SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: Serviços de Bufê

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental–AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa Manoel Rodrigues da Silva Júnior CNPJ: 12.312.670/0001-22, destinado Serviços de Bufê pelo valor **R$ 50,00** (cinquenta reais), por pessoa com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, em 11 de dezembro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:84F7DE12

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Serviços de Manutenção elétrica e hidráulica.

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental–AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor de José Ari da Silva - CPF: 260.877.314-15, destinado para os Serviços de Manutenção elétrica e hidráulica compreendendo: troca e reparos de descargas, troca de torneiras, revisão geral nas instalações hidráulicas, troca de lâmpadas, instalação de tomadas e interruptores, instalação de pontos para ar condicionado, instalação de disjuntores, substituição de luminárias, revisão na bomba submersa e revisão de refletores externos da fachada para a AMSO, pelo valor de **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais) com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 05 de dezembro de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:192397B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA 06145785403. Nome fantasia: TRAKINOS D'LART ENTRETENIMENTOS CNPJ: 28.641.807/0001-22
OBJETO: Contratação de Peça teatral " UM SHOW DE NATAL" que conta de forma lúdica a historia da magia do natal que ocorrerá o dia 24 de dezembro as 19:00 na praça cívica 09 de junho no Município de Afonso Bezerra/RN
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 21/12/2017:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS
CPF: 792.195.864-87
Secretária Municipal de Turismo.

Ratificação em 21/12/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:92E3D2CE

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.
Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;
Contratada: ANA CLEZIA DE SOUZA BEZERRA, inscrito no CPF **nº** 056.969.274-16
Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Banda de Forró PRIME para abrilhantar o natal dos Afonso Bezerrenses a atração será realizada no dia 24 de dezembro de 2017, no Município de Afonso Bezerra/RN.
Valor Global: R de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
Reconhecimento em 21 de dezembro de 2017,

KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO
CPF: 968.855.644-00
Chefe de Gabinete

Ratificação em 21 de dezembro de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:569A25BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN para o exercício de 2018.

I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ 45.545.000,00 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**39.600.517,00**
RECEITA TRIBUTARIA	859.708,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	506.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	191.319,00
RECEITA DE SERVICOS	435.358,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.350.255,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800.411,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.542.535,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.944.483,00**
OPERACOES DE CREDITOS	89.769,00
ALIENACAO DE BENS	33.663,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.764.945,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.106,00
TOTAL	**45.545.000,00**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 45.545.000,00 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.105.368,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	848.869,00
SEC MUN ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.329.625,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	141.406,00
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	976.949,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.767.090,00
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	1.112.313,00
SEC MUN ESPORTE E LAZER	488.791,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.277.118,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.949.332,00
SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	4.592,232,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	958.884,00
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.027.854,00
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	6.839.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	22.344,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	57.670,00
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**45.545.000,00**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DEFONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000	01000	RECURSOS ORDINARIOS
001	01001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002	01002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
003	01003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA

		– VINCULADOS
004	01004	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
006	01006	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
012	01012	SERVIÇOS HOSPITALARES
013	01013	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014	01014	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO
015	01015	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016	01016	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENCAO DE DOMINIO ECONOMICO – CIDE
017	01017	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018	01018	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 60%
019	01019	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 40%
021	01021	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
022	01022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023	01023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024	01024	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
025	01025	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO
026	01026	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAÚDE
027	01027	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
029	01027	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
030	01030	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/ URBANISMO
041	01041	SERVIÇOS HOSPITALARES
042	01042	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS – ESTADO
043	01043	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL
046	01046	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA
047	01047	APOIO A PESSOA IDOSA
048	01048	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANÇA – PAC
049	01049	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA
050	01050	RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS
051	01051	RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO
052	01052	RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO
053	01053	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
054	01054	RECURSOS DO SUPERAVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
055	01055	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
056	01056	PROGRAMA SENTINELA
057	01057	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
058	01058	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO
059	01059	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
060	01060	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
061	01061	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
062	01062	COTA PARTE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA
063	01063	BOLSA FAMILIA
064	01064	ATENÇÃO BÁSICA
065	01065	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
066	01066	VIGILANCIA EM SAUDE
067	01067	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
068	01068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA
069	01069	MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL
070	01070	GESTAO DO SUS
072	01072	PRECATORIOS
079	01079	ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO
080	01080	ROYALTIES DE PETRÓLEO – SAÚDE
081	01081	VALORES RESTITUIVEIS
090	01090	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091	01091	OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092	01092	ALIENAÇÃO DE BENS
093	01093	OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094	01094	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100	01000	RECURSOS ORDINÁRIOS
121	01121	ROYALTIES/FEP/ COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS
122	01122	MULTAS DE TRANSITO

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2017, 196° da Independência, 129° da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83044E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2018 estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2017, 196° da Independência, 129° da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A73B646

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a modificação dos arts. 9º e 10º da Lei Municipal 1.093/2015 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 9ª da Lei 1.093, de 22 de junho de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º – A Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do PME será responsável por realizar periodicamente a execução do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação"

§ 1º - A Equipe será composta pelas seguintes representações:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação: 01 representante pelo Plano de Ações Articulada (PAR) e 01 representante do Plano Municipal de Educação (PME);
II - 01 representante do Censo Escolar;
III - 01 representante do Pedagógico das escolas públicas;
IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - fica alterada a redação do art. 10º da Lei 1.093, de 22 de junho de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME será responsável por realizar periodicamente o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão será composta pelas seguintes representações:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 01 representante dos professores das escolas públicas;
IV - 02 representantes de diretores das escolas públicas;
V - 01 representante da Câmara Municipal;
VI - 01 representante dos pais de alunos;
VII - 01 representante do Conselho Tutelar;
VIII - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças

§ 2º - A primeira avaliação deverá ocorrer no segundo ano de vigência desta lei, cabendo a Câmara Municipal, analisar e aprovar as medidas legais decorrentes das observações feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, com vista à correção de eventuais inconsistências detectadas durante o processo de avaliação".

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2017, 196° da Independência, 129° da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:512F0EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ADELSON MANIÇOBA DA SILVA,** Matrícula n.º 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 30/12/2017, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0852D818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, Matrícula n.º 586, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E8A4273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula n.º 80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C0539EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCINETE PIRES DE LIMA**, Matrícula n.º 067, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A0F9B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 20 DEDEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula nº 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 21 de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C53CBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2017

PROCESSO Nº. 01120004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): A C DE LIMA E SILVA - ME – CNPJ: 25.451.715/0001-91, vencedora do(s) item(n)(s) 3 e 4, com valor global da licitação R$ 3.030,00(Três mil e trinta reais), e nos termos da Lei 123/2006 atualizada pela lei complementar nº 147/2014, apresentou a certidão conjunta estadual que estava com restriçao em plena validade nº 5322329 validade até 21.12.2017 à 20.01.2018, conforme previsto na Lei; A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, vencedora do(s) item(n)(s) 5 e 6, com valor global da licitação R$ 5.099,00(Cinco mil e noventa e nove reais); e ROSILDETE LOPES MARINHO – ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08 , vencedora do(s) item(n)(s) 1 e 2, com valor global da licitação R$ 5.113,00 (Cinco mil, cento e treze reais). O ITEM nº 07, foi FRACASSADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em vendas de bombonieres, que será utilizados na preparação de lancheiras que serão consumidas durante o evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BACB3123

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROCESSO Nº. 01120005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): A.T. DA MOTA JUNIOR – ME – CNPJ:10.482.096/0001-25, vencedora do(s) item(n)(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor global da licitação R$ 11.885,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos infantis, com apresentações circenses, companhia teatral de personagens infantis, brinquedos infláveis, para realização do evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:674AEB89

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL II CHAMADA Nº 062/2017

PROCESSO Nº. 09110005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-II-CHAMADA.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): IVANILDO DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 639.749.244-34, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor da diária R$ 149,50(Cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos),perfazendo um valor total estimada anual de R$ 29.900,00(Vinte e nove mil e novecentos reais). Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:221DA033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o Código Tributário do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Apodi, editado pela Lei nº 219, de 29 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – As normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
II – O Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;
III – Os atos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional e pelo Comitê de Gestão da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, a que se referem o art. 2º, incisos I e II daquela Lei Complementar, que tratam das obrigações principais e acessórias.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de Apodi:

I – Impostos:
IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão fisica, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;
Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo;
Taxa de Licença de Publicidade;
Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo;

IV – Contribuições:

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE

GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 3 - O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – A transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
II – A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III – A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 4º - O imposto não incide sobre a transmissão:

I – De bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II – De bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 5º - É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 6° - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – O transmitente;
II – O cedente;
III – O tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 7º - A base de cálculo do imposto é:

I – Tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 8º - A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 9º - Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único. A redução a que se refere o caput será:

I – Na proporção inversa do percentual de recursos próprios utilizados na aquisição do imóvel;
II – Exclusivamente em relação ao valor financiado.

Art. 10 - O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO II
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 11 - O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
a – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
– Medicina e biomedicina.
– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação cirúrgica.
– Acupuntura.
– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços farmacêuticos.
– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortóptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
– Medicina veterinária e zootecnia.
– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de análise na área veterinária.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, inqu inquent, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
– Guias de turismo.
– Serviços de intermediação e congêneres.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
– Agenciamento de notícias.
– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
– Distribuição de bens de terceiros.
– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
– Espetáculos teatrais.
– Exibições cinematográficas.
– Espetáculos circenses.
– Programas de auditório.
– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
– Boates, taxi-dancing e congêneres.
– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
– Corridas e competições de animais.
– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
– Execução de música.

– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
– Reprografia, microfilmagem e digitalização.
– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
– Serviços relativos a bens de terceiros.
– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Assistência técnica.
– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
– Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
– Colocação de molduras e congêneres.
– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
– Tinturaria e lavanderia.
– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
– Funilaria e lanternagem.
– Carpintaria e serralheria.
– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
– Emissão, inquent e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
– Emissão, inquent, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
– Fornecimento, emissão, inquent, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
– Emissão, inquent, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, inquent, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e inquent de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
– Outros serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
– Franquia (franchising).
– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
– Advocacia.
– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
– Auditoria.
– Análise de Organização e Métodos.
– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
– Consultoria e assessoria econômica e financeira.
– Estatística.
– Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de terminais rodoviários.
– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de exploração de rodovia.
– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
25.06– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
– Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
– Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 12 - O imposto não incide sobre:

I – As exportações de serviços para o exterior do País;

II – A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art**. 13 –** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;
II – Da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;
III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;
IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 14 - Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 15 - É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 16 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 17 - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 18 - Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 19 - A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – Os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;
II – Deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;
III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;
IV – À falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida

dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 20 - O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 21 - O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 22 - Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação dos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.
§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.
§ 3º. Os trabalhadores autônomos informais domiciliados no Município são beneficiários do incentivo de que trata o art. 41 na prestação de serviços dentro dos limites municipais.

Art. 23 - São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – Estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – Utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.
III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os trabalhadores autônomos a que se refere o § 3º do Art. 41 devem ser inscritos no órgão de tributação da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 24 - o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 25 - Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – Ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – Contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 26 - Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 27 - Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO IV
DAS TAXAS EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO ÚNICO
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I
DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 28 – A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de concessão e sua renovação, independentemente da localização ou operação de instalações;
II – a localização ou operação de instalações;
Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador se dá:
I – na data de publicação do ato ou contrato de concessão ou sua renovação, no caso do inciso I do caput;
II – na data de localização de instalações, no caso do item II do caput;
III – em 1º de janeiro de cada ano inquentae, no caso do item II do caput.

Art. 29 – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica concessionária do direito de pesquisa e exploração.

Parágrafo Único – É responsável pela taxa a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 30 – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente às ocorrências e unidades de medida:

I – Registro ou renovação de registro de ato ou contrato de concessão – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – Localização ou operação de instalações:

poço – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/unidade/ano;
estação coletora ou ponto de coleta – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade/ano;
estação ou parque de armazenamento – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade/ano;
estação ou unidade de tratamento – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade/ano;
estação ou unidade de tratamento de efluentes e unidade de processamento – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade/ano;
estação de bombeamento e estação de compressão – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/unidade/ano;
g) duto – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/km;

Art. 31 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatores geradores.

SEÇÃO II
DE OUTROS RECURSOS MINERAIS

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 32 – A taxa tem como fato gerador:

I – O registro dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o art. 2º do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e suas alterações, independentemente da operação a que se refere o inciso seguinte;
II – A operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais;

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – Na data de publicação do ato a que se refere o inciso I do caput;
II – Na data de início da operação a que se refere o inciso I do caput; e
III – Em 1º de janeiro de cada ano subseqüente, no caso do inciso II do caput.

Art. 33 – É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica em nome da qual seja outorgado o ato a que se refere o inciso I do caput do artigo anterior.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 34 – A taxa será cobrada nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – Registro ou alteração do ato a que se refere o inciso I do art. 63 – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II – operação a que se refere o inciso II do art. 63 – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

Parágrafo Único – Os valores a que se referem os incisos I e II serão reduzidos proporcionalmente à CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais incidente sobre os diversos tipos de substância mineral.

Art. 35 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 63.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 36 - O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 37 - Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 38 - A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – Consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;
b) acima de 50 e até 100 – R$ 10,00 (dez reais);
c) acima de 100 e até 200 – R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 15,00 (quinze reais)
e) acima de 400 e até 800 – R$ 20,00 (vinte reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 30,00 (trinta reais); e
h) acima de 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais);

II – Consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;
b) acima de 50 e até 100 – R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos);
c) acima de 100 e até 200 – R$ 15,00 (quinze reais);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);
e) acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);
g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais); e
h) acima de 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 100 – 20,00 (vinte reais);
b) acima de 100 e até 200 – R$ 30,00 (trinta reais);
c) acima de 200 e até 400 – R$ 40,00 (quarenta reais);
d) acima de 400 e até 600 – R$ 80,00 (oitenta reais);
e) acima de 600 e até 800 – R$ 120,00 (cento e vinte reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 39 - O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TITULO VI
DO PROCESSO AMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 40 - O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;
II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 41 - Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 42 - A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 43 - O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;
II – o local, a data e a hora da lavratura;
III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;
VI – a assinatura do atuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 44 - A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;
II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III – a disposição legal infringida, se for o caso;
IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 45 - O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 46 - A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 47 - A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 48 - A impugnação mencionará:

I – A autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;
V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – Fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
II – Refira-se a fato ou a direito superveniente;
III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 49 - Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 50 - A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 51 - Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 52 - O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO II
DA INTIMAÇÃO

Art. 53 - Far-se-á a intimação:

I – Pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – Por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – Em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
II – Uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 54 - O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – Em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;
II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 55 - A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 56 - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 57 - A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO IV
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 58 - São definitivas as decisões:

I – De primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;
II – De segunda instância.

Art. 59 - A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 60 - No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA

Art. 61 - O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 62 - A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 63 - Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 64 - A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 65 - A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 66 - No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 67 - Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – Em desacordo com o disposto neste Capítulo.
II – Por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
IV – Quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – Quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – Quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;
VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 68 - O julgamento da consulta compete:

I – Em primeira instância ao Secretário Municipal;
II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.
Art. 69 - Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 70 - A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VI
DAS NULIDADES

Art. 71 - São nulos:

I – Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
II – Os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 72 - As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 73 - Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 74 - As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo.

Art. 75 - As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal ou em edital de licitação, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 76 - Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargos específicos, o exercício das atividades de fiscalização e tributação caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão.

Art. 77 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei nº

219, de 29 de dezembro de 1.993, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/201

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E715371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.070/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº070/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada em organização de eventos infantis, com apresentações circenses, companhia teatral de personagens infantis, brinquedos infláveis, para realização do evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: A.T. DA MOTA JUNIOR – ME – CNPJ:10.482.096/0001-25, vencedora do(s) item(n)(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor global da licitação R$ 11.885,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1021843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.065/2017-II-CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2017-II-CHAMADA, cujo objeto é a: Contratação de pessoa física especializada em manutenção e conserto de quadro elétrico de comando industrial de bombas submersas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Conforme este Termo de Referência e anexo, onde se sagrou vencedora a pessoa física de: MIGUEL ALVES DE LIMA NETO - CPF: 942.391.774-72, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor mensal R$ 1.000,00(Mil reais),perfazendo um valor total estimada anual de R$ 12.000,00(Doze mil reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CA3CF3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado de habilitação daTomada de Preço nº. 006/2017. OBJETO: execução da obras referente a Cobertura da quadra pequena na Escola Municipal Professora Lourdes Mota em Apodi/RN. Foram habilitadas as empresas: GRIFE DECORE ARQUETETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70; PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 27.135.164/0001-82; C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34. Empresas inabilitadas: ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA. CNPJ: 20.625.410/0001-35; NUNES COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 09.181.832/0001-26; WB IMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 e WD CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.199.698/0001-19.Ato seguinte, não havendo intenções de recursos por parte das empresas presentes e com a concordância de todos, o presidente resolver proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas: habilitadas. E resultado será publicado após analise do Setor de engenharia da Prefeitura**.**

Apodi/RN, em 19 de dezembro de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7CD00F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0135/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.243/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.243/2017, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais),, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,), destinado a devolução de saldo dos Contratos de Repasses nº 0333127-56/2010, nº 0368788-97/2011, 0373631-03/2011, 0327206-94/2010, Convênio nº 724182/2009 e Proposta SISMOB Nº 11424658000147201101.

02 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
20	Agricultura
605	Abastecimento
23	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária
1.005	Construção e Reforma de Pontes, Bueiras e Passagens Molhadas
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01042	R$	11.000,00
Total				**R$**	**11.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
04	Administração				
451	Infraestrutura Urbana				
10	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
2.053	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01042	R$	166.000,00
Total				**R$**	**166.000,00**

2012	**Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01042	R$	36.000,00
Total				**R$**	**36.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanizações				
1.146	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01042	R$	61.000,00
Total				**R$**	**61.000,00**
Total Geral da Suplementação				**R$**	**274.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE5AF9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21120001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

PROCESSO Nº. 01120004/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 14.773.920/0001-57: Contratado: A C DE LIMA E SILVA - ME – CNPJ: 25.451.715/0001-91, Objeto: Contratação de empresa especializada em vendas de bombonieres, que será utilizados na preparação de lancheiras que serão consumidas durante o evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R$ 3.030,00(Três mil e trinta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 – Assistencia Comunitaria; Ação: 2.168 – Manutenção das Atividades do Centro de Referecnia de Assistencia Social – CRAS.Despesa: 623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 – Assistencia Comunitaria; Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Familia. Despesa: 634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 28 - Politica de Assistenciais; Ação: 2.162 - Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos(Crianças, Jovens e Idosos); Despesa: 647 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 21/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 21 de dezembro de 2017.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FF38B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21120002/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

PROCESSO Nº. 01120004/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 14.773.920/0001-57: Contratado: A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, Objeto: Contratação de empresa especializada em vendas de bombonieres, que será utilizados na preparação de lancheiras que serão consumidas durante o evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R$ 5.099,00(Cinco mil e noventa e nove reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 – Assistencia Comunitaria; Ação: 2.168 – Manutenção das Atividades do Centro de Referecnia de Assistencia Social – CRAS.Despesa: 623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 – Assistencia Comunitaria; Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Familia. Despesa: 634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 28 - Politica de Assistenciais; Ação: 2.162 - Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos(Crianças, Jovens e Idosos); Despesa: 647 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 21/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Apodi-RN, 21 de dezembro de 2017.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EF40AF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21120003/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

PROCESSO Nº. 01120004/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 14.773.920/0001-57: Contratado: ROSILDETE LOPES MARINHO – ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08, Objeto: Contratação de empresa especializada em vendas de bombonieres, que será utilizados na preparação de lancheiras que serão consumidas durante o evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R$ 5.113,00 (Cinco mil, cento e treze reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 – Assistencia Comunitaria; Ação: 2.168 – Manutenção das Atividades do Centro de Referecnia de Assistencia Social – CRAS.Despesa: 623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 – Assistencia Comunitaria; Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Familia. Despesa: 634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 28 - Politica de Assistenciais; Ação: 2.162 - Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos(Crianças, Jovens e Idosos); Despesa: 647 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 21/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Apodi-RN, 21 de dezembro de 2017.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:455671C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21120004/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.

PROCESSO Nº. 01120005/2017- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 14.773.920/0001-57: Contratado: A.T. DA MOTA JUNIOR – ME – CNPJ:10.482.096/0001-25, Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos infantis, com apresentações circenses, companhia teatral de personagens infantis, brinquedos infláveis, para realização do evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R$ 11.885,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria;Programa: 26 - Assistencia Comunitaria; Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades do Centro de Referencia da Assistencia Social – CRAS; Despesa: 627 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função :08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 - Assistencia Comunitaria; Programa: 26 - Assistencia Comunitaria; Ação: 2.169 – IGD – Programa Bolsa Familia.Despesa: 627 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 21/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 21 de dezembro de 2017.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC680EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475/2017, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baraúna:

Ruberlandio Silva De Queiroz – Coordenador
Maria Marcigleide Alves de Lima – Secretário(a).
Luiz Carlos De Freitas – Setor Tecnico.
Emerson Natanael Medeiros Duarte – Setor Operativo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de Dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:257DC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 612/2017, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo:

Andércio Fabrízio Barbosa – Titular

CPF: 012.353.364-33
RG: 001.675.930 – SSP/RN
E-mail: andercio.fabrizio@hotmail.com
Telefone: (84) 9935 6595
Data do Nascimento: 27/05/1981
Endereço: Rua Santos Barbosa, 69 – Centro – Baraúna – RN

Maria Vitória dos Santos Silva – Suplente
CPF: 112.954.934-89
RG: 3.456.029 – SSP/RN
E-mail: mariavitoria.edi14.2@gmail.com
Telefone: (84) 99102 5032
Data do Nascimento: 05/01/1997
Endereço: Rua Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna – RN

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Rosilene da Costa Bezerra Ramos – Titular
CPF: 785.465.594-49
RG: 1.245.794 – SSP/RN
E-mail: rosilenerb@hotmail.com
Telefone: (84) 98786-6206
Data do Nascimento: 17/04/1971
Endereço: Rua Dom Helder Câmara, 680 – Bairro Belo Horizonte – Mossoró – RN

Ivanaldo Alves de Moura - Suplente
CPF: 489.494.504-53
RG: 827.573 – SSP/RN
E-mail: ivanaldoalves2008@hotmail.com
Telefone: (84) 99116-0410
Data do Nascimento: 04/03/1967
Endereço: Rua Edgar Pessoa, 10 – Ap. 04 – Centro – Baraúna – RN

Representantes dos Diretores:

Fabio Roberto Abreu Santiago – Titular
CPF: 273.290.974-20
RG: 490.527 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99184-0136
Data do Nascimento: 25/11/1961
Endereço: Rua Porfirio Gabriel, 03 – Centro – Baraúna – RN

Marcos Rosemberg Barbosa – Suplente
CPF: 633.834.464-68
RG: 10.80.214 – SSP/RN
E-mail: rosemberg_39@hotmail.com
Telefone: (84) 99163-9499
Data do Nascimento: 05/04/1969
Endereço: Rua Cicero Saldanha, 19 – Centro – Baraúna – RN

Representantes Técnicos Administrativo:
Marcia Andréia Oliveira de Carvalho Caetano – Titular
CPF: 938.457.154-72
RG: 001.479.236 – SSP/RN
E-mail: marciamateus05.12@gmail.com
Telefone: (84) 99149-8711
Data do Nascimento: 10/01/1976
Endereço: Rua João Claudio Bezerra – Centro – Baraúna – RN

Mazzo Miterram Silva Rocha – Suplente
CPF: 010.618.814-31
RG: 002.098.919 – SSP/RN
E-mail: miterram_silva@hotmail.com
Telefone: (84) 99108-3580
Data do Nascimento: 24/05/1985
Endereço: Rua Gustavo Marques, 55/A. – Centro – Baraúna – RN

Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Liany Barbosa Felix da Silva – Titular
CPF: 045.838.984-60
RG: 002.005.228 – SSP/RN
E-mail: lianybarbosa@hotmail.com
Telefone: (84) 99199-9533
Data do Nascimento: 27/05/1981
Endereço: Rua Expedito Alves, 187 – Centro – Baraúna – RN

Maria Auxiliadora de Freitas – Suplente
CPF: 254.367.914-68
RG: 560.163 – SSP/RN
E-mail: sullyfreitas@hotmail.com
Telefone: (84) 99911-4524
Data do Nascimento: 22/05/1962
Endereço: Rua João Bernardo, 13 – Centro – Baraúna – RN

Representantes da Escola Municipal de 1° Grau Manoel de Barros:

Pais de alunos:

Edione Paulino de Queiroz – Titular
CPF: 673.654.504-87
RG: 1.121.724 – SSP/RN
E-mail: dionepaulino2015@gmail.com
Telefone: (84) 99447-3477
Endereço: Rua Horto Florestal, 25 – Centro – Baraúna – RN

Francione Barreto de Lima Carvalho – Suplente
CPF: 047.879.064-37
RG: 2.270.705 – SSP/RN
Telefone: (84) 99185-1036
Endereço: Rua José Valtenor Santiago, 02 – Centro – Baraúna – RN

Maria da Gloria dos Santos – Titular
CPF: 813.772.234-34
RG: 1.579.848 – SSP/RN
Telefone: (84) 99112-9023
Endereço: Rua José Viana, 293 – Centro – Baraúna – RN

Davi Silva do Nascimento – Suplente
CPF: 812.257.414-91
RG: 1.281.005 – SSP/RN
E-mail: davinasc33@hotmail.com
Telefone: (84) 99187-2403
Endereço: Rua Anselmo Leandro, 65 – Centro – Baraúna – RN

Alunos:

José Adriano de Melo – Titular
CPF: 023.419.444-85
RG: 1.595.029 – SSP/RN
E-mail: joseadriano30@yahoo.com.br
Telefone: (84) 99632-5606
Endereço: Rua José Viana, 352 – Centro – Baraúna – RN

Joseires de Melo Pereira – Suplente
CPF: 067.788.674-85
RG: 2.593.365 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99454-7940
Endereço: Rua José Viana, 182 – Centro – Baraúna – RN

Ilana Maria da Silva Costa – Titular
CPF:700.613.534-69
RG: 3.142.411 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99185-9357
Endereço: Rua José Raimundo de Abreu Neto, 104 – Centro – Baraúna – RN

Jessiana Ferreira Pereira – Suplente
CPF: 092.704.014-05
RG: 3.029.679 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99184-0136
Endereço: Rua José Viana, 231 – Centro – Baraúna – RN

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Gorete da Silva – Titular
CPF: 050.460.824-03
RG: 2.048.741 – SSP/RN
Telefone: (84) 99193-8563
Endereço: Severina Coelho Marinho, 11 – Alto da Avenida – Baraúna – RN

João Paulo de Melo – Suplente
CPF: 095.660.564-86
RG: 002.507.130 – SSP/RN
E-mail: jmelo.cmb@gmail.com
Telefone: (84) 99101-6384
Endereço: José André, 71 – Centro – Baraúna – RN

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna – RN:
Silvana Maria Pereira da Silva – Titular
CPF:050.956.784-38
RG:002.332.696 – SSP/RN
E-mail: silvanamps224@gmail.com
Telefone: (84) 99415-5370
Data do Nascimento: 11/03/1986
Endereço: Rua José Moura Saraiva, 28 – Centro – Baraúna – RN

Fabiana Silva Vitorino – Suplente
CPF: 036.305.174-04
RG: 001.966.366 – SSP/RN
E-mail: Fabiana.vitorino@live.com
Telefone: (84) 99170-3177
Data do Nascimento: 15/05/1981
Endereço: Rua Porfirio Gabriel – Centro – Baraúna – RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F21EA2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - PROCESSO Nº. 06100001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO** André Adriano Aleixo Pontes, CPF: 057.848.134-04 - DAP SDW00578481340420071708 21. **OBJETO**: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN. **VALOR CONTRATADO**: R$ 15.401,00 (Quinze mil e quatrocentos e um real). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2007.12.361.0016.2016 - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.07 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2017; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA**: 08 de novembro 2017. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e André Adriano Aleixo Pontes – pela contratada.

Barcelona/RN, em 08 de novembro 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:056649EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: F I DE SOUZA - EIRELI**.**
CNPJ – 19.732.316/0001-04
VALOR: R$ 41.940,00
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.
ELEMENTO DE DESPESA:
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bento Fernandes/RN, em 03 de julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:7688844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017 – GP

Bento Fernandes/RN, 11 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 065.208.504-03, da função de membro titular da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Dezembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2B971DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Srta. **ÉRICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA,** Portadora do CPF**: 104.059.884-60,** para exercer a função de membro titular da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de dezembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B0DEFD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Srta. **ÉRICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA,** Portadora do CPF**: 104.059.884-60,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de dezembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1D99DA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 60, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere,

Considerando as normas de Direito Financeiro inserido na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a Necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à realização da despesa pública, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e
Considerando as regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN.

DECRETA:

CAPITULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 26 de dezembro de 2017.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro(Caixa/Banco).

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 28 de dezembro de 2017 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de Créditos orçamentários.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 27 a 31 de dezembro serão pagas no seu processo normal.
Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. O dispositivo no *CAPUT* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPITULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 8º. A Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxilio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o termino do exercício financeiro.

CAPITULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 9º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da

Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere:
II – amortização e encargos da dívida;
III – serviços públicos;
IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesa de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. O Setor de Contabilidade providenciará até 29 de dezembro de 2017, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

CAPITULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 14. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2017, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

CAPITULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2017 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

CAPITULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providencias quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2016 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2017.

Art. 17. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2017.

CAPITULO VII
CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 18. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2017.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As disposições do Art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 20. O prazo previsto no art. 5º deste decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;
II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;
IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;
V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 21. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 22. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como, SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, Balanço Geral, entre outros, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 24. Compete à Controladoria do Município fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas regras, em conjunto com o órgão competente.

Art. 25. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde-RN, 18 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:289B59A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 27.476.608,00 (vinte e sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e oito reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	27.476.608,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	26.039.608,00
Receita Tributária	4.030.968,00
Receita Patrimonial	47.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Transferências Correntes	20.631.640,00
Outras Receitas Correntes	1.200.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.437.000,00
Transferências de Capital	1.437.000,00
TOTAL	R$ 27.476.608,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 19.795.248,00 (dezenove milhões setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.681.360,00 (sete milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.459.000,00
GABINETE DO PREFEITO	883.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.445.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	767.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.026.448,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	3.130.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	550.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	963.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.066.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.615.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	239.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	485.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	336.680,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	161.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.060,00
TOTAL	R$ 27.476.608,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas sem comprometer o limite de créditos suplementares.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:023D1A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO - TP Nº 001/2014

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – Objeto: Aditivar, o prazo ao contrato de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, ZONA RURAL, E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, ZONA URBANA, NA CIDADE DE BOM JESUS/RN. Licitação: TP 001/2014. Prazo do Aditivo: Vigência em conformidade com o contrato de repasse nº. 772863/2012 - Ministério dos Esportes, o qual é o detentor dos recursos e união. Assinatura do Aditivo: 02/06/2015.

Contratada:
POTENCIAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Bom Jesus/RN, 02 de dezembro de 2015.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
Prefeito municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CADCE7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2017 - DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 À 03 DE JANEIRO DE 2018, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2017

Decreta recesso funcional nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, no período de 26 de dezembro de 2017 à 03 de janeiro de 2018, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando as festividades natalícias e de final de ano;
Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 20 de Dezembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:16839BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de Janeiro de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP para Registro de preços objetivando a Contratação de Eventuais serviços funerários neste município destinados a pessoas carentes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5B360DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 20 de outubro de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preço nº 003/2017, a Empresa W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.821.557/0001-47 *com o* ***valor de*** **255.905,64(duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 21 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CD95ABFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TP 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN CNPJ: 08.351.819/0001-05
CONTRATADA: W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.821.557/0001-47.
VALOR GLOBAL: R$ 255.905,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM)

PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso I, Alíneas "b" – Tomada de Preços 003/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa dias)
VIGÊNCIA: Terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2017.

Caiçara do Rio do Vento (RN), 21 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1B769861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TP 003/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de preço nº 003/2017, a Empresa W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.821.557/0001-47 *com o **valor de*** **255.905,64(duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 21 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4257BDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO TP 003/2017

Aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento da nova documentação de habilitação, referente a Tomada de Preços nº 003/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente a comissão recebeu a nova documentação de habilitação da empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.821.557/0001-47** neste ato representada pelo Sr. Alcivan Dutra Dantas, CPF nº 097.348.644-91, em ato continuo abriu-se o envelope de habilitação e deu início a conferencia dos documentos, após analise verificou-se que a empresa apresentou Certidão Negativa da Fazenda Federal vendida, o Presidente da comissão com base na lei 123/2006, abre o prazo de 48(horas) para que o mesmo apresente o documento a esta comissão, ficando marcada a data para abertura de propostas para o dia 20 de dezembro de 2017 as 10:00 horas na sala de licitações desta prefeitura.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:52hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

ALCIVAN DUTRA DANTAS
W A Construção Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AFDBF2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TP 003/2017

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para abertura do envelope de proposta, referente a Tomada de Preços nº 003/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente a comissão recebeu a certidão negativa da fazenda federal e em seguida abril o envelope de proposta encontrando o seguinte valor R$ 255.905,64(duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dando continuidade a comissão analisou a proposta e seus anexos e estando tudo de acordo com as regras do edital a comissão declara vencedora do certame a empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.821.557/0001-47** com o valor global de R$ 255.905,64(duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 11:47hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

ALCIVAN DUTRA DANTAS
W a Construção Comércio e Serviços LTDA – ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:108ADE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 087-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1710170057
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

ASSUNTO: Contratação de prestador de serviço profissional para elaboração de projetos de arquitetura.

TERMO DE DISPENSA Nº 087/2017

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao profissional **EMERSON CIRNE DE MEDEIROS** - (CPF nº 027.547.764-94) e CAU: A39174-3, perfazendo a importância global de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais)**.**
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I da Lei n° 8.666/93, à **Contratação de prestador de serviço profissional para elaboração de projetos de arquitetura,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:533E9417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 084-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1710190031
INTERESSADO: **Procuradoria Geral do Município**

ASSUNTO: Contratação de Uso de Licença de Software de Gestão de Negócios Jurídicos.

TERMO DE DISPENSA Nº 084/2017

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ATI ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - (CNPJ nº 03.153.813/0001-00), perfazendo a importância global de **R$ 7.760,00** (três mil setecentos e sessenta reais)**.**
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à **Contratação de Uso de Licença de Software de Gestão de Negócios Jurídicos,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Procuradoria Geral do Município.**
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AA0E1C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 910/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1712150018/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **FERNANDA DANTAS MACÊDO,** Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8F8C517F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 459/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	David Evandre da Silva Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1118706			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009.290.734-28		**RG:** 1.889.210 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 21/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com o Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, contas **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	21/12/2017	C/Pernoite 350,00 S/Pernoite 175,00	350,00

Importa a quantia de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7E0767AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jarine Cristine Ferreira de Oliveira			
CARGO:	Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1118714			
DOCUMENTOS:	**CPF: 012.833.604-89**	**RG:** 2.178.666 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 21/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB - 6048			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com o Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, contas **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	21/12/2017	C/Pernoite 150,00 S/Pernoite 75,00	150,00

Importa a quantia de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BF87671E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 461/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 045.974.824-66	**RG:** 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 21/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, conduzindo o secretário e secretária adjunta da SEMTHAS para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	21/12/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:60E8ACC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE META – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO. CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação para climatização das escolas Sebastião Cosme, Manoel Martiniano e João Victor, conforme Contrato celebrado em 04 de dezembro de 2017, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2017. DO VALOR ALTERADO: R$ 44.022,17 (quarenta e quatro mil vinte e dois reais e dezessete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 20 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal Pela Contratante e

ERICSON CESAR DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3AF18E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 560/2009 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante do artigo 130, §5º da Lei nº 560, de 2009, conforme segue:

REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI Nº 560/09	NOVA REDAÇÃO
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.	1.04 – Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2° Ficam adicionados os seguintes serviços à tabela constante do artigo 130, §5º:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art 3º O artigo 132 e os incisos X, XIV e XVII passam a valer com a seguinte redação:

Art. 132O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

Art 4º Ficam incluídos os incisos XXI, XXII e XXIII e o § 4º ao artigo 132 com a seguinte redação:

XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

(...)

§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto nos §§ 4º ou 5º, ambos do art. 140 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art 5º Ficam acrescidos o inciso XX ao §5º e os §§ 6º e 7º ao artigo 136, com a seguinte redação:

XX -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 132desta Lei Complementar.

§ 6o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 7o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art 6º Fica acrescido os §§4º e 5º ao artigo 140, com a seguinte redação:

§4º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento);

§5ºO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 7° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, 20 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:791EB34A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lei nº 680, de 20 de dezembro de 2017.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Canguaretama.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive

as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Canguaretama;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do

acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a

responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por

compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam

exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município de Canguaretama, ou por prestador contratado para esse fim, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município de Canguaretama, ou por prestador contratado para esse fim, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Canguaretama, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do(s) prestador(es);

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os

usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de

água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 20 de dezembro de 2017.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E1B93AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2017

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 19120002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 089/2017 referente à locação de imóvel urbano localizado à Rua João Pessoa - Centro, destinado a sediar o Setor de Merenda Escolar do município, junto à Pessoa Física: **NUBIA MARIA BARRETO, inscrita no CPF Nº 029.784.854-26**, residente e domiciliada à Rua Benvenuto Simões, nº. 62, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano localizado à Rua João Pessoa - Centro, destinado a sediar o Setor de Merenda Escolar do município, junto à Pessoa Física: **NUBIA MARIA BARRETO, inscrita no CPF Nº 029.784.854-26**, *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Faz-se necessária a locação de imóvel descrita acima, por ser imprescindível para o armazenamento de gêneros alimentícios da merenda escolar para posterior distribuição nas unidades escolare, os quais precisam ser bem armazenados para que se mantenham conservados. Tendo em vista o exposto, justifica-se a locação, de forma que se atendam as necessidades da Secretaria de Educação do

município de Caraúbas/RN, que não dispõe de espaço suficiente para essa finalidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **NUBIA MARIA BARRETO, inscrita no CPF Nº 029.784.854-26**, no **valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D50E1D6D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20110006/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDOCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2017 – Processo Administrativo nº 20110006/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME CNPJ: 00.498.325/0001-46	1; 2; 3; 4 e 5	R$ 36.720,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C06AA7C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física: **NUBIA MARIA BARRETO, inscrita no CPF Nº 029.784.854-26**, no **valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel urbano localizado à Rua João Pessoa - Centro, destinado a sediar o Setor de Merenda Escolar do município de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B4088BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 29.340.233,92 (Vinte e nove milhões e trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.692.000,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e dois reais) e a Receita Total estimada líquida em R$ 26.648.233,92 (Vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2018

TABELA I			
RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		22.784.483,92	85,50%
Receitas Tributárias	592.683,92		
Receitas de Contribuições	545.000,00		
Receita Patrimonial	202.700,00		
Receitas de Serviços	60.000,00		
Transferências Correntes	24.059,100,00		
(-)Deduções de Receitas	-2.692.000,00		
Outras Receitas Correntes	17.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		3.863.750,00	14,50%
Operações de Credito	100.000,00		
Alienação de Bens	80.000,00		
Transferência de Capital	3.683.750,00		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		26.648.233,92	100,00%

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R$ 26.648.233,92 (Vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

I – No Orçamento Fiscal em R$ 17.238.997,92 (Dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.409.236,00 (Nove milhões, quatrocentos e nove mil e duzentos e trinta e seis reais).
III – O valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGAO – 2018

TABELA II		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	1.025.780,00	3,84%
01.001-Câmara Municipal	1.025.780,00	
02. EXECUTIVO	16.213.217,92	60,84%
02.002.Gabinete do Prefeito	594.000,00	
02.003 Controladoria Geral do Municipio	90.000,00	
02.004.Sec. Mul. de Administração e Planejamento	1.166.000,00	
02.005.Sec. Municipal de Finanças	435.000,00	
02.006.Sec. Mul. de Tributação e Fiscalização	115.000,00	
02.009.Sec. Municipal de Educação	6.671.102,92	
02.010.Sec. Mul. de Esporte e Lazer	310.800,00	
02.011.Sec. Sec. Mul. de Obras, Serv. Urbanos e Transporte	4.282.000,00	
02.013 Sec. Mul. De Turismo e Cultura	482.000,00	
02.014.Sec. Mul. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.287.315,00	
02.015.Fundo de Habitação e Interesse Social	395.000,00	
02.016 – Consórcio Regional de Resíduos Sólidos	35.000,00	
02.999. Reserva de Contigência	350.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	7.279.336,00	27.32%
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Carnaúba dos Dantas	7.279.336,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.900,00	8,00%
04.001.Fundo Mul. de Assistência Social	2.129.900,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	26.648.233,92	100,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2018

TABELA III			
RECEITA	VALOR	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES		20.983.583,92	78,74%
Pessoal e Encargos Sociais	12.746.731,92		
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.201.852,00		
DESPESAS DE CAPITAL		5.314.650,00	19,94%
Investimentos	5.018.650,00		
Inversões Financeiras	100.000,00		
Amortização da Dívida	196.000,00		
Superavit/Reserva de Contigência		350.000,00	1,32%
		26.648.233,92	100,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		26.648.233,92	100,00%

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco porcento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta porcento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos
pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2018, Revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:894504EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2017- GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria de Diária nº 091/2017- GP, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WAGNER CORTÊS DE LIMA, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de dezembro/2017, para participar da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho para Composição do Regime Jurídico do Geoparque Seridó, a ser realizada no Centro de Convenções, na sala Zumbi, junto a Secretaria de Estado do Turismo/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:35D7341E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2017- GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria de Diária nº 092/2017- GP, de 18 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Quinhentos Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN no dia 18

de dezembro/2017, com o objetivo de participar de uma importante reunião no Centro Administrativo, com o Sr. Guilherme Moraes Saldanha - Secretário de Agricultura da Pecuária e da Pesca e Ana Guedes – Secretária Executiva do Programa Governo Cidadão.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0AE5DF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2017- GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso V do Art. 80 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,
CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **SIDNEY ARAÚJO DE FIGUEIRÊDO**, Matrícula nº 1162, por motivo de posse em outro cargo não acumulável.

Art.2º -A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, terá prazo iniciado em 01 de Janeiro de 2018 até 23 de Agosto de 2020.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:355D17F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2017- GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 81, I da Lei 423/2001,
Considerando pedido de exoneração feito pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA CÉLIA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 937.411.624-34, matrícula 314, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem com lotação na Secretaria de Saúde Pública do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:334AA9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2017- GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria de Diária nº 093/2017- GP, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diárias na importância de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para os Coordenadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – Etapa 2017-2018, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2017, junto à 9ª DIREC.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:04B7BFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.719 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SA).**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4A591433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.720 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Gleice Mikaela Silva de Farias** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4C36AC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Vitória Inácia de Melo, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira GV, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7F25B1D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
ATA DE POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM – CEARAMIRIM PREVI.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 17:00 hs, nas dependências do Palácio Antunes, situado à Rua General João Varela, n° 635, Centro, nesta, reuniram-se, com a presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto e da Srª Natália Tomaz Belmiro, Secretária Municipal de Administração e Finanças; do Presidente do CEARAMIRIM PREVI, o Sr. Luís Antônio de Lima Ferreira; do Diretor de Previdência José Miranda da Silva Junior; da Diretora Administrativa e Financeira Rosallynny Cristiane Morais de Souza; dos segurados ativos eleitos Marcio da Silva (administração), Wilson Leonardo Bezerra (Fiscal) e Elda de Andrade Souza (Fiscal); representantes dos servidores inativos eleitos Raimunda Maria Pereira e Maria Elisoete Silva de Souza; bem como os indicados pelo Poder Executivo Heriberto Ribeiro Pereira e Poder Legislativo o Sr. Paulo Roberto Gomes de França, tudo na forma da Lei Municipal nº 1.637/2013; Vereadores e demais autoridades presentes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente do CEARAMIRIM PREVI agradeceu a presença de todos discorrendo sobre a importância dos conselheiros frente à administração dos recursos de uma geração de servidores públicos municipais os quais representam; transmitiu a palavra ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que parabenizou a todos, reforçou a importância de se instituir os conselhos de administração e fiscal com servidores qualificados, preparados para gerir a autarquia durante o respectivo mandato. Ato contínuo, concedeu-se a palavra aos presentes para considerações. Encerradas as manifestações, deu-se início a posse dos conselheiros eleitos e indicados para ocupar o conselho de administração para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando definida, na forma do Art. 98, da Lei n° 1.637/2013, a seguinte composição: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente do Conselho de Administração**: Rosallynny Cristiane Morais de Souza, Suplente: José Miranda da Silva Junior; **Representante dos Segurados ativos:** MARCIO DA SILVA (Titular) e GUSTAVO GOMES DE LIMA (suplente); **Representante dos Segurados inativos:** RAIMUNDA MARIA PEREIRA (titular) e EDNA XAVIER DA SILVA (suplente); **Representante da Administração Pública Direta do Município** – Ricardo Alexandre de Lima; **Representante da Câmara dos Vereadores** – Paulo Roberto Gomes de França; empossados também os membros do **conselho fiscal** para o mandato de 03 (três) anos, consoante previsão expressa do Art. 103, da Lei n° 1.637/2013, cuja composição é a seguinte: **Representante dos Servidores Ativos:** WILSON LEONARDO BEZERRA (Presidente), ELDA DE ANDRADE SOUZA (Vice-Presidente), LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES (1° suplente) e CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO (2° suplente); **Representante dos Servidores Inativos:** MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA (Secretária), MARCOS DE SOUZA NETO (suplente). Na sequência, os conselheiros empossados foram convocados a se fazerem presentes para a primeira reunião ordinária, na sede do CEARAMIRIM PREVI, em 27 de dezembro de 2017, as 10:00 hs, para deliberar sobre a pauta elaborada pela sua Presidente, em observância ao Art. 98, §5°, da Lei n° 1.637/2013. Nada mais havendo a tratar eu, Luís Antônio de Lima Ferreira _____ Superintendente do CEARAMIRIM PREVI, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LUÍS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Presidente do CEARAMIRIM PREVI

ROSALLYNNY CRISTIANE MORAIS DE SOUZA
Presidente do Cons. Administração

MARCIO DA SILVA
Rep. Segurados Ativos

RAIMUNDA MARIA PEREIRA
Rep. Segurados Inativos

RICARDO ALEXANDRE DE LIMA
Rep. do Poder Executivo

PAULO ROBERTO GOMES DE FRANÇA
Rep. Poder Legislativo

WILSON LEONARDO BEZERRA
Presidente do Cons. Fiscal

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Vice-Presidente do Cons. Fiscal

MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA
Secretária do Cons. Fiscal

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:143ADDC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.819, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de Ruas no LOTEAMENTO VALE DOS PÁSSAROS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do ***LOTEAMENTO VALE DOS PÁSSAROS***, neste município, passarão a ser denominadas de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para fixação de placas de identificação nas referidas ruas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOTEAMENTO PARQUE DOS PÁSSAROS

LOCALIDADE: JACOCA – ZONA RURAL DE CEARÁ MIRIM - RN 064 – ACESSO DE CEARÁ MIRIM PARA IELMO MARINHO/RN.

RELATORIO DESCRITIVO DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO LOTES POR RUAS E QUADRAS.

a) RUA SABIÁ – lote – total = 01 unidade

a.1) Quadra F – Lote = 1 L (L-115).

b) RUA ROUXINOL: lotes – total = 15 unidades.

b.1) Quadra A – Lotes = 15 L (L-02 /L-04 / L-06 / L-08 / L-10 / L-12/L-14/ L-16 / L-18 / L-20 / L-22 / L-24 / L-26 / L-28 / L-30);

c) RUA JOÃO DE BARRO – lotes – total = 16 unidades.

c.1) Quadra A – Lotes = 04 L (L-32 / L-33/ L-34 / L-35);
c.2) Quadra C – Lotes = 04 L (L-69 / L-70 / L-71 / L-72);
C.3) Quadra E – Lotes = 04 L (L-110 / L-111 / L-112/ L-113);
C.4) Quadra G – Lotes = 04 L (L-154 / L-155 / L-156 / L-157).

d) RUA ACAUÃ – lotes = 28 unidades.

d.1) Quadra A – Lotes = 16 L (L-01 /L-03 /L-05 /L-07 /L-09 / L-11 /L-13 /L-15 /L-17 /L-19 /L-21 /L-23 /L-25 /L-27 /L-29 /L-31);
d.2) Quadra B – Lotes = 06 L (L-37 /L-39 /L-41 /L-43 /L-45 /L-47);
d.3) Quadra C – Lotes = 06 L (L-57 /L-59 /L-61 /L-63 /L-65 /L-67).

e) RUA ASSUM PRETO – lotes – total = 24 unidades.

e.1) Quadra B – Lotes = 04 L (L-49 /L-50 /L-51 /L-52);
e.2) Quadra C – Lotes = 04 L (L-53 /L-54 /L-55 /L-56);
e.3) Quadra D – Lotes = 04 L (L-90 /L-91 /L-92 /L-93);
e.4) Quadra E – Lotes = 04 L (L-94 /L-95 /L-96 /L-97);
e.5) Quadra F – Lotes = 04 L (L-134 /L-135 /L-136 /L-137);
e.6) Quadra G – Lotes = 04 L (L-138 /L-139 /L-140 /L-141).

f) AVENIDA BEIJA FLÔR – lotes = 27 unidades.

f.1) Quadra B – Lotes = 07 L (L-36 /L-38 /L-40 /L-42 /L-44 /L-46 /L-48);
f.2) Quadra C – Lotes = 06 L (L-58 /L-60 /L-62 /L-64 /L-66 /L-68);
f.3) Quadra D – Lotes = 08 L (L-74 /L-76 /L-78 /L-80 /L-82 /L-84 /L-86 /L-88);
f.4) Quadra E – Lotes = 06 L (L-98 /L-100 /L-102 /L-104 /L-106 /L-108).

g) RUA BEM-TE-VI – lotes = 31 unidades.

g.1) Quadra D – Lotes = 09 L (L-73 /L-75 /L-77 /L-79 /L-81 /L-83 /L-85 /L-87 /L-89);
g.2) Quadra E – Lotes = 06 L (L-99 /L-101 /L-103 /L-105 /L-107 /L-109);
g.3) Quadra F – Lotes = 10 L (L-114 /L-116 /L-118 /L-120 /L-122 /L-124 /L-126 /L-128 /L-130 /L-132);
g.4) Quadra G – Lotes = 06 L (L-142 /L-144 /L-146 /L-148 /L-150 /L-152).

h) RUA ASA BRANCA – lotes = 15 unidades.

h.1) Quadra F - Lotes = 09 L (L-117 /L-119 /L-121 /L-123 /L-125 /L-127 /L-129 /L-131 /L-133);
h.2) Quadra G - Lotes = 06 L (L-143 /L-145 /L-147 /L-149 /L-151 /L-153).

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:99D84481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMETAR MUNICIPAL N° 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE2017.

LEI COMPLEMETAR MUNICIPAL N° 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE2017.

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, na forma do que dispõe a Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, passam a ter as seguintes redações:
"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo ***tablets****,* ***smartphones*** *e congêneres.*
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."
Art.2º - Ficam acrescidos a Lista de Serviços instituída pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, os seguintes subitens:
"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Emenda Modificativa - 1:
Onde se ler: 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
Ler-se-á "17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art.3º - O artigo 101 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013 passa a viger com as seguintes alterações:

Emenda Modificativa - 2:
Onde se Ler: "Art.101 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos **incisos I a XXV,** quando o imposto será devido no local:

Ler-se-á: Art.101 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do artigo 100;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16do artigo 100;

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

[...]

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art.4º-Ficam acrescidos o inciso XIX e o parágrafo 5º ao artigo 105 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013:

"Art.105. São responsáveis, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

XIX - o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel, a qualquer título, onde a obra foi realizada, na qualidade de responsável solidário pelo recolhimento do ISS incidente sobre serviços tomados de construção civil, apurado na forma da legislação vigente.

[...]

§5º - Sem prejuízo da responsabilidade tributária prevista neste artigo, fica atribuído ao contribuinte, a responsabilidade em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais."

Art.5º-No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá estender ou suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária de que trata esta Lei e a Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, inclusive a outras atividades sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficando autorizada a baixar atos necessários à sua regulamentação.
Art.6º-O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.
Art. 7º-Fica revogado o artigo 134 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013.
Art. 8º-Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AB03C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 050/2017
Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura de 800(oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas para famílias carentes deste Município.
Aos 21 de dezembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o

Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 050/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 41.192,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1C969EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com data de abertura marcada para o dia **03 de janeiro de 2018** às **08:00 (oito horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) E EM PARALELO, E CAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM C.B.U.Q., EM VÁRIOS LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, sofreu as seguintes alterações: Modificação do edital no item 14.2 e da minuta do contrato no item 6.2 para a seguinte redação: **"Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço ou documento equivalente e executados no prazo de 06 (seis) meses corridos. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato"**. O edital modificado, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site:
http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de dezembro de 2017.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:44EFDF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): "CHRISTIANO CESAR PEREIRA VARELA" (CPF nº 092.511.744-74)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (ZUMBA E RÍTIMOS), NO PROJETO VIDA, município de ceará mirim.
Valor global: R$ 7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
Vigência do Contrato: 01/06/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Representantes:
Pelo Contratado,
CHRISTIANO CESAR PEREIRA VARELA
Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:33A2DE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cerro Corá – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber, que a Câmara Municipal de CERRO CORÁ – RN **aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;
Art. 1º - Este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de Cerro Corá, para o exercício de 2018, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.
Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R$ 34.000.000,00** (Trinta e quatro milhões de reais) desdobrados nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em **R$ 21.420.000,00** (vinte e um milhões quatrocentos e vinte mil reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ **11.480.000,00** (Onze milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
III – Reserva de Contingência **R$ 1.100.000,00** (Um milhão e cem mil reais).
Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			**R$**	**29.704.000,00**
Receitas Tributárias	R$	885.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	205.000,00		
Transferências Correntes	R$	28.354.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	260.000,00		
Receitas de Capital			**R$**	**7.098.600,00**
Transferências de Capital	R$	7.098.600,00		
Deduções das Receitas	R$		**R$**	**-2.802.600,00**
Deduções – FUNDEB	R$	-2.802.600,00		
Total Geral			**R$**	**34.000.000,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R$ 34.000.000,00** (trinta e quatro milhões de reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em **R$ 21.420.000,00** (vinte e um milhões quatrocentos e vinte mil reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em **R$ 11.480.000,00** (Onze milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
III – Reserva de Contingência **R$ 1.100.000,00** (Um milhão e cem mil reais).
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:
Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			**R$**	**24.329.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	R$	11.763.820,00		
Juros e Encargos Dívida	R$	42.400,00		
Outras Despesas Correntes	R$	10.574.660,00		
Despesas de Capital			**R$**	**5.615.000,00**
Investimentos	R$	10.090.120,00		
Amortização da Dívida	R$	429.000,00		
Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00		
Total Geral			**R$**	**34.000.000,00**

Por Funções:

01	**Legislativa**	R$	1.100.000,00
04	Administração	R$	3.036.500,00
06	Segurança Pública	R$	40.000,00
08	Assistência Social	R$	2.738.950,00
10	Saúde	R$	6.267.500,00
12	Educação	R$	11.364.900,00
13	Cultura	R$	637.600,00
15	Urbanismo	R$	3.187.920,00
16	Habitação	R$	233.200,00
17	Saneamento	R$	1.587.600,00
18	Gestão Ambiental	R$	296.800,00
20	Agricultura	R$	857.400,00
23	Comércio e Serviços	R$	773.700,00
24	Comunicações	R$	42.400,00
25	Energia	R$	84.800,00
27	Desporto e Lazer	R$	650.730,00
99	Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00
	Total	**R$**	**34.000.000,00**

Por Unidade Orçamentária:

01	**Câmara Municipal**	R$	1.100.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	R$	1.511.500,00
03	Secretaria Mun de Finanças e Tributação	R$	1.565.000,00
04	Secretaria Mun de Educação Cult e Desporto	R$	4.253.230,00
05	Secretaria Mun de Saúde	R$	7.646.600,00
06	Secretaria Mun Trabalho Hab. e Assistência Social	R$	3.117.050,00
07	Secretaria Mun de Transporte e Obras Públicas	R$	3.272.720,00
08	Secretaria Mun de Agric. Meio Ambiente e Turismo	R$	2.033.900,00
09	Fundo Nac. de Desenv. Educação Básica/FUNDEB		8.400.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	1.100.000,00
Total		**R$**	**34.000.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20,0% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotação.

II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar. **Art. 7º -** O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal será feito mensalmente no dia 20 do mês de acordo com a receita do mês correspondente a 1/12 da Receita realizada, excluída os recursos de convênios e fundos com destinação específica, respeitada qualquer alteração na Constituição Federal.

Art. 12º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6ª, desta lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 20 de dezembro de 2017.
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C830C833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2017

a) Processo: 073/2017; b) **Contrato nº 227/2017**, firmado em 18/12/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONÇA CNPJ: 14.727.591/0001-08**;** c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10520/02 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 048/2017**; e) **Vigência**: 12 meses, contados de 18/12/2017 a 18/12/2018; f) **Valor**: R$ 14.400,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONÇA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32BB6591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 014/2017, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde foi declarada vencedora a **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 07.555.440/0001-54, com um valor total de R$ 88.614,31. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-3299-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de dezembro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6596BF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0020/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0020/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 0020/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	4,30000	-
2	EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP	3,43000	-
3	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	3,62000	-
4	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	26,50000	-
5	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	330,00000	-
6	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	20,00000	-
7	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	17,00000	-
8	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	20,00000	-
9	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	32,00000	-
10	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	225,00000	-
11	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	23,00000	-
12	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	160,00000	-
13	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	13,00000	-
14	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	160,00000	-
15	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	22,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 20/12/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D89968F7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 020/2017- PMCJ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 020/2017 - PMCJ

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) e óleo lubrificantes

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas
EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP (12.203.201/0001-75)
FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)
Para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de dezembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:4A174C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Carimbos e Peças de Reposição

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA - ME (10.885.576/0001-37), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de Carimbos e Peças de Reposição , com o valor total julgado de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Dezembro de 2017

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:63352E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 070/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA - ME (10.885.576/0001-37), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de Carimbos e Peças de Reposição.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1956 - Carimbo Printy Cinza P02 4911 TEXTO 38X14 MM CINZA	UND	20	29,00	580,00

2	1957 - Carimbo Printy Rosa P02 4911 TEXTO 38X14 MM ROSA	UND	20	29,00	580,00
3	1959 - Carimbo Printy Preto P02 4911 TEXTO 38X14 MM PRETO	UND	20	29,00	580,00
4	1961 - Carimbo New Printy Preto 4928 60X33 MM TRODAT - PRETO	UND	20	73,00	1.460,00
5	1962 - Carimbo Printy Redondo Preto 4630 TEXTO 30 MM PRETO	UND	20	59,00	1.180,00
6	1968 - Carimbo Printy P02 4912 47X18 MM Trodat - Preto	UND	20	38,00	760,00
7	1973 - Borracha Para Carimbo 60x40/60x33/50x30	UND	16	30,00	480,00
8	1974 - Borracha Para Carimbo 47x18/38x14/26x09/50x10	UND	20	18,00	360,00
9	1960 - Carimbo New Printy 45 MM PRETO	UND	20	70,00	1.400,00
Total Geral					**7.380,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Dezembro de 2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:3041BE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 071/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA - ME (10.885.576/0001-37), objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras, com o valor total julgado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Dezembro de 2017

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B860FA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 071/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA - ME (10.885.576/0001-37), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1970 - Serviço de Limpeza em Micro Computador	UND	50	20,00	1.000,00
2	1971 - Serviço de Manutenção em PC/Impressora	UND	50	80,00	4.000,00
3	2000 - Formatação de Computadores	UND	50	50,00	2.500,00
Total Geral					**7.500,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Dezembro de 2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A6E3B23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO SIMÃO NETO,** ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os 22 de dezembro de 2017 e 22 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F4D1BC1C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN CHAMADA PÚBLICA - EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/ 2017

Publicação do Resultado Final e Convocação

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA MORENO DE QUEIROZ	8,6
2º	ANDRÉ JACIO FELIX DE SOUZA	7,0
3º	LEICIELDA FERNANDES DA SILVA	5,6
4º	MARIA LIGIANY AMORIM DA SILVA	4,3
5º	JÉSSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	4,0
6º	RAMON DAMONNE FERNANDES CARDOSO	3,3
7º	LAMONE FERNANDES SOUZA	3,3
8º	JANIELLY BERNARDO PEDROSA	3,0
9º	MARIA ÂNGELA SOARES DA SILVA	2,3
10º	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	2,0
11º	MANAATE JANUÁRIO DE LIMA	2,0
12º	GEUZIANE JANUÁRIO AMORIM	2,0
13º	MARIA LETÍCIA VIANA DOS REIS	DESCLASSIFICADA
14º	JOSEFA MARIA MONTEIRO SILVA	DESCLASSIFICADA

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 21/12/2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

LÚCIA REGINA NEVES ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E184B7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Fortaleza/CE.
Data do Afastamento: 20 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8736CC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 19 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8C4A2DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 19 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E3EBFF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:91CA6857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 951/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 60/2017, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água comum através de carro-pipa, para auxiliar no abastecimento hídrico de comunidades rurais, chafarizes e repartições públicas não atendidas pela CAERN no município de Currais Novos/RN, realizada em 21 de novembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R$ 278.200,00 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos reais)**.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74A0B270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2748, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **Janaina Cunha Silva,** cadastrada no CPF 701.257.684-78, do cargo de Assessora de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-4, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F029934B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2749, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Janaina Cunha Silva,** cadastrada no CPF 701.257.684-78, para o cargo de Assessora de Atividades Operacionais, Cargo Comissionado CC-3, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A536571C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 10174/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Maria de Fátima Farias de Lima**, matrícula 0666, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 22 de dezembro de 2017 a 21 de março de 2018, referente ao quinquênio 2010 a 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB22C6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 666/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1941/2017 PROCESSO 1000/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ 01.320.430/0001-53, com sede na Av. Caxangá, 5034, – Varzea – Recife/PE, CEP 50620-630, com a finalidade de adquirir 50 POTES DE LARVICIDA BIOLÓGICO COM COMPONENTE ATIVO DE BACILLUS THURINGIENSIS A BASE DE GRÂNULOS, DISPERCÍVEL EM ÁGUA C/500G , pelo valor unitário de R$ 400,00(quatrocentos reais). Esse material será utilizado pelo Setor de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:558B853D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.10.23-0001, que tem como **Objeto:** Registro de Preço objetivando contratar empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME inscrito no CNPJ nº 07.443.696/0001-70 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12 totalizando o valor de R$ 47.769,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais) e ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME inscrito no CNPJ nº 21.838.336/0001-06 classificado(a) nos itens 8, 9, 11, 13 totalizando o valor de R$ 22.276,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e seis reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 20 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6A36E076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Pregão nº 2017.10.23-0001.
Objeto: Registro de Preço objetivando contratar empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME inscrito no CNPJ nº 07.443.696/0001-70 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12 totalizando o valor de R$ 47.769,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais) e ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME inscrito no CNPJ nº 21.838.336/0001-06 classificado(a) nos itens 8, 9, 11, 13 totalizando o valor de R$ 22.276,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e seis reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9E750E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.10-0001
CONTRATO Nº 2017.12.21-002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.395,00 (Oito mil trezentos e noventa e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B9359A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.06.02-007.
CONTRATO N°: 2017.12.21 - 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 5.094,00 (Cinco mil e noventa e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129.

02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 21 de dezembro a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: : 21 de dezembro 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A8B7AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0111000211/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 7.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 01/11/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F496152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0111000211/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 0111000211/2017 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 0111000211/2017
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica
Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 7.000,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 01/11/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5D5A7BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2012000212/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2012000212/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2012000212/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de quatro (04) pneus modelo 175/70R13 para veículo tipo Fiat Uno Mile de Placa MYT 1361 e aquisição de mais quatro (04) pneus modelo 175/70R14 para veículo tipo Fiat Pálio Fire de placa QGA 7679, ambos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13430 - Aquisição de Quatro (04) pneus modelo 175/70R13 para veículo Fiat Uno Mile de Placa MYT 1361	UND	4	200,00	800,00
2	13431 - Aquisição de Quatro (04) pneus modelo 175/70R14 para veículo tipo Fiat Pálio Fire de placa QGA 7679	UND	4	250,00	1.000,00
Total					1.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FEA469E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 - CONTINUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/17.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalar para Unidade Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da comissão setorial de licitações torna público que, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, **R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34** *e* **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, *classificadas no certame, que compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra no* ***prazo de cinco dias*** *a partir da data de publicação, para assinatura da Ata de registro de preços e apresentação de proposta final.*

Felipe Guerra/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:2C39F53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110001/17.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais e instrumentos odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da comissão setorial de licitações torna público que, **CONVOCA** os licitantes classificados, **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME -**

CNPJ: 09.478.023/0001-80 e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90**, classificadas no certame, que compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada.

Felipe Guerra/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:1D84B51D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROCESSO Nº 17110001/17.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 20/12/2017. Homologado para: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens nº 01, 04, 05, 06, 07, 08 aos 30, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41 aos 72, 74, 75, aos 84, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 97, 99, 100, 101 aos 118, 120, 121 aos 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145 e 146, totalizando o valor R$ 79.106,33 (setenta e nove mil cento e seis reais e trinta e três centavos); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, vencedora dos itens nº 38, 39, 89, 95, 96, 119, 129, 130 e 140, totalizando o valor R$ 2.060,98 (dois mil, sessenta reais e noventa e oito centavos) e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80, vencedora dos itens nº 02, 03, 33, 73, 85, 92 e 136, totalizando o valor R$ 1.351,02 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos).
Tendo em vista a atual fase da situação processual, e a necessidade de sua continuidade, fica REVOGADO o item nº 31 do pregão presencial nº 030/2017 para agilidade processual.

Felipe Guerra - RN. 20 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:23B6128E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 011/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 295/2017 com a seguinte ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 24 de novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C6E5B31A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 297/2017.

Abre ao Orçamento Geral do Município, crédito especial suplementar no valor global de R$ 473.560,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 286, de 02 de janeiro de 2017), crédito especial suplementar no valor global de R$ 473.560,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2014/2017 e no programa 2002- Gestão da Política Municipal da Assistência Social – Atividade 1.019 Construção do Centro de Referência da Assistência Social e 1.130 Infra Estrutura Administrativa, por ocasião da abertura do crédito especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ORGÃO: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08- ASSISTENCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**
PROGRAMA: **2002 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **1.019 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	355.000,00
TOTAL		**355.000,00**

ORGÃO: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08- ASSISTENCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**
PROGRAMA: **2002 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **1.130 INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	118.560,00
TOTAL		**118.560,00**

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:B2F8AF54

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 298/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 014/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 298/2017 com a seguinte ementa: **"*Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados as Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional conforme portaria Nº 674/03 – GM/MS*".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 21 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:749F90A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 298/2017

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados as Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional conforme portaria Nº 674/03 – GM/MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados as Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional conforme portaria Nº 674/03 – GM/MS, que é uma parcela extra qualificada como estimulo financeiro aos agentes comunitários de saúde e não se destina ao pagamento de 13º salario, sendo paga diretamente ao Profissional.
Parágrafo Único– Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º- O valor do incentivo adicional será transferido do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde ou, em caráter excepcional, para os Fundos Estaduais de Saúde em uma única parcela, no último trimestre de cada ano.

Art. 3º- O valor a ser transferido a título do incentivo tratado neste artigo será calculado com base no número de agentes comunitários de saúde registrado no cadastro de equipes de profissionais do Sistema de Informações de Atenção Básica – SIAB.

Art. 4º- As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentaria especifica do PACS/ESF.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 285/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2016. Edição 1369 e demais disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, em 07 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:E8C17206

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Complementar nº 011/2017 com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 74 XII, da Lei municipal Nº 008/97, e dá outras providências".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 21 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:22C857FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 74 XII, da lei municipal 008/97, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Fernando Pedroza poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de professor substituto e professor visitante;

IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;

VIII - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

X - admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

§1º Havendo a necessidade de contratação, por quaisquer das formas previstas no caput deste artigo, a Administração municipal realizará Concurso Público, cujo edital deverá ser publicado no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da primeira contratação temporária.

Art. 3º. A contratação de pessoal, nos termos desta Lei, será feita de forma direta, salvo funções técnicas especializadas, que deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

§ 1º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências prescindirá de processo seletivo.

§ 2º - A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido no art. 2º, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e

II - 1 (um) ano, nos demais casos do art. 2º, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

§ 1º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 8º. Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal contratado nos termos desta lei, após o cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 4º, devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:

I - 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) ano;

II - 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de mais de 2 (dois) anos;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei ensejerá imediata rescisão contratual.

Parágrafo único – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e

IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

Art. 11. Os contratos serão realizados conforme quantitativo, valores de remuneração e jornada previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 14 de dezembro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I - Quadros de contratos temporários

I - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargo/Função	**Vagas**	**Jornada**	**Salário**
Assistente Social (PAIF)	1	30 horas/semana	R$ 1.900,00
Assistente Social (Secretaria)	1	30 horas/semana	R$ 1.900,00
Psicóloga (PAIF)	1	30 horas/semana	R$ 1.800,00
Facilitador	5	30 horas/semana	Salário mínimo vigente

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Cargo/Função	**Vagas**	**Jornada**	**Salário**
Professor de Pedagogia	2	30 horas/semana	R$ 1.724,10
Professor de Música	1	30 horas/semana	R$ 1.724,10
Professor de Matemática	1	30 horas/semana	R$ 1.724,10
Professor de Educação Física	1	30 horas/semana	R$ 1.724,10
Professor de Ciências	1	30 horas/semana	R$ 1.724,10
Merendeira	2	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
Vigia	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Nutricionista	1	30 horas/semana	R$ 1.724,10
Motorista (Carteira "D")	2	40 horas/semana	R$ 1.100,00

III - Secretaria Municipal de Obras			
Cargo/Função	**Vagas**	**Jornada**	**Salário**
Engenheiro Civil	1	20 horas/semana	R$ 3000,00
Vigia	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Gari	5	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Manutenção	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Tratorista	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Operador de Maquina (Carteira "D")	2	40 horas/semana	R$ 1.100,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde			
Cargo/Função	**Vagas**	**Carga Horária**	**Remuneração**
Médico (ESF)	1	40 horas/semana	R$ 15.000,00
Enfermeira (ESF)	1	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Cirurgião Dentista (ESF)	1	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Auxiliar de Dentista (ESF)	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Nutricionista (NASF)	1	20 horas/semana	R$ 1.800,00
Fonoaudióloga (NASF)	1	20 horas/semana	R$ 1.800,00
Fisioterapeuta (NASF)	1	30 horas/semana	R$ 3.000,00
Psicóloga (NASF)	1	20 horas/semana	R$ 1.800,00
Bioquímica/Farmacêutica	1	20 horas/semana	R$ 2.500,00
Médico Plantonista (24h)	3	24h/Plantão	R$ 1.500,00
Médico Plantonista (12h)	3	12h/Plantão	R$ 750,00
Médico Especialista	3	02 Atendimentos/Mês	R$ 2.500,00
Enfermeiro Responsável Téc.	1	30 horas/semana	R$ 2.500,00
Auxiliar de Enfermagem	1	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
Técnico de Enfermagem	1	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
Recepcionista	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Motorista	3	40 horas/semana	R$ 1.100,00
Cozinheira	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:033FF94D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 297/2017

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 013/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 297/2017 com a seguinte ementa: **"ABRE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R$ 473.560,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE".**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 21 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:E70013FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 030/2017

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
CONTRATADO: Posto Frei Damião LTDA**CNPJ: 08.547.432/0010-10**
OBJETO: Aditivo de preços dos combustíveis fornecidos a prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR DOS COMBUSTIVEIS:

COMBUSTIVEIS	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
GASOLINA	4,02	4,15
DIESEL COMUM	3,12	3,27
DIESEL S10	3,38	3,48
ETANOL	3,39	3,09

Fundamento Legal: art. 65, Inciso IIda Lei nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Demais clausulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 12.04.2017, oriundo da Dispensa de Licitação n° 039/2017, inclusive as condições de pagamento.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:21/12/2017, tendo vigência a partir da data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2017.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Dezembro de 2017

ASSINATURAS:

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D00DC82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221101/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 301101/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RECORRENTES: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

DECISÃO

Trata-se de intenção de recurso apresentada pela Empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, a qual o Pregoeiro, em sessão pública, concedeu um prazo de 03 (três) dias úteis à licitante, para que a mesma pudesse apresentar suas razões.
Outrossim, a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA apresentou recurso ao Pregoeiro diante decisão que entendeu pela impossibilidade de participação da mesma no certame.
Em relação ao recurso da empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, constatamos que a licitante não apresentou suas razões recursais no prazo estabelecido.
Entrementes, filiamo-nos à corrente que defende ser a mera manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais.
Defendemos que a concessão do prazo de 03 (três) dias para a oferta das razões se dá para que a licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada.
Dessa forma, a não apresentação das razões no prazo estabelecido apenas traz prejuízo a própria licitante, não nos impedindo de analisar seu como recurso suas intenções.
Com isso, passamos a analisar as intenções de recurso a licitante supramencionada.
A empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME apresentou intenção de recurso de forma imediata, questionando os seguintes pontos:

"Sobre a inabilitação referente ao não atendimento ao item 9.1.2, a, do edital: O atestado de capacidade técnica pedido pelo edital está sendo direcionado a um único órgão de fiscalização competente, no caso o CREA, tendo em vista que outros cumprem a mesma formalidade, assim entendemos que a documentação apresentada atende o edital;"

"Em relação a inabilitação referente ao item 9.1.2, c, do edital: Foi apresentada a licença de funcionamento e operação da empresa PB Ambiental registrado no SUDEMA e contrato da licitante com a referida pessoa jurídica, já que a licitante não tem incinerador próprio, tendo que subcontratar para realização do tratamento e incineração, assim entendemos que atendemos o edital."

Feito os apontamentos da licitante, passamos a analisar de maneira isenta e com base no instrumento convocatório e legislação pertinente as suas motivações de recurso.
O item 9.1.2, a do Edital, diz:

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante, compatíveis em características (mesmo tipo de resíduos), quantidades e prazos ao objeto ora licitado, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

Nesse ponto entendemos que a licitante deveria ter apresentado o Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA e acompanhado das respectivas ARTs, conforme edital.
No entanto, a empresa apresentou somente um atestado de capacidade técnica emitido pelo município de Ielmo Marinho/RN, o qual, somente, menciona que o referido atestado está registrado no CRQ (Conselho Regional de Química).

Diante disso, entendemos que a licitante apresentou documentação diversa da pedida pelo edital.

A ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ainda argumenta que o Edital está direcionando o registro do atestado para um único órgão fiscalizador, fato que a prejudica e que merece ser desconsiderado.

Nesse quesito, levantamos a possibilidade de se fazer tal questionamento somente em sede de impugnação, a qual é o instrumento apto a questionar os ditames do instrumento convocatório. Não cabendo ao pregoeiro ou a qualquer licitante, questionar os pontos do edital em plena sessão pública, mas sim segui-los.

Nesse sentido, vejamos o que leciona o art. 41 da Lei nº 8.666/1993:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O preceito legal acima nada mais é do que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qualobriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Ademais, o item 9.1.2, a do edital se apresenta de forma objetiva, não deixando dúvida de como o atestado de capacidade técnica tem que ser apresentado.

Portanto, não enxergamos possibilidade de mudarmos de posicionamento em relação a inabilitação da licitante nesse item.

Já o item 9.1.2, c, diz:

"Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204;"

Aqui a empresa apresentou documentação de outra pessoa jurídica, onde a mesma, em sua intenção de recurso, confessa ser sua subcontratada.

O instrumento convocatório, em nenhum momento, autoriza a apresentação de documentação de empresa diversa da licitante para suprir sua falta de condições de execução do contrato.

Ademais, o edital em nenhum momento autoriza a subcontratação para essa parte do serviço (tratamento do lixo hospitalar). E ainda, mesmo que o edital previsse a subcontratação nesse ponto, o mesmo não prevê a possibilidade de apresentação da documentação de uma possível subcontratada em detrimento da possível contratada.

Pelo fundamento legal já exposto acima, bem como pela impossibilidade de subcontratação mantemos nosso entendimento pela inabilitação da licitante, também, nesse item.

Passamos, agora, a analisar o recurso da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
A empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inicia relembrando que ofereceu impugnação ao Edital, dando conta da condição de restrição do Pregão Presencial pelo fato de a mesma ter sido exclusiva para ME e EPP, alegando que foi plenamente comprovada pela participação unicamente da microempresa ALPHA SERVIÇOS, a qual findou inabilitada.
Continua afirmando que informou e esclareceu em sua peça impugnatória que a Prefeitura de Galinhos exacerbava e ignorava os ditames legais, pois é de conhecimento público que não há mais que uma empresa apta à participar do Pregão em questão junto ao município, o que causou prejuízos ao município pela perda processual e publicações, além de dispêndio inútil da mão de obra envolvida administrativamente.
Aponta que participou do certame, oferecendo proposta e documentação, estando apta a recorrer. E termina apontando a comprovada impossibilidade de uma ampla participação de MEs e EPPs, ensejando seu requerimento para pedir a reversão da decisão que a impediu de participar do pregão, para que possa ter seu envelope

de preços aberto e participar da etapa de habilitação, já que acudiu ao chamamento de forma adequada.
Esses são os fatos que motivaram seu direito de petição, os quais entendemos que merecem ser feitas algumas observações pontuais.
DO CABIMENTO RECURSAL
O edital do Presente Pregão presencial foi destinado, exclusivamente, à participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48, I da Lei nº 123/2006 e itens 2.2 e 4.1 do Edital.
A empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, através de seu representante, compareceu à sessão pública, porém não pode participar do certame, pois não se enquadra como ME ou EPP – conforme documentação apresentada -, sendo impossibilitada de participar, conforme ditames legais acima.
Sendo assim, a recorrente permaneceu na sessão como mero espectador e não como licitante para o pregão em questão.
Ocorre que no dia 18 do mês corrente, a empresa achou por bem interpor recurso, mesmo sem, ao menos, ter participado do certame.
E nós sabemos que tal instituto, questionando o julgamento do pregoeiro, é um direito das empresas que participaram do certame, inexistindo tal possibilidade para meros espectadores.
É o que nos mostra o art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, que lemos abaixo:
Art. 4º, XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifo nosso)
Como podemos perceber, a legislação não deu direito a recurso para meros espectadores das sessões públicas. Com base no dito acima, além de não estar apta a participar do certame licitatório, a empresa, da mesma forma, não está apta a recorrer da decisão do pregoeiro.
No entanto, achamos por bem, analisar suas motivações em caráter didático pedagógico.
DA LICITAÇÃO DESTINANDA EXCLUSIVAMENTE ÀS MEs E EPPs
Em relação a esse ponto, que já foi objeto de impugnação pela empresa, tentaremos ser mais claros do que fomos na resposta a impugnação.
A Lei Complementar nº 123/2006 que disciplina sobre o tratamento diferenciado que os órgãos públicos devem dispor as MEs e EPPs, leciona em seu art. 48, I que a administração pública DEVE realizar licitações, EXCLUSIVAMENTE, destinadas as empresas enquadradas como ME e EPP.
Aqui devemos observar que existe uma imposição legal, ou seja, a administração pública não tem margem para escolha. A atuação nesse caso é vinculada ao que diz lei.
Vejamos a abaixo o que diz o art. 48, I da Lei complementar nº 123/2006:
Art. 48, I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); grifos nossos
Foi com base nesse preceito legal que realizamos o processo licitatório colocando como critério de participação ser ME ou EPP, haja vista o valor estimado para a contratação ser de R$ 15.834,00 (Quinze Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais) ao ano.

É importante percebermos que aqui não se fala nada sobre local da sede das MEs ou EPPs. Sendo mais claro, a licitação apenas exigia para participação que as empresas interessadas em participar fossem, exclusivamente, ME ou EPP, pouco importando o local de sua sede, bem como, a quantidade de MEs e EPPs que participassem do certame.

Tal imposição editalícia foi para atender a legislação que impõe essa obrigação a administração pública. Os itens 2.2 e 4.1 do instrumento convocatório se fundamentam exatamente na imposição vista acima.

Por outro lado, temos a previsão na mesma lei, que dá a obrigação ao administrador público de realizar licitação somente para ME ou EPP, dá, também, a possibilidade de PODER restringir, desde justificadamente, a licitação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente, no intuito do desenvolvimento regional.

Vejamos, agora, o que o art. 48, §3º:

§ 3oOs benefícios referidos nocaputdeste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) grifos nossos

Perceba que aqui temos uma discricionariedade para o administrador, que com base no preceito acima PODE direcionar um processo licitatório para ME e EPP sediadas local ou regionalmente.
E é, exatamente, nesse preceito legal que o legislador achou por bem exigir um mínimo de 03 (três) participantes ME e EPP, ou seja, a licitação exclusiva para ME e EPP que tem que exigir um mínimo de participante é aquela em que o Edital restringe apenas para empresas sediadas local ou regionalmente, o que não é o caso do presente processo licitatório.
É isso que art. 49, II da Lei complementar quer dizer, senão vejamos:
"Art. 49, II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;" grifos nossos

Assim, fica claro o que o legislador quis dizer que DEVE ser feita, EXCLUSIVAMENTE, licitações destinadas as ME e EPP quando a contratação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil), PODENDO restringir, ainda mais, destinando o processo licitatório para ME e EPP sediadas local ou regionalmente.
O que a nossa administração fez foi destinar a licitação para as MEs e EPPs, não importando onde fica sua sede, conforme itens 2.2 e 4.1 do edital e dito aqui diversas vezes.
O pregão foi considerado fracassado não pelo fato de participado somente uma empresa apta, mas por essa não apresentar documentação exigida pelo edital.
Diante dessa fundamentação, consideramos que a impossibilidade de participação da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA encontra fundamento legal e editalício, devendo esta ser mantida.
Superado este ponto, achamos válido salientar que atender o que a legislação nos obriga não é de forma alguma inútil e nem causa prejuízo algum a administração. Porém, entendemos que a questão do prejuízo ao conjunto do objeto PODERÁ ocorrer caso a licitação tenha uma nova chamada nos mesmos moldes da primeira.

ANTE O EXPOSTO:

Mantemos a decisão que considerou inabilitada a empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e o consequente entendimento que a licitação foi fracassada, bem como mantemos a decisão que impossibilitou a participação, no certame licitatório, da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Em se mantendo a presente decisão que seja analisada a possibilidade de se publicar um novo edital sem a exigência de exclusividade para ME e EPP, uma vez que a permanência nesse sentido pode causar prejuízos a administração no tocante a necessidade do serviço.

Remeto o presente processo de forma *ex offício* para apreciação da autoridade superior competente.

Galinhos/RN, 21 de Dezembro de 2017.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A60630CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00122004/2017

CONTRATO Nº.....: 20170142
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00122004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: DJC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA FAUSTINA COM O SEGUINTE SERVIÇO COM DESTINOS GALINHOS / NATAL (CITY TOUR COM GUIA TURÍSTICO) / PARNAMIRIM (PASSANDO PELA BARREIRA DO INFERNO) / SÃO JOSÉ DO MIPIBU (LAGOA DO BONFIM, ALMOÇO INCLUSO E SANFONEIRO) / GALINHOS
VALOR TOTAL.....: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0280.082440010.2.021 Manut. Fundo Munic. de Assist. Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.950,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:A2F49BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211201/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 101101/2017

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 11/01/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AO MUNICÍPES CARENTES QUE SE DESLOCAM A NATAL/RN PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS. Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL, pelo e-mail
cplgalinhos2016@gmail.com ou no site
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, 21/12/2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:5E22C9C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 407/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICIPIO DE GALINHOS-RN, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Galinhos-RN, para o Exercício Financeiro de 2018, e dão outras providencias correlata.

Fábio Rodrigues de Araújo, Prefeito Municipal de Galinhos-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º A Receita total é Estimada no valor de R$ 28.201.400,00 (vinte e oito milhões, duzentos e um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

RECEITA - 2018		
RECEITA CORRENTE		21.291.120,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.340.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	110.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.000,00	
TRANSFERECIAS CORRENTES	22.806.900,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.006.780,00	
RECEITA DE CAPITAL		6.910.280,00
ALIENAÇÕES DE BENS	150.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	6.580.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	180.280,00	
TOTAL		28.201.400,00

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 28.036.100,00 (vinte e oito milhões trinta e seis mil e cem reais).
Parágrafo único – A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

DESPESA – 2018	
I – PODER LEGISLATIVO	1.387.700,00
II – PODER EXECUTIVO	26.648.400,00
III – RESERVA DE CONTINGENCIA	165.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	28.201.400,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.
II - Abrir Créditos Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações Orçamentarias até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma Unidade Orçamentaria e Categoria Econômica.

Art. 7º - A Lei orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n.º 42/1999, interministerial n.º 163/2001, admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo único – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrario.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:C1F67AD1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 407.2017 - LOA 2018

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,0
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	24.297.900,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.340.000,00	Legislativa	1.387.700,00
Contribuições	30.000,00	Judiciária	112.800,00
Receita Patrimonial	110.000,00	Administração	4.697.200,00
Receita de Serviços	5.000,00	Defesa Nacional	107.400,00
Transferências Correntes	22.806.900,00	Assistência Social	1.545.100,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00	Saúde	4.911.800,00
Receitas de Capital	6.910.280,00	Educação	6.361.500,00
		Cultura	410.000,00
Alienações de Bens	150.000,00	Direito da Cidadania	66.000,00
Transferências de Capital	6.580.000,00	Urbanismo	4.292.600,00
Outras Receitas de Capital	180.280,00	Habitação	460.000,00
		Saneamento	120.000,00
Deduções de Receita	-3.006.780,00	Gestão Ambiental	296.100,00
		Agricultura	973.400,00
Deduções do FUNDEB	-3.006.780,00	Organização Agrária	185.000,00
		Transporte	254.100,00
		Desporto e Lazer	1.510.400,00
		Encargos Especiais	345.000,00
		Reserva de Contingência	165.300,00
TOTAL GERAL	28.201.400,00	TOTAL GERAL	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:59EA7C29

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 407.2017 - LOA 2018

Governo Municipal de Galinhos			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	24.297.900,00	Poder Legislativo	1.387.700,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.340.000,00	Poder Executivo	26.813.700,00
Contribuições	30.000,00		
Receita Patrimonial	110.000,00		
Receita de Serviços	5.000,00		
Transferências Correntes	22.806.900,00		
Outras Receitas Correntes	6.000,00		
Receitas de Capital	6.910.280,00		
Alienações de Bens	150.000,00		
Transferências de Capital	6.580.000,00		
Outras Receitas de Capital	180.280,00		
Deduções de Receita	-3.006.780,00		
Deduções do FUNDEB	-3.006.780,00		
TOTAL GERAL	28.201.400,00	TOTAL GERAL	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:3020C176

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI Nº 407.2017 - LOA 2018

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	1.340.000,00	Pessoal e encargos sociais	11.049.900,00
Contribuições	30.000,00	Juros e encargos da divida	3.300,00
Receita Patrimonial	110.000,00	Outras despesas correntes	6.678.200,00
Receita de Serviços	5.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.559.720,00
Transferências Correntes	22.806.900,00		
Outras Receitas Correntes	6.000,00	TOTAL	21.291.120,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB	-3.006.780,00	Despesas de capital	
TOTAL	21.291.120,00	Investimentos	9.659.700,00
		Inversões financeiras	120.000,00
		Amortização da dívida	525.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.559.720,00	SUPERÁVIT	165.300,00
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	150.000,00	TOTAL	10.470.000,00
Transferências de Capital	6.580.000,00		
Outras Receitas de Capital	180.280,00		
TOTAL	10.470.000,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	21.291.120,00	DESPESAS CORRENTES.....	17.731.400,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	6.910.280,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	10.304.700,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	165.300,00
TOTAL.....	28.201.400,00	TOTAL.....	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2ED68BBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DA LEI Nº 407/2017 - LOA 2018

Governo Municipal de Galinhos		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.60.10.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb	
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei n
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	

1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação- Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:12F4FBF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101	Câmara Municipal	1.387.700,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	112.800,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.387.700,00	112.800,00	0,00

	FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	34.700,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	3.085.900,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	541.100,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	134.700,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	100.000,00	107.400,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	800.800,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.697.200,00	107.400,00	0,00

	FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00

0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	543.100,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.002.000,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.545.100,00	0,00
	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	2.278.600,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	1.622.400,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	4.082.900,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	3.289.400,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.911.800,00	0,00	6.361.500,00
	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	110.000,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	300.000,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	66.000,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	4.292.600,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		410.000,00	66.000,00	4.292.600,00
	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00

0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	120.000,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	460.000,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	296.100,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	460.000,00	120.000,00	296.100,00
	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	538.600,00	185.000,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	434.800,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	973.400,00	185.000,00
	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00

0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00
	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	1.510.400,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	0,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	254.100,00	0,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	0,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	254.100,00	1.510.400,00
	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
	ÓRGÃOS			
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.387.700,00
0202	Sec.Mun.de Governo	0,00	0,00	34.700,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	345.000,00	0,00	3.430.900,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	541.100,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	0,00	0,00	2.388.600,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	0,00	0,00	1.810.400,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	0,00	0,00	1.742.400,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	1.069.100,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	0,00	0,00	4.292.600,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	0,00	0,00	723.600,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	0,00	0,00	296.100,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	134.700,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	112.800,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	434.800,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	254.100,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	0,00	0,00	207.400,00
0217	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	800.800,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	0,00	0,00	4.082.900,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	3.289.400,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.002.000,00
0299	Reserva de Contingência	0,00	165.300,00	165.300,00
TOTAL		345.000,00	165.300,00	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:EF5E9E2B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XV DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	Em R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2018
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.040.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.814.100,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	2.928.500,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	97.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	109.600,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	217.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	10.207.600,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	832.600,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	6.400,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	1.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.100,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	842.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	21.291.120,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	10.207.600,00 (47,94 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	11.497.204,80 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	842.300,00 (3,96 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.277.467,20 (6,00 %)

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:498F36E6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVI DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	18.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)	3.006.780,00
Demais transferências constitucionais e legais	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.780,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	16.366.900,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	
Transferências multigovernamentais	
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.878.700,00
Complementação da União ao FUNDEB	
Demais receitas vinculadas ao ensino	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	50.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00 Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00 Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00 Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	300.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	380.000,00

2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	500.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.448.700,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	18.808.820,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	
Despesas com ensino fundamental (VI)	0,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)	220.000,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)	3.463.800,00
Outras despesas no ensino fundamental	1.848.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação	829.700,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	6.361.500,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	871.920,00
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	871.920,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	871.920,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV	4.659.880,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	28,47
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	108,51
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	65,21

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:FB8F203B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 – Consolidado

Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.387.700,00	0,00	1.387.700,00
02	Judiciária	112.800,00	0,00	112.800,00
04	Administração	4.697.200,00	0,00	4.697.200,00
05	Defesa Nacional	107.400,00	0,00	107.400,00
08	Assistência Social	0,00	1.545.100,00	1.545.100,00
10	Saúde	0,00	4.911.800,00	4.911.800,00
12	Educação	6.361.500,00	0,00	6.361.500,00
13	Cultura	410.000,00	0,00	410.000,00
14	Direito da Cidadania	66.000,00	0,00	66.000,00
15	Urbanismo	4.292.600,00	0,00	4.292.600,00
16	Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
17	Saneamento	120.000,00	0,00	120.000,00
18	Gestão Ambiental	296.100,00	0,00	296.100,00
20	Agricultura	973.400,00	0,00	973.400,00
21	Organização Agrária	185.000,00	0,00	185.000,00
26	Transporte	254.100,00	0,00	254.100,00
27	Desporto e Lazer	1.510.400,00	0,00	1.510.400,00
28	Encargos Especiais	345.000,00	0,00	345.000,00
99	Reserva de Contingência	165.300,00	0,00	165.300,00
TOTAL GERAL		21.744.500,00	6.456.900,00	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:FB646557

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVIII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 – Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.387.700,00	0,00	1.387.700,00
061	Ação Judiciária	112.800,00	0,00	112.800,00
122	Administração Geral	3.309.000,00	3.166.000,00	6.475.000,00
123	Administração Financeira	2.817.000,00	0,00	2.817.000,00
124	Controle Interno	134.700,00	0,00	134.700,00
182	Defesa Civil	107.400,00	0,00	107.400,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	49.000,00	115.000,00
244	Assistência Comunitária	384.300,00	1.027.000,00	1.411.300,00
301	Atenção Básica	0,00	1.188.300,00	1.188.300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	871.500,00	871.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	53.000,00	53.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	44.300,00	44.300,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.800,00	57.800,00
361	Ensino Fundamental	4.410.200,00	0,00	4.410.200,00
362	Ensino Médio	50.000,00	0,00	50.000,00
365	Educação Infantil	944.900,00	0,00	944.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	0,00	89.000,00
367	Educação Especial	87.700,00	0,00	87.700,00
392	Difusão Cultural	260.000,00	0,00	260.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.172.000,00	0,00	3.172.000,00
452	Serviços Urbanos	811.600,00	0,00	811.600,00
481	Habitação Rural	210.000,00	0,00	210.000,00
482	Habitação Urbana	250.000,00	0,00	250.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	120.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	283.800,00	0,00	283.800,00
542	Controle Ambiental	136.300,00	0,00	136.300,00
544	Recursos Hídricos	185.000,00	0,00	185.000,00
606	Extensão Rural	569.800,00	0,00	569.800,00
695	Turismo	475.000,00	0,00	475.000,00
812	Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	250.000,00
813	Lazer	610.000,00	0,00	610.000,00
846	Outros Encargos Especiais	345.000,00	0,00	345.000,00
999	Reserva de Contingência	165.300,00	0,00	165.300,00
TOTAL GERAL		21.744.500,00	6.456.900,00	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:5F887C1B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIX DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 – Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal	1.387.700,00	0,00	1.387.700,00
0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	1.135.500,00	0,00	1.135.500,00
0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	3.430.900,00	0,00	3.430.900,00
0004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	134.700,00	0,00	134.700,00
0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	556.400,00	0,00	556.400,00
0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	6.421.500,00	0,00	6.421.500,00
0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	1.810.400,00	0,00	1.810.400,00
0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00	4.911.800,00	5.031.800,00
0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	460.000,00	1.496.100,00	1.956.100,00
0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	4.292.600,00	0,00	4.292.600,00
0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	723.600,00	0,00	723.600,00
0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	296.100,00	0,00	296.100,00
0016	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	112.800,00	0,00	112.800,00
0017	Manutenção da Secretaria de Transporte	254.100,00	0,00	254.100,00
0019	Secretaria de Defesa Civil	107.400,00	0,00	107.400,00
0020	Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura	434.800,00	0,00	434.800,00
0021	Manutenção do Conselho Tutelar	66.000,00	49.000,00	115.000,00
TOTAL GERAL		21.744.500,00	6.456.900,00	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:1458FFDB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXI DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
01000	Recursos Ordinários	10.343.140,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.084.945,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.455.035,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	20.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE	40.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	16.300,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	30.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	2.333.220,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	1.555.480,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS	560.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação	85.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	5.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	50.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	50.000,00
01064	Atenção Básica	416.000,00

01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	50.000,00
01066	Vigilância em Saúde	67.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	15.000,00
01070	Gestão do SUS	10.000,00
01092	Alienação de Bens	150.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	770.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação	680.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde	2.300.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros	3.250.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação	650.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde	650.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros	565.280,00
Total		28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:08506A6B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000	Recursos Ordinários		15.260.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.757.200,00
		2 - Juros e encargos da dívida	3.300,00
		3 - Outras despesas correntes	3.554.700,00
		4 - Investimentos	5.219.900,00
		5 - Inversões financeiras	35.000,00
		6 - Amortização da dívida	525.000,00
		9 - Reserva de contingência	165.300,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.268.200,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	213.200,00
		3 - Outras despesas correntes	535.000,00
		4 - Investimentos	435.000,00
		5 - Inversões financeiras	85.000,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		1.725.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	114.800,00
		3 - Outras despesas correntes	440.100,00
		4 - Investimentos	1.171.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		222.000,00
		4 - Investimentos	222.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		148.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	34.100,00
		3 - Outras despesas correntes	93.900,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%		2.355.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.355.700,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		1.323.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	856.300,00
		3 - Outras despesas correntes	296.700,00
		4 - Investimentos	170.000,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		1.093.200,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	240.000,00
		3 - Outras despesas correntes	250.000,00
		4 - Investimentos	603.200,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01043	Transf. de Rec. do Estado p/ Assist. Soc		6.000,00
		4 - Investimentos	6.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação		99.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	8.000,00
		3 - Outras despesas correntes	66.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		190.000,00
		3 - Outras despesas correntes	190.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		272.500,00
		3 - Outras despesas correntes	142.500,00
		4 - Investimentos	130.000,00
01064	Atenção Básica		689.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	283.400,00
		3 - Outras despesas correntes	266.300,00
		4 - Investimentos	140.000,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		430.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	277.000,00
		3 - Outras despesas correntes	58.000,00
		4 - Investimentos	95.500,00
01066	Vigilância em Saúde		86.800,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	54.000,00
		3 - Outras despesas correntes	32.800,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica		48.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	38.000,00
		4 - Investimentos	7.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação		200.000,00
		3 - Outras despesas correntes	60.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	140.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		510.000,00
		4 - Investimentos	510.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação		562.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	121.200,00
		3 - Outras despesas correntes	36.800,00
		4 - Investimentos	404.400,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde		1.655.100,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	732.000,00
		3 - Outras despesas correntes	613.400,00
		4 - Investimentos	309.700,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
Total 1		- Pessoal e encargos sociais	11.049.900,00
Total 2		- Juros e encargos da dívida	3.300,00
Total 3		- Outras despesas correntes	6.678.200,00
Total 4		- Investimentos	9.659.700,00
Total 5		- Inversões financeiras	120.000,00
Total 6		- Amortização da dívida	525.000,00
Total 9		- Reserva de contingência	165.300,00
Total geral			28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:27160DA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2017 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Dispõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Galinhos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e no art. 34 da Resolução 26 de 17 de julho de 2013, sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Da Composição do Conselho

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes, do quadro efetivo.

§3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão

realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§4º - Os representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo pelo respectivo órgão de classe, a serão escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrado em ata.

§5º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referente inciso;

§6º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§8º - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;

§9º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

§10º - Cabe ao município informar ao FNDE a composição do CAE, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da nomeação, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPITULO II
Da Competência do Conselho

Art. 2º - Compete ao CAE:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009;

II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar;

III. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV. Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013;

VI - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

VII - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

VIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução nº 26/2013; e

XII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Parágrafo Único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO III
Das Disposições Finais

Art. 3º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, Município consignados no orçamento anual e por entidades públicas, privadas e instituições internacionais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

Art. 7º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado;

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga a Lei Municipal nº 167/1997, bem como demais disposições em contrário.

Galinhos/RN, 14 de Novembro de 2017

Atenciosamente,

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
Galinhos RN

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:CBA91CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/17, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Galinhos, o crédito especial no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Galinhos no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Galinhos, em 12 de Dezembro de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:4F82D1BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, oficialmente, a partir desta data, as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental a seguir relacionadas, com as seguintes denominações:
I - Escola Municipal Rosa do Vale, localizada na Avenida Beira Rio, Cento, Galinhos/RN;
II - Escola Municipal Professor Freitas, localizada na Praça dos Três Poderes, Cento, Galinhos/RN;
III - Escola Municipal José Afonso Tinoco, localizada na Rua Candelária - Galos, Galinhos/RN;
IV - Escola Municipal Lírio do Vale, localizada na Avenida principal Antonio Leocádio Pereira Nicásio - Assentamento Pirangi, Galinhos/RN.

Art. 2° - O ato de criação de uma nova escola pública municipal se efetivara por Lei, Decreto ou ato equivalente, do Prefeito do Galinhos/RN.
Parágrafo único – O ato de criação não autoriza o funcionamento do ensino, que depende de processo específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, seguido pela expedição de ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3° - A autorização para funcionamento é o ato mediante o qual o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de sua obrigação de zelar pelo padrão de qualidade da educação pública, após Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, permite o funcionamento das atividades escolares em estabelecimento de ensino público municipal, integrando-o à sua rede e ao Sistema Municipal de Ensino ou, na sua ausência, Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo único – O ato de autorização de funcionamento a ser emitido pelo Secretário Municipal de Educação é decorrente do Parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4° - O ato de autorização para funcionamento é indispensável para a instalação de:
I – novo estabelecimento municipal dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e suas modalidades;
II - novo nível ou modalidade de ensino em estabelecimento municipal já em funcionamento, em especial, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, ou ainda de modalidade da Educação Infantil.
III – oferta de Educação Infantil onde apenas funcionava a modalidade de Ensino Fundamental;

Art. 5° - O pedido de autorização para funcionamento de curso dos anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades, deve ser instruído pelos seguintes documentos:
I - requerimento ao Conselho Municipal de Educação, assinado pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo responsável do Setor próprio da administração escolar da SME;
II - justificativa para implantação pretendida;
III - documentação da escola;
IV – documentação do (a) Diretor (a) e do(a) Secretário do estabelecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Galinhos/RN, 15 de dezembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:EA088FD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 001/2017 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convoca Representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, Considerando a ausência de documentos de gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive documentos sobre o processo de escolha dos membros da sociedade civil e nomeação dos conselheiros representantes da esfera governamental;

Considerando a Lei Municipal nº 383 de 28 de outubro de 2015, **CONVOCA** as Entidades e demais Representantes da Sociedade Civil que atuam na defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2018/2020, no âmbito do município de Galinhos, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A reunião de escolha dos representantes que desejarem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2018, as 9:30h, na Biblioteca Municipal, situada no Centro Administrativo do Município;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades e representantes da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades e representações inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Galinhos e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Galinhos;

1.5 Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

1.6 As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08 às 12 horas, até o dia 09 de janeiro de 2018. O representante, no ato da inscrição, deverá indicar o nome do titular e do suplente.

2 - **DAS VAGAS DO CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Entidades de usuários ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes, representantes de projetos sociais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, Instituições que envolvam crianças e adolescentes e suas famílias ou adolescentes de 16 à 17 anos interessados em atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - **DAS ELEiÇÕES**

3.1- o processo eletivo será coordenado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes indicados no ato da inscrição;

3.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-a por meio de votação dos representantes, através de voto secreto;

3.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

3.5 - Terão assento no CMDCA os 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

Galinhos/RN, 20 de dezembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:36BF79CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 29 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018 e da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso da **Clínica Lourival Alves Pereira**, estabelecido no período compreendido de **26 de Dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018**, em face das comemorações natalinas e passagem de ano respectivamente.

Art. 2º. Fica decretado recesso no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de **29 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, retornando as atividades na segunda-feira, dia 08 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 21 de dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2C135152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado recesso da **Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Clínica Lourival Alves Pereira**, estabelecido no período compreendido de **26 de Dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018**, em face das comemorações natalinas e passagem de ano respectivamente.

Art. 2º. Fica decretado recesso no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de **26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.** em face das comemorações natalinas e passagem de ano respectivamente.

Parágrafo Único. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 21 de dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:F761B5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a notificação protocolada a empresa SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ: 14.764.183/0001-26 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 026/2017, que visa à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município. O pregoeiro notifica a empresa para que apresente no prazo máximo de 48horas, documentos complementares de comprovação aos apresentados pela ocasião do certame. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 21 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:139AC649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados no Processo Licitatório nº 615007/2017, na modalidade Concorrência n° 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de serviços de conservação e manutenção da limpeza publica urbana de vias e logradouros públicos do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, tendo em vista a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, declarou VENCEDORA a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.624.502/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa totalizando o valor global de R$ 644.961,30 (seiscentos e quarenta quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 21 de dezembro de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:C3605386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 077/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 077/2017, Processo Administrativo nº 8657/2017, originado pelo Memorando nº 863/2017 — Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AUDITORIA, COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 22 DE JANEIRO DE 2018, PELAS 07H00MIN (SETE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9A45A1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Considerando as razões de fato e de direito expostas na Ata da Reunião Ordinária da licitação epígrafe, realizada em 20/12/2017, constante dos autos, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo **Pregoeiro Oficial do Município** quanto ao recurso interposto pela empresa **ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME** em face do resultado do certame em epígrafe.
Por via de consequência fica dispensada a apresentação de Proposta de Preços atualizada conforme os lances, sendo considerada como final para o certame os valores que se encontram registrados no **Mapa de Lances** anexo aos autos, em substituição ao disposto no **subitem 12.5** do Edital.
Assim, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório por estarem revestidos do manto da legalidade e **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME – CNPJ: 23.521.624/0001-50**, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 4]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.
.
Guamaré (RN), 20 de Dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AB72F44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL no 076/2017, Processo Administrativo nº 6275/2017, originado pelo Memorando nº 269/2017 – Secretaria Municipal de Transporte, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: CAMINHÃO TANQUE (PIPA), CAMINHÃO TANQUE (SUGADOR) E CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRAULICO (MUNCK), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Em virtude de solicitação de suspensão do processo em epígrafe por parte da secretaria de origem visando tomar decisões administrativas referentes ao objeto ora licitado, a sessão inicial agendada para o **DIA 10 DE JANEIRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**, fica adiada "*sine die*".
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:596FCD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº:3559/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 01.568.077/0019-54.
OBJETO DO CONTRATO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ALUSIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISOS, I, II, III e V; E 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, E ALÍNEAS*A, B, C,E,*DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 024/2017.
ASSINATURAS:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE)
DATA DE RESCISÃO: 01/12/2017.

GUAMARÉ/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F5D0EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº: 7788/2017.
LOCATÁRIO: Município de Guamaré/RN.
LOCADOR: RENATO SILVA DE MIRANDA, CPF: 048.259.944-82
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o RESCISÃO do Contrato de Locação de Imóvel, situado a Rua Noé Nunes da Silveira, 05, Centro, Guamaré/RN, onde funciona o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: ART. 79, I, E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Data da distrato: 06 de dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D08583C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 – PP 014/2014

Processo nº: 8185/2017;
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº. 08.184.442/0001-47;
Contratada: Meiodia Refeições Industriais Ltda., CNPJ n° 10.328.834/0001-84;
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES FIXADAS PELO PRAGRAMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PRESSA, PROGRAMA MUNICIPAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 449/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 540/2011, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.
Objeto do Aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do contrato por 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2017 até o dia 26 de dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMILIA; Projeto/Atividade: 2202 – SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – RESTAURANTE POPULAR; Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA;
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Luiz Alberto Barbalho Galvão, representante legal da Meiodia Refeições Industriais Ltda., CNPJ N° 10.328.834/0001-84, (Contratada).
Data da Assinatura do Aditivo: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:96EA1133

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47/2017

No dia 21 de dezembro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 045/2017, homologado em 20 de dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME - 23.521.624/0001-50	
CNPJ: 23.521.624/0001-50	Telefones: (84) 3317-6432 / 3316-5718
Endereço: RUA JUCIER ARRAES, Nº 195 - SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.619-717	
Representante Legal: KADSON WADSON BARBOSA TORRES	
RG: 2290616 - ITEP/RN	CPF: 074.319.894-82
Email: comercial@inggases.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS	AIRLIQUID	M3	7,05
2	NITROGÊNIO 5.0 EM CILINDROS	AIRLIQUID	M3	43,80
3	ÓXIDO NITROSO HOSPITALAR 33Kg EM CILINDROS	AIRLIQUID	kg	54,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	SILTON	M3	5,00

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades

estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 21 de dezembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

KADSON WADSON BARBOSA TORRES
ING Gases do Nordeste EIRELI – ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:3AA1095F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013 – PP 015/2013

Processo nº:8304/2017.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ sob o nº. 15.567.443/0001-36.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ADITIVO CONTRATUAL, conforme pregão presencial n° 015/2013.
Da Vigência: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.013 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
Função: 18 – Gestão Ambiental
SubFunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0110 - Gestão Pub. Integrada do Meio Amb. E Urbanismo
Projeto/Atividade:
2078 - Apoiar as Atividades da Sec. Meio Amb. E Urbanismo
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica
Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2017

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D465AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 5892/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 15.567.443/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Celebração do sétimo aditivo, contratual com a finalidade de prorrogação do contrato pelo período de 8 (oito) meses.
VALOR DO ADITIVO: O valor permanece inalterado em relação ao contrato original, a saber, R$ 127.163,28 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte oito centavos), valor este que sofreu um acréscimo no terceiro aditivo em relação ao contrato original.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de maio de 2017 a 02 de janeiro de 2018*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÂO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE:
2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JP Serviços e Manutenção Ltda, por seu representado legal Sr. José Henrique Pereira Pinto de Mendonça - Contratado.

Guamaré/RN, 01 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B8007E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria as Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, estabelece condições para a sua instalação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal disponível, para fins específicos de urbanização, industrialização e comércio, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, que serão denominadas Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, sujeito às normas da presente Lei.
§1º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, através de Decreto, os requisitos para a concessão de direito real de uso, conforme o tipo de exploração de interesse social projetado sobre a área.
§2º Os projetos para a concessão de direito real de uso serão analisados em ordem cronológica de apresentação e somente serão aprovados mediante a verificação de que a exploração de interesse social se encontra substancialmente adequada às disposições da presente lei e do regulamento respectivo.
Art. 2º As Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho tem como finalidade atrair para o Município novos investimentos, que gerem empregos e contribuam para acelerar o crescimento da economia local, tornando-a competitiva; ao mesmo tempo que promova a sua inserção na economia nacional e internacional e, especialmente:
I – Harmonizar a estrutura industrial e econômica do Município de Ielmo Marinho, compatibilizando as atividades das indústrias de base com aquelas fundamentadas na tecnologia;
II – Melhorar a eficiência da estrutura produtiva dos Setores produtivos da economia;
III – Proporcionar condições de infraestrutura necessárias para a implantação e funcionamento das indústrias, empresas, unidades de produção e de serviços, podendo fazê-lo em parceria com o próprio conjunto de empreendedores da região;
IV – Estimular expansão e diversificação das indústrias e comércios existentes;
V – Priorizar projetos que visem à conservação do meio ambiente.
Art. 3º Os empreendimentos novos e de ampliação, ao se instalarem nas Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, terão apoio do Governo Municipal, devendo atender aos seguintes requisitos:
I – Tratando-se de empreendimento industrial:
que aplique tecnologia avançada definida em Regulamento e/ou
que seja indústria transformadora;
II – Tratando-se de empreendimento de serviços:
que aplique tecnologia avançada definida em Regulamento e/ou
que desenvolva atividade de logística.
III – Tratando-se de atividade comercial:
que aplique tecnologia avançada definida em Regulamento e/ou
que desenvolva atividade grande geradora de ICMS ou de alto valor agregado, na forma do Regulamento.
IV – Ser atividade geradora de empregos, com oferta mínima de 15 (quinze) empregos diretos;
V – Ter capacidade de investir, no mínimo, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), compreendendo as fases de implantação até a conclusão do empreendimento, descriminados por ocasião da apresentação da carta consulta, que será previamente avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV – Ter poder de gerar outras atividades industriais, comerciais e/ou de serviços;
V – Possuir um programa social, paralelo a sua atividade;
VI – Priorizar o uso de gás natural para a geração de energia;
VII – Gerar empregos prioritariamente à população de Ielmo Marinho, na proporção mínima de 60% (sessenta por cento), salvo quando não houver pessoas capacitadas neste Município, e que não possam ser treinadas para desenvolver a atividade supra-citada.
Art. 4º As Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho podem se localizar em qualquer área do território municipal, desde que atendidos os pré requisitos da legislação vigente, especialmente o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Meio Ambiente, podendo o Município utilizar áreas próprias ou adquiridas especialmente para este fim.
Art. 5º A concessão de direito real de uso é autorizada independentemente de licitação, tendo em vista o interesse público que reveste a matéria.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação fiscalizar a área das Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes básicas:
Localização e disposição das unidades industriais e os seus respectivos acessos;
Vedação, ao longo de todo alinhamento do(s) lote(s), feita com cerca de estacas de concreto, retas ou ponta virada, em arame farpado, tela de malha, devidamente estruturada, com altura mínima de 2,50m, sendo 2 metros acima do solo;
O espaçamento, fechamento das divisas entre lotes, fechamentos das testadas, voltadas para os logradouros públicos, e o Afastamento das edificações industriais deverão ser delineadas no projeto de urbanização;
As empresas deverão prever, dentro de seus lotes, os espaços necessários ao estacionamento e evolução dos veículos, sejam de carga ou de pessoal;
Para os serviços de estacionamento, carga e descarga, armazenamento e manuseio de materiais em pátio descoberto, ajardinamento e circulação, serão reservadas áreas dentro dos respectivos lotes;
A concordância da entrada e saída com o alinhamento da via pública deverão possibilitar ampla visibilidade à locomoção de veículos;
Os portões de acesso às empresas não poderão abrir para o Lado do logradouro público;
É proibida a construção de qualquer outra natureza nos lotes empresariais.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação notificar as empresas interessadas em integrar as Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, a fim de que as mesmas apresentem seus projetos de viabilidade econômica e financeira, para a devida análise e aprovação, acompanhados dos seguintes documentos:
Documentos constitutivos e suas alterações;
Licença ambiental fornecida pela Coordenadoria de Meio Ambiente;
Certificado de regularidade de situação CRS perante o FGTS;
Certidão negativa de débito CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Outros, julgados pertinentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§1º - O prazo para a apresentação dos projetos de que trata o "caput" deste artigo será de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação.

§2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação procederá ao devido exame dos projetos de viabilidade econômico financeira apresentados, emitindo o competente parecer, após ouvida a Procuradoria Geral do Município.
Art. 8º A aprovação do projeto de viabilidade econômico-financeira credenciará a empresa a instalar-se nas Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, devendo ser celebrado, de imediato, o competente contrato de alienação ou concessão real de uso, com cláusulas de reversibilidade que assegurem o cumprimento da finalidade a que as Zonas de Desenvolvimento Econômico se destinam.
Art. 9º A doação poderá ser adotada, desde que com encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo, contudo, dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.
Parágrafo Único – Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do doador.
Art. 10 Os lotes destinados às empresas deverão observar o coeficiente de habitação da área construída, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) na sua fase inicial, nem superior a 50% (cinquenta por cento) na sua fase final.
Parágrafo Único – As áreas dos lotes não ocupadas serão consideradas não edificantes, devendo destinar-se, especialmente, a áreas verdes.
Art. 11 O titular da alienação obriga-se a iniciar a construção da unidade empresarial, nos termos do projeto aprovado, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato de alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo do lote e pô-la em funcionamento no prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir do término da construção.
§ 1º – O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo importa em imediata rescisão da alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo, bem como na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município com toda e qualquer benfeitoria, não podendo o beneficiário outorgado pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.
§ 2º – Os prazos estipulados no *caput* deste artigo podem ser prorrogados por igual período, a critério da administração, desde que por motivos justificados e aceitos pelo Poder Executivo.
Art. 12 As Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação acompanharão o cumprimento dos prazos de início da construção e funcionamento, respectivamente, nos empreendimentos empresariais, cabendo-lhe declarar a caducidade das alienações, concessões ou doações, cujas obras não tenham sido iniciadas ou postas em funcionamento nos prazos previstos nesta Lei.
Art. 13 O outorgado beneficiário não poderá desvirtuar os fins estabelecidos nos contratos de alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários sobre o imóvel concedido.
Art. 14 Antes das respectivas destinações, os lotes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação que emitirá laudo técnico com a descrição do imóvel e suas condições de valorização em relação à média dos que lhe forem assemelhados.
Art. 15 Os requisitos, as condições e demais exigências estabelecidos para a destinação dos lotes, inclusive quanto aos efeitos de inexecução por parte dos beneficiários, constituem cláusulas essenciais do correspondente instrumento de alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo, de conformidade com o que dispuserem a presente Lei, seu posterior Regulamento, o Manual de Normas Técnicas e a legislação pertinente.
Art. 16 A concessão de direito real de uso de que trata esta lei extingue-se no caso de:
I – descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou desvio da destinação nele prevista para o imóvel;
II – cessação das razões que justificaram a concessão, comprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Municipal concedente.
§ 2º - Finda a concessão, ou no caso de extinção ou resolução da mesma, não caberá ao concessionário direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou acessões.
Art. 17 Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data da sua promulgação.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.
Art. 19 Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1A9DB964

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 461 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para pagamento de 13º salário e dá outras providências.

Ementa: antecipa pagamento do 13o salário e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica autorizada a antecipação de até 100% (cem por cento) do valor do 13o (decimo terceiro salário) devido aos servidores efetivos municipais anualmente, à data seu aniversário, quando esse pagamento será efetuado juntamente à remuneração mensal devida.
Parágrafo 1º. - A regra instituída no caput será facultativa, quando o servidor fará a opção por essa antecipação, junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo 2º - O deferimento ou não da solicitação supra será facultada a disponibilidade financeira do ente.
Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica constante na Lei Orçamentaria vigente.
Art. 3º - Caso ocorra o desligamento do servidor antes da aquisição total do período aquisitivo, o crédito adiantado por força desta lei será proporcionalmente descontado de suas verbas rescisórias.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, cujos efeitos iniciarão a partir de 1o de janeiro de 2018.
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B9FE99D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através dotação "Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz".
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro apurado no ano anterior, conforme disposto no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO
TABELA I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 18.500,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 6.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 6.000,00
Total	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A definição e objetivo da ação:
O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais na casa da população em situação de vulnerabilidade social.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D866F53C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J. G. SANTOS NETO – ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.345.067/0001-84.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

FAVORECIDO: **J. G. SANTOS NETO – ME, inscria no CNPJ sob nº 11.345.067/0001-84,** com sede a Avenida Rui Barbosa, nº 1394 – Lagoa Nova – CEP: 59056-300 – Natal/RN.

VIGÊNCIA: **24 de Novembro de 2017 a 23 de Novembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 055/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9416BF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.500,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**17.500,00**
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**17.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					**17.500,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**17.500,00**
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**17.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	17.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2013759B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.500,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**20.500,00**
	1550 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				**5.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.500,00
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**20.500,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.500,00**
	2110 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:13F7B23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.600,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**4.600,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**4.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.600,00
Anexo II (Redução)					**4.600,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**4.600,00**
	2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				**4.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.600,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EE1BB8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.500,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**20.500,00**
	1550 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				**5.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.500,00
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**20.500,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.500,00**
	2110 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DA7779B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**24.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**24.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**24.000,00**
	1035 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**23.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B4887C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2D9F2A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**40.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**40.000,00**
	2069 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D9B2B305

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.496/2017 - PROCESSO DE DISPENSA 112/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 112/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Jurídica: ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA 08843977423, CNPJ nº 28.172.702/0001-71, no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referente ao contrato de prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 112/2017.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A94DFDA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 5.496/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA 0884397742 - CNPJ Nº 28.172.702/0001-71
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2017, AO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO CESSA-SE O PRESENTE CONTRATO.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.2050.339039.0100000000

IPANGUAÇU/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C835798D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 18 de dezembro de 2017.

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 019/2017 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA FESTEJOS SOCIAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, PELO VALOR TOTAL DE PELO VALOR TOTAL DE R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CONTRATADA: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450 – CNPJ Nº 26.905.909/0001-82, nos termos do art. 25, INCISO III, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A2016C67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº: 5.413/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.
CONTRATADO: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA FESTEJOS SOCIAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.2050.339039.0100000000
BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93

IPANGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Contratante

RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA
06165322450
CNPJ Nº 26.905.909/0001-82
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A5695D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR:** a Função Gratificada FG-1, do Servidor **CIRO GONZAGA NOBRE**, matrícula:1036.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:65CCC102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR:** a Função Gratificada FG-2, do Servidor ERNANDES FERREIRA DA SILVA, matrícula: 2459.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de21017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6510E0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR,** a Função Gratificada FG-II, da Servidora **JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**, matrícula: 1107.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administraçao

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FA266747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR,** a Função Gratificada FG II, da Servidora **MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA**, matrícula: 2409.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administraçao

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CCF4ED4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR,** a Função Gratificada FG–III, do Servidor **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILO**, matrícula: 2781.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9D902F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** o Sr., **NESTOR RIBEIRO DE MELO NETO**, CPF: 088.670.474-00, do cargo de Subsecretário da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34°, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0C6B6330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2017-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- RETIRAR,** a função gratificada FG – II, da funcionária pertencente ao quadro funcional efetivo, a Sra., **LUCIA MARIA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 1000042, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal do Alto dos Rodrigues, cedida com ônus para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EA0DF262

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - POSTO FREI DAMIÃO LTDA

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 254/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e o **POSTO FREI DAMIÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29, com endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 884, Centro, Ipanguaçu/RN, representada neste ato pelo seu representante legal **LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**, com RG nº 1.487.545-SSP/RN e CPF nº 938.232.074-15, como CONTRATADO, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, do item 00003 – Óleo Diesel S-10 – constante na tabela da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 254/2017, que terá um acréscimo de 24.000 litros, que corresponde a um aumento no valor deste contrato no percentual de 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento) do valor global deste respectivo item, calculado sobre o valor da planilha da Cláusula Primeira, do Quarto Termo Aditivo do supracitado contrato, correspondendo ao valor de R$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO FREI DAMIÃO LTDA
CNPJ nº 08.547.432/0001-29
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E97570ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0080/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para locação de Stand para feira de artesanato na Ilha de Santana durante os dias 26 a 30 de julho de 2017, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **COMITE REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DE SERIDÓ – CRACAS, inscrita no CNPJ nº 04.889.491/0001-24**, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 1.200,00.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6572B7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0087/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de banda de forró pé de serra (forró a mil) para realização de apresentação no dia 09 de agosto de 2017, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: **DACIO SEVERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº 788.751.024-49, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarentas reais).

Ipueira/RN, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:BF3493CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.380.408,00	1.333.080,69	1.323.153,63
DEDUÇÕES (II)	417.240,37	611.985,57	870.190,48
Disponibilidade de Caixa	417.240,37	576.012,31	821.547,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	825.767,42	629.552,21	875.087,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	408.527,05	53.539,90	53.539,90
Demais Haveres Financeiros		35.973,26	48.643,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	963.167,63	721.095,12	452.963,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.374.792,70	1.345.733,37	1.335.806,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-411.625,07	-624.638,25	-882.843,16
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		-258.204,91	-471.218,09
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:84E0AE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			13.337.019,30
Previsão Atualizada			13.337.019,30
Receitas Realizadas			7.220.251,53
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			13.337.019,30
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			13.337.019,30
Despesas Empenhadas			9.100.791,70
Despesas Liquidadas			6.689.352,58
Despesas Pagas			6.509.601,62
Superávit Orçamentário			530.898,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			9.100.791,70
Despesas Liquidadas			6.689.352,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			11.058.540,76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			-471.218,09	-809%
Resultado Primário			-1.766.063,19	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	408.527,05		354.987,15	53.539,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	802.697,17			802.697,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.211.224,22		354.987,15	856.237,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.628.858,34	25,00 %	41,28 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.165.527,99	60,00 %	150,86 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	121.000,00
Despesa de Capital Líquida	329.421,26	699.978,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.505.906,86	15,00 %	23,65%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAU
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:ADC0547F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.380.408,00	1.343.057,69	1.323.153,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.375.578,61	1.351.518,89	1.336.592,22	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.375.578,61	1.351.518,89	1.336.592,22	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.374.792,70	1.350.732,98	1.335.806,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	785,91	785,91	785,91	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.829,39	-8.461,20	-13.438,59	0,00
DEDUÇÕES (II)	417.240,37	467.681,77	870.190,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	417.240,37	445.224,85	821.547,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	825.767,42	498.764,75	875.087,31	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	408.527,05	53.539,90	53.539,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	22.456,92	48.643,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	963.167,63	875.375,92	452.963,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.430.911,08	9.120.416,53	9.238.416,19	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	18,58	14,73	14,32	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	12,96	9,60	4,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	46.904,81	156.595,13	259.704,76	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	802.697,17	802.697,17	802.697,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO
Tesoureiro (a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C0A48B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		9.238.416,19
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	452.963,15	4,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.411.439,12	-420.569,45
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
Nota:		

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EE6F43A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.380.408,00	1.323.153,63	1.319.162,11
DEDUÇÕES (II)	417.240,37	870.190,48	1.211.970,91
Disponibilidade de Caixa	417.240,37	821.547,41	1.157.114,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	825.767,42	875.087,31	1.210.654,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	408.527,05	53.539,90	53.539,90
Demais Haveres Financeiros		48.643,07	54.856,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	963.167,63	452.963,15	107.191,20
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.374.792,70	1.335.806,31	1.331.814,79
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-411.625,07	-882.843,16	-1.224.623,59
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		-341.780,43	-812.998,52
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			

JOSE MORGANIO PAIVA ANDREIA
Prefeito

KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B1A51C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532/2017/GP DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2018 à 31/01/2018, a Sra. JOSEFA DE VASCONCELOS SILVA SANTOS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao exercício de 2016/2017, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0502E6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 533/2017/GP DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2018 à 31/01/2018, ao Sr. HERMES GONÇALVES JUNIOR, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao exercício de 2017, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:132CAB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, resultante do **"MAIOR DESCONTO"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **19 DE JANEIRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0F2ECD34

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **19 DE JANEIRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F699B02F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **19 DE JANEIRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B5ABAB86

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA HOSPITALAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00HS** do dia **19 DE JANEIRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 21 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:918A396D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010317.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA** . / CPF: 707.127.204.21, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.1/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 01 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o Valor Global, pois, onde se ler **R$. 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais), Leia-se **R$. 9.370,00** (nove mil trezentos e setenta reais), bem como a Natureza da Despesa, onde se ler 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Leia-se 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado /Pessoal Civil, ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

Janduís (RN), 24 de novembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA.
Contratada.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA77A75B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010217.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: FRANCISCO ALMEIDA NETO. / CPF: 328.555.084-87, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010217.1/2017, firmado em 01 de fevereiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês. **Vigência**: de 01 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 1.874,00** (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais), Leia-se **R$. 10.307,00** (dez mil trezentos e sete reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

Janduís (RN), 23 de novembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Contratado

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:037B6A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUIS E STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, proceder as seguintes alterações, no termo contratual inicial:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato inicial de FORNECIMENTO Nº 0623.01/2017, no valor de R$ 15.756,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais) referente ao itens nº 01, 18, 40, considerando a rescisão de contrato com a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, 01 de setembro de 2017.

Cláusula 2ª - A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2017, 339030 – Material de Consumo.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Janduis, 04 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI
CNPJ Nº 26.90.402/0001-36.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:619C2808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUIS E C M NETA DANTAS SOTERO MAIA ME– CNPJ Nº 05.029.157/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C M NETA DANTAS SOTERO MAIA ME– CNPJ Nº 05.029.157/0001-63, Rua São Bento, 55, Centro – Janduís RN**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, proceder as seguintes alterações, no termo contratual inicial:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato inicial de FORNECIMENTO Nº 0623.03/2017 PP Nº 021/2017, no valor de R$ 27.876,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) referente ao itens nº 04, 08, 18, 27, 29, 33, 41, 44, 48, 51, considerando a rescisão de contrato com a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, 01 de setembro de 2017.

Cláusula 2ª - A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2017, 339030 – Material de Consumo.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Janduis, 04 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

C M NETA DANTAS SOTERO MAIA ME
CNPJ Nº 05.029.157/0001-63

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A7A8DA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇAO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADO: M C MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.701.734/0001-63.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de sete Lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 74.333,33 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa.
Recursos Orçamentários: Recursos do Implemento do PAB.
Elementos de Despesa: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente".
DATA: 21 de Dezembro de 2017.
ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 21 de Dezembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D8982ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N°457/2017 CRIA O COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ-AB/MUNICIPAL, NA FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO

Lei n°457/2017

Cria o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB as equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e Colaboradores, com recursos financeiros Federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria n° 1654,de 19 de Julho de 2011. **O montante recebido será destinado da seguinte forma:** 50% (cinqüenta por cento) serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade e os outros 50% (cinqüenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB.
Art. 2° O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal, está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o município de Jardim de Angicos, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada a continuidade do repasse financeiro Federal e Estadual do PMAQ-AB do MS/DAB Ministério da Saúde, sendo o repasse Municipal efetivado sempre após a disponibilização financeira do repasse do PMAQ-AB do MS/DAB.

Art. 3° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde DAB/MS, por meio da Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 4° Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes deverão assinar Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB, exceto as equipes já existentes que não aderiram ao Programa, por falta de profissional para compor a equipe mínima, as quais ficam condicionadas a

persecução dos mesmos objetivos e a celebrar o Termo de Adesão ao PMAQ, assim que o Ministério da Saúde oportunizar novas inscrições.

Art. 5° Os profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Nucleo de Apoio a Saúde da Familia (NASF) e Colaboradores receberão o incentivo descrito no art. 1° desta Lei, desde que inscritos no SCNES (Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde), e após avaliação da Comissão do PMAQ/AB criada nos termos do artigo 8º desta lei que, por sua vez, deverá levar em consideração os relatórios emitidos pelo SISAB.

Art. 6° A distribuição do incentivo financeiro de desempenho, será realizada de forma igualitária entre os profissionais lotados nas equipes da saúde da família (médico, enfermeiros, odontólogo, agente comunitário de saúde, auxiliar de saúde bucal-ASB, servidores da unidade da estratégia de saúde da família- recepcionista, auxiliar de serviços gerais e motorista da ESF) e aos profissionais da equipe do núcleo de apoio a saúde da família – NASF.

Paragrafo único: O incentivo de desempenho será repassado a partir da publicação desta Lei em periodicidade mensal, condicionado à disponibilização dos recursos pelo Ente repassador.

Art. 7° O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores e poderá ser regulamentado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 8° Será criada a Comissão do PMAQ/AB, composta por 3 (três) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e deliberação dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1° Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre:
I - 01 (um) Membro representantes da Secretaria de Saúde, preferencialmente do departamento da Atenção Básica, conhecedor das Políticas da Atenção Básica;
II - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado pelo Conselho;
III - 01 (um) membro da equipe da Estratégia da Saúde da Família (ESF) eleito pelos demais profissionais membros desta equipe.

§ 2° No tocante a última categoria citada, o representante será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, seguindo os critérios estabelecidos no parágrafo único do Art. 1°.

Art. 9. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I - for constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, após a avaliação de desempenho será realizada pela Comissão do PMAQ/AB, sempre emitindo análise fundamentada e opinando motivadamente à respeito;

II - nos casos de afastamentos frequentes por quaisquer motivos e nas licenças médicas por mais de 15 dias, o servidor receberá o recurso depois de decorridos 30 dias do retorno as atividades, após análise da produção nos sistemas de informação, pela chefia imediata e pela Comissão do PMAQ/AB;

III - faltar ao trabalho, sendo que as justificativas serão avaliadas pela Comissão do PMAQ/AB.

Art. 10. Caberá recursos contra os resultados das análises realizadas pela Comissão do PMAQ/AB que deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, o qual dividirá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do recurso.

§ 1º. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento, por parte do profissional, da avaliação que se dará através de publicação no átrio da Unidade de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde até o 21º (vigésimo primeiro) dia útil de cada mês.

§ 2º . O recurso interposto nos moldes do caput deste artigo não possui efeito suspensivo.
Art. 11. Os resultados serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para execução da suspensão do incentivo, bem como para a Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do PMAQ/AB e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 13. Os critérios de avaliação poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:BC96C64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0672017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 067/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 067/2017 com início 08 de dezembro de 2017, realizada em 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 - CNPJ 13.190.945/0001-65, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **Torta infinita show**			
Quantidade: 6,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 1.480,0000	Valor Total: 8.880,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:2 - **Girândola 1080 tiros**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 348,0000	Valor Total: 3.480,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:3 - **Torta Grand Show**			
Quantidade: 5,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 1.640,0000	Valor Total: 8.200,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:4 - **Torta mistíca**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 580,0000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:5 - **Torta contratack**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 495,0000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:6 - **Morteiro 3" c 06 tubos**			
Quantidade: 8,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 298,0000	Valor Total: 2.384,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:7 - **Kit morteiro 4" c/04tubos**			
Quantidade: 6,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 298,0000	Valor Total: 1.788,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:8 - **Girândola 702 litros**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 179,0000	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:9 - **Foguetes 12x1 caixa c/06**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 1.700,00

Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:10 - **Girândolas 468 litros**			
Quantidade: 15,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 169,0000	Valor Total: 2.535,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:11 - **Torta sensação**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 445,0000	Valor Total: 4.450,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
VALOR TOTAL R$ 45.957,00			

Jardim de Piranhas, 21 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:5BD08AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585/2017 - GP

Dispõe sobre Licença Paternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA, Enfermeiro do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Paternidade pelo período de 05 (cinco) dias, a partir desta data, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16.12.2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C5B8B47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535-A/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO**, Coordenador da Estratégia Saúde da Família desta cidade, 04 (quatro) diárias, para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de dezembro 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D8FE27F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de janeiro de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 para **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial em vias urbanas**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 21 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:59B50208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FRANCIMAR MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula 1651, ocupante do cargo de Diretor de Projetos – CC2 na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ½ (meia) diária no valor total de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais),** ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 20/12/2017.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para resolver assuntos de interesse deste município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 19 de Dezembro de 2017, 127º da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Matrícula: 00433

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:45BAEF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1712180019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **22 de dezembro de 2017,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio),** será realizada no dia **10 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:461AC0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1711300021
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **22 de dezembro de 2017,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN** será realizada no dia **15 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F1B4DE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1712010022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de dezembro de 2017,** no site oficial do Município: **www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames laboratoriais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5F7EAE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 313/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN, órgão colegiado de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação municipal, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação e ensino do município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e com jurisdição neste município.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I - Elaborar as políticas e diretrizes para a criação do Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para o seu funcionamento;
II - Participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
III - Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Públicas que compõem a Rede Municipal de Ensino/Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação municipal pertinente;
IV - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município, propondo medidas que visem seu aperfeiçoamento;
V - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no município propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;
VI - Autorizar a implementação e organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
VII - Verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
VIII - Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
IX - Acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
X - Dispor sobre normas para matricula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos da Rede Municipal de Ensino;
XI - Emitir pareceres sobre assuntos de natureza pedagógica e administrativa;
XII - Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes;

XIII - Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;
XIV - Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
XV - Definir critérios e procedimentos para oferta de educação escolar regular de Jovens e Adultos, com características e modalidades adequados às necessidades e disponibilidades;
XVI - Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e de Jovens e Adultos que a ele não tiverem acesso, para atendimento escolar dessa população;
XVII - Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
XVIII - Aprovar os regimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
XIX - Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O conselho Municipal de Educação deve ser composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, nomeados pelo Poder Executivo, dentre os quais se incluirão:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante dos Profissionais do Magistério, do quadro efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante dos Funcionários da educação, do quadro efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino;
V - 01 (um) representante de pais de alunos, matriculados na Rede Municipal de Ensino;
VI - 01 (um) representante de alunos, maior de 18 anos ou emancipado;
VII - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade de reconhecida organização e atuação no município;
VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar do município;
§1º - O Conselho Municipal de Educação deve ser composto pelos membros previstos nos incisos do caput do artigo, e no caso dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, após indicação dos referidos seguimentos, devendo ser precedida por assembleia convocada para essa finalidade, sendo nomeados pelo Poder Executivo.
§2º - As funções dos membros dos Conselhos não serão remuneradas.
§3º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
Art. 6º - A renúncia ou afastamento provisório do membro titular, permitirá ao suplente assumir pelo tempo necessário.
Art. 7º - Nos casos de renúncia ou afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da vacância, solicitará ao seguimento que ficou sem representação que indique novo titilar e suplente e em seguida ao Poder Executivo que nomeie os novos membros.
Parágrafo único – Será considerado afastado definitivamente o membro que faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no decorrer de um ano.

Art. 8º - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos dentre os conselheiros nomeados, os quais terão mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em lugar especifico a ser decidido pela gestão municipal.
Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em regime de sessão plenária, com reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que houver necessidade.
Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
Art. 11º - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente lei.
Art. 13º - O poder público municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades;
Art. 14º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinadas em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por decreto do(a) prefeito(a) municipal.
Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal Nº 170/2003 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DF822530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2017

Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Time do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador de Time, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, o Senhor **Udenes Oliveira Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 018.713.504-50.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de dezembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0A4960E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2017

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Saúde mediante a Lei nº 254/2013, onde estará lotado na sede desta secretaria, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o(a) Senhor(a) **Jayane Pereira da Silva,** portadora do CPF/MF **088.188.904-09.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5BAF9A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0090/2017

PROCESSO: Nº 0000000090
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00090/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): N. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 14.405.165/0001-58
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para as festividades de Fim de Ano, neste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 7.870,00 (Sete mil Oitocentos e Setenta reais).
PERÍODO: de 08 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Exercício 2017 Atividade 04 122 0003 2.009 – Manutenção Sec. Municipal de Administração; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte 01000 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de dezembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:048BF783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000374/2017 - 4783/2017

Processo nº 4783/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Projeto Musicando

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANÇA 89776143415**
OBJETO: elaboração do Projeto Musicando, destinado aos jovens e adolescentes entre 15 e 30 anos, no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CA735EEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000375/2017 - 4642/2017

Processo nº 4642/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Realização de Ultrassonografia**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADOS: **JJ SERVIÇOS MEDICOS CLINICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: realização de ultrassonografia do abdome superior com doppler, destinada ao paciente Claudiano Linhares Rocha.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9517EC56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4847/2017, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0017.2039	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3390-36	2.500,00
TOTAL			2.500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0017.2039	**Manutenção da Secretaria Municipal** da Juventude, Esporte e Lazer.	3390-14	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:242EDAEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4845/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-39	6.500,00
TOTAL			6.500,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2040	Manutenção da Escola de Informática.	3390-36	5.000,00
		3390-39	1.500,00
TOTAL			6.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A973AE2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000376/2017 - 4063/2017

Processo nº 4063/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Aquisição de Material Esportivo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **L BARBALHO FILHO**
OBJETO: Aquisição de material esportivo, destinado aos atletas da seleção de futsal Lajense.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:68D99E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 236/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 609/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de aquisição de material de construção, para melhoria habitacional a Sr.ª **RAIMUNDA ELIENE GUILHERME**, CPF: 044391114-24 RG nº 1.450.927SSP/RN, residente a Rua Mário Cavalcante de Lima, 33 - COHAB – Lajes/RN, no valor de R$ 2.337,87 (três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D3428CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 544/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, para **exercer as atividades auxiliando os atendimentos médico Ginecológico, referente aos dias 04, 11, 18 e 25/11/17.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BCBB3AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 261/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4824/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Realizar **PERMUTA** entre o servidor **MAGNO RAMON PEREIRA FEITOSA,** pertencente a este município, com o servidor **ERASMO MAIA DE SOUZA SEGUNDO,** servidor do município de Pedra Preta/RN, pelo período de 01/07/2017 à 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:803BD5DB

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 031/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO - SRP N° 028/2017

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Dezembro de 2017, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial N° 031/2017, as empresas: **1) Elétrica Luz Comercial de Material Elétrico LTDA - ME. CNPJ: 00.226.324/0001-42**, com valor global de R$: 138.752,00 (Cento trinta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais); **2) J F da Cunha Sobrinho - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70**, com valor global de R$: 19.791,00 (Dezenove mil setecentos e noventa e um reais) e **3) Kaio W. R. Bezerra EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70**, com valor global de R$: 112.199,80 (Cento e doze mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C4E8D7FB

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 031/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO - SRP N° 028/2017

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Dezembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial N° 031/2017, as empresas: **1) Elétrica Luz Comercial de Material Elétrico LTDA - ME. CNPJ: 00.226.324/0001-42**, com valor global de R$: 138.752,00 (Cento trinta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais); **2) J F da Cunha Sobrinho - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70**, com valor global de R$: 19.791,00 (Dezenove mil setecentos e noventa e um reais) e **3) Kaio W. R. Bezerra EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70**, com valor global de R$: 112.199,80 (Cento e doze mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 21 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4350BF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 026/2017 - SRP N° 023 - PROCESSO 2.085/2017 - SEMAD - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
PROCESSO N° 2.085/2017 - SEMAD
SRP N° 023/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas participantes: **01) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01,** representada neste ato pela Sra. Layse de Souza Maia - CPF: 069.225.934-13; **02) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, representada neste ato pelo Sr. Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho – CPF: 664.759.614-34; **03) PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- ME, CNPJ: 05.211.683./0001-40**, representado neste ato pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto – CPF: 029.493.495-28; **04) M. N. FERREIRA - EPP, CNPJ: 17.178.250./0001-19,** representada neste ato pela Sra. Maria Neuzifran Ferreira – CPF: 011.565.714-21 e **05) SR DOS SANTOS COMERCIO – ME – CNPJ: 05.482.018/0001-90,** representado neste ato pelo o Sr. Sidney Rodrigues dos Santos – CPF: 596.234.704-87. Em seguida, passou-se para a fase de análise das propostas pelo Pregoeiro. Nesta fase, constatou-se também que os preços das demais empresas participantes estão de acordo com o Termo de Referência do Edital. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais chegando aos valores globais finais de acordo com o mapa de apuração. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do Edital, dando continuidade o Pregoeiro declarou **HABILITADAS** as empresas participantes. Em seguida o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **01) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - LOTE II (75%)** - R$ 18.702,67 (Dezoito mil setecentos e dois reais e

sessenta e sessenta sete centavos); **LOTE I (25%)** - R$ 8.274,83 (Oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **02) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - LOTE I (25%)** – R$ 26.346,66 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **LOTE II (75%)** - R$ 77.336,96 (Setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); **04) M.N.FERREIRA – EPP – LOTE I (25%) -** RS 13.152,76 (Treze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos); **LOTE II (75%)** R$ 36.600,71 (Trinta e seis mil seiscentos reais e setenta e um centavos) e **05) SR DOS SANTOS COMERCIO – ME – LOTE II (75%)** – R$ 9.727,68 (Nove mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos)**.** Fica registrado a devolução do envelope invólucro de habilitação da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h40min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 21 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:43162E31

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO DO PP 30/2017 - SRP N° 27/2017 - PROCESSO N° 320/2017 - SEMTHAS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 320/2017 - SEMTHAS
SRP N° 027/2017
*** Republicado por incorreção**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento dos licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciados os participantes: **01) PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08, 02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20**. Fica registrado em Ata que a Srta. Amanda Cristiane Teixeira de Souza, CPF: 050.956.354-61, representante do licitante **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, deixou de apresentar o instrumento particular de procuração conforme item **4. CREDENCIAMENTO**, subitem **4.1.1**, letra ***b)***, do instrumento convocatório, desta forma ficando impedida de participar da fase de lances conforme letra ***d)*** do mesmo subitem acima. Logo após, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **01) PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08**, com valor global de **R$: 1.450,00 (Mil quatrocentos e quatrocentos e cinquenta reais); 02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20**, com valor global de **R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** e **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais chegando aos seguintes valores globais finais: **01) PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08**, com valor global de **R$: 1.450,00 (Mil quatrocentos e quatrocentos e cinquenta reais), 02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20,** com valor global de **R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** e **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72,** com valor global de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, constatando-se que o licitante está de acordo com as regras do Edital, dando continuidade o Pregoeiro declarou **HABILITADO** o licitante **JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**. Em seguida o Pregoeiro declarou **VENCEDOR E ADJUDICATÁRIO** do certame o licitante: **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72, com valor global de R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**. Também fica registrado em Ata que os envelopes de **HABILITAÇÃO** dos licitantes **PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08** e **02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20** foram entregues invólucros. O encerramento da sessão pública ocorreu às 14h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 21 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6BC2C5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 111200017/17

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES - ME

CNPJ: 18.370.391/0001-00

AQUISIÇÃO DE BOLAS, MEDALHAS E TROFEUS PARA SEREM ENTREGUES AS EQUIPES VENCEDORAS DO 11º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DOS COMERCIARIOS, EVENTO ESTE QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 12 Á 27 DE DEZEMBRO DESTE, O MESMO FAZ PARTE DAS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.291,00

Lucrécia/RN 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2E3FC4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04120002/17

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120002/17

NOME DO CREDOR: AMANDA PAIVA ANDRADE

CNPJ: 20.613.143/0001-31

OBJETO:Contratação dos serviços de locação de palco com iluminação, som, gerador e banheiros químicos para evento de emancipação politica do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00

Lucrécia/RN 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:99C6CF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170285

CONTRATO Nº.....: 20170285
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04120002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: AMANDA PAIVA ANDRADE
CNPJ.....: CNPJ 20.613.142/0001-31
OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de palco com iluminação, som, gerador e banheiros quimicos para evento de emancipação politica do Município de Lucrécia.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:05589934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00144/17, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00144/17 de 19 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito		1.500,00
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL	Sec. Mun. Administração Recursos Huma		4.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor- 15% FMS		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.800,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		2.800,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	17.750,00
TOTAL	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA		17.750,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		500,00
TOTAL GERAL			26.550,00

Lucrécia, 19 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00144/17 de 19 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 1.004	Aquisiçao de Equipamenro p/ o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		1.500,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito		1.500,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL	Sec. Mun. Administração Recursos Huma		4.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		2.800,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		2.800,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		17.750,00
TOTAL	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA		17.750,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 543 0095 1.036	Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01000	Recursos Ordinários		500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		500,00
TOTAL GERAL			26.550,00

Lucrécia, 19 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9B2D2D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00143/17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 16.266,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 16.266,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$16.266,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00143/17 de 18 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	660,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.660,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.850,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			11.850,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	756,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			756,00
TOTAL GERAL			16.266,00

Lucrécia, 18 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00143/17 de 18 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm.-BL.A.F.QUALIFARS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			660,00
10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.660,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
27 812 0046 1.116	Construcao Campo de Futebol		
4.4.90.51.97	Obras em andamento		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			11.850,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			11.850,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 605 0016 1.044	Programa de Segurança Alimentar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			756,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			756,00
TOTAL GERAL			16.266,00

Lucrécia, 18 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:26C52378

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/ 2017

Dispõe sobre a aprovação do Programa Prefeito Amigo da Criança para Gestão 2017-2020 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lucrécia- RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 365/2008, de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Apoiar a adesão do Programa Prefeito Amigo da Criança em Lucrécia RN para Gestão 2017-2020;

Art. 2º- Monitorar a execução do referido Programa no período de 2017 a 2020;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de fevereiro de 2017

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CB1FB26B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2017

Dispõe sobre a aprovação do Programa Prefeito Amigo da Criança para Gestão 2017-2020 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lucrécia- RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o mapa do Programa Prefeito Amigo da Criança e o Orçamento Criança e Adolescente- OCA 2016, em Lucrécia RN.

Art. 2º- Acompanhar a apuração do Orçamento OCA executado no exercício de 2016, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 15 de dezembro de 2017

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E6D7095D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE NO 001/2017-GPMS

Edital de Convocação de Candidatos de no 001/2017-GPMS

O **Prefeito de Major Sales,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de no 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, para, de conformidade com a Lei Municipal de no 221, de 18 de dezembro de 2013, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, publicado no DOU, em 23 de maio de 2017; no DOE/RN, em 24 de maio de 2017; no Jornal Oficial do Município, em 22 de maio de 2017 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Males ***www.majorsales.rn.gov.br***

RESOLVE:

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados para os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais**: 0108015-DEYZE ARAUJO SILVA NOVAIS, 0203020-FRANCISCO JANEILDO MARTINS, 0304008-MARINA SARMENTO DE ARAUJO, 0206007-JOANA DARK DE ANDRADE FREITAS, 0204002-FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAUJO, 0406018-ANTONIO MATIAS GOMES NETO (PNE), 0307009-TAMIRES DA COSTA SILVA MAIA, 0308013-WELLIGTON FONTES SILVA E 0205023-JAINE ALMEIDA DA SILVA. **Agente Comunitário de Saúde ESF (AREA ZONA URBANA)**: 0308019-ANA PRISCILA GERMANO DA SILVEIRA E 0401001-IVANILDO CAMARA DA SILVA. **Agente de Combate a Endemias:** 0401025-DAMIÃO BRITO DA SILVA. **Motorista Categoria D:** 0405012-SEBASTIÃO MEDEIROS DO NASCIMENTO, 0403022-DANIEL FRANCISCO DA SILVA e 0404013-IZAQUE JARES RIBEIRO. **Operador de Maquinas Pesadas:** 0406009-DERIVAN SOARES DO NASCIMENTO. **Agente Administrativo:** 0902006-JUAREZ MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR e 1001010-PAULO CESAR SILVA FERREIRA DE ANDRADE. **Fiscal de Vigilância Sanitária:** 1006030-JENNEILSON ANDRADE DE ARAUJO. **Técnico de Enfermagem:** 1009030-RONDINERES REBOUCAS DA COSTA, 1009027-RICELE DUARTE DE BRITO, 1009028-RISONALDO LUCIO CORDEIRO, 1009025-OBERLANIA BORGES DOS SANTOS. **Técnico de Enfermagem ESF:** 1010020-MARIA FRANCISCA ROCHA SILVA E 1010014-CRISTINA MARIA DE LIMA SOUZA. **Técnico em Laboratório e Analise Clinica:** 1010027-GABRIEL MARKES DE LIMA FERNANDES. **Técnico em Saúde Bucal ESF:** 1011001-CYNTIA SIBELLE ROSA SILVA E 1010034-ANTONIA GLEIVA DE CASTRO FEITOSA. **Assistente Social:** 0502016-DIANA ROLIM DE LACERDA RAMALHO, 0503003-FLAVIA MARIA VIEIRA DA SILVA e 0502008-BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA. **Bioquímico:** 0506015-JESSICA DE ALMEIDA DANTAS BATISTA. **Contador**: 0506032-HERBERT DE OLIVEIRA SILVA. **Enfermeiro:** 0602010-YAGO RODRIGUES SILVA, 0508011-ANTONIO WILLIAM DO NASCIMENTO FERNANDES, 0510014-JONATHAM DE OLIVEIRA PAULA, 0508014-ARIELLE WIGNNA BRASIL ABRANTES e 0507015-AILTON PEREIRA DA SILVA. **Enfermeiro ESF:** 0602048-JESSICA SUELLIN NOGUEIRA LEITE e 0603023-TERESA LILIANE FERNANDES. **Fisioterapeuta:** 0603028-ALIANE CATARINE CARVALHO CAROLINO ANDRIOLA. **Fonoaudiólogo:** 06004001-KEILA MARIA DO REGO. **Medico Clinico Geral:** 0604010-GESIEL ALVES DE MEDEIROS, 0601008-DIEGO GALDINO BARBOSA DUARTE e 0604015-SAMARA JACOME DE LIMA. **Medico Veterinário:** 0604026-JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR. **Nutricionista:** 0604040-FERNANDA PEREIRA DE SOUZA. **Odontólogo ESF:** 0605016-JUVINO JANMESON BATISTA DE LIMA. **Psicólogo:** 0627007-MARIA ALINE DE PAIVA e 0626006-ANA CELIA VIEIRA LEITE CAMPOS. **Engenheiro Civil:** 0627036-ORNELA ALMEIDA LACERDA LIRA, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6, 7, 10 e 11 do Edital do Concurso de no 001/2017-PMMS/RN, e de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, no período de 03 a 10 de Janeiro de 2018, munido dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de Major Sales;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo;
▪ Declaração de Parentesco;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:80A8E483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 586/2017

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o período 2018/2021 e da outras providencias.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e CF, que a Câmara Municipal de Messias Targino aprova e ele sanciona a presente lei.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio **2018/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os Programas com os seus respectivos objetivos e custos administrativos para as despesas de Capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma dos anexos desta lei.

Art.2º - As prioridades e metas para ano de **2018**, conforme estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão especificadas nos anexos desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o PPA concernente ao período de **2018 a 2021**, cujo procedimento administrativo, não acarretem aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros, por apresentar mera compensação de recursos, criação, anulação e alteração) com perfeita alteração com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA E LOA, sendo que as ações e programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto específico.

Art.4º - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de Programas e a incluir, excluir ou alterar de suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art.6º - O Poder executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores até 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação do plano, relativo ao exercício anterior.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de **2018.**

MESSIAS TARGINO, **13** de **NOVEMBRO** de **2017**.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6C56A796

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 023/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01, com o valor R$ 100,00 (cem reais) e item 02 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) item 03, como valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) , item 04, como valor de R$ 90,00 (noventa reais) e item 05 com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). em favor da empresa **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros – RN. PP SRP nº 023/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO – RN.**

Messias Targino, 21 de dezembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2E956C7B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 22/2017

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) do objeto deste referente ao pregão Presencial SRP nº 22/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em favor da pessoa jurídica: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS

(GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96, R DUQUE DE CAXIAS,330, Centro, Catolé do Rocha - PB.

Messias Targino, 20 de dezembro de 2017.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A1A2401D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 315/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA 06145785403
OBJETO: Contratação de shows teatrais da "TRAKINOS D'LART ENTRETENIMENTO".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de dezembro de 2017 e término em 30 de dezembro de 2017.
DATA: 21 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D143F1D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911/2017

Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Alegre/RN para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre - RN para o exercício de 2018, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 79.842.000,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 79.842.000,00(setenta e nove milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 68.454.300,00 (sessenta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 11.387.700,00 (onze milhões trezentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

III – A diferença no valor de R$ 558.531,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I – de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – do total do excesso de arrecadação das fontes de recursos não previstos no orçamento da receita ou previstos a menor; e

IV – anulando da reserva de contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "h" do inciso II, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CDD9F646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2017- CONTRATO DE Nº 95/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA SILVA BARBOSA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA DO CARMO DA S. BARBOSA , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1CD714E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 88/2016

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 88/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: FRANCISCA LUCELIA DE LIRA VIDAL
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCA LUCELIA DE LIRA VIDAL, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:26DA020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 33/2016

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 33/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MANOEL LUCIANO DA SILVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MANOEL LUCIANO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:614E80FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2017- CONTRATO DE Nº 122/2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2017- CONTRATO DE Nº 122/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MARIA ASSUNÇÃO MACIEL TESSAROLO
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA ASSUNÇÃO MACIEL TESSAROLO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:00B00D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 385/2017.

Processo de Despesa nº: 822118/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 385/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDSON DA SILVA RIBEIRO. Objeto: Contratação de apresentação de Voz e Violão; Preço Global: R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:09E06E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2017- CONTRATO DE Nº 38/2016

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2017- CONTRATO DE Nº 38/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Financas
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 8.708,64 (oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0386765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e SILVIO SOUZA PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:DEC37023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 9/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2017 - Manutenção do Programa Saúde da Família Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 183 - VINCULADOS FNS
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FE38F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2017- CONTRATO DE Nº 7/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CREUZA FLOR DA SILVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2017 - Manutenção do Programa Saúde da Família Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 183 - VINCULADOS FNS
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e CREUZA DLOR DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:07BCEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2017- CONTRATO DE Nº 11/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARNOBIO RODRIGUES DE MORAIS
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e ARNOBIO RODRIGUES DE MORAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:04073BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 142/2017 – **SMDSJ**
Proc. Nº 407/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de janeiro de 2018, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, incluindo fornecimento de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Esta publicação por correção onde se ler PREGÃO Nº 141/2017-SMDSJ, leia-se PREGÃO Nº 142/2017-SMDSJ.

Mossoró-RN, em 22 de dezembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:4B826B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL Nº SRP 026/2017

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 05/01/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo o mesmo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de dezembro de 2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B881644B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO 164/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 078/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, CANCELAMENTO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 078/2017, com objeto de Registro de preços para Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Notebooks, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1D6FE0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 003/ 2017 - SEMAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 343/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **½ (meia)** diária

SERVIDOR (A): THALIA CRISTINA DA SILVA				
CARGO: COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA.				
MATRÍCULA: 35-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 071.656.164-62			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 12h00min – 15/12/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Reunião Ordinária do Fórum de Gestores e Coordenadores do Programa Bolsa Família do Alto Oeste.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
½ (Meia)	Riacho da Cruz/RN	15 de Dezembro de 2017	R$ 40,00	R$ 40,00

Art. 2º. Determinar ao Fundo Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 14 de Dezembro de 2017.

JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EEE0C7D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 410/2017 - PLANO PLURIANUAL PPA 2018-2021

LEI Nº 410/2017 de 20 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

Art. 1º O Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021 é instituído pela presente Lei.

Parágrafo único – Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I – Receita Realizada entre 2013-2016;

II – Evolução da Receita 2013-2021;

III – Receita Corrente Líquida 2013-2021;

IV – Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino;

V – Aplicação em Ações de Serviço Público em Saúde;

VI – Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Liquida;

VII - Despesa com Pessoal – Distribuição por Funções;

VIII – Limites de Despesas do Legislativo;

IX – Apuração de recursos Disponíveis;

X – Relação dos Programas;

XII – Programas, Metas e Ações;

XIII – Síntese das Ações por Função e SubFunção;

XIV – Síntese das Ações por Entidade e Órgão.

Art. 2º As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 3º As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

Art. 4º Para fins desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, a expressão do resultado desejado em relação ao público alvo;

III – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

V – Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

Art. 5° A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1° A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2° A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes

Art. 6º. É assegurada a participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. O presente PPA será divulgado através do sítio eletrônico do Diário do Oficial do Município que é o da FEMURN, assim regulamentado para o Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraná, 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:61C7C0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 151202/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 151202/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AQUISIÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO POR FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O RÉVEILLON DA CIDADE DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: A VANEILSON DO REGO - ME**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.670,00 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:29F46F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nomeada através da Portaria nº 083/2017, de 03 de abril de 2017, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "habilitação" e "propostas", através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**, no dia **10 de janeiro de 2018, às 10h30min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parazinho, sediada à Praça Senador João Câmara, nº 20 , Centro, Parazinho/RN, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da rua Projetada 01 - RN 120 a Quixabeira no Município de Parazinho/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Parazinho/RN, em 21 de dezembro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F646B8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 051/2017

Regulamenta a interdição de avenidas e ruas no período de realização da Festa de São Sebastião 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal e em face da aproximação do período alusivo às festividades do padroeiro do município e;

CONSIDERANDO a relevância sociocultural das festividades de São Sebastião para o município de Parelhas entre o período de 10 a 20 de janeiro;
CONSIDERANDO que a Festa de São Sebastião é o maior evento do ano no município e é o evento que melhor impacta a economia do município, principalmente por ser um período que atrai turistas e injeta recursos diretamente nos setores de comércio e serviços e indiretamente na indústria e agricultura, e gera empregos temporários somado ao período das festas natalinas;
CONSIDERANDO o grande número de pessoas que circulam neste período do ano no município de Parelhas e, por conseguinte, a necessidade de garantir a segurança pública na área de realização dos eventos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a interdição do perímetro dos seguintes logradouros públicos no período de 09 a 21 de janeiro:

I – Avenida Mauro Medeiros (Área do Pavilhão de São Sebastião): Da biblioteca pública municipal até a lateral do Centro Paroquial;
II – Avenida Padre Bento (Área do Pavilhão de São Sebastião): Da sede da banda de música até o limite da rua João Pereira da Silva;
III – Avenida Mauro Medeiros (Área de exploração para parques infláveis até a Galeria Mauro Medeiros e estacionamento até a rua Lúcio Dantas): Do Centro Paroquial até o limite da rua Lúcio Dantas;
IV – Rua Comendador José Gomes (Área de exploração para parques de diversões): Da lateral da Loja HS Móveis até a lateral da antiga Rampa Variedades;
V – Rua Bernardino Sena (Área de exploração de ambulantes e praça de alimentação): Do limite da rua Comendador José Gomes até o limite da rua Lauro Virgílio;
VI – Rua Prof. Aprígio (Área de exploração para parques de diversões e estacionamento): Do limite da rua João Pereira da Silva até o limite da rua 8 de novembro;
VII – Rua Prof. Aprígio (Área de exploração para taxi e estacionamento): Do limite da rua 8 de novembro até o limite da rua Lauro Virgílio;
VIII – Rua 8 de novembro (Área de exploração de ambulantes): Do limite da rua Bernardino Sena até o limite da rua Prof. Aprígio;
IX – Rua Lauro Virgílio (Área de exploração de ambulantes): Do imite da Av. Mauro Medeiros até o limite da rua Prof. Aprígio;
X – Rua 7 de setembro (Área de exploração para transportes de passageiros tipo mototaxi, estrutura das festas de ruas e artesanato): Do limite da rua Prof. Aprígio até o limite da Av. Mauro Medeiros;
XI – Rua Antônio Luis dos Santos (Área de exploração de parques de diversões): Do limite da praça Arnaldo Bezerra até o limite da rua Lúcio Dantas;
XII – Rua Isidoro Gomes Meira (Área da praça de alimentação): Do limite da praça Arnaldo Bezerra até o limite da rua Lúcio Dantas;
XIV – Rua Valentim Nóbrega (Área para instalação do aparato policial): Lateral da escola estadual Barão do Rio Branco;
XV – Ruas Pedro Candido de Macedo, Frei Miguelinho, Maria Senhorinha, Joana Pereira de Macedo e Geraldo da Costa Cirne (Área de exploração de estacionamentos no entorno do clube ACAMPAR);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:9B0C9441

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 PARA CESSÃO ONEROSA DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CNPJ nº 08.087.561/0001-81, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, vem realizar Chamada Pública para cessão onerosa de uso dos espaços públicos definidos nos termos do decreto nº 051/2017, destinados à comercialização por ambulantes e das zonas de estacionamento para veículos no período alusivo às comemorações do padroeiro São Sebastião de 10 a 20 de janeiro de 2018. Quanto aos ambulantes, as áreas são destinadas à exploração comercial de bebidas, alimentos em geral e pequenos objetos. Todas as permissões estão sujeitas à previa autorização da Prefeitura Municipal de Parelhas. Os interessados deverão entregar a documentação na sede da secretaria municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte situada à Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, no edifício sede da prefeitura. O período de credenciamento para os interessados se estende da data de 21 de dezembro de 2017 até o dia 19 de janeiro de 2018.

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público para cessão onerosa de uso dos espaços públicos definidos nos termos do decreto nº 051/2017, onde serão localizados os eventos alusivos às comemorações do padroeiro São Sebastião de 10 a 20 de janeiro de 2018, assim definidos:

Item	Descrição	Valor
01	Áreas destinadas à exploração de atividades do ramo de comercialização de bebidas, alimentos em gral e pequenos objetos conforme descrição no mapa do anexo nº 03.	R$ 10,00 por metro linear por dia efetivo.
02	Áreas destinadas à exploração de atividades do ramo de estacionamento de veículos conforme descrição no mapa do anexo nº 03.	R$ 5,00 por metro de rua.

II – DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Local: Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, situada à Av. Mauro Medeiros, nº 97, centro, Parelhas/RN;

2.2. Período de credenciamento: De 20/12/2017 a 19/01/2018;

2.3. Horário: Das 08 às 13h.

III – DA LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

3.1. Os espaços estão definidos conforme o decreto nº 051/2017 e descritos conforme o mapa disponível no anexo nº XX deste edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão credenciar-se para uso dos espaços pessoas físicas ou jurídicas, que atendam aos requisitos deste edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A partir do dia 21 de dezembro de 2017 até o dia 19 de janeiro de 2018, das 08h da manhã até as 13h da tarde, os interessados deverão apresentar à secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte a documentação para o credenciamento, contendo os seguintes documentos:

A) Pessoa física:

I – Documentos de identificação – RG, CNH e CTPS;
II – Cadastro de pessoa física - CPF;
III – Comprovante de endereço;
IV – Certidão negativa de débitos com o município de Parelhas;

B) Pessoa jurídica:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Contrato social;
III – Documento de identificação, RG, CNH e CTPS do responsável pela administração da pessoa jurídica;
IV – Cadastro de pessoa física – CPF;
V - Certidão negativa de débitos com o município de Parelhas;

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão da festa formada por servidores da secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1. Após o credenciamento, os interessados deverão proceder ao recolhimento do DAM fornecido pela coordenadoria de Tributação da secretaria municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação, referente ao cálculo da área solicitada pelo interessado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O prefeito municipal de Parelhas poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da procuradoria jurídica do município, devidamente fundamentado;

7.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;

7.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a administração do Município de Parelhas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para providências cabíveis;

7.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo secretario do Turismo, da Cultura e do Esporte, em observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8+666/93 e suas alterações posteriores.

VIII – DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

8.1. Anexo I – Termo de Referência;
8.2. Anexo II – Minuta do Termo de Permissão de Uso;
8.3. Anexo III – Mapa indicativo de espaços públicos.

Parelhas/RN, 18 de dezembro de 2018.

MESSIAS MEDEIROS
Respondendo pelo expediente
da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

O objeto deste edital é o chamamento público para cessão onerosa de uso dos espaços públicos definidos nos termos do decreto nº 051/2017, onde serão localizados os eventos alusivos às comemorações do padroeiro São Sebastião de 10 a 20 de janeiro de 2018.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Objetivo: Cessão de uso onerosa de espaços em vias públicas definidas no decreto nº 051/2017 durante as festividades alusivas ao padroeiro São Sebastião de 10 a 20 de janeiro de 2018;

2.2. Sublocação: O contratado não poderá sublocar os espaços para terceiros, sob pena de pagamento de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela permissão de uso da mesma;

2.3. Licenciamento sanitário: Compete ao cedente zelar pelo cumprimento integral das normas da Vigilância Sanitária local, sob pena de ter suspensa a permissão de uso;

2.4. Higiene: É de exclusiva responsabilidade do cessionário zelar pela boa higiene das praças de alimentação. Cada lanchonete deverá ter recipientes de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos para a coleta, que severa ser substituído sempre que necessário, O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área interna deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa;

2.5. Fiscalização: A fiscalização será realizada sob a coordenação das equipes de Vigilância Sanitária e da secretaria municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte;

2.6. Normas de segurança: Compete ao cessionário observar todos os critérios e normas de segurança conforme legislação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

III – JUSTIFICATIVA:

Realizar a Festa de São Sebastião 2018 durante o período de 10 a 20 de janeiro, de forma segura e eficiente, garantindo a segurança dos atos administrativos através da delegação de espaços conforme

limitação imposta pelo Município através de regulamentação normativa.

IV – VALOR:

O valor a ser pago obedece a seguinte disposição:

Item	Descrição	Valor
01	Áreas destinadas à exploração de atividades do ramo de comercialização de bebidas, alimentos em gral e pequenos objetos conforme descrição no mapa do anexo nº 03.	R$ 10,00 por metro linear por dia efetivo.
02	Áreas destinadas à exploração de atividades do ramo de estacionamento de veículos conforme descrição no mapa do anexo nº 03.	R$ 5,00 por metro de rua.

V – PAGAMENTO:

5.1. Para assinatura do Termo de Permissão de Uso o cessionário deverá comprovar o pagamento integral do valor da permissão através de DAM a ser expedido pela coordenação de Tributação da secretaria municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação.

VI – UNIDADE FISCALIZADORA:

6.1. Fica a secretaria municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte responsável pela fiscalização de todos os atos oriundos deste edital.

Parelhas/RN, 18 de dezembro de 2018.

MESSIAS MEDEIROS
Respondendo Pelo Expediente da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:47A85163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº118/2017

PROCESSO Nº 1.242/2017

Objeto: Aquisição de material de consumo tipo mangueiras para serem utilizadas no limpa fossa, pertencente a secretaria de obras, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **A CHELITA LTDA**, com sede RUA DR LUIZ DUTRA, 0, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59000000, CNPJ/MF: **08.285.124/0001-72**
VALOR: R$ 2.258,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 19 de Dezembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:29061031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2017

#ERRATA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação do Senhor **PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, CPF: 011.073.424-65,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de apresentação artística e Cultural de Músicos locais para realizações nos eventos alusivos em comemoração a 69 anos de Emancipação Política do município de Pedro Avelino durante o período de 16 a 23 de dezembro de 2017.** No importe de **R$** 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C0EC57A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 096/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 096/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Capacitação para Agente de Combate as Endemias na sede da III Regional de Saúde.
Período..... : 22 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:881C60A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 097/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 097/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lucia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 0000706
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Curso de Especialização Técnica em Psicossocial na cidade de João Câmara/RN..
Período..... : 22 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FA0DCDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 561/2017

Autoriza a doação de Terreno a Igreja de Cristo no Brasil localizada neste município de Pedro Velho e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Velho RN, autorizado a promover a doação de um terreno à Igreja de Cristo no Brasil, entidade civil de caráter religioso, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.466.443/0001-84, medindo 218,40 metros quadrados, (duzentos e dezoito metros quadrados) de área, situado na cidade na rua da Favela sn em Pedro Velho, com os seguintes limites e confrontação: frente para rua da Favela medindo, 12:00 metros, fundos para Rede Ferroviária Federal medindo 12:00 metros; lado direito com residência nova, medindo 18,20 metros e lado esquerdo com terras do município medindo 18,20 metros.
Art. 2º. A doação do terreno específica co Art. 1º desta Lei, destina-se à construção da Igreja de Cristo no Brasil, ficando condicionada, sob pena de desfazimento da doação, que a referida construção deverá ser concretizada no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da vigência dessa Lei.
Parágrafo único: Fica também condicionada à utilização do imóvel pela donatário para os fins previstos em seu Estatuto Social.

Art. 3º. Fica Vedada a alienação pela donatária do imóvel descrita no art. primeiro.
Art. 4º. A Igreja de Cristo no Brasil em Pedro Velho, fica condicionada, mediante esta lei, a, no prazo de 04 (quatro) anos após a conclusão da obra principal (construção do templo), erigir anexo que possa atender demanda decorrente desse município no tocante ao atendimento social a idosos em condição de vulnerabilidade, sob responsabilidade da denominação religiosa.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de dezembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:0BEF589A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 404 /2017

LEI N.º 404 /2017

Autoriza o Poder Executivo do Município de Poço Branco a pagar plantões em dobro efetuados em datas comemorativas de reconhecimento nacionais na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal autoriza e aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor em dobro dos plantões realizados em datas comemorativas de reconhecimento nacionais.

Parágrafo Único: Os valores para pagamentos a serem efetuados em dobro que trata o caput deste artigo estão elencados nos itens 04,05,22 e 23 da lei nº 401/2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 15 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A480708C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial nº 034, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital, cujo certame foi declarado DESERTO por não comparecerem interessados no certame. Diante desse resultado, fica desde já, remarcado para o dia 05/01/2018, ás 10:00 horas, a realização do referido certame. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 21/12/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:11CA7B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 032/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.553.129/0001-76
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – TRIBUTAÇÃO, EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRONICA E ALMOXARIFADO, COM SUPORTE TÉCNICO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com inicio em 12/12/2017 a 11/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
DATA: Poço Branco-RN, 21 de dezembro de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ERINILSON JOTA DE EZEVEDO
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:45215532

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFICIO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de referência – Anexo I do edital e Proposta de Preço da empresa Vencedora; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: K.C.M. DOS REIS ALMEIDA-ME – CNPJ: 14.111.028/0001-00, tendo sido vencedor do certame, conforme quadro abaixo, no valor total de R$ 10.050,00 (DEZ MIL, CINQUENTA REAIS); Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de DEZEMBRO de 2017; WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO-PREFEITO MUNICIPAL.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT R$
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CX	06	155,00
2	GIRANDOLA 468 TIROS CORES MISTA	CX	06	180,00
3	TORTA IMPERADOR 126 TUBOS	CX	02	1.600,00
4	KIT DE MORTEIROS 3"	PEÇA	05	420,00
5	GIRANDOLA 1080 TIROS	CX	02	350,00
6	TORTA PANCADÃO 50 TUBOS	PEÇA	04	510,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D0497FB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Nº 1.993/2017 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: LEONARDO VANSCONCELOS GERMANO DA SILVA-EPP (ORTO RIO).
CNPJ: 08.228.017/0001-02
OBJETO: Aquisição de um par de botas em couro ponta invertida antiderrapante, por prescrição médica.
VALOR TOTAL: R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
DATA: Poço Branco/RN, 21 de dezembro de 2017.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Leonardo Vasconcelos Germano da Silva
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C1662567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2017

PORTARIA Nº. 483/2017-GP, de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **EDSON WAGNER PEREIRA**, CPF: 778.593.244-15 e RG: 1.064.299-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Empenho e Pagamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de dezembro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:25BA325C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2017-GP

PORTARIA Nº. 482/2017-GP, de 21 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **CARLOS JOSÉ ALVES DA COSTA**, CPF: 108.501.034-10 e RG: 002.631.561-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Informação de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de dezembro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8A151CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2017-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 014/2017-GP, de 01 de novembro de 2017.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de Novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. – É facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017 (Sexta – Feira).

Art. 2º. – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de novembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FBE632E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2017-GP

DECRETO Nº. 015/2017-GP, de 21 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do Município de Poço Branco/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o as Festividades do final do ano, que será realizada no dia 31/12/2017 a 01/01/2018, e que o dia 31/12 de 2017, cairá em um domingo no qual é realizado a Feira Livre do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Livre da sede do Município de Poço Branco, que aconteceria no domingo, dia 31 de dezembro de 2017,**ANTECIPADA** para o sábado dia 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contraria.

Poço Branco/RN em, 21 de Dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CE11241E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15.12 a 15.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a quimioterapia na Clínica Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer ,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1E2E799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, ADEILTON DE PAIVA, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 229/2017 GP/PMP de 03 de maio de 2017.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 229/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1845838D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, ADSON EDUARDO DE LUCENA COSTA, do cargo de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado pela Portaria Nº 135/2017 GP/PMP de 10 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 135/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F455D144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR, do cargo de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria Nº 127/2017 GP/PMP de 09 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 127/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:095EE824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, CLÓVIS ANTONIO BEZERRA LEITE, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 450/2017 GP/PMP de 02 de Outubro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 450/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2294EA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, DAMIÃO GALU DA SILVA, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 139/2017 GP/PMP de 13 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 139/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C30B6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 002/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 106/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 106/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7BA4F4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **EVANILDA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOZA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 173/2017 GP/PMP de 17 de março de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 173/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8137D377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **FRANCISCA ERIVANIA DE FREITAS COSTA,** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 116/2017 GP/PMP de 07 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 116/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DF2E56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA, do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria Nº 058/2017 GP/PMP de 20 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 058/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E1E057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ**, do cargo de **MOTORISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria Nº 130/2017 GP/PMP de 09 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 130/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74DDE3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, FRANCISCO FABIANO TURÍBIO ROCHA, do cargo de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 057/2017 GP/PMP de 20 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 057/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D3742E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DO CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **FRANCISCO GAMA NETO ALVES**, do cargo de **DENTISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria Nº 069/2017 GP/PMP de 20 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 069/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:328CAAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **FRANCISCO JOÃO LEONARDO FERNANDES DE PAIVA**, do cargo de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 132/2017 GP/PMP de 09 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 132/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D2C8B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS**, do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria Nº 121/2017 GP/PMP de 07 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 121/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59A86C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **GERALDO JUNIOR DE SOUZA**, do cargo de **MOTORISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria Nº 126/2017 GP/PMP de 09 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 126/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81AB8972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **JEAN PEREIRA XAVIER**, do cargo de **COVEIRO,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria Nº 081/2017 GP/PMP de 31 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 081/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:052B8D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **LIDRIANA DA COSTA CHAGAS** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 144/2017 GP/PMP de 17 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 144/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4D57814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 240/2017 GP/PMP de 09 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 240/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C06F802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 094/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 094/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A07A31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 171/2017 GP/PMP de 17 de março de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 171/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E2D68B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 096/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 096/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD239771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2017 – GP/PMP

PORTARIA Nº 593/2017 – GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017**, ZENILDA ANDRADE ARRUDA** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 099/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 099/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8F84881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 102/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 102/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E231B395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2017 – GP/PMP

PORTARIA Nº 592/2017 – GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, do cargo de **MOTORISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 128/2017 GP/PMP de 09 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 128/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B12BE72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO RODRIGUES** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 104/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 104/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C216A37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2017 – GP/PMP

PORTARIA Nº 591/2017 – GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DO CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **VALDERI FREITAS DA SILVA**, do cargo de **MOTORISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 133/2017 GP/PMP de 09 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 133/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:210B642D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2017 – GP/PMP

PORTARIA Nº 590/2017 – GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS STEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **SUZY MARQUES DE FREITAS** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 098/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 098/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AB3890A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA ELIZOMARA ELIAS DA SILVA** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 292/2017 GP/PMP de 07 de julho de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 292/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8CE73FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2017 – GP/PMP

PORTARIA Nº 589/2017 – GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **SEBASTIÃO REGIS DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 221/2017 GP/PMP de 28 de abril de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 221/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A94BE34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA GENAÍNA SÁTIRO DA SILVA** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 097/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 097/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E28F107A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2017 – GP/PMP

PORTARIA Nº 588/2017 – GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA VERÔNICA DIAS DA SILVA,** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 093/2017 GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 093/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3187DD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário da servidora classificada através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **MARIA IDELANIA DE OLIVEIRA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 136/2017 GP/PMP de 10 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 136/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7816C48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 061/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 061/2017
Pureza/RN, 21 de Dezembro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para prestação de contas das Reservistas emitidas neste município, junto ao 16º. Batalhão de Infantaria, no dia 22/12/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0E057326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 157/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 13,14 e 15 de dezembro de 2017, em veículo da Prefeitura Municipal para entregar documentos da atual administração junto a Secretaria de Estado da Saúde Publica/Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais – SUCOPE e com pessoas carentes para realizar exames especializados agendados para o dia 15/12/2017.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:B924DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103/2017
Riacho da Cruz – RN, 20 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor DAMIÃO GALU DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretor do Ensino Fundamental e EJA, Símbolo FGE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:60CD04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104

PORTARIA Nº 104/2017
Riacho da Cruz – RN, 20 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, do cargo em Comissão de Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A76CB797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105

PORTARIA Nº 105/2017
Riacho da Cruz – RN, 20 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora ANTÔNIA JANNY CHAGAS FEITOSA, do cargo em Comissão de Secretário Escolar, Símbolo FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F9C1F04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 400/2017

Concessão de licença à gestante para a servidora ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de **04 de dezembro de 2017 a 01 de junho de 2018**, a servidora **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, matrícula 365, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:688075A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 401/2017

Concessão de licença à gestante para a servidora VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de **11 de dezembro de 2017 a 09 de junho de 2018**, a servidora **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ MORAIS**, matrícula 385, ocupante do cargo de Professora.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3CD70706

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 402/2017

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Aquisição dos fogos de artifícios destinado para uso na comemoração do evento réveillon do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete que dispõe sobre a Aquisição dos fogos de artifícios destinado para uso na comemoração do evento réveillon do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"**para a Aquisição dos fogos de artifícios destinado para uso na comemoração do evento réveillon do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de dezembrode 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC21D9EE

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **M. NERI M. R. de ALMEIDA-ME**, estabelecida na Rua dos Caicós, 1386, Alecrim - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.987.044/0001-45, neste ato representada por Maria Neri Marques de Almeida, portador(a) do CPF nº 411.937.174-34, Processo Administrativo Nº 2017.12.19-0001, Dispensa Nº 2017.12.19-01DL, Fundamentação Legal: inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aquisição dos fogos de artifícios destinado para uso na comemoração do evento réveillon no município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais). Vigência: 20/12/2017 a 29/12/2017,

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:02C4A181

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 007/2017

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL,** portador da Cédula de Identidade RG: 1.710.068 – SSP/RN e CPF: 028.572.254-90, para exercer a função de **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV,** durante o período em que a Titular **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE,** portadora da Cédula de Identidade RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09 estiver de Licença Maternidade.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de dezembro de 2017.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF1FF2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP004/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa "Operação Pipa" gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	2.200	30,000	66.000,00

VALOR TOTAL R$ 66.000,00

Ruy Barbosa/RN, 20 de Dezembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:70ACAC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Arez/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 013/2017
Ata de Registro de Preço n° 010/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na TABELA ABC FARMA.
Fornecedor Registrado: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 11.754.823/0001-29.
Valor: O valor global estimado do objeto deste termo é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Vigência da Ata: 30/06/2017 à 30/06/2018
Vigência do Termo de Adesão: 01/12/2017 à 30/06/2018

Ruy Barbosa/RN, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão participante
Carona

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:90E805AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1017/2017 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 370/2016-GAB do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhão são conferidas pelo **Art. 55, inc. V**, e os termos do **Ofício nº 047/2017-CMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº **370/2016-GAB,** que diz respeito ao **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio **2017/2019** que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

GOVERNO MUNICIPAL

NOME	
Myllena Sanneza de L. Bulhões Ferreira	Titular
Maria do Rosário Nunes de Carvalho	Suplente

CLINICA OFTALMED

NOME	
Maristela Crisanto de Pontes	Titular
Dr. Enio Walker Azevedo Cacho - **FACISA**	Suplente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

NOME	
Sonaira Larissa V. de Medeiros	Titular
Raimundo Leniard Silva – **Clínica Trairi**	Suplente

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

NOME	
Carlos Geison Targino Gomes – **ASAS**	Titular
Lucimar Franco – **SINDAS/RN**	Suplente
Manoel Marques Ferreira Neto – **SINSAUDE**	Titular
Rosa Maria Pereira dos Santos – **SINSAUDE**	Suplente
George Homer Barbosa de Medeiros – **SINTEST**	Titular
Raimundo Veríssimo Fernandes – **SINDSERH-RN**	Suplente

USUÁRIOS

NOME	
Agusta Gabrieli de Miranda Pimenta – **APAE**	Titular
Maria José Ferreria de Farias – **APAE**	Suplente
José Barbosa de Lima – **IGREJA CATÓLICA**	Titutlar
Daniel Pereira de Macedo Borges – **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**	Suplente
Marcos Valflan Ferreira da Silva – **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO SANTA RITA**	Titutlar
Martha Maueny da Silva Barbosa – **SAMBAP**	Suplente
Mirim Estevam de Freitas – **SINTE-RN**	Titular
Mauro Ribeiro da Silva – **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ/RN**	Suplente
Francisco de Assis da Silva – **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOA VISTA**	Titular
Matias Alexandre Confessor – **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOMSUCESSO II**	Suplente
Alex Raniere Oliveira de Souza – **CDL**	Titutlar
Fábio Rodrigues Dias – **CDL**	Suplente
Maura Roberta Guilherrme de Lima Ludovico – **V URSAP**	Titutlar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F1BD46C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 335/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 335/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2017

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	R$ 30.000,00
03.001.10.301.0009.2259	MANUT.DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	339030	R$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	339030	R$ 5.000,00
		339030	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 135.000,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.008.13.391.0005.1112	ESTRUTURAÇÃO DOS SITIOS ARQUEOLOGICOS	449052	R$ 5.000,00
02.008.13.391.0008.2057	MANUTENÇÃO DA SEC. CULTURA ESPORTE E LAZER	449052	R$ 5.000,00
02.008.27.812.0008.2278	PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC	449052	R$ 20.000,00
02.009.08.122.0028.2283	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	449052	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2252	PROG.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	319092	R$ 5.000,00

03.001.10.301.0009.2252	PROG.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	339030	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROG. SAUDE DA FAMILIA	339036	R$ 35.000,00
03.001.10.301.00092259	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA –PAB FIXO	339032	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROG.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ	449052	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 135.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:34405DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 069.17

PROCESSO N° 160.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME. CNPJ: 04.344.667/0001-62.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos médicos e odontológico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$3.633,00 (Três mil seiscentos e trinta e três reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 06/12/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 08/12/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:F62681B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Santo Antônio - RN, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Esta Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2018, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio - RN, 21 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:23554B26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1452/2017

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Santo Antônio/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.
Capítulo II – Das Definições
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Santo Antônio;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13º A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários depodação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15º. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16º. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17º. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de

regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18º. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19º. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20º. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21º. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22º. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23º. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24º. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25º. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

Art. 26º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28º. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e

distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30º. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município ou por terceirização ou delegação, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31º. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município ou por instituição delegada ou conveniada, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32º. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Santo Antônio visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33º. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças; e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador ou todos os prestadores, se mais de um;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34º. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35º. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36º. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37º. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38º. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39º. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40º. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41º. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42º. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43º. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44º. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45º. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47º. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48º. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49º. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50º. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51º. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ou delegará tal função a órgão já existente.

Art. 52º. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53º. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54º. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55º. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental
Art. 56º. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57º. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58º. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.
Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações
Art. 59º. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60º. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61º. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63º. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64º. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65º. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:36DA1AB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.452/2017**, **que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 034/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:561769CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.451/2017**, **que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 019/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:23396F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 002/2017,objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de software de tributação e gerenciamento eletrônico de documentos para a secretaria municipal de tributação. Teve como vencedora a empresa licitanteHELLEN M MACIEL COSTA - ME CNPJ – 22.345.635/0001-63, vencedora do lote 01: Com valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de dezembro de 2017.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B40F0551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 002/2017,objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de software de tributação e gerenciamento eletrônico de documentos para a secretaria municipal de tributação. Teve como vencedora a empresa licitanteHELLEN M MACIEL COSTA - ME CNPJ – 22.345.635/0001-63, vencedora do lote 01: Com valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:82534770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131101/2017*

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte -RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 131101/2017, tipo Menor Preço, cujo objeto é Serviço de fornecimento de link de acesso a internet para a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, resolve:

ADJUDICAR os itens aos vencedores do certame conforme descriminado abaixo:

- L & G Comércio e Serviço Ltda ME com o valor mensal de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), vencendo no item: 1, totalizando a quantia de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

São Bento do Norte-RN, 18 de dezembro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B0F5358C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131101/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o número de nº 131101/2017, cujo objeto é o serviço de fornecimento de link de acesso a internet para a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte tendo como vencedor:
- L & G Comércio e Serviço Ltda ME com o valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 1; perfazendo o Valor Global de R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 21 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C1664A5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 171101/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 171101/2017, cujo objeto é Aquisição futura e eventual de refeições prontas tendo como vencedor

- Ednalva Messias da Costa com o valor total de R$ 60.384,00 (Sessenta Mi l e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 21 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B6EA88BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 846/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA-ME **CNPJ**N° 13.831.776/0001-03 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de um design gráfico informativo, contendo informações das ações realizadas pela secretaria municipal de Assistência Social do Município de São Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$680,00(Seiscentos e Oitenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Dezembro de 2017. Vigência: 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DEE8DCF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0753, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 3º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

§ 1º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2º Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 3º O Poder executivo poderá atualizar esta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo municipal através de projeto de lei específico, respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal, poderão ser feitas através da Lei de Orçamento Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada ano, relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta lei ou de suas alterações, orientando, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício seguinte.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:60367977

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0754, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 0739/2017 e também do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 0746/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 0739, de 05 de Maio de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à 01 de março de 2017, revogando ainda todas as disposições em contrário".

Art. 2º. O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 0746, de 21 de Junho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à 01 de março de 2017, revogando ainda todas as disposições em contrário".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0772E852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 065/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1767-8752-431	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 065/2017 de 19/12/2017					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/12/2017	2224	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da Despesa:				2.800,00	0,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 223 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/12/2017	2225	Redução da Despesa			2.800,00
Total da Despesa:				0,00	2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.800,00	2.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.800,00	2.800,00
Total do Fundamento:				2.800,00	2.800,00
Total Geral:				2.800,00	2.800,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2862FDB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 066/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C86E35F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017

CONSIDERANDO que é objetivo da Administração Pública Municipal, realizar melhorias nos serviços de limpeza;

CONSIDERANDO a ausência de critérios para podar árvores, o que pode acarretar danos à saúde da população, além de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO que, o serviço de poda de árvores vem sendo realizado por particulares em dias que não coincidem com o calendário da limpeza urbana e da coleta de lixo;

CONSIDERANDO os atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, e com vistas ao cumprimento dos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e a supremacia do interesse público em detrimento dos interesses privados.

DECRETA:

Art. 1º A poda de árvores deve acontecer das 15:00 horas das segundas-feiras às 15:00 horas das quartas-feiras, para que os responsáveis pelos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo possam fazer a retirada dos galhos e folhas provenientes da poda.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais deverá repassar ao órgão de comunicação da Prefeitura de São Francisco do Oeste, para divulgação ao menos uma vez por mês na página oficial da Prefeitura na internet e, quando possível, por outros meios, o calendário dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo na zona urbana.

Art. 2º A não-observância das normas estabelecidas neste importará na aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Respondem solidariamente pela infração das normas deste Decreto, quer quanto ao corte, quer quanto à poda:
I - Seu autor material;
II - O mandante;
II - Quem, de qualquer modo concorra para a prática da infração.

Art. 4º As multas definidas no Art. 2º deste Decreto irão variar no caso de reincidência ou não.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 21 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

JANDUY ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:58F8E7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Caicó/RN, para participar de aula capacitação dos agentes de combate às endemias, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIREDO (Agente de Combate as Endemias), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FEAEE901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Caicó/RN, para participar de aula capacitação dos agentes de combate às endemias, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar ADRIANO GARCIA DE ARAÚJO (Agente de Combate as Endemias), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DB2300FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 236/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Caicó/RN, para participar de aula capacitação dos agentes de combate às endemias, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar EDNALDO LEITE NOBREGA (Coordenador de Vigilância Epidemiológica), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:48160F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 237/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Elaboração do Plano de Saneamento Básico - UFRN, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), a ser realizado no dia 20 de novembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1400297B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 238/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5A502D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CC9D3987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B3B22A35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:316522A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B3477F2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A635848D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:53A65F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:66C21F02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7B02ED8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:539B76BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D8D483E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6C5A0AD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BACFDDF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EFDA206B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:087DD727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:02CEB6FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:470E3D3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6EA47BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião do COSEMS, além de comparecer ao Hospital HUOL a realizar marcação de consultas, no dia 15 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 15 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5B442916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de dezembro de 2017.

Registre-se,

Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:664CBECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EFED62B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E7513B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9A66F483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE
Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2017.

MÔNICA MORAIS FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2DCE0A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.398 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 a 29 dezembro de 2017, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais à população deverão ser mantidos.
§ 1º - Haverá serviços de limpeza pública durante o período de recesso, EXCETO no dia 01 de Janeiro de 2018 (Confraternização Universal).

§ 2º - Haverá serviços de saúde emergência/urgência na Unidade de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio, tendo ambulância disponível 24 horas, por serem essenciais ao atendimento à população.
§ 3º - A sede da Prefeitura Municipal ficará aberta das 08h às 12h (exclusivamente para recolhimento do IPTU).
Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito e Secretária Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no que lhe compete.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 21 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:D4005A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 128/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR GLOBAL: R$ 205.404,70 (duzentos e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos); VALIDADE: 21 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Benedito de Oliveira Miranda - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:99C1728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 128/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR GLOBAL: R$ 350.705,43 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos); VALIDADE: 21 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:151DF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 128/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR GLOBAL: R$ 198.044,66 (cento e noventa e oito mil quarenta e quatro reais e sessenta e seis reais); VALIDADE: 21 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Robério de Almeida Pimenta - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E88227D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 128/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR GLOBAL: R$ 102.796,63 (cento e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos); VALIDADE: 21 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2722CBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 04485/2017 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (11.622.579/0001-40)**, no valor de **R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações do edital.

São Miguel/RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C3330233

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 105/2017

Fica o representante da empresa vencedora, C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.622.579/0001-40, convocada a assinar o Contrato nº. 105/2017 referente ao processo licitatório**Tomada de Preço Nº 7/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min.

São Miguel/RN, em 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A7E12ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34

DECRETO Nº 034 /17, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE TRATA SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o art. 88,§2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Denominações

Art.1º. Este decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público, com as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em regime de mútua cooperação, para a consecução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho inseridos em Termo de Fomento, em Termo de Colaboração ou em Acordo de Cooperação que tenham finalidades de interesse público e recíproco.

§1º. Para os efeitos deste decreto entende-se:

I- por administração pública: a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias, as fundações, as empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
II- por organização da sociedade civil:
1. entidade privada sem fins lucrativos aquelas que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
2. as sociedades cooperativas:
a)- previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;
b)- integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
c)- alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
d)- voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e
e)- capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
III. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
IV. Conselhos de políticas públicas: órgãos criados pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
V. parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
VI. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados.
VII. projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;
VIII. dirigente da OSC: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX. secretário municipal: é o administrador público, referido pela Lei 13.019 de 2014, revestido, por força deste Decreto, de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
X. gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato do Prefeito Municipal publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
XI. bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XII. prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento;
II - termo de colaboração; e
III - acordo de cooperação.
Art. 3º. As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais e as relativas a instâncias de pactuação e deliberação.
Seção II
Inaplicabilidade deste Regulamento

Art. 4º. Não se aplicam as exigências deste Decreto:
I - Aos Contratos de Gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previsto na Lei Federal n°9.637/1998.
II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal;
III - Aos Termos de Parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previsto na Lei Federal n°9.790/1999.
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014;
V - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei 13.019, de 2014.
VI - às transferências que a União repassará diretamente à unidade executora constituída na forma de entidade privada sem fins lucrativos que preste serviços gratuitos na modalidade de educação especial (art. 2º. Lei 10.845/2004)
VII - Aos recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (art. 5º e 22, da Lei 11.947/2009)
VIII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
IX - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.
Seção III
Das modalidades de parceria

Do Termo de Colaboração

Art. 5º. O termo de colaboração deve ser adotado pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas ao Município de São Miguel do Gostoso/RN para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.
Do Termo de Fomento
Art. 6º. O termo de fomento deve ser adotado pelo Município para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil, e que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Do Acordo de Cooperação
Art. 7º. Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único – Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO

Seção I
Das obrigações do Administrador Público

Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas neste Decreto, o administrador público:
I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados neste Decreto.

Seção II
Da Transparência e do Controle

Art. 9º. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
Art. 10. A organização da sociedade civil que celebrar parceria com a administração municipal deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 9º deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
Art. 11. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Art. 12. Poderá ser criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas neste Decreto.
Parágrafo Único. A composição, os objetivos, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração serão disciplinados em Decreto regulamentar.
Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 13 – Nos termos do art. 18 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS – é o instrumento por meio do qual os conselhos municipais, OSCs, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas aos órgãos ou entidades municipais para que estes avaliem a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parcerias de que trata este decreto.
§ 1º – O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será iniciado mediante apresentação de proposta, conforme modelo constante no Anexo II**,** da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão à secretaria municipal que será a gestora da parceria, caso esta seja celebrada.
§ 2º. A proposta a ser encaminhada à secretaria municipal gestora deverá atender os seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico breve da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 3º – Preenchidos os requisitos do parágrafo anterior, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site www.municipiodesaomigueldogostoso.com.br
§ 4º – Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do § 3º, a administração pública terá trinta dias para decidir motivadamente pela:
I – realização de PMIS, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, pelo prazo mínimo de trinta dias, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público;
II – realização direta do chamamento público;
III – rejeição da proposta por razões de conveniência e oportunidade da administração pública.
§ 5º – A proposição ou a participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade municipal que o instaurou.
§ 6º – A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada a órgão ou entidade municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.
§ 7º – O propositor e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade municipal que instaurou.
§ 8º – O órgão ou entidade municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS.
Art. 14 – A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública.
Parágrafo único. A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração da parceria.
Art. 15 – É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 16. No plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, deverão constar as seguintes exigências:
I. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II. a forma de execução das ações;
III. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados **para** a aferição do cumprimento das metas;
V. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
§ 1º. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§ 4º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.
§ 5º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
Seção V
Do Chamamento Público

Art. 17. O chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 18. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista neste Decreto.
§ 1° - Sempre que possível a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto aos objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos de avaliação de resultados.
§ 2º. Exceto nas hipóteses previstas neste Decreto, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art. 19. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pelo Setor de Licitação.
Parágrafo único: No caso de parcerias celebradas pela Secretaria de Saúde, o protocolo deverá ser realizado pela mencionada Secretaria. Diante dos documentos apresentados, o Setor de Licitação elaborará um edital para o chamamento e, posteriormente encaminhará ao Departamento Jurídico para emissão do parecer acerca da legalidade.
Art. 21. O Edital do Chamamento Público deverá conter, no mínimo:
I – o tipo de parceria a ser celebrada;
II - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
III - o objeto da parceria;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou a previsão de teto para o caso de termo de fomento;
VII – as hipóteses e condições para a interposição de recursos administrativos;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, a exigência de medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, e idosa.
X – a possibilidade de atuação em rede, se prevista no termo de referência, conforme interesse da Administração Pública;
XI – a obrigação de a OSC anexar à norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal;
XII – as condições de habilitação, nos termos dos art. 23 e 24 e seus respectivos incisos, deste Decreto.
§1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Miguel do Gostoso;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º. A admissibilidade das condições a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo será devidamente justificada pelo Secretário ou titular do órgão municipal.
§ 3º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de seleção, comissão de monitoramento ou da comissão de avaliação, pessoas que nos últimos 5 (cinco) anos tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 4º. Configurado o impedimento do § 3°, deverá ser designado um novo gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 22. Caso o parecer Jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 23. Estando as informações prestadas pelo órgão interessado em conformidade com este Decreto, será encaminhado ao Setor de Licitação e Compras que publicará o extrato do edital do chamamento público no Diário Oficial do Município e no Portal na internet, contendo, além dos itens listados nos artigos anteriores, as seguintes exigências:
I. No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
IV. Declaração de que os dirigentes da organização não possuem parentesco até o 2° grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
V. Declaração acerca de ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes a parentes até o 2° grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
VI. Cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição;
VII. Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:
a. A organização está quite com as prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
b. Assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida.
XVIII. Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria.
Parágrafo único. A regularidade fiscal da organização da sociedade poderá sujeitar-se a averiguação pelo Município, inclusive através de consulta formal a órgãos competentes, para os efeitos deste Decreto.

Seção VI
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 24. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por estatuto ou normas da organização interna que prevejam, expressamente:
I. A denominação, os fins e a sede da associação;
II. Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
III. Os direitos e deveres dos associados;
IV. As fontes de recursos para sua manutenção;
V. O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
VI. As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
VII. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
VIII. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
IX. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X. Escrituração contábil e financeira de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
XI- possuir:
a) no mínimo, um, ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1° Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2° Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3° As sociedades cooperativas estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 4° Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária mensurável será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
XII. Apresentar cópias dos seguintes documentos atualizados:
a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
f) Comprovação de que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Seção VII
Da Atuação em Rede

Art. 25. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Art. 26. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às organizações não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização, responsável por:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.
Parágrafo único: A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

Art. 27. As propostas das organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação, no prazo definido no edital.

Seção VIII

Da dispensa do Chamamento Público

Art. 28. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Seção IX

Da inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 29. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 20002.

Seção X

Do procedimento da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 30. Nas hipóteses dos art. 28 e 29 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público, em manifestação, especificando:

a) a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade;

b) razão da escolha da OSC.

§1º. Deverá ser comprovado o atendimento, pela OSC, dos requisitos estabelecidos no art. 24 deste Decreto.

§2º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 3º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 4º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Seção XI

Da Comissão de Seleção

Art. 31. A comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º. Seleção de parceria executada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA ou de outros fundos específicos será realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e deste Decreto.

Art. 32. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção XII

Do Processo de Seleção

Art. 33. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 34. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a OSC cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I- a descrição da realidade da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;e

IV- o valor global

§ 3º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela comissão de seleção através de visita in loco, a qual poderá ser auxiliada por outros técnicos do Município, se necessário.

Seção XIII

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 35. O Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Portal de Transparência.

Art. 36. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso por meio físico contra resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§1º Os recursos que forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a comissão de seleção deverá homologar e divulgar, na imprensa oficial e no seu sítio eletrônico, o resultado final do julgamento das propostas.

§ 3º. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º - O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSCs selecionadas.

§ 5º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do que estabelece o §6º, do Art. 27, da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 6º Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial no Portal de Transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo for processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO OU DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 37. A celebração e a formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pelo Secretário Municipal da Administração:
I - emissão de parecer técnico de órgão técnico da Secretaria Municipal responsável pela política pública, objeto da parceria, nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que deverá pronunciar-se a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
d) da viabilidade de sua execução;
e) da verificação do cronograma de desembolso;
f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria, que deverá ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
II - emissão de parecer jurídico a ser exarado pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º. O parecer de que trata o antecedente inciso II abrangerá:
I. análise da juridicidade das parcerias; e
II. consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do caput deste artigo, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário Municipal sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Seção II
Da Celebração Do Instrumento De Parceria

Art. 38. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total do repasse e o cronograma de desembolso, excetuando os acordos de cooperação;
IV - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;
V - o período de vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação da Administração Pública Municipal e da OSC, atender ao disposto no artigo 9º e seguintes, deste Decreto – (Transparência e Controle);
VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/14;
IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/14 e neste Decreto;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
XI - a obrigação de a OSC efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
XII - a obrigação de a OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 3º do art. 47 deste Decreto;
XIII - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XIV - a obrigação de a OSC manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51 da Lei 13.019/14, excetuando os acordos de cooperação;
XV - a obrigação da OSC executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 52 deste decreto;
XVI - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XVIII - as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso, nos termos do artigo 47 deste Decreto;
XIX - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos membros do Poder Legislativo Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;
XX - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a sessenta dias;
XXI - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
Art. 39. Constará como anexo do instrumento de parceria, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.
Art. 40. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município assim que encerrado a parceria:
I. para o Município, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
II. para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º. Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da datada apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Município formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.
§ 3º. Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 4º. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I. os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou
II. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.
Seção III
Da celebração

Art. 41. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Art. 42. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, conforme estabelecido no artigo 16.
Art. 43. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o artigo 42, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 24 e apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
II – certidões de regularidade fiscal, tais como:
a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
VI - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
VII – prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) - instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
b) - comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
VIII - declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
§ 1º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do inciso II do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 2º. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
Art. 44. Além dos documentos relacionados no art. 43, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o artigo 42, declaração de não ocorrência dos impedimentos previstos no artigo 39 da lei 13019/2014, conforme modelo no anexo II deste Decreto.
Art. 45. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 42 e art. 43 ou quando as certidões referidas no inciso II do artigo 43 estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
§ 1º. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 2º. Caso a OSC convidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.
§ 3º. O procedimento dos §§ 1º e 2º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
Art. 46. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Prefeito, permitida a delegação do Prefeito aos respectivos Secretários da pasta repassadora, vedada a subdelegação.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 47. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, em instituição financeira pública.
§ 2º. A conta corrente, de que trata o parágrafo anterior está isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser aplicados na mesma data de seu recebimento pelas organizações da sociedade civil em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo.
§ 4º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 5º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.
§ 6º. O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela OSC, nos termos do §2º do art. 53, da Lei 13.019, de 2014.
§ 7º. Para ter direito ao recebimento das parcelas, nos casos de liberação parcelada dos recursos do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão estar com a prestação de contas da parcela anterior aprovada.
Art. 48. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, inclusive quando aferidos em procedimento de fiscalização local realizados periodicamente pela comissão de monitoramento e avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas

no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.
§ 1º. Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.
§ 2º. Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.
§ 3º. A verificação das hipóteses de retenção previstas ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do inciso do §3º do artigo 72;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 4º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
§ 5º. As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e injustificadamente não utilizados no prazo de noventa dias deverão ser rescindidas, aplicando-se o § 1º do artigo 45 deste Decreto.
§ 6º. O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito.
Art. 49. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 50. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal deverão ser precedidas da realização de no mínimo três orçamentos entre pessoas jurídicas ou entre pessoas físicas fornecedoras do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido.
§ 1º. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019/2014:
I. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 3º. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o inciso X do artigo 68, quando for o caso.
Art. 51. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou, em caráter excepcional no caso que a legislação não obste recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
Seção III
Das Despesas

Art. 52. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
IV - pagar despesas a título de taxa de administração;
V - pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros devidamente comprovados.
Art. 53. Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.
II - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.
III – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º. O pagamento de despesas com equipe de trabalho, de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
IV - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas.
§ 3º. Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.
§ 5º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.
Art. 54. As despesas somente poderão ser contratadas e pagas na vigência do termo de parceria, não podendo ser realizados pagamento no prazo destinado à prestação de contas.
Seção IV
Das alterações na parceria

Art. 55. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I. por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, com solicitação em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.
§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
§ 4º. Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.
Art. 56. Os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 57. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º. A administração Pública designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, composta por no mínimo 3 (três) integrantes, sendo 2/3 (dois terços) de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
§ 4º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto.
§ 5º. Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes § 3º do artigo 21 deste Decreto.
Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 58. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

Art. 59. O órgão da Administração Pública Municipal responsável pela parceria deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º. O órgão deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 2º. O resultado da visita será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.
§ 3º. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas a qualquer tempo, pelas secretarias gestoras das parcerias, pelo órgão de controle interno, pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 60. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 3º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.
Art. 61. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;
IV - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;
VI - análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 1º. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 2º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
Art. 62. Compete a titularidade da Secretaria Municipal de Administração, mediante assessoria do Setor de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal, a análise de que trata o inciso V do artigo 61 deste Decreto, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no § 1º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Após a conclusão da análise será elaborado relatório que será encaminhado ao gestor da parceria para ciência e tomada de providências cabíveis.
Seção III

Das Obrigações do Gestor

Art. 63. Compete ao gestor indicado responsável pela parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 61.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 64. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Normas Gerais

Art. 65. A prestação de contas, dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do termo de parceria.
Art. 66. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
§ 2º. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.
§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 67. A prestação de contas e todos os atos que dela deverão ser publicadas no sítio oficial na internet, permitindo a visualização por qualquer interessado.
Parágrafo único. Até que seja viabilizada a adaptação do sistema de que trata o art. 81 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou de seus correspondentes nas demais unidades da federação, poderão ser utilizadas as rotinas atualmente previstas na esfera municipal.

Seção II
Prestação de Contas Quadrimestral

Art. 68. A administração pública poderá se julgar conveniente, prever no instrumento de parceria a prestação de contas quadrimestral, da seguinte forma:
a) a OSC deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:
I - cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
II - cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
III - cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
IV - cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
V - extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
VI - demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
VII - conciliação bancária da conta específica da parceria;
VIII - relação de bens adquiridos, quando houver;
IX - memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.
X - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:
a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
XI - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao órgão de Gestão e Controle da Controladoria Geral do Município, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
§ 2º. Os documentos de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo, deverão estar em nome da OSC parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal.
Art. 69. Para fins de análise da prestação de contas, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OSC, os seguintes relatórios:
I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
Art. 70. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria solicitará ao órgão de Controle Interno do Município o parecer da execução financeira referente aos incisos I à IX do Art. 68, que será emitido no prazo de até 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O parecer da execução financeira emitido pelo órgão de Controle Interno do Município deverá ser apensado em processo administrativo distinto, a ser autuado pelo órgão responsável pelo objeto da parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto.
Art. 71. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 68 deste Decreto, contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e
III - a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

Seção III
Prestação de Contas Anual

Art. 72. A OSC deverá apresentar prestação de contas anual descrevendo as receitas e despesas realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

§ 1º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada pela OSC em até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:
a) relatório parcial de execução do objeto, contendo as informações sobre o que foi feito comparando as metas estabelecidas com as metas alcançadas;
b) relatório de execução financeira;
c) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
d) publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
e) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
f) declaração de responsabilidade técnica, firmada por contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, firmando a responsabilidade técnica por todos os demonstrativos contábeis, financeiros e balanços da OSC;
g) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
h) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
i) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
j) relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
k) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
l) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
§ 2º. A Administração Pública terá um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para concluir a análise da documentação, contado a partir da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado.
§ 3º. A partir da análise dos documentos, o gestor deverá emitir parecer técnico contendo os seguintes itens:
a) Resultados alcançados e seus benefícios;
b) Impactos econômicos e sociais;
c) satisfação do público alvo quanto aos resultados da parceria;
d) Possibilidade de continuidade da politica pública.
Art. 73. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão.
§ 1º. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação;
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 2º. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o gestor da parceria, solicitará ao órgão de Controle Interno do Município o parecer da execução financeira referente aos incisos I à IX do Art. 68, que será emitido em até 10 (dez) dias.
§ 3º. Após ciência do parecer de que trata o § 2º deste artigo, o gestor, no prazo de até 20 dias úteis, emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;
b) a retenção das parcelas dos recursos, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a" deste inciso; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;
c) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OSC, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, no prazo determinado.
§ 3º. As sanções previstas no Capítulo VII que trata da responsabilidade e das Sanções poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o disposto nesta seção. ,
Seção IV
Prestação de Contas Final

Art. 74. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.
Art. 75. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V deste Capítulo, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
II - o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
III - os relatórios de visita técnica in loco;
IV - os resultados das pesquisas de satisfação quando for o caso;
V - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.
Art. 76. Na hipótese da análise de que trata o art. 75 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, solicitará ao órgão responsável pela Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, parecer da execução financeira referente aos incisos I à IX do Art. 68, e, se necessário, a apresentação dos documentos que se encontram sob sua guarda, que será emitido em até 10 (dez) dias.
Art. 77. A OSC deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
III - os documentos de que tratam as alíneas “d” a “n” do § 2º do Art. 72, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, acrescido de:
a) publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;

b) conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
c) informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.
Parágrafo único. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.
Art. 78. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 72 deste Decreto.
§ 1º. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
II - não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Art. 79. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária pelo IPCA, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art.78; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.
§1º. Sobre os débitos serão feitas as correções dos valores conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa).
§2º. Com fulcro no que preconiza o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública Municipal responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Seção V
Do Parecer Técnico Conclusivo e da Manifestação Conclusiva da Prestação de Contas

Art. 80. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário municipal sobre a aprovação ou não das contas.
Art. 81. A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria que emitirá parecer, na forma do art. 80 deste Decreto, pela:
I - regularidade, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;
II - regularidade com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregularidade, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Parágrafo único. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular pela Administração Pública Municipal, ainda que a OSC tenha incorrido em falha formal.
Art. 82. A manifestação conclusiva quanto a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas final será de responsabilidade do Secretário, levando em consideração os pareceres de que trata o artigo 81 e os relatórios de que cuida o artigo 75 ambos deste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
§ 1º. A hipótese do inciso II do caput deste artigo, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.
§ 2º. A hipótese do inciso III do caput ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "c" do inciso III do artigo 81.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do caput, o Secretário Municipal de Administração Geral, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 83. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da OSC.
Parágrafo único. A OSC notificada da decisão de que trata o caput, poderá:
I - apresentar pedido de reconsideração, no prazo de até 15 (quinze) dias, ao secretário municipal; ou
II - sanar a irregularidade ou a ressalva ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Art. 84. Exaurido o procedimento previsto no artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração Geral deverá:
I - registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OSC para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
§ 1º. Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração Geral autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, devendo este, se pronunciar sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 2º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
Art. 85. Na hipótese do inciso II, alínea “a” do art. 84, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.
Capítulo VII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 86. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste Decreto e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a

Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
§ 1º. Assegura-se ao interessado o oferecimento de defesa antes da aplicação da sanção.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
§ 4º. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.
§ 5º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração Geral.
§ 6º. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
Art. 87. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser julgado pelo Secretário Municipal de Administração Geral.
Seção II
Dos procedimentos para aplicação das sanções administrativas

Art. 88. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 89. O Secretário Municipal de Administração Geral notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
Parágrafo único. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
Art. 90. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
Art. 91. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 86 deste Decreto, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
Art. 92. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário Municipal de Administração Geral, indicará o relator do processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
Art. 93. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
Art. 94. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
Art. 95. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto.
Art. 96. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 86 deste Decreto poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
Art. 97. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 86 deste Decreto.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
Capítulo VIII
DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

Art. 98. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
Art. 99. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução de forma direta ou indireta do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
§ 1º. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2º. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
Art. 100. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal ou fundo específico, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na devolução de que trata o caput deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 101.Nos termo do art. 5º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 o regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.
CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES
Art. 102.São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria de que trata este Decreto:
I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
II - a priorização do controle de resultados;
III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 103. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014 (1º de janeiro de 2017), permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
Art. 104. Além das providências necessárias ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, deverão os agentes públicos velar pelo cumprimento de normas de ingerência, notadamente aquelas exaradas pelos órgãos de controle externo e seus mecanismos de fiscalização e resoluções dos Conselhos setoriais específicos, além de fazerem integrar as exigências complementares desses órgãos aos seus atos administrativos.
Art. 104. Aplica-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Federal nº 8.726/16.
Parágrafo único. Quaisquer lacunas deste Decreto serão colmatadas pelos diplomas legais referidos no caput deste artigo bem como pela jurisprudência pátria, pelos princípios gerais de direito e pela analogia.
Art. 105. São partes integrantes desde Decreto o Modelo "Procedimento de Manifestação de Interesse Social" e de Plano de Trabalho em Anexo.
Art. 106. Este decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Preito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 19 de dezembro de 2017

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:2E51D648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08120001/2016 - PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2016

Contratada: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, varrição manual de vias, capinação e catação, destinado à sede do Município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e Assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Oiteiros, Curicaca, Lagoa Comprida e Barra de Santo Estevam)..
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução dos serviços de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para 730 (setecentos e trinta) dias e a e a validade do presente contrato de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias para 850 (oitocentos e cinquenta) dias e o valor celebrado entre as partes. Fixando-se o valor atual para R$ 2.105.236,80 (dois milhões cento e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9E1282ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 P. M. PARAZINHO/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 P. M. PARAZINHO/RN** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 030/2017, realizado pelo município de PARAZINHO-RN. A referida adesão visa à contratação futura e eventual de empresa para locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública deste município, junto à empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15 - Empresa Contratada: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME. CNPJ: 05.811.078/0001-00– que poderá ser contratado de acordo com as necessidades do município no valor de ate 100% dos itens constante da referida ata de registro de preços que se refere o pregão presencial para registro de preços 030/2017 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, 21 de dezembro de 2017 –

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BEEB962A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 068/2017: CONTRATO: 21120004/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI CONTRATADA: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME. CNPJ: 05.811.078/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 068/2017:

CONTRATO:21120004/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

CONTRATADA: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME. CNPJ: 05.811.078/0001-00.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona nº 068/2017) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 030/2017, realizado pelo município de Parazinho - RN. A referida adesão visa à contratação futura e eventual de empresa para locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública deste município, junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. **VALOR:** Valor Total R$ **13.200,00** (treze mil e duzentos reais), **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:21/12/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 31.12.2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4E730948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 589/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de SÃO VICENTE – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2018, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R$ 30.773.185,00 (Trinta Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) desdobrados nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 22.934.750,00 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.838.435,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
III – Reserva de Contingência R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			**R$**	**31.990.305,00**
Receitas Tributárias	R$	1.395.000,00		
Contribuições	R$	120.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	191.000,00		
Receitas de Serviços	R$	200.000,00		
Transferências Correntes	R$	30.274.305,00		
Outras Receitas Correntes	R$	10.000,00		
Receitas de Capital			**R$**	**1.040.880,00**
Transferências de Capital	R$	1.040.880,00		
Receita Intra-Orçamentáriaa Correntes			**R$**	**5.000,00**
Contribuições	R$	5.000,00		
Deduções da Receita			**R$**	**-2.263.000,00**
Deduções – FUNDEB	R$	-2.263.000,00		
Total Geral			**R$**	**30.773.185,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R$ 30.773.185,00 (Trinta Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 22.934.750,00 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.838.435,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
III – Reserva de Contingência R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			**R$**	**29.732.305,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	17.075.100,00		
Outras Despesas Correntes	R$	8.696.810,00		
Superávit do Orçamento Corrente		**(-)3.960.395,00**	**R$**	**-3.960.395,00**
Despesas de Capital			**R$**	**5.001.275,00**
Investimentos	R$	4.598.880,00		
Amortização da Dívida	R$	352.395,00		
Superávit	R$	50.000,00		
Total Geral			**R$**	**30.773.185,00**

Por Funções:

01	**Legislativa**	R$	1.115.000,00
04	Administração	R$	4.422.395,00
09	Previdência Social	R$	1.632.900,00
10	Saúde	R$	6.205.535,00
11	Trabalho	R$	185.000,00
12	Educação	R$	8.588.475,00
13	Cultura	R$	246.500,00
14	Direito e Cidadania	R$	1.491.000,00
15	Urbanismo	R$	3.305.000,00
16	Habitação	R$	170.000,00
20	Agricultura	R$	2.024.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	120.000,00
26	Transporte	R$	747.880,00
27	Desporto e Lazer	R$	469.500,00
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
Total		**R$**	**30.773.185,00**

Por Unidade Orçamentária:

01	**Câmara Municipal**	R$	1.115.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.141.000,00
03	Sec/Munic/Administração e Recursos Humano	R$	1.037.000,00
04	Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçamento	R$	2.244.395,00
05	Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecimento	R$	2.024.000,00
06	Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R$	9.424.475,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	6.205.535,00
08	Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R$	2.705.000,00
09	Sec/Munic/Transportes	R$	747.880,00
10	Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitário	R$	1.846.000,00
11	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	R$	600.000,00
12	Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente	R$	1.632.900,00
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
Total		**R$**	**30.773.185,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotação.
II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - O repasse para manutenção da Câmara Municipal será feito mensalmente no dia 20 do mês de acordo com a receita do mês correspondente a 1/12 da Receita realizada, excluída os recursos de convênios e fundos com destinação específica, respeitada qualquer alteração na Constituição Federal.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.
§1 - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6ª, desta lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza - São Vicente/RN, em 21 de dezembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8479F16

GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR ORDEM DE INSCRIÇÃO:

Inscrições Deferidas:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Josileide Medeiros da Silva	059.893.924-51
02	Damiana Silva de Medeiros	057.827.491-48
03	Débora Cristina da Silva Pereira	097.676.914-05
04	Ana Rosineide da Silva	019.492.934-59
05	Ana Cristina Varela de Lima	088.423.634-05
06	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
07	Aliny Barbosa da Silva	017.630.204-28
08	Débora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
09	Cleideane de Araújo Medeiros	101.277.684-08
10	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
11	Maria de Fátima Barbosa Silva	045.970.984-45
12	Missyolange Lourenço da Silva	083.143.244-69
13	Thaynara Iris de Souza	087.769.514-80
15	Vitória Beatriz Trajano do Nascimento	702.238.634-08
16	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
17	João da Mata	597.003.004-04
18	Jislahine Rafaelle de Araújo Alves	086.135.214-95
19	Maria das Vitórias Ferreira Viana	705.567.574-08
20	Maria Francinete da Silva	063.305.284-11
21	Maria das Graças Santos Ribeiro	490.309.064-72
22	Maria Lucinete Santos Ribeiro	087.769.354-42
24	Fabiana Medeiros Silva	060.006.094-26
25	Lenaide Cristina Bezerra da Silva	742.725.511-91
26	Josimeire Medeiros da Silva	075.436.514-08
27	Geralda Moura da Silva Evangelista	047.902.554-17
28	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
29	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
30	Francisca dos Santos	027.460.717-46
31	Maria das Graças Silva	049.043.134-88
32	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
33	Francisca Rufino de Lira Macedo	664.161.754-87
34	Maria das Graças Freire de Araújo	878.425.994-91
35	Mércia Layanne Ribeiro de Lima	702.843.754-03
36	Maria Gorette Leite	010.129.484-04
37	Jaciel Elenildo Letie dos Santos	017.697.624-85
38	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
39	José Aquino Medeiros de Araújo	120.608.114-73
40	José Garcia de Medeiros	503.735.954-68
41	Josineide Veríssimo Damasceno	129.595.547-44
43	Laudenira Lopes Regio	538.735.054-87
44	Clarisse Caroline Silva de Medeiros	017.909.024-01
45	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
46	Daniella Santos da Silva	701.804.864-89
47	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
48	Maria da Guia Arruda de Almeida	070.980.364-80
49	Carla Denize de Albuquerque	096.066.974-44
50	Elenilza Ferreira Viana	012.793.844-33
51	Maria da Guia Silva de Araújo	067.837.474-09
52	Joseilson Bertoldo Fernandes	007.824.364-55
54	Radyson Pereira de Araújo	032.689.104-83
55	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
56	Raniele Cristina de Araújo	066.015.114-63
57	Lúcia Chagas da Silva	701.408.074-11
58	Roseana Saraiva dos Santos	068.791.984-30
59	Rafaela Moura de Azevedo	017.728.624-52
60	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
62	Polliana Karla Jerônimo Dantas	061.746.074-45
63	Maria das Vitórias Garcia	703.680.004-60
64	Sandra Araújo	010.048.744-05
65	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
66	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
68	Manoel da Cruz	342.000.964-04
69	Maria Gracina Neta	523.474.784-00
70	José Robério Câmara	785.357.604-82
71	Patrícia Raiane dos Santos	016.693.184-51
72	Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
73	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
74	Maria de Fátima de Araújto	056.760.064-55
75	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
76	Maria Aparecida Lopes Inocêncio	091.721.634-29
77	Jocicleide da Silva	080.656.604-36
78	Fábio Júnior de Oliveira	100.827.924-29

79	Ana Catarina Amancio de Oliveira	700.564.694-03
80	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
81	Geovanna Emília Silva Santana	121.449.764-06
82	Marineide Ferreira	052.103.254-74
83	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
84	Marizete Eloy da Silva	085.019.764-31
85	Maria Terezinha de Medeiros	038.375.064-44
86	Francisca Maria da Silva de Almeida	037.542.244-76
88	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
89	Gerlande Santana Lopes	083.350.424-03
90	Irene Francisca de Medeiros	481.262.504-10
91	Terezinha Rodrigues de Araújo	002.563.101-22
92	Maria de Fátima Cavalcante	098.245.384-10
93	Paloma Beatriz Santos Silva	101.279.384-27
94	Roselani Souza da Silva	093.520.874-70
95	Iraci Braz Dantas	315.777.414-04
96	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
97	Ana Raiane dos Santos	084.000.054-57
98	Vaneza Ferreira dos Santos	113.841.104-37
99	Damiana França da Silva	057.851.144-45
100	Inácio Soares de Medeiros	481.263.574-87
101	Francina da Silva França Pinto	068.371.336-16
102	Priscila Araújo da Costa	096.903.174-23
103	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
104	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
105	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
106	Ana Regina de Araújo	068.961.094-75
108	Alice Lima de oliveira	087.768.864-84
109	Fabiana Pereira dos Santos	074.588.874-78
110	Andreza Maria da Costa	701.382.784-85
111	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
112	Ednalva Ferreira dos Santos	048.034.434-59
113	Luciane Maria da Silva Araújo	053.604.824-00
114	Ailma Lima de Oliveira	077.695.424-56
115	Auselita Augusto Câmara	070.597.554-11
116	Maria Islânia Alves Pereira	016.694.444-06
117	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
118	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
119	Edna Maria Dantas de Lima	064.220.604-08
120	Maria Da Guia Araújo Silva	465.604.914-04
121	Ralliany Mayara da Silva	120.784.074-29
122	Pollyanna Brás de Araújo	011.134.064-02
123	Manoel Alves dos Santos	071.377.924-13
124	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
125	Maria Lopes Alves	008.413.417-88
126	José Fábio dos Santos	712.200.424-47
127	Sheyla Kenia Medeiros de Freitas	017.511.884-18
128	Maria Parecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
129	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79
130	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
131	Janayna Januário de Fátima Santos	117.147.774-05
132	Otaciana Eloisa Cavalcante Dantas	016.694.264-24
133	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
134	Maria José da Silva	013.283.384-01
135	Josicleia dos Santos Araújo	016.693.154-36
136	Eliane Ferreira Viana	034.038.894-32
137	Maria Lauciana de Medeiros	097.532.554-03
138	Antônio Ezequiel de Medeiros	194.741.991-91
139	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
140	Vanderson Túlio de Oliveira Costa	708.587.344-27
141	Márcia Taise dos Santos	099.182.534-95
142	Rosemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
143	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
144	Zuleide Alves dos Santos	474.144.994-72
146	Maria Eduarda da Costa Santos	016.693.514-08
147	Clara Miara Alves de Araújo	093.797.924-41
148	Maria da Guia Silva de Medeiros	074.588.884-40
149	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
150	Cássia Michele Alves de Araújo	017.707.634-81
151	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
152	Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	703.632.934-34
155	Francisco Assis dos Santos Araújo	229.536.804-97
156	Maria Hillary dos Santos	097.098.208-04
157	Maria das Vitórias Santos Silva	101.278.234-41
158	Erinaldo Paulino de Souza	664.158.964-15
159	Ranilson Alves dos Santos	096.063.354-53
160	Cássia de Lourdes Medeiros de Souza	110.611.344-66
161	Pammela Isabelle de Medeiros	062.281.384-64
162	Maciel Antônio Santos	703.621.834-73
163	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
164	Josicleia Toscano de Medeiros	701.109.594-26
165	Lucinete Odete de Medeiros	031.360.814-80
166	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
167	Eunice Maria de Oliveira Costa	655.094.474-00
169	Maria da Guia Ferreira Inocêncio	024.048.674-99
170	Maria Janaina Soares de Araújo	012.824.494-19
171	José Lenildo Ribeiro	095.643.474-67
172	Antônio de Oliveira	336.566.224-34
173	Joelma Pereira de Araújo	071.717.074-82
174	Mariane Ruth Costa de Macedo	121.416.614-80
175	Solange Ferreira da Silva	038.392.384-04
176	Jefferson da Cruz Toscano	099.079.194-70
177	Luzia Maciel dos Santos	074.320.494-83
178	Karla Priscila Silva Ribeiro	087.768.914-88
179	Vera Lúcia Keyla de Medeiros	105.335.014-74

Inscrições Indeferidas:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
14	José Aurélio Alves Carnaúba	082.696.594-17
23	Elson Emanoel Onofre	016.632.034-07
42	Eleonora Maria de Oliveira	032.948.964-09
61	João Batista Garcia	011.541.494-04
67	Francisco Carnauba Neto	094.824.204-38
107	Wesley Jadson de Medeiros Silva	079.145.274-32
145	Cosme Justino dos Santos	289.346.364-91
153	Jassen Alexandre Pinheiro de Araújo	016.694.154-90
154	Dalvanice Maria de Medeiros	596.901.604-78
168	Francisca Araújo do Nascimento	498.043.324-34

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B35F5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: RECESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FIM DE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo da constituição federal; assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das festividades natalinas e de fim de ano, resolve decretar recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, do período de 25 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As atividades voltados aos serviços essências do município ligado a área da saúde e infra-estrutura, ficam mantidos conforme a necessidade do município, cabendo as secretaria das respectivas áreas estipularem as atividades indispensáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5F1C564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1.106.931/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO
CPF: 059.857.374-70. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. **LOTES HOMOLOGADOS**: item 1 com a taxa de remuneração de 5% (cinco por cento) e item 2 com a taxa de 3% (três por cento). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0203.04.122.0001.2006 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura **até 14 de dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 14 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Filipe Pedro de Araújo pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 14 de Dezembro 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0417A20A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2017.

DECRETO Nº 028/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembrode 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Serra Caiada.

Art. 2º. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;
O Instituo de Previdência Própria de Serra Caiada (IPRESC) e
Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I - Unidade Gestora;
II - Fonte de Recursos;
III - Prazos de Pagamentos; e
IV –Valores das despesas.

§ 1º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 2º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores

§ 4º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º. Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 2º**.** Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

§ 3º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 4º No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 5º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante

§ 6º No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º deste decreto; e,

II - em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

Art. 8º. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º**.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação

§ 2º**.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º**.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento
VI - relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regimede adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as denatureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - obrigações tributárias;

IV - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993.contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art.11. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos

Art. 13. Compete ao Gestor de Contratos,verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas paraimpugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º As informações de que trata o caput do artigo**,** deverão conter no mínimo:

I – Data da liquidação;
II – Fonte de Recurso;
III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
IV – Valor Liquidado; e
V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do correspondente processo administrativo;
II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
V –identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;
IX – data do efetivo pagamento;
X – valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada-RN, em 19 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2A22B6F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº 030/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Leio Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, o advento do Decreto Municipal nº 27 de 06 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

CONSIDERANDO a melhor aplicação do princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, convergido com a manutenção e continuidade do serviço administrativo a um menor custo para os cofres públicos.

CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado Recesso Administrativo a partir do dia 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais.
Art. 2º. No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública.
Art. 3º. Fica determinado que os Serviços Públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Educação, Benefícios Eventuais da Assistência Social e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:85E99FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IDEST - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EDUC, SOCIAL, TECN E SERVI, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para realização da formação inicial e continuada do Programa Brasil Alfabetizado nas cargas horárias de 40 e 64 horas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Novembro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:72486BC2

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização da formação inicial e continuada do Programa Brasil Alfabetizado nas cargas horárias de 40 e 64 horas

Contratado.....: IDEST - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EDUC, SOCIAL, TECN E SERVI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Novembro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C22F207B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S M DE O AMORIM - ME, referente à Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos para digitalizar todos os processos licitatórios desta municipalidade, ano 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Novembro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:46B461ED

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos para digitalizar todos os processos licitatórios desta municipalidade, ano 2017

Contratado.....: S M DE O AMORIM - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Novembro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9EB4E5AE

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou juridica para ministrar palestras sobre prevenção e combate ao câncer de pele, atendimento estético, revitalização facial e aplicação de argila, alusivo ao Dezembro laranja 2017

Contratado.....: MARIA PATRICIA ESTEVAM

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saude.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Dezembro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0E9438CA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA PATRICIA ESTEVAM, referente à Contratação de pessoa física e/ou juridica para ministrar palestras sobre prevenção e combate ao câncer de pele, atendimento estético, revitalização facial e aplicação de argila, alusivo ao Dezembro laranja 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Dezembro de 2017

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:066C57B9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura de Serra de São Bento, CNPJ08.146.680/0001-68, tonar público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 15/12/2023, em favor do empreendimento Pórtico-Mirante localizado às margens da RN-269, em uma gleba de 7.000 m², na zona rural do município de Serra de São Bento/RN.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3570139C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2017 LOA ANEXO 01

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	20.547.603,00	Legislativa	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	679.000,00	Administração	1.828.500,00
Contribuições	200.000,00	Assistência Social	2.092.000,00
Receita Patrimonial	84.103,00	Previdência Social	450.000,00
Receita de Serviços	80.000,00	Saúde	5.777.686,00

Transferências Correntes	19.494.500,00	Educação	6.801.650,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	Cultura	641.850,00
		Urbanismo	2.339.317,00
Receitas de Capital	3.448.800,00	Gestão Ambiental	28.000,00
		Agricultura	448.300,00
Transferências de Capital	3.448.800,00	Transporte	174.200,00
		Desporto e Lazer	258.500,00
Deduções de Receita	-2.206.400,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.206.400,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.206.400,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.206.400,00		
TOTAL GERAL	21.790.003,00	TOTAL GERAL	21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6F13352E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2017 LOA ANEXO 02

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	20.547.603,00	Poder Legislativo	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	679.000,00	Poder Executivo	13.070.317,00
Contribuições	200.000,00	Fundo Municipal de Saúde	5.777.686,00
Receita Patrimonial	84.103,00	Fundo Municipal de Assistência Social	2.092.000,00
Receita de Serviços	80.000,00		
Transferências Correntes	19.494.500,00		
Outras Receitas Correntes	10.000,00		
Receitas de Capital	3.448.800,00		
Transferências de Capital	3.448.800,00		
Deduções de Receita	-2.206.400,00		
Deduções do FUNDEB	-2.206.400,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.206.400,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.206.400,00		
TOTAL GERAL	21.790.003,00	TOTAL GERAL	21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0175485E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2017 LOA ANEXO 03

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	679.000,00	Pessoal e encargos sociais	10.588.886,00
Contribuições	200.000,00	Juros e encargos da dívida	7.000,00
Receita Patrimonial	84.103,00	Outras despesas correntes	7.026.417,00
Receita de Serviços	80.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	718.900,00
Transferências Correntes	19.494.500,00		
Outras Receitas Correntes	10.000,00	TOTAL	18.341.203,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.206.400,00	Investimentos	3.946.700,00
		Amortização da dívida	121.000,00
TOTAL	18.341.203,00	SUPERÁVIT	100.000,00
		TOTAL	4.167.700,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	718.900,00		
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	3.448.800,00		
TOTAL	4.167.700,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	18.341.203,00	DESPESAS CORRENTES.....	17.622.303,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.448.800,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	4.067.700,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL.....	21.790.003,00	TOTAL.....	21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B800EB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2017 LOA ANEXO 08

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 05. 20 605 0001 1.001	Perfuração e Instalação de Poços e Const de Caixas dágua em Comunidades rurai	30.000,00
02 06. 12 122 0009 1.002	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Ensino	1.000.000,00
02 07. 15 451 0001 1.003	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais.	880.000,00
02 07. 15 451 0001 1.004	Manut.e/ou Reforma de Prédios Públicos	120.000,00
02 07. 15 451 0001 1.005	Construção e/ou Reforma de Cemitério Público	69.000,00
02 07. 15 451 0001 1.006	Const.Manut.Jardinagem e Arborização de Praças, Canteiros e Vias Públicas.	57.000,00
02 11. 27 812 0001 1.007	Contrução e/ou Reforma de Campos de Futebol	15.000,00
03 02. 10 301 0008 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	250.000,00
03 02. 10 302 0008 1.009	Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo.	300.000,00
04 02. 08 122 0004 1.010	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	320.000,00
04 02. 08 241 0004 1.011	Reforma do Centro do Idoso - CCI	176.000,00
04 02. 08 244 0003 1.012	Construção de Casas Populares	370.000,00
TOTAL		3.587.000,00
01 01. 01 031 0006 2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Severiano Melo	850.000,00
02 02. 04 122 0001 2.002	Contribuição a Entidades Municipalistas.	23.000,00
02 02. 04 122 0001 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	400.000,00
02 03. 04 122 0001 2.004	Publicação de Divulag.de Atos Administra tivos.	5.000,00
02 03. 04 122 0001 2.005	Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento.	740.500,00
02 03. 04 122 0001 2.006	Consignação a Justiça do Trabalho	5.000,00
02 03. 04 122 0001 2.007	Realização de Concurso Público	120.000,00
02 03. 09 271 0001 2.008	Contribuição para a Previdência Social	450.000,00
02 04. 04 123 0001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	280.000,00
02 04. 04 123 0001 2.010	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna.	125.000,00
02 04. 04 123 0001 2.011	Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
02 05. 18 541 0001 2.012	Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente.	28.000,00
02 05. 20 122 0001 2.013	Programa Garantia Safra	22.000,00
02 05. 20 122 0001 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.	238.500,00
02 05. 20 122 0001 2.015	Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura	130.800,00
02 05. 20 608 0001 2.016	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Caju Cultura.	27.000,00
02 06. 12 122 0009 2.017	Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. Educação.	128.000,00
02 06. 12 122 0009 2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	778.950,00
02 06. 12 122 0009 2.019	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.500,00
02 06. 12 361 0009 2.020	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Fundamental -PNATE	51.000,00
02 06. 12 361 0009 2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.	41.000,00
02 06. 12 361 0009 2.022	Distribuição de Fardamento Escolar	25.000,00
02 06. 12 361 0009 2.023	Programa Novo Mais Educação	79.000,00
02 06. 12 361 0009 2.024	Manutenção do Programa Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	90.000,00
02 06. 12 361 0009 2.025	Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE	136.000,00
02 06. 12 361 0009 2.026	Programa Brasil Carinhoso.	30.000,00
02 06. 12 361 0009 2.027	Manut. do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PETERN	30.000,00
02 06. 12 362 0009 2.028	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Médio - PNATE	14.000,00
02 06. 12 362 0009 2.029	Manut. do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	66.000,00
02 06. 12 365 0009 2.030	Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Creche - PNAE	50.000,00
02 06. 12 365 0009	Manutenção do Prog. Transporte Escolar Infantil -PNATE	3.200,00

2.031		
02 06. 12 365 0009 2.032	Manutenção do Programa Alimentação Escolar PNAE - Pré Escola	48.000,00
02 06. 12 366 0009 2.033	Manutenção do Programa Alimentação Escolar- PNAE - EJA	14.000,00
02 06. 12 367 0009 2.034	Manutenção da Educação Especial	40.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 07. 15 122 0001 2.035	Manutenção da Iluminação Pública	201.000,00
02 07. 15 122 0001 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.	937.317,00
02 07. 15 452 0001 2.038	Manut. dos Serviços de Limpeza Pública	75.000,00
02 07. 26 122 0001 2.037	Manutenção da Frota da Sec.de Transporte Obras e Urbanismo	174.200,00
02 10. 13 813 0002 2.039	Manutenção da Secretaria de Comunicação e Eventos	163.300,00
02 10. 13 813 0002 2.040	Incent.e Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais	478.550,00
02 11. 27 122 0001 2.041	Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude	216.500,00
02 11. 27 812 0001 2.042	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	27.000,00
02 13. 12 361 0009 2.043	Manutenção do Ensino Fundamental 60%	1.866.060,00
02 13. 12 361 0009 2.044	Manutenção do Ensino Fundamental 40%	1.387.040,00
02 13. 12 365 0009 2.045	Manutenção da Educação Infantil 60%	366.000,00
02 13. 12 365 0009 2.046	Manutenção do Ensino Infantil 40%	195.900,00
02 13. 12 366 0009 2.047	Manutenção do EJA - 40%	61.000,00
02 13. 12 366 0009 2.048	Manutenção dO EJA 60%	297.000,00
03 01. 10 122 0001 2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	636.000,00
03 02. 10 122 0001 2.050	Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.	697.000,00
03 02. 10 122 0001 2.051	Manutenção da Frota de Veículo da Secret de Saúde	136.150,00
03 02. 10 122 0001 2.052	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	5.000,00
03 02. 10 301 0008 2.053	Manutenção do Progama Saúde na Escola - PSE	9.000,00
03 02. 10 301 0008 2.054	Manut. da Atenção Básica e Qualificação da Assintência Farmaceútica.	137.597,00
03 02. 10 301 0008 2.055	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF	730.500,00
03 02. 10 301 0008 2.056	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal- ESB.	278.500,00
03 02. 10 301 0008 2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	316.500,00
03 02. 10 301 0008 2.058	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	154.200,00
03 02. 10 301 0008 2.059	Manutenção do Laboratório Regional de Protése Dentária - LRPD.	76.000,00
03 02. 10 301 0008 2.060	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.	669.076,00
03 02. 10 302 0008 2.061	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade	1.138.703,00
03 02. 10 304 0008 2.062	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.	16.500,00
03 02. 10 305 0008 2.063	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	226.960,00
04 01. 08 122 0001 2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social	169.700,00
04 02. 08 122 0001 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	82.000,00
04 02. 08 122 0001 2.066	Manutenção do Conselho Municipal de Assitência Social	5.000,00
04 02. 08 122 0001 2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.	112.600,00
04 02. 08 122 0004 2.068	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA	4.000,00
04 02. 08 241 0004 2.070	Manutenção dos Serviços de Proteção aos Deficientes e Idosos	6.000,00
04 02. 08 243 0004 2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz	119.200,00
04 02. 08 244 0004 2.072	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Familia.	125.700,00
04 02. 08 244 0004 2.073	Manut.do Serviço de Proteção e Atend. Integral a Familia - PAIF.	194.200,00
04 02. 08 244 0004 2.074	Manut.das Ações dos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	287.600,00
04 02. 08 782 0004 2.069	Aquisição de Automóvel - CRAS	120.000,00
TOTAL		18.103.003,00
02 00. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6D9FE36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017015701 RP 0025/2017 REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
CPF 897.619.444-68
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6997F701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 039/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de novembro de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora no certame dos itens,06,08, 10,11,13, 17,18, 20,23,25,28,30,31,32,33,34,35,41,45,46,47, totalizando o valor global de R$ 115.671,50 (Cento e quinze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora no certame dos itens 21,36,39,43,44, totalizando o valor global de R$ 71.160,00 (Setenta e um mil cento e sessenta reais), **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ME - CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no certame do item 02,03,04,05,07,09,12,14,15,16,19,22,24,26,27,29,37,38,40,47,48,49,52, totalizando o valor global de R$ 104.553,00 (Cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinquenta e três reais), como a mais vantajosa**,** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora no certame dos itens,06,08, 10,11,13, 17,18, 20,23,25,28,30,31,32,33,34,35,41,45,46,47, totalizando o valor global de R$ 115.671,50 (Cento e quinze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora no certame dos itens 21,36,39,43,44, totalizando o valor global de R$ 71.160,00 (Setenta e um mil cento e sessenta reais), **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ME - CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no certame do item 02,03,04,05,07,09,12,14,15,16,19,22,24,26,27,29,37,38,40,47,48,49,52, totalizando o valor global de R$ 104.553,00 (Cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinquenta e três reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 21 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:526E41E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento da mesma, DEFIRO o pedido de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos ,a contar de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2019, a servidora SHAYANNA PAIVA DE LIMA, brasileira, servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF n°057.185.184-32, RG n° 2.009.428 ITEP/RN, Título de Eleitor n° 020912101627/53 e CTPS/MT n°5923381_ Série 001-0/RN, inscrita no PASEP sob o número 128.94081.64-4, residente e domiciliada no Município de Tangará/RN, Matrícula n° 51958-8, com data de admissão em 02 de junho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E0BCCBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 86/2017 - CARONA nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2017SRP
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO; TELÃO, TENDAS, ESTRUTURA DE SOM, GRUPO DE GERADOR, LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM Q30, GRADES DE CONTENÇÃO, ALAMBRADOS, PALCOS, BANHEIROS QUIMICOS, REFLETORES DE ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLASTICAS, FEVHAMENTO, ARQUIBANCADA, PAINEL DE LED E STANDS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, FEIRAS PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE APODI, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, APRESENTANDO AINDA VANTAGENS A SUA CONTRATAÇÃO POR MEIO DESTE PEGISTRO DE PREÇO.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA:	21 de dezembro de 2017 á 20 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.001 –** Gabinete do Prefeito;
ELEMENTO:	3.3.90.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Ordinários.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	***VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:66ECCDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 35/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 83/2017, Pregão Presencial - nº 35/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

Tibau/RN, 20 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A829C4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 35/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA
CONTRATADO: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA
VALOR: R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais
VIGENCIA: 21 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1016 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Região: 0001 - Tibau
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 21 de dezembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B0B339BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET
CONTRATADO: NARCELIO L. DE SOUZA
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGENCIA: 14 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

Tibau/RN, 14 de dezembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

NARCELIO LUIZ DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36CE997E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 159/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Efetivo de Servidor Público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do(a) servidor(a) em data de 18 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

GRACIELLA MADALENA LUCENA JALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.742.464-02, com matrícula nº 23752-1, do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0DCB53A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Nº 383/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbaúba dos Batistas para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal em conjunto com projeto de lei orçamentária anual.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C3E2D692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2017 - GPMTB

Decreto nº 135/2017 - GPMTB

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;
CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o Senhor Sérgio Roux da Silva.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN de 03 (três) dias, pelo falecimento do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o Senhor Sérgio Roux da Silva, com início na presente data.
Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 21 de dezembro do corrente, quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:033A7BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-RP, para **Registro de Preço**, tipo menor preço, para aquisição de combustível automotivo para manutenção e funcionamento dos veículos deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:31DB5D04

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de combustível automotivo para manutenção e funcionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:CA690BD1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de combustível automotivo para manutenção e funcionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1DB3F50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 636 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para o Município de Upanema, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, bem como aos termos da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º O PPA 2018-2021 terá como diretrizes estratégicas, que serão estruturadas em programas, os seguintes pontos:

I. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios;

II. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;

III. Promover a melhoria da eficiência e aumentar a transparência nos atos de gestão do município;

IV. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;

V. Promover concurso público para investidura no quadro de servidores públicos municipais;

VI. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação;

VII. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade;

VIII. Melhorar o acessa da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo);

IX. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população;

X. Melhoras as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município;

Art. 4º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10 Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 11 de Dezembro de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C34CD57F

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 639 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina os logradouros públicos urbanos que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º É denominada de **ANTÔNIO EDIMILSON DE CASTRO**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao ***Norte*** com Imóveis que integram o patrimônio de José Ivo de Castro, a ***Oeste*** com a Rua João Maria de Oliveira, ao ***Sul*** com Imóveis que integram o patrimônio do Município de Upanema, e a ***Leste*** com Imóveis que integram o patrimônio de Raimundo Elisio Pimenta, tudo conforme planta baixa do Anexo I.
Art. 2º É denominada de **ANTÔNIO VELOSO SOBRINHO**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao ***Norte*** com Imóveis que integram o patrimônio de José Ivo de Castro, a ***Oeste*** com Imóveis que integram o patrimônio do Senhor Joalba, ao ***Sul*** com Imóveis que integram o patrimônio de José Ivo de Castro, e a ***Leste*** com Imóveis que integram o patrimônio de Raimundo Elisio Pimenta, tudo conforme planta baixa do Anexo II.
Art. 3º Ficam acrescentados os logradouros públicos acima mencionados ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 15 de Dezembro de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED78EAEC

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 638 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Proíbe as atividades pedagógicas que visem à reprodução de conceito de ideologia de gênero na grade de ensino da rede municipal e da rede privada de Upanema – Rio Grande do Norte e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica terminantemente proibida na grade curricular da rede municipal de ensino e da rede privada, a disciplina Ideologia de Gênero bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino e/ou feminino como gênero humano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema (RN), 15 de Dezembro de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:585CF4A7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017

Objeto: Fornecimento de água potável por carrada para o abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema

/RN durante o período de redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2017 – Processo n.º 0165/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4241C251

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º069/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 051 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 – GPMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 051 de 19 de outubro de 2017 – GPMU, o qual dispõe sobre o estabelecimento de medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8DBE6F63

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº070/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 722.650,00 (Setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 722.650,00 (Setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.001: Procuradoria Geral do Município .
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2140: Funcionamento das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 365: Educação Infantil
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2089: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 60%
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2091: Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos Financiado com Recursos do FUNDEB 60%
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.
Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2152: Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social .
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social .
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.002: Controladoria Geral do Município .
Funcão 04: Administração
Sub-Função 124: Controle Interno
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2142: Administração da Guarda-Municipal
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema único de Assistência Social (SUAS
Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias - Civil
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Total da suplementação: R$ 722.650,00 (Setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 722.650,00 (Setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.
Projeto/Atividade 1040: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de despesa 4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 573.590,69 (Quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 1013: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO
Elemento de despesa 4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
Valor: R$ 149.059,31 (Cento e quarenta mil e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
Total da anulação: R$ 722.650,00 (Setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 13 de novembro de 2017.

Upanema, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D58DEA60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0419/2017 – GPMU - UPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º– Instituir o **Fórum Municipal de Educação de UPANEMA R/N– FME,** de caráter permanente, com as seguintes finalidades: **I**– Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências de Educação, das Audiências Públicas deste município bem como a elaboração de seus Regimentos Internos; **II**– Elaborar seu Regimento Interno e estruturar as Audiências Públicas Municipais, e as Conferências Municipais de UPANEMA; **III**– Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Audiências Públicas Municipais e das Conferências de Educação de UPANEMA; **IV**– Zelar para que o Fórum, Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação de UPANEMA estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação; **V**– Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacionais de Educação; **VI**– Propugnar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de UPANEMA acompanhando a sua implementação; **VII**– Acompanhar com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as politicas relativas à Educação; **VIII**– Dar suporte Técnico para as realizações das Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação do Município de UPANEMA; **IX**– Acompanhar os Indicadores Educacionais, Articulando-se com Observatórios de Monitoramento de Indicadores disponíveis; **X**– Realizar outras ações pertinentes**:**
Art. 2º –O Fórum Municipal de Educação de UPANEMA será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e

Instituições, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
TITULAR: Suely da Silva Carvalho de Araújo
SUPLENTE: Leonilde Sobral Dantas Fernandes
REPRESENTANTES DE GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Denize Maria Pinheiro de Figueiredo Aquino
SUPLENTE: Goreth Gomes Campina
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTUDUAIS:
TITULAR: Clayton Rallyson Paula de Azevedo
SUPLENTE: Luciene Maria dos Santos Mendonça
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: Antonia Katia Medeiros da Silva
SUPLENTE: Cédma Adriadina Gondim Bezerra Freire
REPRESENTANTES DAS IGREJAS:
TITULAR: Maria Yaponira Santos
SUPLENTE: Maria Rogélia Fernandes Soares
TITULAR: Maria do Socorro Custódio
SUPLENTE: Josué Freire
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: George Inácio da Costa
SUPLENTE: Paulo Ranielder Costa Xavier
REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: Kamiry Sttefanny da Cruz Silva Xavier
SUPLENTE: Avila Lorran Rebouças Rocha
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UPANEMA:
TITULAR: Raimunda Edimi de Medeiros
SUPLENTE: Edileuza Maria da Silva e Paula
REPRESENTANTES DO COMDICA:
TITULAR: Rosemary Sobral Dantas
SUPLENTE: Jozenilda Alves da Costa
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Elizabeth Maria Lopes Alves
SUPLENTE: Ana Cléa Sobral Dantas Gondim
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Silaneide Batista da Silva Santos
SUPLENTE: Juliana Priscila Costa de Medeiros França
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
TITULAR: Ibamar Costa e Silva
SUPLENTE: Antonio Edson da Silva Bezerra
REPRESENTANTES DO FUNDEB:
TITULAR: Edinalva Rocha da Silva Morais
SUPLENTE: Luzia Maria de Moura Pereira
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: Jocélia Maria da Silva
SUPLENTE: Attima Siqueira Rocha de Santana

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:26498A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Fornecimento de água potável por carrada para o abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema /RN durante o período de redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca",** em favor dos proponentes abaixo descritos:

01	**PROPONENTE: ROMULO COSTA DE MENDONCA JUNIOR – 101.328.614-61**
	ITEM: 0015290 – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRADA PARA O ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	06.001	Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	0120	Água para todos
Ação	1026	Abastecimento de água potável em comunidades rurais
Natureza	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa física
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários
Região	0001	Upanema
Setor	001	Contabilidade
Valor	7.000,00	(sete mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário considerando que o impacto das secas é complexo e diferenciado, onde a agropecuária é fortemente atingida, limitando a capacidade de produção e gerando escassez na possibilidade de renda e sobrevivência das unidades de produção. Mesmo com a presença de poucas chuvas esporádicas, as reservas hídricas ainda não possuem condições necessárias ao mantimento das atividades e subsistência da população que reside na Zona Rural do Município, necessitando de abastecimento de água portável, razões pelas quais resta justificada a necessidade do fornecimento de água potável por carrada para o abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema /RN durante o período de estiagem prolongada, redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com única proponente interessada em realizar o serviço. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D18F4B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111202/2017 - INEX

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 111202/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111202/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "FORRÓ DOS 3" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2017 durante a realização das festividades alusivas aos 54 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor de JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (JONAS PRODUÇÕES).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 20/12/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:32F9E306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111202/2017 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 111202/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Contratação da atração "FORRÓ DOS 3" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2017 durante a realização das festividades alusivas aos 54 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor de JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (JONAS PRODUÇÕES).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/12/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FDCD690F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191201/2017 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 191201/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 191201/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de estrutura física (palco, som, iluminação, gerador e grid) para dia 28/12/2017, destinado a realização das festividades alusivas aos 54 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em favor de FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA 16045641809, CPF/CNPJ: 26.858.553/0001-73.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 21 de dezembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C0D7C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191201/2017 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 191201/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA 16045641809, CPF/CNPJ: 26.858.553/0001-73, referente à locação de estrutura física (palco, som, iluminação, gerador e grid) para dia 28/12/2017, destinado a realização das festividades alusivas aos 54 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2D0A838D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21120001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DIVERSIFICADO DE ARTESANATO OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Dezembro de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Sec.Munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A715D4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170193

CONTRATO Nº.....: 20170193
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 21120001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DIVERSIFICADO DE ARTESANATO OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS
VALOR TOTAL.....: R$ 6.679,50 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1102.082440001.2.062 Manutenção do Prog. Proteção Soc. Básica as Familias-PAIF/CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.679,50
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D500428E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde do município de Florânia RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 05 de janeiro de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:47D1135E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de Preços objetivando a aquisição de alimentos para o Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h30min do dia 05 de janeiro de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C291FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1473/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4283189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1474/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9F743D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1475/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:28E514A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1476/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:85E565FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1477/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7D631B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1478/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO**

DE ARAÚJO PEREIRA Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7DB3EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1479/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAI no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0D12CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1480/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:592E2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1481/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos 20 e 21 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DA5BBE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1482/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8C4A23D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1483/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (Uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:669CF91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1484/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BBA5C8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO Nº 026/2017- CMAB

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições**, da Lei Orgânica, regimento interno e a Lei Orçamentaria nº 549/2016.**
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R$ 13.515,13 (Treze mil quinhentos e quinze reais e treze centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 549/2016.
Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra (RN), 13 de Dezembro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente

ANEXO I

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R$
01.001	01.031.0002.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	100	3.1.90.11	2.340,61
01.001	01.031.0002.2001		1	100	3.1.90.13	6.960,72
01.001	01.031.0002.2001		1	100	4.4.90.52	4.213,80
TOTAL						**13.515,13**

Item II – Redução

UO	Programa de Trabalho	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R$
01.001	01.031.0002.2001	Outros Serviços de Terceiro – PF	1	100	3.3.90.36	3.619,64
01.001	01.031.0002.2001	Outros Serviços de Terceiro – PF	1	100	3.3.90.39	9.895,49
TOTAL						**13.515,13**

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:F0064E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Às 10h00min do dia 21 de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 030/2017, referente *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas, **JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10,** aqui representada pelo senhor Jussier Vieira de Melo, CPF: 061.556.804-18; **FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40,** aqui representada por meio de procuração outorgada pelo senhor Damião Borges da Silva, CPF: 012.491.064-51; **FRANCISCO C DE AZEVEDO – ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57,** aqui representada pelo senhor Francisco Canindé de Azevedo, CPF: 065.474.034-83; **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94,** aqui representada pelo senhor Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior, CPF: 043.859.224-70. Após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após analise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10	R$ 322.760,00	(Trezentos e vinte dois mil, setecentos e sessenta reais).
FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40	R$ 294.550,00	(Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
FRANCISCO C DE AZEVEDO – ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57	R$ 349.600,00	(Trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94	R$ 361.230,00	(Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais).

Após a classificação das propostas consta em ata que a empresa **FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40** não poderá ofertar lances nos itens: **13478, 13479, 13480, 13489, 13490 e 13491,** pois não consta em seu contrato social CNAE referente a sonorização e iluminação. Em ato continuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13473	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 9M DE FRENTE X 07M DE PROFUNDIDADE X 1,40M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG	DIÁRIA	10	**R$ 1.690,00**	**R$ 16.900,00**
13476	CAMAROTE - ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 X 3,00 METROS, INICIO DO PISO NO MÍNIMO 2 M DO NÍVEL DO SOLO, PLACAS DE PISO CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL DE 18 (DEZOITO) MILÍMETROS, ESCADAS DE ACESSO E EMERGÊNCIA COM CORRIMÃO DE ACORDO COM ABNT.	DIÁRIA	10	**R$ 770,00**	**R$ 7.700,00**
13478	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 12 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÍNIMO COM 100 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 12 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB).	DIÁRIA	10	**R$ 3.500,00**	**R$ 35.000,00**
13487	GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES	DIÁRIA	10	**R$ 1.170,00**	**R$ 11.700,00**

	DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V				
13493	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHAVÉL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.	DIÁRIA	50	**R$ 3,05**	**R$ 152,50**
13494	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM.	DIÁRIA	150	**R$ 1,75**	**R$ 262,50**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 71.715,00**

FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, 12.972.310/0001-57					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13471	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2,00 METROS DO SOLO P/ O PISO, COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 2.000KG, EM DUAS ÁGUAS,	DIÁRIA	10	**R$ 2.990,00**	**R$ 29.900,00**
13474	TABLADO COM 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 METROS DE FRENTE, POR 8,0 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	10	**R$ 1.450,00**	**R$ 14.500,00**
13477	ESTANDES EM TS FORMICALIZADO COM PISO CARPETADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, ATERRADA, MEDINDO 3M X 3M.	DIÁRIA	20	**R$ 700,00**	**R$ 14.000,00**
13480	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO	DIÁRIA	10	**R$ 875,00**	**R$ 8.750,00**
13484	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	UNIDADE	30	**R$ 135,00**	**R$ 4.050,00**
13488	ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (METRO LINEAR POR DIA) - ARQUIBANCADA DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM TUBOS CHAPA PRETA COM ESPESSURA DE 03 MILÍMETROS, SOLDADA	DIÁRIA	10	**R$ 2.950,00**	**R$ 29.500,00**
13489	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO	DIÁRIA	10	**R$ 2.500,00**	**R$ 25.000,00**
13490	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO	DIÁRIA	10	**R$ 1.450,00**	**R$ 14.500,00**
13495	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI	DIÁRIA	10	**R$ 900,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 149.200,00**

FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13475	CAMARIM, MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME E/OU TS FORMICALIZADO C/ AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO; PAREDES: PAINÉIS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA	DIÁRIA	10	**R$ 790,00**	**R$ 7.900,00**
13481	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (QUATRO) LADOS, MEDIDA 5 X 5 M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	DIÁRIA	20	**R$ 200,00**	**R$ 4.000,00**
13482	TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	DIÁRIA	20	**R$ 250,00**	**R$ 5.000,00**
13483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO	DIÁRIA	10	**R$ 150,00**	**R$ 1.500,00**
13485	CERCAMENTO - FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2,60 X 2,20 METROS, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO.	UNIDADE	20	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**
13486	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	30	**R$ 17,00**	**R$ 510,00**
13492	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50 (METRO)	METRO	20	**R$ 65,00**	**R$ 1.300,00**
13496	LOCAÇÃO CARRO DE SOM PARA SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL	DIÁRIA	450	**R$ 31,50**	**R$ 14.175,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 34.985,00**

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13472	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2,00 METROS DO SOLO P/ O PISO, COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.500KG	DIÁRIA	10	**R$ 2.170,00**	**R$ 21.700,00**
13479	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS), DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA);	DIÁRIA	10	**R$ 2.180,00**	**R$ 21.800,00**
13491	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 20 PAR LED 3WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS, 12 REFLETORES FOCOS 5	DIÁRIA	10	**R$ 990,00**	**R$ 9.900,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 53.400,00**

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habitação das empresas: **JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10**; **FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40**; **FRANCISCO C DE AZEVEDO – ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 e K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94**, após análise dos documentos constata-se que as empresas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro e licitante encerrando a presente sessão as 12:35hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

JUSSIER VIEIRA DE MELO
Jussier Vieira de Melo – ME

DAMIÃO BORGES DA SILVA
Francisco Adriano Justino – ME

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
Francisco c de Azevedo – ME

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
K & JR Empreendimentos LTDA – ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:65C586C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO PPA 2018-2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021					
Despesas Previstas					R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 001 -CAMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO: 01 -LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 -ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 -MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO: 1002 -EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1002		30.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1009		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		985.780,00	1.050.000,00	1.140.000,00	1.250.000,00
Total da Ação 2001		985.780,00	1.050.000,00	1.140.000,00	1.250.000,00
Total do Programa 0001		1.025.780,00	1.095.000,00	1.190.000,00	1.300.000,00
Total da SubFunção 031		1.025.780,00	1.095.000,00	1.190.000,00	1.300.000,00
Total da Função 01		1.025.780,00	1.095.000,00	1.190.000,00	1.300.000,00
Total da Unidade 001		1.025.780,00	1.095.000,00	1.190.000,00	1.300.000,00
Total da Órgão 01		1.025.780,00	1.095.000,00	1.190.000,00	1.300.000,00
ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 002 -GABINETE DO PREFEITO					
FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 -TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO: 1003 -AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
Total da Ação 1003		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		474.000,00	495.330,00	520.000,00	540.000,00
Total da Ação 2009		474.000,00	495.330,00	520.000,00	540.000,00
AÇÃO: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 2010		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 2088		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Ação 2095		20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
Total do Programa 0002		594.000,00	625.330,00	660.000,00	690.000,00

Total da SubFunção 122		594.000,00	625.330,00	660.000,00	690.000,00
Total da Função 04		594.000,00	625.330,00	660.000,00	690.000,00
Total da Unidade 002		594.000,00	625.330,00	660.000,00	690.000,00
UNIDADE: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO					
AÇÃO: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Total da Ação 2079		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Total do Programa 0019		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Total da SubFunção 124		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Total da Função 04		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Total da Unidade 003		90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
UNIDADE: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1005 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação 1005		30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
AÇÃO: 1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Total da Ação 1046		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		900.000,00	940.000,00	982.000,00	1.030.000,00
Total da Ação 2002		900.000,00	940.000,00	982.000,00	1.030.000,00
Total do Programa 0003		950.000,00	970.000,00	1.037.000,00	1.065.000,00
Total da SubFunção 122		950.000,00	970.000,00	1.037.000,00	1.065.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1001 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS/PASEP E OUTROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		176.000,00	185.000,00	195.000,00	201.000,00
Total da Ação 1001		176.000,00	185.000,00	195.000,00	201.000,00
Total do Programa 0003		176.000,00	185.000,00	195.000,00	201.000,00
Total da SubFunção 123		176.000,00	185.000,00	195.000,00	201.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1057		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2003		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0003		40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 128		40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Função 04		1.166.000,00	1.195.000,00	1.252.000,00	1.286.000,00
Total da Unidade 004		1.166.000,00	1.195.000,00	1.252.000,00	1.286.000,00
UNIDADE: 005 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL					
AÇÃO: 1048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA SEC FINANCAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total da Ação 1048		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		430.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
Total da Ação 2004		430.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
Total do Programa 0004		435.000,00	456.000,00	477.000,00	498.000,00
Total da SubFunção 123		435.000,00	456.000,00	477.000,00	498.000,00
Total da Função 04		435.000,00	456.000,00	477.000,00	498.000,00
Total da Unidade 005		435.000,00	456.000,00	477.000,00	498.000,00
UNIDADE: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00

Total da Ação 2026		75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
Total do Programa 0006		75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 123		75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 1050		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0006		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da SubFunção 129		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Função 04		115.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00
Total da Unidade 006		115.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00
UNIDADE: 009 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 1049		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
AÇÃO: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 2081		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total do Programa 0025		60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 122		60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
Total da Ação 1016		120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
AÇÃO: 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		90.000,00	55.000,00	60.000,00	0,00
Total da Ação 1023		90.000,00	55.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total da Ação 1064		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
AÇÃO: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
Total da Ação 2046		130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
AÇÃO: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação 2047		3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
AÇÃO: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		325.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
Total da Ação 2048		325.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		880.700,00	932.800,00	988.700,00	1.057.000,00
Total da Ação 2049		880.700,00	932.800,00	988.700,00	1.057.000,00
AÇÃO: 2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		2.553.281,92	2.728.500,00	2.919.000,00	3.123.800,00
Total da Ação 2050		2.553.281,92	2.728.500,00	2.919.000,00	3.123.800,00
AÇÃO: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		170.000,00	188.100,00	196.500,00	205.400,00
Total da Ação 2051		170.000,00	188.100,00	196.500,00	205.400,00
AÇÃO: 2052 - MANUTECAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		327.021,00	341.700,00	357.115,00	372.290,00
Total da Ação 2052		327.021,00	341.700,00	357.115,00	372.290,00
AÇÃO: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES EPROFISSIONAIS DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
Total da Ação 2053		20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
AÇÃO: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		19.400,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Total da Ação 2054		19.400,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
AÇÃO: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
Total da Ação 2084		15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
AÇÃO: 2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total da Ação 2090		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total do Programa 0024		4.688.402,92	4.954.100,00	5.270.815,00	5.547.990,00
Total da SubFunção 361		4.688.402,92	4.954.100,00	5.270.815,00	5.547.990,00
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO PROFISSIONAL/UNIVERSITARI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Total da Ação 2062		95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Total do Programa 0025		95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Total da SubFunção 364		95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO: 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	45.000,00
Total da Ação 1044		60.000,00	65.000,00	70.000,00	45.000,00
AÇÃO: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 1055		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
AÇÃO: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 1063		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
AÇÃO: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		380.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
Total da Ação 2058		380.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
AÇÃO: 2078 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.061.000,00	1.124.600,00	1.203.000,00	1.287.600,00
Total da Ação 2078		1.061.000,00	1.124.600,00	1.203.000,00	1.287.600,00
AÇÃO: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		151.700,00	158.500,00	165.660,00	172.700,00
Total da Ação 2082		151.700,00	158.500,00	165.660,00	172.700,00
AÇÃO: 2087 - MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE-ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total da Ação 2087		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total do Programa 0008		1.812.700,00	1.928.100,00	2.058.660,00	2.175.300,00
Total da SubFunção 365		1.812.700,00	1.928.100,00	2.058.660,00	2.175.300,00
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Ação 2063		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total do Programa 0025		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da SubFunção 367		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Função 12		6.671.102,92	7.072.200,00	7.539.475,00	7.953.290,00
Total da Unidade 009		6.671.102,92	7.072.200,00	7.539.475,00	7.953.290,00
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL					
AÇÃO: 1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Total da Ação 1017		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1024		110.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00

AÇÃO: 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total da Ação 1025		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
AÇÃO: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Total da Ação 2060		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
AÇÃO: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		105.800,00	110.500,00	115.500,00	120.700,00
Total da Ação 2061		105.800,00	110.500,00	115.500,00	120.700,00
Total do Programa 0009		310.800,00	265.500,00	284.500,00	303.700,00
Total da SubFunção 812		310.800,00	265.500,00	284.500,00	303.700,00
Total da Função 27		310.800,00	265.500,00	284.500,00	303.700,00
Total da Unidade 010		310.800,00	265.500,00	284.500,00	303.700,00
UNIDADE: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACAO- VIAS URBANAS/RU					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	470.250,00	491.400,00	512.290,00
Total da Ação 1027		450.000,00	470.250,00	491.400,00	512.290,00
AÇÃO: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		107.000,00	111.815,00	51.624,65	71.800,00
Total da Ação 1028		107.000,00	111.815,00	51.624,65	71.800,00
AÇÃO: 1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1030		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 1032 - CONSTRUCAO DE PRACA/PAVIMENTACAO NA RAJADA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1032		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 1051 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1051		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
AÇÃO: 1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação 1053		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
AÇÃO: 1054 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 1054		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total do Programa 0010		827.000,00	862.065,00	833.024,65	884.090,00
Total da SubFunção 451		827.000,00	862.065,00	833.024,65	884.090,00
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		135.000,00	63.500,00	147.400,00	103.600,00
Total da Ação 1029		135.000,00	63.500,00	147.400,00	103.600,00
AÇÃO: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1031		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
AÇÃO: 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Total da Ação 1052		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Total da Ação 1052		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
AÇÃO: 2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		175.000,00	182.000,00	191.000,00	200.000,00
Total da Ação 2065		175.000,00	182.000,00	191.000,00	200.000,00
AÇÃO: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		1.915.000,00	2.001.194,45	2.091.227,00	2.180.100,00
Total da Ação 2066		1.915.000,00	2.001.194,45	2.091.227,00	2.180.100,00

AÇÃO: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	62.700,00	65.500,00	68.300,00
Total da Ação 2091		60.000,00	62.700,00	65.500,00	68.300,00
Total do Programa 0010		2.370.000,00	2.401.394,45	2.594.127,00	2.658.000,00
Total da SubFunção 452		2.370.000,00	2.401.394,45	2.594.127,00	2.658.000,00
Total da Função 15		3.197.000,00	3.263.459,45	3.427.151,65	3.542.090,00
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Ação 1021		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total do Programa 0010		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da SubFunção 512		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Função 17		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
Total da Ação 1026		240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
AÇÃO: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		545.000,00	569.000,00	595.150,00	620.440,00
Total da Ação 2023		545.000,00	569.000,00	595.150,00	620.440,00
Total do Programa 0010		785.000,00	819.000,00	855.150,00	890.440,00
Total da SubFunção 752		785.000,00	819.000,00	855.150,00	890.440,00
Total da Função 25		785.000,00	819.000,00	855.150,00	890.440,00
Total da Unidade 011		4.282.000,00	4.382.459,45	4.582.301,65	4.732.530,00
UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA					
AÇÃO: 1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Total da Ação 1034		55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
AÇÃO: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Total da Ação 2068		45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Total do Programa 0011		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total da SubFunção 391		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA					
AÇÃO: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total da Ação 2055		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
AÇÃO: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	73.150,00	76.440,00	79.700,00
Total da Ação 2069		70.000,00	73.150,00	76.440,00	79.700,00
AÇÃO: 2070 - CONTRIBUICOES A FILARMONICA ONZE DE DEZEMBRO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	21.400,00	22.300,00	23.400,00
Total da Ação 2070		20.000,00	21.400,00	22.300,00	23.400,00
Total do Programa 0011		190.000,00	204.550,00	218.740,00	233.100,00
Total da SubFunção 392		190.000,00	204.550,00	218.740,00	233.100,00
Total da Função 13		290.000,00	314.550,00	338.740,00	363.100,00
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO					
PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO TURISMO LOCAL					
AÇÃO: 1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00
Total da Ação 1035		120.000,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00
AÇÃO: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		72.000,00	80.600,00	84.200,00	87.800,00
Total da Ação 2071		72.000,00	80.600,00	84.200,00	87.800,00
Total do Programa 0012		192.000,00	205.600,00	214.200,00	227.800,00
Total da SubFunção 695		192.000,00	205.600,00	214.200,00	227.800,00
Total da Função 23		192.000,00	205.600,00	214.200,00	227.800,00
Total da Unidade 013		482.000,00	520.150,00	552.940,00	590.900,00

UNIDADE: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total da Ação 1011		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total do Programa 0015		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total da SubFunção 511		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total da Função 17		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Total da Ação 1031		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00

AÇÃO: 2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação 2072		30.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00

AÇÃO: 2073 -
INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total da Ação 2073		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total do Programa 0015		90.000,00	99.000,00	108.000,00	112.000,00
Total da SubFunção 541		90.000,00	99.000,00	108.000,00	112.000,00
Total da Função 18		90.000,00	99.000,00	108.000,00	112.000,00

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEL
AÇÃO: 1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 1037		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00

AÇÃO: 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total da Ação 1038		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00

AÇÃO: 2031 - MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO RURAL DAGUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		53.575,00	55.980,00	58.500,00	60.900,00
Total da Ação 2031		53.575,00	55.980,00	58.500,00	60.900,00
Total do Programa 0013		123.575,00	132.980,00	138.500,00	148.900,00
Total da SubFunção 605		123.575,00	132.980,00	138.500,00	148.900,00

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEL
AÇÃO: 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
Total da Ação 1039		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00

AÇÃO: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	43.000,00	46.000,00	50.000,00
Total da Ação 2075		40.000,00	43.000,00	46.000,00	50.000,00

AÇÃO: 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		385.740,00	403.100,00	421.240,00	439.140,00
Total da Ação 2076		385.740,00	403.100,00	421.240,00	439.140,00

AÇÃO: 2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total da Ação 2077		15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total do Programa 0013		520.740,00	548.100,00	576.240,00	605.140,00
Total da SubFunção 606		520.740,00	548.100,00	576.240,00	605.140,00

SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEL
AÇÃO: 1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		38.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
0.0.00.00.00.00.00		38.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
Total da Ação 1040		38.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00

AÇÃO: 1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação 1041		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
AÇÃO: 2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Total da Ação 2074		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Total do Programa 0013		253.000,00	257.000,00	261.000,00	266.000,00
Total da SubFunção 608		253.000,00	257.000,00	261.000,00	266.000,00
Total da Função 20		897.315,00	938.080,00	975.740,00	1.020.040,00
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTAVEL					
AÇÃO: 1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da Ação 1036		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total do Programa 0013		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da SubFunção 752		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da Função 25		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA					
AÇÃO: 1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Total da Ação 1042		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
AÇÃO: 1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total da Ação 1047		50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total do Programa 0017		90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
Total da SubFunção 782		90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
Total da Função 26		90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
Total da Unidade 014		1.287.315,00	1.356.080,00	1.421.740,00	1.489.040,00
UNIDADE: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO					
SUBFUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL					
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO					
AÇÃO: 1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da Ação 1012		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total do Programa 0014		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da SubFunção 481		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA					
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO					
AÇÃO: 1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		320.000,00	340.000,00	340.000,00	360.000,00
Total da Ação 1013		320.000,00	340.000,00	340.000,00	360.000,00
AÇÃO: 2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
Total da Ação 2080		25.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
Total do Programa 0014		345.000,00	367.000,00	370.000,00	393.000,00
Total da SubFunção 482		345.000,00	367.000,00	370.000,00	393.000,00
Total da Função 16		395.000,00	422.000,00	430.000,00	458.000,00
Total da Unidade 015		395.000,00	422.000,00	430.000,00	458.000,00
UNIDADE: 016 - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS					
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 2092		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0015		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da SubFunção 541		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Função 18		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Unidade 016		35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS					
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Ação 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total do Programa 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

Total da SubFunção 999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Função 99		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Unidade 099		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da Órgão 02		16.213.217,92	16.904.719,45	17.824.956,65	18.646.460,00
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS					
FUNÇÃO: 10 - SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
Total da Ação 2027		88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
AÇÃO: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total da Ação 2038		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total do Programa 0007		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
Total da SubFunção 122		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
AÇÃO: 1015 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/UNID. BASICA SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação 1015		150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
AÇÃO: 1022 - AQUISICAO VEICULOS PARA EST SAUDE DA FAMILIA-ESF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
Total da Ação 1022		50.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1033 - IMPLANTACAO DAS ACADEMIAS DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total da Ação 1033		50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
AÇÃO: 1045 - CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		370.000,00	370.000,00	370.000,00	333.000,00
Total da Ação 1045		370.000,00	370.000,00	370.000,00	333.000,00
AÇÃO: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação 1056		20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
AÇÃO: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		32.100,00	33.500,00	35.000,00	36.570,00
Total da Ação 2029		32.100,00	33.500,00	35.000,00	36.570,00
Total da Ação 2029		32.100,00	33.500,00	35.000,00	36.570,00
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		678.250,00	725.700,00	777.600,00	831.060,50
Total da Ação 2032		678.250,00	725.700,00	777.600,00	831.060,50
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		135.000,00	141.700,00	148.130,00	154.400,00
Total da Ação 2033		135.000,00	141.700,00	148.130,00	154.400,00
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		2.678.750,00	2.799.290,00	2.925.260,00	3.050.000,00
Total da Ação 2034		2.678.750,00	2.799.290,00	2.925.260,00	3.050.000,00
AÇÃO: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		296.500,00	309.840,00	323.700,00	337.500,00
Total da Ação 2035		296.500,00	309.840,00	323.700,00	337.500,00
AÇÃO: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		414.700,00	433.400,00	452.900,00	472.190,00
Total da Ação 2037		414.700,00	433.400,00	452.900,00	472.190,00
AÇÃO: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da Ação 2042		15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
AÇÃO: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021

0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da Ação 2044		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
AÇÃO: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		190.200,00	198.700,00	207.700,00	216.530,00
Total da Ação 2045		190.200,00	198.700,00	207.700,00	216.530,00
AÇÃO: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	209.000,00	218.400,00	228.230,00
Total da Ação 2085		200.000,00	209.000,00	218.400,00	228.230,00
Total do Programa 0007		5.340.500,00	5.589.130,00	5.850.690,00	6.065.480,50
Total da SubFunção 301		5.340.500,00	5.589.130,00	5.850.690,00	6.065.480,50
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0023 –MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação 1008		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
AÇÃO: 1014 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total da Ação 1014		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
AÇÃO: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 1061		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 2028 - APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C. DOS DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		108.000,00	112.860,00	177.900,00	123.200,00
Total da Ação 2028		108.000,00	112.860,00	177.900,00	123.200,00
AÇÃO: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		581.136,00	607.280,00	634.600,00	663.170,00
Total da Ação 2039		581.136,00	607.280,00	634.600,00	663.170,00
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
Total da Ação 2040		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
AÇÃO: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		127.000,00	132.700,00	138.600,00	144.000,00
Total da Ação 2043		127.000,00	132.700,00	138.600,00	144.000,00
AÇÃO: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		123.000,00	128.500,00	134.300,00	140.300,00
Total da Ação 2059		123.000,00	128.500,00	134.300,00	140.300,00
AÇÃO: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		170.900,00	178.590,00	186.600,00	195.000,00
Total da Ação 2083		170.900,00	178.590,00	186.600,00	195.000,00
Total do Programa 0023		1.410.036,00	1.479.930,00	1.612.000,00	1.625.670,00
Total da SubFunção 302		1.410.036,00	1.479.930,00	1.612.000,00	1.625.670,00
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO: 2036 - MANUT. PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	114.950,00	120.100,00	125.500,00
Total da Ação 2036		110.000,00	114.950,00	120.100,00	125.500,00
AÇÃO: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		43.400,00	45.300,00	47.300,00	49.500,00
Total da Ação 2041		43.400,00	45.300,00	47.300,00	49.500,00
Total do Programa 0021		153.400,00	160.250,00	167.400,00	175.000,00
Total da SubFunção 303		153.400,00	160.250,00	167.400,00	175.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Total da Ação 2093		30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Total do Programa 0020		30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Total da SubFunção 304		30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		245.400,00	256.500,00	268.000,00	280.100,00
Total da Ação 2030		245.400,00	256.500,00	268.000,00	280.100,00
Total do Programa 0020		245.400,00	256.500,00	268.000,00	280.100,00
Total da SubFunção 305		245.400,00	256.500,00	268.000,00	280.100,00
Total da Função 10		7.279.336,00	7.625.810,00	8.048.090,00	8.308.250,50
Total da Unidade 001		7.279.336,00	7.625.810,00	8.048.090,00	8.308.250,50
Total da Órgão 03		7.279.336,00	7.625.810,00	8.048.090,00	8.308.250,50
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 1006 - CONVÊNIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Total da Ação 1006		18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
AÇÃO: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	104.500,00	110.000,00	115.000,00
Total da Ação 2007		100.000,00	104.500,00	110.000,00	115.000,00
AÇÃO: 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Ação 2008		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total do Programa 0005		138.000,00	146.500,00	155.000,00	164.000,00
Total da SubFunção 241		138.000,00	146.500,00	155.000,00	164.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Ação 2013		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total do Programa 0005		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da SubFunção 242		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	62.700,00	65.521,00	68.400,00
Total da Ação 2014		60.000,00	62.700,00	65.521,00	68.400,00
AÇÃO: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00
Total da Ação 2016		45.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00
AÇÃO: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		155.000,00	161.900,00	169.200,00	176.800,00
Total da Ação 2089		155.000,00	161.900,00	169.200,00	176.800,00
Total do Programa 0005		260.000,00	271.600,00	284.721,00	298.200,00
Total da SubFunção 243		260.000,00	271.600,00	284.721,00	298.200,00
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1010		100.000,00	105.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		57.000,00	59.500,00	62.200,00	65.000,00
Total da Ação 2012		57.000,00	59.500,00	62.200,00	65.000,00
AÇÃO: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		275.000,00	287.375,00	300.300,00	313.800,00
Total da Ação 2015		275.000,00	287.375,00	300.300,00	313.800,00
AÇÃO: 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	125.400,00	131.000,00	136.800,00
Total da Ação 2094		120.000,00	125.400,00	131.000,00	136.800,00
Total do Programa 0005		552.000,00	577.275,00	493.500,00	515.600,00
PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO: 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00
Total da Ação 1007		100.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO: 1018 - CONSTRUCAO PREDIO P/SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1018		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00
Total da Ação 2005		25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00
AÇÃO: 2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		22.000,00	22.900,00	24.000,00	25.100,00
Total da Ação 2006		22.000,00	22.900,00	24.000,00	25.100,00
AÇÃO: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		58.600,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
Total da Ação 2017		58.600,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		784.300,00	819.500,00	856.470,00	895.000,00
Total da Ação 2018		784.300,00	819.500,00	856.470,00	895.000,00
AÇÃO: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.900,00	21.800,00	22.900,00
Total da Ação 2022		20.000,00	20.900,00	21.800,00	22.900,00
AÇÃO: 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2018	2019	2020	2021
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00
Total da Ação 2024		30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00
Total do Programa 0016		1.159.900,00	1.204.500,00	1.081.270,00	1.079.800,00
Total da SubFunção 244		1.711.900,00	1.781.775,00	1.574.770,00	1.595.400,00
Total da Função 08		2.129.900,00	2.221.875,00	2.037.491,00	2.082.600,00
Total da Unidade 001		2.129.900,00	2.221.875,00	2.037.491,00	2.082.600,00
Total da Órgão 04		2.129.900,00	2.221.875,00	2.037.491,00	2.082.600,00
TOTAL GERAL		26.648.233,92	27.847.404,45	29.100.537,65	30.337.310,50

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DE870273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 047/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de diesel S10 às necessidades das Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
PARELHAS GÁS LTDA
CNPJ: 24.206.617/0018-74 IE: 20.083.596-3
RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	125.000	BR	3,45	431.250,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
Os produtos desta licitação deverão ser entregues medicante ordem de compra/abastecimento, diretamente no veiculo ao qual se destina.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 047/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 047/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de novembro de 2017.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Parelhas Gás LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA***
CPF: 024.999.454-27	CPF: 094.372.234-91

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D2BA042E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21/12/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0020/2017, destinado a Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) e óleo lubrificantes o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

7 - EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP (12.203.201/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2021 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) ALE	Lt	100.000	3,43	343.000,00
Total					343.000,00

6 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2002 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	Lt	70.000	4,30	301.000,00
3	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	Lt	90.000	3,62	325.800,00
4	2020 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	26,50	662,50
5	2004 - OLEO 15W40 20LT	UND	230	330,00	75.900,00
6	2018 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	UND	250	20,00	5.000,00
7	2019 - OLEO 20W50 1 LT	UND	250	17,00	4.250,00
8	2014 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	20,00	500,00
9	2013 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT	UND	250	32,00	8.000,00
10	2015 - OLEO 90 20LT	UND	17	225,00	3.825,00
11	2016 - OLEO CX MAR 90 1LT	UND	267	23,00	6.141,00
12	2008 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	UND	20	160,00	3.200,00
13	2009 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	UND	270	13,00	3.510,00
14	2010 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	UND	20	160,00	3.200,00
15	2023 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	UND	250	22,00	5.500,00
Total					746.488,50

Coronel João Pessoa/RN, 21/12/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:27F773AF

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0020/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

7 - EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP (12.203.201/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2021 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) ALE	Lt	100.000	3,43	343.000,00
Total					343.000,00

6 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2002 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	Lt	70.000	4,30	301.000,00
3	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	Lt	90.000	3,62	325.800,00
4	2020 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	26,50	662,50
5	2004 - OLEO 15W40 20LT	UND	230	330,00	75.900,00
6	2018 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	UND	250	20,00	5.000,00
7	2019 - OLEO 20W50 1 LT	UND	250	17,00	4.250,00
8	2014 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	20,00	500,00
9	2013 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT	UND	250	32,00	8.000,00
10	2015 - OLEO 90 20LT	UND	17	225,00	3.825,00
11	2016 - OLEO CX MAR 90 1LT	UND	267	23,00	6.141,00
12	2008 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	UND	20	160,00	3.200,00
13	2009 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	UND	270	13,00	3.510,00
14	2010 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	UND	20	160,00	3.200,00
15	2023 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	UND	250	22,00	5.500,00
Total					746.488,50

Coronel João Pessoa/RN, 21/12/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CE24A7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI Nº 407/2017 - LOA 2018

Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			24.297.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.340.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.333.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	300.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.033.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	33.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	18.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	18.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	6.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	1.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.000,00		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria- Principal	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		30.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		110.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	60.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.000,00		

1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB- Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS- Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE- Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	20.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		22.806.900,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.328.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.328.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.010.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	1.070.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	300.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	300.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	620.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	620.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	568.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	568.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	568.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	416.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável(PAB Variável) - Principal	306.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	36.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	67.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	42.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.60.10.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	550.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS	550.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal	550.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	220.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	85.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE- Principal	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	50.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	30.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	30.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.	10.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	10.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	10.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	10.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	900.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	300.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	300.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	300.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação -	300.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	6.600.200,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.600.200,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.165.200,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00		

1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.900,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16.300,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	16.300,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	135.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	135.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e	435.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	150.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	150.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	150.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	150.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	135.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	135.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	135.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.878.700,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	3.878.700,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -	3.878.700,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.878.700,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.878.700,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.500,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb	1.500,00		
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	1.500,00		
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	1.500,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.500,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.500,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			6.910.280,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens		150.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	150.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	150.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		6.580.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.080.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	5.080.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.380.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	2.000.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	2.000.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	380.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	380.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	2.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.000.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	700.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	700.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	700.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	700.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas	1.500.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.500.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas	1.250.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	500.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	500.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	500.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	500.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados- Principal	250.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		180.280,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	180.280,00		
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	180.280,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	180.280,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-3.006.780,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		-3.006.780,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.006.780,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.006.780,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.804.000,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.804.000,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.802.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.800.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-2.000,00		

951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-2.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-2.000,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-1.202.780,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.202.780,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-1.202.780,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.200.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-1.780,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.780,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00		
TOTAL DA RECEITA				28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:0FE3E147

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DA LEI Nº 407/2017 - LOA 2018

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Sec.Mun.de Governo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	PROGRAMA DE TRABALHO ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	34.700,00	0,00	34.700,00
04 122	Administração Geral	34.700,00	0,00	34.700,00
04 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	34.700,00	0,00	34.700,00
04 122 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos	10.700,00		10.700,00
04 122 0002 1.003	Publicidade e Marketing	24.000,00		24.000,00
TOTAL		34.700,00	0,00	34.700,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	PROGRAMA DE TRABALHO ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	233.300,00	2.852.600,00	3.085.900,00
04 122	Administração Geral	130.000,00	680.000,00	810.000,00
04 122 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	130.000,00	680.000,00	810.000,00
04 122 0003 1.004	Instal.do Sist.de Comunicação por Rádio	25.000,00		25.000,00
04 122 0003 1.005	Treinamento e Qualificação de Pessoal	25.000,00		25.000,00
04 122 0003 1.006	Reforma e Ampliação do Almoxarifado	80.000,00		80.000,00
04 122 0003 2.004	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Admin.Plan.		680.000,00	680.000,00
04 123	Administração Financeira	103.300,00	2.172.600,00	2.275.900,00
04 123 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	103.300,00	2.172.600,00	2.275.900,00
04 123 0003 1.007	Precatórios e Acordos judiciais	103.300,00		103.300,00
04 123 0003 2.005	Pagamento de PASEP		170.500,00	170.500,00
04 123 0003 2.006	Pagamento de INSS		2.002.100,00	2.002.100,00
28	Encargos Especiais	345.000,00	0,00	345.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	345.000,00	0,00	345.000,00
28 846 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	345.000,00	0,00	345.000,00
28 846 0003 1.008	Amortização da Dívida Interna - INSS	250.000,00		250.000,00
28 846 0003 1.009	Amortização da Dívida Interna	95.000,00		95.000,00
TOTAL		578.300,00	2.852.600,00	3.430.900,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Finanças e Tributação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	PROGRAMA DE TRABALHO ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	195.000,00	346.100,00	541.100,00
04 123	Administração Financeira	195.000,00	346.100,00	541.100,00
04 123 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	150.000,00	0,00	150.000,00
04 123 0002 1.010	Aquisição de Veiculo	150.000,00		150.000,00
04 123 0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	45.000,00	346.100,00	391.100,00
04 123 0006 1.011	Aquisição de Veículo	45.000,00		45.000,00
04 123 0006 2.007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Fan.e Trib.		346.100,00	346.100,00
TOTAL		195.000,00	346.100,00	541.100,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Sec.Mun.Educação e Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	PROGRAMA DE TRABALHO ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.254.500,00	1.024.100,00	2.278.600,00
12 122	Administração Geral	50.000,00	729.700,00	779.700,00
12 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
12 122 0002 1.012	Aquisição de Veículos	50.000,00		50.000,00

12 122 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	729.700,00	729.700,00
12 122 0007 2.008	Man.da Secretaria de Educação e Cultura		729.700,00	729.700,00
12 361	Ensino Fundamental	854.500,00	0,00	854.500,00
12 361 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	854.500,00	0,00	854.500,00
12 361 0007 1.013	Aquisição de Equipamentos	45.000,00		45.000,00
12 361 0007 1.014	Aquis.de Veículo para Transporte Escolar	50.000,00		50.000,00
12 361 0007 1.015	Aquis.Manut.de Barco p/ Transp. Escolar	143.000,00		143.000,00
12 361 0007 1.016	Manutenção de PNAT	142.500,00		142.500,00
12 361 0007 1.017	Manutenção do Laboratório de Informática	100.000,00		100.000,00
12 361 0007 1.018	Manutenção do PNAE	190.000,00		190.000,00
12 361 0007 1.019	Manutenção do PDDE	5.000,00		5.000,00
12 361 0007 1.020	Manutenção do QSE	99.000,00		99.000,00
12 361 0007 1.021	Manutenção do Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00		80.000,00
12 362	Ensino Médio	50.000,00	0,00	50.000,00
12 362 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
12 362 0007 1.022	Manutenção do PETERN	50.000,00		50.000,00
12 365	Educação Infantil	300.000,00	294.400,00	594.400,00
12 365 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	300.000,00	294.400,00	594.400,00
12 365 0007 1.023	Constr., Ampliação e Reforma de Escolas	300.000,00		300.000,00
12 365 0007 2.009	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		74.400,00	74.400,00
12 365 0007 2.010	Const., Reforma e/ou Ampliação de Creche		220.000,00	220.000,00
13	Cultura	110.000,00	0,00	110.000,00
13 392	Difusão Cultural	110.000,00	0,00	110.000,00
13 392 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	110.000,00	0,00	110.000,00
13 392 0007 1.024	Aquisição de Acervo Bibliográfico	50.000,00		50.000,00
13 392 0007 1.025	Implantação de Salas de Leitura	60.000,00		60.000,00
TOTAL		1.364.500,00	1.024.100,00	2.388.600,00

Governo Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	150.000,00	150.000,00	300.000,00
13 392	Difusão Cultural	150.000,00	0,00	150.000,00
13 392 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	150.000,00	0,00	150.000,00
13 392 0008 1.026	Eventos e Promoções	150.000,00		150.000,00
13 813	Lazer	0,00	150.000,00	150.000,00
13 813 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	150.000,00	150.000,00
13 813 0008 2.011	Construção de Terminal Turistico		150.000,00	150.000,00
27	Desporto e Lazer	585.000,00	925.400,00	1.510.400,00
27 122	Administração Geral	0,00	325.400,00	325.400,00
27 122 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	325.400,00	325.400,00
27 122 0008 2.012	Manut.das Ativ.Esport.,Turismo e Eventos		325.400,00	325.400,00
27 695	Turismo	225.000,00	250.000,00	475.000,00
27 695 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	225.000,00	250.000,00	475.000,00
27 695 0008 1.027	Promoção de Festas Populares	210.000,00		210.000,00
27 695 0008 1.028	Apoio a Blocos de Carnaval atraves de Ajuda Financeira	15.000,00		15.000,00
27 695 0008 2.013	Manutenção do Programa de Incentivo aos Charreteiros		250.000,00	250.000,00
27 812	Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	250.000,00
27 812 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	250.000,00	0,00	250.000,00
27 812 0008 1.029	Const.de Campo de Futebol	150.000,00		150.000,00
27 812 0008 1.030	Construção de Quadra Poliesportiva	100.000,00		100.000,00
27 813	Lazer	110.000,00	350.000,00	460.000,00
27 813 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	110.000,00	350.000,00	460.000,00
27 813 0008 1.031	Construção de Área de Lazer	60.000,00		60.000,00
27 813 0008 1.032	Contribuição ao Fundo de Esporte e Lazer	50.000,00		50.000,00
27 813 0008 2.014	Construção,Ampliação e Recuperação de Campo de Futebol Society		150.000,00	150.000,00
27 813 0008 2.015	Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo		200.000,00	200.000,00
TOTAL		735.000,00	1.075.400,00	1.810.400,00

Governo Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Saúde	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512 0009 1.036	Programa de Coleta de Lixo Hospitalar	120.000,00		120.000,00
TOTAL		120.000,00	0,00	120.000,00

Governo Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	66.000,00	0,00	66.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	0,00	66.000,00
14 243 0021	Manutenção do Conselho Tutelar	66.000,00	0,00	66.000,00
14 243 0021 1.038	Construção da Sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	66.000,00		66.000,00
16	Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
16 481	Habitação Rural	210.000,00	0,00	210.000,00
16 481 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitaç	210.000,00	0,00	210.000,00
16 481 0010 1.039	Const., Ampl.e Ref.de Casas Populares na Zona Rural	210.000,00		210.000,00
16 482	Habitação Urbana	250.000,00	0,00	250.000,00

16 482 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitaç	250.000,00	0,00	250.000,00
16 482 0010 1.040	Const.,Ampl.e Reforma de Casas populares Zona Urbana	250.000,00		250.000,00
TOTAL		526.000,00	0,00	526.000,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.916.600,00	1.376.000,00	4.292.600,00
15 244	Assistência Comunitária	0,00	185.000,00	185.000,00
15 244 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	0,00	185.000,00	185.000,00
15 244 0013 2.022	Construção e/ou Ampliação da Rede de Abastecimento D'água.		185.000,00	185.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.066.000,00	1.106.000,00	3.172.000,00
15 451 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	2.066.000,00	1.106.000,00	3.172.000,00
15 451 0013 1.041	Reforma e Ampliação do Centro Administra tivo	250.000,00		250.000,00
15 451 0013 1.042	Construção de Pórtico	100.000,00		100.000,00
15 451 0013 1.043	Aquisição e/ou desapropriação de Imoveis	35.000,00		35.000,00
15 451 0013 1.044	Const. de Muro de Arrimo e Calçadão	220.000,00		220.000,00
15 451 0013 1.045	Recuperação de Calçamento e Meio-Fio	125.000,00		125.000,00
15 451 0013 1.046	Construção e Reforma de Praças	230.000,00		230.000,00
15 451 0013 1.047	Construção de Abrigos de Passageiros	45.000,00		45.000,00
15 451 0013 1.048	Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	65.000,00		65.000,00
15 451 0013 1.049	Contrução e Recuperação de Estradas	180.000,00		180.000,00
15 451 0013 1.050	Ubanização de Vias Públicas e Praias	175.000,00		175.000,00
15 451 0013 1.051	Construção de Calçamento e Meio-fio	120.000,00		120.000,00
15 451 0013 1.052	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	206.000,00		206.000,00
15 451 0013 1.053	Construção de Auditório	150.000,00		150.000,00
15 451 0013 1.054	Construção, Ampliação e Reforma de Clube Municipal	85.000,00		85.000,00
15 451 0013 1.055	Construção de Terminal de Desembarque de Passageiros	80.000,00		80.000,00
15 451 0013 2.023	Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras			
	Urbanismos e Serviços		926.000,00	926.000,00
15 451 0013 2.024	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		80.000,00	80.000,00
15 451 0013 2.025	Const, Reforma do Trapiche (Porto de Embarque e Desembarque)		100.000,00	100.000,00
15 452	Serviços Urbanos	726.600,00	85.000,00	811.600,00
15 452 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	726.600,00	85.000,00	811.600,00
15 452 0013 1.056	Construção, Ampliação e Reforma do PIER	160.000,00		160.000,00
15 452 0013 1.057	Serviços de Drenagem de Águas Pluviais	101.600,00		101.600,00
15 452 0013 1.058	Serviços de Drenagem de Rios	75.000,00		75.000,00
15 452 0013 1.059	Ampliação do Estacionamento do PRATAGIL	180.000,00		180.000,00
15 452 0013 1.060	Construção, Ampliação e Reforma do Marca do Público	145.000,00		145.000,00
15 452 0013 1.061	Construção, Reforma e Ampl. do Cemitério	65.000,00		65.000,00
15 452 0013 2.026	Const. de Banheiros Públicos		85.000,00	85.000,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	124.000,00	0,00	124.000,00
15 541 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	124.000,00	0,00	124.000,00
15 541 0013 1.062	Const. e Manut. do Aterro Sanitário	124.000,00		124.000,00
TOTAL		2.916.600,00	1.376.000,00	4.292.600,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	180.000,00	358.600,00	538.600,00
20 122	Administração Geral	0,00	204.300,00	204.300,00
20 122 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolv	0,00	204.300,00	204.300,00
20 122 0014 2.027	Manut. das Ativ. da Sec.Mun. de Agricult			
	Abastecimento e Desenv. Rural		204.300,00	204.300,00
20 244	Assistência Comunitária	45.000,00	154.300,00	199.300,00
20 244 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolv	45.000,00	154.300,00	199.300,00
20 244 0014 1.063	Aquisição de Carro Pipa	45.000,00		45.000,00
20 244 0014 2.028	Const.Ampl. e Refor do Matadouro Público		145.000,00	145.000,00
20 244 0014 2.029	Apoio ao Compra Direta		4.300,00	4.300,00
20 244 0014 2.030	Programa de Apoio a Garantia Safra		5.000,00	5.000,00
20 606	Extensão Rural	135.000,00	0,00	135.000,00
20 606 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolv	135.000,00	0,00	135.000,00
20 606 0014 1.064	Programa de Distribuição de Sementes e Mudas	12.000,00		12.000,00
20 606 0014 1.065	Programa Corte Terra	14.500,00		14.500,00
20 606 0014 1.066	Aquisição de Equipamentos	85.000,00		85.000,00
20 606 0014 1.067	Programa de Doação de Vacinas	3.500,00		3.500,00
20 606 0014 1.068	Aquisição de Insumos Agrícolas	20.000,00		20.000,00
21	Organização Agrária	185.000,00	0,00	185.000,00
21 544	Recursos Hídricos	185.000,00	0,00	185.000,00
21 544 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolv	185.000,00	0,00	185.000,00
21 544 0014 1.069	Const. de Poços,Cisternas e Chafarizes,			
	Mantidos por Dessalinizadores	85.000,00		85.000,00
21 544 0014 1.070	Construção de Açudes e/ou Barragens	100.000,00		100.000,00
TOTAL		365.000,00	358.600,00	723.600,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Sec.Mun.do Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	159.800,00	136.300,00	296.100,00

18 541	Preservação e Conservação Ambiental	159.800,00	0,00	159.800,00
18 541 0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	159.800,00	0,00	159.800,00
18 541 0015 1.071	Aquisição de Máquinas e Equipamentos p / Coleta de Lixo	25.000,00		25.000,00
18 541 0015 1.072	Implantação do Horto Municipal	12.100,00		12.100,00
18 541 0015 1.073	Arborização de Vias e Praças	18.000,00		18.000,00
18 541 0015 1.074	Fiscalização e Monitoramento de Dunas			
	Mangues e Habitat Ameaçados	5.700,00		5.700,00
18 541 0015 1.075	Promoção e Eventos Ambientais	20.000,00		20.000,00
18 541 0015 1.076	Recup. Ambiental, Área de Destino Final do lixo de Galinho Galos e Assentam	65.000,00		65.000,00
18 541 0015 1.077	Implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resídos Sólidos	12.000,00		12.000,00
18 541 0015 1.078	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	2.000,00		2.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	136.300,00	136.300,00
18 542 0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	0,00	136.300,00	136.300,00
18 542 0015 2.031	Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Meio Amb.		136.300,00	136.300,00
TOTAL		159.800,00	136.300,00	296.100,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo — PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Controladoria Geral do Municipio

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	134.700,00	0,00	134.700,00
04 124	Controle Interno	134.700,00	0,00	134.700,00
04 124 0004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	134.700,00	0,00	134.700,00
04 124 0004 1.079	Manutenção da Controladoria Geral	134.700,00		134.700,00
TOTAL		134.700,00	0,00	134.700,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo — PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Procuradoria Geral do Municipio

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061	Ação Judiciária	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061 0016	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061 0016 2.032	Manutenção da Procuradoria Municipal		112.800,00	112.800,00
TOTAL		0,00	112.800,00	112.800,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo — PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	180.500,00	254.300,00	434.800,00
20 606	Extensão Rural	180.500,00	254.300,00	434.800,00
20 606 0020	Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura	180.500,00	254.300,00	434.800,00
20 606 0020 1.080	Construção de Galpão p/ pescadores	55.000,00		55.000,00
20 606 0020 1.081	Apoio aos Pescadores Artesaneis Atraves			
	de Doação de Material	25.000,00		25.000,00
20 606 0020 1.082	Programa de Reforma de Embarcações	33.000,00		33.000,00
20 606 0020 1.083	Prog. de Apoio e Incentivo a Maricultura	9.000,00		9.000,00
20 606 0020 1.084	Prog. de Apoio e Incentivo a Apicultura			
	e Psicultura	8.500,00		8.500,00
20 606 0020 1.085	Apoio aos Pescadores Artesaneis Atraves			
	de Ajuda Financeira	50.000,00		50.000,00
20 606 0020 2.033	Aquisição de Barco e Lanchas		135.000,00	135.000,00
20 606 0020 2.034	Manut. da Sec. de Pesca e Aquicultura		119.300,00	119.300,00
TOTAL		180.500,00	254.300,00	434.800,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo — PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0215 Sec.Mun.de Transporte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122	Administração Geral	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122 0017	Manutenção da Secretaria de Transporte	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122 0017 2.035	Manut. da Secretaria de Transporte		254.100,00	254.100,00
TOTAL		0,00	254.100,00	254.100,00

Governo Municipal de Galinhos — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos — Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo — PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0216 Sec.Mun.de Defesa Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0002 1.086	Aquisição de Equipamentos	50.000,00		50.000,00
04 122 0002 1.087	Aquisição de Veículos	50.000,00		50.000,00
05	Defesa Nacional	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182	Defesa Civil	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182 0019	Secretaria de Defesa Civil	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182 0019 2.036	Manutenção da Defesa Civil		107.400,00	107.400,00

TOTAL		100.000,00	107.400,00	207.400,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0217 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	800.800,00	800.800,00
04 122	Administração Geral	0,00	800.800,00	800.800,00
04 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	0,00	800.800,00	800.800,00
04 122 0002 2.037	Manutenção do Gabinete do Prefeito		800.800,00	800.800,00
TOTAL		0,00	800.800,00	800.800,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0299 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	165.300,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	165.300,00
99 999 0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	0,00	0,00	165.300,00
99 999 0006 9.001	Reserva de Contingência			165.300,00
TOTAL		0,00	0,00	165.300,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Câmara Municipal de Galinhos		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00
01 031	Ação Legislativa	180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00
01 031 0001	Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal	180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00
01 031 0001 1.001	Parcelamento de Dívida do INSS	180.000,00		180.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		1.036.700,00	1.036.700,00
01 031 0001 2.002	Manut.do Controle Interno		90.400,00	90.400,00
01 031 0001 2.003	Reforma e Ampliação da Câmara		80.600,00	80.600,00
TOTAL		180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0250 Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	317.000,00	3.765.900,00	4.082.900,00
12 361	Ensino Fundamental	265.000,00	3.290.700,00	3.555.700,00
12 361 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	265.000,00	3.290.700,00	3.555.700,00
12 361 0007 1.088	Const., Ampliação e Reforma de Escola	265.000,00		265.000,00
12 361 0007 2.038	Manutenção do FUNDEB 60%		2.230.200,00	2.230.200,00
12 361 0007 2.039	Manutenção do FUNDEB 40%		1.060.500,00	1.060.500,00
12 365	Educação Infantil	52.000,00	298.500,00	350.500,00
12 365 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	52.000,00	298.500,00	350.500,00
12 365 0007 1.089	Aquisição e Manut. de Parques Infantil	52.000,00		52.000,00
12 365 0007 2.040	Manutenção do Ens. Infantil - FUNDEB		298.500,00	298.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	89.000,00	89.000,00
12 366 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	89.000,00	89.000,00
12 366 0007 2.041	Manutenção das Atividades da E.J.A.		89.000,00	89.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	87.700,00	87.700,00
12 367 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	87.700,00	87.700,00
12 367 0007 2.042	Manut. das Atividades de Educ. Especial		87.700,00	87.700,00
TOTAL		317.000,00	3.765.900,00	4.082.900,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	190.000,00	1.432.400,00	1.622.400,00
10 122	Administração Geral	50.000,00	1.432.400,00	1.482.400,00
10 122 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00	1.432.400,00	1.482.400,00
10 122 0009 1.033	Aquisição de Veículo	50.000,00		50.000,00
10 122 0009 2.016	Manut.da Sec.Mun.de Saúde		632.400,00	632.400,00
10 122 0009 2.017	Drenagem e Esgotamento Sanitário		800.000,00	800.000,00
10 301	Atenção Básica	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0009 1.034	Aquisição de Veículos	50.000,00		50.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	0,00	90.000,00
10 302 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	90.000,00	0,00	90.000,00
10 302 0009 1.035	Aquisição de Ambulância	90.000,00		90.000,00
TOTAL		190.000,00	1.432.400,00	1.622.400,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	9.000,00	534.100,00	543.100,00
08 122	Administração Geral	0,00	469.100,00	469.100,00
08 122 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitaç	0,00	469.100,00	469.100,00
08 122 0010 2.018	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.,Habit			
	e Assistencia Social		469.100,00	469.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	49.000,00	49.000,00
08 243 0021	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	49.000,00	49.000,00
08 243 0021 2.019	Manut. das Ativd.do Conselho Tutelar da			
	Criança e do Adolescente		49.000,00	49.000,00
08 244	Assistência Comunitária	9.000,00	16.000,00	25.000,00
08 244 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitaç	9.000,00	16.000,00	25.000,00
08 244 0010 1.037	Manut.do Conselho de Assist.Social			
	(Recurso Municipal)	9.000,00		9.000,00
08 244 0010 2.020	Capacitação de Servidores		10.000,00	10.000,00
08 244 0010 2.021	Implantação do Comselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia		6.000,00	6.000,00
TOTAL		9.000,00	534.100,00	543.100,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0270 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.425.700,00	1.863.700,00	3.289.400,00
10 122	Administração Geral	0,00	1.214.500,00	1.214.500,00
10 122 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.214.500,00	1.214.500,00
10 122 0009 2.043	Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.214.500,00	1.214.500,00
10 301	Atenção Básica	870.900,00	267.400,00	1.138.300,00
10 301 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	870.900,00	267.400,00	1.138.300,00
10 301 0009 1.090	Reforma do Prédio p/ Funcion. de Lavande			
	ria da Unid. de Saúde	100.000,00		100.000,00
10 301 0009 1.091	Construção de Clínica Odontologica tológicas	77.000,00		77.000,00
10 301 0009 1.092	Manutenção do PSF	284.000,00		284.000,00
10 301 0009 1.093	Manutenção do SAUDE BUCAL	130.700,00		130.700,00
10 301 0009 1.094	Manutenção do PAB-FIXO	93.000,00		93.000,00
10 301 0009 1.095	Manutenção do PACS	86.200,00		86.200,00
10 301 0009 1.096	Const., Ampliação e Reforma de Unidade			
	Básica de Saúde	100.000,00		100.000,00
10 301 0009 2.044	Controle Natalino e Planej. Familiar		14.500,00	14.500,00
10 301 0009 2.045	Programa Combate a Hipertensão		15.000,00	15.000,00
10 301 0009 2.046	Controle de Combate a Diabetes		15.500,00	15.500,00
10 301 0009 2.047	Implantação do NASF		80.000,00	80.000,00
10 301 0009 2.048	Programa PSE		24.700,00	24.700,00
10 301 0009 2.049	Programa Brasil Sorridente		37.400,00	37.400,00
10 301 0009 2.050	Manut. Programa do PMAQ		80.300,00	80.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	366.500,00	781.500,00
10 302 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	415.000,00	366.500,00	781.500,00
10 302 0009 1.097	Aquisição de UTI-MÓVEL	75.000,00		75.000,00
10 302 0009 1.098	Const., Ampl. e Reforma da Unidade Integrada de Saúde	110.000,00		110.000,00
10 302 0009 1.099	Construção de Hospital Municipal	145.000,00		145.000,00
10 302 0009 1.100	Aquisição de Equipamentos	50.000,00		50.000,00
10 302 0009 1.101	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	35.000,00		35.000,00
10 302 0009 2.051	Manut. do Bloco MAC		366.500,00	366.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	0,00	53.000,00
10 303 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	53.000,00	0,00	53.000,00
10 303 0009 1.102	Implantação e Manut. do Prog. Qualificar	34.000,00		34.000,00
10 303 0009 1.103	Prog. de Assistencia a Farmácia Básica	19.000,00		19.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	44.300,00	0,00	44.300,00
10 304 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	44.300,00	0,00	44.300,00
10 304 0009 1.104	Manutenção da VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.300,00		44.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	42.500,00	15.300,00	57.800,00
10 305 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	42.500,00	15.300,00	57.800,00
10 305 0009 1.105	Programa Erradicação de Endemias	42.500,00		42.500,00
10 305 0009 2.052	Realização de Campanha de Vacinação		15.300,00	15.300,00
TOTAL		1.425.700,00	1.863.700,00	3.289.400,00
Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0280 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	234.000,00	768.000,00	1.002.000,00
08 244	Assistência Comunitária	234.000,00	768.000,00	1.002.000,00
08 244 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitaç	234.000,00	768.000,00	1.002.000,00
08 244 0010 1.106	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	76.000,00		76.000,00
08 244 0010 1.107	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS	28.000,00		28.000,00
08 244 0010 1.108	Apoio a Gestão e aos Serviços de Vigilancia Social no Ambito do SUAS	6.000,00		6.000,00
08 244 0010 1.109	Estruturação da Rede de Proteção Social	60.000,00		60.000,00
08 244 0010 1.110	Pactuação de Convênios para a Oferta de serviços de PSEMC	12.000,00		12.000,00
08 244 0010 1.111	Pactuação de Convênios para a Oferta de Serviços de PSEAC	12.000,00		12.000,00
08 244 0010 1.112	Aquisição de Equipamentos	40.000,00		40.000,00
08 244 0010 2.053	Prog.de Assist.Social Através da Lei de Doações		291.000,00	291.000,00
08 244 0010 2.054	Manut. Fundo Munic. de Assist. Social - FMAS		192.000,00	192.000,00
08 244 0010 2.055	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social		10.000,00	10.000,00
08 244 0010 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social		120.000,00	120.000,00
08 244 0010 2.057	Implantação de Programa Socioassistencia		19.000,00	19.000,00

08 244 0010 2.058	Implantação do Programa Primeira Infanci a no SUAS - CRIANÇA FELIZ		100.000,00	100.000,00
08 244 0010 2.059	Manutenção do Programa BPC na Escola		3.000,00	3.000,00
08 244 0010 2.060	Manutenção do ACESSUAS TRABALHO		33.000,00	33.000,00
TOTAL		234.000,00	768.000,00	1.002.000,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2749EBDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Câmara Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.012.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			842.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		842.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	832.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	6.400,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			169.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		169.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	8.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	92.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	15.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	22.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	31.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				375.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			195.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	95.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	100.100,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			180.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	180.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.387.700,00

Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Sec.Mun.de Governo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	10.700,00		
TOTAL DA DESPESA					34.700,00

Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.945.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.415.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.415.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	18.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	2.063.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	103.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	25.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			529.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		526.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	105.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	43.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	112.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	170.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	22.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				485.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	60.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			345.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		345.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	345.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.430.900,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				334.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			103.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		103.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	8.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			229.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		229.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	35.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				207.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			207.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		207.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	207.000,00		
TOTAL DA DESPESA					541.100,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Sec.Mun.Educação e Cultura	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.336.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			248.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		248.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	10.000,00		
		01001	22.000,00		
		01015	1.300,00		
		01058	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01001	110.000,00		
		01015	31.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	46.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01001	3.000,00		
		01015	1.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01001	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01001	13.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.087.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01001	1.000,00		
3.3.80.00.00	Transferência ao exterior		600,00		
3.3.80.41.00	Contribuições	01015	600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.086.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01001	3.000,00		
		01015	1.300,00		
		01058	1.500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	01001	10.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento	01001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	20.000,00		
		01001	272.000,00		
		01015	32.700,00		
		01058	18.000,00		
		01059	1.500,00		
		01060	190.000,00		
		01061	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01001	50.000,00		
		01015	600,00		

		01058	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01001	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	10.000,00		
		01001	49.000,00		
		01015	23.800,00		
		01058	5.000,00		
		01059	1.000,00		
		01061	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	10.000,00		
		01001	100.000,00		
		01015	32.700,00		
		01058	38.000,00		
		01059	1.500,00		
		01061	35.000,00		
		51022	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01061	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01015	1.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01015	600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01001	1.000,00		
		01015	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.052.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			967.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		967.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.000,00		
		01001	230.000,00		
		01019	90.000,00		
		51022	90.000,00		
		61022	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	110.000,00		
		01001	155.000,00		
		01015	20.000,00		
		01058	25.000,00		
		01059	1.000,00		
		01061	130.000,00		
		61022	6.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			85.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	01001	85.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.388.600,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				980.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		138.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	79.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	18.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	37.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			842.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		65.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	65.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		777.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	65.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	39.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	300.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	257.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				830.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			830.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		830.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	370.000,00		
		51024	330.000,00		
		61022	60.000,00		
		61024	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.810.400,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Saúde	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01002	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA					120.000,00
Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			

		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	18.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	23.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				461.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			461.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		461.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01029	460.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	1.800,00		
TOTAL DA DESPESA					526.000,00

Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.023.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			527.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		527.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	357.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	88.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			495.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		495.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	145.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	1.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	115.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	171.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	44.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.269.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.234.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.234.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	3.036.600,00		
		51024	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	108.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			35.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	01000	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.292.600,00

Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			153.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		153.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	131.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	31.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	38.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	9.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				463.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			463.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		463.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	225.000,00		
		51024	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	148.500,00		

TOTAL DA DESPESA					723.600,00
Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Sec.Mun.do Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				168.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	92.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.100,00	
3.3.80.00.00	Transferência ao exterior		2.000,00		
3.3.80.41.00	Contribuições	01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	8.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	13.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	30.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				127.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			127.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		127.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	95.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	32.700,00		
TOTAL DA DESPESA					296.100,00
Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Controladoria Geral do Municipio					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	5.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	15.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	8.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	25.400,00		
TOTAL DA DESPESA					134.700,00
Governo Municipal de Galinhos Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Procuradoria Geral do Municipio					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		97.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	93.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	3.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	3.500,00		
TOTAL DA DESPESA					112.800,00
Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				209.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	45.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	7.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			148.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		148.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	34.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	27.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				225.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			225.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		225.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	145.500,00		
TOTAL DA DESPESA					434.800,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0215 Sec.Mun.de Transporte	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				240.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			153.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		153.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	6.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	108.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	30.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	3.500,00		
TOTAL DA DESPESA					254.100,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0216 Sec.Mun.de Defesa Civil	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	37.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		102.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	102.500,00		
TOTAL DA DESPESA					207.400,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0217 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				765.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			518.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		518.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	408.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	84.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			247.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		43.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	43.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		204.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	3.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	74.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					800.800,00

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0250 Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.775.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.401.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.401.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01018	110.000,00		
		01019	32.000,00		
		61022	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01018	2.107.200,00		
		01019	718.800,00		
		61022	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01001	63.000,00		
		01018	130.000,00		
		01019	100.000,00		
		61022	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	010 00	5.500,00		
		01018	3.000,00		
		01019	4.500,00		
		61022	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01018	5.500,00		
		01019	1.000,00		
		61022	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			374.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		374.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01019	1.000,00		
		61022	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	01019	12.700,00		
		61022	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01001	15.000,00		
		01019	95.000,00		
		61022	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01001	1.500,00		
		01019	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01019	4.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01001	3.500,00		
		01019	24.000,00		
		61022	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	10.000,00		
		01001	12.500,00		
		01019	110.000,00		
		51022	10.000,00		
		61022	8.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01019	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01001	1.000,00		
		01019	4.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01019	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01019	2.000,00		
		61022	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				307.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			307.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		307.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.000,00		
		01001	50.000,00		
		01019	50.000,00		
		51022	50.000,00		
		61022	65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01019	30.000,00		
		61022	52.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.082.900,00

Prefeitura Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0299 Reserva de Contingência	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				165.300,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			165.300,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		165.300,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	01000	165.300,00		
TOTAL DA DESPESA					165.300,00

Prefeitura Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				501.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			51.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		51.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01002	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01002	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			450.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.900,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01002	1.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		448.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	01002	6.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01002	12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01002	200.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01002	6.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01002	12.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01002	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01002	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.121.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.121.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.121.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01002	831.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	20.000,00		
		01002	180.000,00		
		01064	40.000,00		
		01065	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.622.400,00

Governo Municipal de Galinhos		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Galinhos		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				510.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			308.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		308.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	16.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	247.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	19.500,00		
		01029	21.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	3.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			202.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		15.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	12.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	01000	3.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		187.100,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	01000	15.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	11.500,00		
		01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	38.000,00		
		01029	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	17.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	27.000,00		
		01029	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	37.000,00		
		01029	4.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	20.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	01000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01029	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	10.000,00		
		01029	12.200,00		
TOTAL DA DESPESA					543.100,00

Fundo Municipal de Saúde		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0270 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.434.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.412.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.412.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01064	157.900,00		
		01065	200.000,00		
		61023	82.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01064	96.200,00		
		01065	65.000,00		

		01066	43.000,00		
		01067	3.000,00		
		61023	538.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01002	63.500,00		
		01064	17.100,00		
		01065	12.000,00		
		01066	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01064	10.000,00		
		61023	35.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01064	1.100,00		
		61023	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01064	1.100,00		
		61023	75.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.021.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		7.700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	61023	6.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	61023	1.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.013.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	01064	5.100,00		
		61023	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01064	12.100,00		
		61023	4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01064	63.000,00		
		01065	35.000,00		
		01066	11.500,00		
		01067	27.000,00		
		61023	178.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01064	7.100,00		
		01065	6.000,00		
		01066	1.500,00		
		01067	5.000,00		
		61023	87.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	61023	6.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	61023	15.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01064	149.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	16.000,00		
		01067	2.000,00		
		61022	6.400,00		
		61023	142.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01064	30.000,00		
		01065	12.000,00		
		01066	3.800,00		
		01067	4.000,00		
		61022	6.400,00		
		61023	154.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	61023	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	61023	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				855.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			855.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		855.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.000,00		
		01002	40.000,00		
		01014	210.000,00		
		01065	10.500,00		
		61023	140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01014	12.000,00		
		01064	100.000,00		
		01065	35.000,00		
		01067	7.000,00		
		61022	121.000,00		
		61023	169.700,00		
TOTAL DA DESPESA					3.289.400,00

Fundo Municipal de Assistência Social	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0280 Fundo Municipal de Assistência Social	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				822.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			341.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		341.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	42.000,00		
		01029	146.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	60.000,00		
		01029	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	19.000,00		
		01029	33.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			481.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		38.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	23.000,00		
		01029	12.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	01000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		443.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	01000	14.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	8.000,00		
		01029	13.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	51.000,00		
		01029	112.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	17.000,00		
		01029	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	7.000,00		
		01029	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	21.000,00		
		01029	27.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	69.000,00		
		01029	63.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	23.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	10.000,00		
		01029	53.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	43.000,00		
		01029	68.000,00		
		01043	6.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.002.000,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.462.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.936.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.936.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	169.200,00		
		01001	22.000,00		
		01015	1.300,00		
		01018	110.000,00		
		01019	32.000,00		
		01058	8.000,00		
		61022	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	2.526.200,00		
		01001	110.000,00		
		01015	31.500,00		
		01018	2.107.200,00		
		01019	718.800,00		
		61022	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	2.390.800,00		
		01001	63.000,00		
		01018	130.000,00		
		01019	100.000,00		
		61022	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	34.800,00		
		01001	3.000,00		
		01015	1.300,00		
		01018	3.000,00		
		01019	4.500,00		
		61022	1.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	107.100,00		
		01001	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	119.800,00		
		01001	13.700,00		
		01018	5.500,00		
		01019	1.000,00		
		61022	2.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	3.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.523.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		112.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	111.500,00		
		01001	1.000,00		
3.3.80.00.00	Transferência ao exterior		2.600,00		
3.3.80.41.00	Contribuições	01000	2.000,00		
	Aplicações diretas	01015	600,00		
3.3.90.00.00			4.408.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	28.900,00		
		01001	3.000,00		
		01015	1.300,00		
		01019	1.000,00		
		01058	1.500,00		
		61022	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	01001	10.000,00		
		01019	12.700,00		
		61022	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento	01001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	593.300,00		
		01001	287.000,00		
		01015	32.700,00		
		01019	95.000,00		
		01058	18.000,00		

		01059	1.500,00		
		01060	190.000,00		
		01061	25.000,00		
		61022	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	39.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	89.200,00		
		01001	51.500,00		
		01015	600,00		
		01019	15.000,00		
		01058	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	11.700,00		
		01001	3.500,00		
		01019	4.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	313.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	451.400,00		
		01001	52.500,00		
		01015	23.800,00		
		01019	24.000,00		
		01058	5.000,00		
		01059	1.000,00		
		01061	80.000,00		
		61022	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	870.600,00		
		01001	112.500,00		
		01015	32.700,00		
		01019	110.000,00		
		01058	38.000,00		
		01059	1.500,00		
		01061	35.000,00		
		51022	60.000,00		
		61022	8.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	185.500,00		
		01019	3.000,00		
		01061	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	317.000,00		
		01001	1.000,00		
		01015	1.300,00		
		01019	4.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	68.200,00		
		01015	600,00		
		01019	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	29.500,00		
		01001	1.000,00		
		01015	300,00		
		01019	2.000,00		
		61022	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.116.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.471.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.471.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	4.012.700,00		
		01001	280.000,00		
		01002	120.000,00		
		01019	140.000,00		
		01029	460.000,00		
		51022	140.000,00		
		51024	510.000,00		
		61022	225.000,00		
		61024	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	1.114.200,00		
		01001	155.000,00		
		01015	20.000,00		
		01019	30.000,00		
		01058	25.000,00		
		01059	1.000,00		
		01061	130.000,00		
		61022	58.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			120.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	01000	35.000,00		
		01001	85.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			525.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		525.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	525.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				165.300,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			165.300,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		165.300,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	01000	165.300,00		
TOTAL DA DESPESA					21.744.500,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.268.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.113.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.113.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	58.600,00		
		01002	50.000,00		

		01029	146.000,00		
		01064	157.900,00		
		01065	200.000,00		
		61023	82.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	307.700,00		
		01029	40.000,00		
		01064	96.200,00		
		01065	65.000,00		
		01066	43.000,00		
		01067	3.000,00		
		61023	538.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	38.500,00		
		01002	63.500,00		
		01029	54.000,00		
		01064	17.100,00		
		01065	12.000,00		
		01066	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	3.500,00		
		01002	1.300,00		
		01064	10.000,00		
		61023	35.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01064	1.100,00		
		61023	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	1.000,00		
		01064	1.100,00		
		61023	75.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.155.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		63.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	35.000,00		
		01002	1.900,00		
		01029	12.000,00		
		61023	6.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	01000	6.500,00		
		61023	1.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.091.900,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	01000	29.500,00		
		01002	6.400,00		
		01064	5.100,00		
		61023	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	19.500,00		
		01002	12.700,00		
		01029	15.000,00		
		01064	12.100,00		
		61023	4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	89.000,00		
		01002	200.000,00		
		01029	114.000,00		
		01064	63.000,00		
		01065	35.000,00		
		01066	11.500,00		
		01067	27.000,00		
		61023	178.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	34.400,00		
		01002	6.400,00		
		01029	4.000,00		
		01064	7.100,00		
		01065	6.000,00		
		01066	1.500,00		
		01067	5.000,00		
		61023	87.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	14.000,00		
		01029	8.000,00		
		61023	6.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01002	12.700,00		
		61023	15.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	48.000,00		
		01002	100.000,00		
		01029	29.500,00		
		01064	149.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	16.000,00		
		01067	2.000,00		
		61022	6.400,00		
		61023	142.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	106.000,00		
		01002	100.000,00		
		01029	67.500,00		
		01064	30.000,00		
		01065	12.000,00		
		01066	3.800,00		
		01067	4.000,00		
		61022	6.400,00		
		61023	154.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	53.000,00		
		61023	15.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	01000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	4.200,00		

		61023	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.188.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.188.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.188.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	20.000,00		
		01002	871.000,00		
		01014	210.000,00		
		01029	63.000,00		
		01065	10.500,00		
		61023	140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	73.000,00		
		01002	180.000,00		
		01014	12.000,00		
		01029	80.200,00		
		01043	6.000,00		
		01064	140.000,00		
		01065	85.000,00		
		01067	7.000,00		
		61022	121.000,00		
		61023	169.700,00		
TOTAL DA DESPESA					6.456.900,00

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.731.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.049.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.049.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01000	227.800,00		
		01001	22.000,00		
		01002	50.000,00		
		01015	1.300,00		
		01018	110.000,00		
		01019	32.000,00		
		01029	146.000,00		
		01058	8.000,00		
		01064	157.900,00		
		01065	200.000,00		
		61022	3.000,00		
		61023	82.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	01000	2.833.900,00		
		01001	110.000,00		
		01015	31.500,00		
		01018	2.107.200,00		
		01019	718.800,00		
		01029	40.000,00		
		01064	96.200,00		
		01065	65.000,00		
		01066	43.000,00		
		01067	3.000,00		
		61022	60.000,00		
		61023	538.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	01000	2.429.300,00		
		01001	63.000,00		
		01002	63.500,00		
		01018	130.000,00		
		01019	100.000,00		
		01029	54.000,00		
		01064	17.100,00		
		01065	12.000,00		
		01066	11.000,00		
		61022	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	01000	38.300,00		
		01001	3.000,00		
		01002	1.300,00		
		01015	1.300,00		
		01018	3.000,00		
		01019	4.500,00		
		01064	10.000,00		
		61022	1.200,00		
		61023	35.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	01000	107.100,00		
		01001	1.500,00		
		01064	1.100,00		
		61023	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	120.800,00		
		01001	13.700,00		
		01018	5.500,00		
		01019	1.000,00		
		01064	1.100,00		
		61022	2.000,00		
		61023	75.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	01000	3.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.678.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		175.600,00		

3.3.50.41.00	Contribuições	01000	146.500,00		
		01001	1.000,00		
		01002	1.900,00		
		01029	12.000,00		
		61023	6.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	01000	6.500,00		
		61023	1.300,00		
3.3.80.00.00	Transferência ao exterior		2.600,00		
3.3.80.41.00	Contribuições	01000	2.000,00		
		01015	600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	01000	29.500,00		
		01002	6.400,00		
		01064	5.100,00		
		61023	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	01000	48.400,00		
		01001	3.000,00		
		01002	12.700,00		
		01015	1.300,00		
		01019	1.000,00		
		01029	15.000,00		
		01058	1.500,00		
		01064	12.100,00		
		61022	2.000,00		
		61023	4.100,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	01001	10.000,00		
		01019	12.700,00		
		61022	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento	01001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	01000	682.300,00		
		01001	287.000,00		
		01002	200.000,00		
		01015	32.700,00		
		01019	95.000,00		
		01029	114.000,00		
		01058	18.000,00		
		01059	1.500,00		
		01060	190.000,00		
		01061	25.000,00		
		01064	63.000,00		
		01065	35.000,00		
		01066	11.500,00		
		01067	27.000,00		
		61022	5.000,00		
		61023	178.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	01000	40.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	01000	123.600,00		
		01001	51.500,00		
		01002	6.400,00		
		01015	600,00		
		01019	15.000,00		
		01029	4.000,00		
		01058	3.500,00		
		01064	7.100,00		
		01065	6.000,00		
		01066	1.500,00		
		01067	5.000,00		
		61023	87.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	25.700,00		
		01001	3.500,00		
		01019	4.500,00		
		01029	8.000,00		
		61023	6.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	01000	313.100,00		
		01002	12.700,00		
		61023	15.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	01000	499.400,00		
		01001	52.500,00		
		01002	100.000,00		
		01015	23.800,00		
		01019	24.000,00		
		01029	29.500,00		
		01058	5.000,00		
		01059	1.000,00		
		01061	80.000,00		
		01064	149.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	16.000,00		
		01067	2.000,00		
		61022	13.400,00		
		61023	142.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	01000	976.600,00		
		01001	112.500,00		
		01002	100.000,00		
		01015	32.700,00		
		01019	110.000,00		
		01029	67.500,00		
		01058	38.000,00		
		01059	1.500,00		

		01061	35.000,00		
		01064	30.000,00		
		01065	12.000,00		
		01066	3.800,00		
		01067	4.000,00		
		51022	60.000,00		
		61022	14.400,00		
		61023	154.800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	01000	185.500,00		
		01019	3.000,00		
		01061	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	01000	370.000,00		
		01001	1.000,00		
		01015	1.300,00		
		01019	4.500,00		
		61023	15.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	01000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	01000	70.200,00		
		01015	600,00		
		01019	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	01000	33.700,00		
		01001	1.000,00		
		01015	300,00		
		01019	2.000,00		
		61022	1.000,00		
		61023	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.304.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.659.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.659.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	01000	4.032.700,00		
		01001	280.000,00		
		01002	991.000,00		
		01014	210.000,00		
		01019	140.000,00		
		01029	523.000,00		
		01065	10.500,00		
		51022	140.000,00		
		51024	510.000,00		
		61022	225.000,00		
		61023	140.000,00		
		61024	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	01000	1.187.200,00		
		01001	155.000,00		
		01002	180.000,00		
		01014	12.000,00		
		01015	20.000,00		
		01019	30.000,00		
		01029	80.200,00		
		01043	6.000,00		
		01058	25.000,00		
		01059	1.000,00		
		01061	130.000,00		
		01064	140.000,00		
		01065	85.000,00		
		01067	7.000,00		
		61022	179.400,00		
		61023	169.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			120.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	01000	35.000,00		
		01001	85.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			525.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		525.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	525.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				165.300,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			165.300,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		165.300,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	01000	165.300,00		
TOTAL DA DESPESA					28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2D04C92A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00
01 031	Ação Legislativa	180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00
01 031 0001	Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal	180.000,00	1.207.700,00	1.387.700,00

02	Judiciária	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061	Ação Judiciária	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061 0016	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	0,00	112.800,00	112.800,00
04	Administração	697.700,00	3.999.500,00	4.697.200,00
04 122	Administração Geral	264.700,00	1.480.800,00	1.745.500,00
04 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	134.700,00	800.800,00	935.500,00
04 122 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	130.000,00	680.000,00	810.000,00
04 123	Administração Financeira	298.300,00	2.518.700,00	2.817.000,00
04 123 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	150.000,00	0,00	150.000,00
04 123 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	103.300,00	2.172.600,00	2.275.900,00
04 123 0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	45.000,00	346.100,00	391.100,00
04 124	Controle Interno	134.700,00	0,00	134.700,00
04 124 0004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	134.700,00	0,00	134.700,00
05	Defesa Nacional	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182	Defesa Civil	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182 0019	Secretaria de Defesa Civil	0,00	107.400,00	107.400,00
12	Educação	1.571.500,00	4.790.000,00	6.361.500,00
12 122	Administração Geral	50.000,00	729.700,00	779.700,00
12 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
12 122 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	729.700,00	729.700,00
12 361	Ensino Fundamental	1.119.500,00	3.290.700,00	4.410.200,00
12 361 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	1.119.500,00	3.290.700,00	4.410.200,00
12 362	Ensino Médio	50.000,00	0,00	50.000,00
12 362 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	352.000,00	592.900,00	944.900,00
12 365 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	352.000,00	592.900,00	944.900,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	89.000,00	89.000,00
12 366 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	89.000,00	89.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	87.700,00	87.700,00
12 367 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	87.700,00	87.700,00
13	Cultura	260.000,00	150.000,00	410.000,00
13 392	Difusão Cultural	260.000,00	0,00	260.000,00
13 392 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	110.000,00	0,00	110.000,00
13 392 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	150.000,00	0,00	150.000,00
13 813	Lazer	0,00	150.000,00	150.000,00
13 813 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	150.000,00	150.000,00
14	Direito da Cidadania	66.000,00	0,00	66.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	0,00	66.000,00
14 243 0021	Manutenção do Conselho Tutelar	66.000,00	0,00	66.000,00
15	Urbanismo	2.916.600,00	1.376.000,00	4.292.600,00
15 244	Assistência Comunitária	0,00	185.000,00	185.000,00
15 244 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	0,00	185.000,00	185.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.066.000,00	1.106.000,00	3.172.000,00
15 451 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	2.066.000,00	1.106.000,00	3.172.000,00
15 452	Serviços Urbanos	726.600,00	85.000,00	811.600,00
15 452 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	726.600,00	85.000,00	811.600,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	124.000,00	0,00	124.000,00
15 541 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	124.000,00	0,00	124.000,00
16	Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
16 481	Habitação Rural	210.000,00	0,00	210.000,00
16 481 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	210.000,00	0,00	210.000,00
16 482	Habitação Urbana	250.000,00	0,00	250.000,00
16 482 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	250.000,00	0,00	250.000,00
17	Saneamento	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
18	Gestão Ambiental	159.800,00	136.300,00	296.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	159.800,00	0,00	159.800,00
18 541 0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	159.800,00	0,00	159.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	136.300,00	136.300,00
18 542 0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	0,00	136.300,00	136.300,00
20	Agricultura	360.500,00	612.900,00	973.400,00
20 122	Administração Geral	0,00	204.300,00	204.300,00
20 122 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	0,00	204.300,00	204.300,00
20 244	Assistência Comunitária	45.000,00	154.300,00	199.300,00
20 244 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	45.000,00	154.300,00	199.300,00
20 606	Extensão Rural	315.500,00	254.300,00	569.800,00
20 606 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	135.000,00	0,00	135.000,00
20 606 0020	Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura	180.500,00	254.300,00	434.800,00
21	Organização Agrária	185.000,00	0,00	185.000,00
21 544	Recursos Hídricos	185.000,00	0,00	185.000,00
21 544 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	185.000,00	0,00	185.000,00
26	Transporte	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122	Administração Geral	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122 0017	Manutenção da Secretaria de Transporte	0,00	254.100,00	254.100,00
27	Desporto e Lazer	585.000,00	925.400,00	1.510.400,00
27 122	Administração Geral	0,00	325.400,00	325.400,00
27 122 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	325.400,00	325.400,00

27 695	Turismo	225.000,00	250.000,00	475.000,00
27 695 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	225.000,00	250.000,00	475.000,00
27 812	Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	250.000,00
27 812 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	250.000,00	0,00	250.000,00
27 813	Lazer	110.000,00	350.000,00	460.000,00
27 813 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	110.000,00	350.000,00	460.000,00
28	Encargos Especiais	345.000,00	0,00	345.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	345.000,00	0,00	345.000,00
28 846 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	345.000,00	0,00	345.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	165.300,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	165.300,00
99 999 0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	0,00	0,00	165.300,00
TOTAL		7.907.100,00	13.672.100,00	21.744.500,00

Governo Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	243.000,00	1.302.100,00	1.545.100,00
08 122	Administração Geral	0,00	469.100,00	469.100,00
08 122 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	0,00	469.100,00	469.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	49.000,00	49.000,00
08 243 0021	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	49.000,00	49.000,00
08 244	Assistência Comunitária	243.000,00	784.000,00	1.027.000,00
08 244 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	243.000,00	784.000,00	1.027.000,00
10	Saúde	1.615.700,00	3.296.100,00	4.911.800,00
10 122	Administração Geral	50.000,00	2.646.900,00	2.696.900,00
10 122 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00	2.646.900,00	2.696.900,00
10 301	Atenção Básica	920.900,00	267.400,00	1.188.300,00
10 301 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	920.900,00	267.400,00	1.188.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	505.000,00	366.500,00	871.500,00
10 302 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	505.000,00	366.500,00	871.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	0,00	53.000,00
10 303 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	53.000,00	0,00	53.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	44.300,00	0,00	44.300,00
10 304 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	44.300,00	0,00	44.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	42.500,00	15.300,00	57.800,00
10 305 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	42.500,00	15.300,00	57.800,00
TOTAL		1.858.700,00	4.598.200,00	6.456.900,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2F9E3982

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
	Orçamento Fiscal - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.387.700,00	1.387.700,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.387.700,00	1.387.700,00
01 031 0001	Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal	0,00	1.387.700,00	1.387.700,00
02	Judiciária	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061	Ação Judiciária	0,00	112.800,00	112.800,00
02 061 0016	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	0,00	112.800,00	112.800,00
04	Administração	0,00	4.697.200,00	4.697.200,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.745.500,00	1.745.500,00
04 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	0,00	935.500,00	935.500,00
04 122 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	0,00	810.000,00	810.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	2.817.000,00	2.817.000,00
04 123 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	0,00	150.000,00	150.000,00
04 123 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	0,00	2.275.900,00	2.275.900,00
04 123 0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	0,00	391.100,00	391.100,00
04 124	Controle Interno	0,00	134.700,00	134.700,00
04 124 0004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	134.700,00	134.700,00
05	Defesa Nacional	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182	Defesa Civil	0,00	107.400,00	107.400,00
05 182 0019	Secretaria de Defesa Civil	0,00	107.400,00	107.400,00
12	Educação	6.230.000,00	131.500,00	6.361.500,00
12 122	Administração Geral	733.700,00	46.000,00	779.700,00
12 122 0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
12 122 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	683.700,00	46.000,00	729.700,00
12 361	Ensino Fundamental	4.334.700,00	75.500,00	4.410.200,00
12 361 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	4.334.700,00	75.500,00	4.410.200,00
12 362	Ensino Médio	50.000,00	0,00	50.000,00
12 362 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	934.900,00	10.000,00	944.900,00

12 365 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	934.900,00	10.000,00	944.900,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	0,00	89.000,00
12 366 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	89.000,00	0,00	89.000,00
12 367	Educação Especial	87.700,00	0,00	87.700,00
12 367 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	87.700,00	0,00	87.700,00
13	Cultura	140.000,00	270.000,00	410.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	260.000,00	260.000,00
13 392 0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	0,00	110.000,00	110.000,00
13 392 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	150.000,00	150.000,00
13 813	Lazer	140.000,00	10.000,00	150.000,00
13 813 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	140.000,00	10.000,00	150.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	66.000,00	66.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	66.000,00	66.000,00
14 243 0021	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	66.000,00	66.000,00
15	Urbanismo	90.000,00	4.202.600,00	4.292.600,00
15 244	Assistência Comunitária	0,00	185.000,00	185.000,00
15 244 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	0,00	185.000,00	185.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	90.000,00	3.082.000,00	3.172.000,00
15 451 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	90.000,00	3.082.000,00	3.172.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	811.600,00	811.600,00
15 452 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	0,00	811.600,00	811.600,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	124.000,00	124.000,00
15 541 0013	Obras, Urbanismo e Infraestrutura	0,00	124.000,00	124.000,00
16	Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
16 481	Habitação Rural	210.000,00	0,00	210.000,00
16 481 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	210.000,00	0,00	210.000,00
16 482	Habitação Urbana	250.000,00	0,00	250.000,00
16 482 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	250.000,00	0,00	250.000,00
17	Saneamento	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	120.000,00
17 512 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	296.100,00	296.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	159.800,00	159.800,00
18 541 0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	0,00	159.800,00	159.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	136.300,00	136.300,00
18 542 0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	0,00	136.300,00	136.300,00
20	Agricultura	0,00	973.400,00	973.400,00
20 122	Administração Geral	0,00	204.300,00	204.300,00
20 122 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	0,00	204.300,00	204.300,00
20 244	Assistência Comunitária	0,00	199.300,00	199.300,00
20 244 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	0,00	199.300,00	199.300,00
20 606	Extensão Rural	0,00	569.800,00	569.800,00
20 606 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	0,00	135.000,00	135.000,00
20 606 0020	Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura	0,00	434.800,00	434.800,00
21	Organização Agrária	90.000,00	95.000,00	185.000,00
21 544	Recursos Hídricos	90.000,00	95.000,00	185.000,00
21 544 0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	90.000,00	95.000,00	185.000,00
26	Transporte	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122	Administração Geral	0,00	254.100,00	254.100,00
26 122 0017	Manutenção da Secretaria de Transporte	0,00	254.100,00	254.100,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00	1.210.400,00	1.510.400,00
27 122	Administração Geral	0,00	325.400,00	325.400,00
27 122 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	325.400,00	325.400,00
27 695	Turismo	0,00	475.000,00	475.000,00
27 695 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	0,00	475.000,00	475.000,00
27 812	Desporto Comunitário	100.000,00	150.000,00	250.000,00
27 812 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	100.000,00	150.000,00	250.000,00
27 813	Lazer	200.000,00	260.000,00	460.000,00
27 813 0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	200.000,00	260.000,00	460.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	345.000,00	345.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	345.000,00	345.000,00
28 846 0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	0,00	345.000,00	345.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	165.300,00	165.300,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	165.300,00	165.300,00
99 999 0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	0,00	165.300,00	165.300,00
TOTAL		7.430.000,00	14.314.500,00	21.744.500,00

Governo Municipal de Galinhos	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	
Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	639.200,00	905.900,00	1.545.100,00
08 122	Administração Geral	40.200,00	428.900,00	469.100,00
08 122 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	40.200,00	428.900,00	469.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	49.000,00	49.000,00
08 243 0021	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	49.000,00	49.000,00
08 244	Assistência Comunitária	599.000,00	428.000,00	1.027.000,00
08 244 0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	599.000,00	428.000,00	1.027.000,00
10	Saúde	4.871.800,00	40.000,00	4.911.800,00
10 122	Administração Geral	2.686.900,00	10.000,00	2.696.900,00
10 122 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2.686.900,00	10.000,00	2.696.900,00
10 301	Atenção Básica	1.178.300,00	10.000,00	1.188.300,00
10 301 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1.178.300,00	10.000,00	1.188.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.500,00	20.000,00	871.500,00
10 302 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	851.500,00	20.000,00	871.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	0,00	53.000,00

10 303 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	53.000,00	0,00	53.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	44.300,00	0,00	44.300,00
10 304 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	44.300,00	0,00	44.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	57.800,00	0,00	57.800,00
10 305 0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	57.800,00	0,00	57.800,00
TOTAL		5.511.000,00	945.900,00	6.456.900,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:F9626B19

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

Governo Municipal de Galinhos				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Galinhos				Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo DETALHAMENTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Sec.Mun.de Governo DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.700,00		
	Fonte 01000	10.700,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 10.700,00	
04 122 0002 1.003	Publicidade e Marketing			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	24.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				34.700,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.004	Instal.do Sist.de Comunicação por Rádio			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
04 122 0003 1.005	Treinamento e Qualificação de Pessoal			
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
04 122 0003 1.006	Reforma e Ampliação do Almoxarifado			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00		
	Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
04 122 0003 2.004	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Admin.Plan.			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	200.000,00		
	Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	63.000,00		
	Fonte 01000	63.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	60.000,00		
	Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	22.000,00		
	Fonte 01000	22.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	680.000,00
04 123 0003 1.007	Precatórios e Acordos judiciais			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	103.300,00		
	Fonte 01000	103.300,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 103.300,00	
04 123 0003 2.005	Pagamento de PASEP			

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	170.500,00		
	Fonte 01000	170.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 170.500,00	
04 123 0003 2.006	Pagamento de INSS			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.000.800,00		
	Fonte 01000	2.000.800,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	1.300,00		
	Fonte 01000	1.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 2.002.100,00	
28 846 0003 1.008	Amortização da Dívida Interna - INSS			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	250.000,00		
	Fonte 01000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	250.000,00
28 846 0003 1.009	Amortização da Dívida Interna			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	95.000,00		
	Fonte 01000	95.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	- 95.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.430.900,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Finanças e Tributação				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 1.010	Aquisição de Veiculo			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	150.000,00
04 123 0006 1.011	Aquisição de Veículo			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	45.000,00
04 123 0006 2.007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Fan.e Trib.			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	55.000,00		
	Fonte 01000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	22.000,00		
	Fonte 01000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.100,00		
	Fonte 01000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00		
	Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	120.000,00		
	Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	346.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				541.100,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Sec.Mun.Educação e Cultura				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0002 1.012	Aquisição de Veículos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01001	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
12 122 0007 2.008	Man.da Secretaria de Educação e Cultura			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12.000,00		
	Fonte 01001	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	110.000,00		
	Fonte 01001	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	46.000,00		
	Fonte 01000	46.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00		
	Fonte 01001	3.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.500,00		
	Fonte 01001	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	13.700,00		
	Fonte 01001	13.700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
	Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		

3.3.90.19.00	Auxílio fardamento	12.000,00		
	Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	250.000,00		
	Fonte 01001	250.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	50.000,00		
	Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.500,00		
	Fonte 01001	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	18.000,00		
	Fonte 01001	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	60.000,00		
	Fonte 01001	60.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01001	50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	85.000,00		
	Fonte 01001	85.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	729.700,00
12 361 0007 1.013	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45.000,00		
	Fonte 01001	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	45.000,00
12 361 0007 1.014	Aquis.de Veículo para Transporte Escolar			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01061	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
12 361 0007 1.015	Aquis.Manut.de Barco p/ Transp. Escolar			
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	21.000,00		
	Fonte 01001	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 01001	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
	Fonte 01061	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	143.000,00
12 361 0007 1.016	Manutenção de PNAT			
3.3.90.30.00	Material de consumo	25.000,00		
	Fonte 01061	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	80.000,00		
	Fonte 01061	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	35.000,00		
	Fonte 01061	35.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.500,00		
	Fonte 01061	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	142.500,00
12 361 0007 1.017	Manutenção do Laboratório de Informática			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
12 361 0007 1.018	Manutenção do PNAE			
3.3.90.30.00	Material de consumo	190.000,00		
	Fonte 01060	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	190.000,00
12 361 0007 1.019	Manutenção do PDDE			
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.500,00		
	Fonte 01059	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.500,00		
	Fonte 01059	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01059	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
12 361 0007 1.020	Manutenção do QSE			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	8.000,00		
	Fonte 01058	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.500,00		
	Fonte 01058	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	18.000,00		
	Fonte 01058	18.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.500,00		
	Fonte 01058	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01058	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	38.000,00		
	Fonte 01058	38.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
	Fonte 01058	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	99.000,00
12 361 0007 1.021	Manutenção do Brasil Alfabetizado - PBA			
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 01015	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 01015	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00		
	Fonte 01015	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 01015	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
12 362 0007 1.022	Manutenção do PETERN			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	50.000,00		
	Fonte 51022	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
12 365 0007 1.023	Constr., Ampliação e Reforma de Escolas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
	Fonte 01019	90.000,00		
	Fonte 51022	90.000,00		
	Fonte 61022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	300.000,00
12 365 0007 2.009	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.300,00		
	Fonte 01015	1.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	31.500,00		
	Fonte 01015	31.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.300,00		
	Fonte 01015	1.300,00		
3.3.80.41.00	Contribuições	600,00		
	Fonte 01015	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.300,00		
	Fonte 01015	1.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.700,00		
	Fonte 01015	12.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	600,00		
	Fonte 01015	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.800,00		
	Fonte 01015	3.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.700,00		
	Fonte 01015	12.700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.300,00		
	Fonte 01015	1.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	600,00		
	Fonte 01015	600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	300,00		
	Fonte 01015	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.400,00		
	Fonte 61022	6.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	74.400,00
12 365 0007 2.010	Const., Reforma e/ou Ampliação de Creche			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	220.000,00		
	Fonte 01001	220.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	220.000,00
13 392 0007 1.024	Aquisição de Acervo Bibliográfico			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
13 392 0007 1.025	Implantação de Salas de Leitura			
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.388.600,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CAT.	ECONÔMICA
13 392 0008 1.026	Eventos e Promoções			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	150.000,00
13 813 0008 2.011	Construção de Terminal Turistico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 51024	140.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 150.000,00	
27 122 0008 2.012	Manut.das Ativ.Esport.,Turismo e Eventos			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	79.600,00		
	Fonte 01000	79.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		

3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	37.600,00		
	Fonte 01000	37.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00		
	Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	39.200,00		
	Fonte 01000	39.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	7.000,00		
	Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	325.400,00
27 695 0008 1.027	Promoção de Festas Populares			
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	75.000,00		
	Fonte 01000	75.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	210.000,00
27 695 0008 1.028	Apoio a Blocos de Carnaval atraves de Aj uda Financeira			
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
27 695 0008 2.013	Manutenção do Programa de Incentivo aos Charreteiros			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	250.000,00		
	Fonte 01000	250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	250.000,00
27 812 0008 1.029	Const.de Campo de Futebol			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	150.000,00
27 812 0008 1.030	Construção de Quadra Poliesportiva			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 51024	50.000,00		
	Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
27 813 0008 1.031	Construção de Área de Lazer			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00		
	Fonte 61022	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
27 813 0008 1.032	Contribuição ao Fundo de Esporte e Lazer			
3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
27 813 0008 2.014	Construção,Ampliação e Recuperação de Campo de Futebol Society			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 51024	140.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 150.000,00	
27 813 0008 2.015	Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.000,00		
	Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.810.400,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0009 1.033	Aquisição de Veículo			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01002	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
10 122 0009 2.016	Manut.da Sec.Mun.de Saúde			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
	Fonte 01002	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.300,00		
	Fonte 01002	1.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.900,00		
	Fonte 01002	1.900,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	6.400,00		
	Fonte 01002	6.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12.700,00		
	Fonte 01002	12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	200.000,00		
	Fonte 01002	200.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	6.400,00		

	Fonte 01002	6.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	12.700,00		
	Fonte 01002	12.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	100.000,00		
	Fonte 01002	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00		
	Fonte 01002	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	31.000,00		
	Fonte 01002	31.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
	Fonte 01002	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	632.400,00
10 122 0009 2.017	Drenagem e Esgotamento Sanitário			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	800.000,00		
	Fonte 01002	800.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 800.000,00	
10 301 0009 1.034	Aquisição de Veículos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01002	10.000,00		
	Fonte 01064	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
10 302 0009 1.035	Aquisição de Ambulância			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	90.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
	Fonte 01002	20.000,00		
	Fonte 01065	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	90.000,00
17 512 0009 1.036	Programa de Coleta de Lixo Hospitalar			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	120.000,00		
	Fonte 01002	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.742.400,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0010 2.018	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.,Habit e Assistencia Social			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	16.600,00		
	Fonte 01000	16.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	232.700,00		
	Fonte 01000	232.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	38.000,00		
	Fonte 01000	17.000,00		
	Fonte 01029	21.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	15.500,00		
	Fonte 01000	15.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	16.400,00		
	Fonte 01000	16.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00		
	Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00		
	Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	19.200,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01029	9.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	469.100,00
08 243 0021 2.019	Manut. das Ativd.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.500,00		
	Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	8.000,00		

	Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	49.000,00
08 244 0010 1.037	Manut.do Conselho de Assist.Social(Recurso Municipal)			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.500,00		
	Fonte 01029	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.500,00		
	Fonte 01029	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	9.000,00
08 244 0010 2.020	Capacitação de Servidores			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
	Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
08 244 0010 2.021	Implantação do Comselho Municipal dos Di			
	reitos da Pessoa com Deficiencia			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
14 243 0021 1.038	Construção da Sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	23.000,00		
	Fonte 01000	23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.500,00		
	Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.800,00		
	Fonte 01000	1.800,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	66.000,00
16 481 0010 1.039	Const., Ampl.e Ref.de Casas Populares na Zona Rural			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	210.000,00		
	Fonte 01029	210.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	210.000,00
16 482 0010 1.040	Const.,Ampl.e Reforma de Casas populares Zona Urbana			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	250.000,00		
	Fonte 01029	250.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	250.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.069.100,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 244 0013 2.022	Construção e/ou Ampliação da Rede de Abastecimento D'água.			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	185.000,00		
	Fonte 01000	185.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	185.000,00
15 451 0013 1.041	Reforma e Ampliação do Centro Administra tivo			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	250.000,00		
	Fonte 01000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	250.000,00
15 451 0013 1.042	Construção de Pórtico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 51024	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
15 451 0013 1.043	Aquisição e/ou desapropriação de Imoveis			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	35.000,00

15 451 0013 1.044	Const. de Muro de Arrimo e Calçadão			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	220.000,00		
	Fonte 01000	220.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	220.000,00
15 451 0013 1.045	Recuperação de Calçamento e Meio-Fio			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	125.000,00		
	Fonte 01000	125.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	125.000,00
15 451 0013 1.046	Construção e Reforma de Praças			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	230.000,00		
	Fonte 01000	230.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	230.000,00
15 451 0013 1.047	Construção de Abrigos de Passageiros			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	45.000,00
15 451 0013 1.048	Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	65.000,00		
	Fonte 01000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	65.000,00
15 451 0013 1.049	Contrução e Recuperação de Estradas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	180.000,00		
	Fonte 01000	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	180.000,00
15 451 0013 1.050	Ubanização de Vias Públicas e Praias			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	175.000,00		
	Fonte 01000	175.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	- 175.000,00	
15 451 0013 1.051	Construção de Calçamento e Meio-fio			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	120.000,00		
	Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 120.000,00	
15 451 0013 1.052	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal			
3.3.90.30.00	Material de consumo	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.500,00		
	Fonte 01000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.500,00		
	Fonte 01000	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	160.000,00		
	Fonte 01000	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	206.000,00
15 451 0013 1.053	Construção de Auditório			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	150.000,00
15 451 0013 1.054	Construção, Ampliação e Reforma de Clube Municipal			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	85.000,00		
	Fonte 01000	85.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	85.000,00
15 451 0013 1.055	Construção de Terminal de Desembarque de			
	Passageiros			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00		
	Fonte 01000	80.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	80.000,00
15 451 0013 2.023	Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras			
	Urbanismos e Serviços			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00		
	Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	357.800,00		
	Fonte 01000	357.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	88.000,00		
	Fonte 01000	88.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.300,00		
	Fonte 01000	1.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	85.000,00		
	Fonte 01000	85.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	120.000,00		
	Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	44.700,00		
	Fonte 01000	44.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	926.000,00
15 451 0013 2.024	Manutenção e Ampliação da Rede de Ilumin			
	ação Pública			
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		

	Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
				- continua -
4.4.90.51.00	Obras e instalações	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	80.000,00
15 451 0013 2.025	Const, Reforma do Trapiche			
	(Porto de Embarque e Desembarque)			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	100.000,00
15 452 0013 1.056	Construção, Ampliação e Reforma do PIER			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	160.000,00		
	Fonte 01000	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	160.000,00
15 452 0013 1.057	Serviços de Drenagem de Águas Pluviais			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	101.600,00		
	Fonte 01000	101.600,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	101.600,00
15 452 0013 1.058	Serviços de Drenagem de Rios			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	75.000,00		
	Fonte 01000	75.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	75.000,00
15 452 0013 1.059	Ampliação do Estacionamento do PRATAGIL			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	180.000,00		
	Fonte 01000	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	180.000,00
15 452 0013 1.060	Construção, Ampliação e Reforma do Marca do Público			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	145.000,00		
	Fonte 01000	145.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	145.000,00
15 452 0013 1.061	Construção, Reforma e Ampl. do Cemitério			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	65.000,00		
	Fonte 01000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	65.000,00
15 452 0013 2.026	Const. de Banheiros Públicos			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	85.000,00		
	Fonte 01000	85.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	85.000,00
15 541 0013 1.062	Const. e Manut. do Aterro Sanitário			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	21.000,00		
	Fonte 01000	21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	85.000,00		
	Fonte 01000	85.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	124.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.292.600,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0014 2.027	Manut. das Ativ. da Sec.Mun. de Agricult			
	Abastecimento e Desenv. Rural			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	131.800,00		
	Fonte 01000	131.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	204.300,00
20 244 0014 1.063	Aquisição de Carro Pipa			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	45.000,00
20 244 0014 2.028	Const.Ampl. e Refor do Matadouro Público			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	130.000,00		
	Fonte 01000	130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		

	Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	145.000,00
20 244 0014 2.029	Apoio ao Compra Direta			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.800,00		
	Fonte 01000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.300,00
20 244 0014 2.030	Programa de Apoio a Garantia Safra			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
20 606 0014 1.064	Programa de Distribuição de Sementes e Mudas			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	12.000,00
20 606 0014 1.065	Programa Corte Terra			
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	14.500,00
20 606 0014 1.066	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	85.000,00		
	Fonte 01000	85.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	85.000,00
20 606 0014 1.067	Programa de Doação de Vacinas			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	3.500,00
20 606 0014 1.068	Aquisição de Insumos Agrícolas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
21 544 0014 1.069	Const. de Poços,Cisternas e Chafarizes,			
	Mantidos por Dessalinizadores			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	85.000,00		
	Fonte 01000	85.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	85.000,00
21 544 0014 1.070	Construção de Açudes e/ou Barragens			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 51024	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				723.600,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Sec.Mun.do Meio Ambiente				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0015 1.071	Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Coleta de Lixo			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
18 541 0015 1.072	Implantação do Horto Municipal			
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.500,00		
	Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.100,00		
	Fonte 01000	2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	12.100,00
18 541 0015 1.073	Arborização de Vias e Praças			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
18 541 0015 1.074	Fiscalização e Monitoramento de Dunas			
	Mangues e Habitat Ameaçados			
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.700,00
18 541 0015 1.075	Promoção e Eventos Ambientais			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00

18 541 0015 1.076	Recup. Ambiental, Área de Destino Final			
	do lixo de Galinho Galos e Assentam			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	65.000,00		
	Fonte 01000	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	65.000,00
18 541 0015 1.077	Implantação do Programa de Coleta Sele			
	tiva de Resídos Sólidos			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	12.000,00
18 541 0015 1.078	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
3.3.80.41.00	Contribuições	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
18 542 0015 2.031	Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Meio Amb.			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	92.300,00		
	Fonte 01000	92.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.500,00		
	Fonte 01000	5.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	136.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				296.100,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Controladoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0004 1.079	Manutenção da Controladoria Geral			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.500,00		
	Fonte 01000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	65.000,00		
	Fonte 01000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.500,00		
	Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15.800,00		
	Fonte 01000	15.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	8.500,00		
	Fonte 01000	8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.400,00		
	Fonte 01000	25.400,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	134.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				134.700,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Procuradoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02 061 0016 2.032	Manutenção da Procuradoria Municipal			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	93.800,00		
	Fonte 01000	93.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	112.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				112.800,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 606 0020 1.080	Construção de Galpão p/ pescadores			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	55.000,00		
	Fonte 01000	55.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	55.000,00
20 606 0020 1.081	Apoio aos Pescadores Artesaneis Atraves de Doação de Material			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
20 606 0020 1.082	Programa de Reforma de Embarcações			

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	33.000,00
20 606 0020 1.083	Prog. de Apoio e Incentivo a Maricultura			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.500,00		
	Fonte 01000	5.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	9.000,00
20 606 0020 1.084	Prog. de Apoio e Incentivo a Apicultura e Psicultura			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	8.500,00
20 606 0020 1.085	Apoio aos Pescadores Artesaneis Atraves de Ajuda Financeira			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
20 606 0020 2.033	Aquisição de Barco e Lanchas			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	135.000,00		
	Fonte 01000	135.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	135.000,00
20 606 0020 2.034	Manut. da Sec. de Pesca e Aquicultura			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	7.600,00		
	Fonte 01000	7.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
	Fonte 01000	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	119.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				434.800,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0215 Sec.Mun.de Transporte				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 122 0017 2.035	Manut. da Secretaria de Transporte			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	6.200,00		
	Fonte 01000	6.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	108.700,00		
	Fonte 01000	108.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	30.500,00		
	Fonte 01000	30.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	25.000,00		
	Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.500,00		
	Fonte 01000	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.500,00		
	Fonte 01000	10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	254.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				254.100,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0216 Sec.Mun.de Defesa Civil				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.086	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
04 122 0002 1.087	Aquisição de Veículos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
05 182 0019 2.036	Manutenção da Defesa Civil			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.500,00		

	Fonte 01000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	37.800,00		
	Fonte 01000	37.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.100,00		
	Fonte 01000	2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
	Fonte 01000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	107.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				207.400,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0217 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.037	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	408.800,00		
	Fonte 01000	408.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	84.000,00		
	Fonte 01000	84.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	43.500,00		
	Fonte 01000	43.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	74.500,00		
	Fonte 01000	74.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	800.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				800.800,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0299 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0006 9.001	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	165.300,00		
	Fonte 01000	165.300,00		
TOTAL DE RESERVA		-	-	165.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				165.300,00
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Parcelamento de Dívida do INSS			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	180.000,00		
	Fonte 01000	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	180.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	800.800,00		
	Fonte 01000	800.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.200,00		
	Fonte 01000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
	Fonte 01000	2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.900,00		
	Fonte 01000	6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	89.300,00		
	Fonte 01000	89.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15.800,00		
	Fonte 01000	15.800,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	15.800,00		
	Fonte 01000	15.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.800,00		
	Fonte 01000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	74.000,00		
	Fonte 01000	74.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.036.700,00
01 031 0001 2.002	Manut.do Controle Interno			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	31.800,00		
	Fonte 01000	31.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.400,00		
	Fonte 01000	6.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.300,00		
	Fonte 01000	1.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.200,00		
	Fonte 01000	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	6.400,00		
	Fonte 01000	6.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.200,00		
	Fonte 01000	15.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	26.100,00		
	Fonte 01000	26.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	90.400,00
01 031 0001 2.003	Reforma e Ampliação da Câmara			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.600,00		
	Fonte 01000	80.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	80.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.387.700,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0270 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0009 2.043	Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	63.500,00		
	Fonte 61023	63.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	500.000,00		
	Fonte 61023	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	63.500,00		
	Fonte 01002	63.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.800,00		
	Fonte 61023	3.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.100,00		
	Fonte 61023	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	75.500,00		
	Fonte 61023	75.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	6.400,00		
	Fonte 61023	6.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1.300,00		
	Fonte 61023	1.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	600,00		
	Fonte 61023	600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.100,00		
	Fonte 61023	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	150.000,00		
	Fonte 61023	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	63.500,00		
	Fonte 61023	63.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	6.400,00		
	Fonte 61023	6.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10.500,00		
	Fonte 61023	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	85.000,00		
	Fonte 61023	85.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	120.000,00		
	Fonte 61023	120.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas	15.000,00		
	Fonte 61023	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	600,00		
	Fonte 61023	600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45.700,00		
	Fonte 61023	45.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.214.500,00
10 301 0009 1.090	Reforma do Prédio p/ Funcion. de Lavanderia da Unid. de Saúde			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
	Fonte 61022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
10 301 0009 1.091	Construção de Clínica Odontologica tológicas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	65.000,00		
	Fonte 01014	65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
	Fonte 01014	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	77.000,00
10 301 0009 1.092	Manutenção do PSF			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	123.100,00		
	Fonte 01064	123.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	42.500,00		
	Fonte 01064	42.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.100,00		

	Fonte 01064	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
	Fonte 01064	1.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.100,00		
	Fonte 01064	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01064	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.100,00		
	Fonte 01064	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	85.000,00		
	Fonte 01064	85.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
	Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	284.000,00
10 301 0009 1.093	Manutenção do SAUDE BUCAL			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	24.800,00		
	Fonte 01064	24.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	43.700,00		
	Fonte 01064	43.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.100,00		
	Fonte 01064	5.100,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	5.100,00		
	Fonte 01064	5.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.000,00		
	Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	26.000,00		
	Fonte 01064	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	8.000,00		
	Fonte 01064	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	130.700,00
10 301 0009 1.094	Manutenção do PAB-FIXO			
3.3.90.30.00	Material de consumo	26.000,00		
	Fonte 01064	26.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.000,00		
	Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	28.000,00		
	Fonte 01064	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01064	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
	Fonte 01064	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	93.000,00
10 301 0009 1.095	Manutenção do PACS			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	33.900,00		
	Fonte 61023	33.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12.000,00		
	Fonte 01064	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.800,00		
	Fonte 61023	3.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.800,00		
	Fonte 61023	3.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	25.000,00		
	Fonte 61023	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.100,00		
	Fonte 61023	5.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.600,00		
	Fonte 61023	2.600,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	86.200,00
10 301 0009 1.096	Const., Ampliação e Reforma de Unidade			
	Básica de Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01002	40.000,00		
	Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
10 301 0009 2.044	Controle Natalino e Planej. Familiar			
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.500,00		
	Fonte 61023	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	4.500,00		
	Fonte 61023	4.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 61023	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 61023	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.500,00
10 301 0009 2.045	Programa Combate a Hipertensão			
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 61023	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.000,00		
	Fonte 61023	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 61023	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.000,00		
	Fonte 61023	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
10 301 0009 2.046	Controle de Combate a Diabetes			
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.500,00		

	Fonte 61023	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 61023	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.500,00		
	Fonte 61023	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.500,00
10 301 0009 2.047	Implantação do NASF			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	80.000,00
10 301 0009 2.048	Programa PSE			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 61023	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	4.500,00		
	Fonte 61023	4.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.200,00		
	Fonte 61023	4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.700,00
10 301 0009 2.049	Programa Brasil Sorridente			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	8.000,00		
	Fonte 61023	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.200,00		
	Fonte 61023	4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.500,00		
	Fonte 61023	5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.500,00		
	Fonte 61023	6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.200,00		
	Fonte 61023	3.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	37.400,00
10 301 0009 2.050	Manut. Programa do PMAQ			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
	Fonte 61023	10.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	31.500,00		
	Fonte 61023	31.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.200,00		
	Fonte 61023	4.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.100,00		
	Fonte 61023	2.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.300,00		
	Fonte 61023	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 61023	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.200,00		
	Fonte 61023	4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
	Fonte 61023	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	80.300,00
10 302 0009 1.097	Aquisição de UTI-MÓVEL			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	75.000,00		
	Fonte 61023	75.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	75.000,00
10 302 0009 1.098	Const., Ampl. e Reforma da Unidade Integrada de Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	85.000,00		
	Fonte 61023	85.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
	Fonte 61023	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	110.000,00
10 302 0009 1.099	Construção de Hospital Municipal			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	145.000,00		
	Fonte 01014	145.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	145.000,00
10 302 0009 1.100	Aquisição de Equipamentos			

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 01064	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
10 302 0009 1.101	Aquisição de Equipamentos Hospitalares			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	35.000,00		
	Fonte 01065	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	35.000,00
10 302 0009 2.051	Manut. do Bloco MAC			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	200.000,00		
	Fonte 01065	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	65.000,00		
	Fonte 01065	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12.000,00		
	Fonte 01065	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 01065	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	6.000,00		
	Fonte 01065	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01065	12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.500,00		
	Fonte 01065	10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
	Fonte 61022	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	366.500,00
10 303 0009 1.102	Implantação e Manut. do Prog. Qualificar			
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 01067	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 01067	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01067	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01067	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00		
	Fonte 61023	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01067	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	34.000,00
10 303 0009 1.103	Prog. de Assistencia a Farmácia Básica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.000,00		
	Fonte 01067	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01067	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01067	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 01067	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	19.000,00
10 304 0009 1.104	Manutenção da VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	18.000,00		
	Fonte 01066	18.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.000,00		
	Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.500,00		
	Fonte 01066	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	13.000,00		
	Fonte 01066	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.800,00		
	Fonte 01066	3.800,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	44.300,00
10 305 0009 1.105	Programa Erradicação de Endemias			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	25.000,00		
	Fonte 01066	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
	Fonte 01066	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.500,00		
	Fonte 01066	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	42.500,00
10 305 0009 2.052	Realização de Campanha de Vacinação			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 61023	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.500,00		
	Fonte 61023	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	6.400,00		
	Fonte 61022	6.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.400,00		
	Fonte 61022	6.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.289.400,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0280 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

08 244 0010 1.106	Apoio a Gestão Descentralizada do Progra			
	ma Bolsa Família			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	24.000,00		
	Fonte 01029	24.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01029	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
	Fonte 01029	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 76.000,00	
08 244 0010 1.107	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.000,00		
	Fonte 01029	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 28.000,00	
08 244 0010 1.108	Apoio a Gestão e aos Serviços de Vigilan			
	cia Social no Ambito do SUAS			
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 6.000,00	
08 244 0010 1.109	Estruturação da Rede de Proteção Social			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01029	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 60.000,00	
08 244 0010 1.110	Pactuação de Convênios para a Oferta de			
	serviços de PSEMC			
3.3.50.41.00	Contribuições	12.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 12.000,00	
08 244 0010 1.111	Pactuação de Convênios para a Oferta de			
	Serviços de PSEAC			
3.3.50.41.00	Contribuições	12.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 12.000,00	
08 244 0010 1.112	Aquisição de Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
	Fonte 01029	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 40.000,00	
08 244 0010 2.053	Prog.de Assist.Social Através da Lei de Doações			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	86.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
	Fonte 01029	84.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	58.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
	Fonte 01029	38.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	18.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
	Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	76.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
	Fonte 01029	64.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	4.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	6.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
	Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	24.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
	Fonte 01029	18.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	16.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
	Fonte 01029	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 291.000,00	
08 244 0010 2.054	Manut. Fundo Munic. de Assist. Social - FMAS			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	36.000,00		
	Fonte 01000	36.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	40.000,00		
	Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	17.000,00		
	Fonte 01000	9.000,00		
	Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	6.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	24.000,00		
	Fonte 01000	24.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	3.000,00		
	Fonte 01029	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 192.000,00	
08 244 0010 2.055	Manutenção do Conselho Municipal de Assi			
	stencia Social			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 10.000,00	
08 244 0010 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual			
	de Assistencia Social			
3.3.50.41.00	Contribuições	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	24.000,00		
	Fonte 01000	24.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00		
	Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	36.000,00		
	Fonte 01000	36.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 120.000,00	
08 244 0010 2.057	Implantação de Programa Socioassistencia			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
	Fonte 01043	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 19.000,00	
08 244 0010 2.058	Implantação do Programa Primeira Infanci			
	a no SUAS - CRIANÇA FELIZ			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	38.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
	Fonte 01029	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	9.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	21.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	9.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 01000	4.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	- 100.000,00	
08 244 0010 2.059	Manutenção do Programa BPC na Escola			
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 3.000,00	
08 244 0010 2.060	Manutenção do ACESSUAS TRABALHO			
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01029	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	6.000,00		
	Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 01029	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 33.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.002.000,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0250 Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0007 1.088	Const., Ampliação e Reforma de Escola			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	40.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
	Fonte 01019	10.000,00		
	Fonte 51022	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	225.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01001	50.000,00		
	Fonte 01019	50.000,00		
	Fonte 51022	50.000,00		
	Fonte 61022	65.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 265.000,00	
12 361 0007 2.038	Manutenção do FUNDEB 60%			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	45.000,00		
	Fonte 01018	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.047.200,00		
	Fonte 01018	2.047.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	130.000,00		
	Fonte 01018	130.000,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	5.500,00		
	Fonte 01000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
	Fonte 01018	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 2.230.200,00	
12 361 0007 2.039	Manutenção do FUNDEB 40%			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	22.000,00		
	Fonte 01019	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	708.800,00		
	Fonte 01019	708.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.000,00		
	Fonte 01019	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.500,00		
	Fonte 01019	3.500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	12.700,00		
	Fonte 01019	12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	60.000,00		
	Fonte 01019	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	7.000,00		
	Fonte 01019	7.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00		
	Fonte 01019	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 01019	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	85.000,00		
	Fonte 01019	85.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00		
	Fonte 01019	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	3.000,00		
	Fonte 01019	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
	Fonte 01019	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
	Fonte 01019	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	- 1.060.500,00	
12 365 0007 1.089	Aquisição e Manut. de Parques Infantil			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 61022	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.500,00		
	Fonte 61022	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45.000,00		
	Fonte 61022	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	- 52.000,00	
12 365 0007 2.040	Manutenção do Ens. Infantil - FUNDEB			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	75.000,00		
	Fonte 01018	65.000,00		
	Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	70.000,00		
	Fonte 01018	60.000,00		
	Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	55.000,00		
	Fonte 61022	55.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	4.000,00		
	Fonte 01018	3.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
	Fonte 01018	3.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 01019	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	8.000,00		
	Fonte 01019	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
	Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 01019	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.500,00		
	Fonte 01019	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
	Fonte 01019	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	298.500,00
12 366 0007 2.041	Manutenção das Atividades da E.J.A.			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.000,00		
	Fonte 61022	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	55.000,00		
	Fonte 01001	55.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 61022	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 61022	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00		

	Fonte 61022	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 61022	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 61022	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.500,00		
	Fonte 61022	4.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 61022	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 61022	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	89.000,00
12 367 0007 2.042	Manut. das Atividades de Educ. Especial			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
	Fonte 61022	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	45.000,00		
	Fonte 61022	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
	Fonte 01001	8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.200,00		
	Fonte 61022	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 61022	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 61022	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.500,00		
	Fonte 01001	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.500,00		
	Fonte 01001	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.500,00		
	Fonte 01001	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 61022	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	87.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.082.900,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:7D54C18C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Parcelamento de Dívida do INSS	180.000,00
02 02. 04 122 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos	10.700,00
02 02. 04 122 0002 1.003	Publicidade e Marketing	24.000,00
02 03. 04 122 0003 1.004	Instal.do Sist.de Comunicação por Rádio	25.000,00
02 03. 04 122 0003 1.005	Treinamento e Qualificação de Pessoal	25.000,00
02 03. 04 122 0003 1.006	Reforma e Ampliação do Almoxarifado	80.000,00
02 03. 04 123 0003 1.007	Precatórios e Acordos judiciais	103.300,00
02 03. 28 846 0003 1.008	Amortização da Dívida Interna - INSS	250.000,00
02 03. 28 846 0003 1.009	Amortização da Dívida Interna	95.000,00
02 04. 04 123 0002 1.010	Aquisição de Veiculo	150.000,00
02 04. 04 123 0006 1.011	Aquisição de Veículo	45.000,00
02 05. 12 122 0002 1.012	Aquisição de Veículos	50.000,00
02 05. 12 361 0007 1.013	Aquisição de Equipamentos	45.000,00
02 05. 12 361 0007 1.014	Aquis.de Veículo para Transporte Escolar	50.000,00
02 05. 12 361 0007 1.015	Aquis.Manut.de Barco p/ Transp. Escolar	143.000,00
02 05. 12 361 0007 1.016	Manutenção de PNAT	142.500,00
02 05. 12 361 0007 1.017	Manutenção do Laboratório de Informática	100.000,00
02 05. 12 361 0007 1.018	Manutenção do PNAE	190.000,00
02 05. 12 361 0007 1.019	Manutenção do PDDE	5.000,00
02 05. 12 361 0007 1.020	Manutenção do QSE	99.000,00
02 05. 12 361 0007 1.021	Manutenção do Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00
02 05. 12 362 0007 1.022	Manutenção do PETERN	50.000,00
02 05. 12 365 0007 1.023	Constr., Ampliação e Reforma de Escolas	300.000,00
02 05. 13 392 0007 1.024	Aquisição de Acervo Bibliográfico	50.000,00
02 05. 13 392 0007 1.025	Implantação de Salas de Leitura	60.000,00
02 06. 13 392 0008 1.026	Eventos e Promoções	150.000,00
02 06. 27 695 0008 1.027	Promoção de Festas Populares	210.000,00
02 06. 27 695 0008 1.028	Apoio a Blocos de Carnaval atraves de Aj uda Financeira	15.000,00
02 06. 27 812 0008 1.029	Const.de Campo de Futebol	150.000,00
02 06. 27 812 0008 1.030	Construção de Quadra Poliesportiva	100.000,00
02 06. 27 813 0008 1.031	Construção de Área de Lazer	60.000,00
02 06. 27 813 0008 1.032	Contribuição ao Fundo de Esporte e Lazer	50.000,00
02 07. 10 122 0009 1.033	Aquisição de Veículo	50.000,00
02 07. 10 301 0009 1.034	Aquisição de Veículos	50.000,00
02 07. 10 302 0009 1.035	Aquisição de Ambulância	90.000,00

02 07. 17 512 0009 1.036	Programa de Coleta de Lixo Hospitalar	120.000,00
02 08. 08 244 0010 1.037	Manut.do Conselho de Assist.Social (Recurso Municipal)	9.000,00
02 08. 14 243 0021 1.038	Construção da Sede do Conselho Tutelar d a Criança e do Adolescente	66.000,00
02 08. 16 481 0010 1.039	Const., Ampl.e Ref.de Casas Populares na Zona Rural	210.000,00
02 08. 16 482 0010 1.040	Const.,Ampl.e Reforma de Casas populares Zona Urbana	250.000,00
02 09. 15 451 0013 1.041	Reforma e Ampliação do Centro Administra tivo	250.000,00
02 09. 15 451 0013 1.042	Construção de Pórtico	100.000,00
02 09. 15 451 0013 1.043	Aquisição e/ou desapropriação de Imoveis	35.000,00
02 09. 15 451 0013 1.044	Const. de Muro de Arrimo e Calçadão	220.000,00
02 09. 15 451 0013 1.045	Recuperação de Calçamento e Meio-Fio	125.000,00
02 09. 15 451 0013 1.046	Construção e Reforma de Praças	230.000,00
02 09. 15 451 0013 1.047	Construção de Abrigos de Passageiros	45.000,00
02 09. 15 451 0013 1.048	Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	65.000,00
02 09. 15 451 0013 1.049	Contrução e Recuperação de Estradas	180.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 09. 15 451 0013 1.050	Ubanização de Vias Públicas e Praias	175.000,00
02 09. 15 451 0013 1.051	Construção de Calçamento e Meio-fio	120.000,00
02 09. 15 451 0013 1.052	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Pref eitura Municipal	206.000,00
02 09. 15 451 0013 1.053	Construção de Auditório	150.000,00
02 09. 15 451 0013 1.054	Construção, Ampliação e Reforma de Clube Municipal	85.000,00
02 09. 15 451 0013 1.055	Construção de Terminal de Desembarque de Passageiros	80.000,00
02 09. 15 452 0013 1.056	Construção, Ampliação e Reforma do PIER	160.000,00
02 09. 15 452 0013 1.057	Serviços de Drenagem de Águas Pluviais	101.600,00
02 09. 15 452 0013 1.058	Serviços de Drenagem de Rios	75.000,00
02 09. 15 452 0013 1.059	Ampliação do Estacionamento do PRATAGIL	180.000,00
02 09. 15 452 0013 1.060	Construção, Ampliação e Reforma do Marca do Público	145.000,00
02 09. 15 452 0013 1.061	Construção, Reforma e Ampl. do Cemitério	65.000,00
02 09. 15 541 0013 1.062	Const. e Manut. do Aterro Sanitário	124.000,00
02 10. 20 244 0014 1.063	Aquisição de Carro Pipa	45.000,00
02 10. 20 606 0014 1.064	Programa de Distribuição de Sementes e Mudas	12.000,00
02 10. 20 606 0014 1.065	Programa Corte Terra	14.500,00
02 10. 20 606 0014 1.066	Aquisição de Equipamentos	85.000,00
02 10. 20 606 0014 1.067	Programa de Doação de Vacinas	3.500,00
02 10. 20 606 0014 1.068	Aquisição de Insumos Agrícolas	20.000,00
02 10. 21 544 0014 1.069	Const. de Poços,Cisternas e Chafarizes, Mantidos por Dessalinizadores	85.000,00
02 10. 21 544 0014 1.070	Construção de Açudes e/ou Barragens	100.000,00
02 11. 18 541 0015 1.071	Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Coleta de Lixo	25.000,00
02 11. 18 541 0015 1.072	Implantação do Horto Municipal	12.100,00
02 11. 18 541 0015 1.073	Arborização de Vias e Praças	18.000,00
02 11. 18 541 0015 1.074	Fiscalização e Monitoramento de Dunas Mangues e Habitat Ameaçados	5.700,00
02 11. 18 541 0015 1.075	Promoção e Eventos Ambientais	20.000,00
02 11. 18 541 0015 1.076	Recup. Ambiental, Área de Destino Final do lixo de Galinho Galos e Assentam	65.000,00
02 11. 18 541 0015 1.077	Implantação do Programa de Coleta Sele tiva de Resídos Sólidos	12.000,00
02 11. 18 541 0015 1.078	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	2.000,00
02 12. 04 124 0004 1.079	Manutenção da Controladoria Geral	134.700,00
02 14. 20 606 0020 1.080	Construção de Galpão p/ pescadores	55.000,00
02 14. 20 606 0020 1.081	Apoio aos Pescadores Artesaneis Atraves de Doação de Material	25.000,00
02 14. 20 606 0020 1.082	Programa de Reforma de Embarcações	33.000,00
02 14. 20 606 0020 1.083	Prog. de Apoio e Incentivo a Maricultura	9.000,00
02 14. 20 606 0020 1.084	Prog. de Apoio e Incentivo a Apicultura e Psicultura	8.500,00
02 14. 20 606 0020 1.085	Apoio aos Pescadores Artesaneis Atraves de Ajuda Financeira	50.000,00
02 16. 04 122 0002 1.086	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
02 16. 04 122 0002 1.087	Aquisição de Veículos	50.000,00
02 50. 12 361 0007 1.088	Const., Ampliação e Reforma de Escola	265.000,00
02 50. 12 365 0007 1.089	Aquisição e Manut. de Parques Infantil	52.000,00
02 70. 10 301 0009 1.090	Reforma do Prédio p/ Funcion. de Lavande ria da Unid. de Saúde	100.000,00
02 70. 10 301 0009 1.091	Construção de Clínica Odontologica tológicas	77.000,00
02 70. 10 301 0009 1.092	Manutenção do PSF	284.000,00
02 70. 10 301 0009 1.093	Manutenção do SAUDE BUCAL	130.700,00
02 70. 10 301 0009 1.094	Manutenção do PAB-FIXO	93.000,00
02 70. 10 301 0009 1.095	Manutenção do PACS	86.200,00
02 70. 10 301 0009 1.096	Const., Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde	100.000,00
02 70. 10 302 0009 1.097	Aquisição de UTI-MÓVEL	75.000,00
02 70. 10 302 0009 1.098	Const., Ampl. e Reforma da Unidade Integ rada de Saúde	110.000,00
02 70. 10 302 0009 1.099	Construção de Hospital Municipal	145.000,00
02 70. 10 302 0009 1.100	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 70. 10 302 0009 1.101	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	35.000,00
02 70. 10 303 0009 1.102	Implantação e Manut. do Prog. Qualificar	34.000,00
02 70. 10 303 0009 1.103	Prog. de Assistencia a Farmácia Básica	19.000,00
02 70. 10 304 0009 1.104	Manutenção da VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.300,00
02 70. 10 305 0009 1.105	Programa Erradicação de Endemias	42.500,00
02 80. 08 244 0010 1.106	Apoio a Gestão Descentralizada do Progra ma Bolsa Família	76.000,00
02 80. 08 244 0010 1.107	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS	28.000,00
02 80. 08 244 0010 1.108	Apoio a Gestão e aos Serviços de Vigilan cia Social no Ambito do SUAS	6.000,00
02 80. 08 244 0010 1.109	Estruturação da Rede de Proteção Social	60.000,00
02 80. 08 244 0010 1.110	Pactuação de Convênios para a Oferta de serviços de PSEMC	12.000,00
02 80. 08 244 0010 1.111	Pactuação de Convênios para a Oferta de Serviços de PSEAC	12.000,00
02 80. 08 244 0010 1.112	Aquisição de Equipamentos	40.000,00
TOTAL		9.765.800,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal	1.036.700,00
01 01. 01 031 0001 2.002	Manut.do Controle Interno	90.400,00
01 01. 01 031 0001 2.003	Reforma e Ampliação da Câmara	80.600,00
02 03. 04 122 0003 2.004	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Admin.Plan.	680.000,00
02 03. 04 123 0003 2.005	Pagamento de PASEP	170.500,00
02 03. 04 123 0003 2.006	Pagamento de INSS	2.002.100,00
02 04. 04 123 0006 2.007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Fan.e Trib.	346.100,00
02 05. 12 122 0007 2.008	Man.da Secretaria de Educação e Cultura	729.700,00
02 05. 12 365 0007 2.009	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	74.400,00

02 05. 12 365 0007 2.010	Const., Reforma e/ou Ampliação de Creche	220.000,00
02 06. 13 813 0008 2.011	Construção de Terminal Turistico	150.000,00
02 06. 27 122 0008 2.012	Manut.das Ativ.Esport.,Turismo e Eventos	325.400,00
02 06. 27 695 0008 2.013	Manutenção do Programa de Incentivo aos Charreteiros	250.000,00
02 06. 27 813 0008 2.014	Construção,Ampliação e Recuperação de Ca mpo de Futebol Society	150.000,00
02 06. 27 813 0008 2.015	Construção, Ampliação e Reforma de Ginás io Poliesportivo	200.000,00
02 07. 10 122 0009 2.016	Manut.da Sec.Mun.de Saúde	632.400,00
02 07. 10 122 0009 2.017	Drenagem e Esgotamento Sanitário	800.000,00
02 08. 08 122 0010 2.018	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.,Habit e Assistencia Social	469.100,00
02 08. 08 243 0021 2.019	Manut. das Ativd.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	49.000,00
02 08. 08 244 0010 2.020	Capacitação de Servidores	10.000,00
02 08. 08 244 0010 2.021	Implantação do Comselho Municipal dos Di reitos da Pessoa com Deficiencia	6.000,00
02 09. 15 244 0013 2.022	Construção e/ou Ampliação da Rede de Aba stecimento D'água.	185.000,00
02 09. 15 451 0013 2.023	Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Urbanismos e Serviços	926.000,00
02 09. 15 451 0013 2.024	Manutenção e Ampliação da Rede de Ilumin ação Pública	80.000,00
02 09. 15 451 0013 2.025	Const, Reforma do Trapiche (Porto de Embarque e Desembarque)	100.000,00
02 09. 15 452 0013 2.026	Const. de Banheiros Públicos	85.000,00
02 10. 20 122 0014 2.027	Manut. das Ativ. da Sec.Mun. de Agricult Abastecimento e Desenv. Rural	204.300,00
02 10. 20 244 0014 2.028	Const.Ampl. e Refor do Matadouro Público	145.000,00
02 10. 20 244 0014 2.029	Apoio ao Compra Direta	4.300,00
02 10. 20 244 0014 2.030	Programa de Apoio a Garantia Safra	5.000,00
02 11. 18 542 0015 2.031	Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Meio Amb.	136.300,00
02 13. 02 061 0016 2.032	Manutenção da Procuradoria Municipal	112.800,00
02 14. 20 606 0020 2.033	Aquisição de Barco e Lanchas	135.000,00
02 14. 20 606 0020 2.034	Manut. da Sec. de Pesca e Aquicultura	119.300,00
02 15. 26 122 0017 2.035	Manut. da Secretaria de Transporte	254.100,00
02 16. 05 182 0019 2.036	Manutenção da Defesa Civil	107.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 17. 04 122 0002 2.037	Manutenção do Gabinete do Prefeito	800.800,00
02 50. 12 361 0007 2.038	Manutenção do FUNDEB 60%	2.230.200,00
02 50. 12 361 0007 2.039	Manutenção do FUNDEB 40%	1.060.500,00
02 50. 12 365 0007 2.040	Manutenção do Ens. Infantil - FUNDEB	298.500,00
02 50. 12 366 0007 2.041	Manutenção das Atividades da E.J.A.	89.000,00
02 50. 12 367 0007 2.042	Manut. das Atividades de Educ. Especial	87.700,00
02 70. 10 122 0009 2.043	Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.214.500,00
02 70. 10 301 0009 2.044	Controle Natalino e Planej. Familiar	14.500,00
02 70. 10 301 0009 2.045	Programa Combate a Hipertensão	15.000,00
02 70. 10 301 0009 2.046	Controle de Combate a Diabetes	15.500,00
02 70. 10 301 0009 2.047	Implantação do NASF	80.000,00
02 70. 10 301 0009 2.048	Programa PSE	24.700,00
02 70. 10 301 0009 2.049	Programa Brasil Sorridente	37.400,00
02 70. 10 301 0009 2.050	Manut. Programa do PMAQ	80.300,00
02 70. 10 302 0009 2.051	Manut. do Bloco MAC	366.500,00
02 70. 10 305 0009 2.052	Realização de Campanha de Vacinação	15.300,00
02 80. 08 244 0010 2.053	Prog.de Assist.Social Através da Lei de Doações	291.000,00
02 80. 08 244 0010 2.054	Manut. Fundo Munic. de Assist. Social - FMAS	192.000,00
02 80. 08 244 0010 2.055	Manutenção do Conselho Municipal de Assi stencia Social	10.000,00
02 80. 08 244 0010 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social	120.000,00
02 80. 08 244 0010 2.057	Implantação de Programa Socioassistencia	19.000,00
02 80. 08 244 0010 2.058	Implantação do Programa Primeira Infanci a no SUAS - CRIANÇA FELIZ	100.000,00
02 80. 08 244 0010 2.059	Manutenção do Programa BPC na Escola	3.000,00
02 80. 08 244 0010 2.060	Manutenção do ACESSUAS TRABALHO	33.000,00
TOTAL		18.270.300,00
02 99. 99 999 0006 9.001	Reserva de Contingência	165.300,00
TOTAL		165.300,00
TOTAL		28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:4EBB9D05

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 - Consolidado							Em R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
0101	Câmara Municipal	138.800,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00
0202	Sec.Mun.de Governo	3.500,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	343.100,00	274.500,00	274.500,00	274.500,00	274.500,00	274.500,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	54.100,00	43.300,00	43.300,00	43.300,00	43.300,00	43.300,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	238.900,00	191.100,00	191.100,00	191.100,00	191.100,00	191.100,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	181.000,00	144.800,00	144.800,00	144.800,00	144.800,00	144.800,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	174.200,00	139.400,00	139.400,00	139.400,00	139.400,00	139.400,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.So	106.900,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr	429.300,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	72.400,00	57.900,00	57.900,00	57.900,00	57.900,00	57.900,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	29.600,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	13.500,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	11.300,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	43.500,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	25.400,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	20.700,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00
0217	Gabinete do Prefeito	80.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	408.300,00	326.600,00	326.600,00	326.600,00	326.600,00	326.600,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	328.900,00	263.200,00	263.200,00	263.200,00	263.200,00	263.200,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	100.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00
0299	Reserva de Contingência	16.500,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00

TOTAL GERAL		2.820.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
0101	Câmara Municipal	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	138.900,00
0202	Sec.Mun.de Governo	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.200,00
0203	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	274.500,00	274.500,00	274.500,00	274.500,00	274.500,00	342.800,00
0204	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	43.300,00	43.300,00	43.300,00	43.300,00	43.300,00	54.000,00
0205	Sec.Mun.Educação e Cultura	191.100,00	191.100,00	191.100,00	191.100,00	191.100,00	238.700,00
0206	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	144.800,00	144.800,00	144.800,00	144.800,00	144.800,00	181.400,00
0207	Sec.Mun.de Saúde	139.400,00	139.400,00	139.400,00	139.400,00	139.400,00	174.200,00
0208	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.So	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	107.200,00
0209	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr	343.400,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00	343.400,00	429.300,00
0210	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	57.900,00	57.900,00	57.900,00	57.900,00	57.900,00	72.200,00
0211	Sec.Mun.do Meio Ambiente	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	29.500,00
0212	Controladoria Geral do Municipio	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	13.200,00
0213	Procuradoria Geral do Municipio	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	11.500,00
0214	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	34.800,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	43.300,00
0215	Sec.Mun.de Transporte	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	25.700,00
0216	Sec.Mun.de Defesa Civil	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	20.700,00
0217	Gabinete do Prefeito	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	79.700,00
0250	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	326.600,00	326.600,00	326.600,00	326.600,00	326.600,00	408.600,00
0270	Fundo Municipal de Saúde	263.200,00	263.200,00	263.200,00	263.200,00	263.200,00	328.500,00
0280	Fundo Municipal de Assistência Social	80.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00	80.200,00	99.800,00
0299	Reserva de Contingência	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	16.800,00
TOTAL GERAL		2.256.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00	2.256.200,00	2.819.200,00

PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2018	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º mês	10,00
2º mês	8,00
3º mês	8,00
4º mês	8,00
5º mês	8,00
6º mês	8,00
7º mês	8,00
8º mês	8,00
9º mês	8,00
10º mês	8,00
11º mês	8,00
12º mês	10,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:5D04FEE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado			Em R$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	300.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principa	18.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	30.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		

1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	20.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	50.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	10.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	300.000,00	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	620.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	70.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	36.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	42.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.60.10.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	50.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Pri	10.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	10.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	10.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	300.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	300.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	16.300,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	135.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	150.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	135.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.878.700,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus		
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	1.500,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500,00	
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-2.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-2.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.780,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	
TOTAIS DA RECEITA		21.291.120,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA.....			21.291.120,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:07982070

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XX DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	180.000,00		180.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	75.000,00		75.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	45.000,00		45.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	9.000,00		9.000,00

		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	3.750,00		3.750,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	2.250,00		2.250,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	10.800,00		10.800,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	4.500,00		4.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	2.700,00		2.700,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	600.000,00		600.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	250.000,00		250.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150.000,00		150.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	4.000,00		4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMG	01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	30.000,00		30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal			
	FUNDEB	01015 -Transferência de Recursos do F	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	5.400.000,00		5.400.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	450.000,00		450.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.350.000,00		1.350.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.080.000,00		1.080.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	720.000,00		720.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	6.000,00		6.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	500,00		500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00		1.500,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.200,00		1.200,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	800,00		800,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMG	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	620.000,00		620.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMG	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05		Saúde da Família - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	70.000,00		70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	36.000,00		36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal			
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	42.000,00		42.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	01067 -Assistência Farmacêutica Básic	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.10.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal			
	FMS	01070 -Gestão do SUS	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00		Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			

	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMG	01058 -Transf. do Salário-Educação	85.000,00		85.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMG	01059 -Programa Dinheiro Dir. na Esco	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMG	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	50.000,00		50.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMG	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00		Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.			
	PMG	01015 -Transferência de Recursos do F	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00		Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal			
	PMG	01015 -Transferência de Recursos do F	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.			
	PMG	01015 -Transferência de Recursos do F	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	6.000,00		6.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	500,00		500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00		1.500,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.200,00		1.200,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	800,00		800,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	PMG	51023 -Transferências de Convênios -	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMG	51022 -Transferências de Convênios -	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMG	51024 -Transf. de Convênios - Outros	300.000,00		300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	3.600.000,00		3.600.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	300.000,00		300.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	900.000,00		900.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	720.000,00		720.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	480.000,00		480.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	5.340,00		5.340,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	445,00		445,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.335,00		1.335,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.068,00		1.068,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	712,00		712,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	250,00		250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	600,00		600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	400,00		400,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMG	01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	16.300,00		16.300,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00		Outras Participações Receita dos Estados - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	135.000,00		135.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	PMG	61023 -Transferências de Convênios -	150.000,00		150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMG	61022 -Transferências de Convênios -	150.000,00		150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMG	61024 -Transf. de Convênios - Outros	135.000,00		135.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FMAS	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	2.327.220,00		2.327.220,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	1.551.480,00		1.551.480,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	1.500,00		1.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	1.500,00		1.500,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00		Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa- Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	1.500,00		1.500,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas - Primárias - Principal			
	PMG	01000 -Recursos Ordinários	1.500,00		1.500,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMG	01092 -Alienação de Bens	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	PMG	51023 -Transferências de Convênios -	2.000.000,00		2.000.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMG	51022 -Transferências de Convênios -	380.000,00		380.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMG	51024 -Transf. de Convênios - Outros	2.000.000,00		2.000.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMG	51024 -Transf. de Convênios - Outros	700.000,00		700.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	PMG	61023 -Transferências de Convênios -	500.000,00		500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMG	61022 -Transferências de Convênios -	500.000,00		500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMG	61024 -Transf. de Convênios - Outros	250.000,00		250.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMG	51024 -Transf. de Convênios - Outros	250.000,00		250.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMG	61024 -Transf. de Convênios - Outros	180.280,00		180.280,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			

	PMG	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.080.000,00		-1.080.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-720.000,00		-720.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMG	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.200,00		-1.200,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-800,00		-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMG	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.200,00		-1.200,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-800,00		-800,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMG	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-720.000,00		-720.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-480.000,00		-480.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMG	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.068,00		-1.068,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-712,00		-712,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMG	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-600,00		-600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-400,00		-400,00
Totais			28.201.400,00	0,00	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:102A6EF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXIII DA LEI Nº 407/2017 - LOA 20

RECEITA POR TIPO DE RECEITA		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
		Em R$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	24.297.900,00	0,00	24.297.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuções de melhoria	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.333.000,00	0,00	1.333.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	33.000,00	0,00	33.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	18.000,00	0,00	18.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	18.000,00	0,00	18.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	110.000,00	0,00	110.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.806.900,00	0,00	22.806.900,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.328.000,00	0,00	12.328.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.328.000,00	0,00	12.328.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.010.000,00	0,00	9.010.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	620.000,00	0,00	620.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	620.000,00	0,00	620.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	568.000,00	0,00	568.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	568.000,00	0,00	568.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	568.000,00	0,00	568.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	416.000,00	0,00	416.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	306.000,00	0,00	306.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	67.000,00	0,00	67.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	42.000,00	0,00	42.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.10.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb e Camp - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração- Lc. Nº 87/96	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	6.600.200,00	0,00	6.600.200,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.600.200,00	0,00	6.600.200,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.165.200,00	0,00	6.165.200,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.900,00	0,00	8.900,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900,00	0,00	8.900,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16.300,00	0,00	16.300,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	16.300,00	0,00	16.300,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	435.000,00	0,00	435.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.878.700,00	0,00	3.878.700,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.878.700,00	0,00	3.878.700,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.878.700,00	0,00	3.878.700,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.878.700,00	0,00	3.878.700,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recurso s do FUNDEB - Principal	3.878.700,00	0,00	3.878.700,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.000,00	0,00	6.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.000,00	0,00	3.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.500,00	0,00	1.500,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.910.280,00	0,00	6.910.280,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	150.000,00	0,00	150.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	0,00	150.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	0,00	150.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	6.580.000,00	0,00	6.580.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.380.000,00	0,00	4.380.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	380.000,00	0,00	380.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	380.000,00	0,00	380.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	180.280,00	0,00	180.280,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	180.280,00	0,00	180.280,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	180.280,00	0,00	180.280,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	180.280,00	0,00	180.280,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.006.780,00	0,00	-3.006.780,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.006.780,00	0,00	-3.006.780,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.006.780,00	0,00	-3.006.780,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.006.780,00	0,00	-3.006.780,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.804.000,00	0,00	-1.804.000,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.804.000,00	0,00	-1.804.000,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.802.000,00	0,00	-1.802.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração- Lc. Nº 87/96	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-1.202.780,00	0,00	-1.202.780,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.202.780,00	0,00	-1.202.780,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-1.202.780,00	0,00	-1.202.780,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-1.780,00	0,00	-1.780,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.780,00	0,00	-1.780,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL GERAL		28.201.400,00	0,00	28.201.400,00

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:03311BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 713/2017

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Guamaré, através da criação de cargos, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências.

O Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

TITULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias a sua execução.

Art. 2º - Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se;

I – Estrutura Administrativa da Câmara, aquela dada no Capítulo II, e anexo I ao IV desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;
II – **Quadro de pessoal** é o conjunto de classes de cargos, e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal;
III – Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
IV – Servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
V – Classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
VI – Função gratificada ou função de confiança é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de coordenação, chefia, direção, assessoramento e que faça parte de alguma comissão, exercidos por servidores ocupantes de cargo da Câmara Municipal;
VII – Cargo em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor de efetivo ou não.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 3º - A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 5º - A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Guamaré compõe-se de:

I – Mesa Diretora
II – Presidência
III – Vereadores
IV – Controladoria Geral
V- Procuradoria Geral
VI – Contadoria Geral
VII – Diretoria Geral
VIII – Diretoria Financeira
IX - Departamento Administrativo
X – Departamento de Recursos Humanos
XI – Departamento de Patrimônio
XII – Departamento de Ouvidoria
XIII – Departamento de Almoxarifado
XIV - Departamento de Informática
XV – Departamento de Protocolo

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA

Art. 6º – A Mesa Diretora da Câmara é o Órgão de deliberação superior administrativo, formada e constituída por eleição dos seus Membros, obedecendo o disposto no art. 46, do Regimento Interno.

Art. 7º - A Presidência é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

Art. 8º - O Gabinete da Presidência e dos Vereadores membros desta Casa, terão em seus quadros, os cargos de Chefe de Gabinete, Assessor de Comunicação de Gabinete e Assessor de Gabinete Parlamentar, provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

Art. 9º - A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, competindo-lhe:

I - Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.
II – Proceder os exames prévios dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãoes e Entidades da Administração Legislativa Municipal.
III – Dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora ao interessado e/ao ao titular do órgão ao que se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade;
IV- Expedir Atos Normativos;
V – Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
VI – Sujerir ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vingente ao responsável pelo descumprimento das normas legais estabelecidas;
VII – Participar da elaboração e acompanhamento do balanço geral, das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da Administração Legislativa;
VIII – Participar da elaboração e acompanhamento do relatório de gestão;
IX – Acompanhar a êxata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados.

Art. 10 - A Procuradoria Geral é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, a Mesa Diretora e a Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos e administrativos, sendo representada pelo Procurador Geral, competindo-lhe:

I – Representar a Câmara Municipal judicial, quando esta detiver legitimidade, e extrajudicialmente;
II – Organizar os serviços administrativos da Procuradoria;
III – Apreciar os posicionamentos de outros membros da Procuradoria;
IV – Indicar parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;
V – Indicar membro da Procuradoria para desempenhar atividade especial, por solicitação da Presidência.
VI – Assessorar as Comissões Permanentes em matéria jurídica;
VII – Emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições quando solicitado, respeitada a competência;
VIII – Fornecer orientação sobre Processo Legislativo aos Vereadores e a Mesa Diretora;
IX - Emitir parecer em pedido de servidores, que contemplam controvérsia jurídica, ou designar membro para tal finalidade;
X – Emitir parecer sobre contratos e licitações, ou designer membro para tal finalidade;
XI – Assistir na elaboração de peças processuais, quando necessário, ou designer membro para tal finalidade;
XII – Acompanhar feitos judiciais, representando à Câmara Municipal, mediante procuração.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

Art. 11 - A Contadoria Geral é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, competindo-lhe ainda:

I - Elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e as prestações de contas;
II - Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária;
III - Propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionalmente estabelecidas;
IV - Assessorar a Mesa Diretora para elaboração de metas, programas e projetos estratégicos;
V - Emitir os empenhos; e
V - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 12 - A Diretoria Geral é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e parlamentar.

Art. 13 – A Diretoria Financeira é uma unidade localizada a nível de execução programática, com funções essencialmente executivas competindo-lhe Coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, competindo-lhe:

I - Efetuar, quando devido e mediante autorização da autoridade competente, o pagamento de diárias e/ou ressarcimentos de despesas de membros e servidores da Câmara;
II - Providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie;
III - Controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Guamaré –RN;
IV - Classificar a despesa quanto à sua natureza, identificando a categoria econômica, o grupo de despesas a que pertence, a modalidade de aplicação, até a nível de sub-elementos de despesa.
V - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 14 - A Departamento administrativo é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades administrativas de gerenciamento e gestão, e compete-lhe:

I - Planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;
II - aquisição de materiais - compras diretas ou através da abertura de procedimento administrativo;
III - elaboração de mapas de cotação;
IV - realização de trocas de materiais;

V - confecção de empenho;
VI - controle de pagamento de fornecedores;
VII - recebimento de materiais;
VIII - acompanhamento de projetos e obras em imóveis;
IX - acompanhamento e atendimento de reprografia;
X - controle de contratos.
XI - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 15 - O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela elaboração e gestão da folha de pagamento, compilação de dados dos servidores da Casa, competindo-lhe:
I - A execução das atividades de administração de recursos humanos relativas ao recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e desligamento de pessoal;
II - A coordenação da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, remoção, treinamento e confirmação do servidor no cargo efetivo quando em estágio probatório;
III - A coordenação, a execução, a manutenção e o controle da folha e pagamento dos membros e servidores da Câmara Municipal de Guamaré, ativos e inativos, bem como o repasse de informações para a previdência, com vistas a elaboração da folha de pagamento.
IV - A coordenação, a orientação e o acompanhamento do dimensionamento do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Guamaré, bem como o estabelecimento da política de treinamento;
V - O controle e o registro das informações cadastrais relativas aos membros e servidores da Câmara Municipal de Guamaré;
VI - A supervisão e o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Guamaré;
VII - A concessão de férias aos servidores, de acordo com escala previamente elaborada;
VIII - A administração dos procedimentos relativos aos estagiários da Instituição, através do Setor de Estágios.
IX - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 16 - A Departamento de Patrimônio é o órgão responsável por gerir o estoque dos bens patrimoniais, elaborando e mantendo em arquivo o inventários de todos os bens materiais e imateriais da Câmara Municipal, e compete:
I - controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas da Casa;
II - controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
III - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio ao Departamento de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;
IV - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
V - arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a Câmara Municipal;
VI - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
VII - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 17 - O Departamento de Ouvidoria atua com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações do legislativo e faz a mediação entre as necessidades da população e as ações da Casa, competindo-lhe:

I - Dentre as atribuições do Departamento podemos destacar a construção de um sistema eficaz para o levantamento de necessidades informacionais e disseminação destas informações no contexto organizacional.
II - Estruturação do sistema de medição e monitoramento do desempenho global, que visa auxiliar, por meio de dados de indicadores e análises estatísticas, as ações planejadas para o alcance dos resultados previstos no Plano Geral de Atuação.
III - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 18 - O Departamento de Almoxarifado é responsável por gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores da Câmara Municipal de Guamaré, competindo-lhe:

I - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas da Casa;
II - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
III - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
IV - Organizar o claviculário do edifício-sede e do anexo da Câmara Municipal;
V - Gerir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo no edifício-sede;
VI - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.
VII - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 19 - O Departamento de Informática é responsável por planejar, elaborar, propor, dirigir e acompanhar as políticas e diretrizes da tecnologia da Informação, alinhadas às políticas de segurança da informação da Instituição, competindo-lhe:

I - Mapear as demandas de tecnologia da informação reprimidas da Instituição e futuras demandas;
II - Gerenciar certificados digitais de uso pessoal dentro da Instituição;
III - Estudar, avaliar, propor e implantar inovações tecnológicas dentro da Instituição que vise a melhorar o atendimento das demandas presentes e futuras e/ou a redução dos custos operacionais;
IV - Articular-se junto aos organismos públicos e privados para a realização de estudos, pesquisas, troca de informações, bem como elaboração de projetos especiais, compatíveis com o planejamento estratégico da Instituição para a tecnologia da informação.
V - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 20 - O Departamento de Protocolo da Câmara Municipal é responsável pelo recebimento e distribuição de correspondências, documentos e processos, assim como pelo controle do seu fluxo na instituição. Por meio de suas atividades, apoiadas num sistema operacional eletrônico, é que se tornam possíveis a consulta e a localização de processos ou documentos que tenham sido entregues ao Protocolo, bem como outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 21 - O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições para preenchimento ali especificados, passa a ser constante do anexo II.

Art. 22- O quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, passa a ser constante do anexo II.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Art. 23- O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo II desta Lei se dará por nomeação, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante daquele anexo, quando existente.

Art. 24 - O provimento dos cargos efetivos, constantes do Anexo II se dará:

I – Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 25- Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, e as condições remuneratórias no PCCR próprio.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Art. 26 - A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Guamaré.

Art. 27 - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus do Órgão cedente.

Art. 28 - Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 29 - De acordo com o inciso VII do art. 2º desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo, segundo o poder discricionário da Autoridade competente para a nomeação e exoneração.

Art. 30 - O servidor, quando ocupar cargo em comissão ou desempenhar outras funções, será acrescido de uma função gratificada, que poderá chegar em até 90% (noventa por cento) da sua remuneração, vedada a incorporação.

Art. 31 - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

Art. 33 - Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 34 - Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

Art. 35 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a IV que seguem anexos.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Leis 635/2014 e 685/2016 e todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS / CARGOS COMISSIONADOS / QUADRO DE VAGAS

I – Gabinete do Presidente
a) – Cargos provimento em comissão

NOMECLATURA	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor de Comunicação de Gabinete	02	4.200,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	02	4.200,00
Chefe de Gabinete	01	5.000,00

II – Gabinete dos Vereadores

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor de Comunicação de Gabinete	16	4.200,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	16	4.200,00
Chefe de Gabinete	08	5.000,00

III – Controladoria Geral

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Coordenador de Controladoria	01	2.500,00
Coordenador de Desempenho e Acompanhamento	01	2.500,00
Controlador Geral	01	5.500,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Analista de Controle Interno	01	2.000,00

IV – Procuradoria Geral

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	01	4.200,00
Consultor Geral	01	4.200,00
Procurador Geral	01	10.000,00
Subprocurador	01	8.000,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Jurídico	01	2.000,00

V – Diretoria Geral

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	01	4.200,00
Diretor Geral	01	5.500,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assistente Administrativo	02	1.200,00
Assistente de Plenário	02	1.200,00

VI – Departamento Administrativo

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	01	4.200,00
Chefe do Departamento Administrativo	01	5.000,00
Coordenador de Redação de Ata	01	2.500,00
Coordenador de Compras	01	2.500,00
Pregoeiro	01	4.200,00
Subcoordenador de Redação de Ata	01	1.500,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Arquivista	01	1.500,00
Assistente Administrativo	02	1.200,00

VII – Departamento Financeiro

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	02	4.200,00
Diretor Financeiro	01	5.500,00

VIII – Departamento de Contabilidade

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	02	4.200,00
Contador Geral	01	5.500,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Contador	01	2.000,00

IX – Departamento de Patrimonial

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	01	4.200,00
Coordenador de Patrimônio	01	2.500,00
Chefe do Departamento de Patrimônio	01	5.000,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assistente Administrativo	01	1.200,00

X – Departamento de Recursos Humanos

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	02	4.200,00
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	5.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	2.500,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assistente Administrativo	01	1.200,00

XI – Departamento de Ouvidoria

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	01	4.200,00
Chefe do Departamento da Ouvidoria	01	5.000.00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assistente Administrativo	01	1.200,00

XII – Departamento de Protocolo

a) – Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assessor Técnico Administrativo	01	4.200,00
Chefe do Departamento de Protocolo	01	5.000,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assistente Administrativo	01	1.200,00

XIII – Departamento de Almoxarifado

a)– Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado	01	5.000,00
Coordenador de Almoxarifado	01	2.500,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Assistente Administrativo	02	1.200,00

XIV – Departamento de Informática

a)– Cargos provimento em comissão

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Chefe do Departamento de Informática	01	5.000,00

b) – Cargos Provimento Efetivo

CARGO	VAGAS	SALARIO BASE
Analista em TI	01	1.500,00

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CONTADOR – CARGO EFETIVO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos a Câmara de Vereadores;
- Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- Elaborar as propostas orçamentárias;
- Controlar a execução orçamentária;
- Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Executar o levantamento e controle patrimonial;
- Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
- Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
- Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
- Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente;
- Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
- Manter registro de movimento bancário atualizado;
- Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Assessor a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributaria, ou outras Comissões que tratem da matéria;
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Ciências Contábeis;
- Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade;
- Idade mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ARQUIVISTA– CARGO EFETIVO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais:
Classificar e codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever documentos (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; estabelecer critérios para descarte de documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivista; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado.
- Conservar acervos:
Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos/acervos; assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos/acervos.
- Orientar a implantação de atividades técnicas:
Implantar procedimentos de arquivo; orientar a organização de arquivoscorrentes; atualizar os cadastros das instituições; supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos; considerar aspectos jurídicos relativos a constituição dos arquivos; participar de comissões técnicas.
- Realizar atividades técnico-administrativas: Solicitar compras de materiais e equipamentos; solicitar a contratação de serviços de terceiros; elaborar estatísticas de frequência e relatórios técnicos; elaborar laudos e pareceres técnicos e administrativos.
- Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação Arquivologia ou Bibliotecário;
- Idade mínima de 18 anos.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CARGO EFETIVO
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores da Câmara de Vereadores;
- Conferir folhas de pagamento;
- Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;
- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias relativas ao pessoal;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;
- Participar de Comissão de licitações;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial da Câmara de Vereadores;
- Providenciar a expedição de correspondências;
- Realizar as compras autorizadas pelo Presidente da Câmara;
- Conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entrega;
- Liquidar as notas de empenho;
- Conferir e manter atualizado o inventário patrimonial da Câmara de Vereadores;
- Levantar a frequência de servidores;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EFETIVO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias jurídicas em geral;
- Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral;
- Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;
- Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
- Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas, quando ré;
- Representar a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pelo Presidente;
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;
- Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;
- Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
- Apresentar relatório, anual, sobre as atividades exercidas pela Assessoria;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;
- Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;

- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar os Vereadores nas suas atividades legislativas;
- Redigir proposições solicitadas pelos Vereadores;
- Redigir correspondências solicitadas pelos Vereadores;
- Estar presente às reuniões das Comissões e às seções plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Receber a pauta da Ordem do Dia, providenciar as cópias e distribui-las aos Vereadores;
- Acompanhar o trâmite de assuntos da Câmara junto a outros órgãos: municipais, estadual e federal;
- Organizar e manter atualizado o arquivamento de toda a correspondência recebida e expedida pelos Vereadores;
- Permanecer à disposição dos Vereadores para execução de serviços;
- Redigir e datilografar cartas de apresentação, solicitadas pelos Vereadores;
- Organizar a agenda de compromissos do Vereador, comunicando-lhes com a antecedência necessária dia, hora e local dos compromissos;
- Receber e distribuir toda correspondência endereçada aos Vereadores e por estes expedidas;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores;
- Receber e proceder à entrega, ao respectivo Vereador, de processos que forem encaminhados;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Assessora no planejamento, na redação de matérias jornalísticas a seremdivulgadas, pela Câmara, promovendo a sua divulgação por meio doscanais de comunicação, conforme diretrizes estabelecidas peloLegislativo;
- Promove o agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas,facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;
- Mantém contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendoesclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística;
- Facilita acesso às informações obtidas vias noticiário e/ou mediantecontatos com os veículos de comunicação, cuidando para que aspeculiaridades de um deles sejam respeitadas;
- Promove a informação de caráter institucional, através dos meios decomunicação e coordena as atividades que visem a manter e desenvolvero conceito público da organização;
- Providencia junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atosDo ;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelosuperior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete em que estiver lotado;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Assessorar a organização de horário e escalas de serviços;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;

- Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- Elaborar correspondências em geral;
- Organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.
- Assessorar em outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: PROCURADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seuconteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, paraemitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo emtodas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obteros elementos necessários á defesa ou acusação.
- Presta assistência às Comissões, à Mesa, bem como às unidadesadministrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindopareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distrato,convênios, consórcios, questões trabalhistas, ligadas à administração de recursosHumanosetc., visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.
- Responsabiliza-se pela correta documentação de imóveis da CâmaraMunicipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementaçãodos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobrequestões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista e outras,aplicando a legislação em questão, para utilizá-los numa defesa da CâmaraMunicipal.
- Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa deeventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes àCâmara Municipal.
-Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara.Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritosadministrativos;
-Comparecer às Reuniões Camarárias, Ordinárias e Extraordinárias.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;
- Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE CONTROLADORIA – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade daCâmara;
- Estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas;
- Fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos;
- Comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas;
- Guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação;
- Regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
- Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle daCâmara;
- Auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração;
- Emitir comunicados;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE DESEMPEMHO E ACOMPANHAMENTO– CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Promover inspeção física na entrega de materiais ou prestação de serviços contratados pelos órgãos/entidades da Câmara Municipal;
- Promover inspeção física em almoxarifados e em bens;
- Verificar o cumprimento das metas físicas e orçamentárias, bem como avaliar os procedimentos de controles adotados para registro, acompanhamento e divulgação dos indicadores utilizados.
- Executar trabalhos de auditorias nas áreas de sua atuação provocadas por denúncias ou solicitação do Presidente, Controlador Geral,
- Manter atualizados os indicadores de desempenho de sua área

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CONTROLADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo;
- Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;
- Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal da Câmara;
- Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;
- Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;
- Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;
- Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;
- Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;
- Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;
- Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Publica e/ou
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DA OUVIDORIA – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, planejar, orientar e coordenar a Ouvidoria da Câmara Municipal;
- Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara Municipal;
- Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
- Elaborar e encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal, relatório semestralmente referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;
- Propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público interno e externo;
- realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades de ingresso, capacitação, desenvolvimento, identificação, manutenção, cadastro, lotação, movimentação, remuneração, promoção e assistência social de pessoal, cálculo de encargos e retenções;
- Examinar as questões relacionadas com direitos e deveres dos servidores da Câmara Municipal, emitindo, quando necessário, manifestação sobre o assunto;
- Cumprir e fazer cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Estatutária, diligenciando, em tempo hábil, para que os setores competentes da Câmara Municipal ordenem e efetuem os recolhimentos nos prazos estabelecidos pela Lei;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de leis, decretos, portarias e outros documentos legais de interesse para a administração de pessoal;
- Incumbir-se da execução dos programas de desenvolvimento e treinamento de pessoal e elaboração da folha de pagamento;
- Encaminhar a cada servidor, em tempo hábil, o comprovante de rendimento anual, para efeito de declaração de imposto de renda;
- Manter cadastro atualizado e unificado de pessoal, bem como, organizar, centralizar e manter atualizados todos os registros relativos à administração e capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- Organizar e executar a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal;
- Propor sistema de acompanhamento e controle de frequência e manter lotação de servidores;
- Emitir mensalmente as guias de recolhimento dos encargos sociais e informações previdenciárias (SEFIP) relativas aos servidores constantes em folha de pagamento;
- Manter arquivos de documentos relativos a pagamentos de salários e encargos sociais de ativos e inativos organizados;
- Propor programas de capacitação e treinamento de pessoal, mediante convênios, acordos e contratos com entidades especializadas em capacitação de Recursos.
- Desenvolver outras atividades correlatas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Presidente da Câmara, vereadores, Diretor e Chefes dos setores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
- Gerenciar programas e projetos prioritários da Câmara;
- Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas e atividades de sua área de competência;
- Assessorar as diretorias, coordenadorias e demais setores;
- Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei adequando as proposições à técnica legislativa e à legislação em vigor;
- Instruir processos, elaborar contratos, redigir certidões e ofícios e demais documentos de natureza jurídica;
- Promover a revisão e adequação de proposições;
- Efetuar a instrução de processos e informações econômico-financeiras;
- Elaborar estudos técnico-científicos necessários à elaboração de normas;
- Fornecer subsídios técnicos e/ou elaborar pareceres e notas técnicas, orientando sobre normas constitucionais, legais e regimentais ao processo legislativo.
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CARGO EM EFETIVO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico eadministrativo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;
- Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- Avaliar e acompanhar o histórico dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
- Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos daCâmara;
- Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.;
- Colaborar com os demais servidores da câmara exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas daCâmara;
- Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
- Fazer conferência de documentos;
- Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência das quais o Município esteja sujeito;
- Acompanhar as licitações ocorridas nacâmara, a fim de auxiliar no controle das Licitações e Comprasefetuadas;
- Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, os dados lançados no sistema enviado ao SIAI FISCAL do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Publica e/ou
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CARGO EM EFETIVO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a coordenação dos órgãos jurídicos daCâmara Municipal;
- Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Procurador Geral;
- Elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- Assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, sob sua coordenação jurídica;:
– Assessorar o Procurador Geral do Estado no exercício de suas atribuições específicas referentes à revisão de textos normativos;
– Aprovar ou recomendar, por Grupos de Trabalho específicos, a elaboração de pesquisas, estudos, planos, programas e projetos referentes à revisão normativa e textual, coordenando suas atividades;
– Articular-se com os vereadores, Diretoria e demais setores da Câmara Municipal, visando à compatibilização de normas referentes à redação oficial; Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais;
- Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;
- Possuir diploma de nível superior com formação em Economista e/ou;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBPROCURADOR – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

–Substituir o Procurador-Geral da Câmara em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
–Assistir o Procurador-Geral da Câmara no exercício de suas atribuições, especialmente:
a)Na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral daCâmara;

b)Na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;
c)Na representação daCâmara Municipal de Guamaré em juízo ou fora dele;
–Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
–Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
–Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral daCâmara durante a vacância do cargo superior;
–Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
–Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral da Câmara.
–Atuar nos processos administrativos ou judiciais avocados pelo Procurador-Geral daCâmara Municipal;
–Expedir orientações para a defesa dos interesses daCâmara Municipal de Guamaré;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais,sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Despachar diretamente com o Diretor-Geral os assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- Atuar junto aos Chefes dos Setores, bem assim com órgãos diversos e partes interessadas nos serviços oferecidos pela unidade organizacional;
- Manter contato com servidores de outros Poderes, sempre que necessário e em decorrência de suas atividades funcionais;
- Recepcionar visitantes, marcar reuniões, fazer contatos telefônicos e informar sobre documentos e processos que se encontram no Gabinete da DiretorGeral;
- Preparar reuniões e conferências;
- Coordenar a expedição de ofícios e demais comunicações oficiais da competência da DiretorGeral, assinando-os para devido cumprimento, bem como as publicações e envios de documentos, orientar e supervisionar as atividades junto à equipe de servidores;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor-Geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;
– Supervisionar e assessorar todas as atividades dossetores subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;
– Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;
– Supervisionar os trabalhos dos setores da Administração e Serviços, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;
– Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;
– Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal;
- Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário;
– Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;
– Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;
- Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;
– Responder pelossetores e chefias subordinadas;
– Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;
– Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
– Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
– Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;
– Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE REDAÇÃO DE ATA– CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Compreende as funções de redação e atas das sessões de um modo geral e das Comissões Permanentes e Especiais;
- Assistir às sessões anotando os fatos para elaboração da Ata;
- Redigir as Atas das Sessões Ordinárias, Especiais e Solenes realizadas no plenário do Legislativo na forma regimental e transcrever pronunciamentos quando solicitado; Elaborar Ata resumida, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;
- Acompanhar a discussão da Ata para dirimir dúvidas quando houver ou fazer anotações que forem exigidas;
- Registrar no sistema informatizado da Câmara atas das sessões ordinárias e solenes e das audiências públicas;
- Requisitar os cd, dvd ou pendrive das sessões e mantê-los bem guardados durante o tempo de elaboração das Atas e devolvendo-os em seguida;
- Auxiliar os setores da Casa na redação de ofícios, relatórios e outros documentos, procedendo revisão ortográfica e outros trabalhos de redação em que se exija conhecimento profundo do vernáculo;
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da administração ou do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBCOORDENADOR DE REDAÇÃO DE ATA – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Sub-coordenar todas as atividades relativas à Redação de Atas da Câmara Municipal;
- Elaborar a escala de trabalho dos Redatores;
- Acompanhar e organizar as movimentações ocorridas referentes aos registros das Sessões e reuniões da Câmara Municipal;
- Supervisionar a gravação das Sessões realizadas na Câmara Municipal;
- Elaborar e propor mecanismos de controle e supervisão dos trabalhos de Redação;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: PREGOREIRO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório
-O credenciamento dos interessados;
- O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação
- A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
- A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- A negociação do preço, visando à sua redução;
- A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço
- A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço
- Aadjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- A elaboração da ata da sessão pública;

- A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: DIRETOR FINANCEIRO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenação das atividades relativas ao Setor Financeiro da Câmara; supervisão das atividades relativas ao controle;
- Requisitar e controlar o recebimento dos recursos financeiros colocados à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras;
- Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
- Acompanhar o desenvolvimento do Orçamento do Município;
- Auxiliar na elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária;
- Autorizar, juntamente com o Diretor Geral, as compras de bens e serviços em geral;
- Assinar, juntamente com o Presidente e o Contador, os balancetes, balanços e outros documentos contábeis;
- Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;
– Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
– A controlar os numerários da Câmara Municipal, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;
– Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido;
- Conferir e registrar o recebimento de duodécimos;
- Manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos; - Observar os prazos legais relativos aos pagamentos e recolhimentos devidos;
- Conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário;
- Efetuar a conciliação dos saldos bancários
- Atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CONTADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPEIROR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;
- Elaborar balancetes mensais e balanço anual;
- Elaborar as prestações de contas da Câmara;
- Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;
- Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;
- Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;
- Propor normas internas contábeis;
- Assinar atos e fatos contábeis;
- Organizar dados para a proposta orçamentária
- Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- Analisar balanços;
- Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;
- Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- Executar serviços de auditoria interna;
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Economia ou Ciências Contábeis

- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSISTENTE DE PLENARIO – CARGO EFETIVO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar os trabalhos nas sessões deliberativas e solenes da Câmara Municipal;
- Assessorar todas as atividades desenvolvidas no Plenário da Câmara, todas as sessões realizadas (Abertura, Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, bem como qualquer evento realizado no Plenário da Casa, com atribuições de organização e supervisão de toda estrutura física, equipamentos e aparelhagem de som, instalações e desempenhar outras atividades afins.
- Protocolar todas às proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa, do Presidente e do Diretor Geral;
- Assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- O exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, durante a realização das sessões legislativas e outras atividades correlatas se assim houver.
- Prestar auxílio às bancadas na realização de requerimentos de Plenário;
- Prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, especialmente durantes as sessões plenárias deliberativas;
- Executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE PATRIMONIO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- Orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração, codificação e afixação de plaquetas identificadoras do material permanente;
- Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
- Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara;
- Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
- Preparação de processos de alienação de bens móveis da Câmara Municipal considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
- Fiscalização dos setores no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- Conferência da entrega de material permanente;
- Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelo Presidente da Câmara;
- Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Coordenar a áreade Recursos Humanos alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal junto com o chefe de setor Recursos Humanos através da ferramenta para acompanhamento.
-Planejar e distribuir as atividades da área de RH, orientando os servidores na execução das mesmas.
-Acompanhar o desenvolvimento das tarefas realizadas pelo Setor de Recursos Humanos;
-Apoiar os gestores e diretores na gestão das pessoas através de orientações e dicas;
- Esclarecer aos servidores dúvidas sobre normas daCâmara Municipal;
- Coordenar e acompanhar as atividades de Comunicação Interna;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Atendimento ao Público (telefone);
- Atendimentos ao Público (Guichê);
- Recebimento de Documentos e Processos em geral (ofícios, memorando, requerimentos, etc..);
- Classificação dos Documentos Recebidos;
- Classificação e Expedição de Documentos;
- Pesquisas Sobre Processo(s): Histórico;
- Distribuição Interna dos Documentos e Processos;
- Informação Sobre Andamento de Processos e Documentos;
- Cadastramento de Processos e Documentos;
- Conferência da documentação prevista no check-list;
- Recebimentos e devolução de correspondência e malote;
- Relação de remessa de material diverso;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da Câmara Municipal, para atendimento às demandas dos Setores administrativas;
- Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
- Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniais adquiridos pela Câmara Municipal, com posterior envio a Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;
- Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
- Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes Câmara Municipal;
- Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
- Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
- Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Coordenar o recebimento e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;
- Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
- Registrar em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;
- Encaminhar ao Setor de Contabilidade e Financeiro as notas fiscais para pagamento;
- Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;
- Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
- Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
- Garantir que as instalações sejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
- Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;
- Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;
- Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;
- Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços da Câmara;
- Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara;
- Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Câmara Municipal;
- Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
- Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA – CARGO EM COMISSÃO
ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Apoiar e supervisionar os setores administrativos da Câmara Municipal relativamente aos equipamentos da área de informática;
- Implantar, controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes na Câmara Municipal;
- Executar as diretrizes de gestão de tecnologia da informação;
- Propor e executar a política de informatização administrativa;
- Responsabilizar-se pela administração da rede da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática da Câmara Municipal;
- Desempenhar outras atividades correlatas e/ou afins;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ANALISTA EM TI – CARGO EFETIVO
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÃO:
- Prestar suporte técnico aos servidores da câmara, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.
- Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo.
- Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos.
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.
- Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática.
- Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de rede da câmara;.
- Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.
- Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados;
- Compreender as arquiteturas de redes de computadores;
- Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores;
- Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores;
- Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede.
- Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:916C61DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 714/2017

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Guamaré (PCCR).

O Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Guamaré, doravante denominado de PCCR, que compreende todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Artigo 2º - O PCCR destina-se a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional, desempenho e tempo de serviço, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

Artigo 3º - Caberá à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Guamaré a implantação deste PCCR, mediante Lei autorizativa a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - O PCCR adota os seguintes princípios:

I – **ABRANGÊNCIA**: Os servidores das áreas da administração municipal especificadas neste Plano farão parte de uma única carreira na esfera Municipal.
II – **QUALIDADE**: O PCCR possibilitará o constante aperfeiçoamento, qualificação funcional e formação dos servidores, objetivando melhorar a resolutividade dos serviços, de ações e permitir a evolução ininterrupta dos servidores na carreira.
III – **MOBILIDADE**: Para garantir a mobilidade dos servidores na carreira.
IV – **EQUIDADE**: Os cargos serão agrupados de acordo com a sua classificação, na observância da qualificação profissional e da complexidade exigidas para o desenvolvimento das atividades, sendo assegurado tratamento isonômico, inclusive salarial, aos servidores do Poder Executivo com funções assemelhadas.
V – **FLEXIBILIDADE**: O PCCR se adequará, periodicamente, às necessidades e à dinâmica da Câmara Municipal que são contempladas neste Plano.
VI – **PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO**: Por meio de participação em Conselhos e Comissões instituídos para possibilitar aos servidores a participação na formulação das metas de desenvolvimento institucional e profissional.

Artigo 5º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – **SERVIDOR PÚBLICO** – pessoa investida em cargo público de caráter efetivo.
II – **PCCR** – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.

III – **CARREIRA** – trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo público até o seu desligamento regido por regras específicas.
IV – **CARGO PÚBLICO** – conjunto de atribuições exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário.
V – **ENQUADRAMENTO** - é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional e qualificação profissional quando de seu ingresso no cargo exercido.
VI – **VENCIMENTO** – Remuneração básica, sem nenhum tipo de vantagem pecuniária, recebida pelo exercício de um cargo, com valor fixado nesta lei.
VII – **REMUNERAÇÃO** – vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
VIII – **PADRÃO DE DESEMPENHO** – faixa de valores formada pelo conjunto de referências numéricas, aplicável aos cargos efetivos, no procedimento da progressão funcional.
IX – **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** – monitoramento sistemático do processo de trabalho e do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional dos servidores públicos municipais.
X – **CLASSES** – divisões que agrupam dentro de um determinado cargo as atividades com níveis similares de complexidade.

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Artigo 6º - O PCCR está estruturado em cargos, classes e padrões de desempenho.

Artigo 7º - A carreira ora instituída é composta de cargos hierarquizados segundo o grau de complexidade e responsabilidade em 02 (dois) níveis, sendo:

I- Nível Médio
a) Assistente Administrativo
b) Assistente de Plenário

II - Nível Superior
a) Assessor Jurídico
b) Analista de Controle Interno
c) Analista de TI
d) Arquivista
e) Contador

Parágrafo 1º - Os cargos integrantes das carreiras estão agrupados segundo padrões, desdobrando-se em faixas e classes, conforme o disposto em Anexo I desta Lei, além dos demais percentuais inerentes à valorização e à progressão na carreira, de acordo com o tempo de serviço e/ou avaliação do desempenho e a qualificação profissional adquirida após a aprovação deste plano.

Parágrafo 2º - Os cargos que compõem a carreira ora estruturada com as respectivas carga horária, bem como as descrições de suas atribuições, requisitos e demais especificações estão devidamente elencados na lei que instituiu a reforma administrativa desta Casa.

Artigo 8º - As carreiras dos servidores, constituída pelos cargos criados na forma do artigo anterior, serão divididas em classes, agrupadas, dentro de um mesmo cargo, por atividades com níveis similares de complexidade.

Parágrafo Único - As carreiras definidas por este Plano serão estruturadas em 04 Matrizes para os padrões A, B, e 05 classes com 15 faixas salariais, observando-se os seguintes ordenamentos:

I – O ingresso por concurso público na classe inicial e primeiro padrão de desempenho fixado para o cargo efetivo correspondente, observado o pré-requisito de escolaridade mínima de ingresso:
II – Acesso à Faixa e Classe subsequentes mediante progressão por tempo de permanência na faixa ou por avaliação do desempenho, na forma dos pré-requisitos exigidos para cada classe.
III – Acesso à Matriz subsequente mediante comprovação de mudança de nível de escolaridade, na forma dos pré-requisitos exigidos para cada matriz.

Artigo 9º - O padrão de desempenho identifica a posição do servidor na escala de valores em função do seu cargo, classe e nível de progressão;

CAPITULO III - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Artigo 10 - O desenvolvimento do trabalhador na carreira dar-se-á através da progressão funcional, promoção, mobilidade e acesso, a seguir definidos:

I – **PROGRESSÃO**: Passagem do servidor de um nível salarial para o imediatamente superior, dentro de seu padrão funcional, obedecendo os critérios estabelecidos nesta lei.
II – **MOBILIDADE**: Passagem do servidor de um padrão para outro dentro do mesmo cargo, de acordo com a titulação obtida;
III – **ACESSO**: Investidura em cargo de Comissão ou em função de direção, de chefia e de assessoramento.

Artigo 11 - Progressão é a passagem do trabalhador de um padrão de desempenho para outro, na mesma classe, por tempo de permanência na faixa.

Parágrafo 1º - Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de padrões de desempenho serão estabelecidos de forma que seja possível ao trabalhador que nela ingresse, alcançar o último padrão de vencimento do seu cargo.

Parágrafo 2º - A diferença percentual entre um padrão de desempenho e o seguinte consta das grades de vencimentos e remuneração e quadro demonstrativo, constante do Anexo II deste plano, como forma de atender ao princípio da valorização dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 3º - A Progressão por Elevação de Nível Profissional ocorrerá a qualquer tempo, após o cumprimento do estágio probatório, para o servidor que adquirir a graduação ou a titulação em área relacionada ao desempenho das atividades específicas ao seu cargo ou qualificação profissional, neste último caso, respeitando o interstício de 01 (um) ano de permanência na matriz anterior.

Artigo 12 - O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho será regulamentado por ato do Presidente da Câmara Municipal em até 01 (um) ano após a publicação desta lei.

Artigo 13 - A Mobilidade do servidor de um padrão de desempenho para outro se dará mediante requerimento do servidor, após o deferimento do mesmo pela autoridade competente, sempre que este adquirir titulação exigida para ingresso no novo padrão.

Parágrafo Único: A qualificação profissional será sempre vinculada ao desempenho e execução das atividades finalistas dos órgãos visando o aprimoramento dos serviços, estimulando a eficácia e a eficiência, que possibilite o desenvolvimento na carreira.

Artigo 14 - A concessão de gratificações ou adicionais salariais será conferida ao servidor em condições especiais nas situações previstas em lei específica.

Artigo 15 – O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo gerenciamento, atualização e manutenção do sistema deste PCCR.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Guamaré.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PADRÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Cargo	**Categoria Funcional**	**Padrão**
Assistente de Serviços Administrativos	Assistente de Plenário e Assistente Administrativo	**A**
Nível Superior	Assessor Jurídico, Analista de Controle Interno, Analista de TI, Arquivista e Contador	**B**

Padrão	**Matriz 1ª**	**Matriz 2ª**	**Matriz 3ª**	**Matriz 4ª**
A	Ensino Médio	Curso Qualificação 120h	Ensino Superior	Especialização
B	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado

ANEXO II do Projeto de Lei nº 010/2017
GRADE DE VENCIMENTOS
NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS
CARGO: Assistente de Plenário e Assistente Administrativo.

Classes	Faixas	Tempo	Ensino Médio	Curso de qualificação 120h	Ensino Superior	Mestrado
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	R$ 1.960,25	R$ 2.254,28	R$ 2.592,43	R$ 3.110,91
	14	Até 29 anos	R$ 1.903,15	R$ 2.188,62	R$ 2.516,92	R$ 3.020,30
	13	Até 27 anos	R$ 1.847,72	R$ 2.124,88	R$ 2.443,61	R$ 2.932,33
IV	12	Até 25 anos	R$ 1.759,73	R$ 2.023,69	R$ 2.327,25	R$ 2.792,70
	11	Até 23 anos	R$ 1.708,48	R$ 1.964,75	R$ 2.259,46	R$ 2.711,36
	10	Até 21 anos	R$ 1.658,72	R$ 1.907,53	R$ 2.193,65	R$ 2.632,39
III	9	Até 19 anos	R$ 1.579,73	R$ 1.816,69	R$ 2.089,19	R$ 2.507,03
	8	Até 17 anos	R$ 1.533,72	R$ 1.763,78	R$ 2.028,34	R$ 2.434,01
	7	Até 15 anos	R$ 1.489,05	R$ 1.712,41	R$ 1.969,27	R$ 2.363,12
II	6	Até 13 anos	R$ 1.418,14	R$ 1.630,86	R$ 1.875,49	R$ 2.250,59
	5	Até 11 anos	R$ 1.376,84	R$ 1.583,36	R$ 1.820,87	R$ 2.185,04
	4	Até 09 anos	R$ 1.336,73	R$ 1.537,24	R$ 1.767,83	R$ 2.121,40
I	3	Até 07 anos	R$ 1.273,08	R$ 1.464,04	R$ 1.683,65	R$ 2.020,38
	2	Até 05 anos	R$ 1.236,00	R$ 1.421,40	R$ 1.634,61	R$ 1.961,53
	1	Até 03 anos	R$ 1.200,00	R$ 1.380,00	R$ 1.587,00	R$ 1.904,40

Observações:
Intervalo entre Faixas: 3%
Intervalo entre Classes: 5%
Intervalo entre as Matrizes: 15%, 15%, 20%

ANEXO II do Projeto de Lei nº 010/2017
GRADE DE VENCIMENTOS
CARGO: NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS
Nível Superior (Assessor Jurídico, Analista de Controle Interno e Contador).

Classes	Faixas	Tempo	Ensino Médio	Curso de qualificação 120h	Ensino Superior	Mestrado
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	R$ 3.267,08	R$ 3.757,14	R$ 4.320,71	R$ 5.184,85
	14	Até 29 anos	R$ 3.171,92	R$ 3.647,71	R$ 4.194,86	R$ 5.033,84
	13	Até 27 anos	R$ 3.079,53	R$ 3.541,46	R$ 4.072,68	R$ 4.887,22

IV	12	Até 25 anos	R$ 2.932,89	R$ 3.372,82	R$ 3.878,75	R$ 4.654,50
	11	Até 23 anos	R$ 2.847,47	R$ 3.274,59	R$ 3.765,77	R$ 4.518,93
	10	Até 21 anos	R$ 2.764,53	R$ 3.179,21	R$ 3.656,09	R$ 4.387,31
III	9	Até 19 anos	R$ 2.632,89	R$ 3.027,82	R$ 3.481,99	R$ 4.178,39
	8	Até 17 anos	R$ 2.556,20	R$ 2.939,63	R$ 3.380,57	R$ 4.056,69
	7	Até 15 anos	R$ 2.481,75	R$ 2.854,01	R$ 3.282,11	R$ 3.938,53
II	6	Até 13 anos	R$ 2.363,57	R$ 2.718,10	R$ 3.125,82	R$ 3.750,98
	5	Até 11 anos	R$ 2.294,73	R$ 2.638,94	R$ 3.034,78	R$ 3.641,73
	4	Até 09 anos	R$ 2.227,89	R$ 2.562,07	R$ 2.946,38	R$ 3.535,66
I	3	Até 07 anos	R$ 2.121,80	R$ 2.440,07	R$ 2.806,08	R$ 3.367,30
	2	Até 05 anos	R$ 2.060,00	R$ 2.369,00	R$ 2.724,35	R$ 3.269,22
	1	Até 03 anos	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00	R$ 2.645,00	R$ 3.174,00

Observações:
Intervalo entre Faixas: 3%
Intervalo entre Classes: 5%
Intervalo entre as Matrizes: 15%, 15%, 20%

ANEXO II do Projeto de Lei nº 010/2017
GRADE DE VENCIMENTOS
CARGO: NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS
Nível Superior (Analista de TI e Arquivista).

Classes	Faixas	Tempo	Ensino Médio	Curso de qualificação 120h	Ensino Superior	Mestrado
			Matriz 1	Matriz 2	Matriz 3	Matriz 4
V	15	Até 30 anos	R$ 2.450,31	R$ 2.817,85	R$ 3.240,53	R$ 3.888,64
	14	Até 29 anos	R$ 2.378,94	R$ 2.735,78	R$ 3.146,15	R$ 3.775,38
	13	Até 27 anos	R$ 2.309,65	R$ 2.656,10	R$ 3.054,51	R$ 3.665,42
IV	12	Até 25 anos	R$ 2.199,67	R$ 2.529,62	R$ 2.909,06	R$ 3.490,87
	11	Até 23 anos	R$ 2.135,60	R$ 2.455,94	R$ 2.824,33	R$ 3.389,20
	10	Até 21 anos	R$ 2.073,40	R$ 2.384,41	R$ 2.742,07	R$ 3.290,48
III	9	Até 19 anos	R$ 1.974,66	R$ 2.270,86	R$ 2.611,49	R$ 3.133,79
	8	Até 17 anos	R$ 1.917,15	R$ 2.204,72	R$ 2.535,43	R$ 3.042,52
	7	Até 15 anos	R$ 1.861,31	R$ 2.140,51	R$ 2.461,58	R$ 2.953,90
II	6	Até 13 anos	R$ 1.772,68	R$ 2.038,58	R$ 2.344,36	R$ 2.813,24
	5	Até 11 anos	R$ 1.721,05	R$ 1.979,20	R$ 2.276,08	R$ 2.731,30
	4	Até 09 anos	R$ 1.670,92	R$ 1.921,56	R$ 2.209,79	R$ 2.651,75
I	3	Até 07 anos	R$ 1.591,35	R$ 1.830,05	R$ 2.104,56	R$ 2.525,47
	2	Até 05 anos	R$ 1.545,00	R$ 1.776,75	R$ 2.043,26	R$ 2.451,92
	1	Até 03 anos	R$ 1.500,00	R$ 1.725,00	R$ 1.983,75	R$ 2.380,50

Observações:
Intervalo entre Faixas: 3%
Intervalo entre Classes: 5%
Intervalo entre as Matrizes: 15%, 15%, 20%.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:289B29B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.337.019,30	13.337.019,30	909.997,31	9.100.791,70	4.236.227,60	1.723.568,45	6.689.352,58	6.647.666,72	6.509.601,62	
DESPESAS CORRENTES	11.925.519,30	12.277.619,30	896.442,00	8.771.370,44	3.506.248,86	1.710.124,45	6.392.912,15	5.884.707,15	6.213.824,01	
Pessoal e Encargos Sociais	7.301.630,00	7.473.430,00	211.902,05	6.401.481,08	1.071.948,92	1.014.259,49	4.464.025,98	3.009.404,02	4.464.025,98	
Juros e Encargos da Dívida	22.500,00	29.500,00	3.000,00	24.174,06	5.325,94	2.854,12	18.090,66	11.409,34	18.090,66	
Outras Despesas Correntes	4.601.389,30	4.774.689,30	681.539,95	2.345.715,30	2.428.974,00	693.010,84	1.910.795,51	2.863.893,79	1.731.707,37	
DESPESAS DE CAPITAL	1.161.500,00	1.029.400,00	13.555,31	329.421,26	699.978,74	13.444,00	296.440,43	732.959,57	295.777,61	
Investimentos	961.500,00	829.400,00	662,82	209.651,44	619.748,56	662,82	209.651,44	619.748,56	208.988,62	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	12.892,49	119.769,82	80.230,18	12.781,18	86.788,99	113.211,01	86.788,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.337.019,30	13.337.019,30	909.997,31	9.100.791,70	4.236.227,60	1.723.568,45	6.689.352,58	6.647.666,72	6.509.601,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.337.019,30	13.337.019,30	909.997,31	9.100.791,70	4.236.227,60	1.723.568,45	6.689.352,58	6.647.666,72	6.509.601,62	

SUPERÁVIT (XIII)							530.898,95		710.649,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.337.019,30	13.337.019,30	909.997,31	9.100.791,70	4.236.227,60	1.723.568,45	7.220.251,53	6.116.767,77	7.220.251,53	
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5EEBB319

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.893.946,57	14,20	7.220.251,53	54,14	6.116.767,77
RECEITAS CORRENTES	11.925.519,30	11.925.519,30	1.820.191,57	15,26	6.886.626,53	57,75	5.038.892,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	258.879,50	258.879,50	58.564,04	22,62	249.151,25	96,24	9.728,25
Impostos	256.883,00	256.883,00	58.564,04	22,80	249.151,25	96,99	7.731,75
Taxas	1.996,50	1.996,50					1.996,50
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			5.413,71	371,00	5.413,71	371,00	-5.413,71
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic			5.413,71	371,00	5.413,71	371,00	-5.413,71
RECEITA PATRIMONIAL	51.909,00	51.909,00	5.028,86	9,69	30.557,04	58,87	21.351,96
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	45.254,00	45.254,00	5.028,86	11,11	29.466,90	65,11	15.787,10
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	6.655,00	6.655,00			1.090,14	16,38	5.564,86
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.612.310,80	11.612.310,80	1.751.184,96	15,08	6.594.352,80	56,79	5.017.958,00
Transferências Intergovernamentais	11.467.110,80	11.467.110,80	1.750.552,81	15,27	6.592.740,51	57,49	4.874.370,29
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	145.200,00	145.200,00	632,15	0,44	1.612,29	1,11	143.587,71
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420,00	2.420,00			7.151,73	295,53	-4.731,73
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1.210,00	1.210,00			1.800,00	148,76	-590,00
Receita da Dívida Ativa	605,00	605,00					605,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	605,00	605,00			5.351,73	884,58	-4.746,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.411.500,00	1.411.500,00	73.755,00	5,23	333.625,00	23,64	1.077.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito Internas	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	24.200,00					24.200,00

Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.250,00	1.260.250,00	73.755,00	5,85	333.625,00	26,47	926.625,00
Transferências Intergovernamentais	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.236.050,00	1.236.050,00	73.755,00	5,97	333.625,00	26,99	902.425,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.050,00	6.050,00					6.050,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital	6.050,00	6.050,00					6.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.893.946,57	14,20	7.220.251,53	54,14	6.116.767,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.893.946,57	14,20	7.220.251,53	54,14	6.116.767,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.893.946,57	14,20	7.220.251,53	54,14	6.116.767,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7B06CD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.337.019,30	13.337.019,30	909.997,31	9.100.791,70	100,00	4.236.227,60	1.723.568,45	6.689.352,58	100,00	6.647.666,72	
LEGISLATIVA	814.200,00	814.200,00				814.200,00				814.200,00	
Acao Legislativa	814.200,00	814.200,00				814.200,00				814.200,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.289.850,00	2.219.400,00	81.170,32	1.532.690,65	16,84	686.709,35	196.292,26	991.314,57	14,82	1.228.085,43	
Administracao Financeira	371.170,00	382.920,00	29.022,69	228.024,08	2,51	154.895,92	29.256,90	151.554,96	2,27	231.365,04	
Administracao Geral	1.836.180,00	1.753.980,00	49.664,59	1.297.531,55	14,26	456.448,45	165.604,54	834.226,91	12,47	919.753,09	
Administracao de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formacao de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00		125,00		13.875,00		125,00		13.875,00	
Normalizacao e Fiscalizacao	53.500,00	53.500,00	2.483,04	7.010,02	0,08	46.489,98	1.430,82	5.407,70	0,08	48.092,30	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.940,00	850.840,00	77.759,75	551.234,60	6,06	299.605,40	107.037,70	358.476,62	5,36	492.363,38	
Assistencia Comunitaria	747.440,00	780.340,00	73.428,80	545.322,59	5,99	235.017,41	102.865,01	352.822,83	5,27	427.517,17	
Assistencia a Crianca e ao Adolecente	25.000,00	25.000,00		192,00		24.808,00		192,00		24.808,00	
Assistencia ao Idoso	9.500,00	15.500,00	4.330,95	5.720,01	0,06	9.779,99	4.172,69	5.461,79	0,08	10.038,21	
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.883.240,00	3.185.240,00	348.473,07	2.383.790,59	26,19	801.449,41	560.624,05	1.888.838,61	28,24	1.296.401,39	
ADMINISTRACAO GERAL	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	292.000,00	317.000,00	59.921,67	81.612,38	0,90	235.387,62	56.887,07	76.932,38	1,15	240.067,62	
Atencao Basica	2.395.760,00	2.672.760,00	288.511,40	2.196.463,21	24,13	476.296,79	488.409,68	1.749.146,05	26,15	923.613,95	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00		75,00		8.925,00		75,00		8.925,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Vigilancia Epidemiologica	137.980,00	137.980,00		88.000,00	0,97	49.980,00	12.928,50	52.068,78	0,78	85.911,22	
Vigilancia Sanitaria	35.000,00	35.000,00	40,00	17.640,00	0,19	17.360,00	2.398,80	10.616,40	0,16	24.383,60	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3.799.350,00	3.740.650,00	126.685,06	2.923.675,84	32,13	816.974,16	508.986,52	2.193.707,72	32,79	1.546.942,28	
EDUCACAO BASICA	2.263.000,00	2.183.000,00		2.128.400,00	23,39	54.600,00	346.012,20	1.634.684,05	24,44	548.315,95	
Educacao Especial	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educacao de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Educa Æo Infantil	199.500,00	224.500,00	55.542,45	95.280,50	1,05	129.219,50	17.418,85	31.871,14	0,48	192.628,86	
Ensino Fundamental	1.324.350,00	1.320.650,00	71.142,61	699.995,34	7,69	620.654,66	145.555,47	527.152,53	7,88	793.497,47	
CULTURA	200.000,00	219.000,00	102.460,00	102.460,00	1,13	116.540,00	17.710,00	17.710,00	0,26	201.290,00	
Difusao Cultural	142.000,00	201.000,00	102.460,00	102.460,00	1,13	98.540,00	17.710,00	17.710,00	0,26	183.290,00	
patrimonio Historico,Artistico e Arqueol	58.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.452.000,00	1.412.000,00	75.173,20	1.051.801,70	11,56	360.198,30	200.986,39	803.639,34	12,01	608.360,66	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA ELETRICA	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	355.000,00	335.000,00		208.988,62	2,30	126.011,38		208.988,62	3,12	126.011,38	
Servicos Urbanos	1.077.000,00	1.057.000,00	75.173,20	842.813,08	9,26	214.186,92	200.986,39	594.650,72	8,89	462.349,28	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	159.500,00	159.500,00	22.684,00	59.114,47	0,65	100.385,53	10.328,50	34.874,66	0,52	124.625,34	
Controle Ambiental	138.000,00	138.000,00	22.684,00	59.114,47	0,65	78.885,53	10.328,50	34.874,66	0,52	103.125,34	
Preservacao e Conservacao Ambiental	18.500,00	18.500,00				18.500,00				18.500,00	
Recuperacao de Areas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	445.939,30	458.189,30	70.240,14	333.733,83	3,67	124.455,47	94.245,85	278.790,72	4,17	179.398,58	
ENERGIA ELETRICA	25.000,00										
Extensao Rural	396.939,30	429.389,30	70.240,14	325.933,83	3,58	103.455,47	94.245,85	270.990,72	4,05	158.398,58	
INFRA ESTRUTURA RURAL	24.000,00	28.800,00		7.800,00	0,09	21.000,00		7.800,00	0,12	21.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	231.000,00	248.000,00	5.351,77	162.290,02	1,78	85.709,98	27.357,18	122.000,34	1,82	125.999,66	
Desporto Comunitario	60.500,00	60.500,00		23.248,00	0,26	37.252,00	2.811,00	9.193,00	0,14	51.307,00	
lazer	170.500,00	187.500,00	5.351,77	139.042,02	1,53	48.457,98	24.546,18	112.807,34	1,69	74.692,66	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	13.337.019,30	13.337.019,30	909.997,31	9.100.791,70	100,00	4.236.227,60	1.723.568,45	6.689.352,58	100,00	6.647.666,72	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8A6731E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016		R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.880.265,30	6.857.159,63	6.226.608,88
Receitas Tributárias	258.879,50	249.151,25	188.519,77
IPTU	13.310,00	300,00	821,00
ISS	106.480,00	54.863,09	64.610,07
ITBI	3.993,00		1.792,00

IRRF	133.100,00	193.988,16	121.060,70
Outras Receitas Tributárias	1.996,50		236,00
Receitas de Contribuições		5.413,71	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		5.413,71	
Receita Patrimonial Líquida	6.655,00	1.090,14	
Receita Patrimonial	51.909,00	30.557,04	23.282,28
(-) Aplicações Financeiras	45.254,00	29.466,90	23.282,28
Transferências Correntes	11.612.310,80	6.594.352,80	6.035.489,11
Cota-parte do FPM	7.410.830,00	4.127.486,26	4.027.393,95
Cota-parte do ICMS	1.295.411,80	735.526,75	706.648,73
Cota-parte do IPVA	33.950,00	29.945,82	23.243,08
Convênios	145.200,00	1.612,29	
Outras Transferências Correntes	2.726.919,00	1.699.781,68	1.278.203,35
Demais Receitas Correntes	2.420,00	7.151,73	2.600,00
Dívida Ativa	605,00		
Diversas Receitas Correntes	1.815,00	7.151,73	2.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.411.500,00	333.625,00	
Operações de Crédito (III)	121.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	24.200,00		
Transferências de Capital	1.260.250,00	333.625,00	
Convênios	1.236.050,00	333.625,00	
Outras Transferências de Capital	24.200,00		
Outras Receitas de Capital	6.050,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.266.300,00	333.625,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.146.565,30	7.190.784,63	6.226.608,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.277.619,30	8.771.370,44	8.603.369,43	6.392.912,15	5.752.534,16		
Pessoal e Encargos Sociais	7.473.430,00	6.401.481,08	6.148.228,63	4.464.025,98	3.713.135,44		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.500,00	24.174,06	30.600,00	18.090,66	18.463,22		
Outras Despesas Correntes	4.774.689,30	2.345.715,30	2.424.540,80	1.910.795,51	2.020.935,50		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.248.119,30	8.747.196,38	8.572.769,43	6.374.821,49	5.734.070,94		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.029.400,00	329.421,26	390.500,52	296.440,43	97.037,75		
Investimentos	829.400,00	209.651,44	206.982,00	209.651,44	9.882,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	119.769,82	183.518,52	86.788,99	87.155,75		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	829.400,00	209.651,44	206.982,00	209.651,44	9.882,00		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	30.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.107.519,30	8.956.847,82	8.779.751,43	6.584.472,93	5.743.952,94		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	39.046,00	-1.766.063,19	-2.553.142,55	606.311,70	482.655,94		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
PREFEITURA DE IPUEIRA RN	

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DC497EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(e + k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro2016 (b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07
Executivo	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07
EXECUTIVO	31.777,81	257.041,35	255.860,51		32.958,65	96.953,93	589.335,71				686.289,64	719.248,29

(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	8.694,36	110.357,41	99.126,64		19.925,13	66.331,41	9.000,00				75.331,41	95.256,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	656,12				656,12	3.499,70	37.576,42				41.076,12	41.732,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:49A9D543

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO				
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	256.883,00	256.883,00	249.151,25	96,99%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.993,00	3.993,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.993,00	3.993,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	54.863,09	51,52%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	54.863,09	51,52%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	193.988,16	145,75%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.789.964,80	10.789.964,80	6.118.573,00	56,71%
2.1 - Cota-Parte FPM	9.153.230,00	9.153.230,00	5.159.357,54	56,37%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.153.230,00	9.153.230,00	5.159.357,54	56,37%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.585.811,80	1.585.811,80	919.408,23	57,98%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.930,00	6.930,00	1.305,28	18,84%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.996,50	1.996,50	998,25	50,00%
2.5 - Cota-Parte ITR	1.996,50	1.996,50	71,17	3,56%
2.6 - Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	37.432,53	93,58%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.046.847,80	11.046.847,80	6.367.724,25	57,64%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.993,00	3.993,00	1.913,73	47,93%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.360,00	245.360,00	53.180,54	21,67%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	31.910,78	53,18%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	45.000,00	45.000,00	20.562,00	45,69%
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	8.500,00	8.500,00	707,76	8,33%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.810,00	4.810,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	127.050,00	127.050,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.900,00	208.900,00		
6.1 - Transferência de Convênios	208.900,00	208.900,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	483.626,50	483.626,50	117.208,61	24,24%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	941.879,50	941.879,50	172.302,88	18,29%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.040.962,00	2.040.962,00	1.223.714,40	59,96%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.742.400,00	1.742.400,00	1.031.871,28	59,22%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	290.400,00	290.400,00	183.881,48	63,32%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.386,00	1.386,00	261,04	18,83%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	363,00	363,00	199,67	55,01%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	363,00	363,00	14,22	3,92%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.050,00	6.050,00	7.486,71	123,75%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.203.096,00	1.203.096,00	772.567,01	64,21%

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.155.715,00	1.155.715,00	771.027,39	66,71%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	46.050,00	46.050,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.331,00	1.331,00	1.539,62	115,67%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-885.247,00	-885.247,00	-452.687,01	51,14%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.165.527,99	92,78%	
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.165.527,99	92,78%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.165.527,99	92,78%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							1.165.527,99
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							150,86%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-50,86%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]							0,00
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Creche				0,00%			
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
22.2 - Pré-Escola				0,00%			
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.554.350,00	3.505.650,00	2.906.483,55	82,91%	2.177.710,95	62,12%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.165.527,99	92,78%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.258.150,00	2.249.450,00	1.681.083,55	74,73%	1.012.182,96	45,00%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.554.350,00	3.505.650,00	2.906.483,55	82,91%	2.177.710,95	62,12%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-452.687,01
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							1.539,62
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) 6							-451.147,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6							2.628.858,34
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6							41,28
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	10.291,19	17,15%	10.291,19	17,15%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	175.000,00	6.901,10	3,94%	5.705,58	3,26%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	245.000,00	235.000,00	17.192,29	7,32%	15.996,77	6,81%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.799.350,00	3.740.650,00	2.923.675,84	78,16%	2.193.707,72	58,65%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						45.538,29	9.421,88

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	771.027,39	31.910,78
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.539,62	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	818.105,30	41.332,66
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	818.105,30	41.332,66

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2A8913EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇOES E SERVICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.488,00	257.488,00	249.151,25	96,76%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.993,00	3.993,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	54.863,09	51,52%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	193.988,16	145,75%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	605,00	605,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.798.764,80	10.798.764,80	6.118.573,00	56,66%
Cota-Parte FPM	9.153.230,00	9.153.230,00	5.159.357,54	56,37%
Cota-Parte ITR	1.996,50	1.996,50	71,17	3,56%
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	37.432,53	93,58%
Cota-Parte ICMS	1.585.811,80	1.585.811,80	919.408,23	57,98%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.996,50	1.996,50	998,25	50,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.730,00	15.730,00	1.305,28	8,30%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.930,00	6.930,00	1.305,28	18,84%
Outras	8.800,00	8.800,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.056.252,80	11.056.252,80	6.367.724,25	57,59%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	638.813,00	638.813,00	339.174,95	53,09%
Provenientes da União	638.813,00	638.813,00	339.174,95	53,09%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	221.000,00	221.000,00	1.612,29	0,73%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	411.196,50	411.196,50	348.736,95	84,81%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.271.009,50	1.271.009,50	689.524,19	54,25%

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.749.240,00	3.051.240,00	2.383.790,59	78,13%	1.888.838,61	61,90%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.501.180,00	1.571.180,00	1.503.655,64	95,70%	1.078.314,90	68,63%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.248.060,00	1.480.060,00	880.134,95	59,47%	810.523,71	54,76%	
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	134.000,00					
Investimentos	134.000,00	134.000,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.883.240,00	3.185.240,00	2.383.790,59	74,84%	1.888.838,61	59,30%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	716.128,00	817.128,00	510.228,37	21,40%	382.931,75	20,27%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	703.156,00	804.156,00	510.228,37	21,40%	382.931,75	20,27%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	12.972,00	12.972,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	716.128,00	817.128,00	510.228,37	21,40%	382.931,75	20,27%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.167.112,00	2.368.112,00	1.873.562,22		1.505.906,86		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5							23,65%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]							550.748,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	228,00			228,00	228,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre(l)	%(l/total l) x 100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.395.760,00	2.672.760,00	2.196.463,21	92,14%	1.749.146,05	92,60%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	292.000,00	317.000,00	81.612,38	3,42%	76.932,38	4,07%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	17.640,00	0,74%	10.616,40	0,56%	
Vigilância Epidemiológica	137.980,00	137.980,00	88.000,00	3,69%	52.068,78	2,76%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	22.500,00	22.500,00	75,00		75,00		
TOTAL	2.883.240,00	3.185.240,00	2.383.790,59	100,00%	1.888.838,61	100,00%	

FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Secretario(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:52A36E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DEPESAS DE PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.855.151,71	
Pessoal Ativo	6.855.151,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.950,34	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	31.693,18	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.257,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.821.201,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		6.821.201,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.238.416,19	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.238.416,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.821.201,37	73,84
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	4.988.744,74	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)	4.739.307,51	51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	4.489.870,27	48,60 %
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2016			1º Quadrimestre de 2017			2º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	64,05 %	10,05 %	3,35 %	60,70 %	194,74 %	140,74 %	54,00 %	73,84 %

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C9C99790

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DISP CAIXA E RESTOS A PG

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO									
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	463.331,35	34.060,19	109.716,26	283.708,84	143.004,13	0,00	-107.158,07	1.417.678,08	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	54.375,22	0,00	3.281,21	832,43	-2.003,71	0,00	52.265,29	1.195,52	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	105.341,16	231,84	0,00	29.033,25	58.752,83	0,00	17.323,24	43.806,51	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-5.439,53	0,00	0,00	0,00	827,88	0,00	-6.267,41	16.065,50	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-89.195,30	788,00	17.339,36	138.234,53	3.597,40	0,00	-249.154,59	668.900,59	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-18.935,36	27.998,01	14.309,50	10.860,86	60.036,67	0,00	-132.140,40	367.655,36	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	355.909,45	1.937,12	65.130,33	63.707,55	15.538,81	0,00	209.595,64	127.296,62	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	61.275,71	3.105,22	9.655,86	41.040,22	6.254,25	0,00	1.220,16	192.757,98	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	411.791,97	19.479,71	70.034,70	518.988,33	116.700,61	0,00	-313.411,38	993.761,04	0,00
Recursos Ordinários	411.791,97	19.479,71	70.034,70	518.988,33	116.700,61	0,00	-313.411,38	993.761,04	0,00

TOTAL (III) = (I = II)	875.123,32	53.539,90	179.750,96	802.697,17	259.704,74	0,00	-420.569,45	2.411.439,12	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7DFA3F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.337.019,30	13.337.019,30	435.901,71	9.536.693,41	3.800.325,89	915.417,74	7.604.770,32	5.732.248,98	7.415.378,14	
DESPESAS CORRENTES	11.925.519,30	12.334.619,30	433.676,71	9.205.047,15	3.129.572,15	911.120,24	7.304.032,39	5.030.586,91	7.117.451,78	
Pessoal e Encargos Sociais	7.301.630,00	7.473.430,00		6.401.481,08	1.071.948,92	551.459,81	5.015.485,79	2.457.944,21	5.015.485,79	
Juros e Encargos da Dívida	22.500,00	29.500,00		24.174,06	5.325,94	333,57	18.424,23	11.075,77	18.396,64	
Outras Despesas Correntes	4.601.389,30	4.831.689,30	433.676,71	2.779.392,01	2.052.297,29	359.326,86	2.270.122,37	2.561.566,93	2.083.569,35	
DESPESAS DE CAPITAL	1.161.500,00	986.500,00	2.225,00	331.646,26	654.853,74	4.297,50	300.737,93	685.762,07	297.926,36	
Investimentos	961.500,00	786.500,00	2.225,00	211.876,44	574.623,56		209.651,44	576.848,56	208.988,62	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00		119.769,82	80.230,18	4.297,50	91.086,49	108.913,51	88.937,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	15.900,00			15.900,00			15.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.337.019,30	13.337.019,30	435.901,71	9.536.693,41	3.800.325,89	915.417,74	7.604.770,32	5.732.248,98	7.415.378,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.337.019,30	13.337.019,30	435.901,71	9.536.693,41	3.800.325,89	915.417,74	7.604.770,32	5.732.248,98	7.415.378,14	
SUPERÁVIT (XIII)							981.457,88		1.170.850,06	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.337.019,30	13.337.019,30	435.901,71	9.536.693,41	3.800.325,89	915.417,74	8.586.228,20	4.750.791,10	8.586.228,20	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5D1AB795

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.365.976,67	10,24	8.586.228,20	64,38	4.750.791,10
RECEITAS CORRENTES	11.925.519,30	11.925.519,30	1.365.976,67	11,45	8.252.603,20	69,20	3.672.916,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	258.879,50	258.879,50	28.920,57	11,17	278.071,82	107,41	-19.192,32
Impostos	256.883,00	256.883,00	28.920,57	11,26	278.071,82	108,25	-21.188,82
Taxas	1.996,50	1.996,50					1.996,50
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			2.496,97	697,00	7.910,68	68,00	-7.910,68
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic			2.496,97	697,00	7.910,68	68,00	-7.910,68
RECEITA PATRIMONIAL	51.909,00	51.909,00	3.853,36	7,42	34.410,40	66,29	17.498,60
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	45.254,00	45.254,00	3.853,36	8,51	33.320,26	73,63	11.933,74
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	6.655,00	6.655,00			1.090,14	16,38	5.564,86
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.612.310,80	11.612.310,80	1.330.705,77	11,46	7.925.058,57	68,25	3.687.252,23
Transferências Intergovernamentais	11.467.110,80	11.467.110,80	1.330.705,77	11,60	7.923.446,28	69,10	3.543.664,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	145.200,00	145.200,00			1.612,29	1,11	143.587,71
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420,00	2.420,00			7.151,73	295,53	-4.731,73
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1.210,00	1.210,00			1.800,00	148,76	-590,00
Receita da Dívida Ativa	605,00	605,00					605,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	605,00	605,00			5.351,73	884,58	-4.746,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.411.500,00	1.411.500,00			333.625,00	23,64	1.077.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito Internas	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.250,00	1.260.250,00			333.625,00	26,47	926.625,00
Transferências Intergovernamentais	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.236.050,00	1.236.050,00			333.625,00	26,99	902.425,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.050,00	6.050,00					6.050,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital	6.050,00	6.050,00					6.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.365.976,67	10,24	8.586.228,20	64,38	4.750.791,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.365.976,67	10,24	8.586.228,20	64,38	4.750.791,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.337.019,30	13.337.019,30	1.365.976,67	10,24	8.586.228,20	64,38	4.750.791,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							

Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DB0D7730

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS SUBFUNÇAO 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.337.019,30	13.337.019,30	435.901,71	9.536.693,41	100,00	3.800.325,89	915.417,74	7.604.770,32	100,00	5.732.248,98	
LEGISLATIVA	814.200,00	814.200,00				814.200,00				814.200,00	

Acao Legislativa	814.200,00	814.200,00				814.200,00				814.200,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.289.850,00	2.234.400,00	55.954,72	1.588.645,37	16,66	645.754,63	159.067,42	1.150.381,99	15,13	1.084.018,01	
Administracao Financeira	371.170,00	382.920,00	4.109,79	232.133,87	2,43	150.786,13	18.333,89	169.888,85	2,23	213.031,15	
Administracao Geral	1.836.180,00	1.768.980,00	50.852,86	1.348.384,41	14,14	420.595,59	139.948,30	974.175,21	12,81	794.804,79	
Administracao de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formacao de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	375,00	500,00	0,01	13.500,00		125,00		13.875,00	
Normalizacao e Fiscalizacao	53.500,00	53.500,00	617,07	7.627,09	0,08	45.872,91	785,23	6.192,93	0,08	47.307,07	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.940,00	818.940,00	38.395,28	589.629,88	6,18	229.310,12	59.005,11	417.481,73	5,49	401.458,27	
Assistencia Comunitaria	747.440,00	778.440,00	35.390,51	580.713,10	6,09	197.726,90	55.964,98	408.787,81	5,38	369.652,19	
Assistencia a Crianca e ao Adolecente	25.000,00	25.000,00		192,00		24.808,00		192,00		24.808,00	
Assistencia ao Idoso	9.500,00	15.500,00	3.004,77	8.724,78	0,09	6.775,22	3.040,13	8.501,92	0,11	6.998,08	
HABITACAO URBANA	30.000,00										
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.883.240,00	3.187.240,00	193.670,86	2.577.461,45	27,03	609.778,55	259.689,09	2.148.527,70	28,25	1.038.712,30	
ADMINISTRACAO GERAL	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	292.000,00	317.000,00	60.348,52	141.960,90	1,49	175.039,10	36.137,50	113.069,88	1,49	203.930,12	
Atencao Basica	2.395.760,00	2.674.760,00	132.447,34	2.328.910,55	24,42	345.849,45	215.124,69	1.964.270,74	25,83	710.489,26	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00	25,00	100,00		8.900,00	25,00	100,00		8.900,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Vigilancia Epidemiologica	137.980,00	137.980,00	850,00	88.850,00	0,93	49.130,00	7.187,50	59.256,28	0,78	78.723,72	
Vigilancia Sanitaria	35.000,00	35.000,00		17.640,00	0,18	17.360,00	1.214,40	11.830,80	0,16	23.169,20	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3.799.350,00	3.740.650,00	88.703,71	3.012.379,55	31,59	728.270,45	263.368,91	2.457.076,63	32,31	1.283.573,37	
EDUCACAO BASICA	2.263.000,00	2.183.000,00		2.128.400,00	22,32	54.600,00	172.349,24	1.807.033,29	23,76	375.966,71	
Educacao Especial	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educacao de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Educa Æo Infantil	199.500,00	224.500,00	6.421,51	101.702,01	1,07	122.797,99	2.381,10	34.252,24	0,45	190.247,76	
Ensino Fundamental	1.324.350,00	1.320.650,00	82.282,20	782.277,54	8,20	538.372,46	88.638,57	615.791,10	8,10	704.858,90	
CULTURA	200.000,00	219.000,00	1.000,00	103.460,00	1,08	115.540,00	57.250,00	74.960,00	0,99	144.040,00	
Difusao Cultural	142.000,00	201.000,00	1.000,00	103.460,00	1,08	97.540,00	57.250,00	74.960,00	0,99	126.040,00	
patrimonio Historico,Artistico e Arqueol	58.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.452.000,00	1.412.000,00	30.112,58	1.081.914,28	11,34	330.085,72	77.269,09	880.908,43	11,58	531.091,57	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA ELETRICA	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	355.000,00	335.000,00		208.988,62	2,19	126.011,38		208.988,62	2,75	126.011,38	
Servicos Urbanos	1.077.000,00	1.057.000,00	30.112,58	872.925,66	9,15	184.074,34	77.269,09	671.919,81	8,84	385.080,19	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	159.500,00	160.500,00	3.447,50	62.561,97	0,66	97.938,03	8.910,00	43.784,66	0,58	116.715,34	
Controle Ambiental	138.000,00	139.000,00	3.447,50	62.561,97	0,66	76.438,03	8.910,00	43.784,66	0,58	95.215,34	
Preservacao e Conservacao Ambiental	18.500,00	18.500,00				18.500,00				18.500,00	
Recuperacao de Areas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	445.939,30	483.189,30	21.130,20	354.864,03	3,72	128.325,27	17.238,96	296.029,68	3,89	187.159,62	
ENERGIA ELETRICA	25.000,00										
Extensao Rural	396.939,30	454.389,30	21.130,20	347.064,03	3,64	107.325,27	17.238,96	288.229,68	3,79	166.159,62	
INFRA ESTRUTURA RURAL	24.000,00	28.800,00		7.800,00	0,08	21.000,00		7.800,00	0,10	21.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	231.000,00	251.000,00	3.486,86	165.776,88	1,74	85.223,12	13.619,16	135.619,50	1,78	115.380,50	
Desporto Comunitario	60.500,00	63.500,00	681,70	23.929,70	0,25	39.570,30		9.193,00	0,12	54.307,00	
lazer	170.500,00	187.500,00	2.805,16	141.847,18	1,49	45.652,82	13.619,16	126.426,50	1,66	61.073,50	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	15.900,00				15.900,00				15.900,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	13.337.019,30	13.337.019,30	435.901,71	9.536.693,41	100,00	3.800.325,89	915.417,74	7.604.770,32	100,00	5.732.248,98	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE											

TRABALHO												
EDUCAÇÃO												
CULTURA												
DIREITOS DA CIDADANIA												
URBANISMO												
HABITAÇÃO												
SANEAMENTO												
GESTÃO AMBIENTAL												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
AGRICULTURA												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
INDÚSTRIA												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
COMUNICAÇÕES												
ENERGIA												
TRANSPORTE												
DESPORTO E LAZER												
ENCARGOS ESPECIAIS												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
RESERVA DO R.P.P.S.												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS												

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C4BA365A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.366.717,66	1.974.633,98	992.629,10	1.211.461,89	854.631,31	934.392,81	1.060.446,36	967.390,00	1.163.501,97	925.887,49	777.812,35	846.690,32	13.076.195,24	13.966.481,30
Receita Tributária	34.567,47	22.663,42	35.176,90	23.381,14	42.430,57	25.873,60	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.398,56	23.947,73	4.972,84	335.302,71	258.879,50
IPTU	400,00	854,00							300,00				1.554,00	13.310,00
ISS	12.416,17	5.095,81	1.472,87	5.224,90	14.968,02	7.357,88	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.781,76	3.049,18	4.437,81	79.862,06	106.480,00
ITBI														3.993,00
IRRF	21.751,30	16.713,61	33.704,03	18.156,24	27.462,55	18.515,72	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	20.898,55	535,03	253.886,65	133.100,00
Outras Rec. Tributarias														1.996,50
Receita Contribuições									2.924,12	2.489,59		2.496,97	7.910,68	
Receita Patrimonial	2.259,25	8.293,53	5.277,63	5.725,71	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.297,56	2.731,30	2.035,39	1.817,97	44.963,18	51.909,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.325.413,35	1.942.995,34	947.652,38	1.181.787,54	806.514,81	905.174,79	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.268,04	751.829,23	837.402,54	12.675.707,66	13.653.272,80
Cota Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50	8.735.773,20	9.153.230,00
Cota Parte do ICMS	120.760,53	114.865,87	145.756,45	88.312,67	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	112.279,26	111.354,31	1.378.668,20	1.585.811,80
Cota Parte do IPVA	282,08	525,71	640,46	2.511,35	10.195,46	4.834,50	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.776,50	1.995,41	3.727,80	43.963,53	40.000,00
Cota Parte do ITR			6,21	6,26		5,31	14,07	39,32			222,72	533,75	827,64	1.996,50
Transf. LC 87/1966	162,57	162,57	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	1.956,74	6.930,00
Transf. LC 61/1989	130,33	138,66	123,08	135,32	106,35	128,41	120,49	121,14	136,10	127,36	136,03	171,68	1.574,95	1.996,50
Transferências FUNDEB	118.491,81	138.980,82	99.873,97	105.833,18	88.049,94	91.272,63	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	81.364,03	86.245,56	1.196.109,61	1.201.765,00
Outras Transf. Correntes	98.396,58	145.104,93	42.189,54	140.134,17	63.150,80	66.136,55	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	65.340,69	79.524,78	1.316.833,79	1.661.543,00
Outras Receitas Correntes	4.477,59	681,69	4.522,19	567,50	300,00	300,00	1.162,04	300,00					12.311,01	2.420,00
DEDUÇÕES (II)	221.704,95	261.845,65	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.205,02	124.199,64	134.326,36	1.965.791,00	2.040.962,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	221.704,95	261.845,65	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.205,02	124.199,64	134.326,36	1.965.791,00	2.040.962,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.145.012,71	1.712.788,33	831.511,35	1.024.297,91	723.568,52	784.839,71	889.109,38	813.108,09	1.037.509,10	782.682,47	653.612,71	712.363,96	11.110.404,24	11.925.519,30

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BBE3A1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.880.265,30	8.219.282,94	7.535.564,12
Receitas Tributárias	258.879,50	278.071,82	225.461,06
IPTU	13.310,00	300,00	1.321,00
ISS	106.480,00	62.350,08	76.690,10
ITBI	3.993,00		1.792,00
IRRF	133.100,00	215.421,74	145.421,96
Outras Receitas Tributárias	1.996,50		236,00
Receitas de Contribuições		7.910,68	0,07
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		7.910,68	0,07
Receita Patrimonial Líquida	6.655,00	1.090,14	
Receita Patrimonial	51.909,00	34.410,40	28.440,23
(-) Aplicações Financeiras	45.254,00	33.320,26	28.440,23
Transferências Correntes	11.612.310,80	7.925.058,57	7.304.618,34
Cota-parte do FPM	7.410.830,00	4.964.293,87	4.816.846,28
Cota-parte do ICMS	1.295.411,80	911.258,88	867.543,12
Cota-parte do IPVA	33.950,00	34.524,37	24.271,72
Convênios	145.200,00	1.612,29	
Outras Transferências Correntes	2.726.919,00	2.013.369,16	1.595.957,22
Demais Receitas Correntes	2.420,00	7.151,73	5.484,65
Dívida Ativa	605,00		
Diversas Receitas Correntes	1.815,00	7.151,73	5.484,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.411.500,00	333.625,00	197.100,00
Operações de Crédito (III)	121.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	24.200,00		
Transferências de Capital	1.260.250,00	333.625,00	197.100,00
Convênios	1.236.050,00	333.625,00	197.100,00
Outras Transferências de Capital	24.200,00		
Outras Receitas de Capital	6.050,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.266.300,00	333.625,00	197.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.146.565,30	8.552.907,94	7.732.664,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.334.619,30	9.205.047,15	9.219.369,49	7.304.032,39	7.130.153,27		
Pessoal e Encargos Sociais	7.473.430,00	6.401.481,08	6.408.588,63	5.015.485,79	4.717.912,89		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.500,00	24.174,06	40.600,00	18.424,23	23.676,51		
Outras Despesas Correntes	4.831.689,30	2.779.392,01	2.770.180,86	2.270.122,37	2.388.563,87		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.305.119,30	9.180.873,09	9.178.769,49	7.285.608,16	7.106.476,76		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	986.500,00	331.646,26	405.400,52	300.737,93	114.370,61		
Investimentos	786.500,00	211.876,44	209.882,00	209.651,44	9.882,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	119.769,82	195.518,52	91.086,49	104.488,61		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	786.500,00	211.876,44	209.882,00	209.651,44	9.882,00		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	15.900,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.107.519,30	9.392.749,53	9.388.651,49	7.495.259,60	7.116.358,76		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	39.046,00	-839.841,59	-1.655.987,37	1.057.648,34	616.305,36		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
PREFEITURA DE IPUEIRA RN							

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:AC5A1EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07
Executivo	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07
EXECUTIVO	31.777,81	257.041,35	255.860,51		32.958,65	96.953,93	589.335,71				686.289,64	719.248,29
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	8.694,36	110.357,41	99.126,64		19.925,13	66.331,41	9.000,00				75.331,41	95.256,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	656,12				656,12	3.499,70	37.576,42				41.076,12	41.732,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:257EF8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇAO 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	256.883,00	256.883,00	278.071,82	108,25%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.993,00	3.993,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.993,00	3.993,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	62.350,08	58,56%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	62.350,08	58,56%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	215.421,74	161,85%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.789.964,80	10.789.964,80	7.395.329,71	68,54%
2.1 - Cota-Parte FPM	9.153.230,00	9.153.230,00	6.205.366,97	67,79%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.153.230,00	9.153.230,00	6.205.366,97	67,79%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.585.811,80	1.585.811,80	1.143.041,80	72,08%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.930,00	6.930,00	1.631,60	23,54%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.996,50	1.996,50	1.305,96	65,41%
2.5 - Cota-Parte ITR	1.996,50	1.996,50	827,64	41,45%
2.6 - Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	43.155,74	107,89%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.046.847,80	11.046.847,80	7.673.401,53	69,46%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.993,00	3.993,00	2.153,75	53,94%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.360,00	245.360,00	60.833,33	24,79%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	39.327,65	65,55%

5.2 - Transferências Diretas - PDDE	45.000,00	45.000,00	20.562,00	45,69%
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	8.500,00	8.500,00	943,68	11,10%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.810,00	4.810,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	127.050,00	127.050,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.900,00	208.900,00		
6.1 - Transferência de Convênios	208.900,00	208.900,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	483.626,50	483.626,50	144.110,36	29,80%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	941.879,50	941.879,50	207.097,44	21,99%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.040.962,00	2.040.962,00	1.482.240,40	72,62%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.742.400,00	1.742.400,00	1.241.073,10	71,23%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	290.400,00	290.400,00	231.782,92	79,82%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.386,00	1.386,00	326,30	23,54%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	363,00	363,00	261,22	71,96%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	363,00	363,00	165,49	45,59%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.050,00	6.050,00	8.631,37	142,67%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.203.096,00	1.203.096,00	940.295,17	78,16%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.155.715,00	1.155.715,00	938.636,98	81,22%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	46.050,00	46.050,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.331,00	1.331,00	1.658,19	124,58%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-885.247,00	-885.247,00	-543.603,42	61,41%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.178.591,25	93,82%	
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.178.591,25	93,82%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.178.591,25	93,82%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	1.178.591,25
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	125,34%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-25,34%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Creche				0,00%			
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
22.2 - Pré-Escola				0,00%			
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.554.350,00	3.505.650,00	2.963.244,30	84,53%	2.432.733,11	69,39%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.296.200,00	1.256.200,00	1.225.400,00	97,55%	1.178.591,25	93,82%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.258.150,00	2.249.450,00	1.737.844,30	77,26%	1.254.141,86	55,75%	
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.554.350,00	3.505.650,00	2.963.244,30	84,53%	2.432.733,11	69,39%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-543.603,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.658,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) 6	-541.945,23
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	2.974.678,34
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	38,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	23.526,19	39,21%	13.896,19	23,16%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	175.000,00	25.609,06	14,63%	10.447,33	5,97%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	245.000,00	235.000,00	49.135,25	20,91%	24.343,52	10,36%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.799.350,00	3.740.650,00	3.012.379,55	80,53%	2.457.076,63	65,69%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	45.538,29	9.421,88
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	938.636,98	39.327,65
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.658,19	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	985.833,46	48.749,53
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	985.833,46	48.749,53

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C303AE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.488,00	257.488,00	278.071,82	107,99%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.993,00	3.993,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	62.350,08	58,56%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	215.421,74	161,85%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	605,00	605,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.798.764,80	10.798.764,80	7.395.329,71	68,48%
Cota-Parte FPM	9.153.230,00	9.153.230,00	6.205.366,97	67,79%
Cota-Parte ITR	1.996,50	1.996,50	827,64	41,45%
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	43.155,74	107,89%
Cota-Parte ICMS	1.585.811,80	1.585.811,80	1.143.041,80	72,08%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.996,50	1.996,50	1.305,96	65,41%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.730,00	15.730,00	1.631,60	10,37%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.930,00	6.930,00	1.631,60	23,54%
Outras	8.800,00	8.800,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.056.252,80	11.056.252,80	7.673.401,53	69,40%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	638.813,00	638.813,00	421.229,31	65,94%
Provenientes da União	638.813,00	638.813,00	421.229,31	65,94%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	221.000,00	221.000,00	1.612,29	0,73%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	411.196,50	411.196,50	367.593,13	89,40%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.271.009,50	1.271.009,50	790.434,73	62,19%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.749.240,00	3.053.240,00	2.577.461,45	84,42%	2.148.527,70	70,37%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.501.180,00	1.571.180,00	1.503.655,64	95,70%	1.220.373,80	77,67%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.248.060,00	1.482.060,00	1.073.805,81	72,45%	928.153,90	62,63%	
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	134.000,00					
Investimentos	134.000,00	134.000,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.883.240,00	3.187.240,00	2.577.461,45	80,87%	2.148.527,70	67,41%	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016							R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	716.128,00	817.128,00	563.970,02	21,88%	445.779,07	20,75%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	703.156,00	804.156,00	563.970,02	21,88%	445.779,07	20,75%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	12.972,00	12.972,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	716.128,00	817.128,00	563.970,02	21,88%	445.779,07	20,75%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.167.112,00	2.370.112,00	2.013.491,43		1.702.748,63		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5	22,19%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]	551.738,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	228,00			228,00	228,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016			R$ 1,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.395.760,00	2.674.760,00	2.328.910,55	90,36%	1.964.270,74	91,42%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	292.000,00	317.000,00	141.960,90	5,51%	113.069,88	5,26%	

Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	17.640,00	0,68%	11.830,80	0,55%	
Vigilância Epidemiológica	137.980,00	137.980,00	88.850,00	3,45%	59.256,28	2,76%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	22.500,00	22.500,00	100,00		100,00		
TOTAL	2.883.240,00	3.187.240,00	2.577.461,45	100,00%	2.148.527,70	100,00%	

FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Secretario(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:53299E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.337.019,30
Previsão Atualizada	13.337.019,30
Receitas Realizadas	8.586.228,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.337.019,30
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.337.019,30
Despesas Empenhadas	9.536.693,41
Despesas Liquidadas	7.604.770,32
Despesas Pagas	7.415.378,14
Superávit Orçamentário	981.457,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.536.693,41
Despesas Liquidadas	7.604.770,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.110.404,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-812.998,52		-852%
Resultado Primário	-839.841,59		0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	408.527,05		354.987,15	53.539,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	802.697,17			802.697,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.211.224,22		354.987,15	856.237,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais

		até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.974.678,34	25,00 %	38,77 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.178.591,25	60,00 %	125,34 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	121.000,00
Despesa de Capital Líquida			331.646,26	654.853,74
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				24.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.702.748,63	15,00 %	22,19%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:048663EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 769 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 160,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					160,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	160,00
Anexo II (Redução)					160,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					160,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				160,00

	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	160,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4E51506B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 770

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 770 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 220,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					220,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	220,00
Anexo II (Redução)					220,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					220,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	120,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DC453920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 771

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 771 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.100,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					15.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE				15.100,00

	AGRIC. E ABASTECIMENTO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.600,00
Anexo II (Redução)					15.100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				15.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A13458E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 772

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 772 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 81.945,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 81.945,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.945,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					81.945,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				81.945,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100600000	0001	81.945,00
Anexo II (Redução)					81.945,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					81.945,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				81.945,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	81.945,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F60EA5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECIVEIS
Ata de Registro de Preços nº 062/2017
Data de assinatura: 21/12/2017
Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **L P LACTICINIOS**		
CNPJ: **11.696.607/0001-74**	Telefone: **84) 99975-8153**	Email: **LPLATICINIOSABUGI_VLB@HOTMAIL.COM**
Endereço: **VL DA BARRA , 18 , ZONA RURAL, SAO JOAO DO SABUGI /RN, CEP: 59310-000**		
Representante: **LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

23	0001651 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA	SABUGI	Litro	4980,00	2,950	14.691,00
24	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	SABOROSA	Unidade	526,00	8,600	4.523,60
70	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	RETIRO	QUILO	715,00	22,800	16.302,00
71	0001660 - QUEIJO DE MANTEIGA	RETIRO	QUILO	687,00	20,700	14.220,90
72	0001661 - QUEIJO DE QUALHO	RETIRO	QUILO	667,00	20,700	13.806,90

Valor Total R$63.544,40

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:9D403D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECIVEIS
Ata de Registro de Preços nº 063/2017
Data de assinatura: 21/12/2017
Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP**		
CNPJ: **27.008.156/0001-75**	Telefone: **(84) 3472-2378**	Email: **aazevedoeirelli@gmail.com**
Endereço: **R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO , 516 BAIXA DA BELEZA , R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZ, JARDIM DO SERIDO /RN, CEP: 59343-000**		
Representante: **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	AZEVEDO	QUILO	790,00	16,500	13.035,00
50	0001633 - CARNE DE CHARQUE	CAICÓ	QUILO	555,00	23,000	12.765,00
51	0003107 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificação : CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	490,00	23,000	11.270,00
52	0003108 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. Especificação : CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	580,00	19,000	11.020,00
53	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	AZEVEDO	QUILO	3795,00	15,500	58.822,50
54	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	AZEVEDO	QUILO	2430,00	12,000	29.160,00
55	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	AZEVEDO	QUILO	1195,00	22,000	26.290,00
56	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	AZEVEDO	QUILO	1415,00	12,000	16.980,00
57	0001640 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	GRANJEIRO	QUILO	2130,00	6,700	14.271,00
58	0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILAPIA)	PESCADOS DA CRUZ	QUILO	630,00	22,000	13.860,00
59	0001642 - FRANGO FRESCO	MISTER FRANGO	QUILO	740,00	8,500	6.290,00
60	0001643 - GALINHA CAIPIRA	NACIONAL	QUILO	560,00	17,900	10.024,00
61	0001644 - GALINHA MATRIZ	SOMAVE	QUILO	685,00	6,300	4.315,50
62	0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO	ALIMENTI	QUILO	1320,00	12,000	15.840,00
63	0001646 - MÚSCULO BOVINO	AZEVEDO	QUILO	2215,00	16,300	36.104,50
64	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	GRANJEIRO	QUILO	6055,00	8,300	50.256,50
65	0003109 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA). Especificação : CARNE BOVINA DE SEGUNDA	AZEVEDO	QUILO	1320,00	19,400	25.608,00
66	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	AZEVEDO	QUILO	220,00	12,500	2.750,00
67	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	QUILO	725,00	7,300	5.292,50
69	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	PERDIGÃO	QUILO	710,00	18,000	12.780,00
73	0001053 - SALSICHA BOVINA	AVIVAR	QUILO	445,00	6,350	2.825,75
74	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	QUILO	360,00	7,300	2.628,00
77	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	820,00	23,000	18.860,00
78	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	AZEVEDO	QUILO	1160,00	19,000	22.040,00
80	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	500,00	19,000	9.500,00
Valor Total R$432.588,25						

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:3E73ED75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 113004

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31.054.797/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:RECARGA DE TONNER

SOLICITO DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITO, DESTINADO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DO PROCESSO REFERENTE AS ATAS DE Nº. 008/2017 E Nº. 009/2017, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº. 19/2017 E 20/2017 QUE TRATA DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CARTUCHO DA REFEREIDA EMPRESA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DOS ITENS A SEREM SOLICITADOS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME**						
CNPJ: **07.154.864/0001-07**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA MANOEL NOBERTO, 497-CENTRO Parelhas RN 59360-0, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	9,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE505A (RECARGA)		55,00	495,00
00002	4,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE285A (RECARGA)		45,00	180,00
00003	3,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CF283A (RECARGA)		45,00	135,00
Total:						810,00

VALOR: R$ 810,00(oitocentos e dez reais)

Parelhas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:339CA537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 113004

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.054.797/2017
DISPENSA Nº 113004/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:RECARGA DE TONNER
SOLICITO DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITO, DESTINADO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS POSTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DO PROCESSO REFERENTE AS ATAS DE Nº. 008/2017 E Nº. 009/2017, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº. 19/2017 E 20/2017 QUE TRATA DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CARTUCHO DA REFEREIDA EMPRESA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DOS ITENS A SEREM SOLICITADOS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME**						
CNPJ: **07.154.864/0001-07**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA MANOEL NOBERTO, 497-CENTRO Parelhas RN 59360-0, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	9,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE505A (RECARGA)		55,00	495,00
00002	4,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE285A (RECARGA)		45,00	180,00
00003	3,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CF283A (RECARGA)		45,00	135,00
Total:						810,00

VALOR: R$ 810,00(oitocentos e dez reais)

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:7AD950D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 0044/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP
ARP Nº 0044/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	1.500,00	18.000,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
2	18/07/2017 10:08:51	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço			Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	700,00	8.400,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
3	18/07/2017 10:09:36	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
3	SISTEMA PORTAL DE TRANSFERÊNCIA PÚBLICA.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	450,00	5.400,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
4	18/07/2017 10:09:57	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
4	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	450,00	5.400,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
5	18/07/2017 10:10:47	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
5	SISTEMA E CONTROLE DE PATRIMÔNIO.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	190,00	2.280,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
6	18/07/2017 10:11:01	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
6	18/07/2017 10:11:01	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
6	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	190,00	2.280,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
7	18/07/2017 10:11:17	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
7	SISTEMA FROTA DE VEÍCULOS.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	190,00	2.280,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências				
8	18/07/2017 10:11:35	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/	Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
8	SISTEMA DE LICITAÇÃO.							
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME				MÊS	12	450,00	5.400,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
07.553.129/0001-76	PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME	8	49.440,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C5F146BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO CONTRATO 044/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP
CONTRATO Nº 0044/2017
ANEXO - CONTRATO

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	1.500,00	18.000,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
2	18/07/2017 10:08:51	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	700,00	8.400,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
3	18/07/2017 10:09:36	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
3	SISTEMA PORTAL DE TRANSFERÊNCIA PÚBLICA. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	450,00	5.400,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
4	18/07/2017 10:09:57	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado

4	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	450,00	5.400,00	0- Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
5	18/07/2017 10:10:47	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
5	SISTEMA E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	190,00	2.280,00	0- Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
6	18/07/2017 10:11:01	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
6	18/07/2017 10:11:01	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
6	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	190,00	2.280,00	0- Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
7	18/07/2017 10:11:17	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
7	SISTEMA FROTA DE VEÍCULOS. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	190,00	2.280,00	0- Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação		Observações/Ocorrências			
8	18/07/2017 10:11:35	1-Concluído		EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
8	SISTEMA DE LICITAÇÃO. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME		MÊS	12	450,00	5.400,00	0- Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
07.553.129/0001-76	PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME	8	49.440,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AD72F933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 040/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000017/2017 - SRP/PMP
ARP Nº 0040/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Migração de dados do Educacenso/INEP ou qualquer outro sistema ou dados em uso pela administração municipal; Implantação do Software público I-Educar, bem como módulos para as seguintes necessidades, ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	1	12.440,00	12.440,00 0-	Vencedor
2	Hospedagem, suporte técnico ao usuário, manutenção corretiva e evolutiva do Software público de gestão escolar e módulos administrativos por um periodo de 12 meses. ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		MÊS	12	1.736,00	20.832,00 0-	Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
22.097.705/0001-01	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	33.272,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EF7A84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO CONTRATO 039/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax

(84) 3361-2211 - CNPJ:
08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000016/2017 - SRP/PMP

CONTRATO Nº 0039/2017
ANEXO – CONTRATO

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
1	15/05/2017 09:21:35	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Câmera Analógica HD BL 720p L3. 6mm IR 20.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	50	257,00	12.850,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
2	15/05/2017 09:22:21	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	Câmera Analógica HD Dome 720p L2.8mm IR.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	44	257,00	11.308,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
3	15/05/2017 09:23:05	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
3	DVR Turbo HD 4 CH de vídeo 1 SATA 720p 5 em 1.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	22	577,00	12.694,00	0-Vencedor
4	HARD DISK 1000GB.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	22	719,00	15.818,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
5:03	15/05/2017 09:24	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
5	Fonte Chaveada Colméia 12V 05 A.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	22	83,00	1.826,00 0-Vencedor	
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
6:55	15/05/2017 09:24	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
6	BALUN Vídeo Normal - PAR FC.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	94	18,00	1.692,00	0-Vencedor
7	4 PAR Trançado Bedinsat Azul.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	2	397,00	794,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
8	15/05/2017 09:26:13	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
8	Camera 760H SPEED DOME PTZ ZOOM 30X 100M.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	2	4.471,76	8.943,52	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
9:49	15/05/2017 09:26	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
9	SWITCH 24 Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	1	1.698,80	1.698,80	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
10	15/05/2017 09:27:17	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
10	ACCESS POINT UBNT UAP UNIFI LR.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	6	1.279,00	7.674,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
11	15/05/2017 09:28:05	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
11	RB 750 C Caixa de proteção fonte 12V.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	6	597,00	3.582,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
12	15/05/2017 09:28:38	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
12	RADIO NANOBEAM.						
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			UNID	8	744,00	5.952,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
22.097.705/0001-01	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12	84.832,32
Itens Vencedores:	Lote(s) 1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12		

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:47FD9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 039/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000016/2017 - SRP/PMP
ARP Nº 0039/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
1	15/05/2017 09:21:35 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Câmera Analógica HD BL 720p L3. 6mm IR 20.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	50	257,00	12.850,000-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
2	15/05/2017 09:22:21 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	Câmera Analógica HD Dome 720p L2.8mm IR.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	44	257,00	11.308,000-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
3	15/05/2017 09:23:05 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
3	DVR Turbo HD 4 CH de vídeo 1 SATA 720p 5 em 1.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	22	577,00	12.694,000-	Vence dor
4	HARD DISK 1000GB.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	22	719,00	15.818,000-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
5	15/05/2017 09:24:03 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
5	Fonte Chaveada Colméia 12V 05 A.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	22	83,00	1.826,000-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
6	15/05/2017 09:24:55 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
6	BALUN Vídeo Normal - PAR FC.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	94	18,00	1.692,000-	Vence dor
7	4 PAR Trançado Bedinsat Azul.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	2	397,00	794,000-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
8	15/05/2017 09:26:13 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
8	Camera 760H SPEED DOME PTZ ZOOM 30X 100M.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	2	4.471,76	8.943,520-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
9	15/05/2017 09:26:49 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
9	SWITCH 24 Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	1	1.698,80	1.698,800-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
10	15/05/2017 09:27:17 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
10	ACCESS POINT UBNT UAP UNIFI LR.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	6	1.279,00	7.674,000-	Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
11	15/05/2017 09:28:05 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
11	RB 750 C Caixa de proteção fonte 12V.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	6	597,00	3.582,000-	Vence dor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
12	15/05/2017 09:28:38 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
12	RADIO NANOBEAM.						
	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNID	8	744,00	5.952,000-	Vence dor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
22.097.705/0001-01	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12	84.832,32
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1DEDA0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 041/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU
Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 14.826.775/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000015/2017 - SRP/FMAS
ARP Nº 0041/2017

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões transparentes de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	945	5,50	5.197,50	0-Vencedor
	GAS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	945	0,00	0,00	1-Perdedor
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	150	0,00	0,00	1-Perdedor
	GAS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	150	55,00	8.250,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
12.463.437/0001-40	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410	1	5.197,50
Itens Vencedores: Lote(s) 1			
18.630.298/0001-89	GAS DO SERTÃO LTDA - ME	1	8.250,00
Itens Vencedores: Lote(s) 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:16DAF624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 040/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU
Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 14.826.775/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000015/2017 - SRP/FMAS
ARP Nº 0040/2017

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões transparentes den 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	945	5,50	5.197,50	0-Vencedor
	GAS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	945	0,00	0,00	1-Perdedor
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	150	0,00	0,00	1-Perdedor
	GAS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	150	55,00	8.250,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
12.463.437/0001-40	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410	1	5.197,50
Itens Vencedores: Lote(s) 1			
18.630.298/0001-89	GAS DO SERTÃO LTDA - ME	1	8.250,00
Itens Vencedores: Lote(s) 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A3B1EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 038/2017

Rua Capitão José Severino, 179 - Centro - Patu/RN
Cep: 59.770-000 - CNPJ: 19.189.534/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000014/2017 - SRP/FMS
ARP Nº 0038/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento		Situação	Observações/Ocorrências			
1	25/04/2017 10:45:34		1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões transparentes de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	2.400	5,50	13.200,00	0-Vencedor
	GÁS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	2.400	0,00	0,00	1-Perdedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento		Situação	Observações/Ocorrências			
2	25/04/2017 10:46:32		1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.			
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	460	0,00	0,00	1-Perdedor
	GÁS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	460	55,00	25.300,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
12.463.437/0001-40	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410	1	13.200,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1			
18.630.298/0001-89	GÁS DO SERTÃO LTDA - ME	1	25.300,00
Itens Vencedores: Lote(s) 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5D5D1346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 039/2017

FUNDO MUNICIPAL DE nSAUDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 179 - Centro - Patu/RN
Cep: 59.770-000 - CNPJ: 19.189.534/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000014/2017 - SRP/FMS

ARP Nº 0039/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
1	25/04/2017 10:45:34	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões transparentes de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem.						
	ADELCIVAN DA SILVA02392381410		UNID.	2.400	5,50	13.200,00	0-Vencedor
	GÁS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	2.400	0,00	0,00	1-Perdedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
2	25/04/2017 10:46:32	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	460	0,00	0,00	1-Perdedor
	GÁS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	460	55,00	25.300,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
12.463.437/0001-40	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410	1	13.200,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1			
18.630.298/0001-89	GÁS DO SERTÃO LTDA - ME	1	25.300,00
Itens Vencedores: Lote(s) 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BD21668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 037/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000013/2017 - SRP/PMP
ARP Nº 0037/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
1	25/04/2017 09:41:51	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões transparentes de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem.						
ADELCIVAN DA SILVA 02392381410			UNID.	496	5,50	2.728,00	0-Vencedor
GAS DO SERTÃO LTDA - ME			UNID.	496	0,00	0,00	1-Perdedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
2	25/04/2017 09:43:31	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.						
ADELCIVAN DA SILVA 02392381410			UNID.	580	0,00	0,00	1-Perdedor
GAS DO SERTÃO LTDA - ME			UNID.	580	55,00	31.900,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
12.463.437/0001-40	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410	1	2.728,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1			
18.630.298/0001-89	GAS DO SERTÃO LTDA - ME	1	31.900,00
Itens Vencedores: Lote(s) 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B8608305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 036/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000013/2017 - SRP/PMP ARP Nº 0036/2017
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
1	25/04/2017 09:41:51	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões transparentes de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	496	5,50	2.728,00	0-Vencedor
	GAS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	496	0,00	0,00	1-Perdedor

Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
2	25/04/2017 09:43:31	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.						
	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410		UNID.	580	0,00	0,00	1-Perdedor
	GAS DO SERTÃO LTDA - ME		UNID.	580	55,00	31.900,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
12.463.437/0001-40	ADELCIVAN DA SILVA 02392381410	1	2.728,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1			
18.630.298/0001-89	GAS DO SERTÃO LTDA - ME	1	31.900,00
Itens Vencedores: Lote(s) 2			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:28503BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000005/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU
Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 14.826.775/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000005/2017
TIPO: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000005/2017 *e* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017*, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):*

- AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP com o valor de R$ 157.765,28 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP.

H O M O L O G A Ç Ã O

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000005/2017, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público deste Fundo Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), em 17/02/2017, em favor dos vencedores: - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP representado por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS F DE HOLANDA, com o valor de R$ 157.765,28 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;
, conforme demonstra a Planilha de Apuração do Resultado:

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
1	10/02/2017 16:10:04	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Gasolina Comum						
	AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP		LITROS	40.500	3,86	156.330,00	0-Vencedor
2	Óleo SAE 10W40						
	AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP		LITROS	70	17,00	1.190,00	0-Vencedor
3	Filtro de óleo PSL 560						
	AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP		UNID.	7	15,04	105,28	0-Vencedor
4	Filtro de óleo PSL 55						
	AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP		UNID.	7	20,00	140,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
06.699.131/0001-95	AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP	4	157.765,28
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2, 3, 4			

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, Em 17 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Gestor Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E13815E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 018/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU
Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 14.826.775/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000005/2017 - ARP
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação			Observações/Ocorrências		
1	10/02/2017 16:10:04	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Gasolina Comum						
AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP			LITROS	40.500	3,86	156.330,00	0-Vencedor
2	Óleo SAE 10W40						
AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP			LITROS	70	17,00	1.190,00	0-Vencedor
3	Filtro de óleo PSL 560						
AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP			UNID.	7	15,04	105,28	0-Vencedor
4	Filtro de óleo PSL 55						
AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP			UNID.	7	20,00	140,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
06.699.131/0001-95	AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP	4	157.765,28
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2, 3, 4			

Patu/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor Municipal

AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CA3F20D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000003/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax
(84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000003/2017
TIPO: Menor Preço por Item
1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS PARA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.
2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA
Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
3. DO RESULTADO APURADO
Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000003/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):
- AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP com o valor de R$ 1.059.561,80 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13;
4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
O objeto do presente processo licitatório foi ADJUDICADO em favor dos licitantes: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP.
HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000003/2017, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), em 16 de fevereiro de 2017, em favor dos vencedores: - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP representado por ALDO ANTÔNIO

DA COSTA, com o valor de R$ 1.059.561,80 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13;
, conforme demonstra a Planilha de Apuração do Resultado:

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Aditivo Arla 32						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			UNID.	14	39,99	559,86	0-Vencedor
2	Diesel Comum						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	231.000	2,989	690.459,00	0-Vencedor
3	Diesel S10						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	92.400	3,099	286.347,60	0-Vencedor
4	Filtro de óleo PSL 55						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			UNID.	14	20,00	280,00	0-Vencedor
5	Filtro de óleo PSL 560						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			UNID.	14	15,04	210,56	0-Vencedor
6	Filtro de óleo PSL 619						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			UNID.	8	14,72	117,76	0-Vencedor
7	Filtro de óleo PSL 900						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			UNID.	12	22,66	271,92	0-Vencedor
8	Gasolina Comum						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	14.200	3,789	53.803,80	0-Vencedor
9	MD Óleo 400 SAE 40						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	440	14,00	6.160,00	0-Vencedor
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
10	10/02/2017 09:42:27	1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
10	Óleo ATF Hidráulico						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	230	16,62	3.822,60	0-Vencedor
11	Óleo SAE 10W40						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	130	16,49	2.143,70	0-Vencedor
12	Óleo SAE 15W40 DIESEL						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	1.000	14,89	14.890,00	0-Vencedor
13	SL Óleo SAE 20W50						
AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP			LITROS	45	11,00	495,00	0-Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
09.912.303/0001-55	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP	13	1.059.561,80
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13			

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, Em 16 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E5F741F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ARP 016/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000003/2017 - ARP
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Aditivo Arla 32						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		UNID.	14	39,99	559,86 0-	Vencedor
2	Diesel Comum						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		LITROS	231.000	2,989	690.459,00 0-	Vencedor
3	Diesel S10						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		LITROS	92.400	3,099	286.347,60 0-	Vencedor
4	Filtro de óleo PSL 55						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		UNID.	14	20,00	280,00 0-	Vencedor
5	Filtro de óleo PSL 560						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		UNID.	14	15,04	210,56 0-	Vencedor
6	Filtro de óleo PSL 619						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		UNID.	8	14,72	117,76 0-	Vencedor
7	Filtro de óleo PSL 900						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		UNID.	12	22,66	271,92 0-	Vencedor
8	Gasolina Comum						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		LITROS	14.200	3,789	53.803,80 0-	Vencedor
9	MD Óleo 400 SAE 40						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		LITROS	440	14,00	6.160,00 0-	Vencedor
Itens	Lote de Data e Hora do Julgamento	Situação	Observações/Ocorrências				
10	10/02/2017 09:42:27 1-	Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.				
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
10	Óleo ATF Hidráulico						
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP		LITROS	230	16,62	3.822,60 0-	Vencedor

11	Óleo SAE 10W40					
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP	LITROS	130	16,49	2.143,70 0-	Vencedor
12	Óleo SAE 15W40 DIESEL					
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP	LITROS	1.000	14,89	14.890,00 0-	Vencedor
13	SL Óleo SAE 20W50					
	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP	LITROS	45	11,00	495,00 0-	Vencedor

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
09.912.303/0001-55	AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP	13	1.059.561,80
Itens Vencedores: Lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13			

Patu/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B24FCCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/06/2017 a 21/06/2018. Empresa(s) vencedora(s): D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02; e ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3081-0000.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	240	PACOTE	3,00	720,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	RIOQUIMICA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	1.200	FRASCO	6,00	7.200,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHALYA	300	PACOTE	7,00	2.100,00
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	10	UNIDADE	38,00	380,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	9,00	5.400,00
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	10,00	6.000,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	JARC	60	PACOTE	15,00	900,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	CONVATEC	120	UNIDADE	10,00	1.200,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	60	PACOTE	27,00	1.620,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
VALOR DO LOTE:						**47.000,00**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	3.200	UNIDADE	1,40	4.480,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	1.600	UNIDADE	1,10	1.760,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	120	UNIDADE	0,90	108,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	9,00	3.240,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	10,80	3.888,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	8,80	3.168,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	14,13	1.695,60
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00

11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,45	270,00
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	600	UNIDADE	3,30	1.980,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	300	UNIDADE	3,20	960,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	300	UNIDADE	4,20	1.260,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	300	UNIDADE	6,00	1.800,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	860	ROLO	16,50	14.190,00
VALOR DO LOTE:						**42.999,60**

ITEM	LOTE 02A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	800	UNIDADE	1,40	1.120,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	400	UNIDADE	1,10	440,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	30	UNIDADE	0,90	27,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	9,00	810,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	10,80	972,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	8,80	792,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	14,13	423,90
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,45	67,50
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	150	UNIDADE	3,30	495,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	75	UNIDADE	3,20	240,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	75	UNIDADE	4,20	315,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	75	UNIDADE	6,00	450,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	215	ROLO	16,50	3.547,50
VALOR DO LOTE:						**10.749,90**

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	300	PACOTE	2,50	750,00
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	600	PACOTE	13,50	8.100,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	120	GALÃO	59,00	7.080,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,50	600,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	6.000	UNIDADE	1,40	8.400,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	3.000	UNIDADE	1,20	3.600,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	DESCARPACK	240	UNIDADE	0,88	211,20
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	10.000	UNIDADE	0,24	2.400,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	27,66	1.659,60
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	25,00	1.500,00
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DENTAL CLEAN	120	UNIDADE	1,49	178,80
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	120	ROLO	4,50	540,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	1.200	ROLO	4,00	4.800,00
VALOR DO LOTE:						**47.499,60**

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	120	PACOTE	6,05	726,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,87	1.305,00
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,92	1.380,00
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	1.500	UNIDADE	1,10	1.650,00
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	60	UNIDADE	14,75	885,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	48	GALÃO	49,55	2.378,40
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,89	1.457,80
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX	300	ROLO	2,10	630,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	500	ROLO	2,39	1.195,00
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	120	FRASCO	15,90	1.908,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
VALOR DO LOTE:						**36.300,00**

ITEM	LOTE 05 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20

04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	CICLOFARMA	60	GALÃO	17,50	1.050,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAN	100	GALÃO	1,53	153,00
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	21,09	1.265,40
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	23,00	1.380,00
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	13,09	785,40
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	60	KIT	3,42	205,20
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	60	KIT	6,00	360,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	60	KIT	5,95	357,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	36	CAIXA	9,80	352,80
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LUPLAST	120	CAIXA	7,50	900,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	14,90	8.940,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
VALOR DO LOTE:						**66.000,00**

ITEM	LOTE 06 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	120	CAIXA	10,00	1.200,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	240	CAIXA	10,00	2.400,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	45,00	5.400,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	60,00	7.200,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	80,00	9.600,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	98,00	5.880,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	110,00	6.600,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	MAVARO	60	GALÃO	25,00	1.500,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	22,00	1.320,00
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	35,00	2.100,00
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	PROTEDESC	100	PACOTE	13,00	1.300,00
VALOR DO LOTE:						**44.500,00**

ITEM	LOTE 07 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	20.000	UNIDADE	0,15	3.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,16	2.400,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,20	3.000,00
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,22	3.300,00
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,28	4.200,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	1,00	600,00
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	120	UNIDADE	4,00	480,00
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	20	UNIDADE	15,00	300,00
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	160	CAIXA	27,50	4.400,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	TALGE	120	PACOTE	6,00	720,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	20	PACOTE	17,50	350,00
VALOR DO LOTE:						**31.900,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**326.949,10**

Empresa: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 733, ALECRIM, Natal RN, (84) 2226-8199.

ITEM	LOTE 01A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	60	PACOTE	4,20	252,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	9,00	270,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	10,50	315,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	SERTANEJO	60	FRASCO	9,50	570,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	FORTSAN	60	FRASCO	8,50	510,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALES	300	FRASCO	4,30	1.290,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NEVOA	75	PACOTE	8,89	666,75
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ON CALL PLUS	2	UNIDADE	32,00	64,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	4,62	693,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,13	769,50
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,85	877,50
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	6,50	975,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	3,25	48,75
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	MARKMED	30	UNIDADE	2,20	66,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	18,50	277,50
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
VALOR DO LOTE:						**10.900,00**

ITEM	LOTE 03A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	75	PACOTE	0,58	43,50
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	ULTRAMED	150	PACOTE	6,80	1.020,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VIC PHARMA	30	GALÃO	80,00	2.400,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,24	72,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	1.500	UNIDADE	1,45	2.175,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	750	UNIDADE	1,20	900,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	TKL	60	UNIDADE	1,04	62,40
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,20	400,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.500	UNIDADE	0,26	650,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,18	360,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	19,70	295,50
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	15,74	236,10
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	30	UNIDADE	4,20	126,00
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	30	ROLO	6,95	208,50
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	300	ROLO	6,17	1.851,00
VALOR DO LOTE:						**11.800,00**

ITEM	LOTE 04A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	30	PACOTE	6,50	195,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	375	UNIDADE	1,25	468,75
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	375	UNIDADE	1,35	506,25
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	375	UNIDADE	1,45	543,75
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	15	UNIDADE	9,80	147,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	12	GALÃO	62,00	744,00
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CREMER	75	ROLO	3,60	270,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	HOSPFLEX	125	ROLO	3,23	403,75
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	30	FRASCO	9,85	295,50
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
VALOR DO LOTE:						**9.000,00**

ITEM	LOTE 05A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,05	18,45
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,40	30,60
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,85	25,65
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,70	33,30
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	15	GALÃO	9,80	147,00

06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	VIC PHARMA	25	GALÃO	3,23	80,75
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	14,45	216,75
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	15,95	239,25
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	16,15	242,25
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	BIOLINE	15	KIT	10,50	157,50
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	15	KIT	10,00	150,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	15	KIT	10,00	150,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	18,50	92,50
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	PREMIUM	9	CAIXA	13,50	121,50
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	3,15	94,50
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
VALOR DO LOTE:						**16.300,00**

ITEM	LOTE 06A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	8,00	240,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	60	CAIXA	7,50	450,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	39,80	1.194,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	54,80	1.644,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	79,80	2.394,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	102,40	1.536,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	145,00	2.175,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	PREMISSE	15	GALÃO	41,20	618,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	24,50	367,50
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	48,70	730,50
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	25	PACOTE	22,04	551,00
VALOR DO LOTE:						**11.900,00**

ITEM	LOTE 07A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	5.000	UNIDADE	0,15	750,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,20	750,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,23	862,50
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,29	1.087,50
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,38	1.425,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	30	UNIDADE	8,97	269,10
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	5	UNIDADE	12,50	62,50
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ON CALL PLUS	40	CAIXA	20,50	820,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	PACOTE	9,80	294,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	BIOSANI	5	PACOTE	9,88	49,40
VALOR DO LOTE:						**9.100,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**69.000,00**

Ruy Barbosa/RN, 21 de Dezembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8E71C2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 025/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			**Usuário:**	KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br					1594-0461-648
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 025/2017 de 03/10/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.200,00	
Total da Despesa:				19.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.200,00	0,00
Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação				
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação				
Função:	24 - Comunicações				
Subfunção:	722 - Telecomunicações				
Programa:	22 - Telecomunicações				
Ação:	2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação				
Despesa 565 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13234		Redução da Despesa		19.200,00
Total da Despesa:				0,00	19.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	19.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	19.200,00
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana				
Despesa 644 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso	: 51024 - Transf. de Convênios - Outros				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13228	Redução da Despesa			101.735,88
02/10/2017	15361	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	90.745,88	
Total da Despesa:				90.745,88	101.735,88
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa 635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13227	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	101.735,88	
Total da Despesa:				101.735,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				192.481,76	101.735,88
Total do Órgão Orçamentário:				192.481,76	101.735,88
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural				
Despesa 722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13232	Redução da Despesa			1.448,50
Total da Despesa:				0,00	1.448,50
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13231	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.448,50	
Total da Despesa:				1.448,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.448,50	1.448,50
Total do Órgão Orçamentário:				1.448,50	1.448,50

Órgão Orçamentário:	20000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	18 - Gestão Ambiental				
Subfunção:	544 - Recursos Hídricos				
Programa:	54 - Recursos Hídricos				
Despesa 719 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51024 - Transf. de Convênios - Outros				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	15362	Redução da Despesa			90.745,88
Total da Despesa:				0,00	90.745,88
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	606 - Extensão Rural				
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.32 - Manut .Ativ .Sec. Agric.Industria e Comerci				
Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13229	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.998,00	
Total da Despesa:				2.998,00	0,00
Ação:	2.71 - Programa de Analise do Sol o				
Despesa 720 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso	: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	13230	Redução da Despesa			2.998,00
Total da Despesa:				0,00	2.998,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.998,00	93.743,88
Total do Órgão Orçamentário:				2.998,00	93.743,88
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.74 - Programa Qualifasus				
Despesa 10 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	5712	Redução da Despesa			8.989,00
Total da Despesa:				0,00	8.989,00
Ação:	1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo				
Despesa 17 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	5711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.989,00	
Total da Despesa:				8.989,00	0,00
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	5709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.223,32	
Total da Despesa:				1.223,32	0,00
Ação	**:** 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
Despesa 1 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso:	1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2017	5710	Redução da Despesa			1.223,32
Total da Despesa:				0,00	1.223,32
Total da Unidade Orçamentária:				10.212,32	10.212,32
Total do Órgão Orçamentário:				10.212,32	10.212,32
Total do Fundamento:				226.340,58	226.340,58
Total Geral:				226.340,58	226.340,58

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8C0D1580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 040/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1910-8286-015 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 040/2017 de 03/11/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14609	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	46,20	
Total da Despesa:				46,20	0,00
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				

Despesa 755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	16193	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	4.417,39	
Total da Despesa:				4.417,39	0,00
Despesa 757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1079 - Royalties de Petróleo - Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	16194	Redução da Despesa			4.417,39
Total da Despesa:				0,00	4.417,39
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14610	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	870,03	
Total da Despesa:				870,03	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14608	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	152,28	
Total da Despesa:				152,28	0,00
Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%					
Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14611	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	92,68	
Total da Despesa:				92,68	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14612	Redução da Despesa			1.161,19
Total da Despesa:				0,00	1.161,19
Total da Unidade Orçamentária:				5.578,58	5.578,58
Total do Órgão Orçamentário:				5.578,58	5.578,58
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	6558	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.765,04	
Total da Despesa:				2.765,04	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	6559	Redução da Despesa			2.765,04
Total da Despesa:				0,00	2.765,04
Total da Unidade Orçamentária:				2.765,04	2.765,04
Total do Órgão Orçamentário:				2.765,04	2.765,04
Total do Fundamento:				8.343,62	8.343,62
Total Geral:				8.343,62	8.343,62

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:10A62899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 041/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	**Usuário:** KATYUSQUIA KATE 1559-6230-339 1/1	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 041/2017 de 07/11/2017		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito		
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito		
Função: 4 – Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.81 - Aquisição veículos e demais equip - gab. vice - p		
Despesa 263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2017	15322	Redução da Despesa			1.050,00
Total da Despesa:				0,00	1.050,00
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 268 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	15321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.050,00	
Total da Despesa:				1.050,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.050,00	1.050,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.050,00	1.050,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6582	Redução da Despesa			3.768,60
Total da Despesa:				0,00	3.768,60
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6581	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.768,60	
Total da Despesa:				3.768,60	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 2 k- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6580	Redução da Despesa			3.120,45
Total da Despesa:				0,00	3.120,45
Ação: 1.11 - Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS					
Despesa 9 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2017	6579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.120,45	
Total da Despesa:				3.120,45	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.889,05	6.889,05
Total do Órgão Orçamentário:				6.889,05	6.889,05
Total do Fundamento:				7.939,05	7.939,05
Total Geral:				7.939,05	7.939,05

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:60AA3C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 036/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br	KATYUSQUIA KATE	1934-1418-466
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento:	**Decreto 036/2017 de 27/10/2017**	
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário:	2000 - Gabinete de Prefeito	
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - Administração	
Ação:	2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito	
Despesa 243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14815	Redução da Despesa			65.000,00
Total da Despesa:				0,00	65.000,00
Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	14966	Redução da Despesa			32.000,00
Total da Despesa:				0,00	32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	97.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	97.000,00

Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	7 - Administração
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,00	
Total da Despesa:				9.600,00	0,00

Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	517,20	
Total da Despesa:				517,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.117,20	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.117,20	0,00

Órgão Orçamentário:	5000 - Sec. Mun. de Finanças
Unidade Orçamentária:	5001 - Sec. Mun. de Finanças
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	7 - Administração
Ação:	2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças

Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				65.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				65.000,00	0,00

Órgão Orçamentário:	9000 - Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.
Unidade Orçamentária:	9001 - Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	7 - Administração
Ação:	2.25 - Manut. Ativ. Sec. Proj. Art. Institucionais

Despesa 516 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14290	Redução da Despesa			6.449,15
Total da Despesa:				0,00	6.449,15
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.449,15
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.449,15

Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação
Função:	24 - Comunicações
Subfunção:	722 - Telecomunicações
Programa:	22 - Telecomunicações
Ação:	2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação

Despesa 571 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14292	Redução da Despesa			3.668,05
26/10/2017	14296	Redução da Despesa			1.072,46
Total da Despesa:				0,00	4.740,51
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.740,51
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.740,51

Órgão Orçamentário:	14000 - Sec. Mun. de Esporte
Unidade Orçamentária:	14001 - Sec. Mun. de Esporte
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Ação:	1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva

Despesa 583 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14878	Redução da Despesa			99.012,71
Total da Despesa:				0,00	99.012,71
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	99.012,71
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	99.012,71

Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Ação:	2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL

Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14295	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	375,20	
Total da Despesa:				375,20	0,00

Ação:	2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2017	14293	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	665,56	
Total da Despesa:				665,56	0,00

Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	41 - Educação criança de 0 a 6 anos
Ação:	2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%

Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

26/10/2017	14294	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	31,70	
Total da Despesa:				31,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.072,46	0,00
Unidade Orçamentária:	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.18 - Manut. Ens. Fundamental -60% FUNDEB				
Despesa 819 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	14872	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	99.012,71	
Total da Despesa:				99.012,71	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				99.012,71	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				100.085,17	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Despesa 13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6710	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação:	2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB				
Despesa 41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				2.400,00	0,00
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Ação:	2.102 - Programa Qualifarsus /FMS				
Despesa 92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6699	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Ação:	2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
Despesa 106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
Total da Despesa:				32.000,00	0,00
Ação:	2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Despesa 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6362	Redução da Despesa			11.798,00
Total da Despesa:				0,00	11.798,00
Ação:	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 20 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	6360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.298,00	
Total da Despesa:				7.298,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.198,00	20.198,00
Total do Órgão Orçamentário:				52.198,00	20.198,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	1956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Função:	16 - Habitação				
Subfunção:	482 - Habitação Urbana				

Programa:	57 - Habitação				
Ação:	1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas				
Despesa 124 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2017	1957	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	40.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	40.000,00
Total do Fundamento:				267.400,37	267.400,37
Total Geral:				267.400,37	267.400,37

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8B8353CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
ANEXOS DA LEI N° 823 DO PPA -2017 PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 - 2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Francisco Gledson	1620-6758-682
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Relação de Ações				
Código	**Denominação / Tipo / Objetivo**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
1	Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo 1 - Projetos Reforma do Predio sede do Poder Legislativo para melhor comodidade aos parlamentares, servidores e proporcionar uma melhoria no atedendimento a população.	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2 - Atividades Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
2	Aquisição de Veículos 1 - Projetos Servir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereador presidente a serviço da Casa Legislativa.	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
2	Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos 2 - Atividades Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos	Porcentagem		
3	Desenvolvimento de políticas de gestão de RH 2 - Atividades Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	Porcentagem		
3	Reforma e ampliação das instalações fisicas 1 - Projetos Reforma e ampliação das instalações fisicas	Unidade		
4	Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes 1 - Projetos Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes	Unidade		
4	Gestão e integração de informações 2 - Atividades Gestão e integração de informações	Porcentagem		
5	Implantação do sistema de gestão de frota 2 - Atividades Implantação do sistema de gestão de frota	Porcentagem		
5	Ampliação do Programa de Cisternas 1 - Projetos Ampliação do Programa de Cisternas	Unidade		
6	Construção de Matadouro Público 1 - Projetos Construção de Matadouro Público	Unidade		
7	Construção e ampliação de açudes e barragens 1 - Projetos Construção e ampliação de açudes e barragens	Unidade		
8	Construção de aterro sanitário 1 - Projetos Construção de aterro sanitário	Unidade		
9	Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 1 - Projetos Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Unidade		
9	Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos 2 - Atividades Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos	Porcentagem		
10	Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel 1 - Projetos Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel	Unidade		
10	Humanização do atendimento ao público 2 - Atividades Humanização do atendimento ao público	Porcentagem		
11	Informatização do Autoatendimento para os servidores 2 - Atividades	Unidade		

	Informatização do Autoatendimento para os servidores			
11	Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa 1 - Projetos Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
12	Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais 1 - Projetos Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais	Unidade		
12	Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais 2 - Atividades Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	Porcentagem		
13	Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel 2 - Atividades Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel	Porcentagem		
13	Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos 1 - Projetos Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos	Unidade		
14	Controle e otimização dos gastos públicos 2 - Atividades Controle e otimização dos gastos públicos	Porcentagem		
14	Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município 1 - Projetos Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município	Unidade		
15	Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região 2 - Atividades Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região	Porcentagem		
15	Construção e recomposição de calçamento e meio-fio 1 - Projetos Construção e recomposição de calçamento e meio-fio	Unidade		
16	Construção de mirante 1 - Projetos Construção de mirante	Unidade		
16	Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's. 2 - Atividades Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	Porcentagem		
17	Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão 2 - Atividades Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão	Unidade		
17	Construção de paradas de ônibus e alternativos 1 - Projetos Construção de paradas de ônibus e alternativos	Unidade		
18	Elaboração e Execução de Projetos Especiais 2 - Atividades Elaboração e Execução de Projetos Especiais	Porcentagem		
18	Construção de pórtico 1 - Projetos Construção de pórtico	Unidade		
19	Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN 2 - Atividades Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN	Porcentagem		
19	Construção do Memorial da Coluna Preste 1 - Projetos Construção do Memorial da Coluna Preste	Unidade		
20	Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros 1 - Projetos Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	Unidade		
21	Participação e realização de eventos 2 - Atividades Participação e realização de eventos	Porcentagem		
21	Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário 1 - Projetos Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário	Unidade		
22	Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal 2 - Atividades Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal	Porcentagem		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
22	Construção, melhorias e restauração de praças 1 - Projetos Construção, melhorias e restauração de praças	Unidade		
23	Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos 1 - Projetos Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos	Unidade		
25	Tecnologia de Gestão e Informação do Governo 2 - Atividades Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	Porcentagem		
26	Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana 1 - Projetos Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana	Unidade		
27	Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais 1 - Projetos Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais	Unidade		
28	Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal 1 - Projetos	Unidade		

	Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal			
	Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel			
29	1 - Projetos	Unidade		
	Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel			
	Urbanização e Adequação de acessos à cidade			
30	1 - Projetos	Unidade		
	Urbanização e Adequação de acessos à cidade			
	Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa			
31	1 - Projetos	Unidade		
	Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa			
	Aquisição de veículos			
32	1 - Projetos	Unidade		
	Veiculo adquirido			
	Otimização e qualificação do atendimento			
32	2 - Atividades	Porcentagem		
	Otimização e qualificação do atendimento			
	Qualificação e capacitação dos servidores			
33	2 - Atividades	Porcentagem		
	Qualificação e capacitação dos servidores			
	Reaparelhamento e informatização da SEDURB			
33	1 - Projetos	Unidade		
	Reaparelhamento e informatização da SEDURB			
	Reforma e ampliação das instalações físicas			
34	1 - Projetos	Unidade		
	Reforma e ampliação das instalações físicas			
	Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos			
34	2 - Atividades	Unidade		
	Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos			
	Reforma e adequação das Instalações Físicas			
35	1 - Projetos	Unidade		
	Reforma e adequação das Instalações Físicas			
	Reaparelhamento do IPSAN			
36	1 - Projetos	Unidade		
	Reaparelhamento do IPSAN			
	Aquisição de Veiculo			
37	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Veiculo			
	Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade			
37	2 - Atividades	Porcentagem		
	Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade			
	Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município			
38	1 - Projetos	Unidade		
	Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
	Promoção, produção e divulgação das ações governamentais			
38	2 - Atividades	Porcentagem		
	Promoção, produção e divulgação das ações governamentais C			
	Aquisição de Veículo			
39	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Veículo			
	Melhoria das Instalações Físicas			
40	1 - Projetos	Porcentagem		
	Melhoria das Instalações Físicas			
	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática			
41	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática			
	Aquisição de Ônibus Escolar			
42	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Ônibus Escolar			
	Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
43	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
	Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar			
44	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar			
	Construção de Creches			
45	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de Creches			
	Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			
46	1 - Projetos	Porcentagem		
	Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			
	Construção do Centro Municipal de Alfabetização			
47	1 - Projetos	Porcentagem		
	Construção do Centro Municipal de Alfabetização			
	Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais			
48	1 - Projetos	Porcentagem		
	Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais			
	Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica			
49	1 - Projetos	Porcentagem		
	Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica			
	Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			
50	1 - Projetos	Porcentagem		
	Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			
	Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais			
51	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais			

	Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento			
52	1 - Projetos	Porcentagem		
	Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento			
	Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria			
53	1 - Projetos	Porcentagem		
	Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria			
	Aquisição de veículos			
54	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de veículos			
	Construção de Centro de Multiuso			
55	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de Centro de Multiuso			
	Construção de CRAS			
56	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de CRAS			
	Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente			
57	1 - Projetos	Unidade		
	Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
	Construção de unidades de cisternas			
58	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de unidades de cisternas			
	Construção de unidades habitacionais			
59	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de unidades habitacionais			
	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
60	1 - Projetos	Unidade		
	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
	Construção de Polos de Academias da Saúde			
61	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de Polos de Academias da Saúde			
	Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde			
62	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde			
	Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I			
65	1 - Projetos	Unidade		
	Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I			
	Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde			
66	1 - Projetos	Unidade		
	Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde			
	Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde			
67	1 - Projetos	Unidade		
	Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde			
	Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,			
68	1 - Projetos	Unidade		
	Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
	Reforma dos Polos de Academias da Saúde			
69	1 - Projetos	Unidade		
	Reforma dos Polos de Academias da Saúde			
	Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros			
70	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros			
	Aquisição de Veículos utilitários			
71	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Veículos utilitários			
	Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura			
73	1 - Projetos	Unidade		
	Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura			
	Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito			
74	1 - Projetos	Unidade		
	2Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito			
	Implantação da Ouvidoria Municipal			
75	1 - Projetos	Unidade		
	Implantação da Ouvidoria Municipal			
	Implantação de um sistema eletrônico para compilação e sistematização da legislação municipal			
76	1 - Projetos	Porcentagem		
	Implantação de um sistema eletrônico para compilação e sistematização da legislação municipal			
	Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município			
77	1 - Projetos	Porcentagem		
	Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município			
	Implantação e atualização permanente do modelo de gestão			
78	1 - Projetos	Porcentagem		
	Implantação e atualização permanente do modelo de gestão			
	Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura			
79	1 - Projetos	Unidade		
	Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura			
	Reaparelhamento e informatização da SEFIN			
80	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reaparelhamento e informatização da SEFIN			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
	Reestruturação da Gestão Patrimonial			
81	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reestruturação da Gestão Patrimonial			

	Reestruturação e organização operacional do RH			
82	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reestruturação e organização operacional do RH			
	Reestruturação da Máquina Administrativa			
83	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reestruturação da Máquina Administrativa			
	Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão			
84	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão			
	Aquisição e desapropriação de imóveis			
85	1 - Projetos	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
	Aquisição e desapropriação de imóveis			
	Saneamento Básico			
86	1 - Projetos	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
	Saneamento Básico			
	Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			
87	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Ampliar, modenizar, estruturar a manter o Departamento de Eventos, objetivando.			
	Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			
88	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Ampliar e modernizar			
	Contrução, Ampliação e reforma de áreas turísticas			
89	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Ampliar, modenizar, estruturar o turismo.			
	Contrução, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer			
90	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Ampliar, modernizar, estruturar o Departamento de Lazer.			
	Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria			
91	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física.			
	Aquisição de veículos			
92	2 - Atividades	Unidade		
	Aquisição de veículos			
	Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Orgão Central.			
92	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física.			
	Aquisição de Ambulâncias			
93	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Ambulâncias			
	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica			
94	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica			
	Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
95	1 - Projetos	Unidade		
	Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
	Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil			
96	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil			
	Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico para o Controle Interno			
97	1 - Projetos	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
	Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico para o Controle Interno			
	Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção			
98	1 - Projetos	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
	Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção			
	Implantação de Auditoria Contábil e Financeira			
99	1 - Projetos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Implantação de Auditoria Contábil e Financeira			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
	Revisão do Plano Diretor C,			
100	2 - Atividades	Unidade		
	Revisão do Plano Diretor			
	Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI			
101	1 - Projetos	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
	Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI			
	Reaparelhamento e informatização da Controladoria			
102	1 - Projetos	Unidade		
	Reaparelhamento e informatização da Controladoria			
	Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM			
103	1 - Projetos	Porcentagem		
	Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM			
	Reestruturação organizacional da CGM			
104	1 - Projetos	Porcentagem		
	Reestruturação organizacional da CGM			
	Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte			
104	2 - Atividades	Unidade		
	Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte			
	Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte			
105	2 - Atividades	Unidade		
	Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte			
	Ampliação da rede elétrica rural			
105	1 - Projetos	Porcentagem		
	Ampliação da rede elétrica rural			
	Aquisição de Veículos			
106	1 - Projetos	Unidade		
	Aquisição de Veículos			
106	Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	Unidade		

	2 - Atividades			
	Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
107	Realização e Participação em Eventos	Unidade		
	2 - Atividades			
	,Realização e Participação em Eventos			
108	Ampliação de Sistema de Informática	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Ampliação de Sistema de Informática			
109	Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	Unidade		
	2 - Atividades			
	Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico			
110	Recadastramento de Aposentados e Pensionistas	Unidade		
	2 - Atividades			
	Recadastramento de Aposentados e Pensionistas			
112	Realização do Censo Previdenciário	Unidade		
	2 - Atividades			
	Realização do Censo Previdenciário			
113	Implantação da junta medica no IPSAN	Unidade		
	2 - Atividades			
	Implantação da junta medica no IPSAN			
114	Implantação dos conselhos de Administrativo e Fiscal	Unidade		
	2 - Atividades			
	Implantação dos conselhos de Administrativo e Fiscal			
115	Informatização da Procuradoria Geral do Município	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Informatização da Procuradoria Geral do Município			
116	Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional			
117	Realização e Apoio a Eventos	Unidade		
	2 - Atividades			
	Realização e Apoio a Eventos			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
118	Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica			
119	Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior			
120	Fortalecimento dos Conselhos Escolares	Unidade		
	2 - Atividades			
	Fortalecimento dos Conselhos Escolares			
121	Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE	Unidade		
	2 - Atividades			
	Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE			
122	Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar			
123	Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica	Unidade		
	2 - Atividades			
	Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica			
124	Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação	Unidade		
	2 - Atividades			
	Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação			
125	Realização do Censo Escolar	Unidade		
	2 - Atividades			
	Realização do Censo Escolar			
126	Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico Integrado	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico Integrado			
127	Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria	Unidade		
	2 - Atividades			
	Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria			
128	Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município			
129	Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino			
130	Implantação de Telecentro de Inclusão Digital	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Implantação de Telecentro de Inclusão Digital			
131	Implantação do Programa Mídias na Educação	Porcentagem		
	2 - Atividades			
	Implantação do Programa Mídias na Educação			
132	Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	Unidade		
	2 - Atividades			
	Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino			
133	Ampliação do Programa Transporte Escolar	Unidade		
	2 - Atividades			
	Ampliação do Programa Transporte Escolar			
134	Distribuição de Kit Escolar	Unidade		
	2 - Atividades			
	Distribuição de Kit Escolar			
135	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Unidade		
	2 - Atividades			

	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA			
136	Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado 2 - Atividades Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado	Unidade		
137	Implantação do Programa Professor do Ano 2 - Atividades Implantação do Programa Professor do Ano	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
138	Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar 2 - Atividades Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	Unidade		
139	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar 2 - Atividades Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	Porcentagem		
140	Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental 2 - Atividades Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental	Unidade		
141	Programa Brasil Alfabetizado 2 - Atividades Programa Brasil Alfabetizado	Unidade		
142	Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior 2 - Atividades Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	Porcentagem		
143	Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais 2 - Atividades Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	Unidade		
144	Reestruturação do Programa Escola Aberta 2 - Atividades Reestruturação do Programa Escola Aberta	Unidade		
145	Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental 2 - Atividades Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental	Unidade		
146	Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho 2 - Atividades Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	Unidade		
147	Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola 2 - Atividades Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	Unidade		
148	Fortalecimento da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola C 2 - Atividades Fortalecimento da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola	Unidade		
149	Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral 2 - Atividades Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	Unidade		
150	Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde 2 - Atividades Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde	Unidade		
151	Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico 2 - Atividades Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico	Unidade		
152	Instuticionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado 2 - Atividades Instuticionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado	Unidade		
153	Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente 2 - Atividades Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Unidade		
154	Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher 2 - Atividades Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	Unidade		
155	Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência 2 - Atividades Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Unidade		
156	Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social 2 - Atividades Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Unidade		
157	Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2 - Atividades Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
158	Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso 2 - Atividades Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	Unidade		
159	Realização das Conferências de Assistência Social 2 - Atividades Realização das Conferências de Assistência Social	Unidade		
160	Conselho Gestor do Programa Bolsa Família 2 - Atividades Conselho Gestor do Programa Bolsa Família	Unidade		
161	Apoio ao Programa do Leite Estadual 2 - Atividades Apoio ao Programa do Leite Estadual	Unidade		
162	Cadastro Único Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 2 - Atividades	Unidade		

	Cadastro Único Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
163	Capacitação de servidores 2 - Atividades Capacitação de servidores	Porcentagem		
164	Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil 2 - Atividades Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	Unidade		
165	Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social 2 - Atividades Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social	Unidade		
166	Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social 2 - Atividades ,Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social	Unidade		
167	Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social 2 - Atividades Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social	Unidade		
168	Gestão do SUAS – IGD-SUAS 2 - Atividades Gestão do SUAS – IGD-SUAS	Unidade		
169	Implantação do Núcleo de Apoio a Atenção Básica 2 - Atividades Implantação do Núcleo de Apoio a Atenção Básica	Unidade		
170	Implantação do Programa Cidadania Garantida 2 - Atividades Implantação do Programa Cidadania Garantida	Unidade		
171	Implantação e ampliação da Assistência de Média complexidade 2 - Atividades Implantação e ampliação da Assistência de Média complexidade	Unidade		
172	Implementação do Centro Dia 2 - Atividades Implementação do Centro Dia	Unidade		
173	INSS Digital 2 - Atividades INSS Digital	Unidade		
174	Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais 2 - Atividades Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais	Unidade		
175	Melhoria e reestruturação do PREV-Cidade 2 - Atividades Melhoria e reestruturação do PREV-Cidade	Unidade		
176	Participação em eventos 2 - Atividades Participação em eventos	Porcentagem		
177	Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC Na Escola 2 - Atividades Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC Na Escola	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
178	Programa Criança Feliz 2 - Atividades Programa Criança Feliz	Unidade		
179	Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 - Atividades Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade		
180	Realização de Conferências 2 - Atividades Realização de Conferências	Unidade		
181	Realização e apoio a eventos 2 - Atividades Realização e apoio a eventos	Porcentagem		
182	Segurança Alimentar e Nutricional 2 - Atividades Segurança Alimentar e Nutricional	Unidade		
183	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 2 - Atividades Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Unidade		
184	Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento v 2 - Atividades Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento	Unidade		
185	Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Solidária 2 - Atividades Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Solidária	Unidade		
186	Construção de diagnóstico 2 - Atividades Construção de diagnóstico	Unidade		
187	Desenvolvimento e promoção do Artesanato 2 - Atividades Desenvolvimento e promoção do Artesanato	Unidade		
188	Incentivo a geração de emprego e renda 2 - Atividades Incentivo a geração de emprego e renda	Unidade		
189	Incentivo ao 1º Emprego 2 - Atividades Incentivo ao 1º Emprego	Unidade		
190	Intermediação de emprego 2 - Atividades Intermediação de emprego	Unidade		

191	Intermediação e concessão de crédito 2 - Atividades Intermediação e concessão de crédito	Unidade		
192	Qualificação social e profissional 2 - Atividades Qualificação social e profissional	Porcentagem		
193	Realização e apoio a feiras e eventos 2 - Atividades Realização e apoio a feiras e eventos	Unidade		
194	Carta de Crédito 2 - Atividades Carta de Crédito ,	Unidade		
195	Cartão Reforma/Cartão Moradia 2 - Atividades Cartão Reforma/Cartão Moradia	Unidade		
196	Criação do Conselho Municipal de Habitação 2 - Atividades Criação do Conselho Municipal de Habitação	Unidade		
197	Elaboração do Plano Municipal de Habitação 2 - Atividades Elaboração do Plano Municipal de Habitação	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
198	Habitação de Interesse Popular Social 2 - Atividades Habitação de Interesse Popular Social	Unidade		
199	Moradia Cidadã 2 - Atividades Moradia Cidadã	Unidade		
200	Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias 2 - Atividades Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias	Unidade		
201	Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS 2 - Atividades Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS	Unidade		
204	Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS 2 - Atividades Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS	Unidade		
205	Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB 2 - Atividades Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB	Unidade		
206	Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF 2 - Atividades Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF	Unidade		
207	Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal 2 - Atividades Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal	Unidade		
208	Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde 2 - Atividades Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde	Unidade		
209	Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal 2 - Atividades Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal	Unidade		
210	Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF 2 - Atividades Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF	Unidade		
211	Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 2 - Atividades Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Unidade		
213	Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS 2 - Atividades Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS	Unidade		
214	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes 2 - Atividades Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Unidade		
215	Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2 - Atividades Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Unidade		
216	Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetorial efetivado 2 - Atividades Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetorial efetivado	Unidade		
217	Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal 2 - Atividades Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal	Unidade		
218	Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal 2 - Atividades Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal	Unidade		
219	Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde 2 - Atividades Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde	Unidade		
220	Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes 2 - Atividades Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim

	Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD			
221	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD			
	Implantação do Serviço Social do PSF			
222	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação do Serviço Social do PSF			
	Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde			
223	2 - Atividades	Unidade		
	Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde			
	Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS			
224	2 - Atividades	Unidade		
	Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS			
	Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal			
225	2 - Atividades	Unidade		
	Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal			
	Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal			
226	2 - Atividades	Unidade		
	Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal			
	Implantação laboratório central de analises clinicas			
227	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação laboratório central de analises clinicas			
	Reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
228	2 - Atividades	Unidade		
	Reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
	Reestruturação do centro de especialidades médicas - CEM			
229	2 - Atividades	Unidade		
	Reestruturação do centro de especialidades médicas - CEM			
	Reestruturação o centro de reabilitação			
230	2 - Atividades	Unidade		
	Reestruturação o centro de reabilitação			
	Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal			
231	2 - Atividades	Unidade		
	Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal			
	Implantação, Funcionamento e Manutenção da Central de Ambulâncias			
234	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação, Funcionamento e Manutenção da Central de Ambulâncias			
	Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares			
236	2 - Atividades	Unidade		
	Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares			
	Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador			
237	2 - Atividades	Unidade		
	Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador			
	Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Projetos e Planos em Saúde			
238	2 - Atividades	Unidade		
	Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Projetos e Planos em Saúde			
	Implantação da educação Permanente em Saúde			
239	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação da educação Permanente em Saúde			
	Implantação do PCCS dos profissionais da saúde			
240	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação do PCCS dos profissionais da saúde			
	Participação dos profissionais de saúde em eventos específicos da área de atuação			
241	2 - Atividades	Unidade		
	Participação dos profissionais de saúde em eventos específicos da área de atuação			
	Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde			
242	2 - Atividades	Unidade		
	Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde			
	Promoção, Realização e Apoio a Eventos			
243	2 - Atividades	Unidade		
	Promoção, Realização e Apoio a Eventos			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
	Realização da Conferência Municipal de Saúde			
244	2 - Atividades	Unidade		
	Realização da Conferência Municipal de Saúde			
	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
245	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Mater o setor.			
	Manutenção do Controle Interno			
246	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manter o setor.			
	Manutenção da Guarda Municipal			
247	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção para melhor segurança pública do municipio.			
	Contribuição para Formação do PASEP			
248	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Contribuição para Formação do PASEP			
	Contribuição a Associação e Entidades			
249	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Contribuição a Associação e Entidades			
	Amortização da Dívida Contratada			
250	2 - Atividades	Porcentagem		
	Amortização da Dívida Contratada			
	Manutenção da Secretaria de Educação			
251	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção da Secretaria de Educação			
252	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021

	2 - Atividades			
	Alimentação escolar ensino fundamental			
	Manutenção do Ensino Fundamental			
253	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do Ensino Fundamental			
	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
254	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
255	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
256	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
	Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
257	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	salário educação			
	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
258	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Transporte escolar estadual			
	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental			
259	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Apoio ao transporte escolar			
	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio			
260	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	transporte escolar			
	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
261	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	transporte escolar			
	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			
262	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			
	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%			
263	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%			

Relação de Ações

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
	Manutenção ao Ensino Infantil			
264	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção ao Ensino Infantil			
	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE			
265	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE			
	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE			
266	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE			
	Manutenção do EJA FUNDEB 40%			
267	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do EJA FUNDEB 40%			
	Manutenção do EJA FUNDEB 60%			
268	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção do EJA FUNDEB 60%			
	Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
269	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
270	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
271	2 - Atividades	Unidade	01/01/2017	31/12/2021
	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
	Concessão de Benefícios Evetuais			
272	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Concessão de Benefícios Evetuais			
	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
273	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			
	Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
274	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
	Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
275	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
276	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS			
277	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS			
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF			
278	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF			
	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
279	2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
280	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
	2 - Atividades			

	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
281	Manutenção do Conselho Tutelar 2 - Atividades Manutenção do Conselho Tutelar	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
282	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal 2 - Atividades Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
283	Manutenção do Turismo Municipal 2 - Atividades Manutenção do Turismo Municipal	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
284	Manutenção do Programa Mais Médicos 2 - Atividades Manutenção do Programa Mais Médicos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
285	Manutenção das Atividades Culturais 2 - Atividades Manutenção das Atividades Culturais	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
286	Manutenção das Atividades Esportivas 2 - Atividades Manutenção das Atividades Esportivas	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
287	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 2 - Atividades Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
288	Manutenção das Ações de Trabalho 2 - Atividades Manutenção das Ações de Trabalho	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
289	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 2 - Atividades Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
290	Manutenção das Ações de Habitação 2 - Atividades Manutenção das Ações de Habitação	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
291	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos 2 - Atividades Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
292	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB 2 - Atividades Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
293	Manutenção do Desenvolvimento Rural 2 - Atividades Manutenção do Desenvolvimento Rural	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
294	Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE 2 - Atividades Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
295	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente 2 - Atividades Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
297	Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. 2 - Atividades Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
298	Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC 2 - Atividades Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
299	Centro de Apoio Psicossocial - CAPS 2 - Atividades Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
300	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 2 - Atividades Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
301	Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB 2 - Atividades Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
302	Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária 2 - Atividades Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
303	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 2 - Atividades Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
304	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF 2 - Atividades Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
305	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde 2 - Atividades Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
306	Contribuição a Consorcio de Saúde 2 - Atividades Contribuição a Consorcio de Saúde	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
307	Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2 - Atividades Iluminação Pública	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
308	Manutenção do Conselho da Merenda 2 - Atividades	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021

	Conselho da Merenda			
309	Manutenção do Conselho do Fundeb 2 - Atividades Conselho do Fundeb	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
310	Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente 2 - Atividades Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
311	Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte 2 - Atividades Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
312	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia 2 - Atividades Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
313	Elaboração e implantação do plano de arborização municipal 2 - Atividades Elaboração e implantação do plano de arborização municipal	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
314	Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura 2 - Atividades Desenvolver uma prposta educacional básica.	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
315	Realização da limpeza urbana 2 - Atividades Realização da limpeza urbana	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
316	Promoção de eventos Turísticos 2 - Atividades Ampliar, modenizar, estruturar o turismo.	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
317	Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer 2 - Atividades Ampliar, modernizar, estruturar e manter	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
318	Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores 2 - Atividades Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
319	Realização e Participação em Eventos 2 - Atividades Realização e Participação em Eventos	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
321	Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno 2 - Atividades Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno	Unidade	01/01/2018	31/12/2021
322	Apoio a programas de desenvolvimento comunitário 2 - Atividades Apoio a programas de desenvolvimento comunitário	Unidade		
323	Apoio às campanhas contra a febre aftosa 2 - Atividades Apoio às campanhas contra a febre aftosa	Unidade		
324	Apoio e fomento a processos de transição agroecológica 2 - Atividades Apoio e fomento a processos de transição agroecológica	Unidade		
325	Apoio e incentivo à agricultura familiar 2 - Atividades Apoio e incentivo à agricultura familiar	Unidade		

Relação de Ações

Código	Denominação Tipo Objetivo	Indicador	Início	Fim
326	Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento 2 - Atividades Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento	Unidade		
327	Apoio e incentivo na criação de cooperativas 2 - Atividades Apoio e incentivo na criação de cooperativas	Unidade		
328	Apoio e orientação às associações rurais 2 - Atividades Apoio e orientação às associações rurais	Unidade		
329	Apoio e participação no conselho municipal 2 - Atividades Apoio e participação no conselho municipal	Unidade		
330	Apoio e promoção a indústria de beneficiamento 2 - Atividades Apoio e promoção a indústria de beneficiamento	Unidade		
331	Articulação de redes de pesquisas, desenvolvimento, transferências de tecnologias e experiências locais 2 - Atividades Articulação de redes de pesquisas, desenvolvimento, transferências de tecnologias e experiências locais	Unidade		
332	Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar 2 - Atividades Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar	Unidade		
333	Desenvolvimento e apoio a agroindustrial 2 - Atividades Desenvolvimento e apoio a agroindustrial	Unidade		
334	Distribuição de vacinas animal 2 - Atividades Distribuição de vacinas animal	Unidade		
335	Distribuição sementes e mudas 2 - Atividades Distribuição sementes e mudas	Unidade		
336	Elaboração de estudos e projetos da agricultura 2 - Atividades Elaboração de estudos e projetos da agricultura	Unidade		
337	Estabelecimento de programas sanidade animal ' 2 - Atividades Estabelecimento de programas sanidade animal	Unidade		

	Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais			
338	2 - Atividades	Unidade		
	Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais			
	Fortalecimento da organização das feiras e mercados			
339	2 - Atividades	Unidade		
	Fortalecimento da organização das feiras e mercados			
	Fortalecimento de cadeias produtivas			
340	2 - Atividades	Unidade		
	Fortalecimento de cadeias produtivas			
	Melhoria do abastecimento de água do município			
341	2 - Atividades	Unidade		
	Melhoria do abastecimento de água do município			
	Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária			
342	2 - Atividades	Unidade		
	Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária			
	Perfuração de poços			
343	2 - Atividades	Unidade		
	Perfuração de poços			
	Programa Carro Pipa			
344	2 - Atividades	Unidade		
	Programa Carro Pipa			
	Programa de corte de terras			
345	2 - Atividades	Unidade		
	Programa de corte de terras			
Relação de Ações				
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
	Programa Seguro Safra			
346	2 - Atividades	Unidade		
	Programa Seguro Safra			
	Promoção e divulgação as potencialidades socioeconômicas			
347	2 - Atividades	Unidade		
	Promoção e divulgação as potencialidades socioeconômicas			
	Realização de parceria com EMATER			
348	2 - Atividades	Unidade		
	Realização de parceria com EMATER			
	Realização de parcerias com Instituições			
349	2 - Atividades	Unidade		
	Realização de parcerias com Instituições			
	Realização de visitas técnicas			
350	2 - Atividades	Unidade		
	Realização de visitas técnicas			
	Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta			
351	2 - Atividades	Unidade		
	Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta			
	Criação da central de abastecimento da agricultura familiar			
352	2 - Atividades	Unidade		
	Criação da central de abastecimento da agricultura familiar			
	Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais			
353	2 - Atividades	Unidade		
	Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais			
	Implantação de postos agrícolas			
354	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação de postos agrícolas			
	Conservação de áreas ambientais			
355	2 - Atividades	Unidade		
	Conservação de áreas ambientais			
	Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental			
356	2 - Atividades	Unidade		
	Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental			
	Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos			
357	2 - Atividades	Unidade		
	Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos			
	Implantação da coleta seletiva			
358	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação da coleta seletiva			
	Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário			
359	2 - Atividades	Porcentagem		
	Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário			
	Implantação de ecopontos			
360	2 - Atividades	Unidade		
	Implantação de ecopontos			
	Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais			
361	2 - Atividades	Unidade		
	Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais			
	Realização da Conferência do Meio Ambiente			
362	2 - Atividades	Unidade		
	Realização da Conferência do Meio Ambiente			
	Recuperação e limpezas de rios e lagoas			
363	2 - Atividades	Unidade		
	Recuperação e limpezas de rios e lagoas			
	Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
364	2 - Atividades	Unidade		
	Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
	Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
365	2 - Atividades	Unidade		
	Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
Relação de Ações				

Código	Denominação / Tipo / Objetivo	Indicador	Início	Fim
366	Realização e Participação em Eventos 2 - Atividades Realização e Participação em Eventos	Unidade		
367	Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 2 - Atividades Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Unidade		
368	Pagamento de Precátorios/Sentenças Judiciais 2 - Atividades Pagamento de Precátorios/Sentenças Judiciais	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2018
369	Pagamento dos Beneficiarios do RPPS 2 - Atividades Garantir aos inativos e pensionistas pagamento da aposentadoria por tempo de serviço e beneficios por invalidez ou morte.	Unidade		
370	Manutenção do RPPS 2 - Atividades Garantias de despesas para manutenção do RPPS	Unidade		
371	Manutenção do Ensino Supeior e Técnico 2 - Atividades Manutenção do Ensino Supeior e Técnico	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021
9999	Reserva de Contingência 9 - Não Orçamentária Reserva de Contingência	Porcentagem	01/01/2018	31/12/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN | **Usuário:** | **Chave de Autenticação**

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br | **Francisco Gledson de** | 1135-6425-772

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS						PPA 2018 - 2021 Valores em R$	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor Global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1	Receitas Correntes			56.497.091,71	57.410.733,68	58.262.997,32	59.349.054,83
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.195.674,00	1.241.704,00	1.286.954,00	1.331.174,00
1.1.1	Impostos			1.057.002,00	1.099.002,00	1.140.902,00	1.182.402,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			657.002,00	679.002,00	700.902,00	722.402,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			262.002,00	273.902,00	285.702,00	297.102,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			188.000,00	198.200,00	208.400,00	218.600,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			74.002,00	75.702,00	77.302,00	78.502,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			44.002,00	44.002,00	44.002,00	44.002,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros			12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			13.000,00	13.500,00	13.700,00	13.800,00
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e			5.000,00	5.200,00	5.600,00	5.700,00
	de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros						
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			395.000,00	405.100,00	415.200,00	425.300,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			395.000,00	405.100,00	415.200,00	425.300,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			380.000,00	390.000,00	400.000,00	410.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa- Multas e Juros			5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.1.2	Taxas			113.672,00	115.702,00	117.052,00	118.772,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			70.878,00	72.508,00	73.658,00	75.178,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			70.878,00	72.508,00	73.658,00	75.178,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			70.878,00	72.508,00	73.658,00	75.178,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			54.878,00	55.908,00	56.758,00	57.878,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS						PPA 2018 - 2021 Valores em R$	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor Global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos			8.890,00	8.890,00	8.890,00	8.890,00
	Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços						
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de licença para execução de Obras			2.853,00	2.853,00	2.853,00	2.853,00
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de funcionamento de Transporte			4.500,00	4.530,00	4.580,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de utilização de área de domínio público			4.635,00	4.635,00	4.635,00	4.635,00
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de aprovação do projeto de construção Civil			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o exercicio do comércio ambulante ou eventual			15.000,00	15.300,00	15.400,00	15.500,00
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa para diversões públicas			3.000,00	3.200,00	3.700,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras taxas de Inspeção, controle e Fiscalização			5.000,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros			16.000,00	16.600,00	16.900,00	17.300,00
1.1.2.1.01.1.2.01	Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comercial, Industrial e prestadores de Serviços			3.000,00	3.200,00	3.300,00	3.500,00
1.1.2.1.01.1.2.03	Taxa de Licença para execução de Obras			4.000,00	4.200,00	4.300,00	4.400,00
1.1.2.1.01.1.2.99	Outras taxas de inspeção, controle e Fiscalização			9.000,00	9.200,00	9.300,00	9.400,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			42.794,00	43.194,00	43.394,00	43.594,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			42.794,00	43.194,00	43.394,00	43.594,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços			42.794,00	43.194,00	43.394,00	43.594,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			42.794,00	43.194,00	43.394,00	43.594,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Serviços Cadastrais			5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00

1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de expediente e serviços diversos			5.000,00	5.200,00	5.300,00	5.400,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Cemitério			4.992,00	4.992,00	4.992,00	4.992,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de limpeza Pública			2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00
1.1.2.2.01.1.1.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público			15.000,00	15.200,00	15.300,00	15.400,00
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras taxas pela prestação de serviços			10.162,00	10.162,00	10.162,00	10.162,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria			25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria			25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal			25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
1.2	Contribuições			4.142.550,00	4.452.350,00	4.706.250,00	4.950.950,00
1.2.1	Contribuições Sociais			3.642.550,00	3.922.350,00	4.166.250,00	4.400.950,00
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			3.505.050,00	3.778.250,00	4.015.350,00	4.243.450,00
1.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS			1.265.000,00	1.346.000,00	1.391.000,00	1.427.000,00
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			1.265.000,00	1.346.000,00	1.391.000,00	1.427.000,00
1.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Prefeitura			150.000,00	160.000,00	166.000,00	170.000,00
1.2.1.0.04.1.1.02	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Saúde			190.000,00	193.000,00	195.000,00	200.000,00
1.2.1.0.04.1.1.03	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Fundeb 60%			600.000,00	650.000,00	670.000,00	680.000,00
1.2.1.0.04.1.1.04	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Fundeb 40%			290.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
1.2.1.0.04.1.1.05	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Ação Social			10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.2.1.0.04.1.1.06	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Câmara			15.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
1.2.1.0.04.1.1.07	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS			10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS			2.212.000,00	2.402.200,00	2.592.300,00	2.782.400,00
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			2.190.000,00	2.379.200,00	2.568.300,00	2.757.400,00
1.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição do servidor Ativo civil para o RPPS - Prefeitura			280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
1.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição do servidor Ativo civil para o RPPS - Saúde			330.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
1.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS – Fundeb 60%			950.000,00	1.060.000,00	1.170.000,00	1.280.000,00
1.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS – Fundeb 40%			450.000,00	470.000,00	490.000,00	510.000,00
1.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Ação Social			30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00
1.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Câmara			25.000,00	27.200,00	29.300,00	31.400,00
1.2.1.0.04.2.1.07	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS			125.000,00	136.000,00	147.000,00	158.000,00
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros			22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
1.2.1.0.04.3	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS			16.500,00	17.500,00	18.500,00	19.500,00
1.2.1.0.04.3.2	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Multas e Juros			16.500,00	17.500,00	18.500,00	19.500,00
1.2.1.0.04.4	Contribuição do Pensionista para o RPPS			11.550,00	12.550,00	13.550,00	14.550,00
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal			11.550,00	12.550,00	13.550,00	14.550,00
1.2.1.0.99	Outras Contribuições Sociais			126.500,00	132.500,00	138.500,00	144.500,00
1.2.1.0.99.1	Outras Contribuições Sociais			126.500,00	132.500,00	138.500,00	144.500,00
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal			100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros			26.500,00	27.500,00	28.500,00	29.500,00
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios			11.000,00	11.600,00	12.400,00	13.000,00
1.2.1.8.01	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios			8.000,00	8.400,00	9.000,00	9.400,00
1.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial			5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal			5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00
1.2.1.8.01.2	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos			3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal			3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
1.2.1.8.01.2.1.01	Contribuição Patronal do Servidor inativo civil para o RPPS			3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.700,00
1.2.1.8.02	Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios			3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
1.2.1.8.02.6	Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares			3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
1.2.1.8.02.6.1	Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares - Principal			3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
1.2.1.8.02.6.1.01	Contribuição Patronal do Pensionista Militar para o RPPS			3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			500.000,00	530.000,00	540.000,00	550.000,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			500.000,00	530.000,00	540.000,00	550.000,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- Principal			500.000,00	530.000,00	540.000,00	550.000,00
1.3	Receita Patrimonial			1.032.255,71	1.051.042,00	1.084.212,00	1.101.999,20
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			39.000,00	39.610,00	40.080,00	40.488,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			39.000,00	39.610,00	40.080,00	40.488,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			21.000,00	21.400,00	21.750,00	22.100,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros			8.000,00	8.100,00	8.200,00	8.300,00
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa			5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros			3.000,00	3.100,00	3.150,00	3.200,00
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			18.000,00	18.210,00	18.330,00	18.388,00
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			3.000,00	3.010,00	3.015,00	3.020,00
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa			3.000,00	3.100,00	3.115,00	3.118,00
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros			2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.250,00
1.3.2	Valores Mobiliários			942.255,71	960.032,00	992.532,00	1.016.711,20
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			942.255,71	960.032,00	992.532,00	1.016.711,20
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			497.982,00	508.032,00	517.532,00	526.711,20
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			497.982,00	508.032,00	517.532,00	526.711,20
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados			137.831,00	137.831,00	137.831,00	137.831,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			64.571,00	64.571,00	64.571,00	64.571,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE			23.482,00	23.482,00	23.482,00	23.482,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de depósitos Bancários - SAÚDE			97.058,00	105.500,00	114.000,00	122.500,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de depósitos Bancários - FNAS			9.392,00	11.000,00	12.000,00	12.679,20
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			5.634,00	5.634,00	5.634,00	5.634,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras			135.014,00	135.014,00	135.014,00	135.014,00
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			444.273,71	452.000,00	475.000,00	490.000,00
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			444.273,71	452.000,00	475.000,00	490.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa			100.000,00	105.000,00	120.000,00	130.000,00

1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável			344.273,71	347.000,00	355.000,00	360.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			51.000,00	51.400,00	51.600,00	44.800,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais			51.000,00	51.400,00	51.600,00	44.800,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal			15.000,00	15.100,00	15.150,00	15.200,00
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros			20.000,00	20.100,00	20.150,00	20.200,00
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa			8.000,00	8.100,00	8.150,00	8.200,00
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros			8.000,00	8.100,00	8.150,00	1.200,00
1.6	Receita de Serviços			53.392,00	53.642,00	53.892,00	54.142,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			34.000,00	34.250,00	34.500,00	34.750,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.000,00	11.100,00	11.200,00	11.300,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.000,00	11.100,00	11.200,00	11.300,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			11.000,00	11.100,00	11.200,00	11.300,00
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			23.000,00	23.150,00	23.300,00	23.450,00
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			23.000,00	23.150,00	23.300,00	23.450,00
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			6.000,00	6.050,00	6.100,00	6.150,00
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros			12.000,00	12.050,00	12.100,00	12.150,00
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa			5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.150,00
1.6.9	Outros Serviços			19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços			19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços			19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal			9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7	Transferências Correntes			49.795.397,00	50.331.972,68	50.849.566,32	51.626.566,63
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			30.320.770,00	30.755.993,68	31.256.587,32	32.026.587,63
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			30.320.770,00	30.755.993,68	31.256.587,32	32.026.587,63
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			21.792.958,00	21.801.690,00	21.838.690,00	22.023.990,23
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			21.015.122,00	21.020.854,00	21.055.854,00	21.239.154,23
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			21.015.122,00	21.020.854,00	21.055.854,00	21.239.154,23
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal			17.179.268,00	17.185.000,00	17.220.000,00	17.280.000,00
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB			3.835.854,00	3.835.854,00	3.835.854,00	3.959.154,23
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro			745.777,00	745.777,00	745.777,00	745.777,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal			745.777,00	745.777,00	745.777,00	745.777,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			745.777,00	745.777,00	745.777,00	745.777,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal			25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			7.059,00	7.059,00	7.059,00	7.059,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural- Principal			7.059,00	7.059,00	7.059,00	7.059,00
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural			5.883,00	5.883,00	5.883,00	5.883,00
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural - Dedução do FUNDEB			1.176,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			418.396,00	422.000,00	444.000,00	455.000,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM - Principal			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			131.973,00	132.000,00	134.000,00	135.000,00
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			131.973,00	132.000,00	134.000,00	135.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			226.423,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			226.423,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS– Repasses Fundo a Fundo			4.702.153,00	4.739.654,76	4.819.516,34	4.964.752,30
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS– Repasses Fundo a Fundo			4.702.153,00	4.739.654,76	4.819.516,34	4.964.752,30
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS– Repasses Fundo a Fundo - Principal			4.702.153,00	4.739.654,76	4.819.516,34	4.964.752,30
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de recursos do SUS- Piso de atenção básica fixo - PAB fixo			481.855,00	483.000,00	492.000,00	493.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de recursos do SUS- Estratégia Saúde da Família - ESF			900.000,00	900.050,00	900.100,00	900.150,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de recursos do SUS- Núcleo de apoio saúde da família - NASF			126.195,00	127.177,40	130.739,35	132.863,25
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de recursos do SUS- Saúde Bucal - SB			369.063,00	371.163,16	379.853,79	481.235,05
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de recursos do SUS- Agentes comunitários de Saúde - PACS			394.617,00	396.894,44	399.840,61	401.732,95
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de recursos do SUS- Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade- PMAQ			323.597,00	330.979,44	363.384,01	380.855,95
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Atenção Básica			8.000,00	8.100,00	8.200,00	8.300,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de recursos do SUS- Teto financeiro - MAC			1.260.826,00	1.262.290,32	1.264.898,58	1.266.115,10
1.7.1.8.03.1.1.11	Transferência de recursos do SUS- Centro de atenção Psicosocial			150.000,00	154.000,00	156.500,00	158.500,00
1.7.1.8.03.1.1.12	Transferência de recursos do SUS- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Média e Alta			100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de recursos do SUS- Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de recursos do SUS- Vigilância Sanitária			50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Vigilância em saúde			18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de recursos do SUS- Componente Básico da Assistência Farmacêutica			150.000,00	152.000,00	154.000,00	156.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Assistência Farmacêutica			60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00
1.7.1.8.03.1.1.21	Transferência de recursos do SUS- Qualificação da Gestao do SUS			100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			923.206,00	1.076.631,92	1.207.363,98	1.338.828,10
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			923.206,00	1.076.631,92	1.207.363,98	1.338.828,10
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			923.206,00	1.076.631,92	1.207.363,98	1.338.828,10
1.7.1.8.04.1.1.01	Tranferências de recursos do FNAS - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo- SCFV			103.206,00	136.631,92	147.363,98	158.828,10
1.7.1.8.04.1.1.02	Transferências de Recursos do FNAS- Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS			120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Tranferências de recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS			140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferência de recursos do FNAS - Indice de gestão descentralizada do Bolsa família - IGDBF			130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de recursos do FNAS - Índice de gestão descentralizada do SUAS - IGDSUAS			140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de recursos do FNAS - Programa criança feliz			110.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
1.7.1.8.04.1.1.07	Transferências de recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO			70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00

1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de recursos do FNAS - Outras transferências do FNAS			110.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			1.706.828,00	1.929.000,00	2.153.000,00	2.442.000,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			20.909,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			20.909,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			349.506,00	406.000,00	463.000,00	580.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			349.506,00	406.000,00	463.000,00	580.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- CRECHE			15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA			40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL			204.506,00	216.000,00	228.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- AEE			30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.3.1.05	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE-MAIS EDUCAÇÃO			40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- EJA			20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Tranferências diretas do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do Escolar- PNATE - INFANTIL			150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			686.413,00	738.000,00	790.000,00	842.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal			686.413,00	738.000,00	790.000,00	842.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96			29.586,00	29.586,00	29.586,00	29.586,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96			29.586,00	29.586,00	29.586,00	29.586,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			29.586,00	29.586,00	29.586,00	29.586,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N°87/96			25.003,00	25.003,00	25.003,00	25.003,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Dedução do FUNDEB			4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			747.643,00	757.431,00	764.431,00	772.431,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			159.106,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			159.106,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			429.431,00	429.431,00	429.431,00	429.431,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			429.431,00	429.431,00	429.431,00	429.431,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			159.106,00	163.000,00	165.000,00	168.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			159.106,00	163.000,00	165.000,00	168.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			4.979.627,00	4.980.979,00	4.982.979,00	4.984.979,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios			4.979.627,00	4.980.979,00	4.982.979,00	4.984.979,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			4.530.537,00	4.530.537,00	4.530.537,00	4.530.537,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			3.704.452,00	3.704.452,00	3.704.452,00	3.704.452,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			3.704.452,00	3.704.452,00	3.704.452,00	3.704.452,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota- parte do ICMS - Dedução do FUNDEB			617.409,00	617.409,00	617.409,00	617.409,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA			568.223,00	568.223,00	568.223,00	568.223,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			568.223,00	568.223,00	568.223,00	568.223,00
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB			94.704,00	94.704,00	94.704,00	94.704,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			18.441,00	18.441,00	18.441,00	18.441,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			18.441,00	18.441,00	18.441,00	18.441,00
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB			3.073,00	3.073,00	3.073,00	3.073,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			164.282,00	164.282,00	164.282,00	164.282,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			164.282,00	164.282,00	164.282,00	164.282,00
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados			75.139,00	75.139,00	75.139,00	75.139,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal			75.139,00	75.139,00	75.139,00	75.139,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			449.090,00	450.442,00	452.442,00	454.442,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			113.648,00	115.000,00	117.000,00	119.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			113.648,00	115.000,00	117.000,00	119.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados			335.442,00	335.442,00	335.442,00	335.442,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			335.442,00	335.442,00	335.442,00	335.442,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			14.495.000,00	14.595.000,00	14.610.000,00	14.615.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios			14.495.000,00	14.595.000,00	14.610.000,00	14.615.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			14.495.000,00	14.595.000,00	14.610.000,00	14.615.000,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			14.000.000,00	14.100.000,00	14.115.000,00	14.120.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			14.000.000,00	14.100.000,00	14.115.000,00	14.120.000,00
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes			277.823,00	280.023,00	282.123,00	284.223,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			11.363,00	11.363,00	11.363,00	11.363,00
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos			11.363,00	11.363,00	11.363,00	11.363,00
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos			11.363,00	11.363,00	11.363,00	11.363,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS — **PPA 2018 - 2021 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor Global	2018	2019	2020	2021
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa			11.363,00	11.363,00	11.363,00	11.363,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			169.021,00	171.021,00	173.021,00	175.021,00
1.9.2.1	Indenizações			7.629,00	7.629,00	7.629,00	7.629,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			7.629,00	7.629,00	7.629,00	7.629,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações			7.629,00	7.629,00	7.629,00	7.629,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal			7.629,00	7.629,00	7.629,00	7.629,00
1.9.2.2	Restituições			161.392,00	163.392,00	165.392,00	167.392,00

1.9.2.2.99	Outras Restituições			161.392,00	163.392,00	165.392,00	167.392,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			161.392,00	163.392,00	165.392,00	167.392,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal			161.392,00	163.392,00	165.392,00	167.392,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes			97.439,00	97.639,00	97.739,00	97.839,00
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas			47.439,00	47.639,00	47.739,00	47.839,00
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras			47.439,00	47.639,00	47.739,00	47.839,00
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal			47.439,00	47.639,00	47.739,00	47.839,00
1.9.9.0.99.2.1.01	Outras Receitas Financeiras - Intra Orçamentária Principal			10.000,00	10.200,00	10.300,00	10.400,00
2	Receitas de Capital			6.425.227,00	6.656.982,32	7.000.554,75	7.165.659,85
2.2	Alienação de Bens			251.771,00	251.771,00	251.771,00	251.771,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			126.759,00	126.759,00	126.759,00	126.759,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			126.759,00	126.759,00	126.759,00	126.759,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			126.759,00	126.759,00	126.759,00	126.759,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			126.759,00	126.759,00	126.759,00	126.759,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			125.012,00	125.012,00	125.012,00	125.012,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis			125.012,00	125.012,00	125.012,00	125.012,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal			125.012,00	125.012,00	125.012,00	125.012,00
2.4	Transferências de Capital			6.158.456,00	6.390.011,32	6.733.483,75	6.898.488,85
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			4.620.456,00	4.821.011,32	5.110.503,83	5.255.488,85
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e			4.620.456,00	4.821.011,32	5.110.503,83	5.255.488,85
	Municípios						
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			1.921.205,00	1.933.000,00	2.185.000,00	2.287.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			1.921.205,00	1.933.000,00	2.185.000,00	2.287.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			1.921.205,00	1.933.000,00	2.185.000,00	2.287.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferência de recursos do SUS- investimento na rede de serviços de saúde			181.423,00	183.000,00	185.000,00	187.000,00
2.4.1.8.03.1.1.02	Transferência de recursos do SUS- Outros programas financiados por transferências fundo a fundo			1.739.782,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado

RECEITAS						**PPA 2018 - 2021 Valores em R$**	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor Global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			2.699.251,00	2.888.011,32	2.925.503,83	2.968.488,85
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			449.251,00	593.011,32	597.503,83	606.488,85
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			449.251,00	593.011,32	597.503,83	606.488,85
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			900.000,00	930.000,00	950.000,00	970.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			900.000,00	930.000,00	950.000,00	970.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente			650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal			650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			450.000,00	463.000,00	475.000,00	488.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal			450.000,00	463.000,00	475.000,00	488.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			250.000,00	252.000,00	253.000,00	254.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			250.000,00	252.000,00	253.000,00	254.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.538.000,00	1.569.000,00	1.622.979,92	1.643.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			1.538.000,00	1.569.000,00	1.622.979,92	1.643.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.538.000,00	1.569.000,00	1.622.979,92	1.643.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			430.000,00	444.000,00	451.000,00	459.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal			430.000,00	444.000,00	451.000,00	459.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico			288.000,00	290.000,00	294.000,00	296.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			288.000,00	290.000,00	294.000,00	296.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			280.000,00	283.000,00	292.979,92	296.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal			280.000,00	283.000,00	292.979,92	296.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			540.000,00	552.000,00	585.000,00	592.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal			540.000,00	552.000,00	585.000,00	592.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital			15.000,00	15.200,00	15.300,00	15.400,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital			15.000,00	15.200,00	15.300,00	15.400,00
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital			15.000,00	15.200,00	15.300,00	15.400,00
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal			15.000,00	15.200,00	15.300,00	15.400,00
Total Geral				**62.922.318,71**	**64.067.716,00**	**65.263.552,07**	**66.514.714,68**

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Francisco Gledson de**	1898-5765-321
http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidade Gestora

					PPA 2018 - 2021 - Valores em R$	
Unidade Gestora	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1 - Câmara Municipal de São Miguel		2.078.324,00	2.116.156,35	2.154.677,36	2.193.899,60	8.543.057,31
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel		38.783.787,58	39.472.539,12	40.190.295,26	40.972.406,51	159.419.028,47
3 - Secretaria de Saúde		8.133.165,87	8.416.773,13	8.532.371,22	8.654.948,92	33.737.259,14
4 - Fundo Municipal de Assistência Social		11.044.403,26	11.127.135,87	11.377.668,74	11.632.240,61	45.181.448,48
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		2.882.638,00	2.935.111,53	3.008.539,49	3.061.219,04	11.887.508,06
Total		**62.922.318,71**	**64.067.716,00**	**65.263.552,07**	**66.514.714,68**	**258.768.301,46**

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	**Usuário:**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Francisco Gledson de**	1207-8006-003
http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

PPA 2018 - 2021 - Valores em R$

Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1 - Câmara Municipal de São Miguel								
	1001 - Câmara Municipal							

		1.1 Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo		220.000,00	224.004,73	228.082,35	232.234,20	904.321,28
		1.2 Aquisição de Veículos		47.000,00	47.855,56	48.726,69	49.613,68	193.195,93
		2.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.811.324,00	1.844.296,06	1.877.868,32	1.912.051,72	7.445.540,10
Total Unidade Orçamentária				**2.078.324,00**	**2.116.156,35**	**2.154.677,36**	**2.193.899,60**	**8.543.057,31**
Total Unidade Gestora				**2.078.324,00**	**2.116.156,35**	**2.154.677,36**	**2.193.899,60**	**8.543.057,31**
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel								
	2001 - Gabinete do Prefeito							
		1.73 Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura		34.000,00	34.618,92	35.249,10	35.890,75	139.758,77
		1.74 Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito		50.000,00	50.910,16	51.836,89	52.780,49	205.527,54
		1.75 Implantação da Ouvidoria Municipal		11.535,56	11.745,55	11.959,35	12.177,03	47.417,49
		1.76 Implantação de um sistema eletrônico para compilação e sistematização da legislação municipal		29.892,37	30.436,51	30.990,56	31.554,70	122.874,14
		1.78 Implantação e atualização permanente do modelo de gestão		23.416,52	23.842,77	24.276,78	24.718,70	96.254,77
		1.79 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura		8.500,37	8.655,11	8.812,66	8.973,07	34.941,21
		2.32 Otimização e qualificação do atendimento		15.664,12	15.949,26	16.239,59	16.535,20	64.388,17
		2.33 Qualificação e capacitação dos servidores		48.000,00	48.873,77	49.763,44	50.669,30	197.306,51
		2.34 Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos		7.140,00	7.269,96	7.402,28	7.537,02	29.349,26
		2.37 Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade		31.184,50	31.752,16	32.330,16	32.918,67	128.185,49
		2.38 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais		30.000,00	30.546,11	31.102,16	31.668,33	123.316,60
		2.245 Manutenção do Gabinete do Prefeito		406.965,00	398.971,94	403.462,06	406.024,13	1.615.423,13
		2.247 Manutenção da Guarda Municipal		634.963,47	646.392,56	653.966,75	657.237,82	2.592.560,60
		2.281 Manutenção do Conselho Tutelar		114.000,00	116.075,17	118.188,13	120.339,54	468.602,84
Total Unidade Orçamentária				**1.445.261,91**	**1.456.039,95**	**1.475.579,91**	**1.489.024,75**	**5.865.906,52**
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento							
		1.77 Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,07	13.975,86
		1.80 Reaparelhamento e informatização da SEFIN		34.000,00	34.618,91	35.249,09	35.890,74	139.758,74
		1.81 Reestruturação da Gestão Patrimonial		56.454,74	57.683,96	58.298,35	60.172,84	232.609,89
		1.82 Reestruturação e organização operacional do RH		84.882,36	86.890,47	87.868,04	89.755,25	349.396,12
		1.83 Reestruturação da Máquina Administrativa		2.550,00	2.596,42	2.643,68	2.691,80	10.481,90
		1.84 Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão		34.000,00	34.618,91	35.249,08	35.890,73	139.758,72
		2.2 Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos		17.000,00	17.309,45	17.624,54	17.945,37	69.879,36
		2.3 Desenvolvimento de políticas de gestão de RH		34.000,00	34.485,42	35.039,85	35.607,42	139.132,69
		2.4 Gestão e integração de informações		8.500,00	8.654,73	8.812,28	8.972,69	34.939,70
		2.5 Implantação do sistema de gestão de frota		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,66	34.939,64
		2.9 Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.10 Humanização do atendimento ao público		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,67	34.939,65
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		2.11 Informatização do Autoatendimento para os servidores		25.500,00	25.964,19	26.436,83	26.918,07	104.819,09
		2.12 Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.13 Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.14 Controle e otimização dos gastos públicos		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.15 Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,07	13.975,86
		2.16 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.		6.800,00	6.923,78	7.049,82	7.178,15	27.951,75
		2.17 Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.18 Elaboração e Execução de Projetos Especiais		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,67	34.939,65
		2.19 Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.21 Participação e realização de eventos		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,07	13.975,86
		2.22 Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal		1.700,00	1.730,94	1.762,44	1.794,51	6.987,89
		2.25 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,06	13.975,85
		2.248 Contribuição para Formação do PASEP		308.500,00	314.115,72	319.833,67	325.655,71	1.268.105,10
		2.249 Contribuição a Associação e Entidades		16.500,00	16.800,36	17.106,19	17.417,59	67.824,14
		2.250 Amortização da Dívida Contratada		856.900,50	872.498,91	888.381,26	904.552,72	3.522.333,39
		2.297 Manutenção das Atividades da Administração, Finanças,		2.245.860,55	2.286.742,64	2.328.368,93	2.370.752,92	9.231.725,04
		Planejamento e Orçamento.						
		2.368 Pagamento de Precátorios/Sentenças Judiciais		834.493,50	849.684,03	865.151,08	880.799,79	3.430.128,40
Total Unidade Orçamentária				**4.673.041,65**	**4.758.637,43**	**4.844.147,24**	**4.933.257,51**	**19.209.083,83**
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo							
		1.41 Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática		10.200,00	10.385,67	10.574,72	10.767,22	41.927,61
		1.42 Aquisição de Ônibus Escolar		251.000,00	255.569,02	260.221,21	264.958,09	1.031.748,32
		1.43 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		100.000,00	101.820,33	103.673,79	105.560,99	411.055,11
		1.44 Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar		68.000,00	69.237,83	70.498,19	71.781,50	279.517,52
		1.45 Construção de Creches		180.000,00	183.276,60	186.612,84	190.009,81	739.899,25
		1.46 Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos		250.000,00	254.550,82	259.184,48	263.902,48	1.027.637,78
		1.47 Construção do Centro Municipal de Alfabetização		61.700,00	62.823,15	63.966,74	65.131,15	253.621,04
		1.48 Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais		170.000,00	173.094,57	176.245,46	179.453,70	698.793,73
		1.49 Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica		160.000,00	162.912,53	165.878,08	168.897,61	657.688,22
		1.50 Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria		100.000,00	101.820,33	103.673,80	105.561,01	411.055,14
		1.51 Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais		170.000,00	173.094,57	176.245,46	179.453,70	698.793,73
		1.87 Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.		80.000,00	81.456,26	82.939,03	84.448,79	328.844,08

		1.88 Promoção de Eventos Culturais e de Lazer		246.125,93	250.606,24	255.168,09	259.812,99	1.011.713,25
		1.89 Contrução, Ampliação e reforma de áreas turísticas		60.000,00	61.092,20	62.204,28	63.336,60	246.633,08
		1.90 Contrução, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer		23.120,00	23.540,86	23.969,38	24.405,70	95.035,94
		1.91 Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria		51.000,00	51.928,36	52.873,63	53.836,10	209.638,09
		1.92 Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Orgão Central.		70.000,00	71.274,23	72.571,66	73.892,70	287.738,59
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		2.118 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica		35.000,00	35.637,12	36.285,84	36.946,37	143.869,33
		2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior		80.000,00	81.456,28	82.939,04	84.448,80	328.844,12
		2.120 Fortalecimento dos Conselhos Escolares		21.148,00	21.532,96	21.924,93	22.324,04	86.929,93
		2.121 Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE		1.700,00	1.730,94	1.762,45	1.794,52	6.987,91
		2.122 Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar		4.590,00	4.673,55	4.758,62	4.845,25	18.867,42
		2.123 Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.124 Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.125 Realização do Censo Escolar		170,00	173,10	176,26	179,47	698,83
		2.126 Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico Integrado		1.700,00	1.730,94	1.762,45	1.794,52	6.987,91
		2.127 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,66	34.939,64
		2.128 Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município		46.000,00	46.837,36	47.689,96	48.558,08	189.085,40
		2.129 Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino		30.000,00	30.546,10	31.102,15	31.668,32	123.316,57
		2.130 Implantação de Telecentro de Inclusão Digital		13.600,00	13.847,57	14.099,64	14.356,29	55.903,50
		2.131 Implantação do Programa Mídias na Educação		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.132 Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino		40.000,00	40.728,14	41.469,53	42.224,42	164.422,09
		2.133 Ampliação do Programa Transporte Escolar		315.233,13	320.971,41	326.814,17	332.763,27	1.295.781,98
		2.134 Distribuição de Kit Escolar		264.860,00	269.681,33	274.590,42	279.588,87	1.088.720,62
		2.135 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA		30.280,00	30.831,21	31.392,44	31.963,89	124.467,54
		2.136 Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado		30.500,00	31.055,21	31.620,53	32.196,14	125.371,88
		2.137 Implantação do Programa Professor do Ano		34.000,00	34.618,92	35.249,09	35.890,73	139.758,74
		2.138 Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar		39.607,56	40.328,56	41.062,67	41.810,14	162.808,93
		2.139 Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar		110.000,00	112.002,37	114.041,17	116.117,09	452.160,63
		2.140 Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental		34.000,00	34.618,92	35.249,10	35.890,75	139.758,77
		2.141 Programa Brasil Alfabetizado		16.830,00	17.136,36	17.448,29	17.765,89	69.180,54
		2.142 Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.143 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.144 Reestruturação do Programa Escola Aberta		34.000,00	34.618,92	35.249,10	35.890,75	139.758,77
		2.145 Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.146 Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.147 Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola		34.000,00	34.618,92	35.249,09	35.890,73	139.758,74
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		2.148 Fortalecimento da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola C		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.149 Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral		40.000,00	40.728,14	41.469,53	42.224,42	164.422,09
		2.150 Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde		51.000,00	51.928,36	52.873,63	53.836,10	209.638,09
		2.151 Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico		54.000,00	54.982,98	55.983,86	57.002,94	221.969,78
		2.152 Instuticionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado		7.500,00	7.636,53	7.775,54	7.917,08	30.829,15
		2.251 Manutenção da Secretaria de Educação		1.172.500,00	1.193.843,37	1.215.575,27	1.237.702,73	4.819.621,37
		2.252 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE		10.500,00	10.691,13	10.885,75	11.083,91	43.160,79
		2.253 Manutenção do Ensino Fundamental		304.000,00	309.533,80	315.167,72	320.905,41	1.249.606,93
		2.254 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		76.000,00	77.383,45	78.792,08	80.226,35	312.401,88
		2.255 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		1.756.000,00	1.789.785,33	1.828.166,51	1.859.212,17	7.233.164,01
		2.256 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		10.020.000,00	10.202.397,06	10.388.114,36	10.577.212,32	41.187.723,74
		2.257 Manutenção das Ações Financiadas com QSE		81.000,00	82.474,47	83.975,77	85.504,40	332.954,64
		2.258 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		45.000,00	45.819,15	46.653,21	47.502,45	184.974,81
		2.259 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental		80.000,00	81.456,27	82.939,04	84.448,80	328.844,11
		2.260 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio		120.000,00	122.184,39	124.408,55	126.673,19	493.266,13
		2.261 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil		90.000,00	91.638,30	93.306,41	95.004,89	369.949,60
		2.262 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%		517.000,00	526.411,10	535.993,54	560.494,85	2.139.899,49
		2.263 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%		2.112.000,00	2.150.445,37	2.189.590,58	2.229.448,35	8.681.484,30
		2.264 Manutenção ao Ensino Infantil		304.000,00	309.533,81	315.168,34	322.527,48	1.251.229,63
		2.265 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE		21.000,00	21.382,27	21.771,49	22.167,80	86.321,56
		2.266 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE		5.500,00	5.600,12	5.702,06	5.805,86	22.608,04
		2.267 Manutenção do EJA FUNDEB 40%		281.200,00	286.318,76	291.530,72	296.837,53	1.155.887,01
		2.268 Manutenção do EJA FUNDEB 60%		225.000,00	229.095,75	233.266,05	237.512,27	924.874,07

		2.269 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA		226.000,00	230.113,96	234.302,79	238.307,37	928.724,12
		2.283 Manutenção do Turismo Municipal		126.000,00	128.293,62	130.629,00	133.006,86	517.929,48
		2.285 Manutenção das Atividades Culturais		154.000,00	156.803,33	159.657,67	162.563,97	633.024,97
		2.286 Manutenção das Atividades Esportivas		134.000,00	136.439,24	138.922,90	141.451,73	550.813,87
		2.308 Manutenção do Conselho da Merenda		41.000,00	41.746,34	42.506,27	43.280,02	168.532,63
		2.309 Manutenção do Conselho do Fundeb		46.000,00	46.837,36	47.689,97	48.558,10	189.085,43
		2.314 Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura		48.000,00	48.873,76	49.763,43	50.669,28	197.306,47
		2.316 Promoção de eventos Turísticos		51.304,65	52.238,57	53.189,49	54.157,72	210.890,43
		2.317 Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer		71.667,60	72.972,19	74.300,52	75.653,03	294.593,34
		2.371 Manutenção do Ensino Supeior e Técnico		282.000,00	282.600,00	283.200,00	283.800,00	1.131.600,00
Total Unidade Orçamentária				**21.942.236,87**	**22.338.945,18**	**22.746.844,11**	**23.170.229,99**	**90.198.256,15**
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano							
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		1.10 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel		63.767,00	64.927,77	66.109,67	67.313,08	262.117,52
		1.11 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa		18.700,00	19.040,39	19.387,00	19.739,92	76.867,31
		1.12 Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais		340.000,00	346.189,13	352.490,92	358.907,40	1.397.587,45
		1.13 Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos		42.500,00	43.273,64	44.061,36	44.863,43	174.698,43
		1.14 Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município		255.000,00	259.641,84	264.368,17	269.180,54	1.048.190,55
		1.15 Construção e recomposição de calçamento e meio-fio		306.000,00	311.570,21	317.241,82	323.016,67	1.257.828,70
		1.16 Construção de mirante		85.000,00	86.547,28	88.122,73	89.726,86	349.396,87
		1.17 Construção de paradas de ônibus e alternativos		122.400,00	124.628,07	126.896,71	129.206,64	503.131,42
		1.18 Construção de pórtico		34.000,00	34.618,92	35.249,09	35.890,73	139.758,74
		1.19 Construção do Memorial da Coluna Preste		51.000,00	51.928,37	52.873,63	53.836,11	209.638,11
		1.20 Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros		136.000,00	138.475,64	140.996,35	143.562,96	559.034,95
		1.21 Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário		102.000,00	103.856,74	105.747,27	107.672,20	419.276,21
		1.22 Construção, melhorias e restauração de praças		136.000,00	138.475,64	140.996,36	143.562,96	559.034,96
		1.23 Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos		340.000,00	346.189,12	352.490,91	358.907,39	1.397.587,42
		1.26 Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana		255.000,00	259.641,83	264.368,17	269.180,54	1.048.190,54
		1.27 Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais		170.000,00	173.094,57	176.245,45	179.453,69	698.793,71
		1.28 Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal		85.000,00	86.547,27	88.122,71	89.726,83	349.396,81
		1.29 Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel		17.000,00	17.309,45	17.624,53	17.945,35	69.879,33
		1.30 Urbanização e Adequação de acessos à cidade		20.400,00	20.771,35	21.149,47	21.534,47	83.855,29
		1.31 Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa		27.200,00	27.695,13	28.199,27	28.712,59	111.806,99
		1.32 Aquisição de veículos		91.800,00	93.471,06	95.172,54	96.904,99	377.348,59
		1.33 Reaparelhamento e informatização da SEDURB		34.000,00	34.618,91	35.249,09	35.890,73	139.758,73
		1.34 Reforma e ampliação das instalações físicas		20.400,00	20.771,34	21.149,45	21.534,45	83.855,24
		1.85 Aquisição e desapropriação de imóveis		161.000,00	165.022,93	169.119,10	173.289,82	668.431,85
		1.86 Saneamento Básico		255.000,00	259.641,84	264.368,18	269.180,55	1.048.190,57
		2.100 Revisão do Plano Diretor C,		8.500,00	8.654,73	8.812,27	8.972,68	34.939,68
		2.104 Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte		1.700,00	1.730,94	1.762,44	1.794,51	6.987,89
		2.105 Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,67	34.939,65
		2.106 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.107 Realização e Participação em Eventos		17.000,00	17.309,46	17.624,54	17.945,36	69.879,36
		2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos		2.331.489,90	2.373.930,72	2.417.144,11	2.461.144,11	9.583.708,84
		2.307 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP		671.000,00	683.214,40	695.651,15	708.314,29	2.758.179,84
		2.311 Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte		68.000,00	69.237,81	70.498,16	71.781,46	279.517,43
		2.312 Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia		136.000,00	138.475,65	140.996,37	143.562,97	559.034,99
		2.313 Elaboração e implantação do plano de arborização municipal		102.000,00	103.856,74	105.747,27	137.061,31	448.665,32
		2.315 Realização da limpeza urbana		340.000,00	346.189,12	352.490,90	358.907,39	1.397.587,41
Total Unidade Orçamentária				**6.870.356,90**	**6.996.512,19**	**7.124.963,97**	**7.285.143,03**	**28.276.976,09**
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente							
		1.4 Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes		36.000,00	36.655,32	37.322,57	38.001,96	147.979,85
		1.5 Ampliação do Programa de Cisternas		79.200,00	80.641,70	82.109,65	83.604,31	325.555,66
		1.6 Construção de Matadouro Público		102.000,00	103.856,74	105.747,27	107.672,20	419.276,21
		1.7 Construção e ampliação de açudes e barragens		73.041,90	74.371,51	75.725,33	77.103,78	300.242,52
		1.8 Construção de aterro sanitário		81.600,00	83.085,38	84.597,82	86.137,77	335.420,97
		1.9 Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		9.390,13	9.561,06	9.735,11	9.912,32	38.598,62
		1.32 Aquisição de veículos		36.550,00	37.215,33	37.892,78	38.582,56	150.240,67
		1.105 Ampliação da rede elétrica rural		14.450,00	14.713,04	14.980,87	15.253,58	59.397,49
		2.293 Manutenção do Desenvolvimento Rural		176.312,85	179.522,32	182.790,23	186.117,61	724.743,01
		2.295 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		128.000,00	130.330,01	132.702,45	135.118,06	526.150,52
		2.322 Apoio a programas de desenvolvimento comunitário		8.160,00	8.308,54	8.459,78	8.613,78	33.542,10
		2.323 Apoio às campanhas contra a febre aftosa		19.812,48	20.173,14	20.540,36	20.914,26	81.440,24
		2.324 Apoio e fomento a processos de transição agroecológica		3.060,00	3.115,71	3.172,42	3.230,16	12.578,29
		2.325 Apoio e incentivo à agricultura familiar		4.080,00	4.154,27	4.229,89	4.306,89	16.771,05
		2.326 Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento		5.712,00	5.815,97	5.921,84	6.029,63	23.479,44
		2.327 Apoio e incentivo na criação de cooperativas		9.302,40	9.471,73	9.644,15	9.819,71	38.237,99
		2.328 Apoio e orientação às associações rurais		9.792,00	9.970,24	10.151,74	20.335,93	50.249,91
		2.329 Apoio e participação no conselho municipal		1.360,00	1.384,76	1.409,97	1.435,64	5.590,37
		2.330 Apoio e promoção a indústria de beneficiamento		13.600,00	13.847,57	14.099,64	14.356,30	55.903,51

		2.331 Articulação de redes de pesquisas, desenvolvimento, transferências de tecnologias e experiências locais		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.332 Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar		20.400,00	20.771,34	21.149,45	21.534,45	83.855,24
		2.333 Desenvolvimento e apoio a agroindustrial		13.600,00	13.847,57	14.099,64	14.356,29	55.903,50
		2.334 Distribuição de vacinas animal		13.260,00	13.501,38	13.747,15	13.997,39	54.505,92
		2.335 Distribuição sementes e mudas		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,38	69.879,39
		2.336 Elaboração de estudos e projetos da agricultura		4.080,00	4.154,27	4.229,89	4.306,89	16.771,05
		2.337 Estabelecimento de programas sanidade animal '		4.490,04	4.571,78	4.655,00	4.739,74	18.456,56
		2.338 Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais		4.964,00	5.054,36	5.146,36	5.240,03	20.404,75
		2.339 Fortalecimento da organização das feiras e mercados		8.160,00	8.308,54	8.459,78	8.613,78	33.542,10
		2.340 Fortalecimento de cadeias produtivas		5.100,00	5.192,84	5.287,36	5.383,61	20.963,81
		2.341 Melhoria do abastecimento de água do município		23.800,00	24.233,24	24.674,37	25.123,53	97.831,14
		2.342 Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária		26.112,00	26.587,33	27.071,31	27.564,11	107.334,75
		2.343 Perfuração de poços		49.725,00	50.630,16	51.551,80	52.490,22	204.397,18
		2.344 Programa Carro Pipa		132.840,00	135.258,13	137.720,26	140.227,22	546.045,61
		2.345 Programa de corte de terras		35.807,61	36.459,43	37.123,12	37.798,88	147.189,04
		2.346 Programa Seguro Safra		31.195,17	31.763,03	32.341,22	32.929,94	128.229,36
		2.347 Promoção e divulgação as potencialidades socioeconômicas		4.896,00	4.985,12	5.075,86	5.168,26	20.125,24
		2.348 Realização de parceria com EMATER		39.624,96	40.346,26	41.080,69	41.828,49	162.880,40
		2.349 Realização de parcerias com Instituições		59.437,44	60.519,40	61.621,06	63.695,06	245.272,96
		2.350 Realização de visitas técnicas		9.906,24	10.086,57	10.270,18	10.457,14	40.720,13
		2.351 Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta		22.100,00	22.502,29	22.911,90	23.328,97	90.843,16
		2.352 Criação da central de abastecimento da agricultura familiar		34.000,00	34.618,92	35.249,09	35.890,73	139.758,74
		2.353 Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais		76.125,23	77.510,95	78.921,92	80.358,55	312.916,65
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		2.354 Implantação de postos agrícolas		65.280,00	66.468,31	67.678,25	68.910,21	268.336,77
		2.355 Conservação de áreas ambientais		39.168,00	39.881,00	40.606,96	41.346,13	161.002,09
		2.356 Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental		9.384,00	9.554,83	9.728,76	9.905,86	38.573,45
		2.357 Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos		15.130,00	15.405,41	15.685,84	15.971,38	62.192,63
		2.358 Implantação da coleta seletiva		19.593,86	19.950,53	20.313,70	25.731,84	85.589,93
		2.359 Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário		59.951,90	61.043,23	62.154,42	63.285,83	246.435,38
		2.360 Implantação de ecopontos		43.597,90	44.391,53	45.199,60	46.022,38	179.211,41
		2.361 Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais		6.120,00	6.231,40	6.344,83	6.460,31	25.156,54
		2.362 Realização da Conferência do Meio Ambiente		2.550,00	2.596,43	2.643,69	2.691,81	10.481,93
		2.363 Recuperação e limpezas de rios e lagoas		30.600,00	31.157,02	31.724,18	32.301,68	125.782,88
		2.364 Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		4.896,00	4.985,12	5.075,86	5.168,26	20.125,24
		2.365 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores		2.720,00	2.769,52	2.819,93	2.871,26	11.180,71
		2.366 Realização e Participação em Eventos		5.440,00	5.539,03	5.639,85	9.639,57	26.258,45
		2.367 Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		6.290,00	6.404,49	6.521,08	6.639,79	25.855,36
Total Unidade Orçamentária				**1.763.869,11**	**1.795.977,39**	**1.828.670,14**	**1.881.855,02**	**7.270.371,66**
	2008 - Controladoria Geral do Municipio							
		1.34 Reforma e ampliação das instalações físicas		17.560,00	17.879,66	18.205,13	18.536,51	72.181,30
		1.96 Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil		17.000,00	17.309,46	17.624,55	17.945,37	69.879,38
		1.97 Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico para o Controle Interno		32.000,00	32.582,51	33.175,63	33.779,54	131.537,68
		1.98 Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção		5.100,00	5.192,83	7.542,16	9.605,68	27.440,67
		1.99 Implantação de Auditoria Contábil e Financeira		8.500,00	8.654,73	8.812,28	8.972,69	34.939,70
		1.101 Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI		850,00	865,47	881,23	897,27	3.493,97
		1.102 Reaparelhamento e informatização da Controladoria		12.000,00	12.218,44	12.440,86	12.667,32	49.326,62
		1.103 Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM		5.680,59	5.783,99	5.889,28	5.996,49	23.350,35
		1.104 Reestruturação organizacional da CGM		44.000,00	44.800,96	45.616,49	46.446,87	180.864,32
		2.246 Manutenção do Controle Interno		198.490,00	202.010,99	205.577,85	209.191,44	815.270,28
		2.318 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores		17.000,00	17.309,45	20.982,33	23.435,71	78.727,49
		2.319 Realização e Participação em Eventos		8.500,00	8.654,73	8.812,28	8.972,69	34.939,70
		2.321 Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,07	13.975,86
Total Unidade Orçamentária				**370.080,59**	**376.725,11**	**389.084,97**	**400.036,65**	**1.535.927,32**
	2009 - Procuradoria Geral do Municipio							
		1.38 Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município		1.520,00	1.547,67	1.575,85	1.604,54	6.248,06
		1.39 Aquisição de Veículo		40.000,00	40.728,13	41.469,51	42.224,39	164.422,03
		1.40 Melhoria das Instalações Físicas		1.700,00	1.730,94	1.762,44	1.794,52	6.987,90
		2.115 Informatização da Procuradoria Geral do Município		20.000,00	20.364,06	20.734,76	21.112,20	82.211,02
		2.116 Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional		3.400,00	3.461,89	3.524,89	3.589,05	13.975,83
		2.117 Realização e Apoio a Eventos		1.700,00	1.730,95	1.762,45	1.794,53	6.987,93
		2.282 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		162.000,00	164.419,87	166.865,58	169.337,57	662.623,02
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Total Unidade Orçamentária				**230.320,00**	**233.983,51**	**237.695,48**	**241.456,80**	**943.455,79**
	2999 - Reserva de Contingência							
		9.9999 Reserva de Contingência		1.488.620,55	1.515.718,36	1.543.309,44	1.571.402,76	6.119.051,11
Total Unidade Orçamentária				**1.488.620,55**	**1.515.718,36**	**1.543.309,44**	**1.571.402,76**	**6.119.051,11**
Total Unidade Gestora				**38.783.787,58**	**39.472.539,12**	**40.190.295,26**	**40.972.406,51**	**159.419.028,47**
3 - Secretaria de Saúde								
	3008 - Fundo Municipal de Saúde							
		1.60 Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		61.200,00	62.314,04	63.448,36	64.603,33	251.565,73
		1.61 Construção de Polos de Academias da Saúde		122.472,00	124.701,39	126.971,36	129.282,65	503.427,40
		1.62 Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de		42.500,00	43.273,64	44.061,36	44.863,43	174.698,43

		Saúde						
		1.65 Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I		214.200,00	218.099,15	222.069,27	226.111,67	880.480,09
		1.66 Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde		42.500,00	43.273,64	44.061,36	44.863,42	174.698,42
		1.67 Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde		2.550,00	2.596,42	2.643,68	2.691,80	10.481,90
		1.68 Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,		76.500,00	77.892,55	79.310,45	80.754,16	314.457,16
		1.69 Reforma dos Polos de Academias da Saúde		12.000,00	12.218,44	12.440,85	12.667,32	49.326,61
		1.70 Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros		23.800,00	24.233,24	24.674,37	25.123,52	97.831,13
		1.71 Aquisição de Veículos utilitários		42.500,00	43.273,64	44.061,36	44.863,43	174.698,43
		1.93 Aquisição de Ambulâncias		51.000,00	51.928,37	52.873,64	53.836,11	209.638,12
		1.94 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica		22.950,00	23.367,77	23.793,14	24.226,25	94.337,16
		1.95 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		76.500,00	77.892,55	79.310,45	80.754,16	314.457,16
		2.201 Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,07	13.975,86
		2.204 Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS		2.550,00	2.596,42	2.643,68	2.691,80	10.481,90
		2.205 Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB		57.940,89	58.995,61	60.069,51	61.162,97	238.168,98
		2.206 Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF		158.789,98	161.680,50	164.623,61	167.620,30	652.714,39
		2.207 Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal		26.879,76	27.369,06	27.867,27	28.374,55	110.490,64
		2.208 Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde		45.053,24	45.873,36	46.708,39	47.558,63	185.193,62
		2.209 Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal		9.350,00	9.520,21	9.693,50	9.869,95	38.433,66
		2.210 Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF		20.400,00	20.771,33	21.149,45	21.534,42	83.855,20
		2.211 Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		7.650,00	7.789,25	7.931,04	8.075,40	31.445,69
		2.213 Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS		4.080,00	4.154,28	4.229,91	4.306,91	16.771,10
		2.214 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes		85.000,00	86.547,28	88.122,72	89.726,84	349.396,84
		2.215 Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		24.480,00	24.925,60	25.379,32	25.841,32	100.626,24
		2.216 Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetorial efetivado		1.360,00	1.384,76	1.409,97	1.435,64	5.590,37
		2.217 Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal		8.160,00	8.308,53	8.459,77	8.613,77	33.542,07
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		2.218 Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal		54.400,00	55.390,25	56.398,54	57.425,18	223.613,97
		2.219 Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde		3.400,00	3.461,89	3.524,90	3.589,07	13.975,86
		2.220 Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes		4.250,00	4.327,36	4.406,13	4.486,34	17.469,83
		2.221 Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD		5.100,00	5.192,83	5.287,36	5.383,60	20.963,79
		2.222 Implantação do Serviço Social do PSF		3.060,00	3.115,71	3.172,42	3.230,17	12.578,30
		2.223 Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde		24.480,00	24.925,60	25.379,32	25.841,32	100.626,24
		2.224 Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		25.500,00	25.964,19	26.436,83	26.918,07	104.819,09
		2.225 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal		56.100,00	57.121,20	58.160,99	59.219,71	230.601,90
		2.226 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal		76.500,00	77.892,55	79.310,45	80.754,16	314.457,16
		2.227 Implantação laboratório central de analises clinicas		25.500,00	25.964,19	26.436,83	26.918,07	104.819,09
		2.228 Reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		5.950,00	6.058,31	6.168,59	6.280,88	24.457,78
		2.229 Reestruturação do centro de especialidades médicas - CEM		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,67	34.939,65
		2.230 Reestruturação o centro de reabilitação		8.500,00	8.654,72	8.812,26	8.972,67	34.939,65
		2.231 Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal		25.500,00	25.964,19	26.436,83	26.918,07	104.819,09
		2.234 Implantação, Funcionamento e Manutenção da Central de Ambulâncias		18.700,00	19.040,40	19.387,00	19.739,90	76.867,30
		2.236 Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares		40.800,00	41.542,69	42.298,90	43.068,87	167.710,46
		2.237 Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador		340,00	346,19	352,49	358,90	1.397,58
		2.238 Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Projetos e Planos em Saúde		6.120,00	6.231,40	6.344,83	6.460,32	25.156,55
		2.239 Implantação da educação Permanente em Saúde		2.040,00	2.077,13	2.114,94	2.153,43	8.385,50
		2.240 Implantação do PCCS dos profissionais da saúde		2.040,00	2.077,13	2.114,94	2.153,43	8.385,50
		2.241 Participação dos profissionais de saúde em eventos específicos da área de atuação		4.250,00	4.327,36	4.406,13	4.486,34	17.469,83
		2.242 Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde		2.550,00	2.596,42	2.643,68	2.691,80	10.481,90
		2.243 Promoção, Realização e Apoio a Eventos		123.060,00	125.300,10	127.580,98	129.903,38	505.844,46
		2.244 Realização da Conferência Municipal de Saúde		1.360,00	1.384,76	1.409,97	1.435,64	5.590,37
		2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.037.000,00	1.055.876,79	1.075.097,25	1.094.667,56	4.262.641,60
		2.284 Manutenção do Programa Mais Médicos		56.000,00	57.019,39	58.057,34	59.114,18	230.190,91
		2.287 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		444.500,00	447.066,67	449.680,06	452.341,01	1.793.587,74
		2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		1.049.500,00	1.068.121,99	1.087.082,95	1.106.389,04	4.311.093,98
		2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB		319.000,00	324.806,86	330.719,42	336.739,58	1.311.265,86
		2.294 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE		74.500,00	75.810,65	74.895,15	78.503,92	303.709,72
		2.298 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC		1.171.800,00	1.335.931,91	1.339.935,40	1.344.011,75	5.191.679,06
		2.299 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		233.000,00	235.730,49	238.510,70	241.341,50	948.582,69
		2.300 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		143.000,00	145.603,08	148.253,55	150.952,24	587.808,87
		2.301 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB		207.000,00	210.768,09	214.604,77	218.511,27	850.884,13

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Ação	Valor global	2018	2019	2020	2021	Total
		2.302 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária		245.200,00	250.284,86	250.416,79	253.096,61	998.998,26
		2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde		243.900,00	248.037,37	249.489,97	248.758,08	990.185,42
		2.304 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF		1.026.000,00	1.044.676,61	1.063.693,17	1.083.055,88	4.217.425,66
		2.305 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		99.000,00	100.802,12	102.637,05	104.505,38	406.944,55
		2.306 Contribuição a Consorcio de Saúde		10.000,00	10.182,04	10.367,39	10.556,11	41.105,54
Total Unidade Orçamentária				**8.133.165,87**	**8.416.773,13**	**8.532.371,22**	**8.654.948,92**	**33.737.259,14**
Total Unidade Gestora				**8.133.165,87**	**8.416.773,13**	**8.532.371,22**	**8.654.948,92**	**33.737.259,14**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social								
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social							
		1.52 Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento		79.900,00	81.354,45	82.835,37	84.343,24	328.433,06
		1.53 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da		51.170,35	52.101,82	53.050,25	54.015,94	210.338,36
		Assistência Social e da Secretaria						
		1.54 Aquisição de veículos		59.500,51	60.583,61	61.686,44	62.809,34	244.579,90
		1.55 Construção de Centro de Multiuso		68.000,68	69.238,51	70.498,87	71.782,18	279.520,24
		1.56 Construção de CRAS		68.000,68	69.238,51	70.498,87	71.782,18	279.520,24
		1.57 Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente		51.170,51	52.101,98	53.050,41	54.016,10	210.339,00
		1.58 Construção de unidades de cisternas		374.000,51	380.808,55	387.740,52	394.798,68	1.537.348,26
		1.59 Construção de unidades habitacionais		132.326,55	134.735,32	137.187,96	139.685,23	543.935,06
		1.101 Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI		62.000,00	63.128,60	64.277,75	65.447,81	254.854,16
		2.153 Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente		8.840,00	9.000,92	9.164,76	9.331,59	36.337,27
		2.154 Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher		850,00	865,47	881,23	897,27	3.493,97
		2.155 Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência		850,00	865,47	881,23	897,27	3.493,97
		2.156 Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social		8.840,00	9.000,92	9.164,76	9.331,59	36.337,27
		2.157 Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		170,68	173,79	176,95	180,17	701,59
		2.158 Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso		680,17	692,56	705,16	718,00	2.795,89
		2.159 Realização das Conferências de Assistência Social		2.210,17	2.250,40	2.291,36	2.333,07	9.085,00
		2.160 Conselho Gestor do Programa Bolsa Família		10.438,17	10.628,17	10.821,64	11.018,64	42.906,62
		2.161 Apoio ao Programa do Leite Estadual		49.130,51	50.024,84	50.935,45	51.862,64	201.953,44
		2.163 Capacitação de servidores		8.330,51	8.482,15	8.636,55	8.793,76	34.242,97
		2.164 Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil		8.500,35	8.655,08	8.812,63	8.973,05	34.941,11
		2.165 Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social		8.500,35	8.655,08	8.812,63	8.973,05	34.941,11
		2.166 Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social		8.330,35	8.481,99	8.636,39	8.793,60	34.242,33
		2.167 Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social		1.700,68	1.731,64	1.763,17	1.795,27	6.990,76
		2.170 Implantação do Programa Cidadania Garantida		1.700,00	1.730,94	1.762,45	1.794,52	6.987,91
		2.172 Implementação do Centro Dia		68.000,68	69.238,51	70.498,87	71.782,18	279.520,24
		2.173 INSS Digital		40.800,51	41.543,22	42.299,45	43.069,45	167.712,63
		2.174 Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais		48.960,51	49.851,75	50.759,22	51.683,22	201.254,70
		2.175 Melhoria e reestruturação do PREV-Cidade		130.560,51	132.937,15	135.357,04	137.820,98	536.675,68
		2.176 Participação em eventos		1.700,68	1.731,64	1.763,17	1.795,27	6.990,76
		2.180 Realização de Conferências		3.740,35	3.808,43	3.877,76	3.948,35	15.374,89
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		2.181 Realização e apoio a eventos		3.400,68	3.462,58	3.525,62	3.589,79	13.978,67
		2.182 Segurança Alimentar e Nutricional		340,50	346,70	353,01	359,44	1.399,65
		2.184 Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento v		8.670,51	8.828,34	8.989,05	9.152,68	35.640,58
		2.185 Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Solidária		2.550,51	2.596,94	2.644,22	2.692,35	10.484,02
		2.186 Construção de diagnóstico		1.700,68	1.731,64	1.763,17	1.795,27	6.990,76
		2.187 Desenvolvimento e promoção do Artesanato		3.400,68	3.462,58	3.525,62	3.589,79	13.978,67
		2.188 Incentivo a geração de emprego e renda		5.100,68	5.193,52	5.288,05	5.384,30	20.966,55
		2.189 Incentivo ao 1º Emprego		5.100,68	5.193,52	5.288,05	5.384,30	20.966,55
		2.190 Intermediação de emprego		850,68	866,17	881,93	897,99	3.496,77
		2.191 Intermediação e concessão de crédito		3.400,68	3.462,58	3.525,62	3.589,79	13.978,67
		2.192 Qualificação social e profissional		4.250,51	4.327,87	4.406,65	4.486,86	17.471,89
		2.193 Realização e apoio a feiras e eventos		850,68	866,17	881,93	897,99	3.496,77
		2.194 Carta de Crédito		1.700,51	1.731,46	1.762,98	1.795,07	6.990,02
		2.195 Cartão Reforma/Cartão Moradia		6.520.827,44	6.527.914,88	6.701.425,54	6.877.573,36	26.627.741,22
		2.196 Criação do Conselho Municipal de Habitação		680,68	693,08	705,68	718,52	2.797,96
		2.197 Elaboração do Plano Municipal de Habitação		3.400,68	3.462,58	3.525,62	3.589,79	13.978,67
		2.198 Habitação de Interesse Popular Social		102.000,68	103.857,43	105.747,97	107.672,93	419.279,01
		2.199 Moradia Cidadã		192.270,15	195.770,10	199.333,76	202.962,29	790.336,30
		2.200 Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias		8.500,68	8.655,43	8.812,98	8.973,41	34.942,50
		2.270 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		27.000,00	27.491,49	27.991,93	28.501,47	110.984,89
		2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		35.500,00	36.146,21	36.804,20	37.474,17	145.924,58
		2.272 Concessão de Benefícios Evetuais		65.000,00	66.183,22	67.387,98	68.614,65	267.185,85
		2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV		522.500,00	527.533,21	532.658,06	537.876,17	2.120.567,44
		2.274 Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		315.000,00	320.734,06	326.572,48	332.517,16	1.294.823,70
		2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		315.500,00	321.243,15	327.090,83	333.044,94	1.296.878,92
		2.276 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS		296.000,00	301.388,15	306.874,41	312.460,53	1.216.723,09
		2.277 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS		166.000,00	169.021,76	172.098,52	175.231,27	682.351,55

		2.278 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF		298.000,00	303.424,60	308.947,93	314.571,79	1.224.944,32
		2.279 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGD PBF		273.000,00	275.748,72	278.547,45	281.397,11	1.108.693,28
		2.288 Manutenção das Ações de Trabalho		221.000,00	225.022,93	229.119,08	233.289,78	908.431,79
		2.290 Manutenção das Ações de Habitação		233.000,00	237.241,37	241.559,94	245.957,11	957.758,42
		2.310 Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente		49.000,00	49.891,96	50.800,17	51.724,90	201.417,03
Total Unidade Orçamentária				**11.044.403,26**	**11.127.135,87**	**11.377.668,74**	**11.632.240,61**	**45.181.448,48**
Total Unidade Gestora				**11.044.403,26**	**11.127.135,87**	**11.377.668,74**	**11.632.240,61**	**45.181.448,48**
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores								
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores							
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Ação**	**Valor global**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
		1.37 Aquisição de Veiculo		50.000,00	50.910,16	51.836,89	52.780,49	205.527,54
		2.369 Pagamento dos Beneficiarios do RPPS		2.439.978,00	2.484.393,66	2.529.617,82	2.575.665,21	10.029.654,69
		2.370 Manutenção do RPPS		392.660,00	399.807,71	427.084,78	432.773,34	1.652.325,83
Total Unidade Orçamentária				**2.882.638,00**	**2.935.111,53**	**3.008.539,49**	**3.061.219,04**	**11.887.508,06**
Total Unidade Gestora				**2.882.638,00**	**2.935.111,53**	**3.008.539,49**	**3.061.219,04**	**11.887.508,06**
Total Geral				**62.922.318,71**	**64.067.716,00**	**65.263.552,07**	**66.514.714,68**	**258.768.301,46**

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:20093D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (PROGRAMAS FINASLISTICOS)

PPA 2018 / 2021 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA: 001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições para o bom desempenho das ações legislativas								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1,884,188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	MANUTENÇÃO	Dia/Mês		850.000	730.000	1.474.000	1.884.000	4.938.000,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,884,188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
PROGRAMA: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições de bom desempenho do Poder Executivo								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.003-AQUISICAO DE VEICULO				77,000	80.858	84.901	89.146	331.905
AQUISICAO DE VEICULO	AQUISICAO	UNID		77.000	77.008			154.008,00
2.002-MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA				420,000	705.290	740.552	777.579	2.643.421
MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA	MANUTENCAO	Dia/Mês		473.560	516.612	748.640	748.640	2.487.452,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				497,000	786.148	825.453	866.725	2.975.326
PROGRAMA: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições para o bom desempenho da administração pública municipal								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.123-PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN				22,000	23.102	24.257	25.470	94.829
PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	PARCELAMENTO	Dia/Mês		22.000	22.002	247.500	247.500	539.002,00
1.124-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN				33,000	34.653	36.386	38.205	142.244
PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	PARCELAMENTO	Dia/Mês		33.000	33.003			66.003,00
2.004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				808,400	709.867	745.361	782.627	3.046.255
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	MANUTENCAO	Dia/Mês		771.400	793.370	761.000	761.000	3.086.770,00
2.124-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				30,000	31.503	33.078	34.731	129.312
REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	REALIZACAO	Dia/Mês		30.000	45.000			75.000,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				893,400	799.125	839.082	881.033	3.412.640
PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORACOES								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Realização de eventos comemorativos e tradicionais								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.005-REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS				110,500	168.541	176.968	185.816	641.825
REALIZACAO DE EVENTOS COMEMORAIVOS	MANUTENCAO	Dia/Mês		225.500	225.522	160.500	160.500	772.022,00

CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				110,500	168.541	176.968	185.816	641.825
PROGRAMA: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições para o bom desempenho do setor financeiro								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
0.007-PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA				6,400	6.719	7.056	7.409	27.584
PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	PAGAMENTO	Dia/Mês		5.500	5.500			11.000,00
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS				703,110	658.528	691.454	726.026	2.779.118
MANUTENCAO DA SEC. DE FINANCAS	MANUTENCAO	Dia/Mês		619.050	639.099	633.510	633.510	2.525.169,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				709,510	665.247	698.510	733.435	2.806.702
PROGRAMA: 006 - CAUSAS TRABALHISTAS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Pagamento de Causas Trabalhistas								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
0.008-DIVIDAS TRABALHISTAS				150,000	157.516	165.392	173.662	646.570
DIVIDAS TRABALHISTAS	DIVIDAS	Dia/Mês		165.000	165.016	150.000	150.000	630.016,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				150,000	157.516	165.392	173.662	646.570
PROGRAMA: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Incentivar a agricultura objetivando o aumento da produtividade, através de apoio Financeiro aos agricultores, dar apoio ao pequeno e médio produtor rural.								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.010-AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA				77,000	80.858	84.901	89.146	331.905
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO	UNID		77.000	77.008			154.008,00
1.012-PERFURACAO DE POCOS				11,000	11.551	12.129	12.735	47.415
PERFURACAO DE POCOS	PERFURACAO	Dia/Mês		11.000	11.001			22.001,00
1.013-CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS				70,000	73.507	77.182	81.041	301.730
CONST. REV. E AMP. DE ACUDES E BARRAGENS	CONSTRUCAO	UNID		70.000	88.009			158.009,00
1.098-AQUISICAO DE TRATOR				50,000	105.010	110.260	115.773	381.043
Não Informado								
1.102-AQUISICAO DE VEICULO				50,000	52.505	55.130	57.886	215.521
Não Informado								
2.009-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				330,700	423.820	445.012	467.261	1.666.793
MANUTECAO DA SEC. DE AGRICULTURA	MANUTENCAO	Dia/Mês		205.800	210.819	929.820	929.820	2.276.259,00
2.011-APOIO AO PRONAF				108,000	113.411	119.082	125.036	465.529
APOIO AO PRONAF	APOIO	Dia/Mês		108.000	113.009			221.009,00
2.014-APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS				93,500	98.186	103.096	108.251	403.033
Não Informado								
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL				16,720	17.557	18.435	19.357	72.069
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				806,920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Asseg. a prest. direta de serv. educacionais ao aluno matriculado no ensino fundamental, e dar meios para pesquisa estudantil.								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.016-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS				200,000	210.021	220.522	231.548	862.091
CONST. REC. E AMPLIACAO DE ESCOLAS	CONSTRUCAO	UNID		448.688	520.000			968.688,00
1.017-AQUISICAO DE VEICULO				88,000	92.409	97.029	101.880	379.318
AQUISICAO DE VEICULO	AQUISICAO	UNID		88.000	88.009			176.009,00
1.018-CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA				96,028	100.840	105.882	111.176	413.926
CONSTRUCAO DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA	CONSTRUCAO	UNID		116.028	130.000			246.028,00
1.020-AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR				221,000	232.073	243.677	255.861	952.611
AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISICAO	UNID		300.000	330.033			630.033,00
AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISICAO	UNID		300.000	330.033			630.033,00
2.015-MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO				1,448,280	1.496.839	1.577.566	1.662.316	6.185.001
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		1.664.750	1.669.917	5.642.286	5.732.286	14.709.239,00
2.019-SALARIO EDUCACAO				161,500	134.056	140.759	147.798	584.113
Não Informado								
2.021-FUNDEB 60				1,800,000	1.701.170	1.786.229	1.875.540	7.162.939
FUNDEB 60%	MANUTENCAO	Dia/Mês		1.380.000	1.390.518			2.770.518,00
2.022-FUNDEB 40				1,200,000	1.134.112	1.190.819	1.250.360	4.775.291
FUNDEB 40%	MANUTENCAO	Dia/Mês		920.000	913.089			1.833.089,00
2.026-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR				140,000	147.014	154.364	162.082	603.460
PROGRAMA NACIONA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	MANUTENCAO	Dia/Mês		88.000	100.000			188.000,00
PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.109-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				139,612	131.263	137.826	144.716	553.417
Não Informado								
2.118-AGUA NA ESCOLA				55,000	57.756	60.645	63.676	237.077
AGUA NA ESCOLA	MANUTENCAO	Dia/Mês		55.000	55.006			110.006,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				5,549,420	5.437.553	5.715.318	6.006.953	22.709.244

PROGRAMA: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagogico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovem o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.								
PÚBLICO ALVO: população								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.019-SALARIO EDUCACAO								
SALARIO EDUCACAO	MANUTENCAO	Dia/Mês		120.560	120.573			241.133,00
2.023-AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES				10,000	10.501	11.026	11.577	43.104
AQ. DE GENEROS ALIMENT. P PREP. REFEICOES	AQUISICAO	Dia/Mês		55.000	55.006			110.006,00
2.024-MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL				51,480	54.059	56.760	59.596	221.895
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL	MANUTENCAO	Dia/Mês		51.480	51.486			102.966,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				61,480	64.560	67.786	71.173	264.999
PROGRAMA: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Educar os Jovens e Adultos do Município								
PÚBLICO ALVO: jovens e adultos								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.025-ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA				45,760	48.051	50.452	52.973	197.236
ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENCAO	Dia/Mês		45.760	45.764			91.524,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				45,760	48.051	50.452	52.973	197.236
PROGRAMA: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental								
PÚBLICO ALVO: estudantes								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				22,880	24.024	25.224	26.484	98.612
MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		22.880	22.880			45.760,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				22,880	24.024	25.224	26.484	98.612
PROGRAMA: 012 - DESPORTO COMUNITARIO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.011 - DESPORTOS E CULTURA								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Incentivo a educação esportiva								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.028-CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE	CONSTRUCAO	UNID		183.040	183.058			366.098,00
1.029-CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL				57,200	60.066	63.069	66.222	246.557
CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL CONCLUSAO E RECUPERACAO		UNID		57.200	57.206			114.406,00
1.030-CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	CONSTRUCAO	UNID		137.280	137.294			274.574,00
1.100-CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	CONSTRUCAO	UNID		114.400	114.411			228.811,00
2.031-APOIO AO ESPORTE				138,548	125.997	132.297	138.913	535.755
APOIO AO ESPORTE	APOIO	UNID		119.988	119.999	527.188	527.188	1.294.363,00
2.114-APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS				50,000	52.505	55.130	57.885	215.520
APOIO AS ORG. DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	APOIO	Dia/Mês		137.280	137.292			274.572,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				545,748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
PROGRAMA: 013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Implantar ou dar continuidade a programas de educação, no Governo Municipal, Estadual e Federal								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.032-PROGRAMAS EDUCACIONAIS				27,280	28.646	30.078	31.583	117.587
PROGRAMAS EDUCACIONAIS	MANUTENCAO	Dia/Mês		27.280	27.281			54.561,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				27,280	28.646	30.078	31.583	117.587
PROGRAMA: 014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Dar apoio a comunidade universitaria do município								
PÚBLICO ALVO: estudantes universitarios								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.033-APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				45,760	48.053	50.455	52.977	197.245
APOIO AS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	APOIO	Dia/Mês		45.760	45.765			91.525,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				45,760	48.053	50.455	52.977	197.245
PROGRAMA: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Objetivo: Promover o acesso universal da população aos serviçoes ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, nos posto de saúde e hospitais localizados no Município								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total

1.034-IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE				11,440	12.013	12.614	13.245	49.312
IMP. ENERGIA ELETRICA UNID. MISTA DE SAUDE	IMPLANTACAO	Dia/Mês		11.440	11.441			22.881,00
1.035-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				180,000	189.019	198.470	208.394	775.883
CONST.REC. E AMPLIACAO DE UNIDADE BASCICA DE	CONSTRUCAO	UNID		171.600	171.617			343.217,00
SAUDE								
1.036-AQUISICAO DE VEICULO				80,080	84.092	88.297	92.712	345.181
AQUISICAO DE VEICULO	AQUISICAO	UNID		80.080	80.088			160.168,00
2.038-MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				17,160	18.019	18.919	19.865	73.963
MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Dia/Mês		17.160	17.160			34.320,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				288,680	303.143	318.300	334.216	1.244.339
PROGRAMA: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Objetivo: Promover o acesso universal da população aos serviçoes ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, nos posto de saúde e hospitais localizados no Município								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.037-MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				595,720	506.907	532.252	558.865	2.193.744
MANUTENCAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MANUTENCAO	Dia/Mês		462.656	467.702			930.358,00
2.039-PACS				245,832	217.195	228.055	239.457	930.539
PACS	MANUTENCAO	Dia/Mês		151.932	151.947			303.879,00
2.040-PISO DE ATENCAO BASICA - PAB				91,520	96.105	100.911	105.957	394.493
PISO DE ATENCAO BASICA-PAB	MANUTENCAO	Dia/Mês		91.520	91.529			183.049,00
2.041-SAUDE BUCAL				91,080	95.642	100.424	105.445	392.591
SAUDE BUCAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		80.080	80.088			160.168,00
2.042-VIGILANCIA SANITARIA				15,720	16.506	17.330	18.198	67.754
VIGILANCIA SANITARIA	MANUTENCAO	Dia/Mês		5.720	5.720			11.440,00
2.043-FARMACIA BASICA				60,000	63.006	66.156	69.464	258.626
FARMACIA BASICA	MANUTENCAO	Dia/Mês		22.880	22.882			45.762,00
2.128-MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				117,000	122.859	129.000	135.450	504.309
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,216,872	1.118.220	1.174.128	1.232.836	4.742.056
PROGRAMA: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Promover o bom funcionamento dos serviços de saúde e programas direcionados a população								
PÚBLICO ALVO: populaçao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.096-CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE				160,000	168.017	176.418	185.239	689.674
CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	CONSTRUCAO	UNID		171.600	171.617			343.217,00
2.044-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE				2,832,420	2.126.378	2.232.696	2.344.332	9.535.826
MANUTENCAO DA SEC. DE SAUDE	MANUTENCAO	Dia/Mês		2.659.448	2.659.716	3.381.560	3.381.560	12.082.284,00
2.045-PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS								
PREV. COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS	MANUTENCAO	Dia/Mês		44.616	44.619			89.235,00
2.120-SAUDE NA ESCOLA-PSE								
SAUDE NA ESCOLA-PSE	MANUTENCAO	Dia/Mês		45.040	47.043			92.083,00
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
MANUTENCAO DO FUNDO DE SAUDE	MANUTENCAO	Dia/Mês		154.396	154.411	2.036.712	2.036.712	4.382.231,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				2,992,420	2.294.395	2.409.114	2.529.571	10.225.500
PROGRAMA: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Promover o bom funcionamento dos serviços de saúde e programas direcionados a população								
PÚBLICO ALVO: populaçao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.045-PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS				130,720	116.266	122.079	128.183	497.248
Não Informado								
2.120-SAUDE NA ESCOLA-PSE				45,040	47.295	49.660	52.144	194.139
Não Informado								
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				762,880	735.156	771.913	810.510	3.080.459
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				938,640	898.717	943.652	990.837	3.771.846
PROGRAMA: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Evitar focos de doenças melhorando as condições de higiene								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.046-CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	CONSTRUCAO	Dia/Mês		114.400	114.411			228.811,00
1.047-CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE FOSSAS E PRIVADAS	CONSTRUCAO	UNID		114.400	114.411			228.811,00
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO				122,880	24.026	25.227	26.488	198.621
IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	IMPLANTACAO	Dia/Mês		22.880	22.882			45.762,00
1.128-CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS				300,000	315.032	330.784	347.323	1.293.139
CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS		Dia/Mês			520.000			520.000,00
1.129-CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE				150,000	157.515	165.390	173.659	646.564
CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE		Dia/Mês			180.000			180.000,00
1.132-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				600,000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Não Informado								
2.126-BENEFICIOS EVENTUAIS				55,000	57.756	60.644	63.676	237.076
BENEFICIOS EVENTUAIS	MANUTENCAO	Dia/Mês		60.000	80.000			140.000,00

2.127-MANUTENCAO DO PMAQ								
MANUTENCAO DO PMAQ	MANUTENCAO	Dia/Mês		47.000	76.000			123.000,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,427,880	1.364.349	1.402.565	1.442.692	5.637.486
PROGRAMA: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Evitar focos de doenças melhorando as condições de higiene								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.127-MANUTENCAO DO PMAQ				126,000	121.810	127.899	134.293	510.002
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				126,000	121.810	127.899	134.293	510.002
PROGRAMA: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Oferecer água potável a clientela da zona rural e urbana								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.049-IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA	IMPLANTACAO	Dia/Mês		102.960	102.970			205.930,00
1.101-COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				22,880	24.026	25.227	26.488	98.621
COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA	UNID		22.880	22.882			45.762,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				122,880	129.036	135.487	142.261	529.664
PROGRAMA: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Dar maior apoio aos serviços de Assistencias do Município								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
0.053-PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS				5,720	6.006	6.306	6.622	24.654
Não Informado								
1.084-CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI				45,760	48.053	50.456	52.979	197.248
CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI	CONSTRUCAO	UNID		45.760	45.765			91.525,00
1.097-AQUISICAO DE VEICULO				57,200	60.066	63.069	66.222	246.557
AQUISICAO DE VEICULO	AQUISICAO	UNID		57.200	57.206			114.406,00
1.111-CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA	CONSTRUCAO	UNID		114.400	114.411			228.811,00
1.117-COZINHA COMUNITARIA				152,960	213.128	223.784	234.974	824.846
COZINHA COMUNITARIA	CONSTRUCAO	UNID		240.240	240.264			480.504,00
2.050-AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS				91,520	96.105	100.910	105.955	394.490
AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	AJUDA	Dia/Mês		91.520	91.529			183.049,00
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				621,568	880.479	924.503	970.726	3.397.276
MANUTENCAO DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		964.948	980.040	2.005.260	2.005.260	5.955.508,00
2.104-APOIO AS ASSOCIACOES				34,320	36.040	37.842	39.734	147.936
APOIO AS ASSOCIACOES	APIO	Dia/Mês		34.320	34.323			68.643,00
2.125-BENEFICIOS EVENTUAIS				40,000	42.004	44.104	46.310	172.418
BENEFICIOS EVENTUAIS	MANUTENCAO	Dia/Mês		45.000	65.000			110.000,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,149,048	1.486.891	1.561.234	1.639.295	5.836.468
PROGRAMA: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Dar maior apoio aos serviços de Assistencias do Município								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.051-APOIO AO PROGRAMA PETI				65,592	68.877	72.320	75.937	282.726
APOIO AO PROGRAMA DO PETI	APOIO	Dia/Mês		78.760	78.767			157.527,00
2.054-PNAC				5,720	6.007	6.307	6.622	24.656
PNAC	MANUTENCAO	Dia/Mês		5.720	5.721			11.441,00
2.113-IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				60,000	63.006	66.156	69.463	258.625
IMPLANTACAO DO PROGRAM SEGUNDO TEMPO	IMPLANTACAO	Dia/Mês		136.620	136.634			273.254,00
2.119-MANUT.IGD-SUAS				67,480	70.859	74.400	78.119	290.858
MANUTENCAO IGD-SUAS	MANUTENCAO	Dia/Mês		51.480	51.486			102.966,00
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL				140,224	147.248	154.608	162.340	604.420
MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		57.200	57.206	732.240	732.240	1.578.886,00
2.123-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF				72,000	75.607	79.387	83.355	310.349
MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF	MANUTENCAO	Dia/Mês		54.000	82.000			136.000,00
2.129-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV				254,000	231.021	242.570	254.700	982.291
Não Informado								
2.132-PROGRAMA CRIANCA FELIZ				117,000	117.000	117.000	117.000	468.000
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				782,016	779.625	812.748	847.536	3.221.925
PROGRAMA: 020 - GERACAO DE RENDA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Incentivo a geração de renda								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.055-CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO				80,080	84.092	88.297	92.712	345.181
CONSTRUCAO DE 01 CENTRO DE MULTIPLO USO	CONSTRUCAO	UNID		80.080	80.088			160.168,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				80,080	84.092	88.297	92.712	345.181

PROGRAMA: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Direito de ser cidadão								
PÚBLICO ALVO: cidadao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.056-AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS				28,600	30.034	31.534	33.109	123.277
AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	AJUDA	Dia/Mês		28.600	28.604			57.204,00
2.057-AUXILIO FUNERARIO				62,200	65.316	68.582	72.012	268.110
AUXILIO FINANCEIRO	AUXILIO	Dia/Mês		57.200	57.206			114.406,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				90,800	95.350	100.116	105.121	391.387
PROGRAMA: 022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Combate a Pobreza e a Calamidades								
PÚBLICO ALVO: populacao carente								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.058-AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS				34,320	36.039	37.842	39.735	147.936
AJUDA FINANCEIRA PARAAGASALHOS E CESTAS BASICAS	AJUDA	Dia/Mês		34.320	34.323			68.643,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				34,320	36.039	37.842	39.735	147.936
PROGRAMA: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Melhor assistencia a crianca								
PÚBLICO ALVO: crianca								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.060-CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO	CONSTRUCAO	UNID		343.200	343.234			686.434,00
INFANTIL								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
PROGRAMA: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Melhor assistencia a crianca								
PÚBLICO ALVO: crianca								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.059-MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL				72,624	76.261	80.074	84.078	313.037
MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO	MANUTENCAO	Dia/Mês		136.136	136.148			272.284,00
INFANTIL								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				72,624	76.261	80.074	84.078	313.037
PROGRAMA: 024 - MORADA EM CASA PROPRIA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Direito a moradia								
PÚBLICO ALVO: populacao carente								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.061-CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA	CONSTRUCAO	UNID		286.000	286.029			572.029,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
PROGRAMA: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Implantar ou dar continuidade a programas de assistência social, no Governo Municipal, Estadual e Federal								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.062-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS				28,600	30.033	31.534	33.110	123.277
PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	MANUTENCAO	Dia/Mês		28.600	28.603			57.203,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				28,600	30.033	31.534	33.110	123.277
PROGRAMA: 027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Ressocializacao de Jovens e Adolescentes e Manutenção do Conselho Tutelar								
PÚBLICO ALVO: jovens e adolescentes								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.064-APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				124,752	115.248	121.010	127.061	488.071
APOIO JOVENS E ADOLESCENTES-C. TUTELAR	APOIO	Dia/Mês		80.080	80.087			160.167,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				124,752	115.248	121.010	127.061	488.071
PROGRAMA: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Implantar, Manter e Melhorar a infra-estrutura nos diversos setores do Municipio								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.066-PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043

PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	PAVIMENTACAO	Dia/Mês		100.000	228.823			328.823,00
1.067-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				57,200	60.066	63.069	66.222	246.557
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO	UNID		57.200	57.206			114.406,00
1.068-CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO				70,000	73.507	77.182	81.041	301.730
CONCLUSAO E RECUPERACAO DE MATADOURO CONCLUSAO E RECUPERACAO		UNID		70.000	85.809			155.809,00
1.070-ELETRIFICACAO RURAL E URBANA				22,880	24.026	25.227	26.488	98.621
ELETRIFICACAO RURAL E URBANA	MANUTENCAO	Dia/Mês		22.880	22.882			45.762,00
1.071-AQUISICAO DE TERRENO				28,600	30.033	31.535	33.112	123.280
AQUISICAO DE TERRENO	AQUISICAO	UNID		28.600	28.603			57.203,00
1.072-REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS				90,000	94.509	99.234	104.196	387.939
REC.REF. CONST. DE PREDIOS PUBLICOS	RECUPERACAO	UNID		90.000	102.970			192.970,00
1.086-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS				90,000	94.509	99.234	104.196	387.939
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS CONSTRUCAO E RECUPERACAO		UNID		90.000	102.574			192.574,00
1.087-ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS				11,440	12.013	12.614	13.245	49.312
ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS	ARBORIZACAO	Dia/Mês		11.440	11.441			22.881,00
1.103-AQUISICAO DE VEICULO				57,200	60.066	63.069	66.222	246.557
AQUISICAO DE VEICULO	AQUISICAO	UNID		57.200	57.206			114.406,00
1.105-CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				64,400	67.626	71.007	74.557	277.590
CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	CONSTRUCAO	UNID		114.400	114.411			228.811,00
PROGRAMA: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.106-RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS				34,320	36.039	37.841	39.733	147.933
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS	RECUPERACAO	Dia/Mês		34.320	34.323			68.643,00
1.108-CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				57,200	60.066	63.069	66.222	246.557
CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	CONSTRUCAO	UNID		57.200	57.206			114.406,00
1.115-ABERTURA DE AVENIDAS				91,529	96.105	100.910	105.956	394.500
ABERTURA DE AVENIDAS	ABERTURA	Dia/Mês		91.520	91.529			183.049,00
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA				91,529	96.105	100.910	105.956	394.500
CONSTRUCAO DE DELEGACIA	CONSTRUCAO	UNID		91.520	91.529			183.049,00
1.131-PLANO DE SANEAMENTO BASICO				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
Não Informado								
2.065-MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE				966,936	1.288.413	1.352.832	1.420.473	5.028.654
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Dia/Mês		1.092.048	1.102.159	2.216.096	2.216.096	6.626.399,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,933,234	2.303.103	2.418.253	2.539.165	9.193.755
PROGRAMA: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Implantar ou dar continuidade a programas de infra-estrutura, no Governo Municipal, Estadual e Federal								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.073-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS				22,880	24.025	25.225	26.486	98.616
IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	MANUTENCAO	Dia/Mês		22.880	22.881			45.761,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				22,880	24.025	25.225	26.486	98.616
PROGRAMA: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições de bom desempenho do Setor de Transportes								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.075-RECUPERACAO DE ESTRADAS				100,000	105.010	110.260	115.773	431.043
RECUPERACAO DE ESTRADAS	RECUPERACAO	Dia/Mês		114.400	114.411			228.811,00
1.076-REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO				82,720	86.864	91.207	95.767	356.558
REC. E CONST. DE PAS. MOLH. PONTES E BOEIRO	RECUPERACAO	UNID		82.720	82.728			165.448,00
1.081-CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				11,440	12.013	12.614	13.245	49.312
CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	CONSTRUCAO	UNID		11.440	11.441			22.881,00
1.099-AQUISICAO DE VEICULO				57,200	60.066	63.069	66.222	246.557
AQUISICAO DE VEICULO	AQUISICAO	UNID		57.200	57.206			114.406,00
2.074-MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE				240,728	256.989	269.836	283.328	1.050.881
MANUTENCAO DA SEC. DE TRANSPORTE	MANUTENCAO	Dia/Mês		209.776	214.797	496.088	496.088	1.416.749,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				492,088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
PROGRAMA: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições para o bom desempenho do Turismo								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			*Custo R$*					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.085-CONSTRUCAO DE MIRANTES				77,000	80.858	84.901	89.146	331.905
Não Informado								
1.088-IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO				66,000	69.307	72.772	76.411	284.490
Não Informado								
1.094-CONSTRUCAO DE BALNEARIO				88,000	92.409	97.029	101.880	379.318
Não Informado								
2.107-APOIO AO ARTERSANATO LOCAL				16,500	17.324	18.190	19.099	71.113
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				247,500	259.898	272.892	286.536	1.066.826
PROGRAMA: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições para o bom desempenho do Turismo								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								

Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
1.112-CONSTRUCAO DE PORTICOS				60,000	63.006	66.156	69.464	258.626
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				60,000	63.006	66.156	69.464	258.626
PROGRAMA: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.014 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Condições para o bom desempenho do Turismo								
PÚBLICO ALVO: POPULACAO								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
2.089-MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA				161,600	169.694	178.180	187.088	696.562
MANUTENCAO DO TURISMO LOCAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		58.700	63.704	161.600	161.600	445.604,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				161,600	169.694	178.180	187.088	696.562
PROGRAMA: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Incentivo a cultura								
PÚBLICO ALVO: populacao								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
1.083-CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA				34,320	36.039	37.841	39.733	147.933
Não Informado								
1.095-CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA				80,000	84.008	88.208	92.618	344.834
Não Informado								
2.082-MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL				34,320	36.039	37.839	39.730	147.928
MANUTENCAO DA BANDA MUNICIPAL	MANUTENCAO	Dia/Mês		34.320	34.324			68.644,00
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER				31,000	32.550	34.174	35.883	133.607
Não Informado								
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				179,640	188.636	198.062	207.964	774.302
PROGRAMA: 033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Proporcionar condições dignas								
PÚBLICO ALVO: deficiente								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
2.091-ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE				50,040	52.547	55.173	57.931	215.691
ADEQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P DEFICIENTE	ADEQUAR	Dia/Mês		57.200	57.206			114.406,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				50,040	52.547	55.173	57.931	215.691
PROGRAMA: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Proporcionar condições dignas								
PÚBLICO ALVO: deficiente								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
2.092-ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE				57,200	60.065	63.069	66.223	246.557
ADEQ. ACESSO DA REDE DE SAUDE PARA DEFICIENTES	ADEQUAR	Dia/Mês		57.200	57.205			114.405,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				57,200	60.065	63.069	66.223	246.557
PROGRAMA: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Proporcionar condições dignas								
PÚBLICO ALVO: deficiente								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
2.093-ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE				45,760	48.053	50.455	52.977	197.245
ADEQ. ACESSO DE PREDIOS PUBLICOS P DEFICIENTE	ADEQUAR	Dia/Mês		45.760	45.765			91.525,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				45,760	48.053	50.455	52.977	197.245
PROGRAMA: 036 - APOIO AO IDOSO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Apoio aos Idosos								
PÚBLICO ALVO: Idosos								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
2.110-MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO				28,600	30.033	31.533	33.108	123.274
MANUTENCAO DO CONSELHO E FUNDO MUN. DO IDOSO	MANUTENCAO	Dia/Mês		28.600	28.604			57.204,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				28,600	30.033	31.533	33.108	123.274
PROGRAMA: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Pagamento de dívida								
PÚBLICO ALVO: dívida								
Ação			Custo R$					
Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	Total
0.063-PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS				200,000	157.515	165.390	173.659	696.564
PAGAMENTO DE INSS	PAGAMENTO	Dia/Mês		150.000	171.617	196.000	196.000	713.617,00
0.123-PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS				46,000	48.304	50.720	53.256	198.280
PARCELAMENTO DE FGTS	PARCELAMENTO	Dia/Mês		110.000	110.011			220.011,00

CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA	246,000	205.819	216.110	226.915	894.844
CUSTO TOTAL DO PPA	24,550,000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.655.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:85BF5538

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (QDD)

PPA 2018 / 2021 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)

(R$ 1,00)

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
Função: 01 - Legislativa					
Subfunção: 031 - Ação Legislativa					
Programa: 001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
Ação: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
31900900 - SALARIO FAMILIA	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*810.081*	*850.585*	*893.114*	*937.770*	*3.491.550*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*460.046*	*483.048*	*507.200*	*532.560*	*1.982.854*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*24.002*	*25.202*	*26.462*	*27.785*	*103.451*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*70.007*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.737*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*40.004*	*42.004*	*44.104*	*46.309*	*172.421*
33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	*96.010*	*100.810*	*105.850*	*111.142*	*413.812*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*95.010*	*99.760*	*104.748*	*109.985*	*409.503*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*120.012*	*126.013*	*132.314*	*138.930*	*517.269*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*70.007*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.737*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*90.009*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.948*
TO T A L DA AÇÃO	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
TOTAL DA UNIDADE	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02002 - GABINETE DA PREFEITA	497.000	786.148	825.453	866.725	2.975.326
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 1003 - AQUISICAO DE VEICULO					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
TOTAL DA AÇÃO	77.000	80.858	84.901	89.146	331.905
Ação: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*3.850*	*4.042*	*4.244*	*4.456*	*16.592*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*130.000*	*336.034*	*352.836*	*370.478*	*1.189.348*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*92.400*	*97.029*	*101.880*	*106.974*	*398.283*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*2.750*	*2.888*	*3.032*	*3.184*	*11.854*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.309*	*172.417*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*65.000*	*37.804*	*39.694*	*41.679*	*184.177*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*15.000*	*64.686*	*67.920*	*71.316*	*218.922*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*3.000*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*13.923*
33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	*3.000*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*13.923*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*15.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*180.521*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*35.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*107.829*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*26.252*	*27.565*	*28.943*	*87.760*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*5.000*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*23.936*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*23.936*
TOTAL DA AÇÃO	420.000	705.290	740.552	777.579	2.643.421
TOTAL DA UNIDADE	497.000	786.148	825.453	866.725	2.975.326

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.251.400	1.227.564	1.288.942	1.353.385	5.121.291
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO					
Ação: 1123 - PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN					
46907100 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*22.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*94.829*
TOTAL DA AÇÃO	22.000	23.102	24.257	25.470	94.829
Ação: 1124 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN					
46907100 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
TOTAL DA AÇÃO	33.000	34.653	36.386	38.205	142.244
Ação: 2004 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*28.600*	*30.033*	*31.535*	*33.112*	*123.280*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*220.000*	*154.786*	*162.525*	*170.651*	*707.962*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*60.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*225.521*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*25.000*	*26.252*	*27.565*	*28.943*	*107.760*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*15.000*	*30.033*	*31.535*	*33.112*	*109.680*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*40.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*149.244*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*120.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*417.939*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*160.000*	*56.705*	*59.540*	*62.517*	*338.762*
33904100 - CONTRIBUICOES	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*

33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*25.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*356.043*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*5.000*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*26.851*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*30.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*139.244*
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
TOTAL DA AÇÃO	808.400	709.867	745.361	782.627	3.046.255
Ação: 2124 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	30.000	31.503	33.078	34.731	129.312
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 004 - FESTAS E COMEMORACOES					
Ação: 2005 - REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*22.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*94.829*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*50.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*381.043*
TOTAL DA AÇÃO	110.500	168.541	176.968	185.816	641.825
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 692 - Comercialização					
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO					
Ação: 2107 - APOIO AO ARTERSANATO LOCAL					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*3.850*	*4.042*	*4.244*	*4.456*	*16.592*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*3.850*	*4.042*	*4.244*	*4.456*	*16.592*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
TOTAL DA AÇÃO	16.500	17.324	18.190	19.099	71.113
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO					
Ação: 1085 - CONSTRUCAO DE MIRANTES					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
TOTAL DA AÇÃO	77.000	80.858	84.901	89.146	331.905
Ação: 1088 - IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*66.000*	*69.307*	*72.772*	*76.411*	*284.490*
TOTAL DA AÇÃO	66.000	69.307	72.772	76.411	284.490
Ação: 1094 - CONSTRUCAO DE BALNEARIO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*88.000*	*92.409*	*97.029*	*101.880*	*379.318*
TOTAL DA AÇÃO	88.000	92.409	97.029	101.880	379.318

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
TOTAL DA UNIDADE	1.251.400	1.227.564	1.288.942	1.353.385	5.121.291

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.105.510	1.028.582	1.080.012	1.134.012	4.348.116
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS					
Ação: 0007 - PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA					
32902100 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	*1.650*	*1.732*	*1.819*	*1.910*	*7.111*
32902500 - ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	*1.650*	*1.732*	*1.819*	*1.910*	*7.111*
46907100 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
46907700 - PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	*1.100*	*1.155*	*1.213*	*1.274*	*4.742*
TOTAL DA AÇÃO	6.400	6.719	7.056	7.409	27.584
Ação: 2006 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*110.000*	*88.208*	*92.618*	*97.249*	*388.075*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.309*	*172.417*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.650*	*1.732*	*1.819*	*1.910*	*7.111*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*22.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*94.829*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*16.500*	*17.327*	*18.193*	*19.103*	*71.123*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	*16.500*	*17.327*	*18.193*	*19.103*	*71.123*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*35.000*	*36.754*	*38.592*	*40.522*	*150.868*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*90.260*	*94.782*	*99.521*	*104.497*	*389.060*
33904100 - CONTRIBUICOES	*28.000*	*29.403*	*30.873*	*32.417*	*120.693*
33904700 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	*120.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*351.730*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.309*	*172.417*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*55.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*237.076*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*44.000*	*46.204*	*48.514*	*50.940*	*189.658*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
TOTAL DA AÇÃO	703.110	658.528	691.454	726.026	2.779.118
Programa: 006 - CAUSAS TRABALHISTAS					
Ação: 0008 - DIVIDAS TRABALHISTAS					
31909100 - SENTENCAS JUDICIAIS	*150.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*646.570*
TOTAL DA AÇÃO	150.000	157.516	165.392	173.662	646.570
Função: 09 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA					
Ação: 0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS					
32902100 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
46907100 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*150.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*481.043*
TOTAL DA AÇÃO	200.000	157.515	165.390	173.659	696.564
Ação: 0123 - PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS					
32902100 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	*13.000*	*13.651*	*14.334*	*15.051*	*56.036*

46907100 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
TOTAL DA AÇÃO	46.000	48.304	50.720	53.256	198.280
TOTAL DA UNIDADE	1.105.510	1.028.582	1.080.012	1.134.012	4.348.116

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA					
Ação: 2014 - APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*6.600*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*28.451*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*16.500*	*17.327*	*18.193*	*19.103*	*71.123*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*16.500*	*17.327*	*18.193*	*19.103*	*71.123*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*6.600*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*28.451*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*6.600*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*28.451*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*12.100*	*12.706*	*13.341*	*14.008*	*52.155*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.600*	*18.482*	*19.406*	*20.376*	*75.864*
TOTAL DA AÇÃO	93.500	98.186	103.096	108.251	403.033
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA					
Ação: 1010 - AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
TOTAL DA AÇÃO	77.000	80.858	84.901	89.146	331.905
Ação: 1012 - PERFURACAO DE POCOS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
TOTAL DA AÇÃO	11.000	11.551	12.129	12.735	47.415
Ação: 1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
TOTAL DA AÇÃO	70.000	73.507	77.182	81.041	301.730
Ação: 1098 - AQUISICAO DE TRATOR					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*50.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*381.043*
TOTAL DA AÇÃO	50.000	105.010	110.260	115.773	381.043
Ação: 1102 - AQUISICAO DE VEICULO					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
TOTAL DA AÇÃO	50.000	52.505	55.130	57.886	215.521
Ação: 2009 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*17.000*	*17.852*	*18.745*	*19.682*	*73.279*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*20.000*	*8.086*	*8.490*	*8.914*	*45.490*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*100.000*	*210.021*	*220.522*	*231.548*	*762.091*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*50.000*	*47.254*	*49.617*	*52.098*	*198.969*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*40.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*149.244*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*12.283*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.400*	*4.620*	*4.851*	*5.094*	*18.965*
TOTAL DA AÇÃO	330.700	423.820	445.012	467.261	1.666.793
Ação: 2011 - APOIO AO PRONAF					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*55.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*237.076*
TOTAL DA AÇÃO	108.000	113.411	119.082	125.036	465.529
Ação: 2090 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*4.400*	*4.620*	*4.851*	*5.094*	*18.965*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.100*	*1.155*	*1.213*	*1.274*	*4.742*
TOTAL DA AÇÃO	16.720	17.557	18.435	19.357	72.069
TOTAL DA UNIDADE	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	6.042.260	5.955.076	6.258.704	6.577.502	24.833.542

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS					
Ação: 2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*6.600*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*28.451*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*1.430*	*1.502*	*1.577*	*1.656*	*6.165*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*4.950*	*5.198*	*5.458*	*5.731*	*21.337*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*4.400*	*4.620*	*4.851*	*5.094*	*18.965*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
TOTAL DA AÇÃO	27.280	28.646	30.078	31.583	117.587
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1016 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*200.000*	*210.021*	*220.522*	*231.548*	*862.091*
TOTAL DA AÇÃO	200.000	210.021	220.522	231.548	862.091
Ação: 1017 - AQUISICAO DE VEICULO					

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*88.000*	*92.409*	*97.029*	*101.880*	*379.318*
TOTAL DA AÇÃO	88.000	92.409	97.029	101.880	379.318
Ação: 1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*96.028*	*100.840*	*105.882*	*111.176*	*413.926*
TOTAL DA AÇÃO	96.028	100.840	105.882	111.176	413.926
Ação: 1020 - AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*221.000*	*232.073*	*243.677*	*255.861*	*952.611*
TOTAL DA AÇÃO	221.000	232.073	243.677	255.861	952.611
Ação: 2015 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*50.000*	*45.849*	*54.025*	*62.599*	*212.473*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*15.000*	*59.331*	*62.298*	*65.413*	*202.042*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
31909100 - SENTENCAS JUDICIAIS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*27.500*	*28.878*	*30.322*	*31.838*	*118.538*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*25.000*	*26.252*	*27.565*	*28.943*	*107.760*
33901800 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	*36.000*	*37.804*	*39.694*	*41.679*	*155.177*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*550.000*	*577.558*	*606.436*	*636.758*	*2.370.752*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*7.700*	*8.086*	*8.490*	*8.914*	*33.190*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*124.400*	*130.633*	*137.165*	*144.023*	*536.221*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*170.240*	*41.708*	*43.793*	*45.983*	*301.724*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*44.000*	*46.204*	*48.514*	*50.940*	*189.658*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*50.000*	*98.184*	*103.093*	*108.248*	*359.525*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*150.000*	*187.969*	*197.367*	*207.235*	*742.571*
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	*122.000*	*128.113*	*134.519*	*141.245*	*525.877*
TOTAL DA AÇÃO	1.448.280	1.496.839	1.577.566	1.662.316	6.185.001
Ação: 2019 - SALARIO EDUCACAO					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*10.000*	*1.155*	*1.213*	*1.274*	*13.642*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.000*	*693*	*728*	*764*	*3.185*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*26.851*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*70.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*268.626*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*26.550*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000*	*9.241*	*9.703*	*10.188*	*49.132*
TOTAL DA AÇÃO	161.500	134.056	140.759	147.798	584.113
Ação: 2021 - FUNDEB 60					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*29.500*	*30.978*	*32.527*	*34.153*	*127.158*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*1.430.000*	*1.312.631*	*1.378.263*	*1.447.176*	*5.568.070*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*275.000*	*288.779*	*303.218*	*318.379*	*1.185.376*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
TOTAL DA AÇÃO	1.800.000	1.701.170	1.786.229	1.875.540	7.162.939
Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2022 - FUNDEB 40					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*80.000*	*37.594*	*39.474*	*41.448*	*198.516*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*594.760*	*598.560*	*628.488*	*659.912*	*2.481.720*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*170.000*	*133.994*	*140.694*	*147.729*	*592.417*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.650*	*1.732*	*1.819*	*1.910*	*7.111*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.732*	*129.313*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33901800 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	*2.500*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*11.967*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*150.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*646.570*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*18.500*	*19.427*	*20.398*	*21.418*	*79.743*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*37.740*	*39.631*	*41.613*	*43.694*	*162.678*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*20.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*56.415*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*3.850*	*4.042*	*4.244*	*4.456*	*16.592*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
TOTAL DA AÇÃO	1.200.000	1.134.112	1.190.819	1.250.360	4.775.291
Ação: 2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	140.000	147.014	154.364	162.082	603.460
Ação: 2109 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*64.612*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*230.133*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*55.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*237.076*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	139.612	131.263	137.826	144.716	553.417
Ação: 2118 - AGUA NA ESCOLA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*22.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*94.829*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
TOTAL DA AÇÃO	55.000	57.756	60.645	63.676	237.077

Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL					
Ação: 2023 - AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	10.000	10.501	11.026	11.577	43.104
Programa: 033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO					
Ação: 2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*8.580*	*9.010*	*9.460*	*9.933*	*36.983*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*8.580*	*9.010*	*9.460*	*9.933*	*36.983*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
TOTAL DA AÇÃO	50.040	52.547	55.173	57.931	215.691
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS					
Ação: 2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS					
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
TOTAL DA AÇÃO	45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL					
Ação: 2024 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*4.576*	*4.805*	*5.045*	*5.297*	*19.723*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL					
Ação: 2024 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
TOTAL DA AÇÃO	51.480	54.059	56.760	59.596	221.895
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Ação: 2025 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*1.487*	*1.561*	*1.639*	*1.721*	*6.408*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*12.584*	*13.214*	*13.875*	*14.569*	*54.242*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*1.945*	*2.042*	*2.144*	*2.251*	*8.382*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
TOTAL DA AÇÃO	45.760	48.051	50.452	52.973	197.236
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2027 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*1.487*	*1.561*	*1.639*	*1.721*	*6.408*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*3.089*	*3.243*	*3.405*	*3.575*	*13.312*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
TOTAL DA AÇÃO	22.880	24.024	25.224	26.484	98.612
Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO					
Ação: 1112 - CONSTRUCAO DE PORTICOS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
TOTAL DA AÇÃO	60.000	63.006	66.156	69.464	258.626
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA					
Ação: 1083 - CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*34.320*	*36.039*	*37.841*	*39.733*	*147.933*
TOTAL DA AÇÃO	34.320	36.039	37.841	39.733	147.933
Ação: 1095 - CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*80.000*	*84.008*	*88.208*	*92.618*	*344.834*
TOTAL DA AÇÃO	80.000	84.008	88.208	92.618	344.834
Ação: 2082 - MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*1.716*	*1.802*	*1.892*	*1.987*	*7.397*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*6.292*	*6.608*	*6.938*	*7.285*	*27.123*

44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
TOTAL DA AÇÃO	34.320	36.039	37.839	39.730	147.928
Ação: 2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
TOTAL DA AÇÃO	31.000	32.550	34.174	35.883	133.607
TOTAL DA UNIDADE	6.042.260	5.955.076	6.258.704	6.577.502	24.833.542

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.889.060	4.150.988	4.328.535	4.514.963	17.883.546

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE					
Ação: 1046 - CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1047 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1128 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*300.000*	*315.032*	*330.784*	*347.323*	*1.293.139*
TOTAL DA AÇÃO	300.000	315.032	330.784	347.323	1.293.139
Ação: 1129 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
TOTAL DA AÇÃO	150.000	157.515	165.390	173.659	646.564
Ação: 1132 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*600.000*	*600.000*	*600.000*	*600.000*	*2.400.000*
TOTAL DA AÇÃO	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Ação: 2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
TOTAL DA AÇÃO	55.000	57.756	60.644	63.676	237.076
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 1035 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*180.000*	*189.019*	*198.470*	*208.394*	*775.883*
TOTAL DA AÇÃO	180.000	189.019	198.470	208.394	775.883
Ação: 1036 - AQUISICAO DE VEICULO					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*80.080*	*84.092*	*88.297*	*92.712*	*345.181*
TOTAL DA AÇÃO	80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Ação: 1096 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*160.000*	*168.017*	*176.418*	*185.239*	*689.674*
TOTAL DA AÇÃO	160.000	168.017	176.418	185.239	689.674
Ação: 2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*700.000*	*483.048*	*507.200*	*532.560*	*2.222.808*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*180.000*	*189.019*	*198.470*	*208.394*	*775.883*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
31909100 - SENTENCAS JUDICIAIS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*50.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*381.043*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*45.760*	*48.053*	*50.456*	*52.979*	*197.248*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*400.000*	*262.526*	*275.652*	*289.435*	*1.227.613*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*200.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*696.570*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*350.000*	*259.901*	*272.896*	*286.541*	*1.169.338*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*350.000*	*315.032*	*330.784*	*347.323*	*1.343.139*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*10.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*192.076*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*160.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*491.043*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*166.500*	*17.327*	*18.193*	*19.103*	*221.123*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*127.500*	*28.878*	*30.322*	*31.838*	*218.538*
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
TOTAL DA AÇÃO	2.832.420	2.126.378	2.232.696	2.344.332	9.535.826
Programa: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE					
Ação: 2092 - ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					

Programa: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE					
Ação: 2092 - ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
TOTAL DA AÇÃO	57.200	60.065	63.069	66.223	246.557
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE					
Ação: 1048 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*122.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*198.621*
TOTAL DA AÇÃO	122.880	24.026	25.227	26.488	198.621
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA					
Ação: 1049 - IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
TOTAL DA AÇÃO	22.880	24.026	25.227	26.488	98.621
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2038 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*4.576*	*4.805*	*5.045*	*5.297*	*19.723*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*915*	*961*	*1.009*	*1.059*	*3.944*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*572*	*601*	*631*	*663*	*2.467*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*1.945*	*2.042*	*2.144*	*2.251*	*8.382*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*572*	*601*	*631*	*663*	*2.467*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*572*	*601*	*631*	*663*	*2.467*
TOTAL DA AÇÃO	17.160	18.019	18.919	19.865	73.963
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 1034 - IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
TOTAL DA AÇÃO	11.440	12.013	12.614	13.245	49.312
TOTAL DA UNIDADE	4.889.060	4.150.988	4.328.535	4.514.963	17.883.546

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.360	2.105.726	2.211.008	2.321.557	8.391.651

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 0053 - PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS					
31900100 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	*2.860*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*12.327*
31900300 - PENSOES	*2.860*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*12.327*
TOTAL D A A Ç Ã O	5.720	6.006	6.306	6.622	24.654
Ação: 1097 - AQUISICAO DE VEICULO					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
TOTAL D A A Ç Ã O	57.200	60.066	63.069	66.222	246.557
Ação: 2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*130.000*	*136.514*	*143.340*	*150.507*	*560.361*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*30.000*	*195.215*	*204.976*	*215.225*	*645.416*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.732*	*129.313*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*351.043*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*100.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*265.521*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*66.000*	*69.307*	*72.772*	*76.411*	*284.490*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*55.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*237.076*
33904100 - CONTRIBUICOES	*4.400*	*4.620*	*4.851*	*5.094*	*18.965*
33904700 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	*10.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*175.521*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*12.000*	*12.601*	*13.231*	*13.893*	*51.725*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*18.000*	*18.902*	*19.847*	*20.839*	*77.588*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*20.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*56.415*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
TOTAL DA AÇÃO	544.408	799.453	839.426	881.396	3.064.683
Ação: 2104 - APOIO AS ASSOCIACOES					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*4.576*	*4.805*	*5.045*	*5.297*	*19.723*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*9.152*	*9.611*	*10.092*	*10.597*	*39.452*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*9.152*	*9.611*	*10.092*	*10.597*	*39.452*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
TOTAL D A A Ç Ã O	34.320	36.040	37.842	39.734	147.936
Ação: 2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
TOTAL D A A Ç Ã O	40.000	42.004	44.104	46.310	172.418
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS					
Ação: 1060 - CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO					
INFANTIL					

44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL D A A Ç Ã O	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Programa: 024 - MORADA EM CASA PROPRIA					
Ação: 1061 - CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL D A A Ç Ã O	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Programa: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS					
Ação: 2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*686*	*720*	*756*	*794*	*2.956*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.754*	*11.293*	*11.858*	*12.451*	*46.356*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
TOTAL DA AÇÃO	28.600	30.033	31.534	33.110	123.277
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 1084 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*45.760*	*48.053*	*50.456*	*52.979*	*197.248*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
TOTAL DA AÇÃO	45.760	48.053	50.456	52.979	197.248
Programa: 027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR					
Ação: 2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*60.000*	*47.254*	*49.617*	*52.098*	*208.969*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*10.067*	*10.571*	*11.100*	*11.655*	*43.393*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*3.661*	*3.844*	*4.036*	*4.238*	*15.779*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*4.576*	*4.805*	*5.045*	*5.297*	*19.723*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*7.000*	*7.351*	*7.719*	*8.105*	*30.175*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*9.152*	*9.611*	*10.092*	*10.597*	*39.452*
TOTAL DA AÇÃO	124.752	115.248	121.010	127.061	488.071
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 1111 - CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1117 - COZINHA COMUNITARIA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*50.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*381.043*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*91.520*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.491*
TOTAL DA AÇÃO	152.960	213.128	223.784	234.974	824.846
Ação: 2050 - AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*45.760*	*48.053*	*50.456*	*52.979*	*197.248*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
TOTAL DA AÇÃO	91.520	96.105	100.910	105.955	394.490
Ação: 2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
33904600 - AUXILIO ALIMENTACAO	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33904900 - AUXILIO TRANSPORTE	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
TOTAL DA AÇÃO	77.160	81.026	85.077	89.330	332.593
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO					
Ação: 2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
TOTAL DA AÇÃO	28.600	30.034	31.534	33.109	123.277
Ação: 2057 - AUXILIO FUNERARIO					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
TOTAL DA AÇÃO	62.200	65.316	68.582	72.012	268.110
Programa: 022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES					
Ação: 2058 - AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
TOTAL DA AÇÃO	34.320	36.039	37.842	39.735	147.936
Programa: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES					
Ação: 2093 - ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total

Unidade: 02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES					
Ação: 2093 - ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE					
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
TOTAL DA AÇÃO	45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 662 - Produção Industrial					
Programa: 020 - GERACAO DE RENDA					
Ação: 1055 - CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*80.080*	*84.092*	*88.297*	*92.712*	*345.181*
TOTAL DA AÇÃO	80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
TOTAL DA UNIDADE	1.753.360	2.105.726	2.211.008	2.321.557	8.391.651

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.956.114	2.327.128	2.443.478	2.565.651	9.292.371

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Ação: 1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
TOTAL DA AÇÃO	70.000	73.507	77.182	81.041	301.730
Ação: 1071 - AQUISICAO DE TERRENO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*28.600*	*30.033*	*31.535*	*33.112*	*123.280*
TOTAL DA AÇÃO	28.600	30.033	31.535	33.112	123.280
Ação: 1086 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*90.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.939*
TOTAL DA AÇÃO	90.000	94.509	99.234	104.196	387.939
Ação: 1087 - ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
TOTAL DA AÇÃO	11.440	12.013	12.614	13.245	49.312
Ação: 1103 - AQUISICAO DE VEICULO					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
TOTAL DA AÇÃO	57.200	60.066	63.069	66.222	246.557
Ação: 1105 - CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*64.400*	*67.626*	*71.007*	*74.557*	*277.590*
TOTAL DA AÇÃO	64.400	67.626	71.007	74.557	277.590
Ação: 1106 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*34.320*	*36.039*	*37.841*	*39.733*	*147.933*
TOTAL DA AÇÃO	34.320	36.039	37.841	39.733	147.933
Ação: 1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
TOTAL DA AÇÃO	57.200	60.066	63.069	66.222	246.557
Ação: 1115 - ABERTURA DE AVENIDAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*91.529*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.500*
TOTAL DA AÇÃO	91.529	96.105	100.910	105.956	394.500
Ação: 1116 - CONSTRUCAO DE DELEGACIA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*91.529*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.500*
TOTAL DA AÇÃO	91.529	96.105	100.910	105.956	394.500
Ação: 2065 - MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.732*	*129.313*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*200.000*	*315.032*	*330.784*	*347.323*	*1.193.139*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*59.400*	*62.376*	*65.495*	*68.770*	*256.041*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*76.209*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*220.000*	*189.019*	*198.470*	*208.394*	*815.883*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*200.000*	*367.537*	*385.914*	*405.210*	*1.358.661*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*60.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*391.043*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*67.496*	*70.878*	*74.422*	*78.143*	*290.939*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
44906100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
TOTAL DA AÇÃO	966.936	1.288.413	1.352.832	1.420.473	5.028.654
Programa: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS					
Ação: 2073 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*686*	*720*	*756*	*794*	*2.956*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*7.322*	*7.689*	*8.073*	*8.477*	*31.561*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS					
Ação: 2073 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*

TOTAL DA AÇÃO	22.880	24.025	25.225	26.486	98.616
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Ação: 1066 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1067 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
TOTAL DA AÇÃO	57.200	60.066	63.069	66.222	246.557
Ação: 1072 - REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*90.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.939*
TOTAL DA AÇÃO	90.000	94.509	99.234	104.196	387.939
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Ação: 1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Ação: 1070 - ELETRIFICACAO RURAL E URBANA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
TOTAL DA AÇÃO	22.880	24.026	25.227	26.488	98.621
TOTAL DA UNIDADE	1.956.114	2.327.128	2.443.478	2.565.651	9.292.371

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Ação: 1075 - RECUPERACAO DE ESTRADAS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1076 - REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*82.720*	*86.864*	*91.207*	*95.767*	*356.558*
TOTAL DA AÇÃO	82.720	86.864	91.207	95.767	356.558
Ação: 1081 - CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
TOTAL DA AÇÃO	11.440	12.013	12.614	13.245	49.312
Ação: 1099 - AQUISICAO DE VEICULO					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
TOTAL DA AÇÃO	57.200	60.066	63.069	66.222	246.557
Ação: 2074 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*30.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*195.521*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*16.500*	*17.327*	*18.193*	*19.103*	*71.123*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*7.500*	*7.876*	*8.270*	*8.684*	*32.330*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*30.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*96.209*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*8.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*14.620*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
TOTAL DA AÇÃO	240.728	256.989	269.836	283.328	1.050.881
TOTAL DA UNIDADE	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02011 - DESPORTOS E CULTURA	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO					
Ação: 1028 - CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1029 - CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
TOTAL DA AÇÃO	57.200	60.066	63.069	66.222	246.557
Ação: 1030 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 1100 - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
TOTAL DA AÇÃO	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
Ação: 2031 - APOIO AO ESPORTE					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*33.500*	*35.178*	*36.937*	*38.784*	*144.399*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.500*	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*10.775*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*6.600*	*6.931*	*7.278*	*7.642*	*28.451*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*27.500*	*28.878*	*30.322*	*31.838*	*118.538*
33903100 - PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*30.000*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*67.872*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*4.400*	*4.620*	*4.851*	*5.094*	*18.965*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.500*	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*10.775*
TOTAL DA AÇÃO	138.548	125.997	132.297	138.913	535.755
Ação: 2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	50.000	52.505	55.130	57.885	215.520
TOTAL DA UNIDADE	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.281.512	2.138.747	2.245.679	2.357.966	9.023.904

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2039 - PACS					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*36.000*	*37.804*	*39.694*	*41.679*	*155.177*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*150.000*	*126.013*	*132.314*	*138.930*	*547.257*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*26.400*	*27.723*	*29.109*	*30.564*	*113.796*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*15.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*48.104*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*15.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*51.415*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
TOTAL DA AÇÃO	245.832	217.195	228.055	239.457	930.539
Ação: 2040 - PISO DE ATENCAO BASICA - PAB					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*37.752*	*39.644*	*41.626*	*43.707*	*162.729*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*26.312*	*27.631*	*29.013*	*30.464*	*113.420*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*13.728*	*14.415*	*15.136*	*15.893*	*59.172*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*13.728*	*14.415*	*15.136*	*15.893*	*59.172*
TOTAL DA AÇÃO	91.520	96.105	100.911	105.957	394.493
Ação: 2043 - FARMACIA BASICA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.309*	*172.417*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
TOTAL DA AÇÃO	60.000	63.006	66.156	69.464	258.626
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE					
Ação: 2127 - MANUTENCAO DO PMAQ					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*60.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*225.521*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*8.000*	*8.401*	*8.821*	*9.262*	*34.484*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
TOTAL DA AÇÃO	126.000	121.810	127.899	134.293	510.002
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*30.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*96.209*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*380.000*	*357.036*	*374.888*	*393.632*	*1.505.556*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*50.000*	*48.515*	*50.941*	*53.488*	*202.944*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*45.000*	*1.365*	*1.433*	*1.505*	*49.303*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*51.980*	*54.579*	*57.308*	*183.867*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*50.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*66.550*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
TOTAL DA AÇÃO	595.720	506.907	532.252	558.865	2.193.744
Ação: 2041 - SAUDE BUCAL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*32.032*	*33.637*	*35.319*	*37.085*	*138.073*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
TOTAL DA AÇÃO	91.080	95.642	100.424	105.445	392.591
Ação: 2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*4.000*	*4.200*	*4.410*	*4.630*	*17.240*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*25.000*	*26.252*	*27.565*	*28.943*	*107.760*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*

Descrições	Prevista

	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA					
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.000*	*6.301*	*6.616*	*6.947*	*25.864*
TOTAL DA AÇÃO	117.000	122.859	129.000	135.450	504.309
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Ação: 2120 - SAUDE NA ESCOLA-PSE					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
TOTAL DA AÇÃO	45.040	47.295	49.660	52.144	194.139
Ação: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*150.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*646.570*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*20.000*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*209.357*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*200.000*	*210.021*	*220.522*	*231.548*	*862.091*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*40.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*56.550*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*120.000*	*126.013*	*132.314*	*138.930*	*517.257*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*120.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*451.043*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*50.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*66.550*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
TOTAL DA AÇÃO	762.880	735.156	771.913	810.510	3.080.459
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2042 - VIGILANCIA SANITARIA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*2.860*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*12.327*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*2.860*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*12.327*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
TOTAL DA AÇÃO	15.720	16.506	17.330	18.198	67.754
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Ação: 2045 - PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*50.000*	*31.503*	*33.078*	*34.732*	*149.313*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*25.000*	*26.252*	*27.565*	*28.943*	*107.760*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
TOTAL DA AÇÃO	130.720	116.266	122.079	128.183	497.248
TOTAL DA UNIDADE	2.281.512	2.138.747	2.245.679	2.357.966	9.023.904

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	883.240	885.919	924.355	964.722	3.658.236

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 2119 - MANUT.IGD-SUAS					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*17.160*	*18.020*	*18.921*	*19.867*	*73.968*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*8.008*	*8.409*	*8.829*	*9.270*	*34.516*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
TOTAL DA AÇÃO	67.480	70.859	74.400	78.119	290.858
Ação: 2122 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.732*	*129.313*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*5.500*	*5.776*	*6.065*	*6.368*	*23.709*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*7.436*	*7.809*	*8.199*	*8.609*	*32.053*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
TOTAL DA AÇÃO	140.224	147.248	154.608	162.340	604.420
Ação: 2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*6.000*	*6.301*	*6.616*	*6.947*	*25.864*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	72.000	75.607	79.387	83.355	310.349
Ação: 2129 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*25.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*41.550*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*20.000*	*6.301*	*6.616*	*6.947*	*39.864*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*15.000*	*15.752*	*16.540*	*17.367*	*64.659*
TOTAL DA AÇÃO	254.000	231.021	242.570	254.700	982.291
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 036 - APOIO AO IDOSO					
Ação: 2110 - MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*6.864*	*7.208*	*7.568*	*7.946*	*29.586*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33904100 - CONTRIBUICOES	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
TOTAL DA AÇÃO	28.600	30.033	31.533	33.108	123.274
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 2051 - APOIO AO PROGRAMA PETI					

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 2051 - APOIO AO PROGRAMA PETI					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*9.152*	*9.611*	*10.092*	*10.597*	*39.452*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*9.152*	*9.611*	*10.092*	*10.597*	*39.452*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
TOTAL DA AÇÃO	65.592	68.877	72.320	75.937	282.726
Ação: 2054 - PNAC					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
TOTAL DA AÇÃO	5.720	6.007	6.307	6.622	24.656
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS					
Ação: 2059 - MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*3.432*	*3.604*	*3.784*	*3.973*	*14.793*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.144*	*1.201*	*1.261*	*1.324*	*4.930*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*13.728*	*14.415*	*15.136*	*15.893*	*59.172*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.288*	*2.402*	*2.522*	*2.648*	*9.860*
TOTAL DA AÇÃO	72.624	76.261	80.074	84.078	313.037
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação: 2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
TOTAL DA AÇÃO	60.000	63.006	66.156	69.463	258.625
Ação: 2132 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*40.000*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*40.000*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*120.000*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*20.000*	*20.000*	*20.000*	*20.000*	*80.000*

33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*20.000*	*20.000*	*20.000*	*20.000*	*80.000*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*40.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*40.000*
TOTAL DA AÇÃO	117.000	117.000	117.000	117.000	468.000
TOTAL DA UNIDADE	883.240	885.919	924.355	964.722	3.658.236
Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02014 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO					
Ação: 2089 - MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA					
31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
31901300 - OBRIGACOES PATRONAIS	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	*1.100*	*1.155*	*1.213*	*1.274*	*4.742*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*21.550*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	*1.100*	*1.155*	*1.213*	*1.274*	*4.742*
33903600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	*12.000*	*12.601*	*13.231*	*13.893*	*51.725*
33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
33909300 - IDENIZACOES E RESTITUICOES	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
44905100 - OBRAS E INSTALACOES	*2.200*	*2.310*	*2.426*	*2.547*	*9.483*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.309*	*172.417*
TOTAL DA AÇÃO	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562
TOTAL DA UNIDADE	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A5D5257

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (RESUMO DA DESPESAS POR FUNÇÃO)

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Função

(R$ 1,00)

Função	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
01 - Legislativa	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
04 - Administração	2.249.910	2.408.036	2.528.437	2.654.855	9.841.238
08 - Assistêncial Social	2.556.520	2.907.553	3.047.066	3.193.567	11.704.706
09 - Previdência Social	246.000	205.819	216.110	226.915	894.844
10 - Saúde	7.141.972	6.259.703	6.542.681	6.839.819	26.784.175
12 - Educação	5.802.620	5.703.434	5.994.486	6.300.074	23.800.614
13 - Cultura	350.140	420.183	441.186	463.244	1.674.753
15 - Urbanismo	1.833.234	2.198.092	2.307.991	2.423.390	8.762.707
17 - Saneamento	117.160	123.029	129.179	135.638	505.006
20 - Agricultura	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
22 - Indústria	80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
23 - Comércio e Serviços	409.100	429.592	451.072	473.624	1.763.388
25 - Energia	34.320	36.039	37.841	39.733	147.933
26 - Transporte	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
27 - Desporto e Lazer	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
TOTAL	24.550.000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.655.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:16CE891A

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (RESUMO DA DESPESA)

PPA 2018 / 2021 - Resumo Geral da Despesa

Código	Descricao	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
30000000	DESPESAS CORRENTES	10.507.481	12.003.491	16,352,454	17,040,760	17.204.325	18.065.548	18.969.839	71.280.472
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.932.384	6.815.369	8,384,914	8.621.441	8.767.610	9.210.519	9.675.560	36.275.130
31900100	*APOSENTADORIAS E REFORMAS*			*2.860*	*2.860*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*12.327*
31900300	*PENSOES*			*2.860*	*2.860*	*3.003*	*3.153*	*3.311*	*12.327*
31900400	*CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO*	*198.332*	*139.754*	*613.502*	*657.702*	*654.239*	*686.452*	*720.271*	*2.718.664*
31900900	*SALARIO FAMILIA*			*3.000*	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
31901100	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	*4.635.806*	*5.470.650*	*5.333.352*	*5.676.793*	*5.546.165*	*5.828.855*	*6.125.669*	*23.177.482*
31901300	*OBRIGACOES PATRONAIS*	*760.789*	*905.527*	*1.773.466*	*1.621.312*	*1.867.322*	*1.960.437*	*2.058.207*	*7.507.278*
31901600	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*			*40.534*	*40.534*	*42.562*	*44.690*	*46.924*	*174.710*
31909100	*SENTENCAS JUDICIAIS*	*115.432*	*18.436*	*172.880*	*172.880*	*181.542*	*190.620*	*200.152*	*745.194*
31909200	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	*222.025*	*281.001*	*442.460*	*443.500*	*466.624*	*489.851*	*514.242*	*1.914.217*
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			66,300	66.300	69.620	73.102	76.757	285.779
32902100	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*			*64.650*	*64.650*	*67.888*	*71.283*	*74.847*	*278.668*
32902500	*ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA*			*1.650*	*1.650*	*1.732*	*1.819*	*1.910*	*7.111*
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.575.098	5.188.122	7,901,240	8.353.019	8.367.095	8.781.927	9.217.522	34.719.563

33901400	*DIARIAS - CIVIL*	*106.255*	*94.240*	*318.292*	*322.094*	*334.235*	*350.945*	*368.494*	*1.375.768*
33901800	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*			*38.860*	*38.500*	*40.807*	*42.847*	*44.990*	*167.144*
33903000	*MATERIAL DE CONSUMO*	*1.832.955*	*1.834.256*	*2.746.512*	*2.746.031*	*2.914.119*	*3.058.320*	*3.209.738*	*11.928.208*
33903100	*PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS*	*1.960*		*3.300*	*3.300*	*3.465*	*3.638*	*3.820*	*14.223*
33903200	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	*186.583*	*414.737*	*311.624*	*446.624*	*327.236*	*343.596*	*360.775*	*1.478.231*
33903300	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	*874*	*3.455*	*112.381*	*112.085*	*118.009*	*123.909*	*130.104*	*484.107*
33903500	*SERVICOS DE CONSULTORIA*		*30.000*	*124.100*	*123.810*	*130.317*	*136.831*	*143.673*	*534.631*
33903600	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	*929.548*	*1.450.123*	*1.805.850*	*1.851.920*	*1.916.328*	*2.011.141*	*2.110.699*	*7.890.088*
33903900	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	*1.034.392*	*877.400*	*1.469.825*	*1.726.359*	*1.563.467*	*1.640.636*	*1.721.666*	*6.652.128*
33904100	*CONTRIBUICOES*	*20.454*	*11.899*	*49.120*	*49.120*	*51.581*	*54.160*	*56.868*	*211.729*
33904600	*AUXILIO ALIMENTACAO*			*5.720*	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
33904700	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	*82.995*	*108.025*	*120.000*	*130.000*	*126.012*	*132.312*	*138.927*	*527.251*
33904800	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	*324*	*1.045*	*177.300*	*132.300*	*186.184*	*195.495*	*205.269*	*719.248*
33904900	*AUXILIO TRANSPORTE*			*11.440*	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
33909200	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	*378.757*	*332.504*	*494.916*	*541.716*	*519.704*	*545.685*	*572.968*	*2.180.073*
33909300	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*		*30.437*	*112.000*	*112.000*	*117.611*	*123.491*	*129.664*	*482.766*
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	754.142	1.650.306	6,647,546	7,509,240	7.600.587	7.949.599	8.316.068	31.375.494
44000000	INVESTIMENTOS	659.024	1.518.812	6,456,446	7.268.140	7.399.914	7.738.892	8.094.826	30.501.772
44905100	*OBRAS E INSTALACOES*	*588.764*	*1.248.074*	*4.351.354*	*5.124.559*	*5.179.355*	*5.407.810*	*5.647.697*	*21.359.421*
44905200	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*70.261*	*270.738*	*1.821.652*	*1.860.141*	*1.922.917*	*2.018.559*	*2.118.982*	*7.920.599*
44906100	*AQUISICAO DE IMOVEIS*			*283.440*	*283.440*	*297.642*	*312.523*	*328.147*	*1.221.752*
46000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.118	131.494	191,100	241.100	200.673	210.707	221.242	873.722
46907100	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	*95.118*	*131.494*	*190.000*	*240.000*	*199.518*	*209.494*	*219.968*	*868.980*
46907700	*PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.*			*1.100*	*1.100*	*1.155*	*1.213*	*1.274*	*4.742*
DESPESA TOTAL		11.261.623	13.653.797	23,000,000	24.550.000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.655.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:35287558

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (RESUMO DA RECEITA)

PPA 2018 / 2021 – Resumo Geral da Receita

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
10000000	Receitas Correntes	12.912.986	14.832.715	18.763.654	19.462.194	19.703.798	20.688.977	21.723.428	81.578.397
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.215	267.517	484.000	389.994	508.249	533.658	560.341	1.992.242
11100000	Impostos	196.946	252.753	474.000	334.994	497.749	522.634	548.766	1.904.143
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.352	115.362	150.000	150.000	157.516	165.392	173.662	646.570
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.352	115.362	150.000	150.000	157.516	165.392	173.662	646.570
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.352	115.362	150.000	150.000	157.516	165.392	173.662	646.570
11130311	*Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal*	*100.352*	*115.362*	*150.000*	*150.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*646.570*
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	96.594	137.392	324.000	184.994	340.233	357.242	375.104	1.257.573
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	19.075	18.536	63.000	63.000	66.156	69.462	72.935	271.553
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.999	18.526	61.000	61.000	64.056	67.258	70.621	262.935
11180111	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal*	*18.999*	*18.526*	*60.000*	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
11180112	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	76	10	2.000	2.000	2.100	2.204	2.314	8.618
11180141	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*76*	*10*	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
11180142	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	77.519	118.856	261.000	121.994	274.077	287.780	302.169	986.020
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	77.519	118.856	261.000	121.994	274.077	287.780	302.169	986.020
11180231	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	*77.519*	*118.856*	*260.000*	*120.994*	*273.027*	*286.678*	*301.012*	*981.711*
11180232	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
11200000	Taxas	15.269	14.764	8.000	53.000	8.400	8.819	9.260	79.479
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	172	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	172	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	172	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11210111	*Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal*	-	*172*	*2.000*	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	15.269	14.592	6.000	51.000	6.300	6.614	6.945	70.859
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	15.269	14.592	6.000	51.000	6.300	6.614	6.945	70.859
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	15.269	14.592	6.000	51.000	6.300	6.614	6.945	70.859
11220111	*Taxas pela Prestação de Serviços - Principal*	*15.269*	*14.592*	*6.000*	*51.000*	*6.300*	*6.614*	*6.945*	*70.859*
11300000	Contribuição de Melhoria	-	-	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	-	-	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11389900	Outras Contribuições de Melhoria	-	-	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11389910	Outras Contribuições de Melhoria	-	-	2.000	2.000	2.100	2.205	2.315	8.620
11389911	*Outras Contribuições de Melhoria - Principal*	-	-	*2.000*	*2.000*	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*8.620*
12000000	Contribuições	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
12400011	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal*	-	-	-	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
13000000	Receita Patrimonial	21.460	23.293	33.200	63.200	34.863	36.606	38.437	173.106
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	1.000	1.000	1.050	1.102	1.157	4.309
13109900	Outras Receitas Imobiliárias	-	-	1.000	1.000	1.050	1.102	1.157	4.309
13109910	Outras Receitas Imobiliárias	-	-	1.000	1.000	1.050	1.102	1.157	4.309
13109911	*Outras Receitas Imobiliárias - Principal*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
13200000	Valores Mobiliários	21.460	23.293	20.000	50.000	21.002	22.052	23.155	116.209
13290000	Outros Valores Mobiliários	21.460	23.293	20.000	50.000	21.002	22.052	23.155	116.209
13290010	Outros Valores Mobiliários	21.460	23.293	20.000	50.000	21.002	22.052	23.155	116.209
13290011	*Outros Valores Mobiliários - Principal*	*21.460*	*23.293*	*20.000*	*50.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*116.209*
13900000	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	12.200	12.200	12.811	13.452	14.125	52.588
13900010	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	12.200	12.200	12.811	13.452	14.125	52.588
13900011	*Demais Receitas Patrimoniais - Principal*	-	-	*12.200*	*12.200*	*12.811*	*13.452*	*14.125*	*52.588*

16000000	Receita de Serviços	-	-	33.000	33.000	34.653	36.386	38.205	142.244
16900000	Outros Serviços	-	-	33.000	33.000	34.653	36.386	38.205	142.244
Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
16909900	Outros Serviços	-	-	33.000	33.000	34.653	36.386	38.205	142.244
16909910	Outros Serviços	-	-	33.000	33.000	34.653	36.386	38.205	142.244
16909911	*Outros Serviços - Principal*	-	-	*33.000*	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
17000000	Transferências Correntes	12.668.394	14.523.346	18.030.454	18.693.000	18.833.865	19.780.553	20.774.583	78.082.001
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	9.090.174	10.537.555	12.567.454	12.995.000	13.197.143	13.856.996	14.549.849	54.598.988
17180000	Transferências da União - Específica E/M	9.090.174	10.537.555	12.567.454	12.995.000	13.197.143	13.856.996	14.549.849	54.598.988
17180100	Participação na Receita da União	7.335.056	8.488.032	9.601.000	9.601.000	10.082.058	10.586.160	11.115.468	41.384.686
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.334.063	8.487.199	9.600.000	9.600.000	10.081.008	10.585.058	11.114.311	41.380.377
17180121	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	*7.334.063*	*8.487.199*	*9.600.000*	*9.600.000*	*10.081.008*	*10.585.058*	*11.114.311*	*41.380.377*
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	993	833	1.000	1.000	1.050	1.102	1.157	4.309
17180151	*Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal*	*993*	*833*	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	112.211	88.178	100.000	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	112.211	88.178	100.000	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
17180261	*Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal*	*112.211*	*88.178*	*100.000*	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	1.206.319	1.497.146	1.482.454	1.590.000	1.556.732	1.634.568	1.716.297	6.497.597
17180310	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	1.206.319	1.497.146	1.482.454	1.590.000	1.556.732	1.634.568	1.716.297	6.497.597
17180311	*Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun*	*1.206.319*	*1.497.146*	*1.482.454*	*1.590.000*	*1.556.732*	*1.634.568*	*1.716.297*	*6.497.597*
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	244.350	212.294	475.000	475.000	498.798	523.736	549.924	2.047.458
17180410	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	244.350	212.294	475.000	475.000	498.798	523.736	549.924	2.047.458
17180411	*Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin*	*244.350*	*212.294*	*475.000*	*475.000*	*498.798*	*523.736*	*549.924*	*2.047.458*
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	190.080	244.247	435.000	655.000	456.796	479.636	503.619	2.095.051
17180510	Transferências do Salário-Educação	92.040	87.171	120.000	150.000	126.013	132.314	138.930	547.257
17180511	*Transferências do Salário-Educação - Principal*	*92.040*	*87.171*	*120.000*	*150.000*	*126.013*	*132.314*	*138.930*	*547.257*
17180520	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	8.160	3.060	20.000	20.000	21.002	22.052	23.155	86.209
17180521	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola*	*8.160*	*3.060*	*20.000*	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	53.098	105.264	120.000	120.000	126.013	132.314	138.930	517.257
17180531	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es*	*53.098*	*105.264*	*120.000*	*120.000*	*126.013*	*132.314*	*138.930*	*517.257*
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	36.782	39.952	60.000	60.000	63.006	66.156	69.464	258.626
17180541	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans*	*36.782*	*39.952*	*60.000*	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	-	8.799	115.000	305.000	120.762	126.800	133.140	685.702
17180591	*Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação–*	-	*8.799*	*115.000*	*305.000*	*120.762*	*126.800*	*133.140*	*685.702*
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.157	2.379	4.000	4.000	4.200	4.410	4.630	17.240
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.157	2.379	4.000	4.000	4.200	4.410	4.630	17.240
17180611	*Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal*	*2.157*	*2.379*	*4.000*	*4.000*	*4.200*	*4.410*	*4.630*	*17.240*
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	100.000	200.000	105.010	110.260	115.773	531.043
17181090	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	100.000	200.000	105.010	110.260	115.773	531.043
17181091	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	-	-	*100.000*	*200.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*531.043*
17189900	Outras Transferências da União	-	5.279	370.000	370.000	388.539	407.966	428.365	1.594.870
17189910	Outras Transferências da União	-	5.279	370.000	370.000	388.539	407.966	428.365	1.594.870
17189911	*Outras Transferências da União - Principal*	-	*5.279*	*370.000*	*370.000*	*388.539*	*407.966*	*428.365*	*1.594.870*
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.482.631	1.603.594	2.763.000	2.698.000	2.801.438	2.946.509	3.098.834	11.544.781
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.482.631	1.603.594	2.763.000	2.698.000	2.801.438	2.946.509	3.098.834	11.544.781
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.405.016	1.511.849	2.213.000	2.278.000	2.323.881	2.440.075	2.562.078	9.604.034
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.347.011	1.429.100	2.100.000	2.100.000	2.205.220	2.315.481	2.431.255	9.051.956
17280111	*Cota-Parte do ICMS - Principal*	*1.347.011*	*1.429.100*	*2.100.000*	*2.100.000*	*2.205.220*	*2.315.481*	*2.431.255*	*9.051.956*
17280120	Cota-Parte do IPVA	51.821	67.109	100.000	150.000	105.010	110.260	115.773	481.043
17280121	*Cota-Parte do IPVA - Principal*	*51.821*	*67.109*	*100.000*	*150.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*481.043*
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	937	1.240	3.000	3.000	3.150	3.308	3.473	12.931
17280131	*Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal*	*937*	*1.240*	*3.000*	*3.000*	*3.150*	*3.308*	*3.473*	*12.931*
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.247	14.400	10.000	25.000	10.501	11.026	11.577	58.104
17280141	*Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal*	*5.247*	*14.400*	*10.000*	*25.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*58.104*
Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	-	100.000	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	100.000	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
17281091	*Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal*	-	-	*100.000*	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
17289900	Outras Transferências dos Estados	77.615	91.745	450.000	320.000	372.547	396.174	420.983	1.509.704
17289910	Outras Transferências dos Estados	77.615	91.745	450.000	320.000	372.547	396.174	420.983	1.509.704
17289911	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*77.615*	*91.745*	*450.000*	*320.000*	*372.547*	*396.174*	*420.983*	*1.509.704*
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.095.590	2.382.197	2.700.000	3.000.000	2.835.284	2.977.048	3.125.900	11.938.232
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.095.590	2.382.197	2.700.000	3.000.000	2.835.284	2.977.048	3.125.900	11.938.232
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	2.095.590	2.382.197	2.700.000	3.000.000	2.835.284	2.977.048	3.125.900	11.938.232
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	2.095.590	2.382.197	2.700.000	3.000.000	2.835.284	2.977.048	3.125.900	11.938.232
17580111	*Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação*	*2.095.590*	*2.382.197*	*2.700.000*	*3.000.000*	*2.835.284*	*2.977.048*	*3.125.900*	*11.938.232*
19000000	Outras Receitas Correntes	10.916	18.558	183.000	183.000	192.168	201.774	211.862	788.804
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.916	18.469	131.000	131.000	137.563	144.440	151.662	564.665
19210000	Indenizações	-	-	101.000	101.000	106.060	111.362	116.930	435.352
19210100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	-	-	100.000	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
19210110	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	-	-	100.000	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
19210111	*Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal*	-	-	*100.000*	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
19219900	Outras Indenizações	-	-	1.000	1.000	1.050	1.102	1.157	4.309
19219910	Outras Indenizações	-	-	1.000	1.000	1.050	1.102	1.157	4.309
19219911	*Outras Indenizações - Principal*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
19220000	Restituições	10.916	18.469	30.000	30.000	31.503	33.078	34.732	129.313
19229900	Outras Restituições	10.916	18.469	30.000	30.000	31.503	33.078	34.732	129.313
19229910	Outras Restituições	10.916	18.469	30.000	30.000	31.503	33.078	34.732	129.313
19229911	*Outras Restituições - Principal*	*10.916*	*18.469*	*30.000*	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.732*	*129.313*
19900000	Demais Receitas Correntes	-	90	52.000	52.000	54.605	57.334	60.200	224.139
19909900	Outras Receitas	-	90	52.000	52.000	54.605	57.334	60.200	224.139
19909910	Outras Receitas - Primárias	-	90	52.000	52.000	54.605	57.334	60.200	224.139
19909911	*Outras Receitas - Primárias - Principal*	-	*90*	*50.000*	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
19909912	*Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
19909913	*Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa*	-	-	*1.000*	*1.000*	*1.050*	*1.102*	*1.157*	*4.309*
90000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.659.502	-1.868.262	-2.361.200	-2.371.434	-2.479.508	-2.603.482	-2.733.657	-10.188.081
97210102	*DEDUCAO DE RECEITA.P/FORM. FUNDEB-FPM*	*-1.389.480*	*-1.581.854*	*-1.920.000*	*-1.920.192*	*-2.016.202*	*-2.117.012*	*-2.222.863*	*-8.276.269*

97210105	*DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR*	*-59*	*-165*	*-200*	*-200*	*-210*	*-220*	*-231*	*-861*
97213600	*DEDUCAO DE REC.P/FORM.FUNDEB - L.C.87/86*	*-431*	*-422*	*-800*	*-800*	*-840*	*-882*	*-926*	*-3.448*
97220101	*DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ICMS*	*-269.402*	*-285.820*	*-420.000*	*-420.042*	*-441.044*	*-463.096*	*-486.251*	*-1.810.433*
97220102	*DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-IPVA*	-	-	*-20.000*	*-30.000*	*-21.002*	*-22.052*	*-23.155*	*-96.209*
97220104	*DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR*	*-129*	*-2*	*-200*	*-200*	*-210*	*-220*	*-231*	*-861*
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	11.253.484	12.964.452	16.402.454	17.090.760	17.224.290	18.085.495	18.989.771	71.390.316
20000000	Receitas de Capital	865.507	1.136.989	6.647.546	7.509.240	7.580.622	7.929.652	8.296.136	31.315.650
21000000	Operações de Crédito	-	-	10.000	10.000	10.501	11.026	11.577	43.104
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	10.000	10.000	10.501	11.026	11.577	43.104
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	10.000	10.000	10.501	11.026	11.577	43.104
21190010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	10.000	10.000	10.501	11.026	11.577	43.104
21190011	*Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal*	-	-	*10.000*	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
22000000	Alienação de Bens	46.045	-	40.000	90.000	42.004	44.104	46.310	222.418
22100000	Alienação de Bens Móveis	46.045	-	20.000	20.000	21.002	22.052	23.155	86.209
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	46.045	-	20.000	20.000	21.002	22.052	23.155	86.209
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	46.045	-	20.000	20.000	21.002	22.052	23.155	86.209
22130011	*Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal*	*46.045*	-	*20.000*	*20.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*86.209*
22200000	Alienação de Bens Imóveis	-	-	20.000	70.000	21.002	22.052	23.155	136.209

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
22200010	Alienação de Bens Imóveis	-	-	20.000	70.000	21.002	22.052	23.155	136.209
22200011	*Alienação de Bens Imóveis - Principal*	-	-	*20.000*	*70.000*	*21.002*	*22.052*	*23.155*	*136.209*
24000000	Transferências de Capital	819.463	1.136.182	5.007.546	5.090.234	5.258.450	5.521.372	5.797.441	21.667.497
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	819.463	1.036.182	2.520.000	2.602.688	2.646.265	2.778.578	2.917.507	10.945.038
24180000	Transferências da União	819.463	1.036.182	2.520.000	2.602.688	2.646.265	2.778.578	2.917.507	10.945.038
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	819.463	1.036.182	2.520.000	2.602.688	2.646.265	2.778.578	2.917.507	10.945.038
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	819.463	1.036.182	2.520.000	2.602.688	2.646.265	2.778.578	2.917.507	10.945.038
24181091	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*819.463*	*1.036.182*	*2.520.000*	*2.602.688*	*2.646.265*	*2.778.578*	*2.917.507*	*10.945.038*
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	100.000	2.487.546	2.487.546	2.612.185	2.742.794	2.879.934	10.722.459
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	100.000	2.487.546	2.487.546	2.612.185	2.742.794	2.879.934	10.722.459
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	-	100.000	2.487.546	2.487.546	2.612.185	2.742.794	2.879.934	10.722.459
24281010	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	-	100.000	2.487.546	2.487.546	2.612.185	2.742.794	2.879.934	10.722.459
24281011	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr -*		*100.000*	*2.487.546*	*2.487.546*	*2.612.185*	*2.742.794*	*2.879.934*	*10.722.459*
29000000	Outras Receitas de Capital	-	807	1.590.000	2.319.006	2.269.667	2.353.150	2.440.808	9.382.631
29900000	Demais Receitas de Capital	-	807	1.590.000	2.319.006	2.269.667	2.353.150	2.440.808	9.382.631
29900010	Demais Receitas de Capital	-	807	1.590.000	2.319.006	2.269.667	2.353.150	2.440.808	9.382.631
29900011	*Demais Receitas de Capital - Principal*	-	*807*	*1.590.000*	*2.319.006*	*2.269.667*	*2.353.150*	*2.440.808*	*9.382.631*
RECEITA TOTAL		12.118.991	14.101.442	23.050.000	24.600.000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.705.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DAC76840

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (RESUMO DESPESA POR FUNÇÃO)

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação — *(R$ 1,00)*

Função	Subfunção	*Ação*	Prevista				
			2018	2019	2020	2021	Total
01 - Legislativa			1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
	031- Ação Legislativa		1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
		2001 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	*1.884.188*	*1.978.395*	*2.077.312*	*2.181.176*	*8.121.071*
04 - Administração			2.249.910	2.408.036	2.528.437	2.654.855	9.841.238
	122- Administração Geral		1.390.400	1.585.273	1.664.535	1.747.758	6.387.966
		1003 -AQUISICAO DE VEICULO	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
		1123 - PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	*22.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*94.829*
		1124 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*
		2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA	*420.000*	*705.290*	*740.552*	*777.579*	*2.643.421*
		2004 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	*808.400*	*709.867*	*745.361*	*782.627*	*3.046.255*
		2124 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.731*	*129.312*
	123- Administração Financeira		859.510	822.763	863.902	907.097	3.453.272
		0007 - PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA	*6.400*	*6.719*	*7.056*	*7.409*	*27.584*
		0008 - DIVIDAS TRABALHISTAS	*150.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*646.570*
		2006 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS	*703.110*	*658.528*	*691.454*	*726.026*	*2.779.118*
08 - Assistêncial Social			2.556.520	2.907.553	3.047.066	3.193.567	11.704.706
	122- Administração Geral		1.443.952	1.708.357	1.793.766	1.883.454	6.829.529
		0053 - PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS	*5.720*	*6.006*	*6.306*	*6.622*	*24.654*
		1060 - CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1061 - CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1097 - AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
		2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	*544.408*	*799.453*	*839.426*	*881.396*	*3.064.683*
		2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	*28.600*	*30.033*	*31.534*	*33.110*	*123.277*
		2104 - APOIO AS ASSOCIACOES	*34.320*	*36.040*	*37.842*	*39.734*	*147.936*
		2119 - MANUT.IGD-SUAS	*67.480*	*70.859*	*74.400*	*78.119*	*290.858*
		2122 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	*140.224*	*147.248*	*154.608*	*162.340*	*604.420*
		2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF	*72.000*	*75.607*	*79.387*	*83.355*	*310.349*
		2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.310*	*172.418*
		2129 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	*254.000*	*231.021*	*242.570*	*254.700*	*982.291*
	241- Assistência ao Idoso		28.600	30.033	31.533	33.108	123.274
		2110 - MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO	*28.600*	*30.033*	*31.533*	*33.108*	*123.274*
		243- Assistência à Criança e ao Adolescente	314.448	314.446	330.167	346.677	1.305.738
		1084 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI	*45.760*	*48.053*	*50.456*	*52.979*	*197.248*
		2051 - APOIO AO PROGRAMA PETI	*65.592*	*68.877*	*72.320*	*75.937*	*282.726*
		2054 - PNAC	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
		2059 - MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL	*72.624*	*76.261*	*80.074*	*84.078*	*313.037*
		2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	*124.752*	*115.248*	*121.010*	*127.061*	*488.071*
	244- Assistência Comunitária		769.520	854.717	891.600	930.328	3.446.165

		1111 - CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1117 - COZINHA COMUNITARIA	*152.960*	*213.128*	*223.784*	*234.974*	*824.846*
		2050 - AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS	*91.520*	*96.105*	*100.910*	*105.955*	*394.490*
		2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	*77.160*	*81.026*	*85.077*	*89.330*	*332.593*
		2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS	*28.600*	*30.034*	*31.534*	*33.109*	*123.277*
		2057 - AUXILIO FUNERARIO	*62.200*	*65.316*	*68.582*	*72.012*	*268.110*
		2058 - AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS	*34.320*	*36.039*	*37.842*	*39.735*	*147.936*
		2093 - ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE	*45.760*	*48.053*	*50.455*	*52.977*	*197.245*
		2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.463*	*258.625*
		2132 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	*117.000*	*117.000*	*117.000*	*117.000*	*468.000*
09 - Previdência Social			246.000	205.819	216.110	226.915	894.844
	272- Previdência do Regime Estatutário		246.000	205.819	216.110	226.915	894.844
		0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS	*200.000*	*157.515*	*165.390*	*173.659*	*696.564*
		0123 - PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS	*46.000*	*48.304*	*50.720*	*53.256*	*198.280*

Função	Subfunção	*Ação*	Prevista				
			2018	2019	2020	2021	Total
10 - Saúde			7.141.972	6.259.703	6.542.681	6.839.819	26.784.175
	122- Administração Geral		1.305.000	1.340.323	1.377.338	1.416.204	5.438.865
		1046 - CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1047 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1128 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	*300.000*	*315.032*	*330.784*	*347.323*	*1.293.139*
		1129 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	*150.000*	*157.515*	*165.390*	*173.659*	*646.564*
		1132 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	*600.000*	*600.000*	*600.000*	*600.000*	*2.400.000*
		2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS	*55.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*237.076*
	301- Atenção Básica		523.352	498.116	523.021	549.171	2.093.660
		2039 - PACS	*245.832*	*217.195*	*228.055*	*239.457*	*930.539*
		2040 - PISO DE ATENCAO BASICA - PAB	*91.520*	*96.105*	*100.911*	*105.957*	*394.493*
		2043 - FARMACIA BASICA	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
		2127 - MANUTENCAO DO PMAQ	*126.000*	*121.810*	*127.899*	*134.293*	*510.002*
	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.921.420	4.135.430	4.342.199	4.559.314	17.958.363
		1035 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	*180.000*	*189.019*	*198.470*	*208.394*	*775.883*
		1036 - AQUISICAO DE VEICULO	*80.080*	*84.092*	*88.297*	*92.712*	*345.181*
		1096 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	*160.000*	*168.017*	*176.418*	*185.239*	*689.674*
		2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	*595.720*	*506.907*	*532.252*	*558.865*	*2.193.744*
		2041 - SAUDE BUCAL	*91.080*	*95.642*	*100.424*	*105.445*	*392.591*
		2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE	*2.832.420*	*2.126.378*	*2.232.696*	*2.344.332*	*9.535.826*
		2092 - ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE	*57.200*	*60.065*	*63.069*	*66.223*	*246.557*
		2120 - SAUDE NA ESCOLA-PSE	*45.040*	*47.295*	*49.660*	*52.144*	*194.139*
		2121 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	*762.880*	*735.156*	*771.913*	*810.510*	*3.080.459*
		2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	*117.000*	*122.859*	*129.000*	*135.450*	*504.309*
	304- Vigilância Sanitária		261.480	169.568	178.044	186.947	796.039
		1048 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	*122.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*198.621*
		1049 - IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
		2042 - VIGILANCIA SANITARIA	*15.720*	*16.506*	*17.330*	*18.198*	*67.754*
	305- Vigilância Epidemiológica		130.720	116.266	122.079	128.183	497.248
		2045 - PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS	*130.720*	*116.266*	*122.079*	*128.183*	*497.248*
12 - Educação			5.802.620	5.703.434	5.994.486	6.300.074	23.800.614
	122- Administração Geral		27.280	28.646	30.078	31.583	117.587
		2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	*27.280*	*28.646*	*30.078*	*31.583*	*117.587*
	361- Ensino Fundamental		5.609.460	5.500.601	5.781.517	6.076.461	22.968.039
		1016 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS	*200.000*	*210.021*	*220.522*	*231.548*	*862.091*
		1017 - AQUISICAO DE VEICULO	*88.000*	*92.409*	*97.029*	*101.880*	*379.318*
		1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA	*96.028*	*100.840*	*105.882*	*111.176*	*413.926*
		1020 - AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR	*221.000*	*232.073*	*243.677*	*255.861*	*952.611*
		2015 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO	*1.448.280*	*1.496.839*	*1.577.566*	*1.662.316*	*6.185.001*
		2019 - SALARIO EDUCACAO	*161.500*	*134.056*	*140.759*	*147.798*	*584.113*
		2021 - FUNDEB 60	*1.800.000*	*1.701.170*	*1.786.229*	*1.875.540*	*7.162.939*
		2022 - FUNDEB 40	*1.200.000*	*1.134.112*	*1.190.819*	*1.250.360*	*4.775.291*
		2023 - AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
		2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	*140.000*	*147.014*	*154.364*	*162.082*	*603.460*
		2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	*50.040*	*52.547*	*55.173*	*57.931*	*215.691*
		2109 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	*139.612*	*131.263*	*137.826*	*144.716*	*553.417*
		2118 - AGUA NA ESCOLA	*55.000*	*57.756*	*60.645*	*63.676*	*237.077*
	364- Ensino Superior		45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
		2033 -APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	*45.760*	*48.053*	*50.455*	*52.977*	*197.245*
	365- Educação Infantil		51.480	54.059	56.760	59.596	221.895
		2024 -MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL	*51.480*	*54.059*	*56.760*	*59.596*	*221.895*
	366- Educação de Jovens e Adultos		45.760	48.051	50.452	52.973	197.236
		2025 -ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA	*45.760*	*48.051*	*50.452*	*52.973*	*197.236*
	367- Educação Especial		22.880	24.024	25.224	26.484	98.612
		2027 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	*22.880*	*24.024*	*25.224*	*26.484*	*98.612*

Função	Subfunção	*Ação*	Prevista				
			2018	2019	2020	2021	Total
13 - Cultura			350.140	420.183	441.186	463.244	1.674.753
	392- Difusão Cultural		350.140	420.183	441.186	463.244	1.674.753
		1083 -CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA	*34.320*	*36.039*	*37.841*	*39.733*	*147.933*
		1095 -CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA	*80.000*	*84.008*	*88.208*	*92.618*	*344.834*
		1112 -CONSTRUCAO DE PORTICOS	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
		2005 -REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS	*110.500*	*168.541*	*176.968*	*185.816*	*641.825*
		2082 -MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL	*34.320*	*36.039*	*37.839*	*39.730*	*147.928*
		2130 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	*31.000*	*32.550*	*34.174*	*35.883*	*133.607*
15 - Urbanismo			1.833.234	2.198.092	2.307.991	2.423.390	8.762.707
	122- Administração Geral		1.586.034	1.938.507	2.035.428	2.137.199	7.697.168
		1068 -CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
		1071 -AQUISICAO DE TERRENO	*28.600*	*30.033*	*31.535*	*33.112*	*123.280*
		1086 -CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	*90.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.939*
		1087 -ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*

		1103 -AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
		1105 -CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	*64.400*	*67.626*	*71.007*	*74.557*	*277.590*
		1106 -RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS	*34.320*	*36.039*	*37.841*	*39.733*	*147.933*
		1108 -CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
		1115 -ABERTURA DE AVENIDAS	*91.529*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.500*
		1116 -CONSTRUCAO DE DELEGACIA	*91.529*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.500*
		2065 -MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	*966.936*	*1.288.413*	*1.352.832*	*1.420.473*	*5.028.654*
		2073 -IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	*22.880*	*24.025*	*25.225*	*26.486*	*98.616*
	452- Serviços Urbanos		247.200	259.585	272.563	286.191	1.065.539
		1066 -PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1067 -AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
		1072 -REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS	*90.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.939*
17 - Saneamento			117.160	123.029	129.179	135.638	505.006
	512- Saneamento Básico Urbano		117.160	123.029	129.179	135.638	505.006
		1131 -PLANO DE SANEAMENTO BASICO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		2038 -MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	*17.160*	*18.019*	*18.919*	*19.865*	*73.963*
20 - Agricultura			806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
	122- Administração Geral		93.500	98.186	103.096	108.251	403.033
		2014 -APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS	*93.500*	*98.186*	*103.096*	*108.251*	*403.033*
	606- Extensão Rural		713.420	878.219	922.131	968.235	3.482.005
		1010 -AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
		1012 -PERFURACAO DE POCOS	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
		1013 -CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
		1098 -AQUISICAO DE TRATOR	*50.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*381.043*
		1102 -AQUISICAO DE VEICULO	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
		2009 -MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	*330.700*	*423.820*	*445.012*	*467.261*	*1.666.793*
		2011 -APOIO AO PRONAF	*108.000*	*113.411*	*119.082*	*125.036*	*465.529*
		2090 -APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	*16.720*	*17.557*	*18.435*	*19.357*	*72.069*
22 - Indústria			80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
	662- Produção Industrial		80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
		1055 -CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	*80.080*	*84.092*	*88.297*	*92.712*	*345.181*
23 - Comércio e Serviços			409.100	429.592	451.072	473.624	1.763.388
	692- Comercialização		16.500	17.324	18.190	19.099	71.113
		2107 -APOIO AO ARTERSANATO LOCAL	*16.500*	*17.324*	*18.190*	*19.099*	*71.113*
	695- Turismo		392.600	412.268	432.882	454.525	1.692.275
		1085 -CONSTRUCAO DE MIRANTES	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
		1088 -IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO	*66.000*	*69.307*	*72.772*	*76.411*	*284.490*
		1094 -CONSTRUCAO DE BALNEARIO	*88.000*	*92.409*	*97.029*	*101.880*	*379.318*
		2089 -MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA	*161.600*	*169.694*	*178.180*	*187.088*	*696.562*
25 - Energia			34.320	36.039	37.841	39.733	147.933
	752- Energia Elétrica		34.320	36.039	37.841	39.733	147.933
		1034 -IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
		1070 -ELETRIFICACAO RURAL E URBANA	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
Função	Subfunção	*Ação*	Prevista				
			2018	2019	2020	2021	Total
26 -Transporte			492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
	122- Administração Geral		492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
		1075 -RECUPERACAO DE ESTRADAS	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1076 -REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO	*82.720*	*86.864*	*91.207*	*95.767*	*356.558*
		1081 -CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
		1099 -AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
		2074 -MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	*240.728*	*256.989*	*269.836*	*283.328*	*1.050.881*
27 - Desporto e Lazer			545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
	812- Desporto Comunitário		545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
		1028 -CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1029 -CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
		1030 -CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		1100 -CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
		2031 -APOIO AO ESPORTE	*138.548*	*125.997*	*132.297*	*138.913*	*535.755*
		2114 -APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.885*	*215.520*
TOTAL			24.550.000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.655.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7F54138

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (RESUMO DESPESA POR PROGRAMA)

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão
(R$ 1,00)

Órgão / Programa / *Ação*	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	*1.884.188*	*1.978.395*	*2.077.312*	*2.181.176*	*8.121.071*
02002 - GABINETE DA PREFEITA	497.000	786.148	825.453	866.725	2.975.326
002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	497.000	786.148	825.453	866.725	2.975.326
1003 - AQUISICAO DE VEICULO	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA	*420.000*	*705.290*	*740.552*	*777.579*	*2.643.421*
02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.251.400	1.227.564	1.288.942	1.353.385	5.121.291
003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	893.400	799.125	839.082	881.033	3.412.640
1123 - PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	*22.000*	*23.102*	*24.257*	*25.470*	*94.829*
1124 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	*33.000*	*34.653*	*36.386*	*38.205*	*142.244*

2004 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	*808.400*	*709.867*	*745.361*	*782.627*	*3.046.255*
2124 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	*30.000*	*31.503*	*33.078*	*34.731*	*129.312*
004 - FESTAS E COMEMORACOES	110.500	168.541	176.968	185.816	641.825
2005 - REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS	*110.500*	*168.541*	*176.968*	*185.816*	*641.825*
031 - MANUTENCAO DO TURISMO	247.500	259.898	272.892	286.536	1.066.826
1085 - CONSTRUCAO DE MIRANTES	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
1088 - IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO	*66.000*	*69.307*	*72.772*	*76.411*	*284.490*
1094 - CONSTRUCAO DE BALNEARIO	*88.000*	*92.409*	*97.029*	*101.880*	*379.318*
2107 - APOIO AO ARTERSANATO LOCAL	*16.500*	*17.324*	*18.190*	*19.099*	*71.113*
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.105.510	1.028.582	1.080.012	1.134.012	4.348.116
005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS	709.510	665.247	698.510	733.435	2.806.702
0007 - PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA	*6.400*	*6.719*	*7.056*	*7.409*	*27.584*
2006 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS	*703.110*	*658.528*	*691.454*	*726.026*	*2.779.118*
006 - CAUSAS TRABALHISTAS	150.000	157.516	165.392	173.662	646.570
0008 - DIVIDAS TRABALHISTAS	*150.000*	*157.516*	*165.392*	*173.662*	*646.570*
037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	246.000	205.819	216.110	226.915	894.844
0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS	*200.000*	*157.515*	*165.390*	*173.659*	*696.564*
0123 - PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS	*46.000*	*48.304*	*50.720*	*53.256*	*198.280*
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
1010 - AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA	*77.000*	*80.858*	*84.901*	*89.146*	*331.905*
1012 - PERFURACAO DE POCOS	*11.000*	*11.551*	*12.129*	*12.735*	*47.415*
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
1098 - AQUISICAO DE TRATOR	*50.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*381.043*
1102 - AQUISICAO DE VEICULO	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.886*	*215.521*
2009 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	*330.700*	*423.820*	*445.012*	*467.261*	*1.666.793*
2011 - APOIO AO PRONAF	*108.000*	*113.411*	*119.082*	*125.036*	*465.529*
2014 - APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS	*93.500*	*98.186*	*103.096*	*108.251*	*403.033*
2090 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	*16.720*	*17.557*	*18.435*	*19.357*	*72.069*
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	6.042.260	5.955.076	6.258.704	6.577.502	24.833.542
008 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.549.420	5.437.553	5.715.318	6.006.953	22.709.244
1016 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS	*200.000*	*210.021*	*220.522*	*231.548*	*862.091*
1017 - AQUISICAO DE VEICULO	*88.000*	*92.409*	*97.029*	*101.880*	*379.318*
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA	*96.028*	*100.840*	*105.882*	*111.176*	*413.926*
1020 - AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR	*221.000*	*232.073*	*243.677*	*255.861*	*952.611*
2015 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO	*1.448.280*	*1.496.839*	*1.577.566*	*1.662.316*	*6.185.001*
2019 - SALARIO EDUCACAO	*161.500*	*134.056*	*140.759*	*147.798*	*584.113*
2021 - FUNDEB 60	*1.800.000*	*1.701.170*	*1.786.229*	*1.875.540*	*7.162.939*
2022 - FUNDEB 40	*1.200.000*	*1.134.112*	*1.190.819*	*1.250.360*	*4.775.291*
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	*140.000*	*147.014*	*154.364*	*162.082*	*603.460*
2109 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	*139.612*	*131.263*	*137.826*	*144.716*	*553.417*
2118 - AGUA NA ESCOLA	*55.000*	*57.756*	*60.645*	*63.676*	*237.077*
009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL	61.480	64.560	67.786	71.173	264.999
2023 - AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES	*10.000*	*10.501*	*11.026*	*11.577*	*43.104*
2024 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL	*51.480*	*54.059*	*56.760*	*59.596*	*221.895*
010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	45.760	48.051	50.452	52.973	197.236
2025 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA	*45.760*	*48.051*	*50.452*	*52.973*	*197.236*

Órgão / Programa / *Ação*	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.880	24.024	25.224	26.484	98.612
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	*22.880*	*24.024*	*25.224*	*26.484*	*98.612*
013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	27.280	28.646	30.078	31.583	117.587
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	*27.280*	*28.646*	*30.078*	*31.583*	*117.587*
014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS	45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	*45.760*	*48.053*	*50.455*	*52.977*	*197.245*
031 - MANUTENCAO DO TURISMO	60.000	63.006	66.156	69.464	258.626
1112 - CONSTRUCAO DE PORTICOS	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
032 - REVITALIZACAO DA CULTURA	179.640	188.636	198.062	207.964	774.302
1083 - CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA	*34.320*	*36.039*	*37.841*	*39.733*	*147.933*
1095 - CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA	*80.000*	*84.008*	*88.208*	*92.618*	*344.834*
2082 - MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL	*34.320*	*36.039*	*37.839*	*39.730*	*147.928*
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	*31.000*	*32.550*	*34.174*	*35.883*	*133.607*
033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO	50.040	52.547	55.173	57.931	215.691
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	*50.040*	*52.547*	*55.173*	*57.931*	*215.691*
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.889.060	4.150.988	4.328.535	4.514.963	17.883.546
015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	288.680	303.143	318.300	334.216	1.244.339
1034 - IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
1035 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	*180.000*	*189.019*	*198.470*	*208.394*	*775.883*
1036 - AQUISICAO DE VEICULO	*80.080*	*84.092*	*88.297*	*92.712*	*345.181*
2038 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	*17.160*	*18.019*	*18.919*	*19.865*	*73.963*
016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.992.420	2.294.395	2.409.114	2.529.571	10.225.500
1096 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	*160.000*	*168.017*	*176.418*	*185.239*	*689.674*
2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE	*2.832.420*	*2.126.378*	*2.232.696*	*2.344.332*	*9.535.826*
017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	1.427.880	1.364.349	1.402.565	1.442.692	5.637.486
1046 - CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1047 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1048 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	*122.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*198.621*
1128 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	*300.000*	*315.032*	*330.784*	*347.323*	*1.293.139*
1129 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	*150.000*	*157.515*	*165.390*	*173.659*	*646.564*
1132 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	*600.000*	*600.000*	*600.000*	*600.000*	*2.400.000*
2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS	*55.000*	*57.756*	*60.644*	*63.676*	*237.076*
018 - ABASTECIMENTO DAGUA	122.880	129.036	135.487	142.261	529.664
1049 - IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE	57.200	60.065	63.069	66.223	246.557
2092 - ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE	*57.200*	*60.065*	*63.069*	*66.223*	*246.557*
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.360	2.105.726	2.211.008	2.321.557	8.391.651
019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.149.048	1.486.891	1.561.234	1.639.295	5.836.468

0053 - PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS	*5.720*	*6.006*	*6.306*	*6.622*	*24.654*
1084 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI	*45.760*	*48.053*	*50.456*	*52.979*	*197.248*
1097 - AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
1111 - CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1117 - COZINHA COMUNITARIA	*152.960*	*213.128*	*223.784*	*234.974*	*824.846*
2050 - AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS	*91.520*	*96.105*	*100.910*	*105.955*	*394.490*
2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	*621.568*	*880.479*	*924.503*	*970.726*	*3.397.276*
2104 - APOIO AS ASSOCIACOES	*34.320*	*36.040*	*37.842*	*39.734*	*147.936*
2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS	*40.000*	*42.004*	*44.104*	*46.310*	*172.418*
020 - GERACAO DE RENDA	80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
1055 - CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	*80.080*	*84.092*	*88.297*	*92.712*	*345.181*
021 - DIREITO DE SER CIDADAO	90.800	95.350	100.116	105.121	391.387
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS	*28.600*	*30.034*	*31.534*	*33.109*	*123.277*
2057 - AUXILIO FUNERARIO	*62.200*	*65.316*	*68.582*	*72.012*	*268.110*
022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	34.320	36.039	37.842	39.735	147.936
2058 - AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS	*34.320*	*36.039*	*37.842*	*39.735*	*147.936*
023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
1060 - CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
Órgão	Prevista				
Programa					
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
024 - MORADA EM CASA PROPRIA	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
1061 - CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	28.600	30.033	31.534	33.110	123.277
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	*28.600*	*30.033*	*31.534*	*33.110*	*123.277*
027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR	124.752	115.248	121.010	127.061	488.071
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	*124.752*	*115.248*	*121.010*	*127.061*	*488.071*
035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES	45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
2093 - ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE	*45.760*	*48.053*	*50.455*	*52.977*	*197.245*
02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.956.114	2.327.128	2.443.478	2.565.651	9.292.371
028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.933.234	2.303.103	2.418.253	2.539.165	9.193.755
1066 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1067 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	*70.000*	*73.507*	*77.182*	*81.041*	*301.730*
1070 - ELETRIFICACAO RURAL E URBANA	*22.880*	*24.026*	*25.227*	*26.488*	*98.621*
1071 - AQUISICAO DE TERRENO	*28.600*	*30.033*	*31.535*	*33.112*	*123.280*
1072 - REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS	*90.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.939*
1086 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	*90.000*	*94.509*	*99.234*	*104.196*	*387.939*
1087 - ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
1103 - AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
1105 - CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	*64.400*	*67.626*	*71.007*	*74.557*	*277.590*
1106 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS	*34.320*	*36.039*	*37.841*	*39.733*	*147.933*
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	*91.529*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.500*
1116 - CONSTRUCAO DE DELEGACIA	*91.529*	*96.105*	*100.910*	*105.956*	*394.500*
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
2065 - MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	*966.936*	*1.288.413*	*1.352.832*	*1.420.473*	*5.028.654*
029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	22.880	24.025	25.225	26.486	98.616
2073 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	*22.880*	*24.025*	*25.225*	*26.486*	*98.616*
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
1075 - RECUPERACAO DE ESTRADAS	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1076 - REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO	*82.720*	*86.864*	*91.207*	*95.767*	*356.558*
1081 - CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	*11.440*	*12.013*	*12.614*	*13.245*	*49.312*
1099 - AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
2074 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	*240.728*	*256.989*	*269.836*	*283.328*	*1.050.881*
02011 - DESPORTOS E CULTURA	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
012 - DESPORTO COMUNITARIO	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
1028 - CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1029 - CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL	*57.200*	*60.066*	*63.069*	*66.222*	*246.557*
1030 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
1100 - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	*100.000*	*105.010*	*110.260*	*115.773*	*431.043*
2031 - APOIO AO ESPORTE	*138.548*	*125.997*	*132.297*	*138.913*	*535.755*
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	*50.000*	*52.505*	*55.130*	*57.885*	*215.520*
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.281.512	2.138.747	2.245.679	2.357.966	9.023.904
015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.216.872	1.118.220	1.174.128	1.232.836	4.742.056
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	*595.720*	*506.907*	*532.252*	*558.865*	*2.193.744*
2039 - PACS	*245.832*	*217.195*	*228.055*	*239.457*	*930.539*
2040 - PISO DE ATENCAO BASICA - PAB	*91.520*	*96.105*	*100.911*	*105.957*	*394.493*
2041 - SAUDE BUCAL	*91.080*	*95.642*	*100.424*	*105.445*	*392.591*
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	*15.720*	*16.506*	*17.330*	*18.198*	*67.754*
2043 - FARMACIA BASICA	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.464*	*258.626*
2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	*117.000*	*122.859*	*129.000*	*135.450*	*504.309*
016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	938.640	898.717	943.652	990.837	3.771.846
2045 - PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS	*130.720*	*116.266*	*122.079*	*128.183*	*497.248*
2120 - SAUDE NA ESCOLA-PSE	*45.040*	*47.295*	*49.660*	*52.144*	*194.139*
2121 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	*762.880*	*735.156*	*771.913*	*810.510*	*3.080.459*
017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	126.000	121.810	127.899	134.293	510.002
2127 - MANUTENCAO DO PMAQ	*126.000*	*121.810*	*127.899*	*134.293*	*510.002*
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	883.240	885.919	924.355	964.722	3.658.236
Órgão	Prevista				
Programa					
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	782.016	779.625	812.748	847.536	3.221.925
2051 - APOIO AO PROGRAMA PETI	*65.592*	*68.877*	*72.320*	*75.937*	*282.726*
2054 - PNAC	*5.720*	*6.007*	*6.307*	*6.622*	*24.656*
2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	*60.000*	*63.006*	*66.156*	*69.463*	*258.625*
2119 - MANUT.IGD-SUAS	*67.480*	*70.859*	*74.400*	*78.119*	*290.858*
2122 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	*140.224*	*147.248*	*154.608*	*162.340*	*604.420*

2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF	*72.000*	*75.607*	*79.387*	*83.355*	*310.349*
2129 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	*254.000*	*231.021*	*242.570*	*254.700*	*982.291*
2132 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	*117.000*	*117.000*	*117.000*	*117.000*	*468.000*
023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	72.624	76.261	80.074	84.078	313.037
2059 - MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL	*72.624*	*76.261*	*80.074*	*84.078*	*313.037*
036 - APOIO AO IDOSO	28.600	30.033	31.533	33.108	123.274
2110 - MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO	*28.600*	*30.033*	*31.533*	*33.108*	*123.274*
02014 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562
031 - MANUTENCAO DO TURISMO	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562
2089 - MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA	*161.600*	*169.694*	*178.180*	*187.088*	*696.562*
TOTAL	24.550.000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.655.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C9F39AF

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (RESUMO DESPESA POR UNIDADE)

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Unidade e Programa

(R$ 1,00)

Unidade	Prevista				
Programa	2018	2019	2020	2021	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.884.188	1.978.395	2.077.312	2.181.176	8.121.071
02002 - GABINETE DA PREFEITA	497.000	786.148	825.453	866.725	2.975.326
002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	497.000	786.148	825.453	866.725	2.975.326
02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.251.400	1.227.564	1.288.942	1.353.385	5.121.291
003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	893.400	799.125	839.082	881.033	3.412.640
004 - FESTAS E COMEMORACOES	110.500	168.541	176.968	185.816	641.825
031 - MANUTENCAO DO TURISMO	247.500	259.898	272.892	286.536	1.066.826
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.105.510	1.028.582	1.080.012	1.134.012	4.348.116
005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS	709.510	665.247	698.510	733.435	2.806.702
006 - CAUSAS TRABALHISTAS	150.000	157.516	165.392	173.662	646.570
037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	246.000	205.819	216.110	226.915	894.844
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	806.920	976.405	1.025.227	1.076.486	3.885.038
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	6.042.260	5.955.076	6.258.704	6.577.502	24.833.542
008 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.549.420	5.437.553	5.715.318	6.006.953	22.709.244
009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL	61.480	64.560	67.786	71.173	264.999
010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	45.760	48.051	50.452	52.973	197.236
011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.880	24.024	25.224	26.484	98.612
013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	27.280	28.646	30.078	31.583	117.587
014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS	45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
031 - MANUTENCAO DO TURISMO	60.000	63.006	66.156	69.464	258.626
032 - REVITALIZACAO DA CULTURA	179.640	188.636	198.062	207.964	774.302
033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO	50.040	52.547	55.173	57.931	215.691
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.889.060	4.150.988	4.328.535	4.514.963	17.883.546
015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	288.680	303.143	318.300	334.216	1.244.339
016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.992.420	2.294.395	2.409.114	2.529.571	10.225.500
017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	1.427.880	1.364.349	1.402.565	1.442.692	5.637.486
018 - ABASTECIMENTO DAGUA	122.880	129.036	135.487	142.261	529.664
034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE	57.200	60.065	63.069	66.223	246.557
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.360	2.105.726	2.211.008	2.321.557	8.391.651
019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.149.048	1.486.891	1.561.234	1.639.295	5.836.468
020 - GERACAO DE RENDA	80.080	84.092	88.297	92.712	345.181
021 - DIREITO DE SER CIDADAO	90.800	95.350	100.116	105.121	391.387
022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	34.320	36.039	37.842	39.735	147.936
023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
024 - MORADA EM CASA PROPRIA	100.000	105.010	110.260	115.773	431.043
025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	28.600	30.033	31.534	33.110	123.277
027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR	124.752	115.248	121.010	127.061	488.071
035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES	45.760	48.053	50.455	52.977	197.245
02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.956.114	2.327.128	2.443.478	2.565.651	9.292.371
028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.933.234	2.303.103	2.418.253	2.539.165	9.193.755
029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	22.880	24.025	25.225	26.486	98.616
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088	520.942	546.986	574.335	2.134.351
02011 - DESPORTOS E CULTURA	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
012 - DESPORTO COMUNITARIO	545.748	553.598	581.276	610.339	2.290.961
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.281.512	2.138.747	2.245.679	2.357.966	9.023.904
015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.216.872	1.118.220	1.174.128	1.232.836	4.742.056
016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	938.640	898.717	943.652	990.837	3.771.846
017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	126.000	121.810	127.899	134.293	510.002
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	883.240	885.919	924.355	964.722	3.658.236
019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	782.016	779.625	812.748	847.536	3.221.925
023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	72.624	76.261	80.074	84.078	313.037
036 - APOIO AO IDOSO	28.600	30.033	31.533	33.108	123.274
02014 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562
031 - MANUTENCAO DO TURISMO	161.600	169.694	178.180	187.088	696.562
Unidade	Prevista				
Programa	2018	2019	2020	2021	Total
TOTAL	24.550.000	24.804.912	26.015.147	27.285.907	102.655.966

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE7B5A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 02

PPA 2018-2021 - Detalhamento				
Governo Municipal de Severiano Melo	Todos os programas			
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Descrição: Atividades mantidas;				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.750.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.750.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas				
Descrição: Atividades Mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	23.000,00	23.400,00	23.700,00	24.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	94.100,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	94.100,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
Descrição: Atividades administrativas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	280.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.210.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.210.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	740.500,00	800.000,00	820.000,00	830.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.190.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	3.190.500,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Descrição: Secretaria em atividade.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	169.700,00	179.000,00	183.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	731.700,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	731.700,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Descrição: Conselho em Atividade.				
Unidade de medida: Conselho Mantido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.390,00	5.810,00	6.262,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	22.462,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	22.462,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Descrição: Coselho em Atividade				
Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	112.600,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00

Totais.....:	Quantidade	4	valor	472.600,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	472.600,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	216.500,00	220.000,00	225.000,00	242.100,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	903.600,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	903.600,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	238.500,00	280.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.168.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.168.500,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.				
Descrição: Condição para o desempenho das atividades da secretaria				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	937.317,00	1.049.000,00	1.086.000,00	1.189.900,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	4.262.217,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	4.006.517,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		255.700,00		
Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	163.300,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	733.300,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	733.300,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0028 - Consignação a Justiça do Trabalho				
Descrição: Precatórios Judiciais.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	20.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna				
Descrição: Amortização de Dívidas				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	125.000,00	128.000,00	130.000,00	132.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	515.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	515.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.				
Descrição: Obrigações tributárias.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	130.000,00	140.000,00	150.000,00	155.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	575.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	575.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0031 – Contribuição para a Previdência Social				
Descrição: Encargos sociais de servidores.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.100.000,00

Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	2.100.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	50.000,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		50.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador				
Descrição: Esporte em ação.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	27.000,00	32.000,00	38.000,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	142.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	142.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	328.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	328.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	130.800,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	640.800,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	640.800,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0037 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.				
Descrição: Assistência a Agricultores,				
Unidade de medida: Agricultores Assisti				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	27.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	129.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	129.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0040 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte, Obras e Urbanismo.				
Descrição: Atividade mantida,				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	174.200,00	200.000,00	220.000,00	225.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	819.200,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	819.200,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0042 – Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais				
Descrição: Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.				
Unidade de medida: Vias Pavimentadas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	880.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.480.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	444.000,00		
Convênios.....		1.036.000,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.				
Descrição: Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.				
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	300.000,00	85.000,00	85.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	590.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	590.000,00		

Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0044 - Manutenção da Iluminação Pública				
Descrição: Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	804.000,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		804.000,00		
Ação.....: 0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.				
Descrição: Oferecer melhor comodidade a poupalção.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	69.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	169.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	169.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas				
Descrição: Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	57.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....: Quantidade		4	valor	237.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	237.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Descrição: Cidade Limpa.				
Unidade de medida: Lixo Coletado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	75.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	435.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	435.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.				
Descrição: Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	120.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0049 - Realização de Concurso Público.				
Descrição: Realização de Concuro público para suprir a deficiência de Servidores.				
Unidade de medida: Concurso				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	120.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0050 - Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.				
Descrição: Meio ambiente preservado.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	28.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	118.000,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		118.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Descrição: População atendida.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	636.000,00	755.000,00	760.000,00	780.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.931.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	2.931.000,00		
Convênios.....		0,00		

Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde				
Descrição: Apoio Administrativo.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	136.150,00	163.000,00	170.000,00	178.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	647.150,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	647.150,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Descrição: Conselho mantida.				
Unidade de medida: Conselho Mantido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	24.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	24.500,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	697.000,00	900.000,00	915.000,00	930.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.442.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	3.442.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.				
Descrição: Divulgação de atos administrativos.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	20.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0071 - Aquisição de Unidade Móvel				
Descrição: População Atendida.				
Unidade de medida: Ambulância(s)Adquiri				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	0	0	1	0
Quantidade por ano...	0	0	1	0
Valor por ano.....	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	100.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		100.000,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	7.511.567,00	7.685.790,00	7.805.010,00	8.093.262,00
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação.....: 0005 - Tradicional São Pedro				
Descrição: Comemoração das festas juninas				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	214.385,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	859.385,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	859.385,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0006 - Festival de Cultura				
Descrição: Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	7.250,00	7.500,00	8.000,00	8.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	30.750,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	30.750,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0007 - Tradicional Festa do Caju				
Descrição: Dar ênfase a Caju cultura Local.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	111.369,00	115.000,00	118.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	464.369,00

Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	464.369,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0008 - Emancipação Politica				
Descrição: Relembrar a história de um povo e suas conquistas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	99.196,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	399.196,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	399.196,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0009 - Natal				
Descrição: Tornar possível a convivência fraterna e comunitária				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	46.350,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	187.350,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	187.350,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	478.550,00	484.500,00	488.000,00	490.000,00
Programa: 0003 - Programa de Habitação de Interesse Social				
Ação.....: 0010 - Construção de Casas Populares.				
Descrição: Construção de casas,				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	370.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	37.000,00		
Convênios.....		333.000,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social				
Ação.....: 0012 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Descrição: Melhoria da condição de sociabilidade da população usuaria.				
Unidade de medida: Centro(s) Construido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	320.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	19.200,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		300.800,00		
Ação.....: 0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia				
Descrição: Permitir conhecer a realidade socioeconômica das familias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da familia.				
Unidade de medida: Família beneficiada				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	125.700,00	134.914,00	190.065,00	155.965,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	606.644,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	78.900,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		527.744,00		
Ação.....: 0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA				
Descrição: Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.				
Unidade de medida: Adolescentes Atendid				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	4.000,00	4.312,00	4.648,00	5.008,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	17.968,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	17.968,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF				
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				
Unidade de medida: Família beneficiada				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	194.200,00	209.191,00	225.126,00	243.518,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	872.035,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	436.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		436.035,00		
Ação.....: 0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				

Unidade de medida: Família beneficiada				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	287.600,00	309.208,00	333.101,00	359.812,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.289.721,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	902.821,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		386.900,00		
Ação.....: 0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas				
Descrição: Usuarios atendidos				
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	6.000,00	6.898,00	7.436,00	8.014,00
Totais....:	Quantidade	4	valor	28.348,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	9.400,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		18.948,00		
Ação.....: 0021 - Programa Criança Feliz				
Descrição: Criança Feliz.				
Unidade de medida: Criança(s) atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	119.200,00	128.584,00	138.661,00	149.535,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	535.980,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	225.100,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		310.880,00		
Ação.....: 0022 - Aquisição de Automovel para o CRAS				
Descrição: Para um melhor deslocamento no atendimento de abrangência do CRAS.				
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	6.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		114.000,00		
Ação.....: 0023 - Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI				
Descrição: Melhor comodidade aos Idosos.				
Unidade de medida: Imóvel reformado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	176.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	176.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	7.000,00		
Convênios.....		169.000,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.352.700,00	793.107,00	899.037,00	921.852,00
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra				
Assistência a Agricultores.				
Ação.....: 0038 - Garantia Safra.				
Descrição: Agricultores assistidos.				
Unidade de medida: Agricultores Assisti				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	88.000,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		88.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Programa: 0006 - Ação Legislativa				
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Descrição: Ações Legislativas				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.400.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	3.400.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Programa: 0007 - Construção de Abatedouro Público				
Para o melhor funcionamento do abate de animais.				
Ação.....: 0039 - Construção do Abatedouro Público				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: Unidade				

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	0	1	0	0
Quantidade por ano...	0	1	0	0
Valor por ano.....	0,00	750.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	750.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	37.500,00		
Convênios.....		712.500,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	0,00	750.000,00	0,00	0,00

Programa: 0008 - Saude para Todos

A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.

Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade

Descrição: Atendimeno a população.

Unidade de medida: População Atendida

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.138.703,00	1.323.000,00	1.335.000,00	1.380.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	5.176.703,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		5.176.703,00		

Ação.....: 0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF

Descrição: Atendimento a população.

Unidade de medida: População Atendida

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	730.500,00	793.515,00	855.330,00	921.960,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.301.305,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		3.301.305,00		

Ação.....: 0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.

Descrição: Atendimento a população.

Unidade de medida: População Atendida

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	278.500,00	332.068,00	357.936,00	385.819,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.354.323,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	135.400,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		1.218.923,00		

Ação.....: 0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - Nasf.

Descrição: Atendimento aos usuarios.

Unidade de medida: População Atendida

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	154.200,00	212.000,00	214.000,00	215.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	795.200,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		795.200,00		

Ação.....: 0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD

Descrição: Atendimento a população.

Unidade de medida: População Atendida

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	76.000,00	80.000,00	82.000,00	85.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	323.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		323.000,00		

Ação.....: 0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.

Descrição: Atendimentos as Escolas.

Unidade de medida: Alunos Atendidos

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	36.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		36.000,00		

Ação.....: 0062 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.

Descrição: Atendimento a população.

Unidade de medida: Unid.Construídas

Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	250.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	75.000,00		
Convênios.....		0,00		

Outras fontes....		175.000,00		
Ação.....: 0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	669.076,00	760.000,00	765.000,00	770.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.964.076,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	296.400,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		2.667.676,00		
Ação.....: 0064 - Manutenção das Atividades da Academia da Tercera Idade				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	0	1	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1	1
Valor por ano.....	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	3	valor	75.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		75.000,00		
Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.				
Descrição: Atendimento a População.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	316.500,00	267.930,00	288.802,00	311.300,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.184.532,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	118.500,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		1.066.032,00		
Ação.....: 0067 – Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: Unid.Reformadas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	300.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		300.000,00		
Ação.....: 0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	226.960,00	230.000,00	255.000,00	275.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	986.960,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		986.960,00		
Ação.....: 0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	16.500,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	83.500,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		83.500,00		
Ação.....: 0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica				
Descrição: Atendimento a população;				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	137.597,00	157.484,00	168.162,00	179.695,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	642.938,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		642.938,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	4.303.536,00	4.209.997,00	4.377.230,00	4.582.774,00
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.				
Descrição: Programa atendido.				
Unidade de medida: Programa				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	19.500,00

Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		19.500,00		
Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.				
Descrição: Programa implantado.				
Unidade de medida: Programa Implantado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	79.000,00	80.000,00	81.000,00	82.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	322.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		322.000,00		
Ação.....: 0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE				
Descrição: Alunos alimentados.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.500,00	51.000,00	52.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	203.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	103.800,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		99.700,00		
Ação.....: 0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola				
Descrição: Aluno alimentado.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	48.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	201.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	102.500,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		98.500,00		
Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.				
Descrição: Aluno alimentado.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	90.000,00	90.500,00	91.000,00	91.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	363.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	174.200,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		188.800,00		
Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				
Descrição: Aluno atendido.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	59.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	35.400,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		23.600,00		
Ação.....: 0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	544.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		544.000,00		
Ação.....: 0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE				
Descrição: Alunos atendidos.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	59.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		59.000,00		
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE				
Descrição: Atendimento ao aluno.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	3.200,00	3.300,00	3.400,00	3.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	13.400,00

Fonte de recursos: Tesouro Municipal		0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		13.400,00		
Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE				
Descrição: Aluno atendido.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	51.000,00	50.500,00	51.000,00	51.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	204.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		204.000,00		
Ação.....: 0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	128.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	548.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	548.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	778.950,00	885.000,00	995.000,00	1.025.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.683.950,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	3.683.950,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	41.000,00	50.000,00	53.000,00	57.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	201.000,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		201.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	100.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	100.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.				
Descrição: Construção de Escolas.				
Unidade de medida: Escola(s)Construídas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.900.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	380.000,00		
Convênios.....		1.520.000,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	96.000,00	106.000,00	117.000,00	128.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	447.000,00
Fonte de recursos: Tesouro Municipal		0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		447.000,00		
Ação.....: 0089 - Programa Brasil Crinhoso				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	126.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		

Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		126.000,00		
Ação.....: 0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	2.415.000,00	2.604.000,00	2.800.000,00	3.025.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	10.844.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		10.844.000,00		
Ação.....: 0091 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	366.000,00	390.000,00	421.000,00	451.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.628.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		1.628.000,00		
Ação.....: 0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	297.000,00	319.000,00	345.000,00	372.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.333.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	1.333.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	153.500,00	165.000,00	178.000,00	191.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	687.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	687.500,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
Ação.....: 0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	61.000,00	64.500,00	69.500,00	75.800,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	270.800,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		270.800,00		
Ação.....: 0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	880.500,00	950.000,00	960.000,00	970.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.760.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	0,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		3.760.500,00		
Ação.....: 0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	55.000,00	70.000,00	90.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	255.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	255.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	6.801.650,00	6.573.800,00	7.004.900,00	7.392.800,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.				
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência				
Descrição: Reserva de Contingência				
Unidade de medida: %				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal	400.000,00		
Convênios.....		0,00		
Outras fontes....		0,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	21.790.003,00	21.469.194,00	21.546.177,00	22.452.688,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ED44F7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 06

Anexo de Metas e Prioridades	
Órgão: 01 - Poder Legislativo	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0006 - Ação Legislativa	
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Descrição: Ações Legislativas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 850.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018	850.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Descrição: Atividades mantidas;	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 400.000,00
Ação.....: 0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas	
Descrição: Atividades Mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 23.000,00
Ação.....: 0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 740.500,00
Ação.....: 0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 216.500,00
Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 238.500,00
Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Condição para o desempenho das atividades da secretaria	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 937.317,00
Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 163.300,00
Ação.....: 0028 - Consignação a Justiça do Trabalho	
Descrição: Precatórios Judiciais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna	
Descrição: Amortização de Dívidas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 125.000,00
Ação.....: 0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
Descrição: Obrigações tributárias.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 130.000,00
Ação.....: 0031 - Contribuição para a Previdência Social	
Descrição: Encargos sociais de servidores.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 450.000,00
Ação.....: 0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 15.000,00
Ação.....: 0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	
Descrição: Esporte em ação.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 27.000,00
Ação.....: 0049 - Realização de Concurso Público.	
Descrição: Realização de Concuro público para suprir a deficiência de Servidores.	
Unidade de medida: Concurso	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 120.000,00
Ação.....: 0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.	

Descrição: Divulgação de atos administrativos.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 5.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
Descrição: Atividades administrativas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 280.000,00
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 128.000,00
Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 778.950,00
Ação.....: 0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 96.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.	
Descrição: Programa implantado.	
Unidade de medida: Programa Implantado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 79.000,00
Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 90.000,00
Ação.....: 0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 136.000,00
Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 51.000,00
Ação.....: 0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 41.000,00
Ação.....: 0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	
Descrição: Construção de Escolas.	
Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 1.000.000,00
Ação.....: 0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 2.415.000,00
Ação.....: 0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 880.500,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE	
Descrição: Alunos atendidos.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 14.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	
Descrição: Alunos alimentados.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 50.000,00
Ação.....: 0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 48.000,00
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE	
Descrição: Atendimento ao aluno.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 3.200,00
Ação.....: 0089 - Programa Brasil Crinhoso	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 30.000,00
Ação.....: 0091 - Manutenção das Atividades do Ensino	Infantil 60%
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1

	Valor total: 366.000,00
Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 153.500,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 14.000,00
Ação.....: 0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 297.000,00
Ação.....: 0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 61.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 40.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	
Descrição: Programa atendido.	
Unidade de medida: Programa	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 4.500,00
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	
Ação.....: 0005 - Tradicional São Pedro	
Descrição: Comemoração das festas juninas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 214.385,00
Ação.....: 0006 - Festival de Cultura	
Descrição: Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 7.250,00
Ação.....: 0007 - Tradicional Festa do Caju	
Descrição: Dar ênfase a Caju cultura Local.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 111.369,00
Ação.....: 0008 - Emancipação Politica	
Descrição: Relembrar a história de um povo e suas conquistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 99.196,00
Ação.....: 0009 - Natal	
Descrição: Tornar possível a convivência fraterna e comunitária	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 46.350,00
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0040 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Atividade mantida,	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 174.200,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.	
Descrição: Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.	
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 120.000,00
Ação.....: 0044 - Manutenção da Iluminação Pública	
Descrição: Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 201.000,00
Ação.....: 0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.	
Descrição: Oferecer melhor comodidade a poupalção.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 69.000,00
Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Descrição: Cidade Limpa.	
Unidade de medida: Lixo Coletado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 75.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0042 - Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais	
Descrição: Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.	
Unidade de medida: Vias Pavimentadas	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 880.000,00
Ação.....: 0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas	
Descrição: Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 57.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0050 - Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.	
Descrição: Meio ambiente preservado.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 28.000,00
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 130.800,00
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra	
Assistência a Agricultores.	
Ação.....: 0038 - Garantia Safra.	
Descrição: Agricultores assistidos.	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 22.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.	
Descrição: Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 30.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0037 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.	
Descrição: Assistência a Agricultores,	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 27.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.	
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência	
Descrição: Reserva de Contingência	
Unidade de medida: %	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018	13.070.317,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo	
Descrição: População atendida.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 636.000,00
Ação.....: 0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde	
Descrição: Apoio Administrativo.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 136.150,00
Ação.....: 0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Conselho mantida.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 697.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 730.500,00
Ação.....: 0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 278.500,00
Ação.....: 0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - Nasf.	
Descrição: Atendimento aos usuarios.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 154.200,00
Ação.....: 0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 76.000,00
Ação.....: 0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.	
Descrição: Atendimentos as Escolas.	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 9.000,00
Ação.....: 0062 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 250.000,00
Ação.....: 0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.	

Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 669.076,00
Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.	
Descrição: Atendimento a População.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 316.500,00
Ação.....: 0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica	
Descrição: Atendimento a população;	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 137.597,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade	
Descrição: Atendimeno a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 1.138.703,00
Ação.....: 0067 - Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: Unid.Reformadas	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 300.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 16.500,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 226.960,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018	5.777.686,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Descrição: Secretaria em atividade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 169.700,00
Ação.....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
Descrição: Conselho em Atividade.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Coselho em Atividade	
Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 112.600,00
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0023 - Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI	
Descrição: Melhor comodidade aos Idosos.	
Unidade de medida: Imóvel reformado	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 176.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
Descrição: Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.	
Unidade de medida: Adolescentes Atendid	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 4.000,00
Ação.....: 0021 - Programa Criança Feliz	
Descrição: Criança Feliz.	
Unidade de medida: Criança(s) atendida	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 119.200,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 82.000,00
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0012 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
Descrição: Melhoria da condição de sociabilidade da população usuaria.	
Unidade de medida: Centro(s) Construido	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 320.000,00
Ação.....: 0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia	
Descrição: Permitir conhecer a realidade socioeconômica das familias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da familia.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 125.700,00

Ação.....: 0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 194.200,00
Ação.....: 0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 287.600,00
Ação.....: 0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas	
Descrição: Usuarios atendidos	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 6.000,00
Ação.....: 0022 - Aquisição de Automovel para o CRAS	
Descrição: Para um melhor deslocamento no atendimento de abrangência do CRAS.	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 120.000,00
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	
Programa: 0003 - Programa de Habitação de Interesse Social	
Ação.....: 0010 - Construção de Casas Populares.	
Descrição: Construção de casas,	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1
	Valor total: 370.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018	2.092.000,00
TOTAL GERAL..... Valor 2018	21.790.003,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8D3E8B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 07

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades	
Órgão: 01 - Poder Legislativo	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0006 - Ação Legislativa	
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Descrição: Ações Legislativas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 850.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019	850.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Descrição: Atividades mantidas;	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 420.000,00
Ação.....: 0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas	
Descrição: Atividades Mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 23.400,00
Ação.....: 0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 800.000,00
Ação.....: 0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 220.000,00
Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 280.000,00
Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Condição para o desempenho das atividades da secretaria	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 1.049.000,00
Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 180.000,00
Ação.....: 0028 - Consignação a Justiça do Trabalho	
Descrição: Precatórios Judiciais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna	
Descrição: Amortização de Dívidas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 128.000,00
Ação.....: 0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
Descrição: Obrigações tributárias.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 140.000,00

Ação.....: 0031 - Contribuição para a Previdência Social	
Descrição: Encargos sociais de servidores.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 500.000,00
Ação.....: 0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 15.000,00
Ação.....: 0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	
Descrição: Esporte em ação.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 32.000,00
Ação.....: 0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.	
Descrição: Divulgação de atos administrativos.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 5.000,00
Programa: 0007 - Construção de Abatedouro Público	
Para o melhor funcionamento do abate de animais.	
Ação.....: 0039 - Construção do Abatedouro Público	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 750.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
Descrição: Atividades administrativas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 300.000,00
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 135.000,00
Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 885.000,00
Ação.....: 0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 106.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.	
Descrição: Programa implantado.	
Unidade de medida: Programa Implantado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 80.000,00
Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 90.500,00
Ação.....: 0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 136.000,00
Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 50.500,00
Ação.....: 0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 50.000,00
Ação.....: 0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	
Descrição: Construção de Escolas.	
Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 300.000,00
Ação.....: 0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 2.604.000,00
Ação.....: 0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 950.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE	
Descrição: Alunos atendidos.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 14.500,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0009 - Educação	

Ação.....: 0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	
Descrição: Alunos alimentados.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 50.500,00
Ação.....: 0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 50.000,00
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE	
Descrição: Atendimento ao aluno.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 3.300,00
Ação.....: 0089 - Programa Brasil Crinhoso	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 31.000,00
Ação.....: 0091 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 390.000,00
Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 165.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 14.500,00
Ação.....: 0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 319.000,00
Ação.....: 0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 64.500,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 55.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	
Descrição: Programa atendido.	
Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 4.500,00
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	
Ação.....: 0005 - Tradicional São Pedro	
Descrição: Comemoração das festas juninas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 215.000,00
Ação.....: 0006 - Festival de Cultura	
Descrição: Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 7.500,00
Ação.....: 0007 - Tradicional Festa do Caju	
Descrição: Dar ênfase a Caju cultura Local.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 115.000,00
Ação.....: 0008 - Emancipação Politica	
Descrição: Relembrar a história de um povo e suas conquistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 100.000,00
Ação.....: 0009 - Natal	
Descrição: Tornar possível a convivência fraterna e	comunitária
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 47.000,00
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0040 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Atividade mantida,	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 200.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.	
Descrição: Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.	
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 300.000,00
Ação.....: 0044 - Manutenção da Iluminação Pública	
Descrição: Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1

	Valor total: 201.000,00
Ação.....: 0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.	
Descrição: Oferecer melhor comodidade a poupalção.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 60.000,00
Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Descrição: Cidade Limpa.	
Unidade de medida: Lixo Coletado	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 110.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0042 - Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais	
Descrição: Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.	
Unidade de medida: Vias Pavimentadas	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 200.000,00
Ação.....: 0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas	
Descrição: Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 60.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0050 - Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.	
Descrição: Meio ambiente preservado.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 30.000,00
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 160.000,00
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra Assistência a Agricultores.	
Ação.....: 0038 - Garantia Safra.	
Descrição: Agricultores assistidos.	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 22.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.	
Descrição: Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 30.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0037 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.	
Descrição: Assistência a Agricultores,	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 32.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.	
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência	
Descrição: Reserva de Contingência	
Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019	13.410.700,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo	
Descrição: População atendida.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 755.000,00
Ação.....: 0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde	
Descrição: Apoio Administrativo.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 163.000,00
Ação.....: 0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Conselho mantida.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 6.000,00
Ação.....: 0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 900.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 793.515,00
Ação.....: 0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1

	Valor total: 332.068,00
Ação.....: 0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - Nasf.	
Descrição: Atendimento aos usuarios.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 212.000,00
Ação.....: 0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 80.000,00
Ação.....: 0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.	
Descrição: Atendimentos as Escolas.	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 9.000,00
Ação.....: 0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 760.000,00
Ação.....: 0064 - Manutenção das Atividades da Academia da Tercera Idade	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.	
Descrição: Atendimento a População.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 267.930,00
Ação.....: 0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica	
Descrição: Atendimento a população;	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 157.484,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade	
Descrição: Atendimeno a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 1.323.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 20.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 230.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019	6.033.997,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Descrição: Secretaria em atividade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 179.000,00
Ação.....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
Descrição: Conselho em Atividade.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 5.390,00
Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Coselho em Atividade	
Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 115.000,00
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
Descrição: Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.	
Unidade de medida: Adolescentes Atendid	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 4.312,00
Ação.....: 0021 - Programa Criança Feliz	
Descrição: Criança Feliz.	
Unidade de medida: Criança(s) atendida	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 128.584,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 82.000,00
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia	

Descrição: Permitir conhecer a realidade socioeconômica das famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 134.914,00
Ação.....: 0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 209.191,00
Ação.....: 0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 309.208,00
Ação.....: 0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas	
Descrição: Usuarios atendidos	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 6.898,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019	1.174.497,00
TOTAL GERAL..... Valor 2019	21.469.194,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:97EFFCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 08

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades	
Órgão: 01 - Poder Legislativo	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0006 - Ação Legislativa	
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Descrição: Ações Legislativas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 850.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020	850.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Descrição: Atividades mantidas;	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 450.000,00
Ação.....: 0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas	
Descrição: Atividades Mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 23.700,00
Ação.....: 0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 820.000,00
Ação.....: 0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 225.000,00
Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 300.000,00
Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Condição para o desempenho das atividades da secretaria	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 1.086.000,00
Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 190.000,00
Ação.....: 0028 - Consignação a Justiça do Trabalho	
Descrição: Precatórios Judiciais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna	
Descrição: Amortização de Dívidas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 130.000,00
Ação.....: 0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
Descrição: Obrigações tributárias.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 150.000,00
Ação.....: 0031 - Contribuição para a Previdência Social	
Descrição: Encargos sociais de servidores.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 550.000,00
Ação.....: 0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1

	Valor total: 10.000,00
Ação.....: 0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	
Descrição: Esporte em ação.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 38.000,00
Ação.....: 0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.	
Descrição: Divulgação de atos administrativos.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 5.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
Descrição: Atividades administrativas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 310.000,00
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 140.000,00
Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 995.000,00
Ação.....: 0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 117.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.	
Descrição: Programa implantado.	
Unidade de medida: Programa Implantado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 81.000,00
Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 91.000,00
Ação.....: 0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 136.000,00
Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 51.000,00
Ação.....: 0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 53.000,00
Ação.....: 0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	
Descrição: Construção de Escolas.	
Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 300.000,00
Ação.....: 0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 2.800.000,00
Ação.....: 0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 960.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE	
Descrição: Alunos atendidos.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 15.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	
Descrição: Alunos alimentados.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 51.000,00
Ação.....: 0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 51.000,00
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE	
Descrição: Atendimento ao aluno.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 3.400,00
Ação.....: 0089 - Programa Brasil Crinhoso	

Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 32.000,00
Ação.....: 0091 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 421.000,00
Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 178.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 15.000,00
Ação.....: 0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 345.000,00
Ação.....: 0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 69.500,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 70.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	
Descrição: Programa atendido.	
Unidade de medida: Programa	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 5.000,00
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	
Ação.....: 0005 - Tradicional São Pedro	
Descrição: Comemoração das festas juninas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 215.000,00
Ação.....: 0006 - Festival de Cultura	
Descrição: Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 8.000,00
Ação.....: 0007 - Tradicional Festa do Caju	
Descrição: Dar ênfase a Caju cultura Local.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 118.000,00
Ação.....: 0008 - Emancipação Politica	
Descrição: Relembrar a história de um povo e suas conquistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 100.000,00
Ação.....: 0009 - Natal	
Descrição: Tornar possível a convivência fraterna e comunitária	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 47.000,00
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0040 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Atividade mantida,	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 220.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.	
Descrição: Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.	
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 85.000,00
Ação.....: 0044 - Manutenção da Iluminação Pública	
Descrição: Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 201.000,00
Ação.....: 0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.	
Descrição: Oferecer melhor comodidade a poupalção.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 20.000,00
Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Descrição: Cidade Limpa.	
Unidade de medida: Lixo Coletado	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 120.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0042 - Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais	
Descrição: Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.	

Unidade de medida: Vias Pavimentadas	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 200.000,00
Ação.....: 0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas	
Descrição: Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 60.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0050 - Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.	
Descrição: Meio ambiente preservado.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 30.000,00
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 170.000,00
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra Assistência a Agricultores.	
Ação.....: 0038 - Garantia Safra.	
Descrição: Agricultores assistidos.	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 22.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.	
Descrição: Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 30.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0037 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.	
Descrição: Assistência a Agricultores,	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 34.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.	
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência	
Descrição: Reserva de Contingência	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020	13.077.600,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo	
Descrição: População atendida.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 760.000,00
Ação.....: 0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde	
Descrição: Apoio Administrativo.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 170.000,00
Ação.....: 0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Conselho mantida.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 6.500,00
Ação.....: 0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 915.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0071 - Aquisição de Unidade Móvel	
Descrição: População Atendida.	
Unidade de medida: Ambulância(s)Adquiri	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 100.000,00
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 855.330,00
Ação.....: 0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 357.936,00
Ação.....: 0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - Nasf.	
Descrição: Atendimento aos usuarios.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 214.000,00
Ação.....: 0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1

	Valor total: 82.000,00
Ação.....: 0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.	
Descrição: Atendimentos as Escolas.	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 9.000,00
Ação.....: 0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 765.000,00
Ação.....: 0064 - Manutenção das Atividades da Academia da Tercera Idade	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.	
Descrição: Atendimento a População.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 288.802,00
Ação.....: 0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica	
Descrição: Atendimento a população;	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 168.162,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade	
Descrição: Atendimeno a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 1.335.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 22.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 255.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020	6.328.730,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Descrição: Secretaria em atividade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 183.000,00
Ação.....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
Descrição: Conselho em Atividade.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 5.810,00
Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Coselho em Atividade	
Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 120.000,00
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
Descrição: Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.	
Unidade de medida: Adolescentes Atendid	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 4.648,00
Ação.....: 0021 - Programa Criança Feliz	
Descrição: Criança Feliz.	
Unidade de medida: Criança(s) atendida	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 138.661,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 82.000,00
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia	
Descrição: Permitir conhecer a realidade socioeconômica das familias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da familia.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 190.065,00
Ação.....: 0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades,aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 225.126,00

Ação.....: 0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 333.101,00
Ação.....: 0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas	
Descrição: Usuarios atendidos	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 7.436,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020	1.289.847,00
TOTAL GERAL..... Valor 2020	21.546.177,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AB62DAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 09

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades	
Órgão: 01 - Poder Legislativo	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0006 - Ação Legislativa	
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Descrição: Ações Legislativas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 850.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 850.000,00	
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Descrição: Atividades mantidas;	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 480.000,00
Ação.....: 0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas	
Descrição: Atividades Mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 24.000,00
Ação.....: 0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 830.000,00
Ação.....: 0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 242.100,00
Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 350.000,00
Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Condição para o desempenho das atividades da secretaria	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 1.189.900,00
Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 200.000,00
Ação.....: 0028 - Consignação a Justiça do Trabalho	
Descrição: Precatórios Judiciais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna	
Descrição: Amortização de Dívidas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 132.000,00
Ação.....: 0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
Descrição: Obrigações tributárias.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 155.000,00
Ação.....: 0031 - Contribuição para a Previdência Social	
Descrição: Encargos sociais de servidores.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 600.000,00
Ação.....: 0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 10.000,00
Ação.....: 0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	
Descrição: Esporte em ação.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 45.000,00
Ação.....: 0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.	
Descrição: Divulgação de atos administrativos.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1

	Valor total: 5.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
Descrição: Atividades administrativas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 320.000,00
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 145.000,00
Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 1.025.000,00
Ação.....: 0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 128.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.	
Descrição: Programa implantado.	
Unidade de medida: Programa Implantado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 82.000,00
Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 91.500,00
Ação.....: 0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 136.000,00
Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 51.500,00
Ação.....: 0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 57.000,00
Ação.....: 0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	
Descrição: Construção de Escolas.	
Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 300.000,00
Ação.....: 0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 3.025.000,00
Ação.....: 0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 970.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE	
Descrição: Alunos atendidos.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 15.500,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	
Descrição: Alunos alimentados.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 52.000,00
Ação.....: 0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola	
Descrição: Aluno alimentado.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 52.000,00
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE	
Descrição: Atendimento ao aluno.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 3.500,00
Ação.....: 0089 - Programa Brasil Crinhoso	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 33.000,00
Ação.....: 0091 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 451.000,00
Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%	

Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 191.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	
Descrição: Aluno atendido.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 15.500,00
Ação.....: 0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 372.000,00
Ação.....: 0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 75.800,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 90.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	
Descrição: Programa atendido.	
Unidade de medida: Programa	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 5.500,00
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	
Ação.....: 0005 - Tradicional São Pedro	
Descrição: Comemoração das festas juninas	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 215.000,00
Ação.....: 0006 - Festival de Cultura	
Descrição: Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 8.000,00
Ação.....: 0007 - Tradicional Festa do Caju	
Descrição: Dar ênfase a Caju cultura Local.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 120.000,00
Ação.....: 0008 - Emancipação Politica	
Descrição: Relembrar a história de um povo e suas conquistas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 100.000,00
Ação.....: 0009 - Natal	
Descrição: Tornar possível a convivência fraterna e comunitária	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 47.000,00
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0040 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte, Obras e Urbanismo.	
Descrição: Atividade mantida,	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 225.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.	
Descrição: Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.	
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 85.000,00
Ação.....: 0044 - Manutenção da Iluminação Pública	
Descrição: Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 201.000,00
Ação.....: 0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.	
Descrição: Oferecer melhor comodidade a poupalção.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 20.000,00
Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Descrição: Cidade Limpa.	
Unidade de medida: Lixo Coletado	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 130.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0042 - Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais	
Descrição: Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.	
Unidade de medida: Vias Pavimentadas	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 200.000,00
Ação.....: 0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas	
Descrição: Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 60.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	

Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0050 - Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.	
Descrição: Meio ambiente preservado.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 30.000,00
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 180.000,00
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra	
Assistência a Agricultores.	
Ação.....: 0038 - Garantia Safra.	
Descrição: Agricultores assistidos.	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 22.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.	
Descrição: Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 30.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0037 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.	
Descrição: Assistência a Agricultores,	
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 36.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.	
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência	
Descrição: Reserva de Contingência	
Unidade de medida: %	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 13.789.800,00	
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo	
Descrição: População atendida.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 780.000,00
Ação.....: 0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde	
Descrição: Apoio Administrativo.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 178.000,00
Ação.....: 0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Conselho mantida.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 7.000,00
Ação.....: 0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	
Descrição: Atividades mantidas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 930.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 921.960,00
Ação.....: 0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 385.819,00
Ação.....: 0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da	Familia - Nasf.
Descrição: Atendimento aos usuarios.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 215.000,00
Ação.....: 0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 85.000,00
Ação.....: 0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.	
Descrição: Atendimentos as Escolas.	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 9.000,00
Ação.....: 0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 770.000,00
Ação.....: 0064 - Manutenção das Atividades da Academia da Tercera Idade	
Descrição: Atividade mantida.	
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s	Quantidade 2021: 1

	Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.	
Descrição: Atendimento a População.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 311.300,00
Ação.....: 0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica	
Descrição: Atendimento a população;	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 179.695,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade	
Descrição: Atendimeno a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 1.380.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 25.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0008 - Saude para Todos	
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....: 0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental	
Descrição: Atendimento a população.	
Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 275.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 6.477.774,00	
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Descrição: Secretaria em atividade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 200.000,00
Ação.....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
Descrição: Conselho em Atividade.	
Unidade de medida: Conselho Mantido	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 6.262,00
Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Coselho em Atividade	
Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 125.000,00
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
Descrição: Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.	
Unidade de medida: Adolescentes Atendid	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 5.008,00
Ação.....: 0021 - Programa Criança Feliz	
Descrição: Criança Feliz.	
Unidade de medida: Criança(s) atendida	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 149.535,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....: 0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Descrição: Atividade mantida	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 82.000,00
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....: 0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia	
Descrição: Permitir conhecer a realidade socioeconômica das familias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da familia.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 155.965,00
Ação.....: 0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 243.518,00
Ação.....: 0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 359.812,00
Ação.....: 0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas	
Descrição: Usuarios atendidos	
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2021: 1
	Valor total: 8.014,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 1.335.114,00	
TOTAL GERAL..... Valor 2021 22.452.688,00	

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5AB188C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração pública.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	TELEFONE: 84-3351-3609	E-MAIL: anovasolucao@gmail.com
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
21	TROFEUDE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO MEDINDO 1,40M BASE EM MDF PRETA	NOVASOLUÇÃO	40,00	UND	228,00	9.120,00
36	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇAO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	NOVASOLUÇÃO	80,00	JG	378,00	30.240,00
39	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMNAHO DE 1,20 M BASE EM MDF	NOVASOLUÇÃO	65,00	UND	155,00	10.075,00
43	MEDALHA EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 10 X 6 MM	NOVASOLUÇÃO	2.500,00	UND	4,39	10.975,00
44	TROFEU EM ACRILICO COM LOGOMARCA MEDINDO 30 CM	NOVASOLUÇÃO	250,00	UND	43,00	10.750,00
TOTAL: 71.160,00 (Setenta e um mil cento e sessenta reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

A C de Alexandre de Oliveira ME
IRANDI JOSÉ SALES
CPF: 009.306.054-89

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:427BCCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE**

MUNICÍPIO DE TAIPU/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração pública.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP		
CNPJ: 04.805.45/000173	**TELEFONE: 84-3272-3429**	**E-MAIL: dodysport@ymail.com**
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS 350 SANTOS REIS PARNAMIRIM/RN CEP: 59.141-150		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
6	BANDEIRA PARA ARBITRODE FUTEBOL, EM NYLON FLORESCENTE,CABO DE PVC E PUNO DE EVA	DODY SPORT	20,00	UND	30,00	600,00
8	CRONOMETRODIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL- TEMPO PARCIAL E TEMPOMEMORIZADO,CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORARIO, CALENDARIO, ALARME, RESISTENTE A AGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS	POKER	20,00	UND	30,00	600,00
10	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO G	POKER	30,00	Par	51,00	1.530,00
11	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA,MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M	POKER	30,00	Par	49,00	1.470,00
13	JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	70,00	JG	208,00	14.560,00
17	CALÇAO DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%,ELASTICONA PARTE DA CINTURA,ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	60,00	UND	22,50	1.680,00
18	CALÇAO DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%,ELASTICONA PARTE DA CINTURA,ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	60,00	UND	21,80	1.350,00
20	APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP METAL PARA USO AMADOR OU SEMI PROFISSIONAL	POKER	40,00	UND	15,00	600,00
23	BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,COM DIAMETRO ENTRE 65-67CM,PESO ENTRE 260-280G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	65,00	UND	69,00	4.485,00
25	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 55-59CM,PESO ENTRE 350-380G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	110,00	UND	49,90	5.498,00
28	BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇAO,EM PVC,ACOMPANHAR MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL	POKER	55,00	UND	17,90	984,50
30	GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL,NA COR AZUL E BRANCO	POKER	30,00	UND	130,00	3.900,00
31	TROFEU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	POKER	55,00	UND	49,00	2.965,00
32	TROFEU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA,COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA.SOBRE	JEBS	55,00	UND	30,00	1.650,00

	ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE GOLEIRO.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA					
33	TROFEU COM 46CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	JEBS	55,00	UND	36,00	1.980,00
34	TROFEU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA COM 7,60CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA.TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIAVEL.PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO	JEBS	55,00	UND	30,00	1.650,00
35	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇAO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	80,00	JG	354,00	28.320,00
41	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G DIAMETRO DE 58/60CM CAMARA AIRBILITY COSTURADA POLIURETANO ULTRA GRIP MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADO DE ACORDO COM A CBH	PENALTY	60,00	UND	93,00	5.580,00
45	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇAO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	DODY SPORT	60,00	JG	382,00	22.920,00
46	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PEDAL EM COURO, SOLADO EM PVC E TRAVA FIXA.	ROGÉRIO	200,00	Par	70,00	14.000,00
TOTAL: 115.671,50 (Cento e quinze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Jozilma Maria de Carvalho EPP
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CPF: 791.603-954-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____
_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CFFFAD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias de dezembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração pública.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	**TELEFONE: 84-3214-4489**	**E-MAIL: mf.comercio@hormail.com**
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, BAIRRO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEP: 59.290-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
2	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL,CONFECCIONADAEM FIOS DE NYLON 02 MM,COM 02 FAIXAS EM PVC COM COSTURA	PANGUE	60,00	UND	60,00	3.600,00
3	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA,COM DIAMETRO ENTRE 75/78CM, PESO ENTRE 600-650G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,MATRIZADA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	40,00	UND	59,00	2.360,00
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 62-64CM,PESO ENTRE 410-430G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	250,00	UND	55,00	13.750,00
5	APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO	SCALIBU	60,00	UND	8,50	510,00
7	BRAÇADEIRA DE CAPITAO, DIVERSAS CORES	SCALIBU	40,00	UND	7,50	300,00
9	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO,PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATOMICOS, PUNHO ELASTICO ATOALHADO PO DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRAEM VELCRO QUE DAR A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO MESH, HA	STADIUM	60,00	Par	51,00	3.060,00
12	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40 MM POR 40MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIAMETRO.COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇAO DE HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS.ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOURADA,PRATA OU BRONZE.SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA.A MEDALHA DEVERA VR ACOMPANHA COM FITA.	CRESPAR	3.000,00	UND	3,00	9.000,00
14	MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉSEM ALGODAO,TAMANHO ADULTO, COM 2 ELASTICO (UM NA PARTE INFERIOR E 1 NA PARTE SUPERIOR).CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	STADIUM	300,00	Par	8,00	2.400,00
15	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO,CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇÃODRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	MF	70,00	UND	23,00	1.610,00
16	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%,SISTEMA DE ABSORÇÃODRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	MF	60,00	UND	23,00	1.380,00
19	BOLSA DE UNIFORME,CONFECCIONADA EM POLIESTER E DUAS ALÇAS NA PARTE	MF	130,00	UND	30,00	3.900,00

	SUPERIOR COM MEDIDAS DE 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE					
22	JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	MF	40,00	JG	200,00	8.000,00
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO,DIAMETRO ENTRE 68-70CM,PESO ENTRE 420-445G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY, COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	140,00	UND	50,00	7.000,00
26	PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO,COM MEDIDA 18X13CM,COM ESTOJO	CRESPAR	50,00	UND	60,00	3.000,00
27	APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO,POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS	SCALIBU	60,00	UND	12,00	720,00
29	CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	PANGUE	100,00	UND	9,00	900,00
37	JOGO DE CALÇAO,COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	MF	80,00	JG	200,00	16.000,00
38	REDE PARA FUTEBOLDE CAMPO OFICILA, CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 41 MM	PANGUE	60,00	UND	230,00	13.800,00
40	CONES DEMARCATORIOS SINALISADOR 23CM	PANGUE	120,00	UND	8,40	1.008,00
47	TENIS PARA FUTSAL COM CABEDAL EM LONA, VULGANIZADO COM SOLA EM BORRACHA, TAMANHO INT./ AD	ABS	150,00	Par	55,00	8.250,00
48	ANTENA DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,80. DIÂMETRO: 9,5mm 100% POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV.	PANGUE	15,00	UND	69,00	1.035,00
49	COLETE DE TREINAMENTO ESPORTIVO 100% POLIESTER TAMANHO AD / CORES DIVERSAS.	MF	300,00	UND	8,30	2.490,00
52	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS ANATÔMICA E FLEXÍVEL, DIMENSÕES 8 MM DE ESPESSURA, 2.00M COMPRIMENTO	PANGUE	40,00	UND	12,00	480,00
TOTAL: 104.553,00 (Cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e três mil reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Maria de Fátima Araújo Silva ME
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
CPF: 652.681.724-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:131BCBB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2017, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando as recomendações do Decreto Municipal nº 025/2017, de 06 de dezembro de 2017, que estabelecem medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2017, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 28 de fevereiro de 2018, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 12 de janeiro de 2018, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º.As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2017 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º.As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2017.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.
Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2017.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2017.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

b) liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2017, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2017), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2018, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. Os empenhos de suprimento de fundos(se existentes) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 15 de dezembro de 2017, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

§ 1º.Os saldos de suprimentos de fundos deverão ser depositados até o dia 15 de dezembro de 2017, na conta corrente designada pela Tesouraria;

§ 2º.Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 22 de dezembro de 2017, cabendo ao Setor de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 27 de dezembro de 2017.

Art. 11. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 29 de dezembro de 2017**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2017**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 12. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2017 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2018, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2017 serão realizados até o dia 05 de fevereiro de 2018 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 13. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá encaminhar à Coordenação de Controle Interno até o dia 20 de março de 2018, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.
Art. 15. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente

Art. 16. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador do Município, Coordenador de Controle Interno e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 17. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Coordenação de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 18. A Procuradoria do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 de janeiro de 2018, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2017 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 19. Até o dia 02 de fevereiro de 2018, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 22. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 08 de dezembro de 2017, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu-RN, em 04 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO AMBRÓSIO
Prefeito Municipal

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

DATA	EVENTO
26/12/2017	Data limite para Empenhos de Despesas
28/12/2017	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
28/12/2017	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
26/12/2017	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
29/12/2017	Data limite para pagamento de despesas.
29/12/2017	Levantamento da dívida flutuante e fundada
29/12/2017	Anulação das despesas não liquidadas
10/01/2018	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos até 31/12/2017.
19/01/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
24/01/2018	Procedimentos contábeis de encerramento do exercício
02/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
05/02/2017	Fechamento contábil do exercício
16/02/2018	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
09/03/2018	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
20/03/2018	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
20/03/2018	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Coordenação de Controle Interno a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
30/04/2018	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D0DBFB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017

PROCESSO nº 80/2017
Pregão Presencial SRP nº 32/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486**		
CNPJ: **23.905.587/0001-83**	Telefone: **(84) 3327-2446**	Email:
Endereço: **RUA FRANCISCO GOMES DE MELO, 0 , ZONA RURAL, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **FABYELLYSON PEREIRA GOMES** - CPF: **094.900.264-09**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009405 - 1 - 0005695 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA	SERVIÇO	20,00	110,00	2.200,00
2	0009406 - 2 - 0005696 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000BTUS	SERVIÇO	120,00	190,00	22.800,00
3	0009407 - 3 - 0005697 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 12.000 BTU´S	SERVIÇO	100,00	190,00	19.000,00
4	0009408 - 4 - 0005698 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 BTU´S	SERVIÇO	70,00	240,00	16.800,00
5	0009409 - 5 - 0005699 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 24.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	240,00	14.400,00
6	0009410 - 6 - 0003730 - INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	340,00	20.400,00
7	0009411 - 7 - 0005700 - INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU´S	SERVIÇO	60,00	340,00	20.400,00
8	0009412 - 8 - 0003731 - INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU´S	SERVIÇO	50,00	380,00	19.000,00
9	0009413 - 9 - 0003732 - INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU´S	SERVIÇO	40,00	380,00	15.200,00
10	0009414 - 10 - 0005701 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S	SERVIÇO	40,00	380,00	15.200,00
11	0009415 - 11 - 0005702 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40,00	380,00	15.200,00
12	0009416 - 12 - 0005703 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	30,00	480,00	14.400,00
13	0009417 - 13 - 0005704 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S	SERVIÇO	30,00	480,00	14.400,00
14	0009418 - 14 - 0005705 - RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO JANELA	SERVIÇO	30,00	120,00	3.600,00
15	0009419 - 15 - 0005706 - RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERVIÇO	100,00	140,00	14.000,00

Tibau/RN, 14 de dezembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:55A3DD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PROCESSO nº 81/2017
Pregão Presencial SRP nº 33/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A4

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.701.515/0001-70**	Telefone: **3316-1818**	Email:
Endereço: **PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM , 29 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 05960-000**		
Representante: **IRINEU JUSTINO FILHO** - CPF: **369.251.874-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	0009400 - Papel ofício A-4 (210,0 x 297,0mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m², com embalagem em papel plastificado, resistente à umidade	INK PREMIUM	cx1	600,00	116,50	69.900,00

Tibau/RN, 14 de dezembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:86CDD3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº 383/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

UNIDADE..... : CAMARA MUNICIPAL						
DENOMINACAO. : 0001 - MELHORIA DA CÂMARA DOS VEREADORES						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL.						
JUSTIFICATIVA: APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E O CONTROLE DOS ORGAOS E REPREESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESENPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS.						
ACAO.....: 0101 - EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA DE VEREADORES						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 0102 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	900,000.00	960,450.00	1,024,829.00	1,093,393.00	3,978,672.00
TOTAL		900,000.00	960,450.00	1,024,829.00	1,093,393.00	3,978,672.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,978,672.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,978,672.00
TOTAL DO PROGRAMA		930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
TOTAL UNIDADE		930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
UNIDADE..... : GABINETE DO PREFEITO						
DENOMINACAO. : 0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE DO PREFEITO						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA. DOTAR O O ORGÃO DE CONDIÇÕES A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVER RECURSOS HUMANOS.						

JUSTIFICATIVA: CARÊNCIA DE FORÇA TAREFA QUALIFICADA E TREINADA, SEM PLANO DE ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS E PRECARIEDADE DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGÃO.

ACAO.....: 0201 - MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	704,000.00	744,005.00	765,715.00	801,372.00	3,015,092.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	12,000.00	14,000.00	44,000.00
TOTAL		712,000.00	754,005.00	777,715.00	815,372.00	3,059,092.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,059,092.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,059,092.00

ACAO.....: 0202 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	45,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	255,000.00
TOTAL		45,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	255,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	270,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	270,000.00

ACAO.....: 0203 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 0204 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,000.00	20,000.00	22,000.00	24,000.00	86,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	22,000.00	24,000.00	86,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	86,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	86,000.00

ACAO.....: 0205 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PRODUTO.....: CONVENIOS MANTIDOS

UND.....: CONVENIO

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	15,000.00	15,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00

ACAO.....: 0206 – APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO A ASSOCIACOES MUNICIPAIS

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: VERBA

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00

ACAO.....: 0207 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS

PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		862,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,850,092.00
TOTAL UNIDADE		862,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,850,092.00

UNIDADE..... : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DENOMINACAO. : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.

JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.

ACAO.....: 0301 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	70,000.00	80,000.00	80,000.00	280,000.00
TOTAL		50,000.00	70,000.00	80,000.00	80,000.00	280,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00

ACAO.....: 0302 - CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: PREDIO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	350,000.00
51000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		55,000.00	105,000.00	105,000.00	105,000.00	370,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	370,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	370,000.00

ACAO.....: 0303 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR
PRODUTO.....: PLANO ELABORADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
TOTAL		50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 0304 - INFORMATIZACAO DAS SECRETARIAS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	8,000.00	10,915.00	17,166.00	21,103.00	57,184.00
TOTAL		8,000.00	10,915.00	17,166.00	21,103.00	57,184.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	57,184.00	0.00	0.00	0.00	0.00	57,184.00

ACAO.....: 0305 - MANUTENCAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA
UND.....: SECRETARIA
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	635,000.00	665,000.00	685,000.00	723,000.00	2,708,000.00
01094	DIVERSO	11,300.00	11,500.00	11,700.00	11,900.00	46,400.00
TOTAL		646,300.00	676,500.00	696,700.00	734,900.00	2,754,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,764,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,764,400.00

ACAO.....: 0306 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO
UND.....: SISTEMA
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0307 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PRODUTO.....: SERVIDORES BENEFICIADOS
UND.....: SERVIDORES
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0308 - CONTRIBUIÇÃO A PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONONIO DO SERVIDOR PÚBLICO
PRODUTO.....: SERVIDORES BENEFICIADOS
UND.....: SERVIDORES
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	111,000.00	130,000.00	150,000.00	170,000.00	561,000.00
TOTAL		111,000.00	130,000.00	150,000.00	170,000.00	561,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	561,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	561,000.00

ACAO.....: 0309 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST. NAC DE SEGURIDADE SOCIAL E FGTS
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	180,000.00	200,000.00	220,000.00	240,000.00	840,000.00
TOTAL		180,000.00	200,000.00	220,000.00	240,000.00	840,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	840,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	840,000.00

ACAO.....: 0310 - AMORTIZACAO DA DIVIDA DA CAERN
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	35,000.00	45,000.00	55,000.00	65,000.00	200,000.00
TOTAL		35,000.00	45,000.00	55,000.00	65,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 0311 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,000.00

ACAO.....: 0312 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGAMENTO

PRODUTO.....: PRECATÓRIO QUITADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		1,195,300.00	1,302,415.00	1,389,866.00	1,482,003.00	5,369,584.00

UNIDADE..... : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DENOMINACAO. : 0004 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : SERVIDORES DO MUNICIPIO

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: TREINAR PESSOAS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR NAS MAIS DIFERENTES CATEGORIAS.

JUSTIFICATIVA: A DEFICIÊNCIA QUATITATIVA E QUALITATIVA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ENSEJOU A INSTITUIÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO UM DOS REQUISITOS PARA A EFICIÊNCIA.

ACAO.....: 0401 - ELABORACAO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS

PRODUTO.....: PLANO ELABORADO

UND.....: PLANO

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0402 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	5,000.00	5,000.00	6,000.00	16,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	5,000.00	6,000.00	16,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	16,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00

ACAO.....: 0403 - REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO

PRODUTO.....: CONCURSO REALIZADO

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		38,000.00	43,000.00	43,000.00	44,000.00	168,000.00
TOTAL UNIDADE		1,233,300.00	1,345,415.00	1,432,866.00	1,526,003.00	5,537,584.00

UNIDADE..... : SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

DENOMINACAO. : 0005 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DOTAR A CONTRALADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.

JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ACAO.....: 0501 – GESTAO E MANUT.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	87,000.00	92,675.00	98,751.00	105,255.00	383,681.00
01094	4	8,000.00	8,500.00	9,000.00	9,500.00	35,000.00
TOTAL		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	418,681.00	0.00	0.00	0.00	0.00	418,681.00

TOTAL DO PROGRAMA		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
TOTAL UNIDADE		95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DENOMINACAO. : 0006 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: MODERNIZAR E RESTRUTURAR A SECRETARIA DA FAZENDA, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO E O CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS E DA DÍVIDA FISCAL.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE RECURSOS TECNÓLOGICOS E PESSOAL TREINADO, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESENPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

ACAO.....: 0601 – GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA

UND.....: SECRETARIA

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	446,000.00	507,285.00	540,636.00	576,187.00	2,070,108.00
01094	4	8,000.00	8,500.00	9,000.00	9,500.00	35,000.00
TOTAL		454,000.00	515,785.00	549,636.00	585,687.00	2,105,108.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,135,108.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,135,108.00

ACAO.....: 0602 - PROFISSIONALIZACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

TOTAL DO PROGRAMA	459,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,125,108.00
TOTAL UNIDADE	459,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,125,108.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DENOMINACAO. : 0007 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS EXPOSTAS A SITUACOES VULNERAVEIS.

JUSTIFICATIVA: A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PARTE DA POULACAO, EXIGEM CONDICOES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES QUE FAVORECAM O SEU DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

ACAO.....: 0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO.....: GESTAO DO SISTEMA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	190,000.00	220,000.00	240,000.00	280,000.00	930,000.00
TOTAL		190,000.00	220,000.00	240,000.00	280,000.00	930,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	930,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	930,000.00

ACAO.....: 0703 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA

UND.....: FAMILIA

INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	94,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	424,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
TOTAL		219,000.00	225,000.00	235,000.00	245,000.00	924,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	724,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	924,000.00

ACAO.....: 0704 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0705 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO

PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA

UND.....: FAMILIA

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0706 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	12,500.00	13,000.00	13,500.00	14,000.00	53,000.00
01029	4	17,500.00	18,000.00	18,500.00	19,000.00	73,000.00
TOTAL		30,000.00	31,000.00	32,000.00	33,000.00	126,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	53,000.00	0.00	73,000.00	0.00	0.00	126,000.00

ACAO.....: 0707 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0708 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS

PRODUTO.....: BENEFICIOS CONCEDIDOS

UND.....: FAMILIA

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	60,000.00	60,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00

ACAO.....: 0709 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	118,000.00	125,000.00	130,000.00	135,000.00	508,000.00
TOTAL		118,000.00	125,000.00	130,000.00	135,000.00	508,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	508,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	508,000.00

ACAO.....: 0710 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
01029	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	220,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	110,000.00	0.00	0.00	220,000.00

ACAO.....: 0711 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: PESSOA

INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	171,000.00	181,000.00	191,000.00	201,000.00	744,000.00
01029	4	103,000.00	113,000.00	120,000.00	133,000.00	469,000.00
TOTAL		274,000.00	294,000.00	311,000.00	334,000.00	1,213,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	744,000.00	0.00	469,000.00	0.00	0.00	1,213,000.00

ACAO.....: 0712 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS

UND.....: CRIANCA E ADOLESCENTE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00

ACAO.....: 0713 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0714 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - CMAS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	22,000.00	22,000.00	22,500.00	22,500.00	89,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	22,500.00	22,500.00	89,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	89,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	89,000.00

ACAO.....: 0715 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00

ACAO.....: 0717 - CAPACIT. DE TRABALHADORES E CONSELHEIROS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS

UND.....: SERVIDORES

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	30,000.00
01029	4	7,500.00	7,500.00	7,500.00	7,500.00	30,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 0718 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	337,000.00	357,000.00	377,000.00	397,000.00	1,468,000.00
01029	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
01094	4	40,585.00	51,733.00	60,543.00	71,474.00	224,335.00
TOTAL		407,585.00	438,733.00	467,543.00	498,474.00	1,812,335.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,692,335.00	0.00	120,000.00	0.00	0.00	1,812,335.00

ACAO.....: 0720 - AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00

TOTAL		50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00
ACAO.....: 0721 - MANUT. E GESTÃO DOS REC. DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO E DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-PBF						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
01029	DIVERSO	22,000.00	22,000.00	22,000.00	22,000.00	88,000.00
TOTAL		29,000.00	29,000.00	29,000.00	29,000.00	116,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,000.00	0.00	88,000.00	0.00	0.00	116,000.00
ACAO.....: 0722 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL						
PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....: 0723 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO)						
PRODUTO.....: PESSOA EMPREGADA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0724 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PRODUTO.....: GESTAO DO SISTEMA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	14,000.00	14,000.00	14,000.00	14,000.00	56,000.00
TOTAL		14,000.00	14,000.00	14,000.00	14,000.00	56,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	56,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	56,000.00
ACAO.....: 0726 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. EM CONFLITO COM A LEI E VIT. D-MAUS TRATOS						
PRODUTO.....: CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDOS						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0727 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PRODUTO.....: FAMILIA BENEFICIADA						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0728 - CAMPANHA DE INCENTIVO A ADOÇÃO						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0729 - PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: PESSOA						
INDICADOR....: %REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,614,585.00	1,724,733.00	1,842,043.00	1,966,974.00	7,148,335.00
UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
DENOMINACAO.: 0008 - HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DÉFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITAÇÕES, ESPECIALMENTE PARA A POPULAÇÃO CARENTE.						
JUSTIFICATIVA: O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUAÇÃO DE MORADIA NATURALMENTE CRÍTICA, SÃO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIÊNCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.						
ACAO.....: 0801 - CONSTRUCAO E MELHORIA EM UNIDADE HABITACIONAIS						
PRODUTO.....: CASA CONSTRUÍDA E MELHORADA						

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	320,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL UNIDADE		1,694,585.00	1,804,733.00	1,922,043.00	2,046,974.00	7,468,335.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DENOMINACAO. : 0009 - PROMOCAO, PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE SAUDE DE QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES.

ACAO.....: 0901 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE

PRODUTO.....: UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	69,000.00	114,000.00	159,000.00	204,000.00	546,000.00
01023	DIVERSO	53,696.00	53,696.00	53,696.00	54,407.00	215,495.00
51002	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		127,696.00	172,696.00	217,696.00	263,407.00	781,495.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	566,000.00	0.00	215,495.00	0.00	0.00	781,495.00

ACAO.....: 0902 - AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: VEICULO

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	65,000.00	65,000.00	65,000.00	70,000.00	265,000.00
01023	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
01065	4	32,000.00	32,000.00	32,000.00	32,000.00	128,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		110,000.00	112,000.00	112,000.00	117,000.00	451,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	285,000.00	0.00	166,000.00	0.00	0.00	451,000.00

ACAO.....: 0903 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: VEICULO

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	35,000.00	35,904.00	100,000.00	150,000.00	320,904.00
01023	4	55,000.00	55,000.00	70,000.00	85,000.00	265,000.00
51002	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,904.00	180,000.00	245,000.00	625,904.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,904.00	0.00	265,000.00	0.00	0.00	625,904.00

ACAO.....: 0904 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES MOVEIS DE SAUDE

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: EQUIPAMENTOS

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	100,000.00	100,000.00	150,000.00	200,000.00	550,000.00
01064	4	58,000.00	58,000.00	58,000.00	58,000.00	232,000.00
TOTAL		158,000.00	158,000.00	208,000.00	258,000.00	782,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	232,000.00	0.00	0.00	782,000.00

ACAO.....: 0905 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	15,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	165,000.00
01064	DIVERSO	80,000.00	115,000.00	120,000.00	120,000.00	435,000.00
TOTAL		95,000.00	165,000.00	170,000.00	170,000.00	600,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00

ACAO.....: 0906 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	240,000.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0907 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: PROGRAMA

INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	35,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	215,000.00

01064	DIVERSO	136,000.00	163,000.00	163,000.00	163,000.00	625,000.00
TOTAL		171,000.00	223,000.00	223,000.00	223,000.00	840,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	215,000.00	0.00	625,000.00	0.00	0.00	840,000.00
ACAO.....: 0908 - PROGRAMA FARMACIA BASICA						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01042	4	20,000.00	20,000.00	15,000.00	15,000.00	70,000.00
01067	4	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	75,000.00	75,000.00	290,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	70,000.00	220,000.00	0.00	0.00	290,000.00
ACAO.....: 0909 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	63,000.00	63,000.00	63,000.00	63,000.00	252,000.00
01066	4	50,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	220,000.00
TOTAL		113,000.00	113,000.00	123,000.00	123,000.00	472,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	252,000.00	0.00	220,000.00	0.00	0.00	472,000.00
ACAO.....: 0910 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	66,000.00	68,000.00	70,000.00	72,000.00	276,000.00
01064	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		146,000.00	148,000.00	150,000.00	152,000.00	596,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	276,000.00	0.00	320,000.00	0.00	0.00	596,000.00
ACAO.....: 0911 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....: 0912 - PARTICIPACAO EM OUTROS CONSORCIOS DE SAUDE						
PRODUTO.....: CONSORCIO IMPLANTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	72,000.00	122,000.00	123,000.00	123,000.00	440,000.00
TOTAL		72,000.00	122,000.00	123,000.00	123,000.00	440,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	440,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	440,000.00
ACAO.....: 0913 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	59,000.00	59,000.00	59,000.00	59,000.00	236,000.00
01065	4	84,000.00	84,000.00	84,000.00	84,000.00	336,000.00
TOTAL		143,000.00	143,000.00	143,000.00	143,000.00	572,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	236,000.00	0.00	336,000.00	0.00	0.00	572,000.00
ACAO.....: 0914 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....: 0915 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	4	84,000.00	85,000.00	85,000.00	86,000.00	340,000.00
TOTAL		84,000.00	85,000.00	85,000.00	86,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	340,000.00	0.00	0.00	340,000.00
ACAO.....: 0916 - PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	4	151,000.00	151,000.00	151,000.00	151,000.00	604,000.00
TOTAL		151,000.00	151,000.00	151,000.00	151,000.00	604,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	604,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	604,000.00

ACAO.....: 0917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO
UND.....: PREDIO
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	15,000.00	15,000.00	50,000.00	50,000.00	130,000.00
01023	4	30,000.00	30,000.00	35,000.00	35,000.00	130,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	90,000.00	90,000.00	280,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	130,000.00	0.00	0.00	280,000.00

ACAO.....: 0918 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS
UND.....: SERVIDORES
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0919 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA POPULAR
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	119,000.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00
TOTAL		119,000.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	119,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00

ACAO.....: 0920 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRODUTO.....: GESTAO DO FUNDO
UND.....: FUNDO
INDICADOR....: CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	1,464,500.00	1,464,500.00	1,464,500.00	1,543,000.00	5,936,500.00
01080	4	34,267.00	34,267.00	34,563.00	35,000.00	138,097.00
01094	4	69,825.00	69,825.00	69,825.00	75,000.00	284,475.00
TOTAL		1,568,592.00	1,568,592.00	1,568,888.00	1,653,000.00	6,359,072.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	6,359,072.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,359,072.00

ACAO.....: 0921 - IMPLANTAÇÃO DE NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE - NASF
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
01064	4	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		170,000.00	170,000.00	170,000.00	170,000.00	680,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	680,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		3,548,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,232,471.00
TOTAL UNIDADE		3,548,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,232,471.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DENOMINACAO. : 0010 - FORMACAO E CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO
PUBLICO ALVO : DIRIGENTES SERVIDORES E PROFESSORES
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIENCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO.
JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSARIO OFERECER UMA EDUCACAO COM NIVEL DE EFICIENCIA E EFICACIA, REDUZINDO A PARTICIPACAO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS.
ACAO.....: 1001 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROF. E SERVIDORES DA EDUCACAO
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS
UND.....: SERVIDORES
INDICADOR....: % DE DIRIGENTES E SERVIDORES

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DENOMINACAO. : 0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: DESENVOLVER UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO DESCENTRALIZADO, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCACIONAL E EM FUNÇÃO DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO PROPOSTA.
JUSTIFICATIVA: ASSOCIADO À NOVA CONCEPÇÃO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, A ORGANIZAÇÃO E OS MÉTODOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SERÃO APERFEIÇOADOS, COM VISTA A UM MELHOR DESEMPENHO DO SISTEMA.
ACAO.....: 1101 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
01061	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00

51001	1	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
TOTAL		104,000.00	104,000.00	104,000.00	104,000.00	416,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	416,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	416,000.00

ACAO.....: 1102 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	0.00	10,000.00	20,000.00	30,000.00	60,000.00
TOTAL		0.00	10,000.00	20,000.00	30,000.00	60,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1103 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO
UND.....: VEICULO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00

ACAO.....: 1104 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
PRODUTO.....: PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1105 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	10,000.00	10,000.00	14,500.00	14,500.00	49,000.00
01060	01	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	64,500.00	64,500.00	249,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	49,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	249,000.00

ACAO.....: 1106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01059	01	5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00

ACAO.....: 1107 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	244,000.00	245,000.00	250,000.00	274,000.00	1,013,000.00
01018	4	122,000.00	125,000.00	136,000.00	160,000.00	543,000.00
01019	4	102,000.00	105,000.00	115,000.00	115,000.00	437,000.00
TOTAL		468,000.00	475,000.00	501,000.00	549,000.00	1,993,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,013,000.00	0.00	980,000.00	0.00	0.00	1,993,000.00

ACAO.....: 1108 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01058	4	70,000.00	50,000.00	55,000.00	60,000.00	235,000.00
TOTAL		70,000.00	50,000.00	55,000.00	60,000.00	235,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	235,000.00	0.00	0.00	235,000.00

ACAO.....: 1109 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO
UND.....: ALUNO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	19,000.00	21,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		19,000.00	21,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	90,000.00	0.00	0.00	90,000.00

ACAO.....: 1110 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES DE ENSINO
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	5,000.00	19,000.00	40,000.00	50,000.00	114,000.00
01022	4	18,000.00	40,000.00	50,000.00	50,000.00	158,000.00
51000	4	5,000.00	10,000.00	11,000.00	11,000.00	37,000.00
TOTAL		28,000.00	69,000.00	101,000.00	111,000.00	309,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	151,000.00	0.00	158,000.00	0.00	0.00	309,000.00
ACAO.....: 1111 - SUBVENCAO SOCIAL A UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00
ACAO.....: 1112 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL BASICO						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: ALUNO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	265,000.00	275,000.00	285,000.00	295,000.00	1,120,000.00
01018	4	1,338,000.00	1,400,000.00	1,420,000.00	1,500,000.00	5,658,000.00
01019	4	538,000.00	538,000.00	688,000.00	838,000.00	2,602,000.00
01094	4	33,000.00	33,000.00	33,000.00	33,000.00	132,000.00
TOTAL		2,174,000.00	2,246,000.00	2,426,000.00	2,666,000.00	9,512,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,252,000.00	0.00	8,260,000.00	0.00	0.00	9,512,000.00
ACAO.....: 1114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: %PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	949,088.00	950,000.00	950,000.00	950,000.00	3,799,088.00
01079	4	57,112.00	58,000.00	58,000.00	58,000.00	231,112.00
01094	4	16,075.00	17,000.00	17,000.00	16,876.00	66,951.00
TOTAL		1,022,275.00	1,025,000.00	1,025,000.00	1,024,876.00	4,097,151.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,097,151.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,097,151.00
ACAO.....: 1115 – CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A LEITURA						
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1117 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: PROGRAMA						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01094	4	5,500.00	5,500.00	5,500.00	5,500.00	22,000.00
TOTAL		15,500.00	15,500.00	15,500.00	15,500.00	62,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	62,000.00
ACAO.....: 1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	5,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
01022	4	16,600.00	34,132.00	39,898.00	40,000.00	130,630.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		26,600.00	54,132.00	59,898.00	60,000.00	200,630.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	130,630.00	0.00	0.00	200,630.00
TOTAL DO PROGRAMA		4,222,375.00	4,374,632.00	4,652,898.00	4,965,876.00	18,215,781.00
UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
DENOMINACAO. : 0012 - DESENVOLVIMENTO CULTURA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: DESENVOLVER PROGRAMAS EDUCATIVO-CULTURAIS, REVESTIDOS DE UM SENTIDO CRÍTICO E REFLEXIVO, ONDE PROFESSOR E ALUNO SEJA, SUJEITOS AO PROCESSO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONCRETAS DA POPULACAO.						
JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA POPULACAO REQUER CONDICOES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.						
ACAO.....: 1201 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS						
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO						
UND.....: EVENTO						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	80,000.00	90,000.00	100,000.00	300,000.00
01022	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		30,000.00	90,000.00	100,000.00	110,000.00	330,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	330,000.00
ACAO.....: 1202 - INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS						
PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	DIVERSA	19,500.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	79,500.00
TOTAL		19,500.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	79,500.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	79,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79,500.00

ACAO.....: 1203 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS PARA EQUIPAR A FILARMONICA E GRUPO MUSICAL DAS UNIDADES DE ENSINO
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1204 - IMPLANTAR CALENDARIO FESTIVO
PRODUTO.....: CALENDARIO IMPLANTADO
UND.....: CALENDARIO
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	4,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		4,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	22,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00

ACAO.....: 1205 - LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	90,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00

ACAO.....: 1206 – GESTAO E MANUT. DO SETOR DE CULTURA
PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00
TOTAL		0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00

ACAO.....: 1207 - REFORMA DO PREDIO DA BIBLIOTECA PUBLICA
PRODUTO.....: PREDIO REFORMADO
UND.....: PREDIO
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
01024	4	15,000.00	25,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
TOTAL		30,000.00	50,000.00	60,000.00	60,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1208 - AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA
PRODUTO.....: BIBLIOTECA EQUIPADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

TOTAL DO PROGRAMA	138,500.00	271,000.00	296,000.00	306,000.00	1,011,500.00
TOTAL UNIDADE	4,380,875.00	4,665,632.00	4,968,898.00	5,291,876.00	19,307,281.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
DENOMINACAO. : 0013 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.
JUSTIFICATIVA: A EXEMPLO DE TANTOS OUTROS, NOSSO MUNICÍPIO APRESENTA DEFICIÊNCIAS NA SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA, TORNANDO-SE ASSIM NECESSÁRIO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA URBANO.
ACAO.....: 1301 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	1,769,301.00	1,799,301.00	1,799,301.00	1,799,301.00	7,167,204.00
01024	4	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
01094	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
01121	4	167,067.00	167,067.00	167,067.00	167,067.00	668,268.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		1,999,368.00	2,029,368.00	2,029,368.00	2,029,368.00	8,087,472.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	7,269,204.00	0.00	848,268.00	0.00	0.00	8,117,472.00

ACAO.....: 1302 - CONSTRUÇÃO DE GARAGENS
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 1303 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 1304 - AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
PRODUTO.....: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	40,000.00	130,000.00
01024	4	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	30,000.00	90,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	170,000.00	620,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	620,000.00
ACAO.....: 1305 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA NA ENTRADA DA CIDADE OU COMUNIDADES						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	70,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00	340,000.00
01024	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	100,000.00	250,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		130,000.00	150,000.00	150,000.00	200,000.00	630,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	380,000.00	0.00	250,000.00	0.00	0.00	630,000.00
ACAO.....: 1308 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	110,000.00	110,000.00	110,000.00	110,000.00	440,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....: 1311 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	112,000.00	112,000.00	112,000.00	115,000.00	451,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		122,000.00	122,000.00	122,000.00	125,000.00	491,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	491,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	491,000.00
ACAO.....: 1313 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
PRODUTO.....: FROTA ADQUIRIDA E MANTIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	100,000.00	110,000.00	150,000.00	190,000.00	550,000.00
TOTAL		100,000.00	110,000.00	150,000.00	190,000.00	550,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	550,000.00
ACAO.....: 1314 - ARBORIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO VIÁRIA						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: VERBA						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	90,000.00	90,000.00	100,000.00	110,000.00	390,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	430,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	430,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	430,000.00
ACAO.....: 1316 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÀGUA						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE MELHORIAS SANITARIAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	90,000.00	90,000.00	150,000.00	190,000.00	520,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	160,000.00	200,000.00	560,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	560,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	560,000.00
ACAO.....: 1317 - MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES RURAIS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE MELHORIAS SANITARIAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00

51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1318 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	16,000.00	60,000.00	90,000.00	90,000.00	256,000.00
01024	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		56,000.00	100,000.00	130,000.00	130,000.00	416,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	440,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	440,000.00
ACAO.....: 1319 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	119,000.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00
TOTAL		119,000.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	119,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00
ACAO.....: 1920 - IMPLANTAÇAO DA FEIRA LIVRE						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,714.00	30,714.00
TOTAL		0.00	10,000.00	10,000.00	10,714.00	30,714.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,714.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,116,368.00	3,111,368.00	3,251,368.00	3,415,082.00	12,894,186.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS						
DENOMINACAO. : 0019 - SERVIÇOS URBANOS						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE.....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
JUSTIFICATIVA: ADQUIRIR BENS NECESSARIOS PARA MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AFIM DE OFERECER OS MELHORES SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO.						
ACAO.....: 1901 - AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01092	4	111,486.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	471,486.00
TOTAL		111,486.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	471,486.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	471,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	471,486.00
ACAO.....: 1902 - EXPANSAO, MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340,000.00
ACAO.....: 1903 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL						
PRODUTO.....: FROTA ADQUIRIDA E MANTIDA						
UND.....: VEICULO						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....: 1904 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITARIA						
PRODUTO.....: UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....: 1909 - IMPLANTAÇÃO DE REUSO DE ÁGUA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....: 1910 - IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, COMPOSTAGEM DE LIXO E EXECUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO						

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	112,500.00	112,500.00	112,500.00	112,500.00	450,000.00
TOTAL		112,500.00	112,500.00	112,500.00	112,500.00	450,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	450,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	450,000.00

TOTAL DO PROGRAMA	383,986.00	392,500.00	392,500.00	412,500.00	1,581,486.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
DENOMINACAO. : 0020 - ENERGIA ELETRICA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MANTER A UNIDADE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO
JUSTIFICATIVA:
ACAO.....: 2001 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01017	4	100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00
TOTAL		100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	403,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	403,200.00

TOTAL DO PROGRAMA	100,800.00	100,800.00	100,800.00	100,800.00	403,200.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
DENOMINACAO. : 0021 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES DE OBRAS
JUSTIFICATIVA: FINALIZAÇÃO DE OBRAS EM INACABADAS, PARALISADAS E REALIZAÇÃO DE NOVAS OBRAS
ACAO.....: 2101 - SINALIZAÇÃO URBANA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	180,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 2103 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGEIROS PUBLICOS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	85,000.00	85,000.00	85,000.00	85,000.00	340,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		90,000.00	90,000.00	90,000.00	90,000.00	360,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	360,000.00

ACAO.....: 2105 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	120,000.00	120,000.00	180,000.00	500,000.00
01024	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	150,000.00	200,000.00	550,000.00
51000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		210,000.00	250,000.00	300,000.00	410,000.00	1,170,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,210,000.00

ACAO.....: 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	650,000.00
01024	DIVERSO	50,000.00	104,746.00	195,118.00	200,000.00	549,864.00
51000	DIVERSO	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
TOTAL		104,000.00	308,746.00	399,118.00	404,000.00	1,215,864.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	666,000.00	0.00	549,864.00	0.00	0.00	1,215,864.00

TOTAL DO PROGRAMA	454,000.00	698,746.00	839,118.00	954,000.00	2,945,864.00
TOTAL UNIDADE	4,055,154.00	4,303,414.00	4,583,786.00	4,882,382.00	17,824,736.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO
DENOMINACAO. : 0018 - DESENVOLVIMENTO ESPECIAL
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.
JUSTIFICATIVA: DIANTE DOS NIVEIS DE OCUPACAO E RENDA DE GRANDE PARTE DA POPULACAO, FAZ-SE NECESSARIOS INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A GERACAO DE EMPREGO E RENDA E POR FIM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.
ACAO.....: 1801 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO

PRODUTO.....: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	15,000.00	43,000.00
01024	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	30,000.00	105,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		35,000.00	37,000.00	37,000.00	47,000.00	156,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	51,000.00	0.00	105,000.00	0.00	0.00	156,000.00

ACAO.....: 1802 – APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA
PRODUTO.....: EMPRESA APOIADA
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 1803 - PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % PERCENTUAL
DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1804 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: EQUIPAMENTOS
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	4,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	49,000.00
TOTAL		4,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	49,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	55,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55,000.00

ACAO.....: 1805 – APOIO AOS ARTERSÃOS LOCAIS
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: PESSOA
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	13,000.00	21,000.00	24,000.00	68,000.00
TOTAL		10,000.00	13,000.00	21,000.00	24,000.00	68,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,000.00

ACAO.....: 1806 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ESPECIAL
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA
UND.....: SECRETARIA
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	107,500.00	109,183.00	110,754.00	111,273.00	438,710.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	12,000.00	40,000.00
TOTAL		115,500.00	119,183.00	120,754.00	123,273.00	478,710.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	478,710.00	0.00	0.00	0.00	0.00	478,710.00

ACAO.....: 1807 – APOIO AS ASSOCIACOES URBANAS
PRODUTO.....: ATIVIDADES APOIADAS
UND.....: ASSOCIACAO
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

TOTAL DO PROGRAMA	204,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	921,710.00
TOTAL UNIDADE	204,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	921,710.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DENOMINACAO. : 0015 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO
PUBLICO ALVO : PRODUTOR RURAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.
JUSTIFICATIVA: BUSCAR INDUZIR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.
ACAO.....: 1501 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS
PRODUTO.....: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDA E RECUPERADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	30,000.00	90,000.00
01024	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	150,000.00	150,000.00	500,000.00
51000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		125,000.00	125,000.00	175,000.00	185,000.00	610,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	610,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	610,000.00

ACAO.....: 1502 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS
PRODUTO.....: MATADOURO MELHORADO E AMPLIADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	32,000.00	32,000.00	108,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	108,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	108,000.00

ACAO.....: 1503 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: DIVERSOS

INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	100,000.00	100,000.00	300,000.00
01024	DIVERSO	75,000.00	75,000.00	100,000.00	100,000.00	350,000.00
51000	DIVERSO	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		126,000.00	126,000.00	201,000.00	201,000.00	654,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	654,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	654,000.00

ACAO.....: 1504 - MELHORIA , AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DO MATADOURO PUBLICO

PRODUTO.....: MATADOURO MELHORADO E AMPLIADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	190,000.00	190,000.00	190,000.00	190,000.00	760,000.00
TOTAL		190,000.00	190,000.00	190,000.00	190,000.00	760,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	760,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	760,000.00

ACAO.....: 1505 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: POCO

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSO	140,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	590,000.00
61000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		200,000.00	210,000.00	210,000.00	210,000.00	830,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	590,000.00	0.00	0.00	830,000.00

ACAO.....: 1507 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
TOTAL		130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	520,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	520,000.00

ACAO.....: 1508 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: OBRA

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	55,000.00	55,000.00	63,000.00	80,000.00	253,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	68,000.00	85,000.00	273,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	273,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	273,000.00

ACAO.....: 1509 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS

PRODUTO.....: CISTERNA CONSTRUÍDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	36,000.00
01024	DIVERSA	70,000.00	70,000.00	70,000.00	90,000.00	300,000.00
51000	01	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	100,000.00	340,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	300,000.00	0.00	0.00	340,000.00

ACAO.....: 1510 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO

UND.....: VERBA

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ACAO.....: 1511 - AQUISICAO DE VACINAS

PRODUTO.....: CAMPANHA REALIZADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	18,000.00	25,000.00	26,400.00	79,400.00
TOTAL		10,000.00	18,000.00	25,000.00	26,400.00	79,400.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	79,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79,400.00

ACAO.....: 1512 - DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS

PRODUTO.....: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	11,486.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	161,486.00
TOTAL		11,486.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	161,486.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	161,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	161,486.00

ACAO.....: 1513 - CAPACITACAO PROFISSIONAL DE PRODUTORES
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,500.00	30,214.00	31,313.00	32,001.00	124,028.00
TOTAL		30,500.00	30,214.00	31,313.00	32,001.00	124,028.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	124,028.00	0.00	0.00	0.00	0.00	124,028.00

ACAO.....: 1514 - AQUISICAO DE VEICULO
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO
UND.....: VEICULO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	58,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	238,000.00
TOTAL		58,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	238,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	238,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	238,000.00

ACAO.....: 1515 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
PRODUTO.....: ÁREA CORTADA
UND.....: AREA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00
TOTAL		17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,000.00

ACAO.....: 1516 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	11,500.00	20,500.00	25,000.00	25,000.00	82,000.00
TOTAL		11,500.00	20,500.00	25,000.00	25,000.00	82,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	91,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	91,000.00

ACAO.....: 1517 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: VERBA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1518 - AGRICULTURA FAMILIAR
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO
UND.....: PROJETO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	11,600.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00	53,600.00
TOTAL		11,600.00	12,000.00	15,000.00	15,000.00	53,600.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	53,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	53,600.00

ACAO.....: 1519 - MANUTENCAO DO ABASTECIMENTO DAGUA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	97,000.00	100,000.00	100,000.00	150,000.00	447,000.00
TOTAL		97,000.00	100,000.00	100,000.00	150,000.00	447,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	447,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	447,000.00

ACAO.....: 1520 - INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: OBRA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	55,000.00	55,000.00	60,000.00	70,000.00	240,000.00
01024	4	10,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	160,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
61000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		90,000.00	130,000.00	135,000.00	145,000.00	500,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	500,000.00

ACAO.....: 1521 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA
UND.....: SECRETARIA
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	504,000.00	550,000.00	500,000.00	530,000.00	2,084,000.00
01094	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
TOTAL		512,000.00	560,000.00	510,000.00	540,000.00	2,122,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,156,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,156,000.00

ACAO.....: 1522 - MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO DE COMERCIALIZACAO
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	22,000.00	22,000.00	30,000.00	30,000.00	104,000.00
TOTAL		22,000.00	22,000.00	30,000.00	30,000.00	104,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	104,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	104,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,824,086.00	1,982,714.00	2,104,313.00	2,243,401.00	8,154,514.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DENOMINACAO. : 0016 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: DESENVOLVER UMA POLITICA SUSTENTAVEL DE PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL.
JUSTIFICATIVA: ASSEGURAR A CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVER AS PRATICAS SUSTENTAVEIS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
ACAO.....: 1601 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ARBORIZACAO DE VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS
PRODUTO.....: PROGRAMA EXECUTADO
UND.....: PROGRAMA
INDICADOR....: % DE AGROVILAS ARBORIZADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	1,000.00	15,000.00	15,000.00	31,000.00
TOTAL		0.00	1,000.00	15,000.00	15,000.00	31,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	31,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31,000.00

ACAO.....: 1602 - IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS
PRODUTO.....: VIVEIRO IMPLANTADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: 5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	9,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	44,000.00
TOTAL		9,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	44,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	44,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44,000.00

ACAO.....: 1603 – MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: AREA
INDICADOR....: 5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,500.00	10,500.00	10,500.00	10,500.00	42,000.00
TOTAL		10,500.00	10,500.00	10,500.00	10,500.00	42,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	42,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		19,500.00	26,500.00	35,500.00	35,500.00	117,000.00
TOTAL UNIDADE		1,843,586.00	2,009,214.00	2,139,813.00	2,278,901.00	8,271,514.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS
DENOMINACAO. : 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO E NECESSARIO IMPULSIONAR E DESENVOLVE-LO, DA MESMA FORMA QUE HA NECESSIDADE DE AMPLIAR A PRATICA ESPORTIVA E AS ATIVIDADES QUE PROPORCIONEM LAZER A POPULACAO.
ACAO.....: 1701 - INFRAESTRUTURA TURISTICA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
01024	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00	96,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	36,000.00	0.00	60,000.00	0.00	0.00	96,000.00

ACAO.....: 1702 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: SERVICO
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		32,000.00	32,000.00	32,000.00	32,000.00	128,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	128,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	128,000.00

ACAO.....: 1703 - SINALIZAÇÃO DA VIAS DE ACESSO AOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO E PLANO DE URBANIZAÇÃO
PRODUTO.....: TRECHO ILUMINADO
UND.....: DIVERSOS
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
ACAO.....: 1704 - CONSTRUCAO DE QUIOSQUES NO JEGODROMO						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	13,000.00	13,000.00	13,000.00	13,000.00	52,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....: 1705 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE TURISMO, ESPORTE E LAZER						
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA						
UND.....: SECRETARIA						
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	251,000.00	320,000.00	356,000.00	395,000.00	1,322,000.00
01094	4	8,000.00	9,230.00	10,750.00	11,709.00	39,689.00
TOTAL		259,000.00	329,230.00	366,750.00	406,709.00	1,361,689.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,354,689.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,354,689.00
ACAO.....: 1706 - REFORMA E RECUPERACAO DO GINASIO DE ESPORTES						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVICO						
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	53,000.00	53,000.00	53,000.00	53,000.00	212,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		55,000.00	55,000.00	55,000.00	55,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00
ACAO.....: 1707 - CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	75,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	95,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	95,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00
ACAO.....: 1708 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTES						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: OBRA						
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01024	4	100,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	250,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		107,000.00	57,000.00	57,000.00	57,000.00	278,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,000.00	0.00	250,000.00	0.00	0.00	278,000.00
ACAO.....: 1709 - ELABORACAO DE CALENDARIO ESPORTIVO						
PRODUTO.....: CALENDARIO IMPLANTADO						
UND.....: CALENDARIO						
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
ACAO.....: 1710 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: EQUIPAMENTOS						
INDICADOR....: % DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00
ACAO.....: 1712 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO						
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
51000	4	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1713 - INCENTIVO A FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS						
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO						
UND.....: DIVERSOS						
INDICADOR....: %INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DO PROGRAMA		542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00
TOTAL UNIDADE		542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00

UNIDADE..... : CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS

DENOMINACAO. : 0022 - CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS

TIPO..... : GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: PROMOVER A AÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES PROMOTORES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO, COM O PROPÓSITO DE CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO CRÍTICA DOS MESMOS PARA A ATUAÇÃO NO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E AMPLIAR AS REDES DE COOPERAÇÃO, ENVOLVENDO OS DIFERENTES SEGMENTOS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO SERIDÓ, OPORTUNIZANDO AS AÇÕES INTEGRADAS CAPAZES DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL.

JUSTIFICATIVA: CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.795 DE 27 DE ABRIL DE 1999 NO ART. 1, ENTENDEM-SE POR EDUCAÇÃO AMBIENTAL OS PROCESSOS POR MEIO DOS QUAIS O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE CONSTROEM VALORES SOCIAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES, ATITUDES E COMPETÊNCIAS VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM DE USO COMUM DO POVO, ESSENCIAL À SADIA QUALIDADE DE VIDA E SUA SUSTENTABILIDADE.

ACAO.....: 1604 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO

UND.....: SERVICO

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
TOTAL		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	129,161.00	0.00	0.00	0.00	0.00	129,161.00
TOTAL DO PROGRAMA		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
TOTAL UNIDADE		22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00

UNIDADE..... : RESERVA DE CONTINGENCIA

DENOMINACAO. : 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES.

JUSTIFICATIVA: ATENDER DESPESAS IMPREVISIVEIS.

ACAO.....: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA

PRODUTO.....: PASSIVO CONTINGENTE

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,358.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,358.00
TOTAL DO PROGRAMA		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL UNIDADE		50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

RESUMO POR UNIDADE

UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	930,000.00	990,450.00	1,054,829.00	1,123,393.00	4,098,672.00
02	GABINETE DO PREFEITO	862,000.00	934,005.00	994,715.00	1,059,372.00	3,850,092.00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1,233,300.00	1,345,415.00	1,432,866.00	1,526,003.00	5,537,584.00
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	95,000.00	101,175.00	107,751.00	114,755.00	418,681.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	459,000.00	520,785.00	554,636.00	590,687.00	2,125,108.00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,694,585.00	1,804,733.00	1,922,043.00	2,046,974.00	7,468,335.00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3,548,288.00	3,652,192.00	3,889,584.00	4,142,407.00	15,232,471.00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CUL	4,380,875.00	4,665,632.00	4,968,898.00	5,291,876.00	19,307,281.00
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.	4,055,154.00	4,303,414.00	4,583,786.00	4,882,382.00	17,824,736.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESEN	204,500.00	224,183.00	238,754.00	254,273.00	921,710.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1,843,586.00	2,009,214.00	2,139,813.00	2,278,901.00	8,271,514.00
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENT	542,000.00	577,230.00	614,750.00	654,709.00	2,388,689.00
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDO	22,500.00	33,962.00	35,520.00	37,179.00	129,161.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50,000.00	53,250.00	56,711.00	60,397.00	220,358.00
TOTAL		19,920,788.00	21,215,640.00	22,594,656.00	24,063,308.00	87,794,392.00

MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UN	UNIDADE	VALOR ABSOLUTO	VALOR RELATIVO
13	CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	129,161.00	0.15
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220,358.00	0.25
04	SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	418,681.00	0.48
10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	921,710.00	1.05
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2,125,108.00	2.42
12	SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS	2,388,689.00	2.72
02	GABINETE DO PREFEITO	3,850,092.00	4.39
01	CAMARA MUNICIPAL	4,098,672.00	4.67
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5,537,584.00	6.31
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7,468,335.00	8.51
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8,271,514.00	9.42
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15,232,471.00	17.35
09	SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	17,824,736.00	20.30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	19,307,281.00	21.99
TOTAL		87,794,392.00	100.0%

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - FONTE DE RECURSOS			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
01000	Recursos Ordinários	51.40	45,125,898.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	8.56	7,515,088.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	11.20	9,831,404.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Dese	0.15	130,000.00
01017	Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Iluminaçã	0.46	403,200.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	7.06	6,201,000.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	3.46	3,039,000.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	0.46	400,000.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	0.36	318,630.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	0.74	648,495.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionado	5.09	4,464,864.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis	1.01	890,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0.08	70,000.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	0.27	235,000.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.03	22,000.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0.23	200,000.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P	0.14	120,000.00
01064	Atenção Básica	3.32	2,916,000.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0.92	804,000.00
01066	Vigilância em Saúde	0.25	220,000.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	0.25	220,000.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	0.26	231,112.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	0.16	138,097.00
01092	Alienação de Bens	0.54	471,486.00
01094	Remuneração de Depósitos Bancários	1.18	1,039,850.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Fi	0.76	668,268.00
51000	Recursos Ordinários	1.48	1,295,000.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.02	16,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.11	100,000.00
61000	Recursos Ordinários	0.07	60,000.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - INDICADORES			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
1	%PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST DE SERVICO	9.43	8,281,823.00
2	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	1.74	1,531,000.00
3	% QUALIDADE DOS SERVICOS	0.09	77,184.00
4	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	14.83	13,016,135.00
7	%REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE	1.25	1,099,000.00
8	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1.05	924,000.00
9	% DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0.09	80,000.00
11	%INVESTIMENTO REALIZADO	7.41	6,506,264.00
12	% DESEMPENHO ESTUDANTIL	0.59	519,000.00
13	% DE SATISFACAO DA POPULACAO	13.56	11,908,472.00
14	% DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	1.20	1,051,500.00
15	% DE SATISFACAO DA CLIENTELA ESTUDANTIL	15.51	13,617,630.00
16	% FLUXO TURISTICO	0.18	156,000.00
18	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	2.47	2,172,689.00
19	% DE MELHORIAS SANITARIAS	0.73	640,000.00
22	% MELHORIA NOS SERVICOS	0.85	742,000.00
23	CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS QUALIDADE	16.12	14,153,471.00
24	% AGRICULTORES BENEFICIADOS DE AUMENTO DE RE	8.54	7,500,514.00
25	5 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0.10	86,000.00
26	% DE AGROVILAS ARBORIZADAS	0.04	31,000.00
29	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	1.05	921,710.00
30	% PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL	1.89	1,659,000.00
31	% PAGAMENTO DA DIVIDA	1.28	1,120,000.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB			ANO BASE:2018
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS			19/12/2017
PPA - TIPOS DE PROGRAMA			
Cod	TIPO	%	TOTAIS
1	APOIO ADMINISTRATIVO	45.97	40,355,324.00
2	FINALÍSTICO	53.89	47,309,907.00
3	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0.15	129,161.00
TOTAL		100.00	87,794,392.00

SISPUB				ANO BASE:2018	
MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS				18/12/2017	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS SEGUNDO O EXERCICIO FINANCEIRO					
PLANO PLURIANUAL 0-3					
Cod	Descrição	0	1	2	3
111	Impostos	339,470.00	361,536.00	385,037.00	410,062.00
112	Taxas	8,701.00	9,267.00	9,868.00	10,510.00
123	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço S	100,800.00	107,352.00	114,330.00	121,761.00
124	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0.00	0.00	0.00	0.00
131	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3,800.00	4,047.00	4,310.00	4,590.00
132	Valores Mobiliários	236,785.00	252,178.00	268,567.00	286,025.00
139	Demais Receitas Patrimoniais	16,000.00	17,040.00	18,148.00	19,327.00
160	Receita de Serviços	25,084.00	26,715.00	28,451.00	30,300.00

161	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00
169	Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00
171	Transferências da União e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00
172	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	19,588,685.00	20,861,803.00	22,217,685.00	23,661,696.00
175	Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00
176	Transferências do Exterior	50,000.00	53,250.00	56,712.00	60,397.00
191	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30,000.00	31,953.00	34,025.00	36,239.00
192	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17,100.00	18,212.00	19,396.00	20,656.00
193	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôni	15,321.00	16,317.00	17,378.00	18,507.00
199	Demais Receitas Correntes	168,000.00	178,920.00	190,550.00	202,936.00
222	Alienação de Bens Imóveis	111,486.00	118,733.00	126,450.00	134,669.00
241	Transferências da União e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00
242	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	551,000.00	586,815.00	624,958.00	665,580.00
247	Transferências de Pessoas Físicas	1,070,696.00	1,140,291.00	1,214,411.00	1,293,347.00
972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-2,409,980.00	-2,566,629.00	-2,733,460.00	-2,911,134.00
990	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-2,160.00	-2,160.00	-2,160.00	-2,160.00
999	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RA	0.00	0.00	0.00	0.00
*** TOTAL ***		19,920,788.00	21,215,640.00	22,594,656.00	24,063,308.00
*** SOMA TOTAL ***					87,794,392.00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C3E4D335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 636 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - ANEXO

Programas Finalísticos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo: Consolidar e atualizar a estrutura legal de suporte ao sistema de controle interno, disciplinando os procedimentos de controle e aperfeiçoando o ordenamento normativo que subsidia a atuação do administrador público, de forma a assegurar a tempestividade e efetividade dos controles implantados nos órgãos e entidades da administração municipal.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	134.000,00	138.020,00	142.161,00	146.426,00	560.607,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	134.000,00	138.020,00	142.161,00	146.426,00	560.607,00
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E					
PATRIMÔNIO					
Objetivo: Dotar a administração de estrutura eficiente e eficaz de maneira a diminuir os entraves burocráticos, atender as demandas da sociedade e da própria administração.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.935.500,00	1.993.565,00	2.053.373,00	2.114.975,00	8.097.413,00
Ação					
ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	528.500,00	544.355,00	560.686,00	577.507,00	2.211.048,00
AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.273,00	418.363,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.202.000,00	1.238.060,00	1.275.202,00	1.313.458,00	5.028.720,00
IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	105.000,00	108.150,00	111.395,00	114.737,00	439.282,00
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	216.000,00	222.480,00	229.154,00	236.029,00	903.663,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	216.000,00	222.480,00	229.154,00	236.029,00	903.663,00
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Objetivo: Promover ações de apoio governamental, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização da gestão administrativa no âmbito do poder executivo. Fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Município.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.557.077,00	1.603.789,00	1.651.902,00	1.701.460,00	6.514.228,00
Ação					
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	50.000,00	51.500,00	53.045,00	54.636,00	209.181,00
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.479.077,00	1.523.449,00	1.569.152,00	1.616.227,00	6.187.905,00
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.855,00	83.673,00
PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.000,00	8.240,00	8.487,00	8.742,00	33.469,00
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social .					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total

	757.600,00	780.328,00	803.738,00	827.851,00	3.169.517,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	153.100,00	157.693,00	162.424,00	167.297,00	640.514,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	501.500,00	516.545,00	532.041,00	548.002,00	2.098.088,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	13.000,00	13.390,00	13.792,00	14.206,00	54.388,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.782,00	125.509,00
FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	60.000,00	61.800,00	63.654,00	65.564,00	251.018,00
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.156.500,00	2.221.195,00	2.287.831,00	2.356.465,00	9.021.991,00
Ação					
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	26.000,00	26.780,00	27.583,00	28.410,00	108.773,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.078.500,00	2.140.855,00	2.205.081,00	2.271.233,00	8.695.669,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	11.000,00	11.330,00	11.670,00	12.020,00	46.020,00
INCENTIVO AO SELO UNICEF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.855,00	83.673,00
REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.000,00	21.630,00	22.279,00	22.947,00	87.856,00
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Objetivo: Assegurar valores de custeio, implantação, ampliação, manutenção e aquisição de equipamentos, limpeza do rio, perfuração de poços, treinamentos de equipe técnica e implementos agrícolas.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	901.500,00	928.545,00	956.402,00	985.094,00	3.771.541,00
Ação					
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	15.450,00	15.914,00	16.391,00	62.755,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	886.500,00	913.095,00	940.488,00	968.703,00	3.708.786,00
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL					
Objetivo: Exercer o poder emanado pelo povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalizar a Administração.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.814.000,00	1.868.420,00	1.924.474,00	1.982.209,00	7.589.103,00
Ação					
ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	123.000,00	126.690,00	130.491,00	134.406,00	514.587,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	55.000,00	56.650,00	58.350,00	60.101,00	230.101,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.409.500,00	1.451.785,00	1.495.339,00	1.540.199,00	5.896.823,00
INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	61.000,00	62.830,00	64.715,00	66.656,00	255.201,00
INCENTIVO PARAA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.500,00	31.415,00	32.357,00	33.328,00	127.600,00
OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	135.000,00	139.050,00	143.222,00	147.519,00	564.791,00
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.916.000,00	3.003.480,00	3.093.584,00	3.186.392,00	12.199.456,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.916.000,00	3.003.480,00	3.093.584,00	3.186.392,00	12.199.456,00
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Objetivo: Aumentar a arrecadação dos tributos de competência do município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamentos das ações municipais, produzir relatórios gerenciais.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.677.000,00	1.727.310,00	1.779.130,00	1.832.503,00	7.015.943,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.425.000,00	1.467.750,00	1.511.783,00	1.557.136,00	5.961.669,00
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	252.000,00	259.560,00	267.347,00	275.367,00	1.054.274,00
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Objetivo: Fortalecer a gestão municipal e Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho entre os profissionais e servidores da secretaria municipal de saúde, trazendo também por consequência uma melhoria no serviço prestado a toda população atendida.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	3.817.000,00	3.931.510,00	4.049.455,00	4.170.938,00	15.968.903,00
Ação					
ASSISTENCIA INTEGRALA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	518.000,00	533.540,00	549.546,00	566.032,00	2.167.118,00
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	12.000,00	12.360,00	12.731,00	13.113,00	50.204,00

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.278.000,00	3.376.340,00	3.477.630,00	3.581.959,00	13.713.929,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	9.000,00	9.270,00	9.548,00	9.834,00	37.652,00
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.					
Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha.					
Garantir atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas em todos os níveis de atenção.					
Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde, com especial atenção no combate à dengue.					
Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde.					
Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	11.260.500,00	11.598.315,00	11.946.267,00	12.304.657,00	47.109.739,00
Ação					
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	220.000,00	226.600,00	233.398,00	240.400,00	920.398,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	370.000,00	381.100,00	392.533,00	404.309,00	1.547.942,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	373.000,00	384.190,00	395.716,00	407.587,00	1.560.493,00
CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	254.000,00	261.620,00	269.469,00	277.553,00	1.062.642,00
FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.620.000,00	1.668.600,00	1.718.658,00	1.770.218,00	6.777.476,00
FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	490.000,00	504.700,00	519.841,00	535.436,00	2.049.977,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- FB	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.273,00	418.363,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	265.000,00	272.950,00	281.139,00	289.573,00	1.108.662,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	19.000,00	19.570,00	20.157,00	20.762,00	79.489,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	343.000,00	353.290,00	363.889,00	374.806,00	1.434.985,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	446.000,00	459.380,00	473.161,00	487.356,00	1.865.897,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	344.000,00	354.320,00	364.950,00	375.899,00	1.439.169,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	881.000,00	907.430,00	934.653,00	962.693,00	3.685.776,00
FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.904.000,00	1.961.120,00	2.019.954,00	2.080.553,00	7.965.627,00
FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA - (BSOR-SM)	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	140.000,00	144.200,00	148.526,00	152.982,00	585.708,00
FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	12.000,00	12.360,00	12.731,00	13.113,00	50.204,00
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.479.500,00	3.583.885,00	3.691.402,00	3.802.144,00	14.556.931,00
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO					
Objetivo: Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.					
Promover o acesso ao livro e à leitura e a formação de mediadores, no âmbito da implementação do Plano Nacional do Livro e Leitura e do fomento à criação de planos correlatos no município.					
Implantar, ampliar, modernizar, recuperar e articular a gestão e o uso de espaços destinados a atividades culturais, esportivas e de lazer.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	607.000,00	625.210,00	643.966,00	663.285,00	2.539.461,00
Ação					
APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	598.000,00	615.940,00	634.418,00	653.451,00	2.501.809,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	9.000,00	9.270,00	9.548,00	9.834,00	37.652,00
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA					
Objetivo: Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física.					
Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.					
Apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidad					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	13.513.200,00	13.918.596,00	14.336.156,00	14.766.241,00	56.534.193,00
Ação					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	150.000,00	154.500,00	159.135,00	163.909,00	627.544,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	220.000,00	226.600,00	233.398,00	240.400,00	920.398,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.273,00	418.363,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	330.000,00	339.900,00	350.097,00	360.600,00	1.380.597,00
FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.000,00	4.120,00	4.244,00	4.371,00	16.735,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	48.000,00	49.440,00	50.923,00	52.451,00	200.814,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	417.000,00	429.510,00	442.395,00	455.667,00	1.744.572,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.136.000,00	1.170.080,00	1.205.182,00	1.241.337,00	4.752.599,00

FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.220.000,00	1.256.600,00	1.294.298,00	1.333.127,00	5.104.025,00
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.933.000,00	5.080.990,00	5.233.420,00	5.390.423,00	20.637.833,00
FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	967.000,00	996.010,00	1.025.890,00	1.056.667,00	4.045.567,00
FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.099.000,00	2.161.970,00	2.226.829,00	2.293.634,00	8.781.433,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	245.000,00	252.350,00	259.921,00	267.719,00	1.024.990,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	103.000,00	106.090,00	109.273,00	112.551,00	430.914,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	385.000,00	396.550,00	408.447,00	420.700,00	1.610.697,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.000,00	123.600,00	127.308,00	131.127,00	502.035,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	11.000,00	11.330,00	11.670,00	12.020,00	46.020,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00	1.255.088,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.855,00	83.673,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,00	167.345,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	335.000,00	345.050,00	355.402,00	366.064,00	1.401.516,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	266.200,00	274.186,00	282.412,00	290.884,00	1.113.682,00
MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	41.200,00	42.436,00	43.709,00	167.345,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA TD	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	24.000,00	24.720,00	25.462,00	26.226,00	100.408,00
0112 - ESPORTE AMADOR					
Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade devida.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	96.000,00	98.880,00	101.847,00	104.903,00	401.630,00
Ação					
APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	43.000,00	44.290,00	45.619,00	46.988,00	179.897,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	53.000,00	54.590,00	56.228,00	57.915,00	221.733,00

0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)					
Objetivo: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.					
Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de riscos sociais e violação de direitos aos serviços de acompanhamento e atendimento especializados; assegurar o funcionamento e expandir a rede de proteção social especial; qualificar os serviços ofertados e induzir a estruturação da rede de unidades de prestação de serviços de média e alta complexidade, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao ape					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	681.100,00	701.533,00	722.579,00	744.256,00	2.849.468,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	112.600,00	115.978,00	119.457,00	123.041,00	471.076,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	61.500,00	63.345,00	65.245,00	67.202,00	257.292,00
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	109.000,00	112.270,00	115.638,00	119.107,00	456.015,00
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	132.000,00	135.960,00	140.039,00	144.240,00	552.239,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	73.000,00	75.190,00	77.446,00	79.769,00	305.405,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	193.000,00	198.790,00	204.754,00	210.897,00	807.441,00
0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA					
Objetivo: Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade, contribuindo para a inclusão social dos produtores de base familiar e disseminar práticas ambientalmente sustentáveis.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	323.000,00	332.690,00	342.671,00	352.952,00	1.351.313,00
Ação					
APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.855,00	83.673,00
APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	58.000,00	59.740,00	61.532,00	63.378,00	242.650,00
PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	245.000,00	252.350,00	259.921,00	267.719,00	1.024.990,00
0119 - MORADIA DIGNA					
Objetivo: Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos rurais precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.					
Ampliar por meio de produção, aquisição ou melhoria o acesso à habitação, na zona urbana, de forma subsidiada ou facilitada, com auxílio de mecanismos de provisão habitacional articulados entre diversos agentes e fontes de recursos, fortalecendo a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total

	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00	1.255.088,00
					Ação
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00	1.255.088,00
0120 - ÁGUA PARA TODOS					
Objetivo: Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	378.000,00	389.340,00	401.020,00	413.051,00	1.581.411,00
Ação					
ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.782,00	125.509,00
CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARAABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,00	836.725,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	103.000,00	106.090,00	109.273,00	418.363,00
PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	48.000,00	49.440,00	50.923,00	52.451,00	200.814,00
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
Objetivo: Melhorar a infra-estrutura administrativa e urbana do município, visando aumentar a eficiência dos serviços públicos ofertados à população. Buscar o processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas proporcionadas pelo crescimento populacional.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.960.000,00	2.018.800,00	2.079.366,00	2.141.746,00	8.199.912,00
Ação					
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.000,00	52.530,00	54.106,00	55.729,00	213.365,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	165.000,00	169.950,00	175.049,00	180.300,00	690.299,00
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	240.000,00	247.200,00	254.616,00	262.254,00	1.004.070,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	70.000,00	72.100,00	74.263,00	76.491,00	292.854,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,00	836.725,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	175.000,00	180.250,00	185.658,00	191.228,00	732.136,00
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	490.000,00	504.700,00	519.841,00	535.436,00	2.049.977,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00	1.255.088,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	130.000,00	133.900,00	137.917,00	142.055,00	543.872,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	41.000,00	42.230,00	43.497,00	44.802,00	171.529,00
REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	35.000,00	36.050,00	37.132,00	38.246,00	146.428,00
REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	63.000,00	64.890,00	66.837,00	68.842,00	263.569,00
0131 - SANEAMENTO BÁSICO					
Objetivo: Implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em saneamento básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social.					
Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	655.000,00	674.650,00	694.890,00	715.737,00	2.740.277,00
Ação					
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	330.000,00	339.900,00	350.097,00	360.600,00	1.380.597,00
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	325.000,00	334.750,00	344.793,00	355.137,00	1.359.680,00
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Objetivo: Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	220.000,00	226.600,00	233.398,00	240.400,00	920.398,00
Ação					
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	220.000,00	226.600,00	233.398,00	240.400,00	920.398,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: Reserva de Contingência					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00	1.255.088,00
Ação					
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,00	1.255.088,00
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Objetivo: Cumprir de sentenças judiciais transitadas em julgado					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.782,00	125.509,00
Ação					
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.782,00	125.509,00
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município.					

Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	712.023,00	733.384,00	755.386,00	778.048,00	2.978.841,00
Ação					
PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.855,00	83.673,00
PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	692.023,00	712.784,00	734.168,00	756.193,00	2.895.168,00
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS					
Objetivo: Assegurar a execução de convênios firmados.					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	82.000,00	84.460,00	86.994,00	89.604,00	343.058,00
Ação					
CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	82.000,00	84.460,00	86.994,00	89.604,00	343.058,00
	2018	2019	2020	2021	Total
Total Geral	49.000.000,00	50.470.000,00	51.984.111,00	53.543.640,00	204.997.751,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
	MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
		MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
		AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
		PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
		ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
		AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE
		IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
	MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTROLE INTERNO	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ABASTECIMENTO	ÁGUA PARA TODOS	
		ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS
		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA
		PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS
EXTENSÃO RURAL	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS
		REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	
		APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA
		PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS
		APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
		FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
		FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE
		FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF

		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	MORADIA DIGNA	
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO	
	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função: CULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DIFUSÃO CULTURAL	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
		APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
DIFUSÃO CULTURAL	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
		REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
Função: DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DESPORTO COMUNITÁRIO	ESPORTE AMADOR	
		APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
DESPORTO COMUNITÁRIO	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
		AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL
Função: EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE
		FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD
EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
		FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
		INCENTIVO AO SELO UNICEF
EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO INFATIL	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
		FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
		FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
		FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
		FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO BÁSICA	
		MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
		TRANSITADAS EM JULGADO
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	
		CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
		PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP

		PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
		PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
Função: LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
		INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS
		INCENTIVO PARAA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL
		ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Função: SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ABASTECIMENTO	SANEAMENTO BÁSICO	
		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	SANEAMENTO BÁSICO	
		SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA
Função: SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA - (BSOR-SM)
		FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
		FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
ATENÇÃO BÁSICA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB
		FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE
		CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
		FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTENCIA INTEGRALA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Função: URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ABASTECIMENTO	ÁGUA PARA TODOS	
		CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
SERVIÇOS URBANOS	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
		CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo dos Programas Finalísticos por Àrea de Resultado	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018	

ÁREA DE RESULTADO / PROGRAMA	VALOR
002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	79.514.861,00
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	7.589.103,00
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	903.663,00
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	560.607,00
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	8.097.413,00
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	6.514.228,00
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	7.015.943,00
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.771.541,00

0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.169.517,00
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	9.021.991,00
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.968.903,00
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	12.199.456,00
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	125.509,00
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	2.978.841,00
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	343.058,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.255.088,00
004 - PROMOÇÃO DA VIDA E DA CIDADANIA	112.270.990,00
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	47.109.739,00
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	2.539.461,00
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	56.534.193,00
0112 - ESPORTE AMADOR	401.630,00
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2.849.468,00
0119 - MORADIA DIGNA	1.255.088,00
0120 - ÁGUA PARA TODOS	1.581.411,00
005 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.351.313,00
0116 - INOVAÇÃO PARAAAGROPECUÁRIA	1.351.313,00
006 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA	11.860.587,00
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.199.912,00
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	2.740.277,00
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	920.398,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4101DA2A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	698.097,32	854.075,46	1.366.717,66	1.974.633,98	992.629,10	1.211.461,89	854.631,31	934.392,81	1.060.446,36	967.390,00	1.163.501,97	925.887,49	13.003.865,35	13.966.481,30
Receita Tributária	6.900,12	30.041,17	34.567,47	22.663,42	35.176,90	23.381,14	42.430,57	25.873,60	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.398,56	343.323,43	258.879,50
IPTU		500,00	400,00	854,00							300,00		2.054,00	13.310,00
ISS	6.672,44	5.407,59	12.416,17	5.095,81	1.472,87	5.224,90	14.968,02	7.357,88	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.781,76	84.455,10	106.480,00
ITBI														3.993,00
IRRF	227,68	24.133,58	21.751,30	16.713,61	33.704,03	18.156,24	27.462,55	18.515,72	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	256.814,33	133.100,00
Outras Rec. Tributarias														1.996,50
Receita Contribuições	0,07										2.924,12	2.489,59	5.413,78	
Receita Patrimonial	2.699,11	2.458,84	2.259,25	8.293,53	5.277,63	5.725,71	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.297,56	2.731,30	46.267,77	51.909,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	686.095,06	821.093,76	1.325.413,35	1.942.995,34	947.652,38	1.181.787,54	806.514,81	905.174,79	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.268,04	12.593.664,71	13.653.272,80
Cota Parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	8.676.579,10	9.153.230,00
Cota Parte do ICMS	93.614,41	107.503,52	120.760,53	114.865,87	145.756,45	88.312,67	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	1.356.152,56	1.585.811,80
Cota Parte do IPVA	918,28	367,52	282,08	525,71	640,46	2.511,35	10.195,46	4.834,50	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.776,50	39.526,12	40.000,00
Cota Parte do ITR	42,17	469,46			6,21	6,26		5,31	14,07	39,32			582,80	1.996,50
Transf. LC 87/1966	162,57	162,57	162,57	162,57	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	1.955,56	6.930,00
Transf. LC 61/1989	118,00	124,72	130,33	138,66	123,08	135,32	106,35	128,41	120,49	121,14	136,10	127,36	1.509,96	1.996,50
Transferências FUNDEB	77.366,02	82.766,86	118.491,81	138.980,82	99.873,97	105.833,18	88.049,94	91.272,63	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	1.188.632,90	1.201.765,00
Outras Transf. Correntes	68.136,43	88.620,96	98.396,58	145.104,93	42.189,54	140.134,17	63.150,80	66.136,55	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	1.328.725,71	1.661.543,00
Outras Receitas Correntes	2.402,96	481,69	4.477,59	681,69	4.522,19	567,50	300,00	300,00	1.162,04	300,00			15.195,66	2.420,00
DEDUÇÕES (II)	108.118,46	129.941,13	221.704,95	261.845,65	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.205,02	1.945.324,59	2.040.962,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	108.118,46	129.941,13	221.704,95	261.845,65	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.205,02	1.945.324,59	2.040.962,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	589.978,86	724.134,33	1.145.012,71	1.712.788,33	831.511,35	1.024.297,91	723.568,52	784.839,71	889.109,38	813.108,09	1.037.509,10	782.682,47	11.058.540,76	11.925.519,30

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:14B149FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017															
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.366.717,66	1.974.633,98	992.629,10	1.211.461,89	854.631,31	934.392,81	1.060.446,36	967.390,00	1.163.501,97	925.887,49	777.812,35	846.690,32		13.076.195,24	13.966.481,30
Receita Tributária	34.567,47	22.663,42	35.176,90	23.381,14	42.430,57	25.873,60	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.398,56	23.947,73	4.972,84		335.302,71	258.879,50
IPTU	400,00	854,00							300,00					1.554,00	13.310,00
ISS	12.416,17	5.095,81	1.472,87	5.224,90	14.968,02	7.357,88	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.781,76	3.049,18	4.437,81		79.862,06	106.480,00
ITBI															3.993,00
IRRF	21.751,30	16.713,61	33.704,03	18.156,24	27.462,55	18.515,72	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	20.898,55	535,03		253.886,65	133.100,00
Outras Rec. Tributarias															1.996,50
Receita Contribuições									2.924,12	2.489,59		2.496,97		7.910,68	
Receita Patrimonial	2.259,25	8.293,53	5.277,63	5.725,71	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.297,56	2.731,30	2.035,39	1.817,97		44.963,18	51.909,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços															
Transferências Correntes	1.325.413,35	1.942.995,34	947.652,38	1.181.787,54	806.514,81	905.174,79	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.268,04	751.829,23	837.402,54		12.675.707,66	13.653.272,80
Cota Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50		8.735.773,20	9.153.230,00
Cota Parte do ICMS	120.760,53	114.865,87	145.756,45	88.312,67	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	112.279,26	111.354,31		1.378.668,20	1.585.811,80
Cota Parte do IPVA	282,08	525,71	640,46	2.511,35	10.195,46	4.834,50	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.776,50	1.995,41	3.727,80		43.963,53	40.000,00
Cota Parte do ITR			6,21	6,26		5,31	14,07	39,32			222,72	533,75		827,64	1.996,50
Transf. LC 87/1966	162,57	162,57	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16		1.956,74	6.930,00
Transf. LC 61/1989	130,33	138,66	123,08	135,32	106,35	128,41	120,49	121,14	136,10	127,36	136,03	171,68		1.574,95	1.996,50
Transferências FUNDEB	118.491,81	138.980,82	99.873,97	105.833,18	88.049,94	91.272,63	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	81.364,03	86.245,56		1.196.109,61	1.201.765,00
Outras Transf. Correntes	98.396,58	145.104,93	42.189,54	140.134,17	63.150,80	66.136,55	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	65.340,69	79.524,78		1.316.833,79	1.661.543,00
Outras Receitas Correntes	4.477,59	681,69	4.522,19	567,50	300,00	300,00	1.162,04	300,00						12.311,01	2.420,00
DEDUÇÕES (II)	221.704,95	261.845,65	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.205,02	124.199,64	134.326,36		1.965.791,00	2.040.962,00
Cont. Servidor Plano Prev.															
Comp. Financ. Reg. Prev.															
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	221.704,95	261.845,65	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.205,02	124.199,64	134.326,36		1.965.791,00	2.040.962,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.145.012,71	1.712.788,33	831.511,35	1.024.297,91	723.568,52	784.839,71	889.109,38	813.108,09	1.037.509,10	782.682,47	653.612,71	712.363,96		11.110.404,24	11.925.519,30

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M. ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B9001262